

Prospecto Preliminar de Distribuição de Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do



BANCO PINE S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 20567

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 29º e 30º andares, CEP 05425-070, São Paulo - SP

CNPJ/MF nº 62.144.175/0001-20 - NIRE 35300525515

Classificação de Risco: brAA pela Standard & Poor's

Arquivamento do Programa de Distribuição Contínua na Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM"): [•]

Arquivamento da Emissão na CVM: [•]

629 Letras Financeiras da 1ª Série - Código ISIN 1ª Série: BRPINF10D5

38 Letras Financeiras da 2ª Série - Código ISIN 2ª Série: BRPINF10E3

Letras Financeiras da 3ª Série (não serão emitidas) - Código ISIN 3ª Série: BRPINF10F0

O BANCO PINE S.A. ("Emissor" ou "Pine") está ofertando 667 (seiscentas e sessenta e sete) letras financeiras, sendo 629 (seiscentas e vinte e nove) letras financeiras da 1ª série e 38 (trinta e oito) letras financeiras da 2ª série da 2ª emissão pública do Emissor, todas nominativas e escriturais, da espécie quirográfrica, com prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) meses, para as letras financeiras da 1ª série, e 36 (trinta e seis) meses, para as letras financeiras da 2ª série, ambos contados a partir da Data de Emissão da 1ª Série e da Data de Emissão da 2ª Série, respectivamente, com valor nominal unitário de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) (em conjunto, "Letras Financeiras" e, individualmente, "Letra Financeira"), as quais serão distribuídas publicamente pelo Emissor, perfazendo o montante de R\$200.100.000,00 (duzentos milhões e cem mil reais) ("Oferta"), emitidas ao amparo do programa de distribuição contínua de até 3.334 (três mil trezentas e trinta e quatro) letras financeiras do Emissor, registrado na CVM em [•] de [•] de 2012, sob o nº [•] ("Programa"). As Letras Financeiras são emitidas em conformidade com a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e suas alterações posteriores ("Lei nº 12.249") e a Resolução nº 3.836, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e suas alterações posteriores ("Resolução nº 3.836"), que estará em vigor até 1º de novembro de 2012, e a partir dessa data, com base da Resolução CMN nº 4.123, de 23 de agosto de 2012 ("Resolução 4.123"). O Programa e a Oferta foram submetidos à aprovação da CVM nos termos dos artigos 13-A e seguintes da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores ("Instrução CVM 400"), na Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas.

As Letras Financeiras serão ofertadas no Brasil sob coordenação do BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander") e da PINE INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Pine Investimentos") e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, "Coordenadores"), instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

As Letras Financeiras poderiam ser emitidas em até 3 (três) séries, sendo que, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, a terceira série não será emitida. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras inicialmente ofertada poderia vir a ser, mas não será, acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150 (cento e cinquenta) Letras Financeiras do lote suplementar, nas mesmas condições e preço das Letras Financeiras inicialmente ofertadas ("Letras Financeiras do Lote Suplementar"), que seriam destinadas a atender ao excesso de demanda eventualmente constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela administração do Emissor aos Coordenadores. Nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras inicialmente ofertada poderia vir a ser, mas não será acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200 (duzentas) Letras Financeiras adicionais, nas mesmas condições e preço das Letras Financeiras inicialmente ofertadas ("Letras Financeiras Adicionais"). A manutenção da Oferta não está condicionada à colocação de uma quantidade mínima de Letras Financeiras.

O Programa, a Oferta e a emissão das Letras Financeiras foram aprovados pelo Conselho de Administração do Emissor em reunião realizada em 27 de setembro de 2012, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 4 de outubro de 2012, sob o nº 437.460/12-5, tendo sido retificada e ratificada por meio das atas de Reunião do Conselho de Administração do Emissor realizadas em 8 de outubro de 2012 e 15 de outubro de 2012, cujas atas foram registradas na JUCESP em 19 de outubro de 2012, sob o nº 462.007/12-1, e em 31 de outubro de 2012, sob o nº 474.765/12-0, respectivamente. Os referidos atos societários foram publicados no jornal Valor Econômico, edição nacional, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e são anexos a este Prospecto.

Os termos e condições das Letras Financeiras estão disciplinados no instrumento "Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.", celebrado entre o Emissor e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, o qual foi aditado por meio do "Primeiro Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A." e do "Segundo Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.", ambos anexos a este Prospecto.

Este Prospecto será colocado à disposição de potenciais investidores na sede e nos *websites* do Emissor, dos Coordenadores, da CVM, da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") e da CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"). O Formulário de Referência do Emissor, preparado nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 480") e incorporado por referência a este Prospecto ("Formulário de Referência"), estará disponível no *website* do Emissor, da CVM e da BM&FBOVESPA.

No curso da distribuição das Letras Financeiras, os Coordenadores realizarão a distribuição da Oferta observado o disposto no § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, não havendo, nesse caso, lotes máximos ou mínimos, nem reservas antecipadas. Nesse sentido, a alocação final dos lotes entre os investidores poderá ser qualitativa e discricionária, cabendo aos Coordenadores definir a quantidade de Letras Financeiras a ser alocada a cada investidor, tendo em vista suas relações com investidores e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, de sorte que deverão ser assegurados: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos clientes dos Coordenadores; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar deste Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores.

As Letras Financeiras serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio (i) do SDT - Módulo de Distribuição, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da CETIP e/ou (ii) do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA. As Letras Financeiras serão registradas para negociação em mercado secundário, prioritariamente com a utilização de mecanismos que permitam o direito de interferência de terceiros, por meio (i) do sistema "CETIP 21" - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou (ii) do Sistema BOVESPAFIX ("BOVESPAFIX"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

A distribuição pública das Letras Financeiras da 1ª Série foi registrada perante a CVM em [•], sob o nº [•].

A distribuição pública das Letras Financeiras da 2ª Série foi registrada perante a CVM em [•], sob o nº [•].

A distribuição pública das Letras Financeiras da 3ª Série foi registrada perante a CVM em [•], sob o nº [•]. (não serão emitidas Letras Financeiras da 3ª Série)

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado como uma recomendação de investimento nas Letras Financeiras. Ao decidir por subscrever uma Letra Financeira, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira do Emissor, de seus ativos e dos riscos decorrentes de um investimento nas Letras Financeiras.

ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE ADQUIRIR UMA LETRA FINANCEIRA, RECOMENDA-SE AOS POTENCIAIS INVESTIDORES A LEITURA DESTES PROSPECTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS LETRAS FINANCEIRAS" E "PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS AO EMISSOR", DESTES PROSPECTO, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, ESPECIALMENTE AS SEÇÕES "4.1 DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO" E "5.1 DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO".

O investimento em Letras Financeiras não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Letras Financeiras no mercado secundário.

"O REGISTRO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA E DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE PROSPECTO, NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR E DAS LETRAS FINANCEIRAS."



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES



COORDENADOR LÍDER

AGENTE



ASSESSOR LEGAL DO EMISSOR

VAZ, BARRETO, SHINGAKI & OIOLI
ADVOGADOS



ASSESSOR LEGAL DOS
COORDENADORES

STOCHE FORBES
STOCHE, FORBES, PADIS, FILIZZOLA, CLAFIS ADVOGADOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

SUMÁRIO	
ÍNDICE	1
DEFINIÇÕES	5
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO	11
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES	12
APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	14
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO EMISSOR	16
SUMÁRIO DA OFERTA E DAS LETRAS FINANCEIRAS	18
Características Básicas da Oferta de Letras Financeiras	18
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	26
Composição do Capital Social	26
Autorizações Societárias e Registros	27
<i>Autorizações Societárias</i>	27
<i>Registro dos Termos e Condições no Cartório de Registro de Títulos e Documentos</i>	27
<i>Registro do Programa de Distribuição Contínua e da Oferta na CVM e na ANBIMA</i>	27
<i>Análise prévia pela ANBIMA</i>	27
Características das Letras Financeiras	27
<i>Valor Nominal Unitário</i>	27
<i>Quantidade</i>	28
<i>Valor Total da Emissão</i>	28
<i>Número de Emissão</i>	28
<i>Forma</i>	28
<i>Comprovação de Titularidade</i>	28
<i>Espécie</i>	28
<i>Séries</i>	28
<i>Data de Emissão da 1ª Série</i>	29
<i>Data de Emissão da 2ª Série</i>	29
<i>Data de Vencimento</i>	29
<i>Forma de Subscrição e Integralização</i>	29
<i>Preço de Subscrição e Pagamento</i>	29
<i>Condições de Negociação das Letras Financeiras</i>	30
<i>Publicidade</i>	30
<i>Remuneração das Letras Financeiras</i>	30
<i>Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário</i>	33
<i>Forma de Pagamento</i>	33
<i>Garantias</i>	33
<i>Destinação dos Recursos</i>	33
<i>Resgate Antecipado e Amortização Antecipada Facultativos</i>	33
<i>Aquisição de Letras Financeiras pelo Emissor</i>	34
<i>Conversibilidade</i>	34
<i>Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento</i>	34
<i>Mecanismos de Deliberação</i>	38
<i>Informações Adicionais</i>	40
Forma, Procedimento e Condições da Oferta	40
<i>Plano da Oferta</i>	41
<i>Garantia de Liquidez</i>	42
<i>Market Maker</i>	42
Procedimento de Bookbuilding	42
Regime da Oferta	43
Manifestação de Aceitação à Oferta	43
Manifestação de Revogação da Aceitação à Oferta	43

Modificação da Oferta	43
Suspensão da Oferta	44
Cancelamento ou Revogação da Oferta	44
Inadequação da Oferta	45
Demonstrativo dos Custos Estimados da Oferta	45
Custo Unitário de Oferta	46
Cronograma das Etapas da Oferta	46
Contrato de Distribuição	47
Informações Complementares	47
FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS LETRAS FINANCEIRAS	48
A eficácia das cláusulas de vencimento antecipado das Letras Financeiras está sujeita à ocorrência da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado	48
As obrigações do Emissor relativas às Letras Financeiras estão sujeitas a Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento	48
Baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de títulos privados	49
Eventual rebaixamento na classificação de risco das Letras Financeiras ou de outras Letras Financeiras em Circulação poderá acarretar redução de liquidez.....	49
Inexistência de Garantias Reais	49
A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Letras Financeiras	50
Colocação sob o Regime de Melhores Esforços	50
A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ter um impacto adverso na liquidez das Letras Financeiras e na definição da taxa de remuneração final das Letras Financeiras.....	50
IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES E PRESTADORES DE SERVIÇO	
ENVOLVIDOS NA OFERTA	51
DECLARAÇÕES DO EMISSOR E DO COORDENADOR LÍDER	53
INFORMAÇÕES SOBRE OS COORDENADORES E RELACIONAMENTO	
COM O EMISSOR	54
Banco BTG Pactual S.A.	54
Relacionamento entre o Emissor e o BTG Pactual	56
Banco Santander (Brasil) S.A.	58
Relacionamento entre o Emissor e o Santander	62
Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	63
Relacionamento entre o Emissor e a Pine Investimentos.....	64
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	65
CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO EMISSOR	66
CAPITALIZAÇÃO	68
SUMÁRIO DO EMISSOR	69
Visão geral	69
Pontos fortes	72
Crédito Corporativo	73
Mesa para Cliente.....	75
Pine Investimentos	75
Estratégia do Emissor	76
Histórico	76
Capital Social	78
Objeto Social	78
Estrutura Organizacional de Controle de Gerenciamento de Riscos de Mercado	78
Organograma do Emissor	79
Relacionamento entre o Grupo e o Agente	79
Demais letras financeiras emitidas pelo Emissor	80

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS AO EMISSOR.....	80
1. Descasamentos entre a carteira de empréstimos e as fontes de financiamento do Emissor podem afetar adversamente os resultados operacionais do Emissor e a habilidade do Emissor de aumentar sua carteira de empréstimos	80
2. Uma deterioração na classificação de crédito do Emissor poderia aumentar nossos custos de captação de recursos.....	80
3. Nós podemos ser mal sucedidos na implementação de nossa estratégia	81
4. Com relação a seus clientes	81
5. Com relação à regulação do setor de atuação.....	82
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA	83
MARCO REGULATÓRIO E PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE LETRAS FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA.....	86
Letras Financeiras.....	86
Regras Aplicáveis às Hipóteses de Insolvência de Instituições Financeiras.....	87
Intervenção e Liquidação Extrajudicial em Instituições Financeiras	88
Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras	88
Regime Especial de Administração Temporária de Instituições Financeiras.....	89
Pagamento de Credores em Caso de Liquidação	89
Administração e Conselho Fiscal	89
ANEXOS.....	91
I - Estatuto Social do Emissor.....	93
II - Ato Societário do Emissor que Aprovou a Emissão e o Programa de Distribuição Contínua.....	125
III - Primeiro Ato Societário do Emissor que Retificou e Ratificou a Ata de RCA de 27 de setembro de 2012	135
IV - Segundo Ato Societário do Emissor que Retificou e Ratificou a Ata de RCA de 27 de setembro de 2012	139
V - Termos e Condições.....	145
VI - 1º Aditamento aos Termos e Condições	185
VII - 2º Aditamento aos Termos e Condições	227
VIII - Declaração do Emissor nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400.....	301
IX - Declaração do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400	305
X - Declaração do Representante dos Credores nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 28	309
XI - Demonstrações Financeiras do Emissor referentes aos semestres findos em 30 de junho de 2012 e de 2011 e respectivo relatório dos Auditores Independentes	313
XII - Demonstrações Financeiras do Emissor relativas aos Exercícios Sociais findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010 e respectivo relatório dos Auditores Independentes e Relatório da Administração	371
XIII - Demonstrações Financeiras do Emissor relativas ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2010 e 2009 e respectivo relatório dos Auditores Independentes e Relatório da Administração	425
XIV - Relatório da Agência Classificadora de Risco	477

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

DEFINIÇÕES

Termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído a seguir:

Agência de Classificação de Risco	Standard & Poor's
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta a ser publicado no DOESP e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta a ser publicado no DOESP e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado da Oferta publicado no DOESP e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400.
BACEN	Banco Central do Brasil.
BOVESPA FIX	Ambiente de negociação de ativos de renda fixa, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.
Bps	<i>Basis point</i>
BR GAAP ou Práticas Contábeis Adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN	Corresponde às diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, para o registro contábil das operações, associadas, quando aplicável, às normas e instruções do CMN, do BACEN e do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, da CVM no que não forem conflitantes com as normas do BACEN e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, desde que homologadas pelo BACEN.
BTG Pactual ou Coordenador Líder	Banco BTG Pactual S.A.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.
CETIP 21	Sistema de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela CETIP.

Classificação de Risco	Classificação de risco (<i>rating</i>), por nota ou símbolo, que expressa a opinião de agência classificadora acerca da capacidade e disposição do emitente de título de dívida em honrar pontualmente seus compromissos de juros e amortização do principal até o vencimento final.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado	Qualquer Manifestação Formal de quaisquer Entidades Governamentais Relevantes, no sentido de validar, admitir ou não obstar, a inclusão de eventos de vencimento antecipado em operações de emissão e distribuição privada ou pública (inclusive de esforços restritos) de letras financeiras.
Contrato de Distribuição	“Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública, no âmbito do 1ª Programa de Distribuição Contínua do Banco Pine S.A.”, celebrado em 15 de outubro de 2012 entre o Emissor e os Coordenadores.
Contrato de Formador de Mercado	“Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, celebrado em 8 de outubro de 2012 entre o Emissor, a CETIP e o BTG Pactual.
Convênio CVM-ANBIMA	Convênio CVM-ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, Regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado.
Coordenadores	O Coordenador Líder, o Santander e a Pine Investimentos, conjuntamente.
Código ANBIMA de Atividades Conveniadas	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, datado de 9 de junho de 2010.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão da 1ª Série	Para todos os fins de direito, a data de emissão da 1ª Série será a data da efetiva subscrição e integralização das Letras Financeiras da 1ª Série, observado que todas as Letras Financeiras da 1ª Série serão subscritas e integralizadas na mesma data.
Data de Emissão da 2ª Série	Para todos os fins de direito, a data de emissão das Letras Financeiras da 2ª Série será o dia 15 de outubro de 2012.
DDA	DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.
DEG	Deutsche Investitions – Und Entwicklungs GmbH – Cologne
Dia Útil	Todo e qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro em âmbito nacional ou na Cidade de São Paulo.

DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Emissão ou Oferta	Emissão de Letras Financeiras no âmbito do Programa de Distribuição Contínua.
Emissor, Pine ou Banco	Banco Pine S.A.
Entidades Governamentais Relevantes	Congresso Nacional, Presidência da República, Ministério da Fazenda ou equivalente, CMN, CVM ou BACEN, suas delegacias, repartições e representantes.
Eventos de Pagamento	Significa, conjuntamente, os eventos de pagamento definidos na cláusula 5 dos Termos e Condições e na seção “Informações Sobre a Oferta – Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento” deste Prospecto.
Eventos de Revisão	Significa, conjuntamente, os eventos de revisão definidos na cláusula 5 dos Termos e Condições e na seção “Informações Sobre a Oferta – Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento” deste Prospecto.
FMO	Nederlandse Financierings-Maatschappij Voor Ontwikkelingslanden N.V.
Formador de Mercado	Banco BTG Pactual S.A.
Formulário de Referência	O formulário de referência do Emissor, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
Governo Federal	Governo da República Federativa do Brasil.
IDB	Inter-American Development Bank
IFC	International Finance Corporation
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> , correspondente às normas internacionais de contabilidade.
Instrução CVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores.
Instrução CVM 409	Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e suas alterações posteriores.
Instrução CVM 471	Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008.
Instrução CVM 480	Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores.
Investidor Qualificado	Investidores definidos no artigo 109 da Instrução CVM 409.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
LCA	Letra de Crédito do Agronegócio

Lei das Sociedades por Ações	Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.
Lei nº 12.249	Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e suas alterações posteriores.
Letras Financeiras	Letras Financeiras da 1ª Série e Letras Financeiras da 2ª Série (consideradas em conjunto), todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, emitidas em conformidade com a Lei nº 12.249, com a Resolução nº 3.836 e a Resolução nº 4.123, conforme aplicável, e ofertadas no curso da Oferta, no âmbito do Programa.
Letras Financeiras Adicionais	Lote adicional de Letras Financeiras, em montante equivalente a até 20% (vinte por cento) das Letras Financeiras inicialmente ofertadas, que poderia vir a ser, mas não será, emitido pelo Emissor, no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400.
Letras Financeiras em Circulação	Letras Financeiras emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pelo Emissor e as de titularidade (i) de pessoas jurídicas controladas por ou coligadas do Emissor (diretas ou indiretas), (ii) de pessoas jurídicas e/ou naturais controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, e (iii) de diretores e conselheiros do Emissor, ou de quaisquer outras sociedades englobadas pelos itens (i) e (ii) anteriores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
Letras Financeiras do Lote Suplementar	Lote suplementar de Letras Financeiras, em montante equivalente a até 15% (quinze por cento) das Letras Financeiras inicialmente ofertadas, que poderia vir a ser, mas não será, emitido pelo Emissor, no âmbito da Oferta, para atender eventual excesso de demanda que viesse a ser constatado no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.
Manifestação Formal	Qualquer lei federal, medida provisória, decreto, normativo, comunicação, resolução, circular, carta-circular, comunicado, instrução, ato ou qualquer tipo de regulamentação editada pelo CMN, pelo BACEN ou pela CVM, bem como envio por qualquer Entidade Governamental Relevante de mensagem ou aprovação ao Emissor para uma emissão específica de letras financeiras.
MTM	<i>Mark to Market</i>
M&A	<i>Merger and Acquisition</i>
Pessoas Vinculadas	Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, são pessoas vinculadas os investidores que sejam: (i) acionistas, administradores ou controladores do Emissor; (ii) administradores ou controladores dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos

	itens (i), (ii) ou (iii) que poderão subscrever Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Letras Financeiras da 2ª Série até o limite de 15% (quinze por cento) do total de Letras Financeiras .
Pine Investimentos	Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
PROER	Programa de estímulo à reestruturação e ao fortalecimento do sistema financeiro nacional.
Programa	Programa de distribuição contínua de letras financeiras, de emissão do Emissor, arquivado na CVM em [=] de [=] de 2012, sob o n.º CVM/SRE/PRO/[=].
Prospecto Definitivo	Prospecto definitivo da Oferta.
Prospecto ou Prospecto Preliminar	Este prospecto preliminar, tendo por objeto a distribuição das Letras Financeiras.
Público Alvo	O público-alvo da Oferta será composto por investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, administradores de recursos de terceiros registrados na CVM, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados nos termos da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta. Será admitida a aquisição de Letras Financeiras por investidores que sejam Pessoas Vinculadas, que poderão subscrever Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Letras Financeiras da 2ª Série até o limite de 15% (quinze por cento) do total de Letras Financeiras. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como Formador de Mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da referida instrução. O Formador de Mercado poderá adquirir até 10 (dez) Letras Financeiras no mercado primário para o exercício de suas funções.
RAET	Regime de Administração Especial Temporária.
Real ou R\$	Moeda corrente no Brasil.
Representante dos Credores ou Agente	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Resolução 3.836	Resolução n.º 3.836, de 25 de fevereiro de 2010, do CMN, e suas alterações posteriores, que será revogada pela Resolução 4.123 a partir de 1º de novembro de 2012.

Resolução 4.123	Resolução nº 4.123, de 23 de agosto de 2012, do CMN, e suas alterações posteriores, que revogará a Resolução 3.836 a partir de 1º de novembro de 2012.
Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
SDT	Módulo de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP.
STN	Secretaria do Tesouro Nacional.
Taxa DI	Taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br).
Termos e Condições	“Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.”, celebrado em 2 de outubro de 2012, entre o Emissor e o Agente, e foi devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Os Termos e Condições foram aditados em 15 de outubro de 2012 com o objetivo de especificar que a Emissão representa a 2ª Emissão Pública de Letras Financeiras da Companhia, por meio do “Primeiro Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.” celebrado entre o Emissor e o Agente, o qual foi registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e em 31 de outubro de 2012 com o objetivo principal de ratificar o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , por meio do “Segundo Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.” celebrado entre o Emissor e o Agente, o qual foi registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Valor Nominal Unitário	Valor nominal unitário das Letras Financeiras correspondente a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) na Data de Emissão de cada uma das séries.
Valor Total da Oferta	R\$200.100.000,00 (duzentos milhões e cem mil reais).

Os termos definidos utilizados na forma singular têm o mesmo significado quando utilizados no plural e vice-versa.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO

Informações detalhadas sobre o Emissor, seus resultados, negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, em sua versão com a data mais recente, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta nas seguintes páginas da Internet: Banco Pine S.A., www.pine.com.br/ri/ neste *website* acessar “Informações Financeiras”, em seguida “Documentos entregues à CVM” e “Formulário de Referência”; Comissão de Valores Mobiliários – CVM, www.cvm.gov.br, neste *website*, no campo “Acesso Rápido”, acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras informações”. No link buscar por “Banco Pine” e clicar em “Formulário de Referência”; e da BM&FBOVESPA, www.bmfbovespa.com.br, neste *website* acessar, na página inicial, “Empresas Listadas” e digitar “Bco Pine S.A.” no campo disponível. Em seguida acessar “Relatórios Financeiros” e, posteriormente “Formulário de Referência”.

O Formulário de Informações Trimestrais de 30 de junho de 2012 do Emissor é incorporado a este Prospecto por referência, e está disponível para consulta nas seguintes páginas da Internet: Banco Pine S.A., www.pine.com.br/ri/ neste *website* acessar “Informações Financeiras”, em seguida “Documentos entregues à CVM” e “ITR – Informações Trimestrais”; Comissão de Valores Mobiliários – CVM, www.cvm.gov.br, neste *website*, no campo “Acesso Rápido”, acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras informações”. No link buscar por “Banco Pine” e clicar em “ITR”; e da BM&FBOVESPA, www.bmfbovespa.com.br, neste *website* acessar, na página inicial, “Empresas Listadas” e digitar “Bco Pine S.A.” no campo disponível. Em seguida acessar “Relatórios Financeiros” e, posteriormente “Informações Trimestrais - ITR”.

As informações constantes do Formulário de Referência e do Formulário de Informações Trimestrais são parte integrante deste Prospecto, sendo nele incorporadas por referência.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES

Este Prospecto contém estimativas e projeções, as quais estão sujeitas a riscos e incertezas, pois foram baseadas em expectativas do Emissor sobre eventos futuros e tendências que afetam seus negócios. Estimativas e projeções estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, sem limitação, as seguintes situações:

- conjuntura econômica, política e de negócios no Brasil e, em especial, nos mercados em que o Emissor atua;
- nível de endividamento, demais obrigações financeiras, e capacidade do Emissor de obter financiamento quando necessário e em termos razoáveis;
- capacidade do Emissor de implementar seus planos de investimento;
- inflação e desvalorização do real, bem como flutuações das taxas de juros;
- leis e regulamentos existentes e futuros;
- sucesso na implementação da estratégia do Emissor; e
- **outros fatores de risco apresentados na seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Letras Financeiras ” e “Principais Fatores de Risco Relativos ao Emissor”, deste Prospecto, respectivamente, e nas seções “4.1. Descrição dos Fatores de Risco” e “5.1. Descrição dos Principais Riscos de Mercado” do Formulário de Referência.**

O investidor deve estar ciente de que os fatores mencionados acima, além de outros discutidos neste Prospecto e no Formulário de Referência, poderão afetar resultados futuros e, eventualmente, levar a resultados diferentes daqueles expressos nas declarações prospectivas feitas neste Prospecto pelo Emissor.

As palavras “acredita”, “pode”, “continua”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “estima”, “antecipa”, ou similares têm por objetivo identificar estimativas e projeções.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. A condição futura da situação financeira e dos resultados operacionais do Emissor poderão apresentar diferença significativa se comparados àquela expressa ou sugerida nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão do Emissor. O investidor é alertado para não basear sua decisão de investimento em declarações prospectivas.

As projeções incluídas na seção 11.1 "Projeções divulgadas e premissas" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, foram preparadas e são de responsabilidade da administração do Emissor. O Emissor e sua administração acreditam

que as projeções da carteira de crédito expandida, das despesas administrativas, da margem financeira e do retorno sobre o patrimônio líquido médio foram preparadas em bases razoáveis, refletindo as melhores estimativas e julgamentos baseados no melhor conhecimento e opinião da administração do Emissor no curso esperado das suas ações. Entretanto uma vez que estas informações são altamente subjetivas, não devem ser utilizadas como necessariamente indicativas de resultados futuros.

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes não auditou, revisou, compilou ou realizou nenhum procedimento com relação as referidas projeções contidas na seção 11.1 "Projeções divulgadas e Premissas" do Formulário de Referência e dessa forma a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes não expressa nenhuma opinião ou qualquer outra forma de asseguaração sobre as referidas informações e sua viabilidade. PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes não assume responsabilidade por e se recusa a ser associada a qualquer projeção incluída ou incorporada por referência neste Prospecto.

O relatórios de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes incluídos neste Prospecto se referem exclusivamente as informações financeiras históricas do Emissor. Os relatórios de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes não cobrem qualquer outra informação incluída neste Prospecto e não deve ser lido assim.

Adicionalmente, a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes não auditou, revisou, compilou ou realizou nenhum procedimento com relação às referidas projeções contidas na seção 11.1 "Projeções divulgadas e Premissas" do Formulário de Referência e dessa forma a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes não expressa nenhuma opinião ou qualquer outra forma de asseguaração sobre as referidas informações e sua viabilidade. Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes não assume responsabilidade por e se recusa a ser associada a qualquer projeção incluída ou incorporada por referência neste Prospecto.

Os relatórios de auditoria da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes incluídos neste Prospecto se referem exclusivamente as informações financeiras históricas do Emissor. Os relatórios de auditoria da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes não cobrem qualquer outra informação incluída neste Prospecto e não deve ser lido assim.

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Emissor anexas a este Prospecto, preparadas de acordo com o BR GAAP e que compreendem os balanços patrimoniais em 30 de junho de 2012 e de 2011, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para os semestres findos em 30 de junho de 2012 e de 2011, foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Emissor também anexas a este Prospecto, preparadas de acordo com o BR GAAP, que compreendem os balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2011, de 2010 e de 2009, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do Emissor para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2011, de 2010 e de 2009, foram auditadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2010 e 2009 e auditadas de acordo com as normas de auditoria brasileiras e internacionais pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011.

As informações financeiras incluídas neste Prospecto foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas do Emissor referidas no parágrafo acima.

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei 11.638/07, alterada pela Lei 11.941, que modificou e introduziu novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações. Essas leis tiveram como principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade que são emitidas pelo “*International Accounting Standards Board – IASB*”.

Em aderência a esse processo de convergência com as normas internacionais, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC emitiu diversos pronunciamentos em linha com o IFRS, aprovados pela CVM, porém nem todos homologados pelo BACEN. Desta forma o Emissor, na elaboração das demonstrações financeiras, adotou os seguintes pronunciamentos já homologados pelo BACEN, quais sejam:

- a) CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos – homologado pela Resolução BACEN nº 3.566/08;
- b) CPC 03 – Demonstrações do fluxo de caixa – homologado pela Resolução BACEN nº 3.604/08;
- c) CPC 05 – Divulgação de partes relacionadas – homologado pela Resolução BACEN nº 3.750/09;
- d) CPC 10 (R1) – Pagamento baseado em ações – homologado pela Resolução BACEN nº 3.989/11, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2012;

- e) CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro – homologado pela Resolução n.º 4.007/11;
- f) CPC 24 – Evento subsequente – homologado pela Resolução BACEN nº 3.973/11; e
- g) CPC 25 – Provisões para passivos contingentes e ativos contingentes - homologado pela Resolução BACEN nº 3.823/09.

Quando o BACEN homologar os outros CPCs emitidos, a aplicação desses pronunciamentos deverá ser prospectiva.

Adicionalmente, em 24 de setembro de 2009, o CMN emitiu a Resolução nº 3.786/09, requerendo que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituídas sob a forma de companhia aberta ou que estão obrigadas a constituir comitê de auditoria, apresentassem adicionalmente, a partir de 31 de dezembro de 2010, demonstrações financeiras consolidadas adotando o padrão contábil internacional (IFRS), de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), traduzidos para a língua portuguesa por entidade brasileira credenciada pela *International Accounting Standards Committee Foundation* (IASC Foundation).

O Emissor, como instituição financeira, segue as regulamentações do Banco Central, ou seja, as informações financeiras são elaboradas em BRGAAP. A adoção desse procedimento se estende não somente à elaboração das peças contábeis, mas à gestão do PINE como um todo. A Diretoria do PINE gerencia e administra o PINE com base nos conceitos estipulados pelas normas contábeis brasileiras, BRGAAP. Dessa forma, todo o detalhamento das informações, assim como análises gerenciais e projeções, são feitos em BRGAAP.

Assim sendo, as informações contábeis e gerais que constam neste Prospecto, bem como no Formulário de Referência, incorporado a este Prospecto por referência, foram preenchidas de acordo com as publicações em BRGAAP.

As demonstrações financeiras preparadas de acordo com o IFRS não são comparáveis às demonstrações financeiras preparadas de acordo com o BR GAAP, e não estão incluídas ou incorporadas por referência no presente Prospecto.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO EMISSOR

Identificação do Emissor	Banco Pine S.A., companhia aberta, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.144.175/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE nº 35300525515.
Sede	A sede do Emissor está localizada na Avenida das Nações Unidas, 8501, 29º e 30º andares, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070.
Registro do Emissor na CVM como Companhia Aberta	O Emissor encontra-se registrado na CVM sob o código 20567, desde 27 de março de 2007.
Diretoria de Relações com Investidores e atendimento aos Investidores	Harumi Susana Ueta Waldeck Avenida das Nações Unidas, 8501, 30º andar, São Paulo, SP Telefone: (11) 3372-5343 Fac-símile: (11) 3372-5923 E-mail: ri@pine.com.br Website: www.pine.com.br
Audidores Independentes	<p>PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011 e os semestres findos em 30 de junho de 2012 e 2011 Sr. Edison Arisa Pereira Avenida Francisco Matarazzo, 1400, Torres Torino, São Paulo, SP, CEP 05001-100 Telefone: (11) 3674-2000 Fac-símile: (11) 3674-2000 E-mail: edison.arisa@br.pwc.com Website: www.pwc.com.br</p> <p>Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2010 e 2009 Sr. Celso de Almeida Moraes Rua Alexandre Dumas, 1.981, São Paulo, SP, CEP 04717-906 Telefone: (11) 5186-1000 Fac-símile: (11) 5186-1000 E-mail: cmoraes@deloitte.com Website: www.deloitte.com.br</p>

Títulos e Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	O Emissor tem 51.886.766 ações ordinárias e 46.966.008 ações preferenciais, sem direito a voto, sendo que tais ações são hoje admitidas à negociação na BM&FBOVESPA, sob os códigos PINE3 e PINE4, respectivamente.
Títulos e Valores Mobiliários de Renda Fixa Emitidos no Brasil	A Oferta é a segunda distribuição pública de títulos de renda fixa realizada pelo Emissor no mercado brasileiro de capitais.
Instituição financeira escrituradora	A instituição financeira escrituradora das Letras Financeiras de emissão do Emissor é o Banco Pine S.A.
Jornais nos quais divulga informações	As informações referentes ao Emissor são divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Valor Econômico”, edição nacional.
Email para informações aos investidores e ao Mercado	ri@pine.com.br
Informações Adicionais	Quaisquer informações complementares sobre a Oferta e o Programa de Distribuição Contínua poderão ser obtidas com o Emissor e com os Coordenadores nos endereços indicados na seção “Identificação dos Agentes e Prestadores de Serviço Envolvidos na Oferta” deste Prospecto, e com a CVM, na Rua Sete de Setembro 111, 5º andar, CEP 20050-006, Rio de Janeiro, RJ e na Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo, SP (www.cvm.gov.br). As informações constantes do website do Emissor na Internet não são parte integrante deste Prospecto e nem se encontram incorporadas por referência a este, exceto quando expressamente referido de forma contrária.
Website do Emissor	www.pine.com.br / www.pine.com.br/ri
Declarações	As declarações do Emissor e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, encontram-se anexas a este Prospecto.

SUMÁRIO DA OFERTA E DAS LETRAS FINANCEIRAS

Esta seção não contém todas as informações sobre o Emissor que devem ser analisadas pelo investidor antes de tomar sua decisão de investimento nas Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Emissor. O Prospecto deve ser lido integralmente e de forma cuidadosa, incluindo o disposto nas seções “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Letras Financeiras” e “Principais Fatores de Risco Relativos ao Emissor” deste Prospecto, nas demonstrações financeiras do Emissor e nas suas respectivas notas explicativas, bem como nas seções “4.1. Descrição dos Fatores de Risco” e “5.1. Descrição dos Principais Riscos de Mercado” do Formulário de Referência.

Características Básicas da Oferta de Letras Financeiras

Emissor:	Banco Pine S.A.
Garantia:	As Letras Financeiras são da espécie quirografária, não contando com garantia real ou fidejussória.
Coordenador Líder:	Banco BTG Pactual S.A.
Coordenadores:	O Coordenador Líder, o Santander e a Pine Investimentos, conjuntamente.
Quantidade de Letras Financeiras e Regime de Colocação:	667 (seiscentas e sessenta e sete), sendo 629 (seiscentas e vinte e nove) Letras Financeiras da 1ª Série e 38 (trinta e oito) Letras Financeiras da 2ª Série, a serem colocadas em regime de melhores esforços de colocação.
Letras Financeiras Adicionais:	Lote adicional de Letras Financeiras, em montante equivalente a até 200 (duzentas) Letras Financeiras, que poderia vir a ser, mas não será emitido pelo Emissor, no âmbito da Oferta.
Letras Financeiras do Lote Suplementar:	Lote suplementar de Letras Financeiras, em montante equivalente a até 150 (cento e cinquenta) Letras Financeiras, que poderia vir a ser, mas não será emitido pelo Emissor, no âmbito da Oferta, para atender eventual excesso de demanda que vier a ser constatado no âmbito da Oferta.

**Procedimento de
Bookbuilding:**

Procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Letras Financeiras em diferentes níveis de taxa de juros, o qual definiu a emissão das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série, e, em comum acordo com o Emissor: (i) a quantidade de Letras Financeiras alocada em cada série da Emissão; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 1ª Série; e (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 2ª Série. A Emissão poderia ser realizada em até 3 (três) séries, mas conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, a terceira série não será emitida.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio do segundo aditamento aos Termos e Condições, celebrado em 31 de outubro de 2012.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como Formador de Mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da referida instrução. O Formador de Mercado poderá adquirir até 10 (dez) Letras Financeiras no mercado primário para o exercício de suas funções.

**Valor Nominal
Unitário:**

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Data de Emissão de cada uma das séries.

Forma:

Exclusivamente escriturais, sem emissão de certificados.

Séries:

A Emissão será realizada em 2 (duas) séries. A Emissão poderia ser realizada em até 3 (três) séries, mas conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, a terceira série não será emitida.

Número de Emissão:

A Emissão representa a segunda emissão pública de letras financeiras pelo Emissor.

**Comprovação de
Titularidade:**

Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de (i) extrato em nome do titular das Letras Financeiras; e (ii) para fins específicos, certidão de inteiro teor, a que se refere o artigo 38, §1º, da Lei nº 12.249.

Agente ou Representante dos Credores:	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Relacionamento entre o Grupo e o Agente:	Na data deste Prospecto, o Agente presta serviços de agente de letras financeiras na 1ª (primeira) emissão de letras financeiras do Emissor, para distribuição pública com esforços restritos, sem garantia, com vencimento em 13 de abril de 2014, em que foram emitidas 783 (setecentas e oitenta e três) letras financeiras, na data de emissão, qual seja, 13 de abril de 2012, no valor de R\$313.200.000,00 (trezentos e treze milhões e duzentos mil reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as letras financeiras do Emissor não possuem garantias, conforme previsão no instrumento de termos de condições gerais das letras financeiras da 1ª emissão do Emissor.
Agência de Classificação de Risco das Letras Financeiras:	Standard & Poor's
Data de Emissão da 1ª Série:	Para todos os fins de direito, a data de emissão da 1ª Série será a data da efetiva subscrição e integralização das Letras Financeiras da 1ª Série, observado que todas as Letras Financeiras da 1ª Série serão subscritas e integralizadas na mesma data.
Data de Emissão da 2ª Série:	Para todos os fins de direito, a data de emissão das Letras Financeiras da 2ª Série será o dia 15 de outubro de 2012.
Destinação dos Recursos:	Os recursos captados por meio da emissão das Letras Financeiras serão utilizados para expansão das linhas de negócios do Emissor, respeitadas as políticas internas do Emissor e a legislação aplicável, inclusive os Índices de Basileia.
Juros Remuneratórios da 1ª Série:	A taxa de juros remuneratórios aplicável às Letras Financeiras da 1ª Série será correspondente a 117% (cento e dezessete por cento) da variação acumulada da Taxa DI, conforme definido por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .

Juros Remuneratórios da 2ª Série:	A taxa de juros remuneratórios aplicável às Letras Financeiras da 2ª Série será correspondente a 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada da Taxa DI, conforme definido por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Data de Vencimento da 1ª Série:	As Letras Financeiras da 1ª Série terão prazo de vencimento de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão da 1ª Série.
Data de Vencimento da 2ª Série:	As Letras Financeiras da 2ª Série terão prazo de vencimento de 3 (três) anos a contar da Data de Emissão da 2ª Série, vencendo portanto em 15 de outubro de 2015.
Encargos Moratórios:	Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Emissor aos titulares das Letras Financeiras, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata die</i> , sobre os valores em atraso acrescidos dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, conforme o caso, calculados <i>pro rata die</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Quórum de Deliberação em reuniões de titulares de Letras Financeiras:	Nas deliberações das respectivas reuniões de credores de Letras Financeiras, a cada Letra Financeira em Circulação caberá um voto. Os <i>quóruns</i> para deliberações e os procedimentos de convocação para os titulares das Letras Financeiras encontram-se definidos nos Termos e Condições e na seção “Informações sobre a Oferta – Mecanismos de Deliberação” deste Prospecto.
Autorizações Societárias:	O Programa e a realização da Oferta foram aprovados pelo Conselho de Administração do Emissor, em reunião realizada em 27 de setembro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 4 de outubro de 2012 sob o nº 437.460/12-5, tendo sido retificada e ratificada por meio das atas de Reunião do Conselho de Administração do Emissor realizadas em 8 de outubro de 2012 e em 15 de outubro de 2012, cujas atas foram registradas na JUCESP

em 19 de outubro de 2012, sob o nº 462.007/12-1, e em 31 de outubro de 2012, sob o nº 474.765/12-0, respectivamente. Todos esses atos societários encontram-se anexos a este Prospecto e foram publicados no jornal “Valor Econômico”, edição nacional, e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

**Registro para Oferta
no Mercado
Primário:**

As Letras Financeiras serão registradas para distribuição pública no mercado primário por meio (i) do SDT, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP e/ou (ii) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

**Registro para
Negociação no
Mercado Secundário:**

As Letras Financeiras serão registradas para negociação no mercado secundário, prioritariamente com a utilização de mecanismos que permitam o direito de interferência de terceiros, por meio (i) do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e/ou (ii) do Sistema BOVESPA FIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

**Análise Prévia pela
ANBIMA:**

O pedido de registro da Oferta na CVM será objeto de análise prévia pela ANBIMA, no âmbito do Código ANBIMA de Atividades Conveniadas e do Convênio CVM-ANBIMA.

Local de Pagamento:

Os pagamentos referentes às Letras Financeiras e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emissor serão precipuamente realizados (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP, para as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP, (ii) por meio dos procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; e/ou (iii) os procedimentos adotados pela Instituição Financeira Escrituradora, para as Letras Financeiras que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

Prorrogação de Prazos:

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária devida pelo Emissor em razão das Letras Financeiras até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

Resgate antecipado e amortização:

As Letras Financeiras não estarão sujeitas a resgate antecipado ou amortização, total ou parcial, antecipada.

Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento:

Os Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento estão sujeitos à Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, conforme Cláusula 5 dos Termos e Condições. Caso ocorra qualquer Evento de Revisão, o Agente deverá convocar uma Assembleia de Credores para deliberar sobre o não vencimento antecipado das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série. Caso não ocorra a aprovação expressa do não vencimento antecipado das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série por titulares das Letras Financeiras de cada uma das respectivas séries representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, respectivamente, em Circulação, ou ainda na hipótese de ocorrência de um Evento de Pagamento (observados os prazos de cura aplicáveis), o Emissor deverá imediatamente pagar aos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série o saldo do Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, respectivamente, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data de Emissão da respectiva série (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), calculada *pro rata temporis*, e demais encargos.

**Modificações aos
Termos e Condições:**

Após a primeira data de subscrição de Letras Financeiras, quaisquer alterações aos Termos e Condições e às Letras Financeiras serão válidas somente se aprovadas em reunião dos titulares das Letras Financeiras, observados os procedimentos de convocação e instalação definidos nos Termos e Condições Gerais. Quaisquer alterações das disposições sobre remuneração (salvo na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da taxa e/ou índice de remuneração escolhida), datas de pagamento ou sobre Eventos de Revisão ou Eventos de Pagamento, ou, ainda, alterações de quorum qualificado dependem da aprovação de titulares de pelo menos 90% (noventa por cento) das Letras Financeiras de cada uma das séries em circulação. Modificações às demais disposições dos Termos e Condições e das Letras Financeiras sujeitam-se à aprovação dos titulares de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras em circulação.

Público Alvo:

O público-alvo da Oferta será composto por investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, administradores de recursos de terceiros registrados na CVM, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados nos termos da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta. Será admitida a aquisição de Letras Financeiras por investidores que sejam Pessoas Vinculadas. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como Formador de Mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da referida instrução. O Formador de Mercado poderá adquirir até 10 (dez) Letras Financeiras no mercado primário para o exercício de suas funções.

Inadequação do investimento:

A Oferta não é destinada aos investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada, (ii) necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário para negociação de letras financeiras no Brasil é restrito; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de instituições financeiras. **Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Letras Financeiras, recomenda-se aos investidores a leitura das seções “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Letras Financeiras” e “Principais Fatores de Risco Relativos ao Emissor” deste Prospecto. Sem prejuízo, os investidores deverão atentar para os demais fatores de risco relacionados ao Emissor, conforme detalhadamente descritos nos itens “4.1. Descrição dos Fatores de Risco” e “5.1. Descrição dos Principais Riscos de Mercado” do Formulário de Referência.**

Imunidade Tributária:

Caso qualquer titular de Letras Financeiras tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Emissor, com cópia para o Agente, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Letras Financeiras, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social do Emissor é de R\$ 796.048.084,04, representado por 51.886.766 ações ordinárias e 46.966.008 ações preferenciais, perfazendo um total de 98.852.774 ações de emissão do Emissor, todas nominativas e sem valor nominal. Em 30 de junho de 2012, o Emissor possuía em tesouraria 125.000 ações preferenciais. Na data deste Prospecto, o capital autorizado do Emissor corresponde a mais 100.000.000 de ações, podendo ser ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem emitidas mediante deliberação do conselho de administração independente da diretoria estatutária, respeitando a proporção legal.

A relação abaixo indica os acionistas que detêm mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Emissor, na data deste Prospecto:

Acionista	Quantidade de ações da mesma espécie	Percentual com relação ao total de ações da mesma espécie	Total de ações ordinárias e preferenciais	Percentual com relação ao total de ações ordinárias e preferenciais
Noberto Nogueira Pinheiro	51.886.766 (ordinárias) e 15.595.683 (preferenciais)	100% (ordinárias) e 33,20% (preferenciais)	67.482.499	68,27%
Sita – Soc. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.	5.252.576 (preferenciais)	11,18% (preferenciais)	5.252.576	5,31%
FRM LLC (Fidelity Investments)	4.504.794 (preferenciais)	9,59% (preferenciais)	4.504.794	4,55%

Para maiores informações, vide seções 15 e 17 do Formulário de Referência.

Autorizações Societárias e Registros

Autorizações Societárias

A criação do Programa e a realização da Oferta foram aprovados pelo Conselho de Administração do Emissor, em reunião realizada em 27 de setembro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 4 de outubro de 2012, sob o nº 437.460/12-5, tendo sido retificada e ratificada por meio das atas de Reunião do Conselho de Administração do Emissor realizadas em 8 de outubro de 2012 e em 15 de outubro de 2012, cujas atas foram registradas na JUCESP em 19 de outubro de 2012, sob o nº 462.007/12-1, e em 31 de outubro de 2012, sob o nº 474.765/12-0, respectivamente. Os referidos atos societários foram publicados no jornal “Valor Econômico”, edição nacional, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Registro dos Termos e Condições no Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Os Termos e Condições e seu primeiro aditamento foram registrados pelo Emissor em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 15 de outubro de 2012, sob os nºs 1830512 e 1830513, respectivamente, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 2012, sob os nºs 1055564 e 1055565, respectivamente. O segundo aditamento aos Termos e Condições foi registrado pelo Emissor nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, e do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 1º de novembro de 2012 e em 5 de novembro de 2012, sob os nºs 1831610 e 1057714, respectivamente. Os aditamentos posteriores aos Termos e Condições serão registrados pelo Emissor em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do respectivo aditamento.

Registro do Programa de Distribuição Contínua e da Oferta na CVM e na ANBIMA

O Programa e a Oferta serão devidamente registrados na CVM na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400, da Instrução da CVM 471, do Convênio CVM-ANBIMA, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Análise prévia pela ANBIMA

O pedido de registro da Oferta na CVM será objeto de análise prévia pela ANBIMA, no âmbito do Código ANBIMA de Atividades Conveniadas e do Convênio CVM-ANBIMA.

Características das Letras Financeiras

Valor Nominal Unitário

O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) na Data de Emissão de cada uma das séries.

Quantidade

Serão ofertadas 667 (seiscentas e sete) Letras Financeiras, sendo 629 (seiscentas e vinte e nove) Letras Financeiras da 1ª Série e 38 (trinta e oito) Letras Financeiras da 2ª Série.

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R\$200.100.000,00 (duzentos milhões e cem mil reais).

Número de Emissão

As Letras Financeiras são objeto da segunda emissão pública de letras financeiras realizada pelo Emissor.

Forma

As Letras Financeiras serão exclusivamente escriturais, sem emissão de certificados.

Comprovação de Titularidade

Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de (i) extrato em nome do titular das Letras Financeiras; e (ii) para fins específicos, certidão de inteiro teor, a que se refere o artigo 38, §1º, da Lei nº 12.249.

Espécie

As Letras Financeiras são da espécie quirografária e não contarão com qualquer garantia real ou fidejussória.

Séries

A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo as Letras Financeiras distribuídas no âmbito da primeira série doravante denominadas “Letras Financeiras da 1ª Série” e as Letras Financeiras distribuídas no âmbito da segunda série doravante denominadas “Letras Financeiras da 2ª Série”. A existência e a quantidade de Letras Financeiras alocada a cada uma das séries foram definidas de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*, em sistema de vasos comunicantes. A Emissão poderia ser realizada em até 3 (três) séries, mas conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, a terceira série não será emitida.

Data de Emissão da 1ª Série

Para todos os fins de direito, a data de emissão da 1ª Série será a data da efetiva subscrição e integralização das Letras Financeiras da 1ª Série, observado que todas as Letras Financeiras da 1ª Série serão subscritas e integralizadas na mesma data.

Data de Emissão da 2ª Série

Para todos os fins de direito, a data de emissão das Letras Financeiras da 2ª Série será o dia 15 de outubro de 2012.

Data de Vencimento

As Letras Financeiras terão vencimento de acordo com o disposto a seguir.

O vencimento das Letras Financeiras da 1ª Série ocorrerá em 2 anos contados da Data de Emissão da 1ª Série (“Data de Vencimento da 1ª Série”).

O vencimento das Letras Financeiras da 2ª Série ocorrerá em 3 anos contados da Data de Emissão da 2ª Série, ou seja, em 15 de outubro de 2015 (“Data de Vencimento da 2ª Série”).

Forma de Subscrição e Integralização

A integralização será realizada à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, por meio do SDT – Módulo de Distribuição, administrado e operacionalizado pela CETIP e/ou pelo DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.

Preço de Subscrição e Pagamento

As Letras Financeiras terão preço e subscrição conforme descrito a seguir:

As Letras Financeiras da 1ª Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição da 1ª Série”).

As Letras Financeiras da 2ª Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão da 2ª Série até a sua respectiva data de integralização (“Preço de Subscrição da 2ª Série”).

Condições de Negociação das Letras Financeiras

Os titulares das Letras Financeiras poderão livremente transferir, ceder, alienar ou onerar, sob qualquer forma, as Letras Financeiras, observadas as normas aplicáveis à distribuição de títulos e valores mobiliários, caso pertinente.

Publicidade

Todos os atos e decisões relevantes relativos às Letras Financeiras que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos titulares das Letras Financeiras, deverão ser publicados sob a forma de “Aviso aos titulares de Letras Financeiras” no jornal “Valor Econômico”, edição nacional, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O Emissor obriga-se a informar o Agente acerca de tais publicações com 3 (três) dias de antecedência.

Remuneração das Letras Financeiras

Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série não será atualizado monetariamente. As Letras Financeiras da 1ª Série e as Letras Financeiras da 2ª Série serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir.

Juros Remuneratórios da 1ª Série: As Letras Financeiras da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes 117% (cento e dezessete por cento) da variação acumulada da Taxa DI (“Juros Remuneratórios da 1ª Série”), conforme definido mediante Procedimento de *Bookbuilding*. Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido 6 (seis) meses após a Data de Emissão da 1ª Série e o último na Data de Vencimento da 1ª Série (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série”). Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 1ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a fórmula prevista abaixo do subitem “Juros Remuneratórios da 2ª Série”.

Juros Remuneratórios da 2ª Série: As Letras Financeiras da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada da Taxa DI (“Juros Remuneratórios da 2ª Série”), conforme definido mediante Procedimento *Bookbuilding*. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2013 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série”). Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 2ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, até data de pagamento ou a Data de Vencimento da 2ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = [(Fator DI)-1] \times VNb$$

onde:

J - Valor unitário dos Juros Remuneratórios da 1ª Série ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator DI - Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da Data de Emissão da respectiva série ou último pagamento, se houver, inclusive, até a data de pagamento ou vencimento, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais com arredondamento. O Fator DI é apurado de acordo com a fórmula:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n - Número de Taxas DI utilizadas;

p - Percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*;

k TDI - Taxa DI, expressa ao dia, calculada com arredondamento de 8 (oito) casas decimais, apurada conforme fórmula:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

k DI - Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com duas casas decimais.

VNb - Valor Nominal Unitário, ou da data da última amortização ou incorporação, se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:

1ª) O fator resultante da expressão $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100}\right)$ considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais sem arredondamento, assim como seu produtório.

2ª) Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100}\right)$ sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

3ª) Considera-se o fator resultante do produtório “Fator DI” com arredondamento de 8 (oito) casas decimais.

Se na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes das Letras Financeiras da 1ª Série ou das Letras Financeiras da 2ª Série não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será utilizada na apuração a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série ou os titulares das Letras Financeiras da 2ª Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro dos Juros Remuneratórios da 1ª Série ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série.

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras da 1ª Série ou às Letras Financeiras da 2ª Série por proibição legal ou judicial, e não tendo sido divulgada taxa oficial substitutiva, o Agente deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados (i) do primeiro dia em que a Taxa DI não tenha sido divulgada pelo prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, ou (ii) do primeiro dia em que a Taxa DI não possa ser utilizada por proibição legal ou judicial, convocar Assembleia de Credores da 1ª Série e/ou Assembleia de Credores da 2ª Série, conforme o caso, para deliberar, em comum acordo com o Emissor, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série ou das Letras Financeiras da 2ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada quando do cálculo de quaisquer obrigações vinculadas às Letras Financeiras da 1ª Série ou às Letras Financeiras da 2ª Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série ou das Letras Financeiras da 2ª Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Letras Financeiras da 1ª Série ou para as Letras Financeiras da 2ª Série.

Caso não haja acordo sobre a nova remuneração entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou os titulares das Letras Financeiras da 2ª Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação, conforme o caso, restará configurado um Evento de Pagamento.

Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário

O Valor Nominal Unitário das Letras da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário das Letras da 2ª Série serão pagos unicamente na Data do Vencimento da 1ª Série e na Data de Vencimento da 2ª Série, respectivamente.

Forma de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Letras Financeiras serão efetuados pelo Emissor utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme o caso. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Emissor aos titulares das Letras Financeiras, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, incidentes sobre os valores em atraso, acrescido dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, conforme o caso, calculados *pro rata die* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Garantias

As Letras Financeiras não contarão com garantias reais ou fidejussórias, do Emissor ou de terceiros.

Destinação dos Recursos

Os recursos captados por meio da emissão das Letras Financeiras serão utilizados para expansão das linhas de negócios do Emissor, respeitadas as políticas internas do Emissor e a legislação aplicável, inclusive os Índices de Basileia.

Resgate Antecipado e Amortização Antecipada Facultativos

O Emissor não poderá resgatar antecipadamente, total ou parcialmente, ou amortizar antecipadamente as Letras Financeiras.

Aquisição de Letras Financeiras pelo Emissor

O Emissor poderá, a qualquer tempo, adquirir Letras Financeiras em Circulação no mercado secundário por meio do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela CETIP e/ou pelo BOVESPA FIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, desde que observado o limite de Letras Financeiras em tesouraria, que não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) das Letras Financeiras emitidas. As Letras Financeiras adquiridas pelo Emissor poderão permanecer na tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Letras Financeiras adquiridas pelo Emissor para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus os mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Letras Financeiras em Circulação.

Conversibilidade

As Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão do Emissor.

Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento

Embora as cláusulas relativas a Eventos de Revisão e a Eventos de Pagamento abaixo sejam existentes e válidas, sua eficácia está sujeita à ocorrência da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, conforme Cláusula (5) dos Termos e Condições.

São Eventos de Revisão das Letras Financeiras:

- a) descumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado de natureza condenatória pelo Emissor, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- b) qualquer evento que implique em transferência do controle, direto ou indireto do Emissor para terceiro, que não seja membro da família controladora do Emissor na Data de Emissão da respectiva série, sem a prévia aprovação de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em circulação;
- c) protesto de títulos emitidos ou garantidos pelo Emissor cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou caso o protesto tenha sido cancelado;

- d) caso haja qualquer decisão contra o Emissor referente a qualquer ação ou conjunto de ações de execução para pagamento de quantia certa, incluindo as execuções fiscais, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que não seja paga pelo Emissor dentro do prazo correspondente, excetuadas as que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou depósito de garantias suficientes em juízo ou que venham a ser pagas dentro do prazo correspondente, excetuadas também as decisões proferidas em processos já existentes e informados no Formulário de Referência na Data de Emissão da respectiva série;
- e) caso ocorra a efetivação de arresto ou de penhora de bens do Emissor cujo valor de referidos bens seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que não tenha sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou depósito de outras garantias suficientes em juízo dentro do prazo legal correspondente;
- f) caso ocorra a concessão de qualquer medida cautelar fiscal de que trata a Lei nº 8.397/92, que imponha restrição à alienação de ativos de titularidade do Emissor, desde que tal medida possa afetar a capacidade financeira ou econômica do Emissor de honrar suas obrigações decorrentes das Letras Financeiras ;
- g) caso o Emissor deixe de cumprir as disposições referentes aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado definidos pelas normas do BACEN e do CMN;
- h) caso o Emissor deixe de ser uma companhia aberta e/ou ter seu balanço e suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria, devidamente registrada na CVM e de renome internacional;
- i) descumprimento, pelo Emissor, de qualquer de suas obrigações não pecuniárias estabelecidas nos Termos e Condições, que não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pelo Emissor, de comunicação escrita enviada pelo Agente neste sentido (ou em prazo superior, quando houver prazo específico);
- j) rebaixamento da classificação de risco inicial de qualquer Letra Financeira em pelo menos 2 (duas) escalas, considerando-se a tabela de classificação da Agência Classificadora de Risco;

- k) inveracidade ou incorreção de quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelo Emissor nos Termos e Condições e/ou em quaisquer documentos no âmbito da Oferta, nas datas em que houverem sido prestadas, desde que não seja sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados do conhecimento da referida inveracidade ou incorreção por qualquer uma das partes, mediante notificação ao Emissor (ou em prazo superior, quando houver prazo específico);
- l) não divulgação de informações pelo Emissor que possam justificadamente impactar a decisão de investimento nas Letras Financeiras ;
- m) realização de redução de capital social do Emissor, sem que haja anuência prévia dos credores da Letras Financeiras, exceto no caso de redução do capital social com vistas à absorção de prejuízos.

Caso ocorra ou esteja em andamento qualquer Evento de Revisão, e desde que cumpridos os procedimentos e prazos de cura acima previstos, deverá ser convocada, pelo Agente, em até 10 (dez) dias corridos contados da data em que o Agente tomar conhecimento do evento, Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 2ª Série para deliberar sobre o não vencimento antecipado das Letras Financeiras da respectiva série. O não vencimento antecipado das Letras Financeiras de quaisquer das séries somente será aprovado, em primeira ou em segunda convocação, por titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, conforme o caso, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em Circulação.

As Assembleias de Credores acima referidas deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da segunda convocação, se aplicável.

Caso a Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou a Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 2ª Série não delibere sobre eventual não declaração do vencimento antecipado das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, ou não seja(m) instalada(s) por falta de quorum, em primeira e segunda convocação, o Emissor deverá imediatamente pagar aos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, conforme o caso, devidos desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive) ou a Data de Emissão da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), calculada *pro rata temporis*, e demais encargos.

São Eventos de Pagamento das Letras Financeiras:

- a) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às Letras Financeiras ;
- b) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às demais letras financeiras emitidas pelo Emissor no âmbito do Programa de Distribuição Contínua, que não seja sanada dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis;
- c) declaração de vencimento antecipado de outras obrigações pecuniárias do Emissor em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, desde que tal inadimplemento não seja sanado dentro dos prazos de cura ou retificação previstos nos respectivos instrumentos, caso aplicável, excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos;
- d) caso o Emissor tenha sua autorização para explorar atividade bancária revogada pelo BACEN;
- e) decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou regime de administração especial temporária (RAET) do Emissor;
- f) decretação de falência do Emissor ou de qualquer de suas sociedades controladoras diretas ou protocolo de sua autofalência;
- g) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no Estatuto Social do Emissor, exclusivamente caso o Emissor esteja em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às Letras Financeiras , ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- h) na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI, caso não haja acordo entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série; e
- i) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social do Emissor que modifique substancialmente as atividades atualmente por ele praticadas.

Caso ocorra ou esteja em andamento qualquer Evento de Pagamento, desde que cumpridos os procedimentos e prazos de cura acima previstos, o Emissor deverá imediatamente pagar aos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da respectiva série, acrescido dos Juros

Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, conforme o caso, devidos desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive) ou a Data de Emissão da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), calculada *pro rata temporis*, e demais encargos.

Os valores informados nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” dos Eventos de Revisão, e na alínea “c” dos Eventos de Pagamento acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão da respectiva série até a data do referido evento.

Embora os itens acima sejam existentes e válidos desde a presente data, sua eficácia está sujeita ao implemento da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, nos termos do artigo 125 do Código Civil.

Mecanismos de Deliberação

Seção I – Introdução

Os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série poderão, a qualquer tempo, deliberar sobre as matérias de seu interesse relativas aos Termos e Condições e às Letras Financeiras da 1ª Série e/ou às Letras Financeiras da 2ª Série, observados os procedimentos e os *quora* de deliberação aqui definidos, incluindo, sem limitação, (a) a alteração de quaisquer termos e condições das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série e dos Termos e Condições; e (b) substituição do Agente.

Seção II – Convocação da Assembleia dos Credores

Nas hipóteses previstas nos Termos e Condições em que haja a necessidade da autorização formal dos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação para a realização de qualquer ato ou negócio jurídico nos termos dos Termos e Condições e/ou caso titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série que representem, pelo menos, 10% (dez por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em Circulação, tenha(m) interesse em se reunir com os demais para discutir assunto de interesse comum, o Agente deverá convocar espontaneamente, ou mediante solicitação dos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série na forma referida acima, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação, uma reunião dos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série (“Assembleia de Credores da 1ª Série” e “Assembleia de Credores da 2ª Série”, respectivamente, em conjunto, “Assembleias de Credores”), a qual poderá ser convocada também pela CVM. As Assembleias de Credores deverão ser realizadas preferencialmente na sede do Emissor, podendo realizar-se em outro local dentro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, desde que claramente identificado na respectiva convocação.

A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes no Jornal “Valor Econômico”, edição nacional, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste instrumento.

As Assembleias de Credores deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação. A Assembleia de Credores em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos após a data marcada para a instalação da Assembleia de Credores em primeira convocação.

A convocação deverá indicar claramente as matérias a serem discutidas na respectiva Assembleia de Credores.

Seção III – *Quorum* de Instalação, Deliberação e Vinculação

A Assembleia de Credores se instalará, em primeira convocação, com a presença de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série que representem metade, no mínimo, do número de Letras Financeiras em Circulação da respectiva série e, em segunda convocação, com qualquer número.

Será considerada devidamente instalada a Assembleia de Credores em que comparecerem todos os titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação, independentemente de sua efetiva convocação.

Para fins de apuração do *quorum* de deliberação, deverão ser sempre consideradas as Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou as Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação na data da respectiva Assembleia de Credores.

Nas deliberações das Assembleias de Credores, cada Letra Financeira da 1ª Série em Circulação e/ou Letra Financeira da 2ª Série em Circulação atribui a seu titular o direito a um voto, admitida a constituição de mandatário, titular de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série ou não. Exceto se expressamente disposto em contrário neste Prospecto, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleias de Credores dependerão de aprovação de titulares que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação, conforme o caso.

As matérias cuja aprovação implique na alteração ou modificação (i) de *quorum* qualificado estabelecido neste Prospecto; (ii) das disposições sobre remuneração, datas de pagamentos ou sobre Eventos de Pagamento e Eventos de Revisão previstas nos Termos e Condições, deverão ser aprovadas, em qualquer convocação, pelos votos favoráveis de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em Circulação, conforme o caso, observado o quórum para aprovação da remuneração nas hipóteses de ausência da Taxa DI.

As deliberações tomadas pelos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, no âmbito de sua competência legal, observados os *quora* estabelecidos neste Prospecto, serão existentes, válidas e eficazes perante o Emissor e obrigarão a todos os titulares das Letras Financeiras da respectiva série, presentes e futuros, independentemente de terem comparecido ou do voto proferido na respectiva Assembleia de Credores.

Seção IV – Avenças Diversas

As deliberações adotadas em Assembleia de Credores das respectivas séries deverão ser reduzidas a termo em ata, a ser devidamente assinada pelos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação presentes ou seus representantes legais devidamente constituídos. Uma via original da respectiva ata deverá ser entregue ao Agente, que manterá referido documento disponível para consulta em sua sede.

A presidência de cada uma das Assembleias de Credores caberá ao titular de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série, conforme o caso, eleito pela maioria dos titulares de Letras Financeiras da respectiva série, presentes na respectiva Assembleia de Credores ou àquele que for designado pela CVM.

Informações Adicionais

Informações adicionais sobre as Letras Financeiras, incluindo, sem limitação, obrigações adicionais do Emissor e informações sobre as Assembleias de Credores, podem ser obtidas nos Termos e Condições, documento anexo a este Prospecto.

Forma, Procedimento e Condições da Oferta

A colocação pública das Letras Financeiras será realizada de acordo com o disposto abaixo:

- a) a colocação será pública, realizada em mercado de balcão, segundo o plano da Oferta estabelecido pelos Coordenadores, o qual poderá levar em conta as relações dos Coordenadores com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, sem prejuízo do disposto no § 3º, do artigo 33, da Instrução CVM 400, não havendo lotes máximos ou mínimos, nem recebimento de reservas antecipadas, devendo ser assegurado tratamento justo e equitativo para todos os destinatários e aceitantes da Oferta;
- b) as Letras Financeiras objeto da Oferta serão colocadas em regime de melhores esforços de colocação nos termos do Contrato de Distribuição;
- c) a integralização das Letras Financeiras será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição;

d) a liquidação financeira relativa à emissão e aquisição de Letras Financeiras será realizada através da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA; e

e) os interessados na aquisição de Letras Financeiras deverão manifestar seu interesse diretamente aos Coordenadores, no endereço indicado neste Prospecto, devendo informar a quantidade de Letras Financeiras que pretendem adquirir.

Plano da Oferta

Os Coordenadores iniciarão a Oferta após a assinatura do Contrato de Distribuição, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor. A colocação das Letras Financeiras junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos do SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP e/ou do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.

O prazo de colocação das Letras Financeiras será de até 6 (seis) meses, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM nº 400, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ou até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“Prazo de Colocação”). Ao fim do Prazo de Colocação, as Letras Financeiras que não forem efetivamente subscritas e integralizadas pelos investidores deverão ser canceladas.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos respectivos clientes dos Coordenadores; e (iii) que os representantes dos Coordenadores recebam previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores. O plano da oferta será fixado nos seguintes termos:

(i) os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados serão submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do § 5º do artigo 50 da Instrução CVM 400, respectivamente; e

(ii) observado o disposto no Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após (a) concessão, pela CVM, do registro da Oferta; (b) a publicação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores.

Caso haja a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta e os Coordenadores verifiquem excesso de demanda superior em um terço da quantidade total de Letras Financeiras ofertadas, em observância ao artigo 55 da Instrução CVM 400, as ordens de Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas.

Garantia de Liquidez

O Emissor e os Coordenadores não celebraram contrato de garantia de liquidez tendo por objeto as Letras Financeiras, nem será constituído fundo de sustentação.

Market Maker

O Emissor contratou, em 8 de outubro de 2012, o Banco BTG Pactual S.A. para exercer a atividade de formador de mercado (*market maker*) para as Letras Financeiras, com a finalidade de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez das Letras Financeiras no mercado secundário; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação das Letras Financeiras, nos termos das normas aplicáveis. O Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado celebrado nos termos da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, ficará disponível para consulta na sede da CETIP.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da referida instrução. O Formador de Mercado poderá adquirir até 10 (dez) Letras Financeiras no mercado primário para o exercício de suas funções.

Procedimento de *Bookbuilding*

Foi adotado pelos Coordenadores o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Letras Financeiras em diferentes níveis de taxa de juros, o qual definiu a emissão das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série, e, de comum acordo com o Emissor: (i) a quantidade de Letras Financeiras alocada a cada série da Emissão; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 1ª Série; e (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 2ª Série.

O número de Letras Financeiras alocado a cada série da Emissão foi definido de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Letras Financeiras entre as séries da Emissão ocorreu no sistema de vasos comunicantes, o que poderá afetar a liquidez das séries com menor demanda. A Emissão poderia ser realizada em até 3 (três) séries, mas conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, a terceira série não será emitida. As letras financeiras da terceira série, caso tivessem sido emitidas, apresentariam prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses, teriam seu valor nominal unitário atualizado monetariamente pelo IPCA, acrescido de uma sobretaxa que seria definida no Procedimento de *Bookbuilding* e, em todo caso, limitada a 6,00% (seis por cento) ao ano.

Será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, sendo que a manutenção da Oferta não está condicionada à colocação de um montante mínimo de Letras Financeiras em relação a qualquer das séries. Caso não sejam colocadas todas as Letras Financeiras objeto da Oferta, a liquidez de tais títulos no mercado secundário poderá ser afetada negativamente.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento aos Termos e Condições.

Regime da Oferta

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a colocação, em regime de melhores esforços de colocação, de 667 (seiscentas e sessenta e sete) Letras Financeiras, sendo 629 (seiscentas e vinte e nove) Letras Financeiras da 1ª Série e 38 (trinta e oito) Letras Financeiras da 2ª Série, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início.

Manifestação de Aceitação à Oferta

Os investidores, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, deverão manifestar sua aceitação à Oferta aos Coordenadores, por meio dos procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA.

Manifestação de Revogação da Aceitação à Oferta

Caso (a) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou (b) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição da respectiva série, o Preço de Subscrição da respectiva série será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Emissor e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Emissor, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pelo Emissor.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesse caso, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição da respectiva série, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Suspensão da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro, aplicando-se, neste caso, o disposto no item “Cancelamento ou Revogação da Oferta” deste Prospecto. O Emissor deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição da respectiva série, o referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Cancelamento ou Revogação da Oferta

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelos Coordenadores e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Caso a Oferta seja cancelada ou revogada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição da respectiva série, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Inadequação da Oferta

A Oferta não é destinada aos investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada, (ii) necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário para negociação de letras financeiras no Brasil é restrito; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de instituições financeiras.

Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Letras Financeiras, recomenda-se aos investidores a leitura da seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Letras Financeiras ” deste Prospecto. Sem prejuízo, os investidores deverão atentar para os demais fatores de risco relacionados ao Emissor, conforme detalhadamente descritos na seção “Principais Fatores de Risco Relativos ao Emissor” deste Prospecto, nos itens “4.1. Descrição dos Fatores de Risco” e “5.1. Descrição dos Principais Riscos de Mercado” do Formulário de Referência.

Demonstrativo dos Custos Estimados da Oferta

Custo	Montante (R\$)⁽¹⁾	% em relação ao valor da Oferta
Comissão de coordenação e estruturação ⁽¹⁾	500.250	0,25%
Comissão de colocação ⁽¹⁾	500.250	0,25%
Comissão de Sucesso	0	0,00%
Taxa de Registro na ANBIMA	15.128	0,01%
Taxa de Registro na CVM	248.610	0,12%
Despesas de Marketing (incluindo publicação de anúncios)	150.000	0,07%
Assessores Legais	250.000	0,12%
Agência de Classificação de Risco	80.000	0,04%
Auditores Independentes	540.000	0,27%
Agente (anual)	4.500	0,00%
Tributos	106.860	0,05%
Total	2.395.598	1,20%

⁽¹⁾ Valores estimados.

Os valores indicados no quadro acima serão pagos diretamente pelo Emissor.

Custo Unitário de Oferta

Valor Nominal Unitário de cada Letra Financeira da 2ª Emissão	Custo Unitário de Oferta*	% em relação ao Valor Unitário de cada Letra Financeira da 2ª Emissão
R\$300.000,00	R\$3.591,60	1,20%

* Custo estimado, considerando as premissas indicadas no quadro acima.

Cronograma das Etapas da Oferta

Evento	Data^{(1) (2) (3) (4)}
Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia do Programa de Distribuição Contínua e da 1ª Oferta por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	14/09/2012
Publicação de fato relevante sobre o protocolo do pedido de registro do Programa de Distribuição Contínua e da 1ª Oferta na CVM, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	14/09/2012
RCA da Emissão	27/09/2012
Prazo para atendimento às exigências da ANBIMA	27/09/2012
Publicação do Aviso ao Mercado	03/10/2012
Disponibilização do Prospecto Preliminar	03/10/2012
Início das Apresentações a Potenciais Investidores	03/10/2012
Re-ratificação da RCA da Emissão	08/10/2012 e 15/10/2012
Publicação do Comunicado ao Mercado informando alterações nos termos da Oferta	16/10/2012
Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores	10/10/2012
Procedimento de Bookbuilding	31/10/2012
Obtenção do registro do Programa de Distribuição Contínua e da Oferta na CVM	12/11/2012
Publicação do Anúncio de Início de Oferta e disponibilização do Prospecto Definitivo	13/11/2012
Liquidação Financeira das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série	21/11/2012
Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	23/11/2012

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas, e estão sujeitas a alterações, atrasos e adiamentos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para maiores informações, ver seção “Informações Sobre a Oferta” nos itens “Manifestação de Aceitação à Oferta”, “Manifestação de Revogação da Aceitação à Oferta”, “Modificação da Oferta”, “Suspensão da Oferta” e “Cancelamento ou Revogação da Oferta” deste Prospecto.

⁽³⁾ Para informações sobre o preço de subscrição e forma de integralização das Letras Financeiras, vide seção “Informações Sobre a Oferta – Preço de Subscrição e Pagamento” deste Prospecto.

⁽⁴⁾ Para informações sobre o prazo de distribuição junto ao público, ver seção “Informações Sobre a Oferta – Forma de Subscrição e Integralização” deste Prospecto.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição foi celebrado entre o Emissor e os Coordenadores. De acordo com os termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores concordam em, após a concessão do registro de distribuição pública pela CVM, distribuir em regime de melhores esforços de colocação as Letras Financeiras. O Contrato de Distribuição contempla os demais termos e condições da Oferta descritas nessa seção.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias pelos investidores junto à CVM ou nas sedes dos Coordenadores e do Emissor.

Informações Complementares

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o Emissor, a Oferta, o Programa de Distribuição Contínua e as Letras Financeiras poderão ser obtidos na CVM ou na sede do Emissor e dos Coordenadores.

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas da internet: (i) Emissor (www.pine.com.br/ri, neste *website* acessar “Informações Financeiras”, em seguida “Documentos entregues à CVM” e “Prospecto”); (ii) Banco BTG Pactual S.A. (<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx> - neste *website* clicar em “Mercado de Capitais” no menu à esquerda, depois clicar em “2012” no menu à direita e a seguir em “Prospecto Preliminar” logo abaixo de “Distribuição de Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.”); (iii) Banco Santander (Brasil) S.A. (www.santander.com.br/prospectos, neste *website* clicar *Download do Prospecto* em “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.”); (iv) Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (www.pine.com.br, neste *website* acessar “Acesso Rápido”, em seguida “Pine Investimentos”, “Wealth and Investment Management” e clicar na versão mais recente do Prospecto de Distribuição de Letras Financeiras); (v) BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br, nessa página selecionar “Empresas Listadas”, no campo de Busca inserir “Pine” e clicar em “Bco Pine S.A.”, e, neste item, clicar na aba “Informações Relevantes” e clicar no link do Prospecto de Distribuição Pública); (vi) CETIP (www.cetip.com.br, nessa página acessar “Comunicados e Documentos” e, em seguida, no menu à esquerda, acessar “Prospectos”. No “Critério de Filtro” selecionar “Prospectos de LF”, no campo “Título” digitar “Pine” e, no campo “Ano” selecionar “2012”. No link, selecionar a versão mais recente do Prospecto do Banco Pine S.A.); (vii) CVM (www.cvm.gov.br, nessa página acessar, em “Acesso Rápido”, o item “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” e digitar “Banco Pine S/A” no campo disponível. Em seguida, acessar “Banco Pine S/A”, selecionar “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública” e acessar *download* com a data mais recente); e (viii) ANBIMA (<http://cop.anbima.com.br/webpublic/OfferList.aspx> - neste *website* acessar: Banco Pine S/A e em seguida clicar na versão mais recente do Prospecto).

FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS LETRAS FINANCEIRAS

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Letras Financeiras e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos ao Emissor e suas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de aceitar a Oferta.

Antes de tomar uma decisão de investimento nas Letras Financeiras, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Formulário de Referência do Emissor, principalmente os fatores de risco descritos nos itens “4.1. Descrição dos Fatores de Risco” e “5.1. Descrição dos Principais Riscos de Mercado” do Formulário de Referência. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência.

Recomenda-se aos investidores interessados na Oferta que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Letras Financeiras.

A eficácia das cláusulas de vencimento antecipado das Letras Financeiras está sujeita à ocorrência da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado.

A eficácia das cláusulas que dispõem sobre o vencimento antecipado das Letras Financeiras está sujeita à ocorrência de Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, conforme previsto nos Termos e Condições.

A Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado ocorrerá se e quando houver uma Manifestação Formal de qualquer entidade governamental competente, no sentido de validar, admitir ou não obstar, a inclusão de eventos de vencimento antecipado em operações de emissão e distribuição privada ou pública (inclusive de esforços restritos) de letras financeiras.

Não há garantias de que as entidades governamentais competentes emitirão qualquer Manifestação Formal e, ainda que venham a proceder dessa maneira, que tais manifestações sejam emitidas em tempo hábil para que os titulares das Letras Financeiras possam declarar seu vencimento antecipado previsto nos Termos e Condições em caso de ocorrência de um dos Eventos de Pagamento ou Eventos de Revisão; e não há prazo legal ou regulamentar para que as Entidades Governamentais Relevantes emitam qualquer manifestação nesse sentido.

As obrigações do Emissor relativas às Letras Financeiras estão sujeitas a Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento.

O instrumento denominado Termos e Condições estabelecem diversos eventos, denominados Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento, cuja eficácia está sujeita à ocorrência da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, conforme descrito no fator de risco acima. Se e quando ocorrer a referida Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, tais eventos ensejarão ou poderão ensejar a obrigação de o Emissor pagar imediatamente suas obrigações decorrentes das Letras Financeiras, tal como o não cumprimento de obrigações previstas nos Termos e Condições Gerais.

Não há garantias de que o Emissor disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face a tal obrigação de pagamento antecipado, o que poderá acarretar em um impacto negativo relevante aos titulares de Letras Financeiras.

Adicionalmente, a partir do momento em que o Emissor realizar o pagamento antecipado, as Letras Financeiras, deixarão de incorrer juros remuneratórios, e os titulares das Letras Financeiras terão perdido a oportunidade de investimento de seus recursos em outros ativos.

Baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de títulos privados.

O mercado secundário de títulos privados existentes no Brasil apresenta historicamente baixa liquidez. Não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado ativo e líquido para negociação das Letras Financeiras que permita aos subscritores sua pronta alienação caso estes decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, poderá não ocorrer a colocação de todas as Letras Financeiras ofertadas na Oferta, o que poderá afetar negativamente a liquidez de tais títulos no mercado secundário.

Dessa forma, os titulares das Letras Financeiras poderão ter dificuldades para realizar a venda desses títulos no mercado secundário, ou mesmo podem não conseguir realizar tais vendas.

Eventual rebaixamento na classificação de risco das Letras Financeiras ou de outras Letras Financeiras em Circulação poderá acarretar redução de liquidez.

Para se realizar uma classificação de risco, fatores relativos ao Emissor são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho de suas atividades. São analisadas, também, características das próprias emissões e dos valores mobiliários, assim como as obrigações assumidas pelo Emissor e os fatores político-econômicos que podem afetar sua condição financeira. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições atuais do Emissor de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado.

Um eventual rebaixamento na classificação de risco das Letras Financeiras poderá afetar negativamente o preço desses títulos e sua negociação no mercado secundário, o que poderá ocasionar prejuízos aos titulares das Letras Financeiras caso optem pela venda em mercado secundário. Adicionalmente, o rebaixamento da classificação de risco das Letras Financeiras poderá acarretar no vencimento antecipado (veja o item “*As Obrigações do Emissor relativas às Letras Financeiras estão sujeitas a Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento*” acima).

Inexistência de Garantias Reais.

Um título quirografário consiste em uma espécie de obrigação cujo pagamento está subordinado ao pagamento de todas as obrigações com garantia real e/ou privilégio do Emissor em caso de falência ou procedimento similar. Assim, em caso de liquidação do Emissor, a liquidação dos créditos relativos às Letras Financeiras estará subordinada à liquidação de todos os créditos com garantia real e/ou com privilégio do Emissor, preferindo, apenas, (i) às dívidas subordinadas do Emissor e (ii) aos acionistas do Emissor na realização do ativo remanescente, se houver. Em caso de liquidação do Emissor, não há como garantir que os titulares das Letras Financeiras receberão todo ou mesmo parte de seus créditos.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Letras Financeiras.

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, tais como as Letras Financeiras, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros, mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos.

Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como esses.

Colocação sob o Regime de Melhores Esforços.

Os Coordenadores não se responsabilizarão pela subscrição das Letras Financeiras não colocadas no âmbito da Oferta. Assim, a captação de recursos pretendida pelo Emissor com a colocação das Letras Financeiras poderá não ser atingida afetando a sua destinação de recursos, o que poderá ocasionar um impacto adverso relevante nos negócios do Emissor.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ter um impacto adverso na liquidez das Letras Financeiras e na definição da taxa de remuneração final das Letras Financeiras.

No contexto da Oferta, a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá resultar em má formação da taxa final da remuneração das Letras Financeiras, assim como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Letras Financeiras no mercado secundário.

**IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES E PRESTADORES DE SERVIÇO
ENVOLVIDOS NA OFERTA**

Emissor e Escriturador

Banco Pine S.A.

At.: Raquel Andrade Varela
Av. Nações Unidas, 8501, 30º andar
São Paulo – SP – CEP 05425-070
Telefone: (11) 3372-5043
Fac-símile: (11) 3372-5401
E-mail: raquel.varela@pine.com.br
website: www.pine.com.br

Audidores Independentes

PricewaterhouseCooper Auditores

Independentes
At.: Edison Arisa
Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre
Torino - São Paulo – SP – CEP 05001-100
Telefone: (11) 3674-2000
Fac-símile: (11) 3674-2000
E-mail: edison.arisa@br.pwc.com
website: www.pwc.com.br

**Deloitte Touche Tohmatsu Auditores
Independentes**

At.: Celso de Almeida Moraes
Rua Alexandre Dumas, 1.981, São Paulo –
SP - CEP 04717-906
Telefone: (11) 5186-1000
Fac-símile: (11) 5186-1000
E-mail: cmoraes@deloitte.com
Website: www.deloitte.com.br

Coordenador Líder

Banco BTG Pactual S.A.

At.: Daniel Vaz
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729,
9º andar São Paulo – SP – CEP 04538-133
Telefone: (11) 3383-2576
Fac-símile: (11) 3383-2474
E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com
website: www.btgpactual.com

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

At.: Luciano Gurgel Amaral
Avenida Juscelino Kubitschek, 2235,
27º andar
São Paulo – SP – CEP 04543-011
Telefone: (11) 3553-3220
Fac-símile: (11) 3553-3220
E-mail: luamaral@santander.com.br
website: www.santander.com

**Pine Investimentos Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

At.: Emílio Otranto Neto
Avenida das Nações Unidas 8.501, 30º
andar
São Paulo – SP – CEP 05425-070
Telefone: (11) 3372-5242
Fac-símile: (11) 3372-5401
E-mail: emilio.otranto@pine.com.br
website: www.pine.com.br

Assessor Legal do Emissor

Vaz, Barreto, Shingaki e Oioli Advogados

At.: Lívia Mariz
Rua Gomes de Carvalho, 1329,
8º andar – São Paulo – SP
CEP 04547-005
Telefone: (11) 3043-4999
Fac-símile: (11) 3043-4999
E-mail: lmariz@vbso.com.br
website: www.vbsoadvogados.com.br

Representante dos Credores

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

At.: Sr. Marco Aurélio (Backoffice
Financeiro) / Srtª. Nathalia Machado
(Assuntos Jurídicos e Estruturação)
Av. das Américas, 4200, Bloco 4, Sala 514
– Rio de Janeiro – RJ – CEP 22640-100
Telefone: (21) 3385-4565
Fac-símile: (21) 3385-4046
E-mail:
backoffice@pentagonotrustee.com.br /
juridico@pentagonotrustee.com.br
website: www.pentagonotrustee.com.br

Assessor Legal dos Coordenadores

Stocche, Forbes, Padis, Filizzola e Clápis Advogados

At.: Sr. Henrique Filizzola
Av. Magalhães de Castro nº 4.800,
23º andar, Torre 2 – Edifício Parque
Tower,
São Paulo, SP
Telefone: (11) 3755 5400
Fac-símile: (21) 3974 1297
E-mail: hfilizzola@stoccheforbes.com.br

Ambiente de Distribuição, Negociação, Liquidação e Custódia Eletrônica

CETIP S.A. – Mercados Organizados

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.663
4º andar, São Paulo, SP
Telefone: (11) 3111-1400
Fac-símile: (11) 3111-1564
E-mail: valores.mobiliarios@cetip.com.br
Website: www.cetip.com.br

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, 48
Rua XV de Novembro, 275
Telefone: (11) 2565-4000
Fac-símile: (11) 2565-4000
E-mail: cab@bvmf.com.br
Website: www.bmfbovespa.com.br

DECLARAÇÕES DO EMISSOR E DO COORDENADOR LÍDER

As declarações do Emissor e do Coordenador Líder desta Oferta para os fins do artigo 56 da Instrução CVM 400 integram este Prospecto como seus Anexos “VIII” e “IX”.

INFORMAÇÕES SOBRE OS COORDENADORES E RELACIONAMENTO COM O EMISSOR

Banco BTG Pactual S.A.

Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº30.306.294/0002-26.

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque e Hong Kong. Na área de *wealth management*, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento de *corporate finance*. Na área de *investment banking*, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo empresas, governos, *hedge funds*, empresas de *private equity*, bancos, corretoras e gestores de ativos.

O BTG Pactual participa ativamente das atividades de coordenação e distribuição de emissões de dívidas e ações para empresas brasileiras nos mercados de capitais. A área de mercado de capitais do BTG Pactual assessora diversos clientes na captação de recursos no mercado local, por meio de operações de debêntures e notas promissórias. Entre as principais operações em 2009, destacam-se as emissões da Vale S.A., no valor de R\$5,5 bilhões, e da Braskem S.A., no valor de R\$300 milhões em que o BTG Pactual atuou como coordenador. No mesmo ano, o BTG Pactual atuou como coordenador líder das emissões: da Companhia Siderúrgica Nacional, no valor total de R\$600 milhões; das Lojas Americanas S.A., no valor de R\$200 milhões; da Lupatech S.A., no valor de R\$227 milhões; da Camargo Corrêa Cimentos S.A., no valor de R\$360 milhões; e da Vicunha Siderurgia S.A., no valor de R\$1,2 bilhão.

Em 2010, o BTG Pactual estruturou as seguintes emissões que merecem destaque: 4 concessionárias estaduais do Grupo OHL Brasil, no valor de R\$1,4 bilhão; Telemar Norte Leste S.A., no valor de R\$2 bilhões; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., no valor de R\$400 milhões; Transmissora Aliança de Energia S.A., no valor de R\$600 milhões e da Amil Participações S.A. no valor de R\$900 milhões. Já em 2011, estruturou a primeira emissão de debentures da Mills, no valor de R\$270 milhões, bem como as coordenou as emissões da Localiza, Iguatemi, Brookfield e das subsidiárias da Neoenergia (CELPE e Itapebi) e CCR (ViaOeste), que merecem destaque.

No primeiro semestre de 2012, dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo BTG Pactual destacam-se as ofertas da SABESP (R\$ 770 Milhões), BR Malls (R\$ 405 milhões), CCR Viaoeste (R\$ 750 milhões) e Energisa (R\$ 400 milhões) em que atuou como Coordenador Líder e as ofertas de CEMIG (R\$ 1,4 bilhões), BNDES (R\$ 2,0 bilhões) e BR Properties (R\$ 600 milhões) em que atuou como Coordenador.

Encerramos o primeiro semestre de 2012 na segunda colocação no Ranking ANBIMA de Distribuição de Renda Fixa Consolidado. No primeiro semestre o BTG Pactual distribuiu mais de R\$ 4 bilhões em ofertas, representando um market share de 17,8%. Mantivemos também segundo lugar em Securitizações no Ranking ANBIMA de Distribuição.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2012 pelo número de operações, participando de um total de mais de 100 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Em 2009, como assessor financeiro exclusivo da Perdigão na sua fusão com a Sadia, criando uma das maiores empresas globais da indústria alimentícia, segundo divulgado pela Bloomberg, e depois como coordenador líder do *Follow-on* subsequente à fusão, recebeu o prêmio de *Follow-on* do Ano na América Latina pela LatinFinance. O BTG Pactual também recebeu o prêmio de IPO do Ano em 2009 na América Latina por sua atuação na oferta de Visanet.

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010 e 2011 como o “Brazil’s Equity House of the Year”. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam seis vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005 e 2007 a 2008). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de *research*, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” de 2003 a 2007 (Institutional Investor). No entanto, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos oito anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009, segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor. Em 2012 o Research do BTG Pactual foi classificado em primeiro lugar na América Latina e no Brasil pela Institutional Investor, além de ser eleito em primeiro lugar em “*Local Markets Strategy*”.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2011 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de follow-on de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e os IPOs de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead settlement agent na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros, mostrando assim, no entendimento do BTG Pactual, sua forte capacidade de distribuição internacional. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e do seu próprio IPO.

O BTG Pactual também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Os especialistas em produtos, setores e países oferecem consultoria e execução de fusões e aquisições de primeira linha. Na área de asset management, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição.

Como assessor financeiro em fusões e aquisições, o BTG Pactual também apresentou forte atuação tanto em 2010 como em 2011, ficando em primeiro lugar no ranking de fusões e aquisições nos dois anos, de acordo com a Thomson Reuters, conforme informações em 31 de dezembro em 2010 e 31 de dezembro de 2011. O BTG Pactual assessorou seus clientes em transações de fusões e aquisições em 2011 que considera relevantes para o mercado, tais como aquisição do controle da Usiminas pela Ternium, assessor dos controladores da Schincariol na venda do controle para a Kirin, fusão da Vanguarda com a Brasil Ecodiesel e venda da WTorre Properties para a BR Properties. Em 2012, o BTG Pactual tem assessorado seus clientes em transações que considera relevantes para o mercado, tais como *Joint Venture* da CIBE com a divisão de concessão do grupo Atlantia e parceria da MPX com a E.ON.

Relacionamento entre o Emissor e o BTG Pactual

Em atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações do Emissor (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Coordenador Líder e seu conglomerado econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.

O Emissor ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial com o BTG Pactual e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico. Na data deste Prospecto, o Emissor possui conta aberta junto ao Banco BTG Pactual.

O sócio majoritário do Emissor, o Sr. Noberto Nogueira Pinheiro, emitiu em favor do Coordenador Líder, em 06 de agosto de 2012, Cédula de Crédito Bancário nº CCB055/12 (“CCB”), cujos recursos obtidos pelo emitente da CCB foram utilizados para realizar um aumento de capital do Emissor. A CCB conta com valor de principal de, aproximadamente, R\$102,3 milhões, sobre o qual incidem juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% da Taxa DI acrescido de *spread* de 3,25% ao ano. A amortização de principal e pagamento de juros remuneratórios da CCB ocorre trimestralmente até a data de vencimento, em 07 de agosto de 2017. Pela operação, o Coordenador Líder também recebeu aproximadamente R\$1,1 milhão, em pagamento da taxa de abertura de Crédito.

O Coordenador Líder emitiu, entre 23 de março de 2010 e 23 de novembro de 2011, nove cartas de fiança em favor do Emissor, com o objetivo de garantir obrigações no ambiente da BM&FBOVESPA, sendo três delas com valor afiançado de R\$25,0 milhões, duas com valor de R\$20,0 milhões, uma no valor de R\$10,0 milhões, uma no valor de R\$100,0 milhões, uma no valor de R\$107,0 milhões e uma no valor de R\$125,0 milhões. As cartas de fiança tiveram vigência variando entre 21 de agosto de 2010 e 22 de fevereiro de 2012. Pela emissão das cartas de fiança, o Coordenador Líder fez jus a aproximadamente R\$1,4 milhão a título de comissão de fiança sobre o valor afiançado.

A BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. – Coomex, afiliada ao Coordenador Líder, contratou seis fianças junto ao Pine, com o intuito de garantir operações de compra de energia elétrica. As fianças, com início de vigência entre 17 de abril e 06 de julho de 2012, tiveram valor entre R\$0,25 milhão e R\$1,3 milhão, totalizando R\$3,9 milhões, todas com vencimento em 31 de janeiro de 2013, sendo que a comissão paga ao Pine por essas operações foi de R\$0,02 milhão.

O Banco BTG Pactual S.A.- Cayman Branch, sociedade integrante do conglomerado econômico do Coordenador Líder, é titular de *Bonds* emitidos pelo Pine, no valor de US\$0,06 milhão, emitidos em 8 de fevereiro de 2010 e com vencimento em 6 de janeiro de 2017. Tais *Bonds* são remunerados semestralmente por taxa de 8,75% ao ano (metade dessa taxa em cada data de pagamento).

Além das operações supracitadas, nos últimos 12 meses a BTG Pactual Corretora de Mercadorias Ltda., integrante do conglomerado econômico do Coordenador Líder, prestou serviços de intermediação financeira ao Emissor, pelos quais recebeu em pagamento R\$0,1 milhão a título de corretagem.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários emitidos pelo Pine, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária do Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado econômico não atinge, e não atingiu, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social do Emissor.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Sobre a Oferta – Demonstrativo de Custos da Oferta” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelo Emissor ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

O Emissor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Emissor entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da sua Oferta.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nos 2.041 e 2.235, 26º andar, CEP 04543-011, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42.

O Santander é controlado pelo Banco Santander, S.A. ("Santander Espanha"), instituição com sede na Espanha fundada em 1857. O Grupo Santander possui, atualmente, cerca de €1,3 trilhão em ativos, administra quase €1,4 trilhão em fundos, possui mais de 102 milhões de clientes e aproximadamente 15 mil agências. O Santander acredita ser o principal grupo financeiro da Espanha e da América Latina e desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, principalmente no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal. Adicionalmente, acredita ser um dos líderes em financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 12 países do continente e nos Estados Unidos.

No primeiro trimestre de 2012, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €1,6 bilhão, na América Latina, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 52% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina, o Grupo Santander possui cerca de 6.053 agências.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banco do Estado de São Paulo S.A.- Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

Em março de 2012, o Santander, possuía uma carteira de mais de 25,7 milhões de clientes, 3.776 entre agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e mais de 18.443 caixas eletrônicos, além de um total de ativos em torno de R\$ 415 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$66 bilhões (excluindo 100% do ágio). O Santander possui uma participação de aproximadamente 27% dos resultados das áreas de negócios do Santander no mundo, além de representar 53% no resultado do Santander na América Latina e 92 mil funcionários.

O Santander oferece aos seus clientes um amplo portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (global transaction banking), mercados de crédito (credit markets), finanças corporativas (corporate finance), ações (equities), taxas (rates), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Santander no mundo.

Na área de equities, o Santander atua na estruturação de operações em boa parte da América Latina, contando com equipe de equity research, sales e equity capital markets.

A área de research do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em sales & trading, o Grupo Santander possui uma das maiores equipes dedicadas a ativos latinoamericanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da Institutional Investor. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

No mercado de renda fixa local, o Santander tem, consistentemente, ocupado posição de destaque.

Nos anos de 2007, 2008 e 2009, as seguintes operações e classificações merecem destaque: (i) foi classificado como a quarta instituição, tanto em termos de volume de originação quanto em número de operações de renda fixa da ANBIMA, tendo intermediado 31 operações que totalizaram R\$3.002 milhões, equivalente a 6,2% do volume acumulado de originação no ano; (ii) estruturou e atuou como Coordenador Líder da sétima emissão pública de debêntures da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$5,5 bilhões;

(iii) sétima emissão pública de debêntures da Telemar Participações S.A., no montante total de R\$250 milhões; (iv) primeira emissão pública de debêntures da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante total de R\$200 milhões; (v) primeira emissão pública de debêntures da Klabin Segall S.A., no montante total de R\$202,5 milhões; (vi) terceira emissão pública de debêntures da Tractebel Energia S.A., no montante total de R\$600 milhões; (vii) terceira emissão pública de debêntures da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., no montante total de R\$300 milhões; (viii) quinta emissão pública de debêntures da Companhia de Concessões Rodoviárias – CCR, no montante total de R\$598 milhões; (ix) segunda emissão pública de debêntures da companhia Energética do Ceará – Coelce, no montante total de R\$245 milhões; (x) primeira emissão pública de debêntures da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., no montante de R\$600 milhões.

Ainda nos mesmos anos, no segmento de operações estruturadas, o Santander intermediou importantes operações, conforme descrição a seguir: (i) CRIs da primeira emissão da WT VRJ Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., totalizando R\$126,9 milhões; (ii) alienação de Quotas Subordinadas do FIDC Chemical, totalizando R\$41,8 milhões; (iii) CRIs da 3ª série e 4ª série da primeira emissão da Rio Bravo Crédito Cia. de Securitização, lastreados em créditos imobiliários devidos pela Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A., totalizando R\$100,2 milhões e R\$99,6 milhões, respectivamente; (iv) FIDC Chemical III, no montante de R\$324 milhões, sendo este o primeiro do programa de securitização da Braskem S.A.

Em 2010, o Santander (i) foi o Coordenador Líder da emissão de debêntures de Rota das Bandeiras, pelo montante de R\$1,1 bilhão; (ii) atuou como Coordenador Líder, finalizando a distribuição de 180.000 Quotas Seniores do FIDC Monsanto, totalizando o montante de R\$180 milhões; (iii) foi Coordenador Líder da segunda emissão pública de debêntures da Brookfield Incorporações S.A., no montante total de R\$366 milhões; (iv) foi o Coordenador Líder da emissão de debêntures de Forjas Taurus S.A., no montante de R\$113 milhões; (v) foi o Coordenador da emissão de debêntures de Hypermarcas S.A., no montante de R\$651 milhões; (vi) foi o Coordenador Líder da emissão de debêntures da Vianorte S.A., pelo montante de R\$253 milhões; (vii) atuou como Coordenador Líder da emissão de debêntures da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A., de montante de R\$307 milhões; (viii) foi Coordenador Líder de debêntures para Centrovias Sistemas Rodoviários S.A., pelo valor de R\$406 milhões; (ix) atuou como Coordenador Líder na emissão de debêntures de Autovias S.A., pelo valor de R\$405 milhões; (x) atuou como Coordenador na distribuição de Quotas Seniores do FIDC Lojas Renner no valor de R\$350 milhões; (xi) atuou como Coordenador Líder da emissão de debêntures de Gafisa S.A., somando o valor de R\$300 milhões; (xii) atuou como Coordenador Líder na emissão de debêntures de Telemar Norte Leste S.A, pelo valor de R\$2 bilhões.

No ano de 2011, o Santander (i) coordenou a 5ª emissão e distribuição pública de debêntures da Even Construtora e Incorporadora, no montante total de R\$250 milhões; (ii) atuou como Coordenador Líder na distribuição da Segunda Série de Quotas Seniores do FIDC Monsanto, somando o valor de R\$100 milhões; (iii) foi Coordenador da emissão pública de debêntures da ALL – América Latina Logística S.A., no montante de R\$810 milhões; (iv) atuou como Coordenador Líder na Distribuição de CRIs da 216ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, lastreados em Debêntures Simples da 4ª Emissão da Rossi Residencial S.A., no montante de R\$150 milhões; (v) atuou como Coordenador Líder na emissão pública de debêntures da Lojas Renner, no montante de R\$300 milhões; (vi) foi Coordenador da sexta emissão pública de debêntures da Ampla Energia e Serviços S.A., no montante de R\$300 milhões; (vii) foi Coordenador da quinta emissão pública de debêntures MRV Engenharia e Participações S.A., no montante de R\$500 milhões; (viii) atuou como Coordenador Líder na distribuição da primeira emissão de letras financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI do Brasil, no montante de R\$ 200 milhões; (ix) foi Coordenador na distribuição da Primeira Série de Quotas Seniores do FIDC– Insumos Básicos da Indústria Petroquímica (Braskem), somando o valor de R\$500 milhões; (x) foi Coordenador da terceira emissão pública de debêntures da Companhia Energética do Ceará - COELCE, no montante de R\$400 milhões; (xi) foi Coordenador na distribuição da Primeira e Segunda Série de Quotas Seniores do FIDC da Companhia Estadual de águas e Esgotos - CEDAE, somando o valor de R\$1.140 milhões; (xii) foi Coordenador na distribuição da Segunda Série de Quotas Seniores do FIDC – Insumos Básicos da Indústria Petroquímica (Braskem), somando o valor de R\$500 milhões; (xiii) atuou como Coordenador Líder na primeira emissão de debêntures simples da Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A., no montante de R\$220 milhões.

No ano de 2012, o Santander (i) atuou como Coordenador Líder na distribuição da Segunda emissão de letras financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI do Brasil, no montante de R\$ 200 milhões; (ii) atuou como Coordenador Líder na terceira de debêntures simples da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante de R\$300 milhões; (iii) foi Coordenador da primeira emissão de debêntures da Sul América S.A., no montante de R\$500 milhões; (iv) atuou como Coordenador Líder na distribuição da Terceira Série de Quotas Seniores do FIDC Monsanto, somando o valor de R\$176 milhões; e (v) foi Coordenador da primeira emissão de debêntures da Autometal S.A., no montante de R\$250 milhões. (vi) atuou como Coordenador Líder na distribuição da Primeira emissão de letras financeiras do Banco Volkswagen S.A., no montante de R\$ 300 milhões; (vii) foi Coordenador da quinta emissão de debêntures simples da JSL S.A., (viii) foi Coordenador líder da Emissão da 3ª Série de Quotas do FIDC Insumos Básicos da Indústria petroquímica, no montante de R\$500 milhões; e (ix) foi Coordenador da primeira emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da BR Properties no montante de R\$ 600 milhões.

Relacionamento entre o Emissor e o Santander

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações do Emissor (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Santander Brasil e seu conglomerado econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Além do relacionamento referente à presente Oferta, o Emissor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico (incluindo as sociedades Pine Assessoria e Consultoria Ltda. e Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) mantêm relacionamento comercial com o Santander Brasil e/ou com as sociedades Pine Assessoria e Consultoria Ltda. e Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., integrantes de seu conglomerado econômico. Nesse contexto, na data deste Prospecto Preliminar, as sociedades acima mencionadas possuem contas correntes abertas junto ao Santander Brasil.

O Emissor e/ou as sociedades de seu grupo econômico mantêm, ainda, relacionamento comercial com o Santander Brasil e seu conglomerado econômico iniciado em 2007 em operações de conta corrente, folha de pagamento, empréstimos em moeda local e estrangeira. Quanto aos empréstimos em moeda local, o Banco Pine S.A e o Santander vêm desenvolvendo um relacionamento comercial desde 2008, período durante o qual o Emissor vendeu parte de suas carteiras de crédito consignado ao Santander Brasil. Atualmente, não há operações de venda de carteira de crédito em aberto entre o Emissor e o Santander Brasil. Quanto a empréstimos de moedas internacionais, o histórico do relacionamento com o Banco Pine S/A chegou a totalizar USD 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares americanos), entre linhas diretas de crédito para finalidade de Trade Finance, incluindo um programa de AB Loan gerido conjuntamente com a multilateral IIC em 2010. Hoje o saldo existente é de aproximadamente USD 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil dólares americanos), sendo USD 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil dólares americanos) em Trade Finance a uma taxa de Libor + 1,90% e USD 15 mln em AB Loan com uma taxa de 2,5% e pelo serviço de coordenação e estruturação da Oferta o Santander recebeu uma receita de USD 112.500,00 (cento e doze mil dólares), com a finalidade de investimentos em projetos específicos através de sub-empréstimos para determinadas subsidiárias. As operações em moeda estrangeira (exceto o AB Loan) são coordenadas constantemente através de lastros apresentados pelo Banco Pine conjuntamente com valores requisitados aos empréstimos desembolsados pelo Santander Brasil.

Ainda, o Santander Brasil adquiriu R\$ 100.000.000 (cem milhões de reais) da primeira emissão de letras financeiras do Banco Pine S.A, em valor de R\$ 313.000.000,00 (trezentos e treze milhões de reais), realizada em abril de 2012 com remuneração de 111% do CDI.

O Santander atuou como Coordenador Líder dessa Letra Financeira, e pelo serviço de coordenação e estruturação da Oferta o Santander recebeu 0,20% sobre o volume de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), o que equivale a R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Adicionalmente, nos meses de junho e julho, o Santander prestou fianças para o Banco Pine de respectivamente R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), vincendas em Outubro de 2012 com a finalidade de constituição de margens para operações na BM&F. Além do relacionamento acima, o Santander Brasil tem operações de derivativos (interest rate swaps) celebradas com o Banco Pine com valor nominal de mais de R\$ 24.000.000,00 (milhões de reais).

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Sobre a Oferta – Demonstrativo de Custos da Oferta” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Emissor ao Santander ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

O Emissor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Santander Brasil e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Emissor entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Santander Brasil como instituição intermediária da sua Oferta.

Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

A Pine Investimentos, unidade de produtos de Banco de Investimentos do Emissor, atua junto aos clientes oferecendo soluções customizadas e diferenciadas nas áreas de Mercado de Capitais, Assessoria Financeira e Gestão de Recursos. No 1º semestre de 2012, a Pine Investimentos, através de sua unidade de Mercado de Capitais, liderou a estruturação de mais de R\$ 640 milhões em operações para seus clientes, utilizando os mais diversos instrumentos.

A área de Assessoria Financeira auxilia os clientes a encontrar a melhor estrutura de capital, com base em seus objetivos de longo prazo. As principais linhas de atuação são Project Finance, M&A e operações híbridas de capital. Durante o 1º semestre de 2012, além dos diversos mandatos em andamento, o Emissor anunciou a conclusão de uma importante operação de M&A e Project Finance no setor de Energia, no valor de R\$ 540 milhões.

Relacionamento entre o Emissor e a Pine Investimentos

Além do relacionamento referente à presente Oferta, o Emissor mantém relacionamento com a Pine Investimentos através de aplicações em CDB e CDI que a Pine Investimentos mantém no Emissor, descritos abaixo:

Aplicação	Montante envolvido (R\$)	Data da Transação	Prazo	Juros
CDI	12.808.000,00	31.12.2011	3 a 12 meses	105% do CDI
CDI	34.000,00	31.12.2011	36 a 60 meses	100% do CDI
CDB	1.205.000,00	31.12.2011	3 a 12 meses	105% do CDI
CDB	1.763.000,00	31.12.2011	12 a 36 meses	104% do CDI
CDB	3.762.000,00	30.6.2012	12 a 36 meses	104% do CDI
CDB	13.106.000,00	30.6.2012	3 a 12 meses	103% do CDI

O Emissor é controlador da Pine Investimentos, com participação de 99% (noventa e nove por cento) do seu capital social. Os Srs. Noberto Nogueira Pinheiro e Noberto Nogueira Pinheiro Junior, sócios da Pine Investimentos em conjunto com o Emissor, são presidente do Conselho de Administração e Diretor-Presidente do Emissor, respectivamente.

O Emissor e/ou empresas de seu grupo econômico poderão, no futuro, contratar a Pine Investimentos para a prestação de serviços de distribuição de títulos e valores mobiliários de sua emissão e/ou estruturação, bem como para outras operações úteis e/ou necessárias à condução das suas atividades.

O Emissor e suas controladas, incluindo a Pine Investimentos, possuem uma Política de Chinese Wall definindo entre outros os controles e condutas que previnem a transmissão de informações privilegiadas e confidenciais entre áreas que possuam atividades conflitantes, tais como Sales & Trading - Banco Pine x Gestão de Fundos – Corporate Finance, além da qualificação informações públicas e privadas, bem como, da segregação física de ambiente e de redes. O Emissor entende, em razão de tal Política, inexistem conflitos de interesse decorrentes do relacionamento entre o Emissor e a Pine Investimentos.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto e “Informações Sobre a Oferta – Demonstrativo de Custos da Oferta” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelo Emissor ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Na data deste Prospecto, não há qualquer outra operação celebrada entre o Emissor e os Coordenadores e/ou sociedades dos seus conglomerados econômicos que esteja vinculada à presente Oferta. Para mais informações acerca do relacionamento do Emissor com os Coordenadores e/ou sociedades dos seus conglomerados econômicos, veja a seção “Informações sobre os Coordenadores e Relacionamento com o Emissor, deste Prospecto.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO EMISSOR

Os Diretores do PINE esclarecem que a política administrativa do Emissor foi desenvolvida para evitar que haja disparidades entre seus passivos e ativos, com vistas a garantir que tenha liquidez suficiente para manter suas obrigações de retiradas, pagamento de outras responsabilidades no vencimento, fazer empréstimos ou participar de outras operações com seus clientes e ir ao encontro de suas necessidades financeiras de negócio.

O PINE procura manter o acesso a diversas fontes de financiamento por um custo razoável, através da estrutura de política administrativa de ativos e passivos, a qual estabelece limites a respeito de riscos, taxa de juros, defasagem de financiamentos e limitações de concentração de ativos em certos instrumentos, tal como nos títulos emitidos pelo Governo Federal.

O PINE revisa os principais aspectos de administração de ativos e passivos, bem como a liquidez e as fontes de capital, em reuniões semanais do Comitê de Tesouraria, também conhecido como ALCO – Assets and Liabilities Committee. O Comitê de Tesouraria revê e avalia a posição de liquidez para estabelecer um nível mínimo de liquidez e, quando necessário, convoca reuniões extraordinárias para rever e avaliar a posição de liquidez resultante de mudanças macroeconômicas. O PINE possui um plano de contingência, o qual foi aprovado pelo Comitê de Tesouraria, a ser implementado no caso de crise de liquidez iminente. Esse plano de contingência inclui o monitoramento das reservas de caixa mínimo (atualmente igual à quantia, em reais, entre 20% e 30% de nossos depósitos a prazo) e a adoção de políticas e ações corretivas para recuperar os níveis de liquidez mínima. O plano inclui tais ações através do uso de limites suplementares, da redução na renovação de empréstimos, de pausa parcial ou completa na concessão de novos empréstimos, na venda de uma porção de nossas carteiras de empréstimos e na suspensão de esforços de recuperação de empréstimos. Referido plano foi arquivado junto ao Banco Central. Em 2003, o Comitê de Tesouraria determinou que o nível de liquidez mínima da instituição fosse entre 20% e 30% dos depósitos a prazo.

O departamento financeiro é responsável por administrar as fontes de liquidez e financiamento do Banco, incluindo o comércio de títulos emitidos em reais e em moeda estrangeira. O departamento financeiro mantém o que o PINE acredita ser um balanço adequado entre vencimentos agendados e diversificação de fontes de financiamento. A partir do atual nível de fontes de capital e da capacidade de acesso a financiamentos adicionais do PINE, o PINE acredita que a sua liquidez geral é suficiente para garantir as obrigações existentes com credores e clientes, reparar mudanças antecipadas em seus níveis de ativos e passivos e satisfazer, ainda, suas necessidades financeiras gerais de negócio.

Os Diretores do PINE entendem que o PINE tem uma política conservadora em relação ao seu caixa. Em junho de 2012, com um saldo de R\$1,4 bilhão, o caixa gerencial, que é composto pela soma das disponibilidades, aplicações em operações compromissadas, aplicações em moeda estrangeira e títulos livres, representava 38% dos depósitos a prazo, incluindo Letras de crédito do agronegócio (LCA) e Letras de crédito imobiliário (LCI) - em linha com a intenção atual do PINE de manter a relação de caixa/depósitos entre 30% e 40%, o que representa um valor de liquidez mínimo superior, inclusive, ao determinado em 2003 pelo Comitê de Tesouraria. O Emissor acredita possuir uma política conservadora de gestão de ativos e passivos. Desta forma, as fontes de captação de recursos do PINE são alinhadas em prazo e custo aos respectivos portfólios de operações ativas. Enquanto o prazo médio ponderado da carteira de crédito é de 13 meses, o prazo da captação é de 16 meses, o que garante uma situação confortável ao PINE na gestão de ativos e passivos.

Para informações sobre a capitalização e capacidade de pagamento da Emissora, favor ler a seção “Capitalização” deste Prospecto, bem como o Formulário de Referência do Emissor, incorporado a este Prospecto por referência, notadamente os itens 3.7 e 3.8, na seção “Informações Financeiras Seleccionadas”, e 10.1, na seção “Comentários dos Diretores”.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela abaixo apresenta o nível de endividamento do Emissor em 30 de junho de 2012, com base em suas demonstrações financeiras consolidadas. O Índice de Endividamento foi calculado por meio da soma do passivo circulante e do passivo não-circulante, dividido pelo patrimônio líquido:

Data Base	Montante total da dívida, de qualquer natureza (R\$)	Tipo de Índice	Índice de Endividamento
30.6.12	8.934.188,00	Índice de Endividamento	8,4900

Abaixo, segue tabela indicativa do montante de obrigações contraídas pelo Emissor, de acordo com o prazo de vencimento de tais obrigações:

Data Base (30.6.12) *					
Tipo de dívida	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Quirografárias	4.963.000,00	1.871.203,00	1.504.797,00	595.188,00	8.934.188,00
Total	4.963.000,00	1.871.203,00	1.504.797,00	595.188,00	8.934.188,00

* Valores em Reais

O Emissor não possui dívidas da espécie garantia flutuante ou garantia real.

Para maiores informações sobre a capitalização do Emissor, vide seu Formulário de Referência, incorporado a este Prospecto por referência.

SUMÁRIO DO EMISSOR

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DO EMISSOR. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O EMISSOR ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Este sumário é apenas um resumo das informações sobre o Emissor e não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Letras Financeiras objeto da Oferta realizada no âmbito do Programa de Distribuição Contínua. Antes de tomar uma decisão de investimento, o investidor deve ler cuidadosamente este Prospecto e o Formulário de Referência para informações completas sobre as atividades do Emissor, incluindo as informações na seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Letras Financeiras” e “Principais Fatores de Risco Relativos ao Emissor”, deste Prospecto, respectivamente, nas seções “4.1 Fatores de Risco” e “5.1 Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, assim como as demonstrações financeiras do Emissor e suas respectivas notas explicativas incluídas neste Prospecto. As informações constantes desta seção são consistentes com aquelas constantes do Formulário de Referência. Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Letras Financeiras objeto da Oferta no âmbito do Programa de Distribuição Contínua.

Visão geral

O Emissor é um banco de atacado focado em estabelecer relacionamentos de longo prazo com seus clientes e especializado em prover soluções financeiras para grandes empresas. Em 30 de junho de 2012, sua carteira de crédito era composta em 56% por clientes com faturamento acima de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), 15% por clientes com faturamento entre R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), 12% por clientes com faturamento entre R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e 17% por clientes com faturamento até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). Sua estratégia baseia-se em conhecer cada cliente profundamente, entendendo seu negócio e seu potencial, de modo a construir soluções e alternativas personalizadas. Esta estratégia requer diversidade de produtos, capital humano qualificado, administração de riscos eficiente e agilidade, características consistentemente desenvolvidas pelo Banco.

O Emissor acredita que agilidade e criatividade no atendimento aos clientes sejam marcas registradas da instituição, graças ao seu modelo de gestão caracterizado por uma estrutura interna enxuta, com poucos níveis hierárquicos e uma cultura baseada na meritocracia, que privilegia o desempenho dos melhores talentos. Isso marca o compasso de crescimento do Banco em seus mais de quinze anos de existência. As necessidades dos clientes do Banco são avaliadas individualmente, assim como os riscos de crédito, resultando em soluções personalizadas.

O modelo de negócios do Banco é dividido em três principais linhas de atuação: Crédito Corporativo, Mesa para Clientes e Pine Investimentos.

- O Crédito Corporativo oferece produtos tradicionais de crédito a empresas de grande porte. Como parte do modelo de negócios, cada *officer* de originação do Pine tem em média 10 grupos econômicos em sua carteira de clientes, possibilitando que cada empresa seja acompanhada muito de perto e de forma extremamente personalizada.
- A Mesa para Clientes oferece produtos de *hedge* para empresas, com o objetivo de proteger e administrar riscos de mercado presentes nos balanços dos clientes. Os mercados de atuação são, principalmente, Juros, Moedas e *Commodities*. O Pine oferece os principais produtos de derivativos, entre eles NDF (*Non Deliverable Forward*), estruturas de opção e *swaps*. O Banco não oferece derivativos exóticos ou alavancados.
- A Pine Investimentos, unidade de produtos de Banco de Investimentos do Pine, atua com profundo alinhamento junto aos clientes oferecendo soluções customizadas e diferenciadas nas áreas de Mercado de Capitais, Assessoria Financeira e Gestão de Recursos.

O PINE acredita possuir uma política conservadora de gestão de ativos e passivos. Desta forma, as fontes de captação de recursos do PINE são alinhadas em prazo e custo aos respectivos portfólios de operações ativas.

A tabela a seguir evidencia o *gap* positivo de liquidez entre os prazos médios de captação e a carteira de crédito, nas datas e períodos indicados:

	<u>Dez 2011</u>	<u>Dez 2010</u>	<u>Dez 2009</u>	<u>Jun 2012</u>	<u>Jun 2011</u>
	<u>(em meses)</u>				
Prazo Médio Carteira de Crédito	14	15	13	13	15
Prazo Médio Captação	18	18	14	16	19

O quadro abaixo mostra os vencimentos, por faixa, da carteira de crédito e expandida mais o caixa gerencial e da carteira de captação, considerando os saldos de 30 de junho de 2012:

	<u>Sem Vencimento</u>	<u>Até 3 meses</u>	<u>De 3 a 12 meses</u>	<u>De 1 a 3 anos</u>	<u>De 3 a 5 anos</u>	<u>Acima de 5 anos</u>
<u>Crédito</u>	-	3.124	1.921	1.642	402	94
<u>Captação</u>	33	1.590	2.344	1.775	1.056	135

No mercado local, o PINE capta recursos por meio da oferta a investidores institucionais, pessoas jurídicas e físicas de certificados de depósitos e outros instrumentos de dívida local, como letras financeiras, LCA e, também, através de operações de captação estruturadas. Destaca-se, ainda, no mercado local, a atuação mais ativa do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), onde o Banco obtém disponibilidades financeiras destinadas a operações de repasses.

No âmbito internacional, além de ampliar sua base de bancos correspondentes para cerca de 60 instituições, o PINE obteve incremento em seus limites anteriormente estabelecidos. Essas instituições incluem bancos em diversos países e agências multilaterais como DEG, IFC, IDB, FMO e Proparco.

As demonstrações financeiras consolidadas contemplam as operações do Banco Pine S.A., que inclui a agência de Grand Cayman, e de suas controladas Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Pine Investimentos), Pine Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (antiga BP Empreendimentos e Participações S.A.), Pine Corretora de Seguros Ltda. (Pine Corretora), Pine Assessoria e Consultoria Ltda. (Pine Assessoria), Pine Assessoria em Comercialização de Energia Ltda (Pine Assessoria e Comercializadora) e da entidade de propósito específico representada pelo Pine Crédito Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros (Pine Crédito Privado).

As tabelas a seguir evidenciam informações financeiras consolidadas do Emissor, derivadas das demonstrações financeiras preparadas de acordo com Práticas Contábeis Adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, nas datas e períodos indicados:

	31 de dezembro			30 de junho	
	2011	2010	2009	2012	2011
	(em R\$ milhares, exceto percentuais)				
Total de Ativos	11.143.527	9.150.547	6.984.014	10.037.911	10.091.356
Patrimônio líquido	1.015.081	867.132	825.212	1.052.810	892.700
Carteira de crédito expandida ⁽¹⁾	6.934.746	5.759.721	4.180.765	7.478.748	6.304.577
Depósitos	3.483.529	3.151.931	2.783.547	3.402.251	3.260.887
Emissões de títulos no exterior	321.458	121.609	241.767	262.277	243.502
Disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	5.735.068	3.973.288	2.948.978	4.169.767	4.795.411
	Exercício social findo em 31 de dezembro			Semestre findo em 31 de junho	
	2011	2010	2009	2012	2011
	(em R\$ milhares, exceto percentuais)				
Lucro líquido	161.514	118.270	85.086	92.070	67.534

(1) Inclui finaças, carta de crédito, cessão com coobrigação e títulos privados

As tabelas a seguir evidenciam informações financeiras adicionais às apresentadas acima:

	31 de dezembro			30 de junho	
	2011	2010	2009	2012	2011
	(em R\$ milhares, exceto percentuais)				
Tier I	14,3%	13,8%	15,1%	12,6%	13,2%
Tier II	4,2%	3,6%	0,5%	3,3%	3,4%
Índice da Basileia – (%) ⁽¹⁾	18,5%	17,4%	15,6%	15,9%	16,6%
Provisões para créditos de liquidação duvidosa como percentual da carteira de crédito – (%)	3,6%	2,5%	2,0%	4,0%	2,7%
Endividamento de curto prazo ⁽²⁾	6,79	6,52	5,50	5,44	6,70
Endividamento de longo prazo ⁽²⁾	3,14	3,01	1,90	3,05	3,57
	Exercício social findo em 31 de dezembro			Semestre findo em 31 de junho	
	2011	2010	2009	2012	2011
	(em R\$ milhares, exceto percentuais)				
Índice de Eficiência – (%) ⁽³⁾	37,2%	32,4%	34,6%	28,9%	35,0%

(1) O índice da Basileia, conforme definido pelo BACEN, corresponde a 11% de nosso patrimônio líquido de referência dividido pelo mínimo montante de capital que é necessário para funcionamento de acordo com a regulação do BACEN.

(2) O endividamento de curto e longo prazo do Pine é representado, em sua totalidade, pelo total do passivo circulante e passivo não-circulante exigível a longo prazo.

(3) Índice de eficiência é definido como a proporção, expressada na forma de percentual, entre (a) a soma das despesas de pessoal, outras despesas administrativas e despesas tributárias e (b) a soma da receita com prestação de serviços e resultado bruto da intermediação financeira (deduzindo a provisão para créditos de liquidação duvidosa).

A carteira de crédito expandida é uma medida não contábil composta por carteira de crédito, títulos privados, cessão com coobrigação, fianças e carta de crédito. Para maiores detalhes sobre a carteira de crédito expandida, sua metodologia de cálculo, conciliação entre a carteira de crédito expandida, os números divulgados nas demonstrações financeiras auditadas do Emissor e uma explicação pela qual o Emissor entende que tal informação é apropriada para a compreensão de sua condição financeira e o resultado de suas operações, veja o item 3.2. do Formulário de Referência.

Pontos fortes

O Emissor acredita que sua posição de mercado é um resultado dos seguintes pontos fortes:

O PINE acredita que agilidade e criatividade no atendimento aos clientes sejam marcas registradas da instituição, graças ao seu modelo de gestão caracterizado por uma estrutura interna enxuta, com poucos níveis hierárquicos e uma cultura baseada na meritocracia, que privilegia o desempenho dos melhores talentos, que marcam o compasso de crescimento do Banco em seus mais de quinze anos de existência. As necessidades dos clientes do Banco são avaliadas individualmente, assim como os riscos de crédito, resultando em soluções personalizadas.

O Emissor acompanha ativamente os setores de atuação de seus clientes e suas necessidades de negócio com o objetivo de criar relacionamentos sólidos e mutuamente benéficos. O PINE acredita ser capaz de acessar rapidamente os riscos de crédito de seus clientes, aprovar linhas de crédito e, desse modo, desvendar suas necessidades financeiras de uma maneira eficiente. O Banco utiliza um processo de aprovação de crédito eletrônico, o que permite um procedimento ágil e seguro na concessão do crédito. Para iniciar o

processo de aprovação de crédito, o cliente deve fornecer informações como as demonstrações financeiras dos últimos dois exercícios sociais; recentes declarações financeiras provisórias (ou relatórios administrativos, no caso da indisponibilidade das declarações financeiras provisórias); informações relacionadas a débitos bancários pendentes, incluindo limites de crédito, espécie, vencimentos e garantia; um registro atualizado da empresa e de seus controladores; e um relatório “Conheça Seu Cliente”.

O modelo de negócios do Banco é dividido em três principais linhas de atuação: Crédito Corporativo, Mesa para Clientes e Pine Investimentos.

Crédito Corporativo

O Crédito Corporativo oferece produtos tradicionais de crédito a empresas de grande porte. Como parte do modelo de negócios, cada *officer* de originação do Pine tem em média 10 grupos econômicos em sua carteira de clientes, possibilitando que cada empresa seja acompanhada muito de perto e de forma extremamente personalizada.

As operações de empréstimos corporativos são colateralizadas, dentre outros, com vários tipos de garantias, como alienação fiduciária de produtos e de imóveis, recebíveis e aplicações financeiras. Em 30 de junho de 2012, a carteira de crédito era composta pelas seguintes garantias: 46% alienação fiduciária de produtos e 23% alienação fiduciária de imóveis, 26% recebíveis, 3% aplicações financeiras e 2% fiança. Evidenciando a qualidade da carteira de crédito do Banco Pine, em 30 de junho de 2012, 48,1% da carteira de crédito era representada por clientes AA-A, 36,9% por clientes B e 15% por clientes C, D-E e F-H, dos quais 10,9% eram cliente C, 1,8% eram clientes D-E e 2,3% eram clientes F-H. Ao longo do tempo, essas operações de empréstimo têm geralmente comprovado serem de baixo risco. O Banco procede com cuidado em cada estágio de uma específica operação de empréstimo, incluindo negociação, aprovação de crédito, documentação, monitoramento de garantia e a condição financeira do cliente enquanto o empréstimo está em nossa carteira. Além disso, o Emissor acredita possuir uma equipe especializada e eficiente e sistemas de controle abrangentes para garantir que oferecemos um serviço altamente eficiente aos seus clientes.

O PINE acompanha as empresas que compõem sua carteira de crédito constantemente e busca evoluir de forma diversificada. Em 30 de junho de 2012, sua carteira de crédito era composta pelos seguintes setores: açúcar e álcool (19%), construção civil (10%), energia elétrica e renovável (9%), agricultura (9%), infra-estrutura (7%), comércio exterior (5%), transporte e logística (5%), serviços especializados (4%), veículos e peças (4%), bebidas e fumo (4%), metalurgia (3%), alimentos (3%), química e petroquímica (3%), instituições financeiras (2%), processamento de carne (2%), telecomunicações (2%) e outros (9%). Em termos de concentração geográfica, 75% da carteira de crédito está concentrada na região sudeste, 11% na região centro-oeste, 8% região sul, 7% Nordeste e 1% Norte.

As diversas modalidades de crédito são o principal produto oferecido pelo PINE, apresentamos a seguir os principais produtos deste segmento:

- Grupo Capital de giro: O Banco oferece empréstimos de capital de giro em moeda local que são normalmente colateralizados por garantias, como contas a receber de contratos específicos, alienação fiduciária ou direitos de crédito diversificados. Os produtos que compõem o grupo Capital de giro são: Capital de giro, Conta corrente garantida, Títulos descontados, Comprar, Devedores por compra de valores e bens (venda de BNDU a prazo), Financiamentos à exportação (CCE/NCE). Os termos e condições para esses empréstimos variam de acordo com as necessidades de cada cliente. Por exemplo, empréstimos de capital de giro podem ser estruturados de tal

maneira que o principal pode ser devido em parcela única no vencimento ou amortização conforme um planejamento de pagamento acordado. Em 30 de junho de 2012, o Pine possuía R\$ 3.332 milhões em empréstimos de capital de giro em sua carteira. Em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009, possuía R\$ 3.286 milhões, R\$ 3.358 milhões e R\$ 2.703 milhões, respectivamente.

- Repasses do BNDES: O Emissor atua como agente financeiro do BNDES para fundos de repasses tomados pelo BNDES para empresas. Essas linhas de crédito são usualmente financiadas através do FINAME e do BNDES-EXIM, dois programas do BNDES para financiamento de compras de equipamento e exportação de bens e serviços, respectivamente, e são repassados pelo Banco a determinadas empresas de grande porte que possuem certos critérios estabelecidos pelo BNDES. Os fundos do BNDES são repassados a um spread determinado de acordo com o risco de crédito que o Banco avalia para um determinado tomador. Esses fundos de repasses são geralmente fornecidos a uma taxa de juros abaixo do mercado e possuem vencimento médio de até cinco anos, o que excede os vencimentos atualmente disponíveis para a maioria dos outros tipos de operação de crédito no Brasil. Em razão de esses empréstimos serem geralmente financiados por empréstimos do BNDES, o Pine não tem nenhum risco de incompatibilidade entre taxa de juros ou vencimento e cobramos juros com margem fixa sobre o custo dos fundos cobrados pelo BNDES. O Emissor carrega, no entanto, todo o risco de crédito do tomador e, portanto, aplica o mesmo critério de avaliação de risco a esses empréstimos que aplica a suas outras extensões de crédito. O Banco tem controle exclusivo sobre o fornecimento de fundos de repasse a qualquer tomador. Em 30 de junho de 2012, a carteira de BNDES somava R\$ 811 milhões, comparados com R\$ 873 milhões, R\$ 833 milhões e R\$ 176 milhões em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009, respectivamente. Os recursos financeiros obtidos do BNDES devem ser repassados totalmente.
- Repasses 2.770/00: O Banco iniciou suas operações de financiamento em moeda estrangeira em 1998. Seus financiamentos em moeda estrangeira incluem empréstimos conforme a Resolução nº 2.770/00, que consistem em operações de empréstimos em reais estendidos a tomadores brasileiros que estão relacionados a operações de empréstimos em moedas estrangeiras (usualmente em dólar norteamericano) celebrados entre um banco brasileiro credor e uma instituição financeira estrangeira. A Resolução 2.770/00 trata de empréstimos em moeda estrangeira captada no exterior pelas instituições financeiras e repassadas em moeda nacional a pessoas físicas ou jurídicas não-financeiras no País, em condições idênticas dos recursos de captação para pagamento do principal, juros, encargos e acessórios e imposto sobre a renda, sujeitas à variação cambial, cabendo às mesmas apenas as comissões pelo repasse. Em 30 de junho de 2012, o Emissor possuía R\$ 10 milhões em empréstimos nesta modalidade em sua carteira, comparados a R\$ 10 milhões, R\$ 13 milhões e R\$ 21 milhões em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009, respectivamente.
- *Trade finance*: Os empréstimos de *trade finance* consistem em financiamentos de exportação, financiamentos em moeda estrangeira e créditos abertos para importação (cartas de crédito). Nos empréstimos de financiamento de importação, o Emissor geralmente fornece uma linha de crédito a um importador brasileiro de modo que o exportador pertinente seja totalmente pago pelos bens exportados por um de nossos bancos correspondentes. Nesse tipo de linha de crédito, o importador normalmente concorda em nos pagar o equivalente em real da quantia em moeda estrangeira paga ao exportador pertinente, acrescido de juros acumulados. As atividades de financiamento de exportação focam em crédito de pré-exportação e

pós-exportação, esses créditos tomam a forma de adiantamento para exportadores em reais frente a um contrato de câmbio celebrado com o Banco antes que ocorra o carregamento (embarque) dos bens exportados (ACCs), ou após o carregamento dos bens exportados (ACEs). Uma vez realizado o embarque da mercadoria, uma fatura comercial é emitida para que possamos receber o pagamento do importador através de um de nossos bancos correspondentes. Se o importador inadimplir quaisquer dos pagamentos devidos à operação de exportação, nós temos reembolso frente ao exportador pela quantia total do crédito. Operações de financiamento de exportação normalmente possuem duração entre 90 e 360 dias. O Pine tem acesso a linhas de crédito de aproximadamente 60 bancos no exterior, com os quais financia suas operações financeiras comerciais. Em 30 de junho de 2012, o Emissor possuía R\$ 1.154 milhões em operações, comparado a R\$ 782 milhões, R\$ 533 milhões e R\$ 770 milhões em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009, respectivamente.

- Fianças: O Banco concede fianças a empresas de grande porte na forma de notas emitidas no exterior (*bid bonds*) ou garantias de desempenho, para as quais seus clientes assegurados pagam uma taxa baseada no termo e no valor de suas obrigações subjacentes. Essas fianças são concedidas e normalmente prestadas em favor de bancos correspondentes e clientes corporativos. O Pine concede essas fianças em reais e elas são obrigações contingentes que não são refletidas em seu balanço patrimonial, passando a fazer parte da conta “compensação de balanço”. O Emissor não teve quaisquer chamadas importantes sobre essas operações até o presente momento. Em 30 de junho de 2012, suas fianças outorgadas somavam R\$ 1.599 milhões, comparado a R\$ 1.687 milhões, R\$ 1.022 milhões e R\$ 511 milhões em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009, respectivamente.

Mesa para Cliente

A Mesa para Clientes oferece produtos de hedge para empresas, com o objetivo de proteger e administrar riscos de mercado presentes nos balanços dos clientes. Os mercados de atuação são, principalmente, Juros, Moedas e Commodities. O Emissor oferece os principais produtos de derivativos, entre eles NDF (*Non Deliverable Forward*), estruturas de opção e swaps. O Banco não oferece derivativos exóticos ou alavancados.

O total do valor nocional da carteira de derivativos com clientes atingiu R\$ 4,7 bilhões, com duration médio de 249 dias, em 30 de junho de 2012. Já o MtM da carteira encerrou o semestre no valor de R\$ 256 milhões. Considerando stress test realizado na carteira de derivativos com clientes do PINE, em um cenário extremamente negativo – com apreciação do dólar de 31%, que elevaria o dólar para R\$2,64/US\$, e queda no preço das commodities de 30% -, o risco de crédito potencial com clientes neste portfólio seria de R\$ 597 milhões. Na opinião do Emissor, tal resultado demonstra que a carteira de derivativos é bem balanceada e que, mesmo sob cenário de estresse de mercados, representaria uma baixa exposição de crédito.

Segundo ranking da CETIP (junho de 2012), o Pine está classificado entre os 15 maiores bancos em operações de derivativos para clientes e o 1º maior em termo de commodities para clientes.

Pine Investimentos

A Pine Investimentos, unidade de produtos de Banco de Investimentos do Pine, atua com profundo alinhamento junto aos clientes oferecendo soluções customizadas e diferenciadas nas áreas de Mercado de Capitais, Assessoria Financeira e Gestão de Recursos.

No segundo trimestre de 2012, a Pine Investimentos, através de sua unidade de Mercado de Capitais, liderou a estruturação de mais de R\$ 340 milhões em operações para seus clientes, utilizando os mais diversos instrumentos.

A área de Assessoria Financeira auxilia os clientes a encontrar a melhor estrutura de capital, com base em seus objetivos de longo prazo. As principais linhas de atuação são *Project Finance*, *M&A* e operações híbridas de capital. Durante o segundo trimestre de 2012, além dos diversos mandatos em andamento, o PINE anunciou a conclusão de uma importante operação de *M&A* e *Project Finance* no setor de Energia, no valor de R\$ 540 milhões.

Estratégia do Emissor

A estratégia do Emissor baseia-se em conhecer cada cliente profundamente, entendendo seu negócio e seu potencial, de modo a construir soluções e alternativas completas e personalizadas. Esta estratégia requer diversidade de produtos, com o oferecimento de uma linha completa de produtos de crédito e serviços financeiros para atender às diferentes necessidades de cada empresa, capital humano qualificado, com estrutura que possui poucos níveis hierárquicos, baseada em uma cultura meritocrática que prioriza o talento individual e das equipes, administração de riscos eficiente e agilidade, características consistentemente desenvolvidas pelo Emissor.

Com o objetivo de expandir o alcance entre os clientes, o PINE desenvolveu nos últimos anos um amplo leque de produtos, o que resultou no aumento da participação de clientes com mais de um produto e o aumento do índice de produtos por clientes, conforme tabelas a seguir:

	Exercício social findo em 31 de			Semestre findo em 31 de	
	dezembro			junho	
	2011	2010	2009	2012	2011
Participação de Clientes com mais de um produto	59%	47%	35%	62%	56%
Índice de Produtos	3,0	2,9	2,4	2,9	2,8

Histórico

A origem do Banco remonta à tradição da família Pinheiro no setor bancário, iniciada em 1939, com a fundação do Banco Central do Nordeste, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará. No início de 1997, os irmãos Noberto Pinheiro e Nelson Pinheiro iniciaram a estruturação do PINE com a aquisição de carta patente em nome do Banco Segmento. O nome foi alterado para Banco Pine através de deliberação havida em ata de assembleia geral extraordinária do mesmo ano. No início de suas atividades, o PINE tinha por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias e serviços permitidos aos bancos comerciais, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes. Ao longo desses anos sofreu alterações sendo o atual objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e o exercício da administração de carteira de valores mobiliários, bem como participar de outras sociedades, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Desde 2005, o PINE é controlado diretamente pelo Sr. Noberto Nogueira Pinheiro. A partir de janeiro de 2007, seu acionista controlador deixou o cargo de diretor presidente do PINE, e passou a exercer a função de presidente do seu Conselho de Administração.

No dia 2 de abril de 2007, o PINE tornou-se o primeiro banco de “médio porte” a negociar suas ações na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), levantando R\$ 517 milhões com a emissão de ações preferenciais. O PINE sempre adotou as melhores práticas de governança corporativa, mesmo quando era uma empresa de capital fechado.

No mês de maio de 2007, o PINE cria a linha de produtos da PINE Investimentos. No dia 1º de junho de 2007, o Emissor recebeu autorização para o início das atividades na agência em Grand Cayman. A agência tem por objetivo ampliar a oferta de produtos e serviços por meio da atuação no mercado internacional. Em outubro do mesmo ano, o PINE cria a Mesa para Clientes, com o objetivo de diversificar ainda mais as fontes de receita e oferecer produtos de hedge para empresas.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2008, foi aprovado o cancelamento de 1.850.000 ações preferenciais nominativas que se encontravam em tesouraria, sem redução do capital social do Emissor. Referidas ações foram adquiridas pelo Emissor de acordo com programa de recompra de ações, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de janeiro de 2008.

Na mesma Assembleia mencionada acima, foi aprovado, ainda, o cancelamento de 2.522.043 ações preferenciais nominativas que se encontravam em tesouraria, sem redução do capital social. Referidas ações foram adquiridas pelo Banco de acordo com programa de recompra de ações, aprovado em Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 7 de janeiro de 2008 e 10 de julho de 2008.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, foi aprovado o cancelamento de 1.374.839 ações preferenciais nominativas que se encontravam em tesouraria, sem redução do capital social. Referidas ações foram adquiridas pelo Emissor de acordo com o programa de recompra de ações aprovado em Reunião do Conselho de Administração.

Em 18 de março de 2011, o Sr. Noberto Nogueira Pinheiro, o Emissor e o DEG assinaram um Contrato de Subscrição, por meio do qual o DEG subscreveu e integralizou 2.543.604 ações preferenciais de emissão do Emissor, pelo valor total de R\$43.749.988,80, no âmbito do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração do Emissor em 8 de setembro de 2011. Em adição às 2.543.604 ações preferenciais subscritas pelo DEG, foram subscritas, ainda, 138 novas ações preferenciais pelo preço de R\$17,20 por ação por acionistas pessoa física em ambiente bursátil, totalizando um aumento de capital de R\$43.752.362,40.

Em 30 de março de 2012, o PINE migrou para o nível 2 de Governança Corporativa na BM&FBOVESPA, trazendo valor para seus acionistas pela adesão às melhores e mais rigorosas práticas de governança corporativa.

Em 6 de agosto de 2012, o Sr. Noberto Nogueira Pinheiro, o Emissor e o DEG assinaram um Contrato de Subscrição, por meio do qual o DEG subscreveu e integralizou 2.100.840 ações preferenciais de emissão do Emissor, pelo valor total de R\$ 29.999.995,20. Além disso, nos termos do Contrato de Subscrição, o Sr. Noberto Nogueira Pinheiro comprometeu-se a subscrever 6.558.123 ações ordinárias de emissão do Emissor, no valor total de R\$ 93.649.996,44. Caso nenhum acionista exerça seu direito de preferência para a subscrição de ações no aumento de capital e a subscrição seja realizada exclusivamente pelo DEG e pelo Sr. Noberto Nogueira Pinheiro, a diluição será de 4,4731074% para as ações preferenciais e 8,7594537% para o total de ações. O Emissor está em processo de finalização da operação. Assim que tiver sido concluída a operação, com a consequente definição do novo capital social do Emissor e homologação do aumento pelo Bacen, o Emissor realizará os devidos ajustes ao Formulário de Referência.

O Emissor entende que sempre adotou as melhores práticas de governança corporativa, mesmo quando era uma empresa de capital fechado.

Capital Social

Em 30 de junho de 2012, o capital social do Pine é de R\$796.048.084,04, representado por 51.886.766 ações ordinárias e 46.966.008 ações preferenciais, perfazendo um total de 98.852.774 ações de emissão do Emissor, todas nominativas e sem valor nominal.

Objeto Social

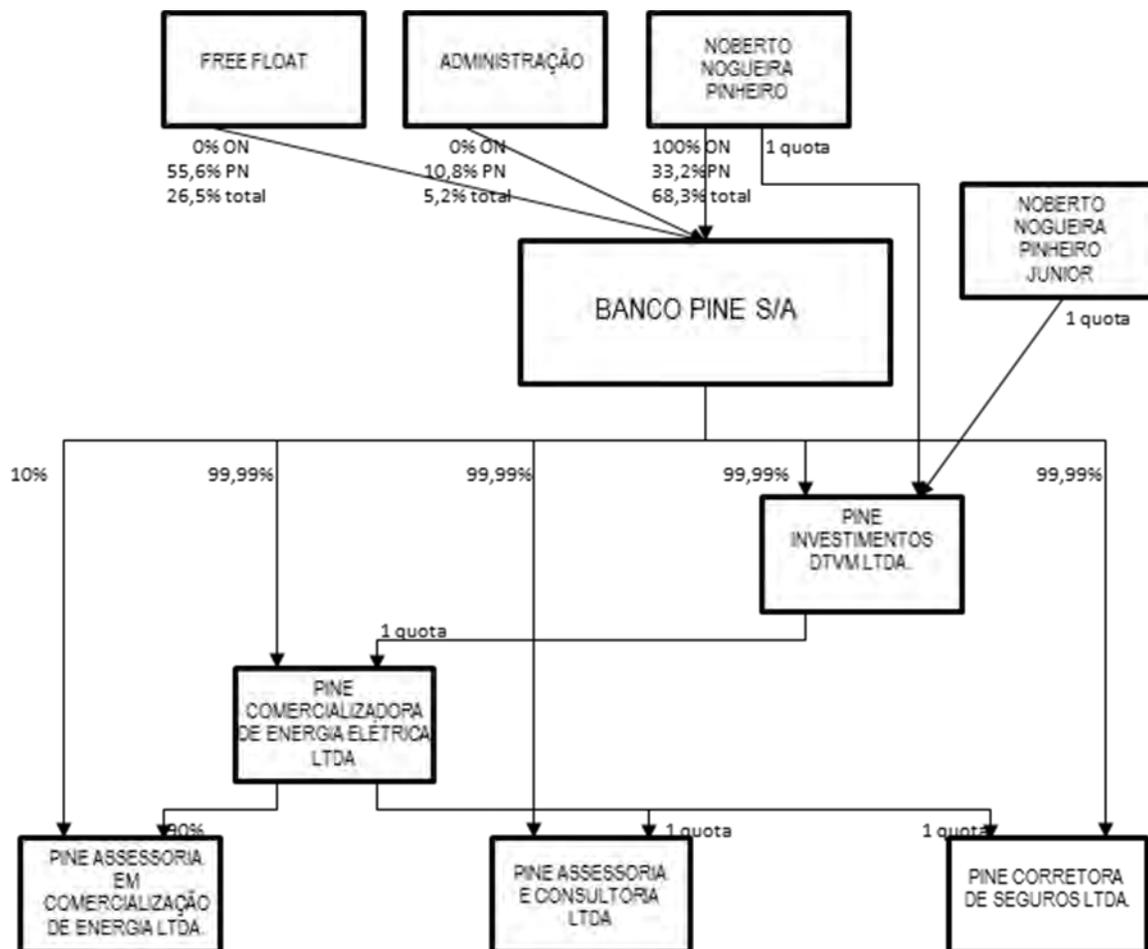
De acordo com artigo 3º de seu Estatuto Social, o Pine tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e o exercício da administração de carteira de valores mobiliários, bem como participar de outras sociedades, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Estrutura Organizacional de Controle de Gerenciamento de Riscos de Mercado

O gerenciamento do risco de mercado é realizado pela área de Risco de Mercado e Liquidez, que se reporta à Vice Presidência de Riscos e Crédito, garantindo desta forma a sua independência da área de negócio. Diariamente, a área de Risco de Mercado e Liquidez elabora relatório de controle de riscos, com a apuração dos parâmetros de risco (*Value at Risk* - VaR, Análise de Sensibilidades, Delta Equivalente, Análise de Estresse e *Stop Loss*) total e por fator de risco, confrontando estes valores com seus respectivos limites.

Estes limites são previamente estabelecidos pelo Comitê de Tesouraria para a carteira de negociação e, após a preparação e análise, o relatório com os respectivos consumos de limites é publicado à Tesouraria e à alta administração do Banco. Na ocorrência de excesso de limite, é solicitada à Tesouraria a elaboração de plano de ação para enquadramento do limite e sua execução é acompanhada até o reenquadramento da posição.

Organograma do Emissor



Relacionamento entre o Grupo e o Agente

Na data deste Prospecto, o Agente presta serviços de agente de letras financeiras na 1ª (primeira) emissão pública, com esforços restritos de colocação, de letras financeiras, sem garantia, do Emissor, com vencimento em 13 de abril de 2014, em que foram emitidas 783 (setecentas e oitenta e três) letras financeiras, na data de emissão, qual seja, 13 de abril de 2012, no valor de R\$313.200.000,00 (trezentos e treze milhões e duzentos mil reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as letras financeiras da 1ª emissão do Emissor não possuem garantias, conforme previsão no instrumento de termos de condições gerais das letras financeiras da 1ª emissão do Emissor.

Demais letras financeiras emitidas pelo Emissor

Até a presente emissão, o Emissor realizou uma oferta pública de letras financeiras com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e vinte e oito emissões privadas de letras financeiras, totalizando R\$391.942.000,00 (trezentos e noventa e um milhões, novecentos e quarenta e dois reais).

Para mais informações sobre as letras financeiras e demais títulos emitidos pelo PINE, vide os Quadros 18.5 e 18.10 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Principais Fatores de Risco Relativos ao Emissor

Esta seção contempla apenas os cinco principais fatores de risco relativos ao Emissor. Os demais fatores de risco relativos ao Emissor encontram-se no Formulário de Referência, itens “4.1. Descrição dos Fatores de Risco” e “5.1. Descrição dos Principais Riscos de Mercado”.

1. Descasamentos entre a carteira de empréstimos e as fontes de financiamento do Emissor podem afetar adversamente os resultados operacionais do Emissor e a habilidade do Emissor de aumentar sua carteira de empréstimos

O Emissor está sujeito a descasamentos em taxas de juros, datas de vencimento e taxas cambiais entre haveres e obrigações. A rentabilidade do Emissor depende de sua habilidade para casar fontes de financiamento e juros que ganham sobre sua carteira de empréstimos. O Emissor depende de financiamentos provenientes de depósitos de curto prazo e valores mobiliários, alguns dos quais podem possuir data de vencimento anterior à dos empréstimos. Variações nas datas de vencimentos para esses depósitos podem acarretar no aumento dos efeitos de variações de taxas de juros e resultar em risco de liquidez, se o Emissor for incapaz de alavancar financiamentos adicionais. Além disso, o Emissor emite notas denominadas ou indexadas em dólares norte-americanos e qualquer depreciação do real frente ao dólar norte-americano pode aumentar os custos de financiamentos relacionados a essas notas, se o Emissor não mantiver uma operação de cobertura. Qualquer aumento nos custos de financiamento em razão de quaisquer destes riscos pode requerer que o Emissor aumente as taxas de juros de empréstimos a seus clientes, o que pode impactar adversamente sua estratégia para atrair novos clientes e aumentar sua carteira de empréstimos e pode afetar adversamente a condição financeira e os resultados operacionais do Emissor.

2. Uma deterioração nas avaliações de crédito do Emissor poderia aumentar o seu custo de financiamento

As avaliações de crédito do Emissor são influenciadas por uma série de fatores, incluindo alguns que fogem de seu controle, como a situação da economia brasileira e o ambiente regulatório para as instituições financeiras brasileiras. Quaisquer mudanças adversas nesses fatores podem resultar em uma deterioração em suas avaliações de crédito.

Em junho de 2012, as classificações de *rating* do Emissor eram:

		Standard & Poor's	Fitch Ratings	Moody's	Risk bank	LFRating	Austin
Moeda Local e Estrangeira	Longo Prazo	BB+	BB	Ba2	-	-	-
	Curto Prazo	B	B		-	-	-
	Longo Prazo	BB+	BB	Ba2	-	-	-
	Curto Prazo	B	B		-	-	-
Nacional	Longo Prazo	brAA	A-(bra)	A1.br	10,66	A+	A+
	Curto Prazo		F1(bra)	B-1			

A deterioração nas avaliações de crédito do Emissor poderia restringir sua capacidade de conseguir empréstimos ou de emitir títulos de dívida em termos aceitáveis, aumentando seus custos com financiamento. Adicionalmente, em razão dos eventos e das contingências que podem prejudicar as avaliações de crédito do Emissor também requererem uma busca urgente pelo aumento de financiamento adicional, se as avaliações de crédito do Emissor se deteriorarem, o Emissor pode não ser capaz de captar recursos em termos aceitáveis, seja em relação a custos ou a prazos.

3. O Emissor pode ser mal sucedido na implementação de sua estratégia

A habilidade do Emissor para implementar sua estratégia de negócio depende de vários fatores, incluindo o crescimento do setor bancário brasileiro e a habilidade em manter o nível de capitalização, desenvolver tecnologia de infra-estrutura, aumentar eficiência operacional, criar novos produtos e expandir-se geograficamente. A atual estratégia do Emissor inclui acelerar o crescimento sustentável de sua carteira de empréstimos corporativos, aumentando seus esforços para vendas cruzadas e diversificando suas fontes de financiamento. O Emissor não pode garantir que será bem sucedido na implementação dessa estratégia, o que pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais do Emissor.

4. Com relação a seus clientes

Alguns empréstimos são fornecidos pelo Emissor para tomadores cuja avaliação de crédito, por questões macroeconômicas e de gestão do próprio cliente, pode se deteriorar. Esses tomadores apresentam risco de perda maior que aqueles tomadores com avaliação de crédito mais elevada. Se o Emissor não analisar corretamente o crédito de seus tomadores ou as garantias por eles fornecidas, ou se ocorrer quaisquer outras circunstâncias que possam impedir a execução dessas garantias ou a cobrança a tempo de quantias devidas, tais fatores podem afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais do Emissor, na medida em que podem causar prejuízos pela não recuperação total ou parcial das quantias emprestadas.

5. Com relação à regulação do setor de atuação

Os negócios do Emissor são altamente dependentes do ambiente regulatório vigente

O Governo Federal historicamente tem implementado ou mudado regulamentos que afetam as instituições financeiras, como parte de sua implementação de política econômica. Tais regulamentos são regularmente modificados pelo Governo Federal para controlar a disponibilidade de crédito e para reduzir ou aumentar o consumo. Alguns desses controles são de natureza temporária e podem ser modificados de tempos em tempos, de acordo com as políticas de crédito do Governo Federal. Outros controles foram introduzidos e permaneceram estáveis ou foram gradativamente reduzidos. Já que mudanças nesses regulamentos podem ocorrer frequentemente, os resultados operacionais históricos do Emissor não são necessariamente indicadores de seus resultados futuros esperados. As instituições financeiras brasileiras estão sujeitas à extensiva e continuada revisão regulatória pelo Governo Federal. O Emissor não tem nenhum controle sobre os regulamentos relativos às suas operações, incluindo os regulamentos que estabelecem:

- requerimentos de capital mínimo;
- requerimentos de depósito compulsório;
- limites ou outras restrições sobre taxas; e
- requerimentos contábeis e estatísticos.

A estrutura regulatória que estabelece as diretrizes das instituições financeiras brasileiras, incluindo bancos, corretoras, empresas de leasing e seguradoras, vem evoluindo continuamente. Essas mudanças poderiam materialmente afetar a condição financeira e os resultados operacionais do Emissor.

O Banco Central tem periodicamente alterado o nível de reservas e depósitos compulsórios que os bancos brasileiros devem manter junto ao Banco Central, principalmente durante a crise que atingiu os mercados em 2008 e 2009. Os requisitos de reserva e depósito compulsório reduzem a liquidez e a habilidade do Emissor de fornecer empréstimos e outros investimentos. Atualmente, o PINE não está sujeito a depósito compulsório para depósitos a prazo.

O Banco Central pode aumentar, no futuro, os requisitos de reserva ou estabelecer requisitos de nova reserva ou depósito compulsório, e esses desenvolvimentos podem afetar materialmente nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA

Emissor	Banco Pine S.A.
Atos Societários que Aprovaram o Arquivamento do Programa de Distribuição Contínua	O Programa de Distribuição Contínua foi aprovado com base nas deliberações do Conselho de Administração do Banco Pine S.A. em reunião realizada em 27 de setembro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 4 de outubro de 2012, sob o nº 437.460/12-5, tendo sido retificada e ratificada por meio das Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 8 de outubro de 2012 e em 15 de outubro de 2012, cujas atas foram registradas na JUCESP em 19 de outubro de 2012, sob o nº 462.007/12-1, e em 31 de outubro de 2012, sob o nº 474.765/12-0, respectivamente. Todos esses atos societários encontram-se anexos a este Prospecto e foram publicados no jornal “Valor Econômico”, edição nacional, e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.
Valor Total Estimado do Programa de Distribuição Contínua	Até R\$1.000.200.000,00 (um bilhão e duzentos mil reais).
Quantidade de Letras Financeiras, Remuneração, Atualização Monetária, Cronograma Esperado das Emissões e Outras Informações	Para informação sobre a quantidade de letras financeiras, remuneração, atualização monetária das letras financeiras, cronograma esperado das emissões no âmbito do Programa e outras informações sobre o Programa, veja o <i>website</i> www.cvm.gov.br , no campo “Acesso Rápido” acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras informações”. No link buscar por “Banco Pine S/A” e clicar em “Informações sobre o Programa de Distribuição Contínua (Anexo X da Instrução CVM nº 400/03)”.
Ofertas de Letras Financeiras	Cada oferta de distribuição de letras financeiras, realizada no âmbito do Programa de Distribuição Contínua, deverá ser aprovada por deliberação do Conselho de Administração do Emissor. Além disso, para cada emissão de letras financeiras deverão ser firmados novos instrumentos contendo os termos e condições das letras financeiras emitidas no âmbito do Programa.

Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Forma das Letras Financeiras	As letras financeiras emitidas no âmbito do Programa serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, mediante registro na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.
Destinação do Valor Total do Programa de Distribuição Contínua	A definição sobre a destinação dos recursos obtidos pelo Emissor por meio de cada oferta de distribuição de letras financeiras emitidas no âmbito do Programa constará dos respectivos prospectos.
Colocação e Procedimento de Oferta de Distribuição de Letras Financeiras	As letras financeiras emitidas no âmbito do Programa de Distribuição Contínua poderão ser distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação ou de garantia firme de colocação, com ou sem solidariedade, conforme disposto nos respectivos contratos de distribuição e prospectos. As ofertas públicas de letras financeiras no âmbito do Programa de Distribuição Contínua, exceto as Letras Financeiras, seguirão o procedimento de registro automático previsto nos artigos 6-A e 6-B da Instrução CVM 400.
Registro para Distribuição no Mercado Primário e Negociação no Mercado Secundário	As letras financeiras emitidas no âmbito do Programa serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio do (i) SDT – Módulo de Distribuição, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da CETIP e/ou (ii) por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“ <u>DDA</u> ”), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da BM&FBOVESPA. As Letras Financeiras serão registradas para negociação em mercado secundário, prioritariamente com a utilização de mecanismos que permitam o direito de interferência de terceiros, por meio do (i) sistema “CETIP 21” – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou (ii) do Sistema BOVESPA FIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

Público Alvo

O público alvo de cada oferta de distribuição será composto por investidores institucionais ou qualificado, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM 409, podendo, entretanto, ser atendidos outros investidores, pessoas físicas ou jurídicas, não qualificados, clientes dos Coordenadores, que tenham amplo conhecimento dos termos, condições e riscos inerentes às Letras Financeiras, bem como acesso aos respectivos prospectos de distribuição.

O Emissor e os respectivos coordenadores definirão o público alvo à época de cada oferta de distribuição e tal informação constará do respectivo prospecto.

Outros Termos e Condições Relevantes

As letras financeiras emitidas no âmbito do Programa serão quirografárias, portanto não contarão com quaisquer garantias reais ou fidejussórias, e não serão subordinadas às demais obrigações não garantidas do Emissor.

As letras financeiras emitidas no âmbito do Programa não conterão vedação para que o Emissor (i) distribua dividendo (exceto caso o Emissor esteja em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às letras financeiras emitidas no âmbito do Programa), (ii) aliene seus ativos de qualquer espécie, (iii) contrate novas dívidas e (iv) emita outros títulos e valores mobiliários.

O Emissor poderá, a qualquer momento, solicitar à CVM a alteração dos termos e condições do Programa de Distribuição Contínua, observados os procedimentos descritos na Instrução CVM 400.

MARCO REGULATÓRIO E PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE LETRAS FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA

Letras Financeiras

A letra financeira é um título de crédito criado pela Lei nº 12.249, que consiste em uma promessa de pagamento em dinheiro, nominativo, transferível e de livre negociação. A letra financeira é um título executivo extrajudicial que pode ser executado independentemente de protesto, com base em certidão de inteiro teor dos dados informados no registro, emitida pelo sistema de registro e de liquidação de ativos, autorizado pelo BACEN (“Sistema de Registro”). É emitida exclusivamente sob a forma escritural e a transferência de sua titularidade ocorre por meio de Sistema de Registro, que mantém registro da sequência histórica de suas negociações.

A letra financeira pode conter cláusula de subordinação aos credores quirografários, preferindo apenas aos acionistas no ativo remanescente, se houver, na hipótese de liquidação ou falência da instituição emissora. Na hipótese acima, poderá ser utilizada como instrumento de dívida, para fins de composição do capital da instituição emissora, mas não poderá ser objeto de oferta pública.

A letra financeira somente pode ser emitida mediante registro no Sistema de Registro, devendo constar:

- a) a denominação letra financeira;
- b) o nome da instituição financeira emitente;
- c) o número de ordem, o local e a data de emissão;
- d) o valor nominal;
- e) a taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;
- f) a cláusula de correção pela variação cambial, quando houver;
- g) outras formas de remuneração, inclusive baseadas em índices ou taxas de conhecimento público, quando houver;
- h) a cláusula de subordinação, quando houver;
- i) a data de vencimento;
- j) o local de pagamento;
- k) o nome da pessoa a quem se deve pagar;
- l) a descrição da garantia real ou fidejussória, quando houver; e
- m) a cláusula de pagamento periódico dos rendimentos, quando houver.

Podem emitir letra financeira: (i) os bancos múltiplos, (ii) os bancos comerciais, (iii) os bancos de investimento, (iv) as sociedades de crédito, financiamento e investimento, (v) as caixas econômicas, (vi) as companhias hipotecárias e as (vii) sociedades de crédito imobiliário, sendo facultada às instituições referidas acima a utilização de letras financeiras para realização de operações ativas vinculadas.

A emissora pode adquirir letras financeiras de sua própria emissão a qualquer momento, desde que por meio de bolsas ou mercado de balcão organizado. O montante adquirido mantido em tesouraria não pode ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do total emitido sem cláusula de subordinação, sendo consideradas para esse percentual as letras financeiras mantidas por entidades de seu conglomerado financeiro.

A letra financeira deve ter prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedado o resgate, total ou parcial, antes do vencimento estipulado e deve possuir valor unitário mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), se contiver cláusula de subordinação, e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) se não contiver cláusula de subordinação.

A letra financeira pode ter como remuneração taxa de juros prefixada, combinada ou não com taxas flutuantes, ou índice de preços, sendo admitido pagamento periódico de rendimentos em intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias. A remuneração com base em cláusula de variação cambial é vedada.

Os bancos múltiplos, os bancos comerciais, os bancos de investimento, as caixas econômicas e o BNDES podem requerer à CVM o registro no programa de distribuição contínua, que permite (i) a utilização de procedimento de registro automático nas distribuições de letras financeiras, (ii) o registro de distribuição de múltiplas séries de letras financeiras simultaneamente e (iii) o registro de múltiplas distribuições de uma mesma série de letras financeiras. Somente podem ser objeto do programa de distribuição contínua letras financeiras não relacionadas a operações ativas vinculadas. As instituições registradas no programa de distribuição contínua estão automaticamente dispensadas do registro de emissor de valores mobiliários, porém ficam sujeitas a determinadas obrigações aplicáveis às companhias abertas. As letras financeiras poderão ser objeto de oferta pública de valores mobiliários com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada. Aplica-se à Letra Financeira, no que não conflitar com a regulamentação específica, o disposto na legislação cambial.

Regras Aplicáveis às Hipóteses de Insolvência de Instituições Financeiras

O PROER, criado pela Lei nº 9.710 de 19 de novembro de 1998, pela Resolução CMN nº 2.208 de 03 de novembro de 2005 e suas alterações posteriores, e pela Circular CMN nº 2.633 de 16 de novembro de 1995, ambas do BACEN, visa assegurar liquidez e solvência ao Sistema Financeiro Nacional e resguardar os interesses de depositantes e investidores. Esse programa é implementado por meio de reorganizações administrativas, operacionais e societárias que resultem na transferência do controle acionário da instituição financeira ou na modificação de seu objeto social para finalidades não privativas de instituições financeiras.

Somente podem ter acesso ao PROER, condicionado à expressa autorização do BACEN, concedida caso a caso, bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, banco de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedade de crédito, financiamento e investimento e sociedades de crédito imobiliário que: (i) adquiram o controle acionário de uma dessas instituições; (ii) tenham seu controle acionário transferido; ou (iii) assumam direitos e/ou obrigações de qualquer uma dessas instituições.

Intervenção e Liquidação Extrajudicial em Instituições Financeiras

O BACEN pode intervir nas operações de um banco se existir risco material para os credores. O BACEN pode intervir nas instituições financeiras para, se for possível, evitar sua liquidação ou pode, ainda, realizar liquidação extrajudicial.

Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras

A liquidação extrajudicial de qualquer instituição financeira (exceto aquelas controladas pelo Governo Federal) pode ser determinada pelo BACEN, *ex officio*, em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) em razão de ocorrências que comprometam sua situação econômica ou financeira, especialmente quando deixar de satisfazer, com pontualidade, seus compromissos;
- b) quando a administração violar gravemente as normas legais e estatutárias que disciplinam a atividade da instituição bem como as determinações do CMN ou do BACEN, no uso de suas atribuições legais;
- c) quando a instituição sofrer prejuízo que sujeite a risco anormal seus credores quirografários; ou
- d) quando, cassada a autorização para funcionar, a instituição não iniciar, nos 90 dias seguintes, sua liquidação ordinária, ou quando, iniciada esta, verificar o Bacen que a morosidade de sua administração pode acarretar prejuízos para os credores.

Os procedimentos de liquidação podem, por outro lado, ser requeridos, por motivos razoáveis, pelos administradores da instituição financeira, se o respectivo estatuto social lhes conferir esta competência, ou pelo interventor indicado pelo Bacen no procedimento de intervenção. A liquidação extrajudicial cessará:

- a) se os interessados, apresentando as necessárias condições de garantia, julgadas a critério do BACEN, tomarem a si o prosseguimento das atividades econômicas da empresa;
- b) por transformação em liquidação ordinária; ou
- c) com a aprovação das contas finais do liquidante e baixa no registro público competente.

Regime Especial de Administração Temporária de Instituições Financeiras

Além dos procedimentos já expostos, o BACEN também pode estabelecer o RAET, que é uma forma menos severa de intervenção do BACEN em instituições financeiras privadas e públicas não federais, e que permite às instituições continuar a operar normalmente.

O RAET pode ser decretado pelo BACEN nas seguintes circunstâncias:

- a) prática reiterada de operações contrárias às diretrizes de política econômica ou financeira traçadas em lei federal;
- b) existência de passivo a descoberto;
- c) descumprimento das normas referentes à conta de Reservas Bancárias mantida no BACEN;
- d) gestão temerária ou fraudulenta de seus administradores; ou
- e) ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 2º da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

O principal objetivo do RAET é auxiliar a recuperação das condições financeiras da instituição sob administração especial. Assim, o RAET não afeta os negócios cotidianos, obrigações ou direitos da instituição financeira, que continua a operar em seu curso normal.

Pagamento de Credores em Caso de Liquidação

Na liquidação de uma instituição financeira, os salários e indenizações devidos a empregados e os débitos fiscais têm prioridade sobre quaisquer outras reclamações e cobranças em relação à massa falida. O FGC é um seguro que garante a cada cliente o ressarcimento de até R\$ 70.000,00, de acordo com a Resolução CMN nº 4.087, de 24 de maio de 2012, para os seguintes créditos: (i) depósitos à vista ou sacáveis mediante aviso prévio; (ii) depósitos de poupança; (iii) depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado; (iv) depósitos mantidos em contas não movimentáveis por cheques destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos referentes à prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (v) letras de câmbio; (vi) letras imobiliárias; (vii) letras hipotecárias; e (viii) letras de crédito imobiliário; (ix) operações compromissadas que têm como objeto títulos emitidos, após 8 de março de 2012, por empresa ligada. O FGC é constituído principalmente por meio de contribuições obrigatórias feitas por todas as instituições financeiras brasileiras que trabalham com depósito de clientes. O pagamento de créditos não garantidos e dos valores dos depósitos de clientes que excedam o limite do FGC está sujeito ao prévio pagamento de todos os créditos segurados e outros créditos para os quais leis específicas prevejam privilégios especiais. As Letras Financeiras não contam com garantia do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Administração e Conselho Fiscal

Para mais detalhes acerca da administração do Emissor e da política de remuneração dos administradores, veja itens 12 e 13 do Formulário de Referência.

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

- **I** - Estatuto Social do Emissor
- **II** - Ato Societário do Emissor que Aprovou a Emissão e o Programa de Distribuição Contínua
- **III** - Primeiro Ato Societário do Emissor que Retificou e Ratificou a Ata de RCA de 27 de setembro de 2012
- **IV** - Segundo Ato Societário do Emissor que Retificou e Ratificou a Ata de RCA de 27 de setembro de 2012
- **V** - Termos e Condições
- **VI** - 1º Aditamento aos Termos e Condições
- **VII** - 2º Aditamento aos Termos e Condições
- **VIII** - Declaração do Emissor nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400
- **IX** - Declaração do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400
- **X** - Declaração do Representante dos Credores nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 28
- **XI** - Demonstrações Financeiras do Emissor referentes aos semestres findos em 30 de junho de 2012 e de 2011 e respectivo relatório dos Auditores Independentes
- **XII** - Demonstrações Financeiras do Emissor relativas aos Exercícios Sociais findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010 e respectivo relatório dos Auditores Independentes e Relatório da Administração
- **XIII** - Demonstrações Financeiras do Emissor relativas ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2010 e 2009 e respectivo relatório dos Auditores Independentes e Relatório da Administração
- **XIV** - Relatório da Agência Classificadora de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

- Estatuto Social do Emissor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ESTATUTO SOCIAL
DO
BANCO PINE S.A.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. O Banco PINE S.A. (“**Banco**”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º. O Banco tem a sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar seu endereço.

Parágrafo Único. O Banco poderá abrir e encerrar filiais, agências, postos, unidades administrativas e escritórios de representação no País e alterar o endereço por deliberação da Diretoria ou, no Exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 3º. O Banco tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e o exercício da administração de carteira de valores mobiliários, bem como participar de outras sociedades, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 4º. O prazo de duração do Banco é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de **R\$796.048.084,04** (setecentos e noventa e seis milhões e quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e quatro centavos), dividido em **98.852.774** (noventa e oito milhões e oitocentas e cinquenta e duas mil e setecentas e setenta e quatro) ações nominativas, sendo **51.886.766** (cinquenta e um milhões e oitocentas e oitenta e seis mil e setecentas e sessenta e seis) ordinárias e **46.966.008** (quarenta e seis milhões e novecentas e sessenta e seis mil e oito) preferenciais, sem valor nominal.

Artigo 6º. O Banco fica autorizado a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da

emissão de ações dentro do limite autorizado neste artigo.

§ 1º. O aumento de capital do Banco com emissão de ações pode compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite previsto em lei.

§ 2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

§ 3º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

§ 4º. É vedado ao Banco emitir debêntures ou partes beneficiárias.

Artigo 7º. O capital social será representado por ações ordinárias e preferenciais.

§1º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação das Ações de Controle, as ações ordinárias não pertencentes ao Acionista Controlador terão direito ao recebimento do mesmo preço pago pelas Ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social.

§2º. As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

- (a) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação do Banco, sem prêmio;
- (b) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias; e
- (c) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle do Banco ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas às Ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social.

§ 3º. Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão do Banco;
- (b) aprovação de contratos entre o Banco e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital do Banco;
- (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico do Banco, conforme parágrafo primeiro do Artigo 51 deste Estatuto Social; e
- (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º. Além das preferências e vantagens acima indicadas, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais para cada classe.

§ 5º. O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§6º. Com a admissão do Banco no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), sujeitam-se o Banco, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“**Regulamento do Nível 2**”).

Artigo 8º. Todas as ações do Banco são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) e designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação e o custo do serviço

relativo às ações escriturais poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição financeira escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) ou deste Estatuto Social.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 2º. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída do Banco do segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Nível 2 de Governança Corporativa”), deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

§ 4º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora (art. 8º), no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

§ 5º. As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Nas ausências, impedimentos temporários ou vacância do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, os demais membros do Conselho de Administração designarão substituto entre os membros do órgão para presidir a Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação do Banco, ou de qualquer sociedade no Banco;
- V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. deliberar a saída do Nível 2 de Governança Corporativa, nas hipóteses previstas nos artigos 51 e 52 deste Estatuto Social;
- X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;

- XI. escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2 de Governança Corporativa, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13. O Banco será administrado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

§ 1º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, estabelecer a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 15. Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único. Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cin-

co) e, no máximo, 11 (onze) membros, acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 2º. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo do Banco não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 3º. No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na ata da Assembleia geral que os eleger, conforme definido no §4º deste artigo. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 4º. Para os fins deste artigo, o termo “**Conselheiro Independente**” significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com o Banco, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 46 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor do Banco, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pelo Banco; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos do Banco, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos ao Banco, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador do Banco; (vii) não recebe outra remuneração do Banco além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito por eleição em separado, por titulares de ações votantes que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto ou titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

§ 5º. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 6º. O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

§ 7º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco.

Artigo 17. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observada as disposições do § 3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as disposições do artigo 11 do presente Estatuto Social.

§ 2º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

§ 3º. Na hipótese de vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências, impedimentos temporários ou vaga do cargo de Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais membros poderão nomear substituto para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social. Na hipótese de vacância dos cargos no Conselho de Administração do Banco em número inferior a 5 (cinco) membros do Conselho de Administração deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

Artigo 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na comunicação expedida aos membros do Conselho, da qual deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I.** fixar a orientação geral dos negócios do Banco;
- II.** eleger e destituir os Diretores, bem como determinar as suas atribuições;
- III.** estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV.** fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis do Banco; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
- V.** escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- VI.** apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- VII.** aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;
- VIII.** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

- IX.** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- X.** apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- XI.** apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco e de incorporação, pelo Banco, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias, no País ou no Exterior;
- XII.** manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto do Banco em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas do Banco;
- XIII.** autorizar a emissão de ações do Banco, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XIV.** deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social;
- XV.** outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;
- XVI.** deliberar sobre a negociação com ações de emissão do Banco para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

- XVII.** Autorizar a emissão ou contratação de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos que não ocorram no curso regular dos negócios ou que afetem a estrutura de capital do Banco;
- XVIII.** estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados do Banco e de sociedades controladas pelo Banco, podendo decidir por não atribuir-lhes participação;
- XIX.** decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- XX.** autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;
- XXI.** estabelecer o valor de alçada para aquisição ou alienação de bens dos ativos permanente e circulante do Banco;
- XXII.** autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, esclarecendo-se que não está incluída neste inciso XXII a outorga de garantias em favor de terceiros que esteja relacionada com a condução de negócios bancários habituais, que compete aos Diretores;
- XXIII.** conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio;
- XXIV.** aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- XXV.** aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco;
- XXVI.** definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2 de Governança Corporativa, na forma definida no artigo 52 deste Estatuto Social;
- XXVII.** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões

em conjunto, sempre que achar conveniente;

- XXVIII.** instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;
- XXIX.** dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- XXX.** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- XXXI.** nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria;
- XXXII.** aprovar as regras operacionais que o Comitê de Auditoria vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê de Auditoria;
- XXXIII.** fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria;
- XXXIV.** nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração;
- XXXV.** aprovar as regras operacionais que o Comitê de Remuneração vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê de Remuneração; e
- XXXVI.** fixar a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração.

Seção III - Diretoria

Artigo 20. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 40 (quarenta) Diretores, residentes no País, acionistas ou não. Os Diretores terão as seguintes designações: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) Diretores Vice-Presidentes; e (iii) no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 27 (vinte e sete) Diretores Executivos. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre as primeiras Reuniões do Conselho de Administração que ocorrerem após as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada exercício, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. A eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse dos que forem eleitos. Na hipótese de vacância dos cargos da Diretoria do Banco em número inferior a 3 (três) Diretores, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notícia de tal fato para nomear novos Diretores.

§ 2º. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, exceto o Diretor Presidente, o Diretor Presidente indicará um membro da Diretoria para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor ausente ou impedido durante o prazo da ausência ou impedimento. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá se reunir, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da declaração de ausência ou de impedimento, para nomear substituto que exercerá a função durante o prazo da ausência ou impedimento.

§ 3º. Compete ao:

- I. **Diretor Presidente:** (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores; (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração do Banco, bem como a sua apresentação aos acionistas; (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (iv) indicar Diretor para exercer as funções de Diretor ausente ou impedido, nos termos do artigo 20, §2º; e (v) estabelecer, em conjunto com os Diretores Vice-Presidentes, metas e objetivos para o Banco.
- II. **Diretores Vice-Presidentes:** (i) ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio de infra-estrutura necessária a todas as unidades do Banco, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos; (ii) administrar e supervisionar as áreas que lhe forem conferidas pelo Conselho

de Administração; (iii) estabelecer, em conjunto com o Diretor Presidente e demais Diretores Vice-Presidentes, metas e objetivos para o Banco; e (iv) supervisionar a atuação dos Diretores Executivos que estiverem sob sua supervisão direta e acompanhamento dos respectivos desempenhos.

III. Diretores Executivos: administrar e supervisionar as áreas que lhes forem conferidas pelo Diretor Presidente.

§ 4º. Será atributo de um dos membros da Diretoria, devidamente designado pelo Conselho de Administração a função de: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 21. A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular do Banco e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, competindo-lhe ainda administrar e gerir os negócios do Banco, especialmente:

- I.** cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II.** elaborar, semestralmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no semestre ou exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III.** propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios; e
- IV.** deliberar sobre a abertura e o fechamento de agências, postos, unidades administrativas e escritórios de representação, em qualquer ponto do País ou, após aprovação do Conselho de Administração, em qualquer ponto do Exterior.

Artigo 22. A Diretoria se reúne validamente com a presença de pelo menos a maioria de seus membros, incluindo obrigatoriamente o Diretor Presidente, e

delibera por maioria, sendo que em caso de empate o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 23. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo (i) Diretor Presidente; ou (ii) por 1 (um) Diretor Vice-Presidente em conjunto com outro Diretor.

Artigo 24. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue aos Diretores com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 25. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 26. O Banco somente se obriga mediante (i) as assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles obrigatoriamente estar no exercício do cargo de Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente; (ii) as assinaturas, em conjunto, do Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente e um procurador nomeado de acordo com o §1º abaixo; (iii) as assinaturas, em conjunto, de um Diretor Executivo e um procurador especialmente nomeado para tanto de acordo com o §1º abaixo; e (iv) as assinaturas, em conjunto, de 2 (dois) procuradores especialmente nomeados para tanto de acordo com o §1º abaixo.

§ 1º. Todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto, devendo um deles obrigatoriamente estar no exercício do cargo de Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, o Banco em juízo.

§ 2º. É vedado aos Diretores obrigar o Banco em negócios estranhos ao objeto social ao interesse do Banco; obrigar o Banco em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios do Banco; bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.

CAPÍTULO V OUVIDORIA

Artigo 27 - O Banco terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, que atuará em nome de todas as instituições integrantes do conglomerado financei-

ro, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“Instituições do Conglomerado”), com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições do Conglomerado e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 28 - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- I. receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições do Conglomerado, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- II. prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III. informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias, contados da data da protocolização da ocorrência;
- IV. encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;
- V. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- VI. elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V.

Artigo 29 - O Ouvidor, que será designado e destituído pela Diretoria, terá mandato de 3 (três) anos.

Artigo 30 - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 31 - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VI COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 32 - O Comitê de Auditoria será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) integrantes, pessoas físicas residentes no país, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, que fixará sua remuneração, devendo um deles ser designado Presidente.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria é de 5 (cinco) anos.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Auditoria:

- I.** estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;
- II.** recomendar, à administração do Banco, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III.** revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV.** avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além de regulamentos e códigos internos;
- V.** avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- VI.** estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

- VII.** recomendar, à diretoria do Banco, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- VIII.** reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a diretoria do Banco, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- IX.** verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria do Banco;
- X.** reunir-se com o Conselho Fiscal, quando instalado e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- XI.** outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII

COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 33 - O Comitê de Remuneração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) integrantes, pessoas físicas residentes no país, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, que fixará sua remuneração e atuará em nome de todas as instituições integrantes do conglomerado financeiro, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“Instituições do Conglomerado”).

§ 1º. O prazo de mandato dos membros do Comitê de Remuneração é de 5 (cinco) anos, vedada a permanência de integrante no Comitê por prazo superior a 10 (dez) anos.

§ 2º. O Comitê de Remuneração deverá:

- I.** reportar-se diretamente ao Conselho de Administração;
- II.** ter na sua composição pelo menos um membro não administrador do Banco;

- III.** ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre política de remuneração do Banco, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

§ 3º. Cumprido o prazo máximo previsto no parágrafo 1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal órgão no Banco após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

§ 4º. Nos casos de vaga por renúncia ou destituição em que o Comitê ficar reduzido a menos de 3 (três) membros, o Conselho de Administração deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído.

§ 5º. O Comitê de Remuneração se reunirá semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 34. Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Remuneração:

- I.** Elaborar a política de remuneração de administradores das Instituições do Conglomerado, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- II.** Supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores das Instituições do Conglomerado;
- III.** Revisar anualmente a política de remuneração de administradores das Instituições do Conglomerado, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- IV.** Propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404, de 1976;

- V. Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- VI. Analisar a política de remuneração de administradores das Instituições do Conglomerado em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- VII. Zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com o disposto na regulamentação vigente.

Artigo 35 - O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado “Relatório do Comitê de Remuneração”, o qual deverá ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 36. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 37. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 3º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 38. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

§ 1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

§ 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 39. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IX DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 40. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do Banco, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 41. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no § 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações;
- (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.
- (e) O saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as distribuições acima previstas, será transferido para a conta Reservas de Lucros - Reservas Estatutárias ficando à disposição da Assembleia Geral. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá manter naquela conta, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco.
 - (e.1) Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório nos termos do item (c) acima, e/ou retenção de lucros de acordo com o Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, o saldo do lucro líquido para fins de constituição da reserva estatutária será determinado após a dedução integral dessas destinações.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por

cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º. A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 42. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá o Banco pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

§ 1º. Na ocorrência de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, o Banco não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

§ 2º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 43. O Banco deverá elaborar balanços semestrais, e poderá também elaborar balanços em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 44. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 45. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor do Banco.

CAPÍTULO X
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO,
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA,
SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA
Seção I - Definições

Artigo 46. Para fins deste Capítulo IX, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Acionista Controlador**” significa o acionista ou o grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que exerça o Poder de Controle do Banco.

“**Acionista Controlador Alienante**” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação de Controle do Banco.

“**Ações de Controle**” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco.

“**Ações em Circulação**” significa todas as ações emitidas pelo Banco, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria.

“**Alienação de Controle do Banco**” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“**Adquirente**” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle do Banco.

“**Poder de Controle**” ou “**Controle**” significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de

fato ou de direito. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob Controle comum (grupo de Controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais do Banco, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“**Valor Econômico**” significa o valor do Banco e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II – Alienação do Controle do Banco

Artigo 47. A Alienação de Controle do Banco, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas do Banco, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.”

§ 1º. A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil.

§ 2º. O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem o Banco poderá registrar qualquer transferência de ações representativas do Controle, enquanto o Comprador não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do Nível 2.

§ 3º. O Banco não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, a que se refere o Regulamento do Nível 2, que será imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

§ 4º. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede do Banco sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no § 3º deste artigo, que será imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

Artigo 48. A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

- I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle do Banco; ou
- II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alieneante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 49. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- I. efetivar a oferta pública referida no artigo 47 deste Estatuto Social;
- II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos;

Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Nível 2 de Governança Corporativa

Artigo 50. Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pelo Banco para o cancelamento do registro de companhia aberta do Banco, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 52 deste Estatuto Social.

Artigo 51. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem (i) a saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa ou (ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionis-

tas do Banco, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 52 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral do Banco que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

§ 1º. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no *caput* deste Artigo se o Banco sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação do Banco no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

§ 2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no *caput* deste artigo.

§ 3º. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 4º. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 52. O laudo de avaliação referido nos artigos 50 e 51 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a res-

ponsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.

§ 1º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco de que tratam os artigos 50, 51 e 53 é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§ 2º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Artigo 53. A saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 52 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§ 2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores do Banco deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º. Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia

geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Seção IV - Disposições Comuns

Artigo 54. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 55. O Banco ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VIII deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pelo Banco. O Banco ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO XI JUÍZO ARBITRAL

Artigo 56. O Banco, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nos regulamentos da BM&FBOVESPA, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 1º – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado”.

§ 2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula

compromissória.. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO XII DA LIQUIDAÇÃO DO BANCO

Artigo 57. O Banco entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 58. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no Regulamento do Nível 2

Artigo 59. Os acordos de acionistas sobre a compra e venda de ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto ou poder de controle, para obrigarem o Banco, deverão ser previamente aprovados pelo Banco Central do Brasil e arquivados em sua sede, ressaltando-se ao Banco o direito de solicitar aos acionistas esclarecimentos para o fiel cumprimento das obrigações que lhe competirem. É vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos termos de tais acordos.

Artigo 60. As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas revistas neste Estatuto.

ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO ATÉ A A.G.O.E. DE 30.04.2012.

BANCO PINE S.A.

Ulisses Marcio Alcantarilla
diretor vice-presidente

Jefferson Dias Miceli
diretor executivo

ANEXO II

- Ato Societário do Emissor que Aprovou a Emissão e o Programa de Distribuição Contínua

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
04 10 12



JUCESP PROTOCOLO
2.043.168/12-5



BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2012

DATA:

27 de setembro de 2012, às 10 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501 - 29º andar - Eldorado Business Tower - São Paulo-SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.
Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação do primeiro programa de distribuição contínua de letras financeiras do Banco Pine S.A. ("Banco" ou "Pine"), perfazendo o valor total de R\$1.000.200.000,00 (um bilhão e duzentos mil reais), na forma dos artigos 13-A a 13-F da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada ("Lei 12.249"), da Resolução nº 3.836, de 25 de fevereiro de 2010 ("Resolução 3.836"), do Conselho Monetário Nacional da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Convênio CVM-

DUCESP
04 10 12

ANBIMA", "Programa" e "Letras Financeiras", respectivamente), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis;

2. Aprovação da 2ª emissão de Letras Financeiras, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, em até três séries, com valor nominal unitário de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) na data de emissão de cada série, emitidas ao amparo do Programa, que serão objeto de oferta pública; e

3. Delegação de poderes à Diretoria para (a) fixar todas as características, termos e condições do Programa; (b) realizar ofertas públicas de distribuição de Letras Financeiras emitidas ao amparo do Programa ("Ofertas") e definir todas as características, termos e condições individuais de cada uma das Ofertas; e (c) praticar todos os atos e procedimentos necessários ao registro e implantação do Programa e das Ofertas incluindo, mas não se limitando, a contratação e remuneração dos prestadores de serviços, que incluem, mas não se limitam, aos assessores legais, agências de *rating*, banco mandatário, agente fiduciário e agência de publicidade, bem como os sistemas de distribuição e negociação de valores mobiliários;

DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

1. Aprovar o protocolo, pelo Pine, do pedido de análise prévia do pedido de registro do PDC junto à ANBIMA e à CVM, nos termos dos artigos 13-A a 13-F da Instrução CVM 400, da Lei 12.249, da Resolução 3.836, da Lei do Mercado de Capitais, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 471 e do Convênio CVM-ANBIMA. O Programa deverá observar os seguintes termos e condições, independentemente de condições complementares específicas das Ofertas das Letras Financeiras, que deverão respeitar o aqui disposto e o disposto na regulamentação aplicável: **(a) Valor Total do Programa:** o Programa tem o valor de R\$1.000.200.000,00 (um bilhão e duzentos mil reais), podendo portanto ser emitidas Letras Financeiras por meio de Ofertas até esse valor; **(b) Prazo Estimado do Programa e Prazo Estimado de Vencimento das Letras Financeiras:** o prazo máximo de vigência do Programa é de 24 (vinte e quatro) meses. As Letras Financeiras emitidas no âmbito do Programa terão vencimento mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e vencimento máximo de 60 (sessenta) meses; **(c) Remuneração e Atualização Monetária:** as Letras Financeiras poderão ser remuneradas (i) em conformidade com um percentual da

DUCE SP
04 10 12

variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extragrupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”), apurado em procedimento de *bookbuilding*, em termos usuais para ofertas públicas, (ii) em conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado de tempos em tempos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), acrescida de *spread* a ser definido em procedimento de *bookbuilding*, em termos usuais para ofertas públicas, (iii) em conformidade com a variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* a ser definido previamente pelo Pine ou apurado em procedimento de coleta de intenções de investimento, em termos usuais para ofertas públicas, (iv) em conformidade com um determinado percentual da Taxa DI, definido em procedimento de coleta de intenções de investimento, ou (v) por índices ou taxas de juros prefixados; **(d) Valor Nominal Unitário:** as Letras Financeiras emitidas no âmbito do Programa terão valor nominal unitário de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) na respectiva data de emissão; **(e) Resgate e Amortização Antecipados:** não haverá resgates ou amortizações antecipadas das Letras Financeiras emitidas no âmbito do Programa; **(f) Garantias:** não haverá garantias constituídas em favor dos credores das Letras Financeiras emitidas no âmbito do Programa; **(g) Conversibilidade:** as Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão do Pine; **(h) Eventos de Pagamento:** os eventos de pagamento das Letras Financeiras serão definidos em cada um dos Termos e Condições das Letras Financeiras e poderão ocasionar o pagamento antecipado das Letras Financeiras; **(i) Registro para Negociação:** As Letras Financeiras emitidas no âmbito do programa serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio do (i) SDT – Módulo de Distribuição, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada através da CETIP e/ou (ii) por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”), sendo a distribuição liquidada através da BM&FBovespa. As Letras Financeiras serão registradas para negociação em mercado secundário por meio do (a) sistema “CETIP 21” – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou (b) do Sistema Bovespa Fix

DUCE SP
04 10 12

(ambiente de negociação de ativos de renda fixa) ("Bovespa Fix"), respectivamente, administrado e operacionalizado pela BM&FBovespa, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na BM&FBovespa;

2. Aprovar a emissão de Letras Financeiras da 2ª Emissão do Pine, que serão objeto de oferta pública. A Oferta aqui aprovada deverá ser realizada ao amparo do Programa e as Letras Financeiras que serão ofertadas por meio da 2ª Emissão deverão observar todos os termos e condições do Programa, conforme definidos acima, observadas as seguintes características e condições específicas: **(a) Quantidade de Letras Financeiras:** até 1.000 (mil) Letras Financeiras (sem considerar as Letras Financeiras Adicionais e as Letras Financeiras Suplementares). Nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras da 2ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, 200 (duzentas) Letras Financeiras da 2ª Emissão, nas mesmas condições e preço das Letras Financeiras da 2ª Emissão inicialmente ofertadas ("Letras Financeiras Adicionais"), até a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos a ser definido nos Termos e Condições Gerais ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras da 2ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150 (cento e cinquenta) Letras Financeiras da 2ª Emissão, nas mesmas condições e preço das Letras Financeiras da 2ª Emissão inicialmente ofertadas ("Letras Financeiras do Lote Suplementar"), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta ora aprovada, conforme opção outorgada pelo Pine ao Banco BTG Pactual S.A., ao Banco Santander (Brasil) S.A. e ao Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Coordenadores"), no "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Letras Financeiras da 2ª Emissão, para Distribuição Pública no âmbito do 1º Programa de Distribuição Contínua, do Banco Pine S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com o Pine, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Não haverá necessidade de novo pedido de registro à CVM para emissão e oferta das Letras Financeiras Adicionais e/ou das Letras Financeiras do Lote Suplementar. A existência e a quantidade de Letras Financeiras da 2ª Emissão alocadas a cada uma das séries serão definidas de acordo com a demanda das Letras Financeiras da 2ª Emissão pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*, em sistema de vasos comunicantes; **(b) Data de Emissão:** a data de emissão das Letras Financeiras da 1ª Série será a data da efetiva subscrição e

DUCESP
04 10 12

integralização das Letras Financeiras da 1ª Série, observado que todas as Letras Financeiras da 1ª Série serão subscritas e integralizadas na mesma data ("Data de Emissão da 1ª Série") e a data de emissão das Letras Financeiras da 2ª Série e das Letras Financeiras da 3ª Série será o dia 15 de outubro de 2012 ("Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries"); **(c) Prazo e Data de Vencimento:** as Letras Financeiras da 1ª Série terão prazo de vencimento de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão da 1ª Série ("Data de Vencimento da 1ª Série"); as Letras Financeiras da 2ª Série terão prazo de vencimento de 3 (três) anos a contar da Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, ou seja, em 15 de outubro de 2015 ("Data de Vencimento da 2ª Série"); e as Letras Financeiras da 3ª Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, ou seja, em 15 de outubro de 2017 ("Data de Vencimento da 3ª Série"); **(d) Remuneração:** (i) *Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série.* O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série não será atualizado monetariamente. As Letras Financeiras da 1ª Série e as Letras Financeiras da 2ª Série serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir. *Juros Remuneratórios da 1ª Série.* As Letras Financeiras da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extragrupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI" e "Juros Remuneratórios da 1ª Série", respectivamente). O percentual referido acima será definido mediante Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no contexto da Oferta ora aprovada, e não poderá ser superior a 117% (cento e dezessete por cento) da variação acumulada da Taxa DI. Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido 6 (seis) meses após a Data de Emissão da 1ª Série e o último na Data de Vencimento da 1ª Série (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série"). Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 1ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com fórmula a ser prevista nos "Termos e Condições Gerais das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A." ("Termos e Condições"); *Juros Remuneratórios da 2ª Série.* As Letras Financeiras da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a um percentual da Taxa DI ("Juros Remuneratórios da 2ª Série"). O percentual referido acima será definido mediante Procedimento

JUCESP
04 10 12

Bookbuilding a ser realizado no contexto da Oferta ora aprovada, e não poderá ser superior a 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada da Taxa DI. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2013 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série"). Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 2ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com fórmula a ser prevista nos Termos e Condições; (ii) *Remuneração da 3ª Série*. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série será atualizado pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série. A Atualização Monetária das Letras Financeiras da 3ª Série será calculada conforme a fórmula descrita nos Termos e Condições. *Juros Remuneratórios da 3ª Série*. Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série, atualizado pela Atualização Monetária, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em todo caso, limitados a 6,00% (seis inteiros por cento) ("Juros Remuneratórios da 3ª Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração da 3ª Série"). Os Juros Remuneratórios da 3ª Série serão pagos anualmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2013 e o último na Data de Vencimento da 3ª Série (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série"). Os Juros Remuneratórios da 3ª Série serão calculados, em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), e deverão ser pagos em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série. Os Juros Remuneratórios da 3ª Série serão calculados com base na fórmula a ser descrita nos Termos e Condições; (e) **Procedimento de Distribuição:** as Letras Financeiras da 2ª Emissão serão objeto de oferta pública, conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.



JUCESP
04 10 12

3. Conceder autorização à Diretoria, independentemente da realização de nova Reunião do Conselho de Administração, para (a) definir todos os demais termos e condições do Programa; (b) realizar e definir todas as demais características, termos e condições das Ofertas; e (c) praticar todos os atos e procedimentos necessários ao registro e implantação do Programa e das Ofertas, incluindo, sem limitação, a contratação de uma ou mais instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, assessores legais, auditores independentes, agente dos titulares de Letras Financeiras, agências de *rating*, sistema de negociação e demais prestadores de serviço das Ofertas, assim como celebrar todos os documentos necessários para os fins descritos acima, incluindo, sem limitação, os Termos e Condições, as cartas e declarações dirigidas à CVM, à ANBIMA, à CETIP e à BM&FBovespa, o Contrato de Distribuição e demais instrumentos relativos às Letras Financeiras.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 27 de setembro de 2012.

ASSINATURAS:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.
Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior.
Membros: Noberto Nogueira Pinheiro;
Noberto Nogueira Pinheiro Junior;
Mailson Ferreira da Nóbrega;
Maurizio Mauro;
Antonio Hermann Dias Menezes de Azevedo; e
Gustavo Diniz Junqueira.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


JEFFERSON DIAS MICELI
Diretor Executivo



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

- Primeiro Ato Societário do Emissor que Retificou e Ratificou a Ata de RCA de 27 de setembro de 2012

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
19 10 12

JUCESP PROTOCOLO
2.092.486/12-3



BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2012

DATA:

08 de outubro de 2012, às 10 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501 - 29º andar - Eldorado Business Tower - São Paulo-SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.

Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a retificação e a ratificação da ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de setembro de 2012 ("Ata de RCA de 27 de setembro de 2012"), na qual foram aprovados (i) o primeiro programa de distribuição contínua de letras financeiras do Banco Pine S.A. ("Banco" ou "Pine"), perfazendo o valor total de R\$1.000.200.000,00 (um bilhão e duzentos mil reais), na forma dos artigos 13-A a 13-F da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada, da Resolução nº 3.836, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Monetário Nacional da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Programa" e "Letras Financeiras", respectivamente), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, bem como (b) a 2ª (segunda) emissão de Letras Fi-

JUCESP
19 10 12

nanceiras, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, em até três séries, com valor nominal unitário de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) na data de emissão de cada série, emitidas ao amparo do Programa, que serão objeto de oferta pública, dentre outras deliberações ("Emissão").

DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a retificação e a ratificação da Ata de RCA de 27 de setembro de 2012, com o objetivo de especificar que a Emissão então aprovada é pública. Dessa forma, onde anteriormente se lia "2ª (segunda) emissão de Letras Financeiras", agora se lê "2ª (segunda) emissão pública de Letras Financeiras". As demais deliberações da Ata de RCA de 27 de setembro de 2012, não expressamente alteradas nesta Reunião, ficam ratificadas.

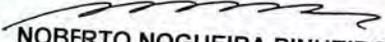
ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.
São Paulo, 08 de outubro de 2012.

ASSNATURAS:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.
Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior.
Membros: Noberto Nogueira Pinheiro;
Noberto Nogueira Pinheiro Junior;
Mailson Ferreira da Nóbrega;
Maurizio Mauro;
Antonio Hermann Dias Menezes de Azevedo; e
Gustavo Diniz Junqueira.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO
presidente



ANEXO IV

- Segundo Ato Societário do Emissor que Retificou e Ratificou a Ata de RCA de 27 de setembro de 2012

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
31 10 10

JUCESP PROTOCOLO
2.143.194/12-2



BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2012

DATA:

15 de outubro de 2012, às 14 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501 - 29º andar - Eldorado Business Tower - Pinheiros - São Paulo-SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA:

Presidente: Roberto Nogueira Pinheiro.
Secretário: Roberto Nogueira Pinheiro Junior.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a retificação e a ratificação da ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de setembro de 2012 (arquivada na JUCESP sob nº 437.460/12-5, em 04.10.2012), conforme retificada e ratificada em 08 de outubro de 2012 ("Ata de RCA de 27 de setembro de 2012"), na qual foram aprovados (i) o primeiro programa de distribuição contínua de letras financeiras do Banco Pine S.A. ("Banco" ou "Pine"), perfazendo o valor total de R\$1.000.200.000,00 (um bilhão e duzentos mil reais), na forma dos artigos 13-A a 13-F da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada, da Resolução nº 3.836, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Monetário Nacional da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de

JUCESP
31 10 12

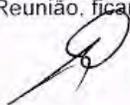
2008, conforme alterado ("Programa" e "Letras Financeiras", respectivamente), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, bem como (b) a 2ª (segunda) emissão pública de Letras Financeiras, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, em até três séries, com valor nominal unitário de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) na data de emissão de cada série, emitidas ao amparo do Programa, que serão objeto de oferta pública, dentre outras deliberações ("Emissão").

DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a retificação e a ratificação da Ata de RCA de 27 de setembro de 2012, com o objetivo de corrigir a forma do cálculo dos Juros Remuneratórios devidos aos titulares das Letras Financeiras da 2ª Série. Dessa forma, a descrição dos "Juros Remuneratórios da 2ª Série", no item (d) ("Remuneração") das Deliberações da Ata de RCA de 27 de setembro de 2012, fica alterada para:

"Juros Remuneratórios da 2ª Série. As Letras Financeiras da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada da Taxa DI ("Juros Remuneratórios da 2ª Série"). O percentual referido acima será definido mediante Procedimento Bookbuilding a ser realizado no contexto da Oferta ora aprovada, e não poderá ser superior a 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada da Taxa DI. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2013 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série"). Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 2ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com fórmula a ser prevista nos Termos e Condições."

As demais deliberações da Ata de RCA de 27 de setembro de 2012, não expressamente alteradas nesta Reunião, ficam ratificadas.



JUCESP
31 10 12

3

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 15 de outubro de 2012.

ASSINATURAS:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.
Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior.
Membros: Noberto Nogueira Pinheiro;
Noberto Nogueira Pinheiro Junior;
Mailson Ferreira da Nóbrega,
Maurizio Mauro;
Antonio Hermann Dias Menezes de Azevedo; e
Gustavo Diniz Junqueira.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


ULISSES MARCIO ALCANTARILLA
Diretor Vice-Presidente



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

- Termos e Condições

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º ANO

005564

16 OUT 2012 1055564

TERMOS E CONDIÇÕES DAS LETRAS FINANCEIRAS DA 2ª EMISSÃO DO
RIO DE JANEIRO DO BANCO PINE S.A.

- (i) BANCO PINE S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 29º e 30º andares, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.144.175/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Pine" ou "Emissor"); e
- (ii) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente dos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão, cujas funções estão especificadas no presente instrumento ("Agente"),

CONSIDERANDO QUE:

- 1) o Pine submeteu à análise prévia da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA") e à aprovação da CVM um programa de distribuição contínua de letras financeiras ("Programa"), em conformidade com a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada ("Lei 12.249"), a Resolução CMN nº 3.836, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), conforme alterada ("Resolução 3.836") que estará em vigor até 1º de novembro de 2012, e a partir dessa data, com base da Resolução CMN nº 4.123, de 23 de agosto de 2012 ("Resolução 4.123") e os artigos 13-A a 13-F da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), do Convênio firmado entre CVM e ANBIMA - Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA") de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Convênio CVM-ANBIMA"), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis;
- 2) o Pine pretende emitir, ao amparo do Programa, 1.000 (mil) letras financeiras em até 3 (três) séries, as quais integram a 2ª Emissão de letras financeiras do Pine, que serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400 ("Letras Financeiras da 1ª Série", "Letras Financeiras da 2ª Série" e "Letras Financeiras da 3ª Série", em conjunto, as "Letras Financeiras da 2ª Emissão");

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
o CVM de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

15 OUT. 2012

MICROFILMAGEM

11830512

3º RTD-RJ-Reg. nº 1055564
Emolumentos R\$ 367,15
Distribuidor R\$ 15,49
Multa Acorde R\$ 10,25
Folha (copier/Funper) R\$ 109,96
Total R\$ 452,85



3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 52 - 3º ANO - CENTRO I
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2º OFICIAL SUBSTITUTO

- 3) em conformidade com os termos e condições do Programa, as Letras Financeiras da 2ª Emissão estão sujeitas a determinados termos e condições específicos, os quais devem ser objeto de instrumento devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual vincula o Pine, o Agente dos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão e todos os titulares de Letras Financeiras da 2ª Emissão, presentes e futuros; e
- 4) dentre os termos e condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão, incluem-se, sem limitação, obrigações adicionais do Pine, eventos de pagamento, declarações e garantias do Pine, nomeação e funções do Agente, bem como as condições para alteração dos termos e condições aplicáveis às Letras Financeiras da 2ª Emissão,

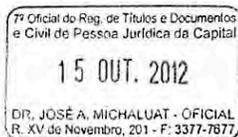
3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDINHA, 33 - ANEXO CENTRORU
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º ORIGINAL SUBSTITUÍDO

resolvem estabelecer o seguinte:

1. Definições

1.1. Os termos listados abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão o seguinte significado:

- 1) “Agência de Classificação de Risco”: Standard & Poor’s;
- 2) “Agente”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo do presente instrumento;
- 3) “ANBIMA”: significa a Associação Nacional das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- 4) “Assembleia(s) de Credores”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
- 5) “Assembleia de Credores da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
- 6) “Assêmblea de Credores da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
- 7) “Assembleia de Credores da 3ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
- 8) “BACEN”: significa o Banco Central do Brasil;
- 9) “BM&FBOVESPA”: significa a BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;
- 10) “Cartórios de RTD”: significa os cartórios de registros de títulos e documentos do domicílio do Emissor e do domicílio do Agente, em que serão registrados os aditamentos ao presente instrumento, conforme na Cláusula (11.2);
- 11) “CE TIP”: significa CETIP S.A. - Mercados Organizados;



- 12) “Cláusula”: significa cada uma das cláusulas do presente instrumento;
- 13) “CMN”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 14) “Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado”: significa qualquer manifestação formal de quaisquer entidades governamentais competentes, no sentido de validar, admitir ou não obstar, a inclusão de eventos de vencimento antecipado em operações de emissão e distribuição privada ou pública (inclusive de esforços restritos) de letras financeiras. Para efeitos da presente definição, entende-se por manifestação formal, qualquer lei federal, medida provisória, decreto, normativo, comunicação, resolução, circular, carta-circular, comunicado, instrução, ato ou qualquer tipo de regulamentação editada pelo CMN, pelo BACEN ou pela CVM, bem como envio por qualquer entidade governamental competente de mensagem ou aprovação ao Emissor para uma emissão específica de letras financeiras;
- 15) “Convênio CVM-ANBIMA”: É o Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, Regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado;
- 16) “Coordenadores”: são, em conjunto, o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de coordenador líder, o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda;
- 17) “CVM”: significa a Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei 6.385;
- 18) “Data de Emissão da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.7) do presente instrumento;
- 19) “Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.7) do presente instrumento;
- 20) “Data de Vencimento da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.8.1) do presente instrumento;
- 21) “Data de Vencimento da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.8.2) do presente instrumento;
- 22) “Data de Vencimento da 3ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.8.3) do presente instrumento;
- 23) “Pine”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 24) “Dia(s) Útil(eis)”: significa todo e qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro em âmbito nacional ou na Cidade de São Paulo;

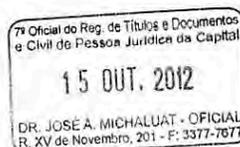
3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA 32 - 3.º AND. CENTRO I
RICARDO A. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
15 OUT. 2012
DR. JOSÉ A. MICALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7677



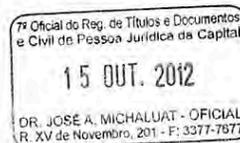
- 25) “Emissor”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo do presente instrumento;
- 26) “Estatuto Social”: significa o estatuto social do Emissor;
- 27) “Eventos de Pagamento”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (5.5) do presente instrumento;
- 28) “Eventos de Revisão”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (5.1) do presente instrumento;
- 29) “Formulário de Referência”: significa o formulário de referência do Emissor, arquivado junto à CVM de tempos em tempos, nos termos da Instrução CVM 480;
- 30) “IBGE”: significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- 31) “Instrução CVM 400”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 32) “Instrução CVM 471”: significa a Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008;
- 33) “Instrução CVM 480”: significa a Instrução nº 480, de 7 de dezembro de 2009, da CVM, conforme alterada;
- 34) “IPCA”: significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado de tempos em tempos pelo IBGE;
- 35) “JUCESP”: significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 36) “Juros Remuneratórios da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.13.2) do presente instrumento;
- 37) “Juros Remuneratórios da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.13.3) do presente instrumento;
- 38) “Juros Remuneratórios da 3ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.16) do presente instrumento;
- 39) “Lei 6.385”: significa a Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- 40) “Lei 12.249”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 41) “Lei das Sociedades por Ações”: significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- 42) “Letras Financeiras da 2ª Emissão”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
 DA QUITANDA, 52 - 3.º ANDAR - CENTRO/RIJ
 RICARDO V. MOUZINHOS ANTUNES
 2.º OFICIAL SUBSTITUTO



- 43) “Letras Financeiras da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;
- 44) “Letras Financeiras da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;
- 45) “Letras Financeiras da 3ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;
- 46) “Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação”: significa todas as Letras Financeiras da 1ª Série efetivamente emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pelo Emissor e as de titularidade (i) de Pessoas controladas ou coligadas do Emissor (diretas ou indiretas), (ii) de Pessoas controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, incluindo, mas não se limitando, Pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das Pessoas anteriormente mencionadas, e (iii) de diretores e conselheiros do Emissor ou de quaisquer outras sociedades englobadas pelos itens (i) e (ii) anteriores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;
- 47) “Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação”: significa todas as Letras Financeiras da 2ª Série efetivamente emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pelo Emissor e as de titularidade (i) de Pessoas controladas ou coligadas do Emissor (diretas ou indiretas), (ii) de Pessoas controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, incluindo, mas não se limitando, Pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das Pessoas anteriormente mencionadas, e (iii) de diretores e conselheiros do Emissor ou de quaisquer outras sociedades englobadas pelos itens (i) e (ii) anteriores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;
- 48) “Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação”: significa todas as Letras Financeiras da 3ª Série efetivamente emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pelo Emissor e as de titularidade (i) de Pessoas controladas ou coligadas do Emissor (diretas ou indiretas), (ii) de Pessoas controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, incluindo, mas não se limitando, Pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das Pessoas anteriormente mencionadas, e (iii) de diretores e conselheiros do Emissor ou de quaisquer outras sociedades englobadas pelos itens (i) e (ii) anteriores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;
- 49) “Letras Financeiras Adicionais”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.2.2) do presente instrumento;
- 50) “Letras Financeiras do Lote Suplementar”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.2.1) do presente instrumento;
- 51) “Oferta”: significa a oferta pública registrada na CVM, sujeita aos termos e condições da Instrução CVM 400, das Letras Financeiras da 2ª Emissão;
- 52) “Pessoa”: significa pessoas naturais, pessoas jurídicas ou grupos não personificados, de direito público ou privado, incluindo qualquer entidade da administração

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA 52 - 3.º ANO - CENTRO
RICARDO M. MOURÃO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e qualquer modalidade de condomínio;

- 53) “Programa de Distribuição Contínua” ou “Programa”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo do presente instrumento;
- 54) “Prospecto”: significa o prospecto preliminar ou o prospecto definitivo referente à distribuição pública de Letras Financeiras da 2ª Emissão, preparado pelo Emissor no contexto da Oferta, em conformidade com os termos da legislação e regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Instrução CVM 400;
- 55) “Remuneração da 3ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.16) do presente instrumento;
- 56) “Resolução 3.836”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 57) “Resolução 4.123”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 58) “Sistema de Vasos Comunicantes”: é o mecanismo a ser utilizado no Procedimento de *Bookbuilding* por meio do qual a quantidade de Letras Financeiras a ser alocada em cada uma das séries deverá ser abatida da quantidade de Letras Financeiras total da emissão. Qualquer uma das 3 (três) séries poderá não ser emitida.
- 59) “Taxa DI”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.13.2) do presente instrumento; e
- 60) “Valor Nominal Unitário”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.1) do presente instrumento.

- 1.2. Os termos definidos utilizados neste instrumento na forma singular têm o mesmo significado quando utilizados no plural, e vice-versa.
- 1.3. Os termos utilizados neste instrumento em letra maiúscula que não se encontrem definidos no presente instrumento, ainda que posteriormente ao seu uso, têm o significado que lhes é atribuído no Prospecto.

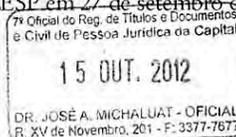
2. Aplicabilidade

- 2.1. As disposições constantes do presente instrumento são aplicáveis a todas as Letras Financeiras da 2ª Emissão, a seus respectivos titulares a qualquer título, presentes e futuros, ao Emissor e ao Agente.

3. Dos Requisitos

Seção I – Arquivamento e Publicação das Deliberações Societárias

- 3.1. O Programa de Distribuição Contínua e a realização da Oferta foram aprovados pela reunião do Conselho de Administração do Emissor realizada em 27 de setembro de 2012, a qual foi protocolada na JUCESP em 27 de setembro de 2012 e



publicada no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 1º de outubro de 2012 e 2 de outubro de 2012, respectivamente.

Seção II – Registro do Programa de Distribuição Contínua e da Oferta na CVM e na ANBIMA

- 3.2. O Programa de Distribuição Contínua e a Oferta serão devidamente registrados na CVM na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Convênio CVM-ANBIMA, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Seção III - Análise prévia pela ANBIMA

- 3.3. O pedido de registro da Oferta CVM será objeto de análise prévia pela ANBIMA, no âmbito do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas”, datado de 9 de junho de 2010 (“Código ANBIMA de Atividades Conveniadas”) e do Convênio CVM-ANBIMA.

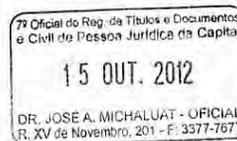
Seção IV – Registro para Negociação no Mercado Primário e Secundário

- 3.4. As Letras Financeiras da 2ª Emissão serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio do (i) SDT – Módulo de Distribuição, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP e/ou (ii) por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada por meio da BM&FBOVESPA. As Letras Financeiras da 2ª Emissão serão registradas para negociação em mercado secundário por meio do (i) sistema CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP 21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou (ii) do Sistema BOVESPAFIX (ambiente de negociação de ativos de renda fixa) (“BOVESPAFIX”), respectivamente, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras da 2ª Emissão custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

Seção V – Registro destes Termos e Condições em Cartório de Registro de Títulos e Documentos

- 3.5. O presente instrumento e seus aditamentos serão registrados pelo Emissor em cartório de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento ou do respectivo aditamento, conforme o caso. Após a definição do número total de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série, de Letras Financeiras da 3ª Série emitidas e a taxa dos Juros Remuneratórios da 1ª Série, dos Juros Remuneratórios da 2ª Série e dos Juros Remuneratórios da 3ª Série, o presente instrumento deverá ser aditado e consolidado.

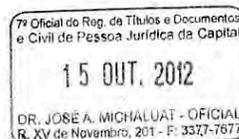
3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA 52 - 3.º ANO - CENTRO RJ
RICARDO A. MOURINHO AMTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (RJ) - RUA
DA QUITA Nº 52 - 3.º ANO - CENTRO (RJ)
RICARDO V. MOUZINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

4. Características das Letras Financeiras da 2ª Emissão

- 4.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Letras Financeiras da 2ª Emissão na Data de Emissão da 1ª Série e na Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, conforme o caso, é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).
- 4.2. Quantidade de Letras Financeiras. Serão emitidas até 1.000 (mil) Letras Financeiras da 2ª Emissão, sem considerar as Letras Financeiras do Lote Suplementar e as Letras Financeiras Adicionais, conforme abaixo definidas. A quantidade de Letras Financeiras a ser emitida será definida de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula (4.19) abaixo.
- 4.2.1. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras da 2ª Emissão inicialmente ofertada (sem considerar as Letras Financeiras Adicionais, conforme definido abaixo) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150 (cento e cinquenta) Letras Financeiras da 2ª Emissão, nas mesmas condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão inicialmente ofertadas (“Letras Financeiras do Lote Suplementar”), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pelo Emissor aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com o Emissor, na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A critério dos Coordenadores e do Emissor, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Letras Financeiras do Lote Suplementar poderão ser Letras Financeiras da 1ª Série, Letras Financeiras da 2ª Série e/ou Letras Financeiras da 3ª Série. As Letras Financeiras do Lote Suplementar eventualmente emitidas passarão a integrar o conceito de “Letras Financeiras” e, conforme o caso, de “Letras Financeiras da 1ª Série”, “Letras Financeiras da 2ª Série” ou “Letras Financeiras da 3ª Série”;
- 4.2.2. Nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras da 2ª Emissão inicialmente ofertada (sem considerar as Letras Financeiras da 2ª Emissão do Lote Suplementar) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, 200 (duzentas) Letras Financeiras da 2ª Emissão, nas mesmas condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão inicialmente ofertadas (“Letras Financeiras Adicionais”), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A critério do Emissor, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Letras Financeiras Adicionais poderão ser Letras Financeiras da 1ª Série, Letras Financeiras da 2ª Série e/ou Letras Financeiras da 3ª Série. As Letras Financeiras Adicionais eventualmente emitidas passarão a integrar o conceito de “Letras Financeiras” e, conforme o caso, de “Letras Financeiras da 1ª Série”, “Letras Financeiras da 2ª Série” ou “Letras Financeiras da 3ª Série”;



- 4.3. Forma. As Letras Financeiras da 2ª Emissão serão exclusivamente escriturais, sem emissão de certificados.
- 4.4. Séries. A 2ª Emissão de letras financeiras do Emissor será realizada em até 3 (três) séries, a serem apurados em Procedimento de *Bookbuilding*, conforme Sistema de Vasos Comunicantes.
- 4.5. Comprovação de Titularidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras da 2ª Emissão será comprovada por meio de (i) extrato emitido pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA em nome do titular das Letras Financeiras da 2ª Emissão; e (ii) para fins específicos, certidão de inteiro teor, a que se refere o artigo 38, §1º, da Lei 12.249.
- 4.6. Espécie. As Letras Financeiras da 2ª Emissão serão da espécie quirográfica.
- 4.7. Data de Emissão. Para todos os fins de direito, a data de emissão das Letras Financeiras da 1ª Série será a data da efetiva subscrição e integralização das Letras Financeiras da 1ª Série, observado que todas as Letras Financeiras da 1ª Série serão subscritas e integralizadas na mesma data ("Data de Emissão da 1ª Série") e a data de emissão das Letras Financeiras da 2ª Série e das Letras Financeiras da 3ª Série será o dia 15 de outubro de 2012 ("Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries").
- 4.8. Data de Vencimento. As Letras Financeiras da 2ª Emissão terão vencimento de acordo com o disposto a seguir, sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula (5).
- 4.8.1. O vencimento das Letras Financeiras da 1ª Série ocorrerá em 2 anos, contados da Data de Emissão da 1ª Série ("Data de Vencimento da 1ª Série").
- 4.8.2. O vencimento das Letras Financeiras da 2ª Série ocorrerá em 3 anos, contados da Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, ou seja, em 15 de outubro de 2015 ("Data de Vencimento da 2ª Série").
- 4.8.3. O vencimento das Letras Financeiras da 3ª Série ocorrerá em 5 anos, contados da Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, ou seja, em 15 de outubro de 2017 ("Data de Vencimento da 3ª Série").
- 4.9. Da Emissão e Pagamentos. As Letras Financeiras da 2ª Emissão serão emitidas por meio (i) do SDT e os pagamentos aqui previstos realizados de acordo com os procedimentos definidos pela CETIP e/ou (ii) por meio do DDA e os pagamentos aqui previstos realizados de acordo com os procedimentos definidos pela BM&FBOVESPA, conforme o caso.
- 4.10. Preço de Subscrição e Pagamento. As Letras Financeiras da 2ª Emissão terão preço de subscrição de acordo com o disposto a seguir.
- 4.10.1. As Letras Financeiras da 1ª Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição da 1ª Série").
- 4.10.2. As Letras Financeiras da 2ª Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios da

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
 DA QUITANDA, 52 - 3.º ANDAR - CENTRO I
 RICA - MOZUMBUHO ANTUNES
 2.º OFICIAL SUBSTITUTO

79 Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
 e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
 15 OUT. 2012
 DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
 R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7677



2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries até a sua respectiva data de integralização (“Preço de Subscrição da 2ª Série”).

4.10.3. As Letras Financeiras da 3ª Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da 3ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries até a sua respectiva data de integralização (“Preço de Subscrição da 3ª Série”).

4.10.3.1. Caso, até a data de subscrição e integralização das Letras Financeiras da 3ª Série, não haja divulgação do IPCA do mês imediatamente anterior, será utilizado para cálculo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente das Letras Financeiras da 3ª Série a última projeção de IPCA, conforme acordado pelo Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA ou, na falta dessa projeção da ANBIMA, o último IPCA oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 3ª Série se e quando o IPCA que seria aplicável for divulgado.

4.11. Condições de Negociação das Letras Financeiras da 2ª Emissão. Os titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão poderão livremente transferir e alienar as Letras Financeiras da 2ª Emissão, observadas as normas aplicáveis à distribuição de valores mobiliários e os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA. É expressamente vedada a constituição de qualquer tipo de ônus ou gravame sobre as Letras Financeiras da 2ª Emissão, sendo também expressamente vedada a cessão civil dos créditos por ela representados.

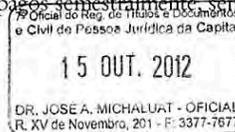
4.12. Publicidade. Todos os atos e decisões relevantes relativos às Letras Financeiras da 2ª Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os direitos, garantias e prerrogativas dos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão, deverão ser publicados sob a forma de “Aviso aos Titulares de Letras Financeiras” no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O Emissor obriga-se a informar o Agente acerca de tais publicações com 3 (três) dias de antecedência.

4.13. Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série.
As Letras Financeiras da 1ª Série e as Letras Financeiras da 2ª Série serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir.

4.13.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série não será atualizado monetariamente.

4.13.2. Juros Remuneratórios da 1ª Série: As Letras Financeiras da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI” e “Juros Remuneratórios da 1ª Série”, respectivamente). O percentual referido acima será definido mediante Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no contexto da Oferta, e não será superior a 117% (cento e dezessete por cento) da variação acumulada da Taxa DI. Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITAÇÃO, 15 - ANEXO CENTROR
RICA RGO - MODURHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, PELA
DA QUITA Nº 2.º ANO, CENTRO (R)
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

pagamento devido 6 (seis) meses após a Data de Emissão da 1ª Série e o último na Data de Vencimento da 1ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série”). Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 1ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula (4.13.3) abaixo.

4.13.3. **Juros Remuneratórios da 2ª Série:** As Letras Financeiras da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI” e “Juros Remuneratórios da 2ª Série”, respectivamente). O percentual referido acima será definido mediante Procedimento de *Bookbuilding*, conforme previsto na Cláusula (4.19) abaixo, a ser realizado no contexto da Oferta, e não será superior a 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada da Taxa DI. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2013 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série”). Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 2ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = [(Fator DI) - 1] \times VNb$$

onde:

J - Valor unitário dos Juros Remuneratórios da 1ª Série ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator DI - Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de emissão, último pagamento, se houver, inclusive, até a data de pagamento ou vencimento, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais com arredondamento. O Fator DI é apurado de acordo com a fórmula:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDl_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n - Número de Taxas DI utilizadas



7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
15 OUT. 2012
DR. JOSÉ A. MICALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F. 3377-7677



p - Percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais. Este percentual será apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

k TDI - Taxa DI, expressa ao dia, calculada com arredondamento de 8 (oito) casas decimais, apurada conforme fórmula:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

k DI - Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com duas casas decimais.

VNb - Valor Nominal Unitário, ou da data da última amortização ou incorporação, se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:

1ª) O fator resultante da expressão $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais sem arredondamento, assim como seu produtório.

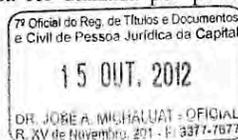
2ª) Efetua-se o produtório dos fatores diários $\frac{\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)}$ sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

3ª) Considera-se o fator resultante do produtório "Fator DI" com arredondamento de 8 (oito) casas decimais.

4.13.4. Se na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será utilizada na apuração a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou os titulares das Letras Financeiras da 2ª Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série.

4.13.5. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras da 1ª Série e/ou às Letras Financeiras da 2ª Série por proibição legal ou judicial, e não tendo sido divulgada taxa oficial substitutiva, o Agente deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados (i) do primeiro dia em que a Taxa DI não tenha sido divulgada pelo prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, ou (ii) do primeiro dia em que a Taxa DI não possa ser utilizada por proibição legal ou

3.ª REGIÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUINTA Nº 17 - 3.º ANO - CENTRO II
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.ª ORIGINAL SUBSTITUTO



judicial, convocar Assembleia de Credores da 1ª Série e/ou Assembleia de Credores da 2ª Série, conforme o caso, para deliberar, em comum acordo com o Emissor, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada quando do cálculo de quaisquer obrigações vinculadas às Letras Financeiras da 1ª Série e/ou às Letras Financeiras da 2ª Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Letras Financeiras da 1ª Série e/ou para as Letras Financeiras da 2ª Série.

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA 52 - 3.º ANO - CENTRO (RJ)
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

- 4.13.6. Caso não haja acordo sobre a nova remuneração entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou os titulares das Letras Financeiras da 2ª Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação, conforme o caso, nos termos da Cláusula (4.13.5) acima, restará configurado um Evento de Pagamento.
- 4.13.7. A taxa final dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e a taxa final dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, uma vez definidas em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding*, previsto na Cláusula (4.19) abaixo, será ratificada por meio de aditamento ao presente Instrumento, que deverá ser registrado nos Cartórios de RTD, nos termos da Cláusula (11.2) deste Instrumento, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Credores da 1ª Série e/ou de Assembleia Geral de Credores da 2ª Série, nos termos da RCA da Emissão.

4.14. Remuneração das Letras Financeiras da 3ª Série.

As Letras Financeiras da 3ª Série serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir.

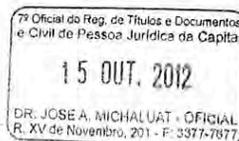
- 4.15. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série.

- 4.15.1. A Atualização Monetária para as Letras Financeiras da 3ª Série será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde,

VNa = Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série, atualizado monetariamente, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;



3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ - RUA
DA QUITANDA, 42 - 3.º AND. CENTRO/RJ
RICARDO MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

VNe = Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde,

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo “n” um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso, após a data de aniversário respectiva, o “NI_k” corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (ou a última data de aniversário das Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso) e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA sendo “dup” um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (ou a última data de aniversário das Letras Financeiras da 3ª Série) e a próxima data de aniversário das Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso, sendo “dut” um número inteiro.

4.15.2. Observações:

- (i) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- (ii) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;
- (iii) Considera-se como “data de aniversário” todo dia 15 de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas;
- (iv) O fator resultante da expressão $[NI(k) / NI(k-1)]^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (v) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

15 OUT. 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F. 3377-7677



1
9

- 4.15.3. Observada a Cláusula (4.15.4) abaixo, aplicável até a data de subscrição e integralização das Letras Financeiras da 3ª Série, no caso de indisponibilidade temporária do IPCA, será utilizado, em sua substituição, o número-índice divulgado relativo ao mês imediatamente anterior, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, não cabendo, porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos titulares das Letras Financeiras da 3ª Série. Se a não divulgação do IPCA for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro dos Juros Remuneratórios da 3ª Série.
- 4.15.4. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade legal de aplicação às Letras Financeiras da 3ª Série, ou por determinação judicial que impossibilite a utilização do IPCA, o Agente, no caso de não haver substituto legal do IPCA, deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do evento, convocar a Assembleia Geral de Credores da 3ª Série nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com o Emissor, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária que será aplicada, observado o disposto na Cláusula (4.15.5) abaixo.
- 4.15.5. Caso não haja acordo sobre o novo índice para a Atualização Monetária entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 3ª Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação, nos termos da Cláusula (4.15.4) acima, restará configurado um Evento de Pagamento.
- 4.15.6. Nesta alternativa, com a finalidade de apurar-se a Atualização Monetária com relação às Letras Financeiras da 3ª Série a serem resgatadas, será utilizada para cálculo do fator "C" a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente.

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 3.º ANDAR - CENTRO I
RICARDO V. MOURZINHO - ARTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



- 4.15.7. Não obstante o disposto acima, caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Credores da 3ª Série, a referida Assembleia Geral não será mais realizada e o IPCA então divulgado, a partir da respectiva data de referência, será empregado para apuração do fator "C" no cálculo da Atualização Monetária.
- 4.16. Juros Remuneratórios da 3ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série, atualizado pela Atualização Monetária, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, previsto na Cláusula (4.19) abaixo, e, em todo caso, limitados a 6,00% (seis inteiros por cento) ("Juros Remuneratórios da 3ª Série") e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração da 3ª Série"). Os Juros Remuneratórios da 3ª Série serão pagos anualmente sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2013 e o último na Data de Vencimento da 3ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série").
- 4.17. A taxa final dos Juros Remuneratórios da 3ª Série, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding*, previsto na Cláusula (4.19) abaixo, será ratificada por meio de aditamento ao presente, que deverá ser registrado nos Cartórios de RTD, nos termos da Cláusula (11.2) deste instrumento, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Credores da 3ª Série, nos termos da RCA da Emissão.
- 4.17.1. Os Juros Remuneratórios da 3ª Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (inclusive), ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), e deverão ser pagos em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série.
- 4.17.2. Os Juros Remuneratórios da 3ª Série serão calculados com base na seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

onde,

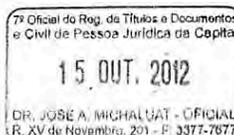
J = valor dos Juros Remuneratórios da 3ª Série, conforme o caso, devidos na respectiva data de pagamento, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série, devidamente atualizado pela Atualização Monetária, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (taxa + 1)^{\frac{DP}{252}}$$

onde,



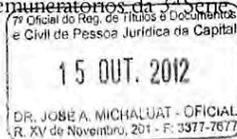
3ª REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
 DA QUITANDA, 52 - 3ª ANTT (CENTRO)
 RICARDO A. MOURINHO ANTUNES
 2ª OFICIAL SUBSTITUTO

Taxa = taxa de juros utilizada para cálculo dos Juros Remuneratórios da 3ª Série, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, expressa em forma percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 3ª Série, imediatamente anterior, conforme o caso), e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

- 4.18. Amortização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série não será amortizado, e será pago em cada uma das respectivas datas de vencimento previstas nas Cláusulas (4.8.1), (4.8.2) e (4.8.3) deste instrumento.
- 4.19. Procedimento de *Bookbuilding*. Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Letras Financeiras da 2ª Emissão em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de *Bookbuilding*"), de forma a definir a emissão de cada uma das séries da Emissão e, em sendo confirmada a emissão das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série, para definir, de comum acordo com o Emissor: (i) a quantidade de Letras Financeiras a ser alocada a cada série da Emissão; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 1ª Série; (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 2ª Série; e (iv) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 3ª Série.
- 4.19.1. O número de Letras Financeiras a ser alocado a cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda das Letras Financeiras da 2ª Emissão pelos investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Letras Financeiras entre as séries da Emissão ocorrerá conforme Sistema de Vasos Comunicantes.
- 4.19.2. Qualquer uma das 3 (três) séries poderá não ser emitida. Será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, sendo que a manutenção da Oferta não está condicionada à colocação de um montante mínimo de Letras Financeiras em relação a qualquer das séries. Caso não sejam colocadas todas as Letras Financeiras da 2ª Emissão objeto da Oferta, a liquidez de tais títulos no mercado secundário poderá ser afetada negativamente.
- 4.20. Garantias. As Letras Financeiras da 2ª Emissão não contarão com garantias reais ou fidejussórias, do Emissor ou de terceiros.
- 4.21. Condições de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus os titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Emissor aos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, sobre os valores em atraso acrescidos dos Juros Remuneratórios da 1ª Série, dos Juros Remuneratórios da 2ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 3ª Série, conforme o

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANA Nº 52 - 3.º ANDAR - CENTRO I
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



caso, calculados *pro rata die* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- 4.22. Destinação dos Recursos. Os recursos captados por meio da emissão das Letras Financeiras da 2ª Emissão serão utilizados para expansão das linhas de negócios do Emissor, respeitadas as políticas internas do Emissor e a legislação aplicável, inclusive os Índices de Basiléia.
- 4.23. Resgate Antecipado e Amortização Antecipada Facultativos. O Emissor não poderá resgatar, total ou parcialmente, antecipadamente ou amortizar antecipadamente as Letras Financeiras da 2ª Emissão.
- 4.24. Aquisição de Letras Financeiras da 2ª Emissão pelo Emissor. O Emissor poderá, a qualquer tempo, adquirir Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação, Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e/ou Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação no mercado secundário, desde que observado o limite de 5% (cinco por cento) do total de Letras Financeiras da 2ª Emissão, sem cláusula de subordinação, incluídas nesse percentual as Letras Financeiras da 2ª Emissão mantidas em tesouraria pelas entidades componentes do conglomerado econômico-financeiro do Emissor. As Letras Financeiras da 2ª Emissão adquiridas pelo Emissor deverão permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Letras Financeiras da 2ª Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios da 1ª Série, aos Juros Remuneratórios da 2ª Série e/ou à Remuneração da 3ª Série aplicáveis às demais Letras Financeiras da respectiva série em circulação.
- 4.25. Conversibilidade. As Letras Financeiras da 2ª Emissão não serão conversíveis em ações de emissão do Emissor.
- 4.26. Imunidade Tributária. Caso qualquer titular de Letras Financeiras da 2ª Emissão tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Emissor, com cópia para o Agente, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Letras Financeiras da 2ª Emissão, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.
- 4.27. Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Letras Financeiras da 2ª Emissão a quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emissor serão precipuamente realizados (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP, para as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP, (ii) por meio dos procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; e/ou (iii) os procedimentos adotados pela Instituição Financeira Escrituradora, para as Letras Financeiras que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITAÇÃO, 52 - 3.º ANDAR - CENTRO
RICAARD MOURA ANTUNES
2.º OFICINA SUBSTITUTO

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Capital
15 OUT. 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F. 3377-7677



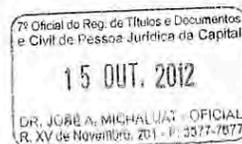
4.28. A partir de 1º de novembro de 2012, com a entrada em vigor da Resolução 4.123, o Emissor poderá trocar as Letras Financeiras da 2ª Emissão, a qualquer tempo, por outra letra financeira de sua própria emissão, observados os critérios estabelecidos no artigo 6º da Resolução 4.123.

5. **Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento**

5.1. São eventos de revisão das Letras Financeiras da 2ª Emissão ("Eventos de Revisão"):

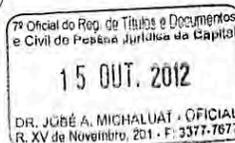
- a) descumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado de natureza condenatória pelo Emissor, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- b) qualquer evento que implique em transferência do controle, direto ou indireto do Emissor para terceiro, que não seja membro da família controladora do Emissor na Data de Emissão da 1ª Série ou da Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, sem a prévia aprovação de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em circulação;
- c) protesto de títulos emitidos ou garantidos pelo Emissor cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou caso o protesto tenha sido cancelado;
- d) caso haja qualquer decisão contra o Emissor referente a qualquer ação ou conjunto de ações de execução para pagamento de quantia certa, incluindo as execuções fiscais, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que não seja paga pelo Emissor dentro do prazo correspondente, excetuadas as que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou depósito de garantias suficientes em juízo ou que venham a ser pagas dentro do prazo correspondente, excetuadas também as decisões proferidas em processos já existentes e informados no Formulário de Referência na Data de Emissão da 1ª Série e/ou na Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries;
- e) caso ocorra a efetivação de arresto ou de penhora de bens do Emissor cujo valor de referidos bens seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que não tenha sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou depósito de outras garantias suficientes em juízo dentro do prazo legal correspondente;
- f) caso ocorra a concessão de qualquer medida cautelar fiscal de que trata a Lei nº 8.397/92, que imponha restrição à alienação de ativos de titularidade do Emissor, desde que tal medida possa afetar a capacidade financeira ou econômica do Emissor de honrar suas obrigações decorrentes das Letras Financeiras da 2ª Emissão;

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ
DA CANTARIA Nº 22, 3.º ANO - CENTRO
RICARDO V. MOUZINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



- 5.2. Caso ocorra ou esteja em andamento qualquer Evento de Revisão, e desde que cumpridos os procedimentos e prazos de cura acima previstos, deverá ser convocada, pelo Agente, em até 10 (dez) dias corridos contados da data em que o Agente tomar conhecimento do evento, Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 1ª Série, Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 3ª Série para deliberar sobre o não vencimento antecipado das Letras Financeiras da respectiva série. O não vencimento antecipado das Letras Financeiras de quaisquer das séries somente será aprovado, em primeira ou em segunda convocação, por titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em circulação.
- 5.3. As Assembleias de Credores a que se refere a Cláusula (5.2) acima deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da segunda convocação, se aplicável.
- 5.4. Caso a Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 1ª Série, a Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou a Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 3ª Série a que se referem os itens (5.2) e (5.3) acima não delibere sobre eventual não declaração do vencimento antecipado das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série, ou não seja(m) instalada(s) por falta de quorum, em primeira e segunda convocação, o Emissor deverá imediatamente pagar aos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série, o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios da 1ª Série, dos Juros Remuneratórios da 2ª Série e/ou da Remuneração da 3ª Série, conforme o caso, devidos desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive) ou a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (inclusive), conforme o caso, ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive), desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), calculada *pro rata temporis*, e demais encargos.
- 5.5. São eventos de pagamento das Letras Financeiras da 2ª Emissão (“Eventos de Pagamento”):
- não pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às Letras Financeiras da 2ª Emissão;
 - não pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às demais letras financeiras emitidas pelo Emissor no âmbito do Programa de Distribuição Contínua, que não seja sanada dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis;
 - declaração de vencimento antecipado de outras obrigações pecuniárias do Emissor em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou o equivalente em outras

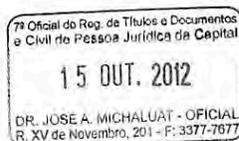
3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITAÇÃO, 2.º ANDAR - CENTRO I
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



moedas, desde que tal inadimplemento não seja sanado dentro dos prazos de cura ou retificação previstos nos respectivos instrumentos, caso aplicável, excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos;

- d) caso o Emissor tenha sua autorização para explorar atividade bancária revogada pelo BACEN;
 - e) decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou regime de administração especial temporária (RAET) do Emissor;
 - f) decretação de falência do Emissor ou de qualquer de suas sociedades controladoras diretas ou protocolo de sua autofalência;
 - g) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no Estatuto Social do Emissor, exclusivamente caso o Emissor estiver em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às Letras Financeiras da 2ª Emissão, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
 - h) ocorrência das hipóteses previstas nas Cláusulas (4.13.6) e (4.15.5) do presente instrumento;
 - i) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social do Emissor, que modifique substancialmente as atividades atualmente por ele praticadas;
- 5.6. Caso ocorra ou esteja em andamento qualquer Evento de Pagamento, desde que cumpridos os procedimentos e prazos de cura acima previstos, o Emissor deverá imediatamente pagar aos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da respectiva série, acrescido dos Juros Remuneratórios da 1ª Série, dos Juros Remuneratórios da 2ª Série e/ou da Remuneração da 3ª Série, conforme o caso, devidos desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive) ou a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (inclusive), conforme o caso, ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive), desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), calculada *pro rata temporis*, e demais encargos.
- 5.7. Os valores informados na Cláusula (5.1), alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, e na Cláusula (5.5), alínea “c”, acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries até a data do referido evento.

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUILANDINHA, 33 - ANEXO CENTROR
RICAARAO V. MOUZINH. ANTUNES
2.º OFICIAE SUBSTITUTO



5.8. Embora as Cláusulas (5.1) a (5.7) acima sejam existentes e válidas desde a presente data, sua eficácia está sujeita ao implemento da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, nos termos do artigo 125 do Código Civil.

6. **Obrigações Adicionais**

6.1. Observadas as demais obrigações previstas no presente instrumento, até o integral pagamento das Letras Financeiras da 2ª Emissão, o Emissor obriga-se a:

- a) notificar o Agente a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Pagamento ou Evento de Revisão, na mesma data em que tomar ciência de sua ocorrência;
- b) notificar o Agente, em até 1 (um) Dia Útil, sobre a convocação de qualquer Assembleia de Credores;
- c) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta junto à CVM, nos termos das normas, regulamentos e instruções da CVM, e, conforme aplicável, da BM&FBOVESPA aplicáveis;
- d) cumprir integralmente e tempestivamente as obrigações que lhe são impostas pelo BACEN, pela CVM e pela BM&FBOVESPA, incluindo sem limitação a prestação de informações obrigatórias de que trata a Instrução CVM 480;



3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA 52 - 3.º AND. - CENTRO I
RICARDO V. MOURZINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

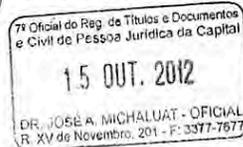
7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
15 OUT. 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7677



1
P

- e) manter suas ações negociadas no segmento de negociação “Nível 2” da BM&FBOVESPA, sendo autorizada a migração para outros segmentos de negociação que imponham regras de governança corporativa mais estritas;
- f) não realizar operações fora de seu objeto social, conforme definido no Estatuto Social do Emissor na Data de Emissão da 1ª Série e/ou na Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- g) encaminhar ao Agente, (i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação escrita enviada pelo Agente, informações razoáveis sobre o Emissor e seus ativos, desde que tais informações sejam necessárias para o bom desempenho de suas funções nos termos deste instrumento, ressalvadas informações de natureza estratégica e/ou confidencial, e (ii) em até 1 (um) Dia Útil após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pelo Emissor relacionada a um evento de inadimplemento;
- h) enquanto existirem Letras Financeiras da 2ª Emissão em Circulação, contratar e manter contratada, às suas expensas, a Agência de Classificação de Risco para que esta elabore e divulgue, com periodicidade anual, a classificação de risco das Letras Financeiras da 2ª Emissão, observada obrigação do Emissor de encaminhar ao Agente o respectivo relatório no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento e mantê-lo em seu *website* pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- i) contratar e manter contratados, às suas expensas, até a liquidação integral das Letras Financeiras da 2ª Emissão, os demais prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando a, o Agente e os sistemas de negociação das Letras Financeiras da 2ª Emissão no mercado secundário;
- j) comunicar ao Agente, aos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão e ao mercado, por meio da publicação de “comunicado ao mercado” no site da CVM e do Emissor, qualquer rebaixamento da nota de risco das Letras Financeiras da 2ª Emissão pela Agência de Classificação de Risco, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que houver divulgação da alteração da nota de risco;
- k) obter, se for necessário, e manter válidas e regulares as licenças ou aprovações relevantes pertinentes às suas atividades, bem como cumprir todas as exigências técnicas nelas estabelecidas, exceto no que se referir a licenças ou aprovações cuja perda, revogação, cancelamento ou não obtenção não possa resultar em impacto adverso relevante para as atividades do Emissor ou em sua capacidade de honrar as obrigações relativas às Letras Financeiras da 2ª Emissão;
- l) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto os tributos cujo pagamento tenha sido (i) garantido em juízo, (ii) suspenso, (iii) objeto de parcelamento, (iv) ou

3ª REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUINTA FEIRA, 33 - ANEXO CENTRO II
RICARDO V. ROZINHO ANTUNES
2ª Oficial Substituto



que estejam sendo contestados de boa-fé pelo Emissor ou (v) cujo valor individual seja inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

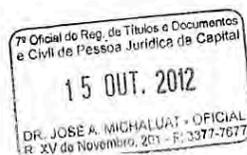
- m) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos deste instrumento, inclusive no que tange à destinação dos recursos obtidos por meio da emissão das Letras Financeiras da 2ª Emissão;
- n) cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos; e
- o) convocar, até 5 (cinco) Dias Úteis, Assembleia de Credores para deliberar sobre qualquer das matérias que sejam do interesse dos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão, caso o Agente não o faça no prazo aplicável.

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITAÇÃO, 33 - ANEXO CENTRORU
RICARDO MOURA ANTUNES
2.º OFICIAZ SUBSTITUTO

7. Declarações e Garantia

7.1. O Emissor declara e garante, na Data de Emissão da 1ª Série e na Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, que:

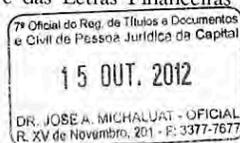
- a) é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente e se encontra em situação regular, de acordo com as leis brasileiras e as normas expedidas pelo Bacen e pela CVM;
- b) este instrumento constitui, e cada um dos documentos a serem entregues nos termos deste instrumento, constituirão obrigação legal, válida, vinculante e exigível do Emissor, exequível de acordo com seus termos e condições, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, liquidação ou leis similares, que afetem a execução de direitos de credores em geral;
- c) o Programa de Distribuição Contínua, a celebração deste instrumento e a emissão das Letras Financeiras da 2ª Emissão foram devidamente autorizados pelos seus órgãos societários competentes e não infringem seu Estatuto Social;
- d) a celebração deste instrumento e a emissão das Letras Financeiras da 2ª Emissão não infringem qualquer (i) disposição legal, ordem, sentença ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que o afete ou qualquer de seus bens ou propriedades; (ii) contrato ou instrumento do qual seja parte; ou (iii) obrigação anteriormente assumida pelo Emissor, nem irão resultar em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos, ou (b) rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos;
- e) não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que resulte em alteração substancial de sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo dos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão;



- f) as informações prestadas ou a serem prestadas por ocasião do registro da Oferta para a CVM e constantes do Prospecto são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- g) o Formulário de Referência do Emissor conterá, quando do pedido de registro de distribuição pública das Letras Financeiras na CVM e durante todo o período da Oferta, todas as informações atualizadas relevantes em relação ao Emissor no contexto da presente Oferta e necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos e das responsabilidades do Emissor e de suas controladas, bem como de suas respectivas condições econômico-financeiras, lucros, perdas e perspectivas, riscos inerentes às atividades do Emissor e de suas controladas e quaisquer outras informações relevantes, e não conterá declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, sendo que as informações, fatos e declarações serão verdadeiras consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- h) não há outros fatos relevantes em relação ao Emissor e/ou a qualquer controlada que não tenham sido divulgados no Formulário de Referência e/ou nas demonstrações financeiras do Emissor, cuja omissão faça com que qualquer declaração do Formulário de Referência seja falsa, inconsistente, imprecisa, incompleta, incorreta e/ou insuficiente;
- i) o registro de companhia aberta do Emissor está atualizado perante a CVM;
- j) exceto conforme informado no Prospecto e no Formulário de Referência, tem, nesta data, todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais, quando aplicáveis) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas;
- k) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pelo Emissor, de suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras da 2^a Emissão, ou para a emissão das Letras Financeiras da 2^a Emissão;
- l) exceto pelas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações que estão sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não afete de forma materialmente adversa a capacidade do Emissor de honrar suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras da 2^a Emissão, o Emissor está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- m) exceto pelas obrigações que estão sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não afete de forma materialmente adversa a capacidade do Emissor de honrar suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras da 2^a Emissão, o

3. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUINTA FEIRA, 51 - ANO CENTENÁRIO
RICARDO V. MOURZINHO ANTUNES
2. ORIGINAL SUBSTITUÍDO







Emissor está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;

- n) inexistência (a) de descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer ação judicial, procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (i) que possa afetar de forma materialmente adversa a capacidade do Emissor de honrar suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras da 2ª Emissão; ou (ii) visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar, de forma materialmente relevante, este instrumento ou as Letras Financeiras da 2ª Emissão;
- o) seus balanços patrimoniais e as correspondentes demonstrações de resultado disponíveis publicamente representam corretamente a sua situação financeira e de suas subsidiárias nas aludidas datas e os resultados operacionais referentes aos períodos encerrados em tais datas; e
- p) as suas informações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e, desde a data das demonstrações financeiras mais recentes, (i) não houve nenhum impacto adverso relevante em sua situação financeira e resultados operacionais, e (ii) não houve qualquer operação envolvendo o Emissor fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante.

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA 62 - 3.º ANO - CENTRO I
RICARDO M. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

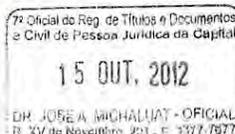
8. Mecanismos de Deliberação

Seção I - Introdução

- 8.1. Os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série poderão, a qualquer tempo, deliberar sobre as matérias de seu interesse relativas ao presente instrumento e às Letras Financeiras da 1ª Série, às Letras Financeiras da 2ª Série e/ou às Letras Financeiras da 3ª Série, observados os procedimentos e os *quora* de deliberação aqui definidos, incluindo, sem limitação, (a) a alteração de quaisquer termos e condições das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série e do presente instrumento; e (b) substituição do Agente.

Seção II - Convocação da Assembleia dos Credores

- 8.2. Nas hipóteses aqui previstas em que haja a necessidade da autorização formal dos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação para a realização de qualquer ato ou negócio jurídico nos termos do presente instrumento e/ou caso titulares de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série que representem, pelo menos, 10% (dez por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em Circulação, tenha(m) interesse em se reunir com os demais para discutir assunto de interesse comum, o Agente deverá convocar

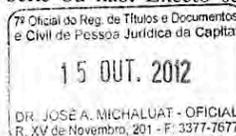


espontaneamente, ou mediante solicitação dos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série na forma referida acima, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação, uma reunião dos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série ("Assembleia de Credores da 1ª Série", "Assembleia de Credores da 2ª Série" e "Assembleia de Credores da 3ª Série", respectivamente, em conjunto, "Assembleias de Credores"), a qual poderá ser convocada também pela CVM. As Assembleias de Credores deverão ser realizadas preferencialmente na sede do Emissor, podendo realizar-se em outro local dentro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, desde que claramente identificado na respectiva convocação.

- 8.3. A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste instrumento.
- 8.4. As Assembleias de Credores deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação. A Assembleia de Credores em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos após a data marcada para a instalação da Assembleia de Credores em primeira convocação.
- 8.5. A convocação deverá indicar claramente as matérias a serem discutidas na respectiva Assembleia de Credores.

Seção III – Quorum de Instalação, Deliberação e Votação

- 8.6. A Assembleia de Credores se instalará, em primeira convocação, com a presença de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série que representem metade, no mínimo, do número de Letras Financeiras em Circulação da respectiva série e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 8.7. Será considerada devidamente instalada a Assembleia de Credores em que comparecerem todos os titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação, de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação, independentemente de sua efetiva convocação.
- 8.8. Para fins de apuração do *quorum* de deliberação, deverão ser sempre consideradas as Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação, Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e/ou as Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação na data da respectiva Assembleia de Credores.
- 8.9. Nas deliberações das Assembleias de Credores, cada Letra Financeira da 1ª Série em Circulação, Letra Financeira da 2ª Série em Circulação e/ou Letra Financeira da 3ª Série em Circulação atribui a seu titular o direito a um voto, admitida a constituição de mandatário, titular de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série ou não. Exceto se expressamente



3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA 82 - 3.º AND. CENTRO I
RICARDO MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



disposto em contrário em determinadas Cláusulas do presente instrumento, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleias de Credores dependerão de aprovação de titulares que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação, das Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série Emissão em Circulação, conforme o caso.

- 8.10. As matérias cuja aprovação implique na alteração ou modificação (i) de *quorum* qualificado estabelecido neste instrumento; (ii) das disposições sobre remuneração, datas de pagamentos ou sobre Eventos de Pagamento e Eventos de Revisão previstas no presente instrumento, deverão ser aprovadas, em qualquer convocação, pelos votos favoráveis de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação, de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em Circulação, conforme o caso, observado o disposto nas Cláusulas (4.13.6) e (4.15.5) acima.
- 8.11. As deliberações tomadas pelos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série, no âmbito de sua competência legal, observados os *quora* estabelecidos neste instrumento, serão existentes, válidas e eficazes perante o Emissor e obrigarão a todos os titulares das Letras Financeiras da respectiva série, presentes e futuros, independentemente de terem comparecido ou do voto proferido na respectiva Assembleia de Credores.

Seção VI - Avenças Diversas

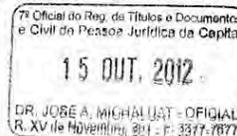
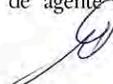
- 8.12. As deliberações adotadas em Assembleia de Credores das respectivas séries deverão ser reduzidas a termo em ata, a ser devidamente assinada pelos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação, de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação presentes ou seus representantes legais devidamente constituídos. Uma via original da respectiva ata deverá ser entregue ao Agente, que manterá referido documento disponível para consulta em sua sede.
- 8.13. A presidência de cada uma das Assembleias de Credores caberá ao titular de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso, eleito pela maioria dos titulares de Letras Financeiras da respectiva série, presentes na respectiva Assembleia de Credores ou àquele que for designado pela CVM.

9. Do Agente

Seção I - Nomeação do Agente

- 9.1. Fica a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 4, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, (ou seu sucessor escolhido nos termos deste documento) nomeado como responsável pelo desempenho da função de agente dos titulares das Letras Financeiras da 2ª

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUINTA 172 - 3.º ANO - CENTRO
RICA RDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



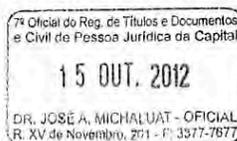
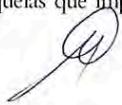
Emissão, cujas funções estão especificadas no presente instrumento. O Agente ora nomeado poderá ser substituído nos termos aqui descritos.

Seção II – Deveres e Atribuições do Agente

9.2. Constituem deveres e atribuições do Agente:

- a) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- b) promover, nos competentes órgãos, às expensas do Emissor, caso este não o faça, o registro deste instrumento e de seus eventuais aditamentos no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais documentos relacionados com o exercício de suas funções;
- d) acompanhar a observância e periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão acerca de eventuais omissões ou inconsistências constantes de tais informações;
- e) elaborar, dentro de 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social do Emissor, relatório anual, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
 - (i) eventual omissão ou incorreção de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pelo Emissor ou ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pelo Emissor;
 - (ii) alterações estatutárias do Emissor ocorridas no período;
 - (iii) cumprimento de outras obrigações assumidas pelo Emissor neste instrumento;
 - (iv) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente; e
 - (v) pagamentos de Juros Remuneratórios da 1ª Série, Juros Remuneratórios da 2ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 3ª Série, realizados no período, bem como aquisições e vendas de Letras Financeiras da 2ª Emissão efetuadas pelo Emissor.
- f) disponibilizar aos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão o relatório de que trata a alínea (e) acima, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social do Emissor, ao menos (i) na CVM, (ii) na BM&FBOVESPA, e (iii) na CETIP;
- g) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste instrumento, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer ao

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 111 - ANEXO CENTROR
RICARDO A. MOUZINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

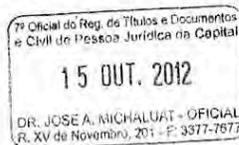
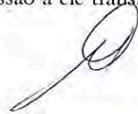


1
R

Emissor;

- h) convocar, quando necessário, Assembleia de Credores, observados os procedimentos descritos no presente instrumento;
 - i) comparecer à Assembleia de Credores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
 - j) manter atualizada a relação dos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão, e seus endereços, mediante solicitação de informações à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, o Emissor expressamente autoriza, desde já, a CETIP e/ou a BM&FBOVESPA, conforme o caso, a atender quaisquer solicitações feitas pelo Agente, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição das Letras Financeiras da 2ª Emissão, e seus respectivos titulares;
 - k) notificar os titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão, se possível individualmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de qualquer inadimplemento pelo Emissor de obrigações assumidas no presente instrumento, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso;
 - l) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes de eventuais propostas de modificação das condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão;
 - m) proteger os direitos e interesses dos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
 - n) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no presente instrumento, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento; e
 - o) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária no Emissor.
- 9.2.1 Para os fins na Cláusula (9.2) alínea "j" acima, os titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão autorizam expressamente a CETIP e/ou a BM&FBOVESPA a fornecer ao Agente a relação dos Titulares das Letras Financeiras em Circulação.
- 9.3. O Agente não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão. Neste sentido, o Agente não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão a ele transmitidas conforme definidas pelos titulares das

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO | RUA
DA QUITANDA, 52 - 3.º ANDAR, CENTRO | RJ
RICARDO V. MOURINHO ARTIGES
2.º Oficial Substituto

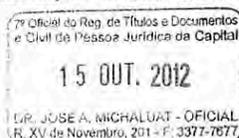


Letras Financeiras da 2ª Emissão e reproduzidas perante o Emissor, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão ou ao Emissor. A atuação do Agente limita-se, por analogia, ao escopo da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada (“Instrução CVM 28”) e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

- 9.4. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente, o Agente assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Emissor ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários do Emissor, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
- 9.5. Os atos ou manifestações por parte do Agente, que criarem responsabilidade para os titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão reunidos em Assembleia Geral.
- 9.6. Na data de assinatura do presente instrumento, conforme organograma encaminhado pelo Emissor, o Agente identificou que presta serviços de agente de letras financeiras na seguinte emissão: (i) 1ª (primeira) emissão, para distribuição pública com esforços restritos, de letras financeiras, sem garantia, do Emissor, com vencimento em 13 de abril de 2014, em que foram emitidas 783 (setecentas e oitenta e três) letras financeiras, na data de emissão, no valor de R\$313.200.000,00 (trezentos e treze milhões e duzentos mil reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as letras financeiras do Emissor não possuem garantias, conforme previsão no instrumento de termos de condições gerais das letras financeiras da 1ª emissão do Emissor. A presente Oferta é realizada em observância à alínea “b” do art. 9º da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.

Seção III – Remuneração do Agente

- 9.7. Serão devidos, pelo Emissor ao Agente, honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor das Letras Financeiras da 2ª Emissão, correspondentes a uma remuneração anual de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto dia útil) contado da data de celebração deste instrumento e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.
- 9.8. As parcelas citadas na cláusula 9.8. supra serão reajustadas pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”) ou, na falta deste ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será



3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 23 - ANO CENTRÍO -
N.º 100 - CENTRO - RJ
RICARDO A. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICINA - SUBSTITUTO

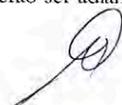
devida mesmo após o vencimento final das Letras Financeiras da 2ª Emissão, caso o Agente ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pelo Emissor.

- 9.9. As parcelas citadas nos itens acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente, excetuando-se o IR (Imposto de Renda), nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
- 9.10. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- 9.11. O pagamento da remuneração do Agente será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada por este no momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.

Seção IV – Das Despesas Incorridas pelo Agente

- 9.12. O Agente será reembolsado pelo Emissor por todas as despesas razoáveis que comprovadamente venha a incorrer para proteger os direitos e interesses dos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão ou para realizar seus créditos, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da entrega dos respectivos documentos comprobatórios, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) publicação de relatórios, editais de convocação, avisos e notificações, conforme previsto neste instrumento, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
 - b) despesas com conferência telefônicas e contatos telefônicos;
 - c) locomoções dentro e entre Estados da Federação e respectivas hospedagens e alimentações, quando necessárias ao desempenho das funções, desde que as despesas sejam razoáveis e comprovadas;
 - d) extração de certidões e eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão; e
 - e) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente decorrente do exercício de sua função. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente e deverão ser adiantadas pelos titulares das Letras Financeiras da 2ª

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA 62 - 3.º AND. CENTRO I
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



79 Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
15 OUT. 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F. 3377-7677



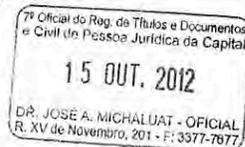
Emissão, na proporção do número de Letras Financeiras da 2ª Emissão de sua titularidade, e ressarcidas pelo Emissor.

- 9.13. Todos os custos e despesas incorridos pelo Agente para o desempenho de suas funções conforme descritas no presente instrumento deverão, conforme o caso, ser adiantadas ou reembolsadas pelo Emissor. Caso, por qualquer motivo, o Emissor deixe de efetuar os pagamentos devidos ao Agente nos termos da presente Cláusula, tais pagamentos caberão aos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão, na proporção do número de Letras Financeiras da 2ª Emissão de sua titularidade, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da respectiva solicitação do Agente, sub-rogando-se os titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão nos direitos respectivos detidos pelo Agente contra o Emissor, até o limite do valor desembolsado pelo respectivo titular das Letras Financeiras da 2ª Emissão, bem como pela remuneração do Agente na hipótese de o Emissor permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente solicitar adiantamento aos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão para cobertura da sucumbência arbitrada em juízo, sendo certo que os recursos deverão ser disponibilizados em tempo hábil de modo que não haja qualquer possibilidade de descumprimento de ordem judicial por parte deste Agente.

Seção V – Da Substituição do Agente

- 9.14. O Agente pode ser substituído, a qualquer tempo, por decisão dos titulares de Letras Financeiras da 2ª Emissão, reunidos em Assembleia de Credores.
- 9.15. Somente pode exercer o cargo de Agente, pessoas jurídicas autorizadas pela CVM a prestar serviços de agente fiduciário de debêntures. Aplicam-se ao Agente, *mutatis mutandis*, as vedações previstas no §3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações.
- 9.16. O Agente iniciará o desempenho de suas funções a partir da data de assinatura deste instrumento ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou até o cumprimento de todas as suas obrigações sob este instrumento.
- 9.17. Ocorrendo a destituição do Agente, este se obriga a entregar cópia digitalizada dos documentos sob sua custódia ao novo agente que venha a ser nomeado nos termos do presente instrumento, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data de recebimento de comunicação de sua destituição. O novo agente nomeado assumirá todos os direitos e obrigações atribuídos ao Agente nos termos do presente instrumento, devendo assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para a referida assunção.
- 9.18. A substituição do Agente deverá ser objeto de aditamento ao presente instrumento.
- 9.19. Na hipótese de substituição do Agente, a adesão de seu substituto aos termos e condições deste instrumento e respectiva remuneração, a qual deverá ser previamente aprovada pelos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão reunidos em Assembleia de Credores convocada para este fim, será instrumentalizada por meio de instrumento jurídico específico.

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITAÇÃO 62 - 3.º ANDAR (CENTRO)
RICARDO A. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



10. Comunicações

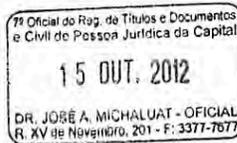
10.1. As comunicações a serem enviadas para o Emissor e para o Agente, nos termos deste instrumento, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- a) Se para o Emissor:
BANCO PINE S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 29º andar
CEP 05425-070 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3372-5343 ou 3372-5232
Fax: (11) 3372-5404
At.: Sra. Raquel Andrade Varela c/c Thomaz Hungria Wong
E-mail: raquel.varela@pine.com.br c/c thomaz.wong@pine.com.br
- b) Se para o Agente:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514
CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At. Sr. Marco Aurélio (Backoffice Financeiro) / Srt.ª Nathalia Machado (Assuntos Jurídicos e Estruturação)
Telefone: (21) 3385-4565
Fac-símile: (21) 3385-4046
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br / juridico@pentagonotrustee.com.br

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ - RUA
DA QUITANDA, 52 - 3.º ANDAR - CENTRO/RJ
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

11. Disposições Gerais

- 11.1 Este instrumento tem caráter irrevogável e irretroatável e vigorará enquanto a totalidade das Letras Financeiras da 2ª Emissão não foram integralmente quitadas.
- 11.2 O presente instrumento e quaisquer de seus aditamentos deverão ser registrados pelo Emissor no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e no cartório de registro de títulos e documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, domicílio do Agente.
- 11.3 Inexiste solidariedade ativa entre os titulares de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série.
- 11.4 O Preâmbulo é parte integrante deste instrumento.
- 11.5 O presente instrumento obriga cada um dos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação e seus respectivos sucessores, a qualquer título.
- 11.6 A tolerância de um titular de Letras Financeiras da 2ª Emissão quanto ao descumprimento de qualquer obrigação do Emissor ou do Agente não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

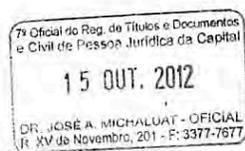


- 11.7 Para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a natureza única e exclusivamente patrimonial das obrigações assumidas neste documento, cada parte sujeita aos termos do presente instrumento reconhece a relevância de qualquer pedido judicial de tutela antecipada feito com base nas disposições deste instrumento, assim como a caracterização do dano iminente para os respectivos titulares de Letras Financeiras da 2ª Emissão em Circulação, na hipótese do descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 11.8 Qualquer das partes vinculadas ao presente instrumento poderá requerer judicialmente, com fundamento nos Artigos 461, 466-A, 466-B e 466-C do Código de Processo Civil, a execução específica das obrigações assumidas nos termos deste instrumento.
- 11.9 Caso qualquer uma ou mais das disposições contidas neste instrumento seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, legalidade e exequibilidade das Cláusulas restantes não deverão de modo nenhum ser afetadas ou prejudicadas por esse fato.
- 11.10 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões controversas oriundas deste instrumento.

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 32 - 3.º ANO - CENTRO I
RICARDO V. MOUZINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

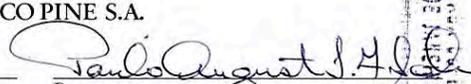
São Paulo, 02 de outubro de 2012.

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



BANCO PINE S.A.

Por: 
Cargo: Marcos Alcantarilla
Presidente

Por: 
Cargo: Paulo Augusto L. F. Sal.
Diretor Executivo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

16 OUT 2012 1055564

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3.º OFÍCIO

7.º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
15 OUT. 2012
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7677

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 3.º ANO, CENTRO/RJ
RICARDO MOUTINHOS SANTUNES
2.º OFÍCIO SUBSTITUTO



[Página de assinaturas 2/2 dos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A.]

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por: *Silas Santos de Amorim*
Cargo: *Procurador*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
16OUT 2012 1055564

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Nome: **Thomaz Hungria Wong**
CPF/MF: **Superintendente de Distribuição 111.388.988-25**

Nome: _____
CPF/MF: _____

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04	
Rua XV de Novembro, 201 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP	
Emol.	R\$ 7.453,13
Estado	R\$ 2.118,26
Ipesp	R\$ 1.569,08
R. Civil	R\$ 392,27
T. Justiça	R\$ 392,27
Total	R\$ 11.925,01
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

Protocolado e prenotado sob o n. **1.830.512** em **15/10/2012** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **1.830.512**, em títulos e documentos. São Paulo, 15 de outubro de 2012

Rogério Tobias - Alfo Carlo Jr. - Oficial Interventor
Walter Marcano - Escrivente

3.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Quitanda, 52/3.º and.-Centro - Rio de Janeiro - RJ
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de protocolo e data apostos mecanicamente: **DUE CERTIFICO**

[Handwritten signature]

<input checked="" type="checkbox"/>	Bel. RAJLIO ALVES DA SILVA	- Oficial Titular
<input checked="" type="checkbox"/>	Miriam Sara Ana Castelpoggi	- 1ª Oficial Substituta
<input checked="" type="checkbox"/>	Ricardo V. Mouzinho Antunes	- 2ª Oficial Substituto



ANEXO VI

- 1º Aditamento aos Termos e Condições

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

16 OUT 2012 1055565 055565

15 OUT. 2012

MICROFILMAGEM

PRIMEIRO ADITAMENTO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS LETRAS FINANCEIRAS DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DO BANCO PINE S.A. 1830513

(i) BANCO PINE S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 29º e 30º andares, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.144.175/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Pine" ou "Emissor"); e

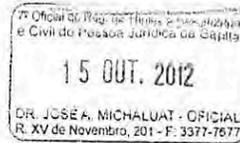
(ii) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente dos titulares das Letras Financeiras, cujas funções estão especificadas no presente instrumento ("Agente"),

CONSIDERANDO QUE:

- I) em 02 de outubro de 2012 foi celebrado o "Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A." ("Termos e Condições"), do qual constam as principais características da emissão de 1.000 (mil) letras financeiras em até 3 (três) séries, as quais integram a 2ª emissão por meio da qual as letras financeiras são distribuídas publicamente, nos termos da Instrução CVM 400 ("Emissão ou Oferta"), a serem emitidas ao amparo do programa de distribuição contínua de letras financeiras ("Programa");
- II) a ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de setembro de 2012 ("Ata de RCA de 27 de setembro de 2012") que aprovou a Emissão e a Oferta foi retificada e ratificada pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 8 de outubro de 2012 ("Ata de RCA de 8 de outubro de 2012") e em 15 de outubro de 2012 ("Ata de RCA de 15 de outubro de 2012") com o objetivo de (i) especificar que a Emissão então aprovada representa a 2ª Emissão por meio da qual as letras financeiras são distribuídas publicamente pelo Emissor, dessa forma, onde anteriormente se lia "2ª emissão de Letras Financeiras", agora se lê "2ª Emissão Pública de Letras Financeiras"; e (ii) corrigir a forma do cálculo dos Juros Remuneratórios devidos aos titulares da Letras Financeiras da 2ª Série, de forma a adequá-lo aos demais documentos da oferta. As demais deliberações da Ata de RCA de 27 de setembro de 2012, não expressamente alteradas foram ratificadas. A Ata de RCA de 8 de outubro de 2012 e a Ata de RCA de 15 de outubro de 2012 serão devidamente publicadas no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo e arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"); e
- III) as Partes desejam ajustar determinadas Cláusulas dos Termos e Condições relacionadas à alteração mencionada no item (II) acima e consolidar o instrumento conforme o Anexo I;

3º RTD-RJ-Reg. nº 1055565	
Emolumentos	R\$ 216,74
Distribuidor	R\$ 15,49
Mutua/Alcôfor	R\$ 10,25
Pay/Fluider/Funjer	R\$ 67,64
Totals	R\$ 310,32





RESOLVEM as Partes aditar e consolidar os Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A. (Aditamento), que será regulado pelos seguintes termos e condições:

1. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não sejam expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos nos Termos e Condições.

2. Os Termos e Condições passarão a ter a seguinte denominação:

“TERMOS E CONDIÇÕES DAS LETRAS FINANCEIRAS DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DO BANCO PINE S.A.”.

3. Onde anteriormente se lia “2ª emissão de Letras Financeiras”, agora se lê “2ª emissão pública de Letras Financeiras”.

4. O item 2 do “Considerando” passa a vigorar com a seguinte redação:

“o Pine pretende emitir, ao amparo do Programa, 1.000 (mil) letras financeiras em até 3 (três) séries, as quais integram a 2ª Emissão por meio da qual as letras financeiras são distribuídas publicamente, nos termos da Instrução CVM 400 (“Letras Financeiras da 1ª Série”, “Letras Financeiras da 2ª Série” e “Letras Financeiras da 3ª Série”, em conjunto, as “Letras Financeiras”);”

5. O subitem 42 da Cláusula 1 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

“Letras Financeiras”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;

6. A cláusula 3.1 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Programa de Distribuição Contínua e a realização da Oferta foram aprovados pela reunião do Conselho de Administração do Emissor realizada em 27 de setembro de 2012, a qual foi protocolada na JUCESP em 27 de setembro de 2012 e publicada no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 1º de outubro de 2012 e 2 de outubro de 2012, respectivamente, tendo sido ratificada e ratificada por meio das atas de Reunião do Conselho de Administração do Emissor realizadas em 11 de outubro de 2012 e 15 de outubro de 2012, as quais serão devidamente arquivadas na JUCESP e publicadas no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.”

7. A cláusula 4.4 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

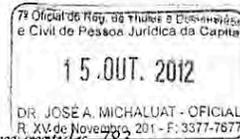
“Séries. A 2ª (segunda) emissão pública de letras financeiras do Emissor, será realizada em até 3 (três) séries, a serem apimadas em Procedimento de Bookbuilding, conforme Sistema de Vasos Comunicantes.”

8. A cláusula 9.6 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

“Na data de assinatura do presente instrumento, conforme organograma encaminhado pelo Emissor, o Agente identificou que presta serviços de agente de letras financeiras na 1ª (primeira) emissão pública para distribuição com esforços restritos de colocação, de letras financeiras, sem

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA Nº 3 - AND. CENTRO I
RICARDO A. MOURÃO ANTUNES
2º OFICIAL SUBSTITUTO





garantia, do Emissor, com vencimento em 13 de abril de 2014, em que foram emitidas 783 (setecentas e oitenta e três) letras financeiras, na data de emissão, no valor de R\$313.200.000,00 (trezentos e treze milhões e duzentos mil reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as letras financeiras do Emissor não possuem garantias, conforme previsão no instrumento de termos de condições gerais das letras financeiras da 1ª emissão pública do Emissor. A presente Oferta é realizada em observância à alínea "b" do art. 9º da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada."

9. A Cláusula 4.28 foi inserida e vigorará com a seguinte redação, sendo a antiga Cláusula 4.28 renumerada para 4.29:

"4.28. Instituição Financeira Escrituradora. A instituição financeira escrituradora das Letras Financeiras é o Banco Pine S.A.

4.29. A partir de 1º de novembro de 2012, com a entrada em vigor da Resolução 4.123, o Emissor poderá trocar as Letras Financeiras, a qualquer tempo, por outra letra financeira de sua própria emissão, observados os critérios estabelecidos no artigo 6º da Resolução 4.123."

10. Todas as disposições dos Termos e Condições não expressamente alteradas no presente Aditamento deverão permanecer vigentes e eficazes de acordo com os termos e as condições estabelecidas nos Termos e Condições. Dessa forma, os Termos e Condições consolidados passam a vigorar conforme disposto no Anexo I.

11. O Emissor declara e garante aos titulares das Letras Financeiras que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 7.1 dos Termos e Condições permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

12. Este primeiro Aditamento é regido por, e interpretado de acordo com, as Leis da República Federativa do Brasil.

13. Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionados direta ou indiretamente a este Aditamento, envolvendo qualquer das Partes, inclusive, será resolvido no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões controversas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de outubro de 2012.

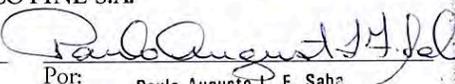
[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



[Página de assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.]

Por: 
Cargo: Cassio Marinho Alcântara
Vice-Presidente

BANCO PINE S.A.

Por: 
Cargo: Paulo Augusto L. F. Saba
Diretor Executivo

16 OUT 2012 1055565
3º OFÍCIO
RUA DE JANEIRO - CENTROR - RJ

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
15 OUT. 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F. 3377-7677

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ - RUA DA QUITANDA, 3.º AND. CENTROR!
RICARDO A. MOUZINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



[Página de assinaturas 2/2 do Primeiro Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.]

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por: Silas Santos de Amorim
Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome: Thomaz Hungria Wong
CPF/MF: 111.398.988-25
Superintendente de Distribuição

Nome: Antonio Leonardo Luis Pontes Vieira
CPF/MF: 392.733.798-69

RECURSOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 3º OFÍCIO
 16 OUT 2012 1055565
 RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04	
Rua XV de Novembro, 201 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP	
Emol.	R\$ 161,85
Estado	R\$ 45,95
Ipsesp	R\$ 34,11
R. Civil	R\$ 8,62
T. Justiça	R\$ 8,62
Total	R\$ 259,15
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

Protocolado e prenotado sob o n. **1.830.513** em **15/10/2012** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **1.830.813**, em títulos e documentos. Averbado à margem do registro n. **1830512** São Paulo, 15 de outubro de 2012

Rogério Tobias - Alfo Carlo Jr. - Oficial Interventor
Walter Marreiro - Escrevente

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua da Quitanda, 623, 1º and., Centro - Rio de Janeiro - RJ
 Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de protocolo e data após os mencionados. O QUE CERTIFICO

Bel. RAUQUE ALVES DA SILVA - Oficial titular
 Minap. Sany Aba Castellon - 1º Oficial Substituto
 Ricardo M. Mezzalana - 2º Oficial Substituto

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente documento acha-se averbado a margem do Registro original feito neste Ofício, no Livro 187506 sob o n.º de ordem 1055565 e Protocolado sob o n.º 1830512 em 15/10/12 RJ 10/10/12

3º Ofício de Regt. de Tít. e Documentos



16 OUT 2012 1055565

15 OUT. 2012

ANEXO I
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

MICROFILMAGEM

1830513

TERMOS E CONDIÇÕES DAS LETRAS FINANCEIRAS DA 2ª EMISSÃO
PÚBLICA DO BANCO PINE S.A.

(i) BANCO PINE S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 29º e 30º andares, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.144.175/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Pine" ou "Emissor"); e

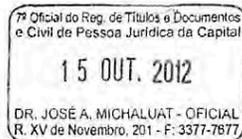
(ii) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente dos titulares das Letras Financeiras, cujas funções estão especificadas no presente instrumento ("Agente"),

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDY 62 - 3.º AND. CENTRO/RJ
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

CONSIDERANDO QUE:

- 1) o Pine submeteu à análise prévia da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA") e à aprovação da CVM um programa de distribuição contínua de letras financeiras ("Programa"), em conformidade com a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada ("Lei 12.249"), a Resolução CMN nº 3.836, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), conforme alterada ("Resolução 3.836") que estará em vigor até 1º de novembro de 2012, e a partir dessa data, com base da Resolução CMN nº 4.123, de 23 de agosto de 2012 ("Resolução 4.123") e os artigos 13-A a 13-F da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), do Convênio firmado entre CVM e ANBIMA - Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA") de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Convênio CVM-ANBIMA"), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis;
- 2) o Pine pretende emitir, ao amparo do Programa, 1.000 (mil) letras financeiras em até 3 (três) séries, as quais integram a 2ª Emissão por meio da qual as letras financeiras são distribuídas publicamente, nos termos da Instrução CVM 400 ("Letras Financeiras da 1ª Série", "Letras Financeiras da 2ª Série" e "Letras Financeiras da 3ª Série", em conjunto, as "Letras Financeiras");





- 3) em conformidade com os termos e condições do Programa, as Letras Financeiras estão sujeitas a determinados termos e condições específicos, os quais devem ser objeto de instrumento devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual vincula o Pine, o Agente dos titulares das Letras Financeiras e todos os titulares de Letras Financeiras, presentes e futuros; e
- 4) dentre os termos e condições das Letras Financeiras incluem-se, sem limitação, obrigações adicionais do Pine, eventos de pagamento, declarações e garantias do Pine, nomeação e funções do Agente, bem como as condições para alteração dos termos e condições aplicáveis às Letras Financeiras,

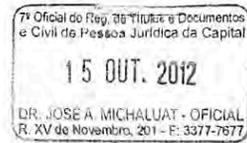
3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITAÇÃO 62 - 3.º ANO - CENTRO I
RICARDO V. MOUZINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

resolvem estabelecer o seguinte:

1. Definições

- 1.1. Os termos listados abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão o seguinte significado:
 - 1) “Agência de Classificação de Risco”: Standard & Poor’s;
 - 2) “Agente”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo do presente instrumento;
 - 3) “ANBIMA”: significa a Associação Nacional das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
 - 4) “Assembleia(s) de Credores”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
 - 5) “Assembleia de Credores da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
 - 6) “Assembleia de Credores da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
 - 7) “Assembleia de Credores da 3ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
 - 8) “BACEN”: significa o Banco Central do Brasil;
 - 9) “BM&FBOVESPA”: significa a BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;
 - 10) “Cartórios de RTD”: significa os cartórios de registros de títulos e documentos do domicílio do Emissor e do domicílio do Agente, em que serão registrados os aditamentos ao presente instrumento, conforme na Cláusula (11.2);
 - 11) “CETIP”: significa CETIP S.A. – Mercados Organizados;





- 12) “Cláusula”: significa cada uma das cláusulas do presente instrumento;
- 13) “CMN”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 14) “Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado”: significa qualquer manifestação formal de quaisquer entidades governamentais competentes, no sentido de validar, admitir ou não obstar, a inclusão de eventos de vencimento antecipado em operações de emissão e distribuição privada ou pública (inclusive de esforços restritos) de letras financeiras. Para efeitos da presente definição, entende-se por manifestação formal, qualquer lei federal, medida provisória, decreto, normativo, comunicação, resolução, circular, carta-circular, comunicado, instrução, ato ou qualquer tipo de regulamentação editada pelo CMN, pelo BACEN ou pela CVM, bem como envio por qualquer entidade governamental competente de mensagem ou aprovação ao Emissor para uma emissão específica de letras financeiras;
- 15) “Convênio CVM-ANBIMA”: É o Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, Regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado;
- 16) “Coordenadores”: são, em conjunto, o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de coordenador líder, o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda;
- 17) “CVM”: significa a Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei 6.385;
- 18) “Data de Emissão da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.7) do presente instrumento;
- 19) “Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.7) do presente instrumento;
- 20) “Data de Vencimento da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.8.1) do presente instrumento;
- 21) “Data de Vencimento da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.8.2) do presente instrumento;
- 22) “Data de Vencimento da 3ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.8.3) do presente instrumento;
- 23) “Pine”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 24) “Dia(s) Útil(eis)”: significa todo e qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro em âmbito nacional ou na Cidade de São Paulo;

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 52 - 3.º ANDAR - CENTRO I
RICARDO A. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



15 OUT. 2012

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F. 3377-7877

- 25) “Emissor”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo do presente instrumento;
- 26) “Estatuto Social”: significa o estatuto social do Emissor;
- 27) “Eventos de Pagamento”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (5.5) do presente instrumento;
- 28) “Eventos de Revisão”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (5.1) do presente instrumento;
- 29) “Formulário de Referência”: significa o formulário de referência do Emissor, arquivado junto à CVM de tempos em tempos, nos termos da Instrução CVM 480;
- 30) “IBGE”: significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- 31) “Instrução CVM 400”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 32) “Instrução CVM 471”: significa a Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008;
- 33) “Instrução CVM 480”: significa a Instrução nº 480, de 7 de dezembro de 2009, da CVM, conforme alterada;
- 34) “IPCA”: significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado de tempos em tempos pelo IBGE;
- 35) “JUCESP”: significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 36) “Juros Remuneratórios da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.13.2) do presente instrumento;
- 37) “Juros Remuneratórios da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.13.3) do presente instrumento;
- 38) “Juros Remuneratórios da 3ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.16) do presente instrumento;
- 39) “Lei 6.385”: significa a Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- 40) “Lei 12.249”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 41) “Lei das Sociedades por Ações”: significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- 42) “Letras Financeiras”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;

3. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUINTA 152 - 3. AND. CENTRO I
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

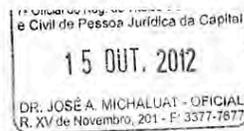


7ª Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
15 OUT. 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F. 3377-7677

- 43) “Letras Financeiras da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;
- 44) “Letras Financeiras da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;
- 45) “Letras Financeiras da 3ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;
- 46) “Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação”: significa todas as Letras Financeiras da 1ª Série efetivamente emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pelo Emissor e as de titularidade (i) de Pessoas controladas ou coligadas do Emissor (diretas ou indiretas), (ii) de Pessoas controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, incluindo, mas não se limitando, Pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das Pessoas anteriormente mencionadas, e (iii) de diretores e conselheiros do Emissor ou de quaisquer outras sociedades englobadas pelos itens (i) e (ii) anteriores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;
- 47) “Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação”: significa todas as Letras Financeiras da 2ª Série efetivamente emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pelo Emissor e as de titularidade (i) de Pessoas controladas ou coligadas do Emissor (diretas ou indiretas), (ii) de Pessoas controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, incluindo, mas não se limitando, Pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das Pessoas anteriormente mencionadas, e (iii) de diretores e conselheiros do Emissor ou de quaisquer outras sociedades englobadas pelos itens (i) e (ii) anteriores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;
- 48) “Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação”: significa todas as Letras Financeiras da 3ª Série efetivamente emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pelo Emissor e as de titularidade (i) de Pessoas controladas ou coligadas do Emissor (diretas ou indiretas), (ii) de Pessoas controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, incluindo, mas não se limitando, Pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das Pessoas anteriormente mencionadas, e (iii) de diretores e conselheiros do Emissor ou de quaisquer outras sociedades englobadas pelos itens (i) e (ii) anteriores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;
- 49) “Letras Financeiras Adicionais”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.2.2) do presente instrumento;
- 50) “Letras Financeiras do Lote Suplementar”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.2.1) do presente instrumento;
- 51) “Oferta”: significa a oferta pública registrada na CVM, sujeita aos termos e condições da Instrução CVM 400, das Letras Financeiras;
- 52) “Pessoa”: significa pessoas naturais, pessoas jurídicas ou grupos não personificados, de direito público ou privado, incluindo qualquer entidade da administração

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ - RUA
DA QUINTA 52 - 3.º AND. CENTRO/RJ
RICARDO MOURINHOS ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO





pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e qualquer modalidade de condomínio;

- 53) “Programa de Distribuição Contínua” ou “Programa”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo do presente instrumento;
- 54) “Prospecto”: significa o prospecto preliminar ou o prospecto definitivo referente à distribuição pública de Letras Financeiras, preparado pelo Emissor no contexto da Oferta, em conformidade com os termos da legislação e regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Instrução CVM 400;
- 55) “Remuneração da 3ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.16) do presente instrumento;
- 56) “Resolução 3.836”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 57) “Resolução 4.123”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 58) “Sistema de Vasos Comunicantes”: é o mecanismo a ser utilizado no Procedimento de *Bookbuilding* por meio do qual a quantidade de Letras Financeiras a ser alocada em cada uma das séries deverá ser abatida da quantidade de Letras Financeiras total da emissão. Qualquer uma das 3 (três) séries poderá não ser emitida.
- 59) “Taxa DI”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.13.2) do presente instrumento; e
- 60) “Valor Nominal Unitário”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.1) do presente instrumento.

- 1.2. Os termos definidos utilizados neste instrumento na forma singular têm o mesmo significado quando utilizados no plural, e vice-versa.
- 1.3. Os termos utilizados neste instrumento em letra maiúscula que não se encontrem definidos no presente instrumento, ainda que posteriormente ao seu uso, têm o significado que lhes é atribuído no Prospecto.

2. Aplicabilidade

- 2.1. As disposições constantes do presente instrumento são aplicáveis a todas as Letras Financeiras, a seus respectivos titulares a qualquer título, presentes e futuros, ao Emissor e ao Agente.

3. Dos Requisitos

Seção I – Arquivamento e Publicação das Deliberações Societárias

- 3.1. O Programa de Distribuição Contínua e a realização da Oferta foram aprovados pela reunião do Conselho de Administração do Emissor realizada em 27 de setembro de 2012, a qual foi protocolada na JUCESP em 27 de setembro de 2012 e

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ - RUA
DA QUINTA 62 - 3.º AND. CENTRO/RJ
RICARDO M. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



publicada no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 1º de outubro de 2012 e 2 de outubro de 2012, respectivamente, tendo sido retificada e ratificada por meio das atas de Reunião do Conselho de Administração do Emissor realizadas em 11 de outubro de 2012 e 15 de outubro de 2012, as quais serão devidamente arquivadas na JUCESP e publicadas no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUINTA 172 - 3. AND. CENTRO
RICAARDO V. MOUZINHO ANTUNES
2. OFICIAL SUBSTITUTO

Seção II - Registro do Programa de Distribuição Contínua e da Oferta na CVM e na ANBIMA

- 3.2. O Programa de Distribuição Contínua e a Oferta serão devidamente registrados na CVM na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Convênio CVM-ANBIMA, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Seção III - Análise prévia pela ANBIMA

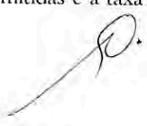
- 3.3. O pedido de registro da Oferta CVM será objeto de análise prévia pela ANBIMA, no âmbito do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas", datado de 9 de junho de 2010 ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas") e do Convênio CVM-ANBIMA.

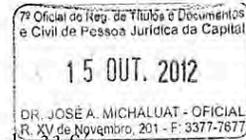
Seção IV - Registro para Negociação no Mercado Primário e Secundário

- 3.4. As Letras Financeiras serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio do (i) SDT - Módulo de Distribuição, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP e/ou (ii) por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada por meio da BM&FBOVESPA. As Letras Financeiras serão registradas para negociação em mercado secundário por meio do (i) sistema CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou (ii) do Sistema BOVESPAFIX (ambiente de negociação de ativos de renda fixa) ("BOVESPAFIX"), respectivamente, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

Seção V - Registro destes Termos e Condições em Cartório de Registro de Títulos e Documentos

- 3.5. O presente instrumento e seus aditamentos serão registrados pelo Emissor em cartório de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento ou do respectivo aditamento, conforme o caso. Após a definição do número total de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série, de Letras Financeiras da 3ª Série emitidas e a taxa dos Juros Remuneratórios da 1ª Série, dos





Juros Remuneratórios da 2ª Série e dos Juros Remuneratórios da 3ª Série, o presente instrumento deverá ser aditado e consolidado.

4. Características das Letras Financeiras

4.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Letras Financeiras na Data de Emissão da 1ª Série e na Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, conforme o caso, é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).

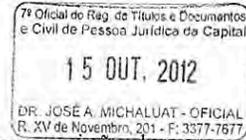
4.2. Quantidade de Letras Financeiras. Serão emitidas até 1.000 (mil) Letras Financeiras, sem considerar as Letras Financeiras do Lote Suplementar e as Letras Financeiras Adicionais, conforme abaixo definidas. A quantidade de Letras Financeiras a ser emitida será definida de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula (4.19) abaixo.

4.2.1. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras inicialmente ofertada (sem considerar as Letras Financeiras Adicionais, conforme definido abaixo) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150 (cento e cinquenta) Letras Financeiras, nas mesmas condições das Letras Financeiras inicialmente ofertadas (“Letras Financeiras do Lote Suplementar”), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pelo Emissor aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com o Emissor, na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A critério dos Coordenadores e do Emissor, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Letras Financeiras do Lote Suplementar poderão ser Letras Financeiras da 1ª Série, Letras Financeiras da 2ª Série e/ou Letras Financeiras da 3ª Série. As Letras Financeiras do Lote Suplementar eventualmente emitidas passarão a integrar o conceito de “Letras Financeiras” e, conforme o caso, de “Letras Financeiras da 1ª Série”, “Letras Financeiras da 2ª Série” ou “Letras Financeiras da 3ª Série”;

4.2.2. Nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras inicialmente ofertada (sem considerar as Letras Financeiras do Lote Suplementar) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, 200 (duzentas) Letras Financeiras, nas mesmas condições das Letras Financeiras inicialmente ofertadas (“Letras Financeiras Adicionais”), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A critério do Emissor, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Letras Financeiras Adicionais poderão ser Letras Financeiras da 1ª Série, Letras Financeiras da 2ª Série e/ou Letras Financeiras da 3ª Série. As Letras Financeiras Adicionais eventualmente emitidas passarão a integrar o conceito de “Letras Financeiras” e, conforme o caso, de “Letras Financeiras da 1ª Série”, “Letras Financeiras da 2ª Série” ou “Letras Financeiras da 3ª Série”;

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - NUA
DA QUITAÇÃO Nº 3.º AND. CENTRO I
RICARDO MOURA ANTUNES
2º - OFICIAL SUBSTITUTO

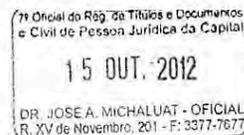




- 4.3. Forma. As Letras Financeiras serão exclusivamente escriturais, sem emissão de certificados.
- 4.4. Séries. A 2ª (segunda) emissão pública de letras financeiras do Emissor, será realizada em até 3 (três) séries, a serem apurados em Procedimento de *Bookbuilding*, conforme Sistema de Vasos Comunicantes.
- 4.5. Comprovação de Titularidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de (i) extrato emitido pela CETIP e/ou pela BM&BOVESPA em nome do titular das Letras Financeiras; e (ii) para fins específicos, certidão de inteiro teor, a que se refere o artigo 38, §1º, da Lei 12.249.
- 4.6. Espécie. As Letras Financeiras serão da espécie quirográfica.
- 4.7. Data de Emissão. Para todos os fins de direito, a data de emissão das Letras Financeiras da 1ª Série será a data da efetiva subscrição e integralização das Letras Financeiras da 1ª Série, observado que todas as Letras Financeiras da 1ª Série serão inscritas e integralizadas na mesma data ("Data de Emissão da 1ª Série") e a data de emissão das Letras Financeiras da 2ª Série e das Letras Financeiras da 3ª Série será o dia 15 de outubro de 2012 ("Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries").
- 4.8. Data de Vencimento. As Letras Financeiras terão vencimento de acordo com o disposto a seguir, sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula (5).
- 4.8.1. O vencimento das Letras Financeiras da 1ª Série ocorrerá em 2 anos, contados da Data de Emissão da 1ª Série ("Data de Vencimento da 1ª Série").
- 4.8.2. O vencimento das Letras Financeiras da 2ª Série ocorrerá em 3 anos, contados da Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, ou seja, em 15 de outubro de 2015 ("Data de Vencimento da 2ª Série").
- 4.8.3. O vencimento das Letras Financeiras da 3ª Série ocorrerá em 5 anos, contados da Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, ou seja, em 15 de outubro de 2017 ("Data de Vencimento da 3ª Série").
- 4.9. Da Emissão e Pagamentos. As Letras Financeiras serão emitidas por meio (i) do SDT e os pagamentos aqui previstos realizados de acordo com os procedimentos definidos pela CETIP e/ou (ii) por meio do DDA e os pagamentos aqui previstos realizados de acordo com os procedimentos definidos pela BM&FBOVESPA, conforme o caso.
- 4.10. Preço de Subscrição e Pagamento. As Letras Financeiras terão preço de subscrição de acordo com o disposto a seguir.
- 4.10.1. As Letras Financeiras da 1ª Série serão inscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição da 1ª Série").
- 4.10.2. As Letras Financeiras da 2ª Série serão inscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios da

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 22 - 3.º ANO - CENTRO (RJ)
RICARDO A. MOURÃO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



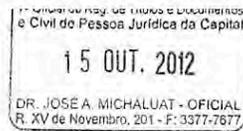


2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries até a sua respectiva data de integralização (“Preço de Subscrição da 2ª Série”).

- 4.10.3. As Letras Financeiras da 3ª Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da 3ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries até a sua respectiva data de integralização (“Preço de Subscrição da 3ª Série”).
- 4.10.3.1. Caso, até a data de subscrição e integralização das Letras Financeiras da 3ª Série, não haja divulgação do IPCA do mês imediatamente anterior, será utilizado para cálculo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente das Letras Financeiras da 3ª Série a última projeção de IPCA, conforme acordado pelo Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA ou, na falta dessa projeção da ANBIMA, o último IPCA oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 3ª Série se e quando o IPCA que seria aplicável for divulgado.
- 4.11. Condições de Negociação das Letras Financeiras. Os titulares das Letras Financeiras poderão livremente transferir e alienar as Letras Financeiras, observadas as normas aplicáveis à distribuição de valores mobiliários e os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA. É expressamente vedada a constituição de qualquer tipo de ônus ou gravame sobre as Letras Financeiras, sendo também expressamente vedada a cessão civil dos créditos por ela representados.
- 4.12. Publicidade. Todos os atos e decisões relevantes relativos às Letras Financeiras que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os direitos, garantias e prerrogativas dos titulares das Letras Financeiras, deverão ser publicados sob a forma de “Aviso aos Titulares de Letras Financeiras” no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O Emissor obriga-se a informar o Agente acerca de tais publicações com 3 (três) dias de antecedência.
- 4.13. Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série. As Letras Financeiras da 1ª Série e as Letras Financeiras da 2ª Série serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir.
- 4.13.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série não será atualizado monetariamente.
- 4.13.2. Juros Remuneratórios da 1ª Série: As Letras Financeiras da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI” e “Juros Remuneratórios da 1ª Série”, respectivamente). O percentual referido acima será definido mediante Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no contexto da Oferta, e não será superior a 117% (cento e dezessete por cento) da variação acumulada da Taxa DI. Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido 6 (seis) meses após a Data de Emissão da 1ª Série e o último na Data de Vencimento da 1ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série”). Os Juros

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RA
DA QUINTA Nº 3 - ANO CENTRÓFI
RICARDO A. MOURÃO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO





Remuneratórios da 1ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 1ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula (4.13.3) abaixo.

- 4.13.3. Juros Remuneratórios da 2ª Série: As Letras Financeiras da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI” e “Juros Remuneratórios da 2ª Série”, respectivamente). O percentual referido acima será definido mediante Procedimento de *Bookbuilding*, conforme previsto na Cláusula (4.19) abaixo, a ser realizado no contexto da Oferta, e não será superior à 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada da Taxa DI. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2013 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série”). Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 2ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = [(Fator DI) - 1] \times V \times N \times b$$

onde:

J - Valor unitário dos Juros Remuneratórios da 1ª Série ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator DI - Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de emissão, último pagamento, se houver, inclusive, até a data de pagamento ou vencimento, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais com arredondamento. O Fator DI é apurado de acordo com a fórmula:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n - Número de Taxas DI utilizadas;

p - Percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais. Este percentual será apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA CONFIANÇA 33 - ANEXO CENTROR/I
RICARDO V. MOZINHO ANTUNES
2º OFICIAL SUBSTITUTO



15 OUT. 2012

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F. 3377-7577

k TDI - Taxa DI, expressa ao dia, calculada com arredondamento de 8 (oito) casas decimais, apurada conforme fórmula:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

onde:

k DI - Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com duas casas decimais.

VNb - Valor Nominal Unitário, ou da data da última amortização ou incorporação, se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:

1ª) O fator resultante da expressão $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais sem arredondamento, assim como seu produtório.

2ª) Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$ sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

3ª) Considera-se o fator resultante do produtório "Fator DI" com arredondamento de 8 (oito) casas decimais.

- 4.13.4. Se na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será utilizada na apuração a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou os titulares das Letras Financeiras da 2ª Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série.
- 4.13.5. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras da 1ª Série e/ou às Letras Financeiras da 2ª Série por proibição legal ou judicial, e não tendo sido divulgada taxa oficial substitutiva, o Agente deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados (i) do primeiro dia em que a Taxa DI não tenha sido divulgada pelo prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, ou (ii) do primeiro dia em que a Taxa DI não possa ser utilizada por proibição legal ou judicial, convocar Assembleia de Credores da 1ª Série e/ou Assembleia de Credores da 2ª Série, conforme o caso, para deliberar, em comum acordo com o Emissor, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 52 - 3.º ANDAR (CENTRO)
RICARDO MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica da Capital

15 OUT. 2012

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F. 3377-7677

das Letras Financeiras da 2ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada quando do cálculo de quaisquer obrigações vinculadas às Letras Financeiras da 1ª Série e/ou às Letras Financeiras da 2ª Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Letras Financeiras da 1ª Série e/ou para as Letras Financeiras da 2ª Série.

- 4.13.6. Caso não haja acordo sobre a nova remuneração entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou os titulares das Letras Financeiras da 2ª Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação, conforme o caso, nos termos da Cláusula (4.13.5) acima, restará configurado um Evento de Pagamento.
- 4.13.7. A taxa final dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e a taxa final dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, uma vez definidas em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding*, previsto na Cláusula (4.19) abaixo, será ratificada por meio de aditamento ao presente Instrumento, que deverá ser registrado nos Cartórios de RTD, nos termos da Cláusula (11.2) deste Instrumento, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Credores da 1ª Série e/ou de Assembleia Geral de Credores da 2ª Série, nos termos da RCA da Emissão.

4.14. Remuneração das Letras Financeiras da 3ª Série.

As Letras Financeiras da 3ª Série serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir.

- 4.15. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série.
- 4.15.1. A Atualização Monetária para as Letras Financeiras da 3ª Série será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde,

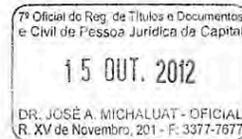
VNa = Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série, atualizado monetariamente, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADANIA DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITAÇÃO, 3 - ANEXO (CENTRO)
RICARDO A. MOURINHO ANTUNES
2º OFICIAL SUBSTITUTO





$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde,

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo “n” um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso, após a data de aniversário respectiva, o “NI_k” corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (ou a última data de aniversário das Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso) e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA sendo “dup” um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (ou a última data de aniversário das Letras Financeiras da 3ª Série) e a próxima data de aniversário das Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso, sendo “dut” um número inteiro.

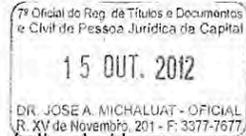
4.15.2. Observações:

- (i) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- (ii) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor;
- (iii) Considera-se como “data de aniversário” todo dia 15 de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas;
- (iv) O fator resultante da expressão $[NI(k) / NI(k-1)]^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e
- (v) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

4.15.3: Observada a Cláusula (4.15.4) abaixo, aplicável até a data de subscrição e integralização das Letras Financeiras da 3ª Série, no caso de indisponibilidade temporária do IPCA, será utilizado, em sua substituição, o número-índice divulgado relativo ao mês imediatamente anterior, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUIVANDÓIA, 3.º ANDAR - CENTRO I
RICARDO V. MOURINHOS ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



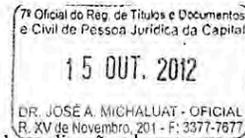


decorridos, não cabendo, porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos titulares das Letras Financeiras da 3ª Série. Se a não divulgação do IPCA for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro dos Juros Remuneratórios da 3ª Série.

- 4.15.4. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade legal de aplicação às Letras Financeiras da 3ª Série, ou por determinação judicial que impossibilite a utilização do IPCA, o Agente, no caso de não haver substituto legal do IPCA, deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do evento, convocar a Assembleia Geral de Credores da 3ª Série nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com o Emissor, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária que será aplicada, observado o disposto na Cláusula (4.15.5) abaixo.
- 4.15.5. Caso não haja acordo sobre o novo índice para a Atualização Monetária entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 3ª Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação, nos termos da Cláusula (4.15.4) acima, restará configurado um Evento de Pagamento.
- 4.15.6. Nesta alternativa, com a finalidade de apurar-se a Atualização Monetária com relação às Letras Financeiras da 3ª Série a serem resgatadas, será utilizada para cálculo do fator “C” a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente.
- 4.15.7. Não obstante o disposto acima, caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Credores da 3ª Série, a referida Assembleia Geral não será mais realizada e o IPCA então divulgado, a partir da respectiva data de referência, será empregado para apuração do fator “C” no cálculo da Atualização Monetária.
- 4.16. Juros Remuneratórios da 3ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série, atualizado pela Atualização Monetária, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, previsto na Cláusula (4.19) abaixo, e, em todo caso, limitados a 6,00% (seis inteiros por cento) (“Juros Remuneratórios da 3ª Série” e, em conjunto com a Atualização Monetária, “Remuneração da 3ª Série”). Os Juros Remuneratórios da 3ª Série serão pagos anualmente sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2013 e o último na Data de Vencimento da 3ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série”).
- 4.17. A taxa final dos Juros Remuneratórios da 3ª Série, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding*, previsto na Cláusula (4.19) abaixo, será ratificada por meio de aditamento ao presente, que deverá ser registrado nos Cartórios de RTD, nos termos da Cláusula (11.2) deste instrumento,

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 2 - 3.ª ANA - CENTRO (RJ)
RICARDO VAZ MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO





sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Credores da 3ª Série, nos termos da RCA da Emissão.

4.17.1. Os Juros Remuneratórios da 3ª Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (inclusive), ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), e deverão ser pagos em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série.

4.17.2. Os Juros Remuneratórios da 3ª Série serão calculados com base na seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

onde,

J = valor dos Juros Remuneratórios da 3ª Série, conforme o caso, devidos na respectiva data de pagamento, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série, devidamente atualizado pela Atualização Monetária, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais; com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (taxa + 1)^{\frac{DP}{252}}$$

onde,

Taxa = taxa de juros utilizada para cálculo dos Juros Remuneratórios da 3ª Série, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, expressa em forma percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 3ª Série, imediatamente anterior, conforme o caso), e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

4.18. Amortização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série não será amortizado, e será pago em cada uma das respectivas datas de vencimento previstas nas Cláusulas (4.8.1), (4.8.2) e (4.8.3) deste instrumento.

4.19. Procedimento de Bookbuilding. Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Letras Financeiras em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de *Bookbuilding*"), de forma a definir a emissão de cada uma das séries da Emissão e, em sendo confirmada a emissão das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série, para definir, de

3ª REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITAÇÃO 52 - 3ª ANDAR (CENTRO)
RICARDO A. MOURINHO ANTUNES
2ª OFICIAL SUBSTITUTO



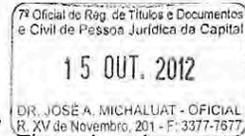
15 OUT. 2012

comum acordo com o Emissor: (i) a quantidade de Letras Financeiras a ser alocada a cada série da Emissão; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 1ª Série; (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 2ª Série; e (iv) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 3ª Série.

- 4.19.1. O número de Letras Financeiras a ser alocado a cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Letras Financeiras entre as séries da Emissão ocorrerá conforme Sistema de Vasos Comunicantes.
- 4.19.2. Qualquer uma das 3 (três) séries poderá não ser emitida. Será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, sendo que a manutenção da Oferta não está condicionada à colocação de um montante mínimo de Letras Financeiras em relação a qualquer das séries. Caso não sejam colocadas todas as Letras Financeiras objeto da Oferta, a liquidez de tais títulos no mercado secundário poderá ser afetada negativamente.
- 4.20. Garantias. As Letras Financeiras não contarão com garantias reais ou fidejussórias, do Emissor ou de terceiros.
- 4.21. Condições de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus os titulares das Letras Financeiras serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Emissor aos titulares das Letras Financeiras, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, sobre os valores em atraso acrescidos dos Juros Remuneratórios da 1ª Série, dos Juros Remuneratórios da 2ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 3ª Série, conforme o caso, calculados *pro rata die* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 4.22. Destinação dos Recursos. Os recursos captados por meio da emissão das Letras Financeiras serão utilizados para expansão das linhas de negócios do Emissor, respeitadas as políticas internas do Emissor e a legislação aplicável, inclusive os Índices de Basileia.
- 4.23. Resgate Antecipado e Amortização Antecipada Facultativos. O Emissor não poderá resgatar, total ou parcialmente, antecipadamente ou amortizar antecipadamente as Letras Financeiras.
- 4.24. Aquisição de Letras Financeiras pelo Emissor. O Emissor poderá, a qualquer tempo, adquirir Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação, Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e/ou Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação no mercado secundário, desde que observado o limite de 5% (cinco por cento) do total de Letras Financeiras, sem cláusula de subordinação, incluídas nesse percentual as Letras Financeiras mantidas em tesouraria pelas entidades componentes do conglomerado econômico-financeiro do Emissor. As Letras Financeiras adquiridas pelo Emissor deverão permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Letras Financeiras, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios da 1ª Série, aos Juros Remuneratórios da 2ª Série

3. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUINTA Nº 17 - 3. AND. - CENTRO I
RICARDO V. LOUZEIRO ANTUNES
2. OFICIAL SUBSTITUTO





e/ou à Remuneração da 3ª Série aplicáveis às demais Letras Financeiras da respectiva série em circulação.

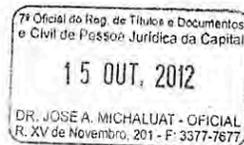
- 4.25. Conversibilidade. As Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão do Emissor.
- 4.26. Imunidade Tributária. Caso qualquer titular de Letras Financeiras tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Emissor, com cópia para o Agente, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Letras Financeiras, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.
- 4.27. Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Letras Financeiras a quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emissor serão precipuamente realizados (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP, para as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP, (ii) por meio dos procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; e/ou (iii) os procedimentos adotados pela Instituição Financeira Escrituradora, para as Letras Financeiras que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.
- 4.28. Instituição Financeira Escrituradora. A instituição financeira escrituradora das Letras Financeiras é o Banco Pine S.A.
- 4.29. A partir de 1º de novembro de 2012, com a entrada em vigor da Resolução 4.123, o Emissor poderá trocar as Letras Financeiras, a qualquer tempo, por outra letra financeira de sua própria emissão, observados os critérios estabelecidos no artigo 6º da Resolução 4.123.

5. Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento

- 5.1. São eventos de revisão das Letras Financeiras ("Eventos de Revisão"):
- descumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado de natureza condenatória pelo Emissor, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - qualquer evento que implique em transferência do controle, direto ou indireto do Emissor para terceiro, que não seja membro da família controladora do Emissor na Data de Emissão da 1ª Série ou da Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, sem a prévia aprovação de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em circulação;
 - protesto de títulos emitidos ou garantidos pelo Emissor cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou caso o protesto tenha sido cancelado;

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 72 - 3.º ANDAR - CENTRO I
RICARDO V. MOUZINHOS ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO





- d) caso haja qualquer decisão contra o Emissor referente a qualquer ação ou conjunto de ações de execução para pagamento de quantia certa, incluindo as execuções fiscais, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que não seja paga pelo Emissor dentro do prazo correspondente, excetuados as que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou depósito de garantias suficientes em juízo ou que venham a ser pagas dentro do prazo correspondente, excetuadas também as decisões proferidas em processos já existentes e informados no Formulário de Referência na Data de Emissão da 1ª Série e/ou na Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries;
- e) caso ocorra a efetivação de arresto ou de penhora de bens do Emissor cujo valor de referidos bens seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que não tenha sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou depósito de outras garantias suficientes em juízo dentro do prazo legal correspondente;
- f) caso ocorra a concessão de qualquer medida cautelar fiscal de que trata a Lei nº 8.397/92, que imponha restrição à alienação de ativos de titularidade do Emissor, desde que tal medida possa afetar a capacidade financeira ou econômica do Emissor de honrar suas obrigações decorrentes das Letras Financeiras;
- g) caso o Emissor deixe de cumprir as disposições referentes aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado definidos pelas normas do BACEN e do CMN;
- h) caso o Emissor deixe de ser uma companhia aberta e/ou ter seu balanço e suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria, devidamente registrada na CVM e de renome internacional;
- i) descumprimento, pelo Emissor, de qualquer de suas obrigações não pecuniárias estabelecidas neste instrumento, que não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pelo Emissor, de comunicação escrita enviada pelo Agente neste sentido (ou em prazo superior, quando houver prazo específico);
- j) rebaixamento da classificação de risco inicial de qualquer Letra Financeira em pelo menos 2 (duas) escalas, considerando-se a tabela de classificação da Agência Classificadora de Risco;
- k) inveracidade ou incorreção de quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelo Emissor neste instrumento e/ou em quaisquer documentos no âmbito da Oferta, nas datas em que houverem sido prestadas, desde que não seja sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados do conhecimento da referida inveracidade ou incorreção por qualquer uma das Partes, mediante notificação ao Emissor (ou em prazo superior, quando houver prazo específico);
- l) não divulgação de informações pelo Emissor que possam justificadamente

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA 62 - 3.º AND. CENTRO
RICARDO MOURZINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



7ª Oficial do Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
15 OUT. 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F. 3377-7677

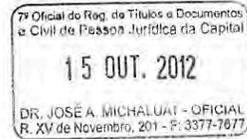
impactar a decisão de investimento nas Letras Financeiras; ou

m) realização de redução de capital social do Emissor, sem que haja anuência prévia dos credores da Letras Financeiras, exceto no caso de redução do capital social com vistas à absorção de prejuízos.

- 5.2. Caso ocorra ou esteja em andamento qualquer Evento de Revisão, e desde que cumpridos os procedimentos e prazos de cura acima previstos, deverá ser convocada, pelo Agente, em até 10 (dez) dias corridos contados da data em que o Agente tomar conhecimento do evento, Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 1ª Série, Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 3ª Série para deliberar sobre o não vencimento antecipado das Letras Financeiras da respectiva série. O não vencimento antecipado das Letras Financeiras de quaisquer das séries somente será aprovado, em primeira ou em segunda convocação, por titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em circulação.
- 5.3. As Assembleias de Credores a que se refere a Cláusula (5.2) acima deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da segunda convocação, se aplicável.
- 5.4. Caso a Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 1ª Série, a Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou a Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 3ª Série a que se referem os itens (5.2) e (5.3) acima não delibere sobre eventual não declaração do vencimento antecipado das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série, ou não seja(m) instalada(s) por falta de quorum, em primeira e segunda convocação, o Emissor deverá imediatamente pagar aos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série, o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios da 1ª Série, dos Juros Remuneratórios da 2ª Série e/ou da Remuneração da 3ª Série, conforme o caso, devidos desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive) ou a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (inclusive), conforme o caso, ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive), desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), calculada *pro rata temporis*, e demais encargos.
- 5.5. São eventos de pagamento das Letras Financeiras ("Eventos de Pagamento"):
- a) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às Letras Financeiras;
 - b) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às demais letras financeiras emitidas pelo Emissor no âmbito do Programa de Distribuição Contínua, que não seja sanada dentro do prazo de 2 (dois)

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA DA QUINTA Nº 3 - AND. CENTRAL - RICAÇO V. MOURÃO ARTUNES 2º ORIGINAL SUBSTITUTO



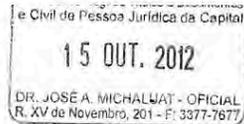


Dias Úteis;

- c) declaração de vencimento antecipado de outras obrigações pecuniárias do Emissor em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, desde que tal inadimplemento não seja sanado dentro dos prazos de cura ou retificação previstos nos respectivos instrumentos, caso aplicável, excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos;
 - d) caso o Emissor tenha sua autorização para explorar atividade bancária revogada pelo BACEN;
 - e) decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou regime de administração especial temporária (RAET) do Emissor;
 - f) decretação de falência do Emissor ou de qualquer de suas sociedades controladoras diretas ou protocolo de sua autofalência;
 - g) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no Estatuto Social do Emissor, exclusivamente caso o Emissor estiver em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às Letras Financeiras, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
 - h) ocorrência das hipóteses previstas nas Cláusulas (4.13.6) e (4.15.5) do presente instrumento;
 - i) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social do Emissor, que modifique substancialmente as atividades atualmente por ele praticadas;
- 5.6. Caso ocorra ou esteja em andamento qualquer Evento de Pagamento, desde que cumpridos os procedimentos e prazos de cura acima previstos, o Emissor deverá imediatamente pagar aos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da respectiva série, acrescido dos Juros Remuneratórios da 1ª Série, dos Juros Remuneratórios da 2ª Série e/ou da Remuneração da 3ª Série, conforme o caso, devidos desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive) ou a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries (inclusive), conforme o caso, ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive), desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 3ª Série (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), calculada *pro rata temporis*, e demais encargos.
- 5.7. Os valores informados na Cláusula (5.1), alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, e na Cláusula (5.5), alínea “c”, acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries até a data do referido evento.

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 122 - ANEXO CENTRÓIA
RICARDO V. LOUZINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO





5.8. Embora as Cláusulas (5.1) a (5.7) acima sejam existentes e válidas desde a presente data, sua eficácia está sujeita ao implemento da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, nos termos do artigo 125 do Código Civil.

6. Obrigações Adicionais

6.1. Observadas as demais obrigações previstas no presente instrumento, até o integral pagamento das Letras Financeiras, o Emissor obriga-se a:

- a) notificar o Agente a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Pagamento ou Evento de Revisão, na mesma data em que tomar ciência de sua ocorrência;
- b) notificar o Agente, em até 1 (um) Dia Útil, sobre a convocação de qualquer Assembleia de Credores;
- c) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta junto à CVM, nos termos das normas, regulamentos e instruções da CVM, e, conforme aplicável, da BM&FBOVESPA aplicáveis;
- d) cumprir integralmente e tempestivamente as obrigações que lhe são impostas pelo BACEN, pela CVM e pela BM&FBOVESPA, incluindo sem limitação a prestação de informações obrigatórias de que trata a Instrução CVM 480;
- e) manter suas ações negociadas no segmento de negociação "Nível 2" da BM&FBOVESPA, sendo autorizada a migração para outros segmentos de negociação que imponham regras de governança corporativa mais estritas;
- f) não realizar operações fora de seu objeto social, conforme definido no Estatuto Social do Emissor na Data de Emissão da 1ª Série e/ou na Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- g) encaminhar ao Agente, (i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação escrita enviada pelo Agente, informações razoáveis sobre o Emissor e seus ativos, desde que tais informações sejam necessárias para o bom desempenho de suas funções nos termos deste instrumento, ressalvadas informações de natureza estratégica e/ou confidencial, e (ii) em até 1 (um) Dia Útil após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pelo Emissor relacionada a um evento de inadimplemento;
- h) enquanto existirem Letras Financeiras em Circulação, contratar e manter contratada, às suas expensas, a Agência de Classificação de Risco para que esta elabore e divulgue, com periodicidade anual, a classificação de risco das Letras Financeiras, observada obrigação do Emissor de encaminhar ao Agente o respectivo relatório no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento e mantê-lo em seu *website* pelo prazo de 5 (cinco) anos;

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA OUITAVAS 32 - 3.º ANDAR (CENTRO)
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



15 OUT. 2012

DR. JOSE A. MICHALUAI - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7677

- i) contratar e manter contratados, às suas expensas, até a liquidação integral das Letras Financeiras, os demais prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando a, o Agente e os sistemas de negociação das Letras Financeiras no mercado secundário;
- j) comunicar ao Agente, aos titulares das Letras Financeiras e ao mercado, por meio da publicação de "comunicado ao mercado" no site da CVM e do Emissor, qualquer rebaixamento da nota de risco das Letras Financeiras pela Agência de Classificação de Risco, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que houver divulgação da alteração da nota risco;
- k) obter, se for necessário, e manter válidas e regulares as licenças ou aprovações relevantes pertinentes às suas atividades, bem como cumprir todas as exigências técnicas nelas estabelecidas, exceto no que se referir a licenças ou aprovações cuja perda, revogação, cancelamento ou não obtenção não possa resultar em impacto adverso relevante para as atividades do Emissor ou em sua capacidade de honrar as obrigações relativas às Letras Financeiras;
- l) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto os tributos cujo pagamento tenha sido (i) garantido em juízo, (ii) sustado, (iii) objeto de parcelamento, (iv) ou que estejam sendo contestados de boa-fé pelo Emissor ou (v) cujo valor individual seja inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- m) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos deste instrumento, inclusive no que tange à destinação dos recursos obtidos por meio da emissão das Letras Financeiras;
- n) cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos; e
- o) convocar, até 5 (cinco) Dias Úteis, Assembleia de Credores para deliberar sobre qualquer das matérias que sejam do interesse dos titulares das Letras Financeiras, caso o Agente não o faça no prazo aplicável.

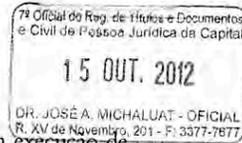
3ª REPRODUÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUINTA FEIRA, 3 - AND. CENTRAL
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2ª ORIGINAL SUBSTITUÍDO

7. Declarações e Garantia

7.1. O Emissor declara e garante, na Data de Emissão da 1ª Série e na Data de Emissão da 2ª e da 3ª Séries, que:

- a) é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente e se encontra em situação regular, de acordo com as leis brasileiras e as normas expedidas pelo Bacen e pela CVM;
- b) este instrumento constitui, e cada um dos documentos a serem entregues nos termos deste instrumento, constituirão obrigação legal, válida, vinculante e exigível do Emissor, exequível de acordo com seus termos e condições, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à





falência, insolvência, liquidação ou leis similares, que afetem a execução de direitos de credores em geral;

- c) o Programa de Distribuição Contínua, a celebração deste instrumento e a emissão das Letras Financeiras foram devidamente autorizados pelos seus órgãos societários competentes e não infringem seu Estatuto Social;
- d) a celebração deste instrumento e a emissão das Letras Financeiras não infringem qualquer (i) disposição legal, ordem, sentença ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que o afete ou qualquer de seus bens ou propriedades; (ii) contrato ou instrumento do qual seja parte; ou (iii) obrigação anteriormente assumida pelo Emissor, nem irão resultar em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos, ou (b) rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos;
- e) não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que resulte em alteração substancial de sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo dos titulares das Letras Financeiras;
- f) as informações prestadas ou a serem prestadas por ocasião do registro da Oferta para a CVM e constantes do Prospecto são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- g) o Formulário de Referência do Emissor conterà, quando do pedido de registro de distribuição pública das Letras Financeiras na CVM e durante todo o período da Oferta, todas as informações atualizadas relevantes em relação ao Emissor no contexto da presente Oferta e necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos e das responsabilidades do Emissor e de suas controladas, bem como de suas respectivas condições econômico-financeiras, lucros, perdas e perspectivas, riscos inerentes às atividades do Emissor e de suas controladas e quaisquer outras informações relevantes, e não conterà declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, sendo que as informações, fatos e declarações serão verdadeiras consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- h) não há outros fatos relevantes em relação ao Emissor e/ou a qualquer controlada que não tenham sido divulgados no Formulário de Referência e/ou nas demonstrações financeiras do Emissor, cuja omissão faça com que qualquer declaração do Formulário de Referência seja falsa, inconsistente, imprecisa, incompleta, incorreta e/ou insuficiente;
- i) o registro de companhia aberta do Emissor está atualizado perante a CVM;
- j) exceto conforme informado no Prospecto e no Formulário de Referência, tem, nesta data, todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais,

3. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANA Nº 3 - AND. CENTRAL
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2. OFICIAL SUBSTITUTO



15 OUT. 2012

- quando aplicáveis) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas;
- k) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pelo Emissor, de suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras, ou para a emissão das Letras Financeiras;
- l) exceto pelas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações que estão sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não afete de forma materialmente adversa a capacidade do Emissor de honrar suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras, o Emissor está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- m) exceto pelas obrigações que estão sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não afete de forma materialmente adversa a capacidade do Emissor de honrar suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras, o Emissor está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;
- n) inexistência (a) de descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer ação judicial, procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (i) que possa afetar de forma materialmente adversa a capacidade do Emissor de honrar suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras; ou (ii) visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar, de forma materialmente relevante, este instrumento ou as Letras Financeiras;
- o) seus balanços patrimoniais e as correspondentes demonstrações de resultado disponíveis publicamente representam corretamente a sua situação financeira e de suas subsidiárias nas aludidas datas e os resultados operacionais referentes aos períodos encerrados em tais datas; e
- p) as suas informações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e, desde a data das demonstrações financeiras mais recentes, (i) não houve nenhum impacto adverso relevante em sua situação financeira e resultados operacionais, e (ii) não houve qualquer operação envolvendo o Emissor fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante.

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ - RUA
DA QUITAÇÃO 52 - 3.º ANDAR CENTRO
RICARDO A. MOURÃO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



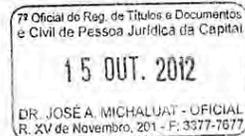
8. Mecanismos de Deliberação

Seção I – Introdução

- 8.1. Os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série poderão, a qualquer tempo, deliberar sobre as matérias de seu interesse relativas ao presente instrumento e às Letras Financeiras da 1ª Série, às Letras Financeiras da 2ª Série e/ou às Letras Financeiras da 3ª Série, observados os procedimentos e os *quora* de deliberação aqui definidos, incluindo, sem limitação, (a) a alteração de quaisquer termos e condições das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série e do presente instrumento; e (b) substituição do Agente.

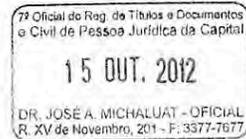
Seção II – Convocação da Assembleia dos Credores

- 8.2. Nas hipóteses aqui previstas em que haja a necessidade da autorização formal dos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação para a realização de qualquer ato ou negócio jurídico nos termos do presente instrumento e/ou caso titulares de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série que representem, pelo menos, 10% (dez por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em Circulação, tenha(m) interesse em se reunir com os demais para discutir assunto de interesse comum, o Agente deverá convocar espontaneamente, ou mediante solicitação dos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série na forma referida acima, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação, uma reunião dos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série (“Assembleia de Credores da 1ª Série”, “Assembleia de Credores da 2ª Série” e “Assembleia de Credores da 3ª Série”, respectivamente, em conjunto, “Assembleias de Credores”), a qual poderá ser convocada também pela CVM. As Assembleias de Credores deverão ser realizadas preferencialmente na sede do Emissor, podendo realizar-se em outro local dentro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, desde que claramente identificado na respectiva convocação.
- 8.3. A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste instrumento.
- 8.4. As Assembleias de Credores deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação. A Assembleia de Credores em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos após a data marcada para a instalação da Assembleia de Credores em primeira convocação.
- 8.5. A convocação deverá indicar claramente as matérias a serem discutidas na respectiva Assembleia de Credores.



3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 33 - 3.º ANDAR - CENTRO (RJ)
RICARDO MOURA DE ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO



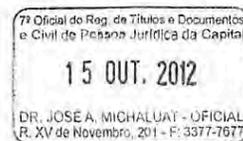


Seção III – Quorum de Instalação, Deliberação e Vinculação

- 8.6. A Assembleia de Credores se instalará, em primeira convocação, com a presença de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série que representem metade, no mínimo, do número de Letras Financeiras em Circulação da respectiva série e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 8.7. Será considerada devidamente instalada a Assembleia de Credores em que comparecerem todos os titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação, de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação, independentemente de sua efetiva convocação.
- 8.8. Para fins de apuração do *quorum* de deliberação, deverão ser sempre consideradas as Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação, Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e/ou as Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação na data da respectiva Assembleia de Credores.
- 8.9. Nas deliberações das Assembleias de Credores, cada Letra Financeira da 1ª Série em Circulação, Letra Financeira da 2ª Série em Circulação e/ou Letra Financeira da 3ª Série em Circulação atribui a seu titular o direito a um voto, admitida a constituição de mandatário, titular de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série ou não. Exceto se expressamente disposto em contrário em determinadas Cláusulas do presente instrumento, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleias de Credores dependerão de aprovação de titulares que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação, das Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série Emissão em Circulação, conforme o caso.
- 8.10. As matérias cuja aprovação implique na alteração ou modificação (i) de *quorum* qualificado estabelecido neste instrumento; (ii) das disposições sobre remuneração, datas de pagamentos ou sobre Eventos de Pagamento e Eventos de Revisão previstas no presente instrumento, deverão ser aprovadas, em qualquer convocação, pelos votos favoráveis de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação, de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em Circulação, conforme o caso, observado o disposto nas Cláusulas (4.13.6) e (4.15.5) acima.
- 8.11. As deliberações tomadas pelos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e/ou das Letras Financeiras da 3ª Série, no âmbito de sua competência legal, observados os *quora* estabelecidos neste instrumento, serão existentes, válidas e eficazes perante o Emissor e obrigarão a todos os titulares das Letras Financeiras da respectiva série, presentes e futuros, independentemente de terem comparecido ou do voto proferido na respectiva Assembleia de Credores.

3.º AGENSIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CANTINA DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITA 145 - ANQ. CENTRO III
RICARDO M. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO





Seção VI – Ações Diversas

- 8.12. As deliberações adotadas em Assembleia de Credores das respectivas séries deverão ser reduzidas a termo em ata, a ser devidamente assinada pelos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação, de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série em Circulação presentes ou seus representantes legais devidamente constituídos. Uma via original da respectiva ata deverá ser entregue ao Agente, que manterá referido documento disponível para consulta em sua sede.
- 8.13. A presidência de cada uma das Assembleias de Credores caberá ao titular de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série, conforme o caso, eleito pela maioria dos titulares de Letras Financeiras da respectiva série, presentes na respectiva Assembleia de Credores ou àquele que for designado pela CVM.

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA 52 - 3.º AND. CENTRO I
RICARDO MOURA ANTUNES
2.º OFICIAL SUPLENTE

9. Do Agente

Seção I – Nomeação do Agente

- 9.1. Fica a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 4, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, (ou seu sucessor escolhido nos termos deste documento) nomeado como responsável pelo desempenho da função de agente dos titulares das Letras Financeiras, cujas funções estão especificadas no presente instrumento. O Agente ora nomeado poderá ser substituído nos termos aqui descritos.

Seção II – Deveres e Atribuições do Agente

- 9.2. Constituem deveres e atribuições do Agente:
- renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
 - promover, nos competentes órgãos, às expensas do Emissor, caso este não o faça, o registro deste instrumento e de seus eventuais aditamentos no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
 - conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais documentos relacionados com o exercício de suas funções;
 - acompanhar a observância e periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os titulares das Letras Financeiras acerca de eventuais omissões ou inconsistências constantes de tais informações;
 - elaborar, dentro de 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social do Emissor, relatório anual, o qual deverá conter, ao menos,



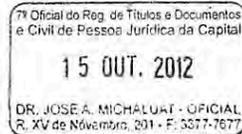
15 OUT. 2012

as seguintes informações:

- (i) eventual omissão ou incorreção de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pelo Emissor ou ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pelo Emissor;
 - (ii) alterações estatutárias do Emissor ocorridas no período;
 - (iii) cumprimento de outras obrigações assumidas pelo Emissor neste instrumento;
 - (iv) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente; e
 - (v) pagamentos de Juros Remuneratórios da 1ª Série, Juros Remuneratórios da 2ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 3ª Série, realizados no período, bem como aquisições e vendas de Letras Financeiras efetuadas pelo Emissor.
- f) disponibilizar aos titulares das Letras Financeiras o relatório de que trata a alínea (e) acima, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social do Emissor, ao menos (i) na CVM, (ii) na BM&FBOVESPA, e (iii) na CETIP;
 - g) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste instrumento, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer ao Emissor;
 - h) convocar, quando necessário, Assembleia de Credores, observados os procedimentos descritos no presente instrumento;
 - i) comparecer à Assembleia de Credores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
 - j) manter atualizada a relação dos titulares das Letras Financeiras, e seus endereços, mediante solicitação de informações à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, o Emissor expressamente autoriza, desde já, a CETIP e/ou a BM&FBOVESPA, conforme o caso, a atender quaisquer solicitações feitas pelo Agente, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição das Letras Financeiras, e seus respectivos titulares;
 - k) notificar os titulares das Letras Financeiras, se possível individualmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de qualquer inadimplemento pelo Emissor de obrigações assumidas no presente instrumento, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso;
 - l) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes de eventuais propostas de modificação das condições das Letras Financeiras;

3ª SEÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUINTA 172 - 3º ANO - CENTRO II
RICARDO MOURINHO ANTUNES
2º OFICIAL SUBSTITUTO





- m) proteger os direitos e interesses dos titulares das Letras Financeiras, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- n) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no presente instrumento, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento; e
- o) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária no Emissor.
- 9.2.1 Para os fins na Cláusula (9.2) alínea “j” acima, os titulares das Letras Financeiras autorizam expressamente a CETIP e/ou a BM&FBOVESPA a fornecer ao Agente a relação dos Titulares das Letras Financeiras em Circulação.
- 9.3. O Agente não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos titulares das Letras Financeiras, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos titulares das Letras Financeiras. Neste sentido, o Agente não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos titulares das Letras Financeiras a ele transmitidas conforme definidas pelos titulares das Letras Financeiras e reproduzidas perante o Emissor, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares das Letras Financeiras ou ao Emissor. A atuação do Agente limita-se, por analogia, ao escopo da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada (“Instrução CVM 28”) e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.
- 9.4. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente, o Agente assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Emissor ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários do Emissor, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
- 9.5. Os atos ou manifestações por parte do Agente, que criarem responsabilidade para os titulares das Letras Financeiras e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares das Letras Financeiras reunidos em Assembleia Geral.
- 9.6. Na data de assinatura do presente instrumento, conforme organograma encaminhado pelo Emissor, o Agente identificou que presta serviços de agente de letras financeiras na 1ª (primeira) emissão pública para distribuição com esforços restritos de colocação, de letras financeiras, sem garantia, do Emissor, com vencimento em 13 de abril de 2014, em que foram emitidas 783 (setecentas e oitenta e três) letras financeiras, na data de emissão, no valor de R\$313.200.000,00

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA 52 - 3.º AND. (CENTRO)
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º ORIGINAL SUBSTITUTO



7ª Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
15 OUT. 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F. 3377-7677

(trezentos e treze milhões e duzentos mil reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as letras financeiras do Emissor não possuem garantias, conforme previsão no instrumento de termos de condições gerais das letras financeiras da 1ª emissão pública do Emissor. A presente Oferta é realizada em observância à alínea "b" do art. 9º da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.

Seção III - Remuneração do Agente

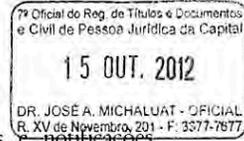
- 9.7. Serão devidos, pelo Emissor ao Agente, honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor das Letras Financeiras, correspondentes a uma remuneração anual de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto dia útil) contado da data de celebração deste instrumento e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.
- 9.8. As parcelas citadas na cláusula 9.8. supra serão reajustadas pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") ou, na falta deste ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Letras Financeiras, caso o Agente ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pelo Emissor.
- 9.9. As parcelas citadas nos itens acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente, excetuando-se o IR (Imposto de Renda), nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
- 9.10. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- 9.11. O pagamento da remuneração do Agente será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada por este no momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.

Seção IV - Das Despesas Incorridas pelo Agente

- 9.12. O Agente será reembolsado pelo Emissor por todas as despesas razoáveis que comprovadamente venha a incorrer para proteger os direitos e interesses dos titulares das Letras Financeiras ou para realizar seus créditos, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da entrega dos respectivos documentos comprobatórios, incluindo, mas não se limitando a:

1. MINISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUINTA FEIRA, 3 - ANEXO CENTRO II
RICAARDO MOURINHO ANTUNES
2. OFICIAL SUBSTITUTO





- a) publicação de relatórios, editais de convocação, avisos e notificações, conforme previsto neste instrumento, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- b) despesas com conferência telefônicas e contatos telefônicos;
- c) locomoções dentro e entre Estados da Federação e respectivas hospedagens e alimentações, quando necessárias ao desempenho das funções, desde que as despesas sejam razoáveis e comprovadas;
- d) extração de certidões e eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos titulares das Letras Financeiras; e
- e) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente decorrente do exercício de sua função. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente e deverão ser adiantadas pelos titulares das Letras Financeiras, na proporção do número de Letras Financeiras de sua titularidade, e ressarcidas pelo Emissor.

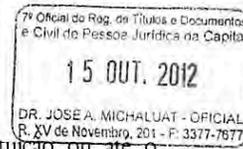
3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA, 32 - 3.º AND. (CENTRO)
RICARDO V. MOURINHO ANTUNES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

- 9.13. Todos os custos e despesas incorridos pelo Agente para o desempenho de suas funções conforme descritas no presente instrumento deverão, conforme o caso, ser adiantadas ou reembolsadas pelo Emissor. Caso, por qualquer motivo, o Emissor deixe de efetuar os pagamentos devidos ao Agente nos termos da presente Cláusula, tais pagamentos caberão aos titulares das Letras Financeiras, na proporção do número de Letras Financeiras de sua titularidade, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da respectiva solicitação do Agente, sub-rogando-se os titulares das Letras Financeiras nos direitos respectivos detidos pelo Agente contra o Emissor, até o limite do valor desembolsado pelo respectivo titular das Letras Financeiras, bem como pela remuneração do Agente na hipótese de o Emissor permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente solicitar adiantamento aos titulares das Letras Financeiras para cobertura da sucumbência arbitrada em juízo, sendo certo que os recursos deverão ser disponibilizados em tempo hábil de modo que não haja qualquer possibilidade de descumprimento de ordem judicial por parte deste Agente.

Seção V - Da Substituição do Agente

- 9.14. O Agente pode ser substituído, a qualquer tempo, por decisão dos titulares de Letras Financeiras, reunidos em Assembleia de Credores.
- 9.15. Somente pode exercer o cargo de Agente, pessoas jurídicas autorizadas pela CVM a prestar serviços de agente fiduciário de debêntures. Aplicam-se ao Agente, *mutatis mutandis*, as vedações previstas no §3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações.
- 9.16. O Agente iniciará o desempenho de suas funções a partir da data de assinatura deste instrumento ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo





permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou até o cumprimento de todas as suas obrigações sob este instrumento.

- 9.17. Ocorrendo a destituição do Agente, este se obriga a entregar cópia digitalizada dos documentos sob sua custódia ao novo agente que venha a ser nomeado nos termos do presente instrumento, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data de recebimento de comunicação de sua destituição. O novo agente nomeado assumirá todos os direitos e obrigações atribuídos ao Agente nos termos do presente instrumento, devendo assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para a referida assunção.
- 9.18. A substituição do Agente deverá ser objeto de aditamento ao presente instrumento.
- 9.19. Na hipótese de substituição do Agente, a adesão de seu substituto aos termos e condições deste instrumento e respectiva remuneração, a qual deverá ser previamente aprovada pelos titulares das Letras Financeiras reunidos em Assembleia de Credores convocada para este fim, será instrumentalizada por meio de instrumento jurídico específico.

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA DA QUITANDA, 2 - 3.º ANDAR - CENTRO I
RICARDO M. MOUTINHO - ANTONES
2.º OFICIAL SUBSTITUTO

10. Comunicações

- 10.1. As comunicações a serem enviadas para o Emissor e para o Agente, nos termos deste instrumento, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- a) Se para o Emissor:
BANCO PINE S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 29º andar
CEP 05425-070 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3372-5343 ou 3372-5232
Fax: (11) 3372-5404
At.: Sra. Raquel Andrade Varela c/c Thomaz Hungria Wong
E-mail: raquel.varela@pine.com.br c/c thomaz.wong@pine.com.br
- b) Se para o Agente:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514
CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At. Sr. Marco Aurélio (Backoffice Financeiro) / Srtª. Nathalia Machado (Assuntos Jurídicos e Estruturação)
Telefone: (21) 3385-4565
Fac-símile: (21) 3385-4046
E-mail: backoffice@pentagonotruster.com.br / juridico@pentagonotruster.com.br

11. Disposições Gerais

- 11.1 Este instrumento tem caráter irrevogável e irretratável e vigorará enquanto a totalidade das Letras Financeiras não foram integralmente quitadas.



7ª Oficial do Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

15 OUT. 2012

DR. JOSÉ A. MICHALSKI - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F. 3377-7877

- 11.2 O presente instrumento e quaisquer de seus aditamentos deverão ser registrados pelo Emissor no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e no cartório de registro de títulos e documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, domicílio do Agente.
- 11.3 Inexiste solidariedade ativa entre os titulares de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série.
- 11.4 O Preâmbulo é parte integrante deste instrumento.
- 11.5 O presente instrumento obriga cada um dos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série, de Letras Financeiras da 2ª Série e/ou de Letras Financeiras da 3ª Série e seus respectivos sucessores, a qualquer título.
- 11.6 A tolerância de um titular de Letras Financeiras quanto ao descumprimento de qualquer obrigação do Emissor ou do Agente não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.
- 11.7 Para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a natureza única e exclusivamente patrimonial das obrigações assumidas neste documento, cada parte sujeita aos termos do presente instrumento reconhece a relevância de qualquer pedido judicial de tutela antecipada feito com base nas disposições deste instrumento, assim como a caracterização do dano iminente para os respectivos titulares de Letras Financeiras em Circulação, na hipótese do descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 11.8 Qualquer das partes vinculadas ao presente instrumento poderá requerer judicialmente, com fundamento nos Artigos 461, 466-A, 466-B e 466-C do Código de Processo Civil, a execução específica das obrigações assumidas nos termos deste instrumento.
- 11.9 Caso qualquer uma ou mais das disposições contidas neste instrumento seja considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, legalidade e exequibilidade das Cláusulas restantes não deverão de modo nenhum ser afetadas ou prejudicadas por esse fato.
- 11.10 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões controversas oriundas deste instrumento.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3ª OFÍCIO

16 OUT 2012 10555665

3ª REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITAÇÃO 67 - 3ª ANDAR (CENTRO)
RICARDO MOURINHO ARTUNES
3ª OFÍCIO



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

- 2º Aditamento aos Termos e Condições

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SEGUNDO ADITAMENTO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS LETRAS
FINANCEIRAS DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DO BANCO PINE S.A.

- (i) BANCO PINE S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 29º e 30º andares, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 62.144.175/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Pine” ou “Emissor”); e
- (ii) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente dos titulares das Letras Financeiras, cujas funções estão especificadas no presente instrumento (“Agente”),

CONSIDERANDO QUE:

- I) em 02 de outubro de 2012 foi celebrado o “Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A.”, conforme aditado em 15 de outubro de 2012 pelo “Primeiro Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A.” (“Termos e Condições”), do qual constam as principais características da emissão de até 1.000 (mil) letras financeiras em até 3 (três) séries, as quais integram a 2ª emissão por meio da qual as letras financeiras são distribuídas publicamente, nos termos da Instrução CVM 400 (“Emissão ou Oferta”), a serem emitidas ao amparo do programa de distribuição contínua de letras financeiras (“Programa”);
- II) conforme previsto nos Termos e Condições, foi realizado Procedimento de *Bookbuilding* em 31 de outubro de 2012, em que foram definidos a quantidade de Letras Financeiras alocada a cada série, bem como a taxa de remuneração das Letras Financeiras;
- III) conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, não haverá a emissão da terceira série das Letras Financeiras; e
- IV) as Partes desejam ajustar determinadas Cláusulas dos Termos e Condições, incluindo aquelas relacionadas à realização do Procedimento de *Bookbuilding* mencionada no item (II) acima e consolidar as alterações realizadas em instrumento que é parte integrantes deste Aditamento como **Anexo I**;

RESOLVEM as Partes aditar e consolidar os Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A. (“Aditamento”), que será regulado pelos seguintes termos e condições:

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL

01 NOV. 2012

MICROFILMAGEM
1831610

1. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não sejam expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos nos Termos e Condições.

2. O item 2 do “Considerando” passa a vigorar com a seguinte redação:

“o Pinc pretende emitir, ao amparo do Programa, 667 (seiscentas e sessenta e sete) letras financeiras em 2 (duas) séries, as quais integram a 2ª Emissão Pública por meio da qual as letras financeiras são distribuídas publicamente, nos termos da Instrução CVM 400 (“Letras Financeiras da 1ª Série” e “Letras Financeiras da 2ª Série”, em conjunto, as “Letras Financeiras”)”

3. O subitem 58 da Cláusula 1 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

“Sistema de Vasos Comunicantes”: é o mecanismo utilizado no Procedimento de Bookbuilding por meio do qual a quantidade de Letras Financeiras alocada em cada uma das séries foi abatida da quantidade de Letras Financeiras total da emissão, tendo sido estabelecida a emissão de 2 (duas) séries no âmbito da Oferta.”

4. Excluir as definições dos subitens 7, 22, 38, 45, 48 e 55 da Cláusula I dos Termos e Condições, uma vez que não serão emitidas Letras Financeiras da Terceira Série, renumerando-se os demais subitens e excluindo-se, automaticamente, por consequência, qualquer referência constante dos Termos e Condições às referidas definições.

5. Excluir as Cláusulas 4.8.3, 4.10.3, 4.10.3, 4.10.3.1, 4.14, 4.15, 4.15.1, 4.15.2, 4.15.3, 4.15.4, 4.15.5, 4.15.6, 4.15.7, 4.16, 4.17, 4.17.1 e 4.17.2 dos Termos e Condições, uma vez que não serão emitidas Letras Financeiras da Terceira Série, renumerando-se as demais Cláusulas, conforme aplicável, e excluindo-se ou ajustando-se, conforme o caso, automaticamente, por consequência, qualquer referência às Letras Financeiras da Terceira Série constante dos Termos e Condições.

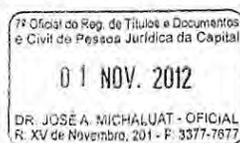
6. A Cláusula 3.1 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Programa de Distribuição Contínua e a realização da Oferta foram aprovados pela reunião do Conselho de Administração do Emissor realizada em 27 de setembro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 4 de outubro de 2012 sob o nº 437.460/12-5, tendo sido ratificada e ratificada por meio das atas de Reunião do Conselho de Administração do Emissor realizadas em 8 de outubro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 19 de outubro de 2012, sob o nº 462.007/12-1, e em 15 de outubro de 2012, cuja ata será registrada na JUCESP. Os referidos atos societários foram publicados no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.”

7. A Cláusula 3.5 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente instrumento e seus adiantamentos serão registrados pelo Emissor em cartório de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento ou do respectivo aditamento, conforme o caso.”

8. As Cláusulas 4.2, 4.2.1 e 4.2.2 dos Termos e Condições passam a vigorar com a seguinte redação:



“Quantidade de Letras Financeiras. Serão emitidas 667 (seiscentas e sessenta e sete) Letras Financeiras, sendo 629 (seiscentas e vinte e nove) Letras Financeiras da 1ª Série e 38 (trinta e oito) Letras Financeiras da 2ª Série. A quantidade de Letras Financeiras a ser emitida foi definida de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de Bookbuilding, nos termos da Cláusula (4.19) abaixo.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras inicialmente ofertada poderia vir a ser, mas não será, acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150 (cento e cinquenta) Letras Financeiras, nas mesmas condições das Letras Financeiras inicialmente ofertadas (“Letras Financeiras do Lote Suplementar”), destinadas a atender ao excesso de demanda eventualmente constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pelo Emissor aos Coordenadores no Contrato de Distribuição. A critério dos Coordenadores e do Emissor, conforme verificado pelo Procedimento de Bookbuilding, as Letras Financeiras do Lote Suplementar poderiam vir a ser Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Letras Financeiras da 2ª Série;

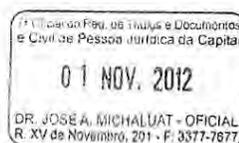
Nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras inicialmente ofertada poderia vir a ser, mas não será, acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200 (duzentas) Letras Financeiras, nas mesmas condições das Letras Financeiras inicialmente ofertadas (“Letras Financeiras Adicionais”), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM. A critério do Emissor, conforme verificado pelo Procedimento de Bookbuilding, as Letras Financeiras Adicionais poderiam vir a ser Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Letras Financeiras da 2ª Série”

9. A Cláusula 4.4 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

“Séries. A 2ª (segunda) emissão pública de letras financeiras do Emissor, será realizada em 2 (duas) séries, conforme definido em Procedimento de Bookbuilding, conforme Sistema de Vascos Comunicantes.”

10. A Cláusula 4.13.2 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

“Juros Remuneratórios da 1ª Série: As Letras Financeiras da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 117% (cento e dezessete por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentas e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI” e “Juros Remuneratórios da 1ª Série”, respectivamente), conforme definido mediante Procedimento de Bookbuilding. Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido 6 (seis) meses após a Data de Emissão da 1ª Série e o último na Data de Vencimento da 1ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série”). Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 1ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula (4.13.3) abaixo.”



11. A Cláusula 4.13.3 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

“Juros Remuneratórios da 2ª Série: As Letras Financeiras da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada da Taxa DI (“Juros Remuneratórios da 2ª Série”), conforme definido mediante Procedimento de Bookbuilding. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2013 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada um, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série”). Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 2ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 2ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

(...)”

12. As Cláusulas 4.19, 4.19.1 e 4.19.2 dos Termos e Condições passam a vigorar com a seguinte redação:

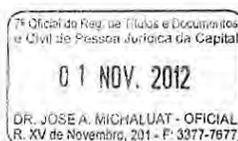
“Procedimento de Bookbuilding. Os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Letras Financeiras em diferentes níveis de taxa de juros (“Procedimento de Bookbuilding”), o qual definiu a emissão das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série, e, de comum acordo com o Emissor: (i) a quantidade de Letras Financeiras alocada a cada série da Emissão; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 1ª Série; e (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 2ª Série.

O número de Letras Financeiras alocado a cada série da Emissão foi definido de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Letras Financeiras entre as séries da Emissão ocorreu conforme Sistema de Vasos Comunicantes.

Será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, sendo que a manutenção da Oferta não está condicionada à colocação de um montante mínimo de Letras Financeiras em relação a qualquer das séries. Caso não sejam colocadas todas as Letras Financeiras objeto da Oferta, a liquidez de tais títulos no mercado secundário poderá ser afetada negativamente.”

13. Todas as disposições dos Termos e Condições não expressamente alteradas no presente Aditamento deverão permanecer vigentes e eficazes de acordo com os termos e as condições estabelecidas nos Termos e Condições. Dessa forma, os Termos e Condições consolidados passam a vigorar conforme disposto no Anexo I.

14. O Emissor declara e garante aos titulares das Letras Financeiras que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 7.1 dos Termos e Condições permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.



15. Este segundo Aditamento é regido por, e interpretado de acordo com, as Leis da República Federativa do Brasil.

16. Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionados direta ou indiretamente a este Aditamento, envolvendo qualquer das Partes, inclusive, será resolvido no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões controversas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

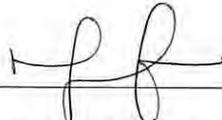
São Paulo, 31 de outubro de 2012.

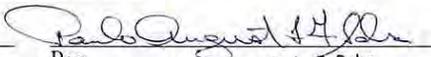
[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

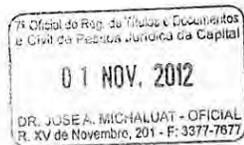


[Página de assinaturas 1/2 do Segundo Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.]

BANCO PINE S.A.


Por: _____
Cargo: Norberto Zaiet Junior
Vice-Presidente de Finanças


Por: _____
Cargo: Paulo Augusto L. F. Saba
Diretor Executivo



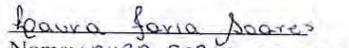
[Página de assinaturas 2/2 do Segundo Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.]

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS


Por: NATHALIA MACHADO
Cargo: DIRETORA

Testemunhas:


Nome: Thomaz Hungria Wong
CPF/MF: 111.398.988-25
Superintendente de Distribuição


Nome: LAURA FARIA SOARES
CPF/MF: 024.402.392-89


7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
Rua XV de Novembro, 201 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP
Emol. R\$ 143,23 Protocolado e prenotado sob o n. **1.831.610** em
Estado R\$ 40,66 **01/11/2012** e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp R\$ 30,18 sob o n. **1.831.610**, em títulos e documentos.
R. Civil R\$ 7,63 Averbado à margem do registro n. **1830512**
T. Justiça R\$ 7,63 São Paulo, 01 de novembro de 2012
Total R\$ 229,33
Selos e taxas Recolhidos p/verba
Rogério Tobias - Alfo Carilo Jr. - Oficial Interventor
Walter Marreiro - Escrivente

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
01 NOV. 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - P. 3377-7877

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS LETRAS FINANCEIRAS DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DO BANCO PINE S.A.

1. Considerando-se o “Segundo Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A.”, celebrado em 31 de outubro de 2012, a versão consolidada evidenciando todas as alterações realizadas é apresentada a seguir.

“TERMOS E CONDIÇÕES DAS LETRAS FINANCEIRAS DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DO BANCO PINE S.A.

(i) BANCO PINE S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 29º e 30º andares, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 62.144.175/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Pine” ou “Emissor”); e

(ii) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente dos titulares das Letras Financeiras, cujas funções estão especificadas no presente instrumento (“Agente”),

CONSIDERANDO QUE:

- o Pine submeteu à análise prévia da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) e à aprovação da CVM um programa de distribuição contínua de letras financeiras (“Programa”), em conformidade com a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada (“Lei 12.249”), a Resolução CMN nº 3.836, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), conforme alterada (“Resolução 3.836”) que estará em vigor até 1º de novembro de 2012, e a partir dessa data, com base da Resolução CMN nº 4.123, de 23 de agosto de 2012 (“Resolução 4.123”) e os artigos 13-A a 13-F da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Capitais”), da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), do Convênio firmado entre CVM e ANBIMA – Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado (“Convênio CVM-ANBIMA”), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis;

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL

01 NOV. 2012

MICROFILMAGEM

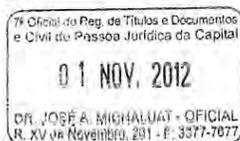
1 0 2 1 6 1 0

- 2) o Pine pretende emitir, ao amparo do Programa, 667 (seiscentas e sessenta e sete) letras financeiras em 2 (duas) séries, as quais integram a 2ª Emissão Pública por meio da qual as letras financeiras são distribuídas publicamente, nos termos da Instrução CVM 400 (“Letras Financeiras da 1ª Série” e “Letras Financeiras da 2ª Série”, em conjunto, as “Letras Financeiras”);
- 3) em conformidade com os termos e condições do Programa, as Letras Financeiras estão sujeitas a determinados termos e condições específicos, os quais devem ser objeto de instrumento devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual vincula o Pine, o Agente dos titulares das Letras Financeiras e todos os titulares de Letras Financeiras, presentes e futuros; e
- 4) dentre os termos e condições das Letras Financeiras incluem-se, sem limitação, obrigações adicionais do Pine, eventos de pagamento, declarações e garantias do Pine, nomeação e funções do Agente, bem como as condições para alteração dos termos e condições aplicáveis às Letras Financeiras,

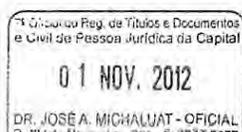
resolvem estabelecer o seguinte:

1. Definições

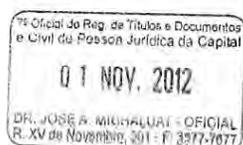
- 1.1. Os termos listados abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão o seguinte significado:
 - 1) “Agência de Classificação de Risco”: Standard & Poor’s;
 - 2) “Agente”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo do presente instrumento;
 - 3) “ANBIMA”: significa a Associação Nacional das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
 - 4) “Assembleia(s) de Credores”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
 - 5) “Assembleia de Credores da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
 - 6) “Assembleia de Credores da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
 - 7) “BACEN”: significa o Banco Central do Brasil;
 - 8) “BM&FBOVESPA”: significa a BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;
 - 9) “Cartórios de RTD”: significa os cartórios de registros de títulos e documentos do domicílio do Emissor e do domicílio do Agente, em que serão registrados os aditamentos ao presente instrumento, conforme na Cláusula (11.2);



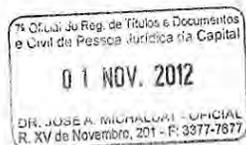
- 10) “CE TIP”: significa CETIP S.A. – Mercados Organizados;
- 11) “Cláusula”: significa cada uma das cláusulas do presente instrumento;
- 12) “CMN”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 13) “Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado”: significa qualquer manifestação formal de quaisquer entidades governamentais competentes, no sentido de validar, admitir ou não obstar, a inclusão de eventos de vencimento antecipado em operações de emissão e distribuição privada ou pública (inclusive de esforços restritos) de letras financeiras. Para efeitos da presente definição, entende-se por manifestação formal, qualquer lei federal, medida provisória, decreto, normativo, comunicação, resolução, circular, carta-circular, comunicado, instrução, ato ou qualquer tipo de regulamentação editada pelo CMN, pelo BACEN ou pela CVM, bem como envio por qualquer entidade governamental competente de mensagem ou aprovação ao Emissor para uma emissão específica de letras financeiras;
- 14) “Convênio CVM-ANBIMA”: É o Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, Regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado;
- 15) “Coordenadores”: são, em conjunto, o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de coordenador líder, o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
- 16) “CVM”: significa a Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei 6.385;
- 17) “Data de Emissão da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.7) do presente instrumento;
- 18) “Data de Emissão da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.7) do presente instrumento;
- 19) “Data de Vencimento da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.8.1) do presente instrumento;
- 20) “Data de Vencimento da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.8.2) do presente instrumento;
- 21) “Pine”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 22) “Dia(s) Útil(eis)”: significa todo e qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro em âmbito nacional ou na Cidade de São Paulo;



- 23) “Emissor”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo do presente instrumento;
- 24) “Estatuto Social”: significa o estatuto social do Emissor;
- 25) “Eventos de Pagamento”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (5.5) do presente instrumento;
- 26) “Eventos de Revisão”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (5.1) do presente instrumento;
- 27) “Formulário de Referência”: significa o formulário de referência do Emissor, arquivado junto à CVM de tempos em tempos, nos termos da Instrução CVM 480;
- 28) “IBGE”: significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- 29) “Instrução CVM 400”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 30) “Instrução CVM 471”: significa a Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008;
- 31) “Instrução CVM 480”: significa a Instrução nº 480, de 7 de dezembro de 2009, da CVM, conforme alterada;
- 32) “IPCA”: significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado de tempos em tempos pelo IBGE;
- 33) “JUCESP”: significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 34) “Juros Remuneratórios da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.13.2) do presente instrumento;
- 35) “Juros Remuneratórios da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.13.3) do presente instrumento;
- 36) “Lei 6.385”: significa a Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- 37) “Lei 12.249”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 38) “Lei das Sociedades por Ações”: significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- 39) “Letras Financeiras”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;
- 40) “Letras Financeiras da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;



- 41) “Letras Financeiras da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;
- 42) “Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação”: significa todas as Letras Financeiras da 1ª Série efetivamente emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pelo Emissor e as de titularidade (i) de Pessoas controladas ou coligadas do Emissor (diretas ou indiretas), (ii) de Pessoas controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, incluindo, mas não se limitando, Pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das Pessoas anteriormente mencionadas, e (iii) de diretores e conselheiros do Emissor ou de quaisquer outras sociedades englobadas pelos itens (i) e (ii) anteriores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;
- 43) “Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação”: significa todas as Letras Financeiras da 2ª Série efetivamente emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pelo Emissor e as de titularidade (i) de Pessoas controladas ou coligadas do Emissor (diretas ou indiretas), (ii) de Pessoas controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, incluindo, mas não se limitando, Pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das Pessoas anteriormente mencionadas, e (iii) de diretores e conselheiros do Emissor ou de quaisquer outras sociedades englobadas pelos itens (i) e (ii) anteriores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;
- 44) “Letras Financeiras Adicionais”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.2.2) do presente instrumento;
- 45) “Letras Financeiras do Lote Suplementar”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.2.1) do presente instrumento;
- 46) “Oferta”: significa a oferta pública registrada na CVM, sujeita aos termos e condições da Instrução CVM 400, das Letras Financeiras;
- 47) “Pessoa”: significa pessoas naturais, pessoas jurídicas ou grupos não personificados, de direito público ou privado, incluindo qualquer entidade da administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e qualquer modalidade de condomínio;
- 48) “Programa de Distribuição Contínua” ou “Programa”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo do presente instrumento;
- 49) “Prospecto”: significa o prospecto preliminar ou o prospecto definitivo referente à distribuição pública de Letras Financeiras, preparado pelo Emissor no contexto da Oferta, em conformidade com os termos da legislação e regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Instrução CVM 400;
- 50) “Resolução 3.836”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 51) “Resolução 4.123”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;



- 52) “Sistema de Vasos Comunicantes”: é o mecanismo utilizado no Procedimento de *Bookbuilding* por meio do qual a quantidade de Letras Financeiras alocada em cada uma das séries foi abatida da quantidade de Letras Financeiras total da emissão, tendo sido estabelecida a emissão de 2 (duas) séries no âmbito da Oferta.
- 53) “Taxa DI”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.13.2) do presente instrumento; e
- 54) “Valor Nominal Unitário”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.1) do presente instrumento.
- 1.2. Os termos definidos utilizados neste instrumento na forma singular têm o mesmo significado quando utilizados no plural, e vice-versa.
- 1.3. Os termos utilizados neste instrumento em letra maiúscula que não se encontrem definidos no presente instrumento, ainda que posteriormente ao seu uso, têm o significado que lhes é atribuído no Prospecto.

2. Aplicabilidade

- 2.1. As disposições constantes do presente instrumento são aplicáveis a todas as Letras Financeiras, a seus respectivos titulares a qualquer título, presentes e futuros, ao Emissor e ao Agente.

3. Dos Requisitos

Seção I – Arquivamento e Publicação das Deliberações Societárias

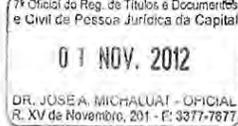
- 3.1. O Programa de Distribuição Contínua e a realização da Oferta foram aprovados pela reunião do Conselho de Administração do Emissor realizada em 27 de setembro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 4 de outubro de 2012 sob o nº 437.460/12-5, tendo sido retificada e ratificada por meio das atas de Reunião do Conselho de Administração do Emissor realizadas em 8 de outubro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 19 de outubro de 2012, sob o nº 462.007/12-1, e em 15 de outubro de 2012, cuja ata será registrada na JUCESP. Os referidos atos societários foram publicados no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Seção II – Registro do Programa de Distribuição Contínua e da Oferta na CVM e na ANBIMA

- 3.2. O Programa de Distribuição Contínua e a Oferta serão devidamente registrados na CVM na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Convênio CVM-ANBIMA, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Seção III – Análise prévia pela ANBIMA

- 3.3. O pedido de registro da Oferta CVM será objeto de análise prévia pela ANBIMA, ~~no âmbito do “Código~~ ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as



Atividades Conveniadas”, datado de 9 de junho de 2010 (“Código ANBIMA de Atividades Conveniadas”) e do Convênio CVM-ANBIMA.

Seção IV – Registro para Negociação no Mercado Primário e Secundário

- 3.4. As Letras Financeiras serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio do (i) SDT – Módulo de Distribuição, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP e/ou (ii) por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada por meio da BM&FBOVESPA. As Letras Financeiras serão registradas para negociação em mercado secundário por meio do (i) sistema CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP 21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou (ii) do Sistema BOVESPAFIX (ambiente de negociação de ativos de renda fixa) (“BOVESPAFIX”), respectivamente, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

Seção V – Registro destes Termos e Condições em Cartório de Registro de Títulos e Documentos

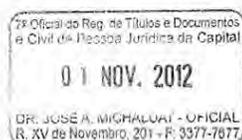
- 3.5. O presente instrumento e seus aditamentos serão registrados pelo Emissor em cartório de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento ou do respectivo aditamento, conforme o caso.

4. Características das Letras Financeiras

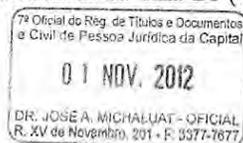
- 4.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Letras Financeiras na Data de Emissão da 1ª Série e na Data de Emissão da 2ª Série, conforme o caso, é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).
- 4.2. Quantidade de Letras Financeiras. Serão emitidas 667 (seiscentas e sessenta e sete) Letras Financeiras, sendo 629 (seiscentas e vinte e nove) Letras Financeiras da 1ª Série e 38 (trinta e oito) Letras Financeiras da 2ª Série. A quantidade de Letras Financeiras a ser emitida foi definida de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula (4.19) abaixo.
- 4.2.1. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras inicialmente ofertada poderia vir a ser, mas não será, acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150 (cento e cinquenta) Letras Financeiras, nas mesmas condições das Letras Financeiras inicialmente ofertadas (“Letras Financeiras do Lote Suplementar”), destinadas a atender ao excesso de demanda eventualmente constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pelo Emissor aos Coordenadores no Contrato de Distribuição. A critério dos Coordenadores e do Emissor, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Letras Financeiras do Lote Suplementar poderiam vir a ser Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Letras Financeiras da 2ª Série;



- 4.2.2. Nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras inicialmente ofertada poderia vir a ser, mas não será, acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200 (duzentas) Letras Financeiras, nas mesmas condições das Letras Financeiras inicialmente ofertadas (“Letras Financeiras Adicionais”), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM. A critério do Emissor, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Letras Financeiras Adicionais poderiam vir a ser Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Letras Financeiras da 2ª Série;
- 4.3. Forma. As Letras Financeiras serão exclusivamente escriturais, sem emissão de certificados.
- 4.4. Séries. A 2ª (segunda) emissão pública de letras financeiras do Emissor, será realizada em 2 (duas) séries, conforme definido em Procedimento de *Bookbuilding*, conforme Sistema de Vasos Comunicantes.
- 4.5. Comprovação de Titularidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de (i) extrato emitido pela CETIP e/ou pela BM&BOVESPA em nome do titular das Letras Financeiras; e (ii) para fins específicos, certidão de inteiro teor, a que se refere o artigo 38, §1º, da Lei 12.249.
- 4.6. Espécie. As Letras Financeiras serão da espécie quirográfaria.
- 4.7. Data de Emissão. Para todos os fins de direito, a data de emissão das Letras Financeiras da 1ª Série será a data da efetiva subscrição e integralização das Letras Financeiras da 1ª Série, observado que todas as Letras Financeiras da 1ª Série serão subscritas e integralizadas na mesma data (“Data de Emissão da 1ª Série”) e a data de emissão das Letras Financeiras da 2ª Série será o dia 15 de outubro de 2012 (“Data de Emissão da 2ª Série”).
- 4.8. Data de Vencimento. As Letras Financeiras terão vencimento de acordo com o disposto a seguir, sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula (5).
- 4.8.1. O vencimento das Letras Financeiras da 1ª Série ocorrerá em 2 anos, contados da Data de Emissão da 1ª Série (“Data de Vencimento da 1ª Série”).
- 4.8.2. O vencimento das Letras Financeiras da 2ª Série ocorrerá em 3 anos, contados da Data de Emissão da 2ª Série, ou seja, em 15 de outubro de 2015 (“Data de Vencimento da 2ª Série”).
- 4.9. Da Emissão e Pagamentos. As Letras Financeiras serão emitidas por meio (i) do SDT e os pagamentos aqui previstos realizados de acordo com os procedimentos definidos pela CETIP e/ou (ii) por meio do DDA e os pagamentos aqui previstos realizados de acordo com os procedimentos definidos pela BM&FBOVESPA, conforme o caso.
- 4.10. Preço de Subscrição e Pagamento. As Letras Financeiras terão preço de subscrição de acordo com o disposto a seguir.



- 4.10.1. As Letras Financeiras da 1ª Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição da 1ª Série”).
- 4.10.2. As Letras Financeiras da 2ª Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão da 2ª Série até a sua respectiva data de integralização (“Preço de Subscrição da 2ª Série”).
- 4.11. Condições de Negociação das Letras Financeiras. Os titulares das Letras Financeiras poderão livremente transferir e alienar as Letras Financeiras, observadas as normas aplicáveis à distribuição de valores mobiliários e os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA. É expressamente vedada a constituição de qualquer tipo de ônus ou gravame sobre as Letras Financeiras, sendo também expressamente vedada a cessão civil dos créditos por ela representados.
- 4.12. Publicidade. Todos os atos e decisões relevantes relativos às Letras Financeiras que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os direitos, garantias e prerrogativas dos titulares das Letras Financeiras, deverão ser publicados sob a forma de “Aviso aos Titulares de Letras Financeiras” no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O Emissor obriga-se a informar o Agente acerca de tais publicações com 3 (três) dias de antecedência.
- 4.13. Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série. As Letras Financeiras da 1ª Série e as Letras Financeiras da 2ª Série serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir.
- 4.13.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série não será atualizado monetariamente.
- 4.13.2. Juros Remuneratórios da 1ª Série: As Letras Financeiras da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 117% (cento e dezessete por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI” e “Juros Remuneratórios da 1ª Série”, respectivamente), conforme definido mediante Procedimento de *Bookbuilding*. Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido 6 (seis) meses após a Data de Emissão da 1ª Série e o último na Data de Vencimento da 1ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série”). Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 1ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula (4.13.3) abaixo.
- 4.13.3. Juros Remuneratórios da 2ª Série: As Letras Financeiras da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada da Taxa DI (“Juros Remuneratórios da 2ª Série”), conforme definido



mediante Procedimento de *Bookbuilding*. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2013 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série”). Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 2ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 2ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = [(Fator DI) - 1] \times VNb$$

onde:

J - Valor unitário dos Juros Remuneratórios da 1ª Série ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator DI - Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de emissão, último pagamento, se houver, inclusive, até a data de pagamento ou vencimento, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais com arredondamento. O Fator DI é apurado de acordo com a fórmula:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n - Número de Taxas DI utilizadas;

p - Percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais. Este percentual será apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

k TDI - Taxa DI, expressa ao dia, calculada com arredondamento de 8 (oito) casas decimais, apurada conforme fórmula:

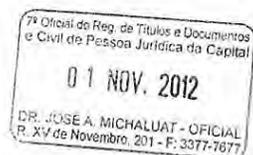
$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

k DI - Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com duas casas decimais.

VNb - Valor Nominal Unitário, ou da data da última amortização ou incorporação, se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:



$$\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100}\right)$$

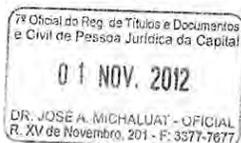
1ª) O fator resultante da expressão $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100}\right)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais sem arredondamento, assim como seu produtório.

$$\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100}\right)$$

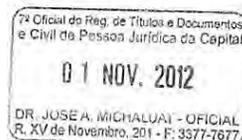
2ª) Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100}\right)$ sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

3ª) Considera-se o fator resultante do produtório “Fator DI” com arredondamento de 8 (oito) casas decimais.

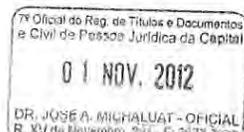
- 4.13.4. Se na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será utilizada na apuração a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou os titulares das Letras Financeiras da 2ª Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série.
- 4.13.5. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras da 1ª Série e/ou às Letras Financeiras da 2ª Série por proibição legal ou judicial, e não tendo sido divulgada taxa oficial substitutiva, o Agente deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados (i) do primeiro dia em que a Taxa DI não tenha sido divulgada pelo prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, ou (ii) do primeiro dia em que a Taxa DI não possa ser utilizada por proibição legal ou judicial, convocar Assembleia de Credores da 1ª Série e/ou Assembleia de Credores da 2ª Série, conforme o caso, para deliberar, em comum acordo com o Emissor, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada quando do cálculo de quaisquer obrigações vinculadas às Letras Financeiras da 1ª Série e/ou às Letras Financeiras da 2ª Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Letras Financeiras da 1ª Série e/ou para as Letras Financeiras da 2ª Série.
- 4.13.6. Caso não haja acordo sobre a nova remuneração entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou os titulares das Letras Financeiras da 2ª Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação, conforme o caso, nos termos da Cláusula (4.13.5) acima, restará configurado um Evento de Pagamento.



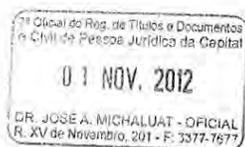
- 4.13.7. A taxa final dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e a taxa final dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, uma vez definidas em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding*, previsto na Cláusula (4.15) abaixo, será ratificada por meio de aditamento ao presente Instrumento, que deverá ser registrado nos Cartórios de RTD, nos termos da Cláusula (11.2) deste Instrumento, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Credores da 1ª Série e/ou de Assembleia Geral de Credores da 2ª Série, nos termos da RCA da Emissão.
- 4.14. Amortização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série não será amortizado, e será pago em cada uma das respectivas datas de vencimento previstas nas Cláusulas (4.8.1) e (4.8.2) deste instrumento.
- 4.15. Procedimento de *Bookbuilding*. Os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Letras Financeiras em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de *Bookbuilding*"), o qual definiu a emissão das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série, e, de comum acordo com o Emissor: (i) a quantidade de Letras Financeiras alocada a cada série da Emissão; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 1ª Série; e (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 2ª Série.
- 4.15.1. O número de Letras Financeiras alocado a cada série da Emissão foi definido de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Letras Financeiras entre as séries da Emissão ocorreu conforme Sistema de Vasos Comunicantes.
- 4.15.2. Será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, sendo que a manutenção da Oferta não está condicionada à colocação de um montante mínimo de Letras Financeiras em relação a qualquer das séries. Caso não sejam colocadas todas as Letras Financeiras objeto da Oferta, a liquidez de tais títulos no mercado secundário poderá ser afetada negativamente.
- 4.16. Garantias. As Letras Financeiras não contarão com garantias reais ou fidejussórias, do Emissor ou de terceiros.
- 4.17. Condições de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus os titulares das Letras Financeiras serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Emissor aos titulares das Letras Financeiras, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, sobre os valores em atraso acrescidos dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, conforme o caso, calculados *pro rata die* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



- 4.18. Destinação dos Recursos. Os recursos captados por meio da emissão das Letras Financeiras serão utilizados para expansão das linhas de negócios do Emissor, respeitadas as políticas internas do Emissor e a legislação aplicável, inclusive os Índices de Basileia.
- 4.19. Resgate Antecipado e Amortização Antecipada Facultativos. O Emissor não poderá resgatar, total ou parcialmente, antecipadamente ou amortizar antecipadamente as Letras Financeiras.
- 4.20. Aquisição de Letras Financeiras pelo Emissor. O Emissor poderá, a qualquer tempo, adquirir Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação no mercado secundário, desde que observado o limite de 5% (cinco por cento) do total de Letras Financeiras, sem cláusula de subordinação, incluídas nesse percentual as Letras Financeiras mantidas em tesouraria pelas entidades componentes do conglomerado econômico-financeiro do Emissor. As Letras Financeiras adquiridas pelo Emissor deverão permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Letras Financeiras, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou aos Juros Remuneratórios da 2ª Série aplicáveis às demais Letras Financeiras da respectiva série em circulação.
- 4.21. Conversibilidade. As Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão do Emissor.
- 4.22. Imunidade Tributária. Caso qualquer titular de Letras Financeiras tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Emissor, com cópia para o Agente, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Letras Financeiras, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.
- 4.23. Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Letras Financeiras a quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emissor serão precipuamente realizados (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP, para as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP, (ii) por meio dos procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; e/ou (iii) os procedimentos adotados pela Instituição Financeira Escrituradora, para as Letras Financeiras que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.
- 4.24. Instituição Financeira Escrituradora. A instituição financeira escrituradora das Letras Financeiras é o Banco Pine S.A.
- 4.25. A partir de 1º de novembro de 2012, com a entrada em vigor da Resolução 4.123, o Emissor poderá trocar as Letras Financeiras, a qualquer tempo, por outra letra financeira de sua própria emissão, observados os critérios estabelecidos no artigo 6º da Resolução 4.123.
5. **Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento**
- 5.1. São eventos de revisão das Letras Financeiras (“Eventos de Revisão”):



- a) descumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado de natureza condenatória pelo Emissor, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- b) qualquer evento que implique em transferência do controle, direto ou indireto do Emissor para terceiro, que não seja membro da família controladora do Emissor na Data de Emissão da 1ª Série ou da Data de Emissão da 2ª Série, sem a prévia aprovação de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em circulação;
- c) protesto de títulos emitidos ou garantidos pelo Emissor cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou caso o protesto tenha sido cancelado;
- d) caso haja qualquer decisão contra o Emissor referente a qualquer ação ou conjunto de ações de execução para pagamento de quantia certa, incluindo as execuções fiscais, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que não seja paga pelo Emissor dentro do prazo correspondente, excetuados as que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou depósito de garantias suficientes em juízo ou que venham a ser pagas dentro do prazo correspondente, excetuadas também as decisões proferidas em processos já existentes e informados no Formulário de Referência na Data de Emissão da 1ª Série e/ou na Data de Emissão da 2ª Série;
- e) caso ocorra a efetivação de arresto ou de penhora de bens do Emissor cujo valor de referidos bens seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que não tenha sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou depósito de outras garantias suficientes em juízo dentro do prazo legal correspondente;
- f) caso ocorra a concessão de qualquer medida cautelar fiscal de que trata a Lei nº 8.397/92, que imponha restrição à alienação de ativos de titularidade do Emissor, desde que tal medida possa afetar a capacidade financeira ou econômica do Emissor de honrar suas obrigações decorrentes das Letras Financeiras;
- g) caso o Emissor deixe de cumprir as disposições referentes aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado definidos pelas normas do BACEN e do CMN;
- h) caso o Emissor deixe de ser uma companhia aberta e/ou ter seu balanço e suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria, devidamente registrada na CVM e de renome internacional;



- i) descumprimento, pelo Emissor, de qualquer de suas obrigações não pecuniárias estabelecidas neste instrumento, que não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pelo Emissor, de comunicação escrita enviada pelo Agente neste sentido (ou em prazo superior, quando houver prazo específico);
- j) rebaixamento da classificação de risco inicial de qualquer Letra Financeira em pelo menos 2 (duas) escalas, considerando-se a tabela de classificação da Agência Classificadora de Risco;
- k) inveracidade ou incorreção de quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelo Emissor neste instrumento e/ou em quaisquer documentos no âmbito da Oferta, nas datas em que houverem sido prestadas, desde que não seja sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados do conhecimento da referida inveracidade ou incorreção por qualquer uma das Partes, mediante notificação ao Emissor (ou em prazo superior, quando houver prazo específico);
- l) não divulgação de informações pelo Emissor que possam justificadamente impactar a decisão de investimento nas Letras Financeiras; ou
- m) realização de redução de capital social do Emissor, sem que haja anuência prévia dos credores da Letras Financeiras, exceto no caso de redução do capital social com vistas à absorção de prejuízos.

5.2. Caso ocorra ou esteja em andamento qualquer Evento de Revisão, e desde que cumpridos os procedimentos e prazos de cura acima previstos, deverá ser convocada, pelo Agente, em até 10 (dez) dias corridos contados da data em que o Agente tomar conhecimento do evento, Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 2ª Série para deliberar sobre o não vencimento antecipado das Letras Financeiras da respectiva série. O não vencimento antecipado das Letras Financeiras de quaisquer das séries somente será aprovado, em primeira ou em segunda convocação, por titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, conforme o caso, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em circulação.

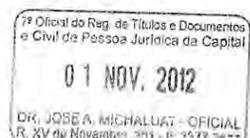
5.3. As Assembleias de Credores a que se refere a Cláusula (5.2) acima deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da segunda convocação, se aplicável.

5.4. Caso a Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou a Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 2ª Série a que se referem os itens (5.2) e (5.3) acima não delibere sobre eventual não declaração do vencimento antecipado das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, ou não seja(m) instalada(s) por falta de quorum, em primeira e segunda convocação, o Emissor deverá imediatamente pagar aos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros



Remuneratórios da 2ª Série, conforme o caso, devidos desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive) ou a Data de Emissão da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), calculada *pro rata temporis*, e demais encargos.

- 5.5. São eventos de pagamento das Letras Financeiras (“Eventos de Pagamento”):
- a) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às Letras Financeiras;
 - b) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às demais letras financeiras emitidas pelo Emissor no âmbito do Programa de Distribuição Contínua, que não seja sanada dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis;
 - c) declaração de vencimento antecipado de outras obrigações pecuniárias do Emissor em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, desde que tal inadimplemento não seja sanado dentro dos prazos de cura ou retificação previstos nos respectivos instrumentos, caso aplicável, excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos;
 - d) caso o Emissor tenha sua autorização para explorar atividade bancária revogada pelo BACEN;
 - e) decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou regime de administração especial temporária (RAET) do Emissor;
 - f) decretação de falência do Emissor ou de qualquer de suas sociedades controladoras diretas ou protocolo de sua autofalência;
 - g) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no Estatuto Social do Emissor, exclusivamente caso o Emissor estiver em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às Letras Financeiras, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
 - h) ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula (4.13.6) do presente instrumento;
 - i) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social do Emissor, que modifique substancialmente as atividades atualmente por ele praticadas;
- 5.6. Caso ocorra ou esteja em andamento qualquer Evento de Pagamento, desde que cumpridos os procedimentos e prazos de cura acima previstos, o Emissor deverá imediatamente pagar aos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da

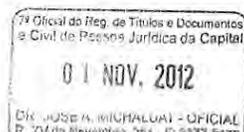


respectiva série, acrescido dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, conforme o caso, devidos desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive) ou a Data de Emissão da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), calculada *pro rata temporis*, e demais encargos.

- 5.7. Os valores informados na Cláusula (5.1), alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, e na Cláusula (5.5), alínea “c”, acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão da 2ª Série até a data do referido evento.
- 5.8. Embora as Cláusulas (5.1) a (5.7) acima sejam existentes e válidas desde a presente data, sua eficácia está sujeita ao implemento da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, nos termos do artigo 125 do Código Civil.

6. Obrigações Adicionais

- 6.1. Observadas as demais obrigações previstas no presente instrumento, até o integral pagamento das Letras Financeiras, o Emissor obriga-se a:
- a) notificar o Agente a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Pagamento ou Evento de Revisão, na mesma data em que tomar ciência de sua ocorrência;
 - b) notificar o Agente, em até 1 (um) Dia Útil, sobre a convocação de qualquer Assembleia de Credores;
 - c) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta junto à CVM, nos termos das normas, regulamentos e instruções da CVM, e, conforme aplicável, da BM&FBOVESPA aplicáveis;
 - d) cumprir integralmente e tempestivamente as obrigações que lhe são impostas pelo BACEN, pela CVM e pela BM&FBOVESPA, incluindo sem limitação a prestação de informações obrigatórias de que trata a Instrução CVM 480;
 - e) manter suas ações negociadas no segmento de negociação “Nível 2” da BM&FBOVESPA, sendo autorizada a migração para outros segmentos de negociação que imponham regras de governança corporativa mais estritas;
 - f) não realizar operações fora de seu objeto social, conforme definido no Estatuto Social do Emissor na Data de Emissão da 1ª Série e/ou na Data de Emissão da 2ª Série, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
 - g) encaminhar ao Agente, (i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação escrita enviada pelo Agente, informações razoáveis sobre o Emissor e seus ativos, desde que tais informações sejam necessárias para o bom desempenho de suas funções nos termos deste instrumento, ressalvadas informações de natureza estratégica e/ou



confidencial, e (ii) em até 1 (um) Dia Útil após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pelo Emissor relacionada a um evento de inadimplemento;

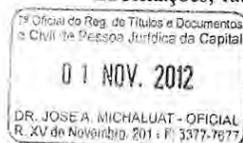
- h) enquanto existirem Letras Financeiras em Circulação, contratar e manter contratada, às suas expensas, a Agência de Classificação de Risco para que esta elabore e divulgue, com periodicidade anual, a classificação de risco das Letras Financeiras, observada obrigação do Emissor de encaminhar ao Agente o respectivo relatório no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento e mantê-lo em seu *website* pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- i) contratar e manter contratados, às suas expensas, até a liquidação integral das Letras Financeiras, os demais prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando a, o Agente e os sistemas de negociação das Letras Financeiras no mercado secundário;
- j) comunicar ao Agente, aos titulares das Letras Financeiras e ao mercado, por meio da publicação de “comunicado ao mercado” no site da CVM e do Emissor, qualquer rebaixamento da nota de risco das Letras Financeiras pela Agência de Classificação de Risco, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que houver divulgação da alteração da nota risco;
- k) obter, se for necessário, e manter válidas e regulares as licenças ou aprovações relevantes pertinentes às suas atividades, bem como cumprir todas as exigências técnicas nelas estabelecidas, exceto no que se referir a licenças ou aprovações cuja perda, revogação, cancelamento ou não obtenção não possa resultar em impacto adverso relevante para as atividades do Emissor ou em sua capacidade de honrar as obrigações relativas às Letras Financeiras;
- l) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto os tributos cujo pagamento tenha sido (i) garantido em juízo, (ii) sustado, (iii) objeto de parcelamento, (iv) ou que estejam sendo contestados de boa-fé pelo Emissor ou (v) cujo valor individual seja inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- m) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos deste instrumento, inclusive no que tange à destinação dos recursos obtidos por meio da emissão das Letras Financeiras;
- n) cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos; e
- o) convocar, até 5 (cinco) Dias Úteis, Assembleia de Credores para deliberar sobre qualquer das matérias que sejam do interesse dos titulares das Letras Financeiras, caso o Agente não o faça no prazo aplicável.



7. Declarações e Garantia

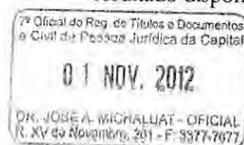
7.1. O Emissor declara e garante, na Data de Emissão da 1ª Série e na Data de Emissão da 2ª Série, que:

- a) é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente e se encontra em situação regular, de acordo com as leis brasileiras e as normas expedidas pelo Bacen e pela CVM;
- b) este instrumento constitui, e cada um dos documentos a serem entregues nos termos deste instrumento, constituirão obrigação legal, válida, vinculante e exigível do Emissor, exequível de acordo com seus termos e condições, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, liquidação ou leis similares, que afetem a execução de direitos de credores em geral;
- c) o Programa de Distribuição Contínua, a celebração deste instrumento e a emissão das Letras Financeiras foram devidamente autorizados pelos seus órgãos societários competentes e não infringem seu Estatuto Social;
- d) a celebração deste instrumento e a emissão das Letras Financeiras não infringem qualquer (i) disposição legal, ordem, sentença ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que o afete ou qualquer de seus bens ou propriedades; (ii) contrato ou instrumento do qual seja parte; ou (iii) obrigação anteriormente assumida pelo Emissor, nem irão resultar em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos, ou (b) rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos;
- e) não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que resulte em alteração substancial de sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo dos titulares das Letras Financeiras;
- f) as informações prestadas ou a serem prestadas por ocasião do registro da Oferta para a CVM e constantes do Prospecto são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- g) o Formulário de Referência do Emissor conterà, quando do pedido de registro de distribuição pública das Letras Financeiras na CVM e durante todo o período da Oferta, todas as informações atualizadas relevantes em relação ao Emissor no contexto da presente Oferta e necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos e das responsabilidades do Emissor e de suas controladas, bem como de suas respectivas condições econômico-financeiras, lucros, perdas e perspectivas, riscos inerentes às atividades do Emissor e de suas controladas e quaisquer outras informações relevantes, e não conterà declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, sendo que as informações, fatos e declarações serão verdadeiras consistentes, corretas e



suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- h) não há outros fatos relevantes em relação ao Emissor e/ou a qualquer controlada que não tenham sido divulgados no Formulário de Referência e/ou nas demonstrações financeiras do Emissor, cuja omissão faça com que qualquer declaração do Formulário de Referência seja falsa, inconsistente, imprecisa, incompleta, incorreta e/ou insuficiente;
- i) o registro de companhia aberta do Emissor está atualizado perante a CVM;
- j) exceto conforme informado no Prospecto e no Formulário de Referência, tem, nesta data, todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais, quando aplicáveis) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas;
- k) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pelo Emissor, de suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras, ou para a emissão das Letras Financeiras;
- l) exceto pelas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações que estão sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não afete de forma materialmente adversa a capacidade do Emissor de honrar suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras, o Emissor está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- m) exceto pelas obrigações que estão sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não afete de forma materialmente adversa a capacidade do Emissor de honrar suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras, o Emissor está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;
- n) inexistem (a) descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer ação judicial, procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (i) que possa afetar de forma materialmente adversa a capacidade do Emissor de honrar suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras; ou (ii) visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar, de forma materialmente relevante, este instrumento ou as Letras Financeiras;
- o) seus balanços patrimoniais e as correspondentes demonstrações de resultado disponíveis publicamente representam corretamente a sua situação



financeira e de suas subsidiárias nas aludidas datas e os resultados operacionais referentes aos períodos encerrados em tais datas; e

- p) as suas informações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e, desde a data das demonstrações financeiras mais recentes, (i) não houve nenhum impacto adverso relevante em sua situação financeira e resultados operacionais, e (ii) não houve qualquer operação envolvendo o Emissor fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante.

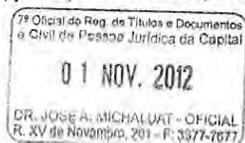
8. Mecanismos de Deliberação

Seção I – Introdução

- 8.1. Os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série poderão, a qualquer tempo, deliberar sobre as matérias de seu interesse relativas ao presente instrumento e às Letras Financeiras da 1ª Série e/ou às Letras Financeiras da 2ª Série, observados os procedimentos e os *quora* de deliberação aqui definidos, incluindo, sem limitação, (a) a alteração de quaisquer termos e condições das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série e do presente instrumento; e (b) substituição do Agente.

Seção II – Convocação da Assembleia dos Credores

- 8.2. Nas hipóteses aqui previstas em que haja a necessidade da autorização formal dos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação para a realização de qualquer ato ou negócio jurídico nos termos do presente instrumento e/ou caso titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série que representem, pelo menos, 10% (dez por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em Circulação, tenha(m) interesse em se reunir com os demais para discutir assunto de interesse comum, o Agente deverá convocar espontaneamente, ou mediante solicitação dos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série na forma referida acima, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação, uma reunião dos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série (“Assembleia de Credores da 1ª Série” e “Assembleia de Credores da 2ª Série”, respectivamente, em conjunto, “Assembleias de Credores”), a qual poderá ser convocada também pela CVM. As Assembleias de Credores deverão ser realizadas preferencialmente na sede do Emissor, podendo realizar-se em outro local dentro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, desde que claramente identificado na respectiva convocação.
- 8.3. A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste instrumento.
- 8.4. As Assembleias de Credores deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação. A

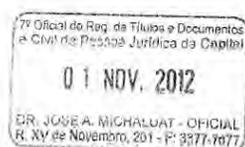


Assembleia de Credores em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos após a data marcada para a instalação da Assembleia de Credores em primeira convocação.

- 8.5. A convocação deverá indicar claramente as matérias a serem discutidas na respectiva Assembleia de Credores.

Seção III – Quorum de Instalação, Deliberação e Vinculação

- 8.6. A Assembleia de Credores se instalará, em primeira convocação, com a presença de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série que representem metade, no mínimo, do número de Letras Financeiras em Circulação da respectiva série e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 8.7. Será considerada devidamente instalada a Assembleia de Credores em que comparecerem todos os titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação, independentemente de sua efetiva convocação.
- 8.8. Para fins de apuração do *quorum* de deliberação, deverão ser sempre consideradas as Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação na data da respectiva Assembleia de Credores.
- 8.9. Nas deliberações das Assembleias de Credores, cada Letra Financeira da 1ª Série em Circulação e/ou Letra Financeira da 2ª Série em Circulação atribui a seu titular o direito a um voto, admitida a constituição de mandatário, titular de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série ou não. Exceto se expressamente disposto em contrário em determinadas Cláusulas do presente instrumento, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleias de Credores dependerão de aprovação de titulares que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação, conforme o caso.
- 8.10. As matérias cuja aprovação implique na alteração ou modificação (i) de *quorum* qualificado estabelecido neste instrumento; (ii) das disposições sobre remuneração, datas de pagamentos ou sobre Eventos de Pagamento e Eventos de Revisão previstas no presente instrumento, deverão ser aprovadas, em qualquer convocação, pelos votos favoráveis de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em Circulação, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula (4.13.6) acima.
- 8.11. As deliberações tomadas pelos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, no âmbito de sua competência legal, observados os *quora* estabelecidos neste instrumento, serão existentes, válidas e eficazes perante o Emissor e obrigarão a todos os titulares das Letras Financeiras da respectiva série, presentes e futuros, independentemente de terem comparecido ou do voto proferido na respectiva Assembleia de Credores.



Seção VI – Avenças Diversas

- 8.12. As deliberações adotadas em Assembleia de Credores das respectivas séries deverão ser reduzidas a termo em ata, a ser devidamente assinada pelos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação presentes ou seus representantes legais devidamente constituídos. Uma via original da respectiva ata deverá ser entregue ao Agente, que manterá referido documento disponível para consulta em sua sede.
- 8.13. A presidência de cada uma das Assembleias de Credores caberá ao titular de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série, conforme o caso, eleito pela maioria dos titulares de Letras Financeiras da respectiva série, presentes na respectiva Assembleia de Credores ou àquele que for designado pela CVM.

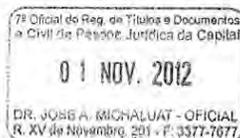
9. Do Agente

Seção I – Nomeação do Agente

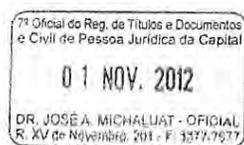
- 9.1. Fica a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 4, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, (ou seu sucessor escolhido nos termos deste documento) nomeado como responsável pelo desempenho da função de agente dos titulares das Letras Financeiras, cujas funções estão especificadas no presente instrumento. O Agente ora nomeado poderá ser substituído nos termos aqui descritos.

Seção II – Deveres e Atribuições do Agente

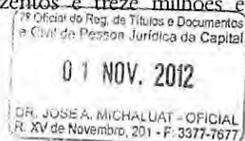
- 9.2. Constituem deveres e atribuições do Agente:
- a) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
 - b) promover, nos competentes órgãos, às expensas do Emissor, caso este não o faça, o registro deste instrumento e de seus eventuais aditamentos no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
 - c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais documentos relacionados com o exercício de suas funções;
 - d) acompanhar a observância e periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os titulares das Letras Financeiras acerca de eventuais omissões ou inconsistências constantes de tais informações;
 - e) elaborar, dentro de 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social do Emissor, relatório anual, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:



- (i) eventual omissão ou incorreção de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pelo Emissor ou ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pelo Emissor;
 - (ii) alterações estatutárias do Emissor ocorridas no período;
 - (iii) cumprimento de outras obrigações assumidas pelo Emissor neste instrumento;
 - (iv) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente; e
 - (v) pagamentos de Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou Juros Remuneratórios da 2ª Série, realizados no período, bem como aquisições e vendas de Letras Financeiras da 2ª Emissão efetuadas pelo Emissor.
- f) disponibilizar aos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão o relatório de que trata a alínea (e) acima, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social do Emissor, ao menos (i) na CVM, (ii) na BM&FBOVESPA, e (iii) na CETIP;
- g) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste instrumento, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer ao Emissor;
- h) convocar, quando necessário, Assembleia de Credores, observados os procedimentos descritos no presente instrumento;
- i) comparecer à Assembleia de Credores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- j) manter atualizada a relação dos titulares das Letras Financeiras, e seus endereços, mediante solicitação de informações à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, o Emissor expressamente autoriza, desde já, a CETIP e/ou a BM&FBOVESPA, conforme o caso, a atender quaisquer solicitações feitas pelo Agente, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição das Letras Financeiras, e seus respectivos titulares;
- k) notificar os titulares das Letras Financeiras, se possível individualmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de qualquer inadimplemento pelo Emissor de obrigações assumidas no presente instrumento, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso;
- l) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes de eventuais propostas de modificação das condições das Letras Financeiras;



- m) proteger os direitos e interesses dos titulares das Letras Financeiras, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
 - n) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no presente instrumento, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento; e
 - o) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária no Emissor.
- 9.2.1 Para os fins na Cláusula (9.2) alínea “j” acima, os titulares das Letras Financeiras autorizam expressamente a CETIP e/ou a BM&FBOVESPA a fornecer ao Agente a relação dos Titulares das Letras Financeiras em Circulação.
- 9.3. O Agente não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos titulares das Letras Financeiras, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos titulares das Letras Financeiras. Neste sentido, o Agente não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos titulares das Letras Financeiras a ele transmitidas conforme definidas pelos titulares das Letras Financeiras e reproduzidas perante o Emissor, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares das Letras Financeiras ou ao Emissor. A atuação do Agente limita-se, por analogia, ao escopo da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada (“Instrução CVM 28”) e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.
- 9.4. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente, o Agente assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Emissor ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários do Emissor, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
- 9.5. Os atos ou manifestações por parte do Agente, que criarem responsabilidade para os titulares das Letras Financeiras e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares das Letras Financeiras reunidos em Assembleia Geral.
- 9.6. Na data de assinatura do presente instrumento, conforme organograma encaminhado pelo Emissor, o Agente identificou que presta serviços de agente de letras financeiras na 1ª (primeira) emissão pública para distribuição com esforços restritos de colocação, de letras financeiras, sem garantia, do Emissor, com vencimento em 13 de abril de 2014, em que foram emitidas 783 (setecentas e oitenta e três) letras financeiras, na data de emissão, no valor de R\$313.200.000,00 (trezentos e treze milhões e duzentos mil reais). Até a presente data não foi



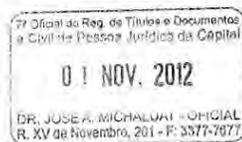
verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as letras financeiras do Emissor não possuem garantias, conforme previsão no instrumento de termos de condições gerais das letras financeiras da 1ª emissão pública do Emissor. A presente Oferta é realizada em observância à alínea “b” do art. 9º da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.

Seção III – Remuneração do Agente

- 9.7. Serão devidos, pelo Emissor ao Agente, honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor das Letras Financeiras, correspondentes a uma remuneração anual de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto dia útil) contado da data de celebração deste instrumento e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.
- 9.8. As parcelas citadas na cláusula 9.8. supra serão reajustadas pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”) ou, na falta deste ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Letras Financeiras, caso o Agente ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pelo Emissor.
- 9.9. As parcelas citadas nos itens acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente, excetuando-se o IR (Imposto de Renda), nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
- 9.10. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- 9.11. O pagamento da remuneração do Agente será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada por este no momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.

Seção IV – Das Despesas Incorridas pelo Agente

- 9.12. O Agente será reembolsado pelo Emissor por todas as despesas razoáveis que comprovadamente venha a incorrer para proteger os direitos e interesses dos titulares das Letras Financeiras ou para realizar seus créditos, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da entrega dos respectivos documentos comprobatórios, incluindo, mas não se limitando a:



- a) publicação de relatórios, editais de convocação, avisos e notificações, conforme previsto neste instrumento, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
 - b) despesas com conferência telefônicas e contatos telefônicos;
 - c) locomoções dentro e entre Estados da Federação e respectivas hospedagens e alimentações, quando necessárias ao desempenho das funções, desde que as despesas sejam razoáveis e comprovadas;
 - d) extração de certidões e eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos titulares das Letras Financeiras; e
 - e) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente decorrente do exercício de sua função. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente e deverão ser adiantadas pelos titulares das Letras Financeiras, na proporção do número de Letras Financeiras de sua titularidade, e ressarcidas pelo Emissor.
- 9.13. Todos os custos e despesas incorridos pelo Agente para o desempenho de suas funções conforme descritas no presente instrumento deverão, conforme o caso, ser adiantadas ou reembolsadas pelo Emissor. Caso, por qualquer motivo, o Emissor deixe de efetuar os pagamentos devidos ao Agente nos termos da presente Cláusula, tais pagamentos caberão aos titulares das Letras Financeiras, na proporção do número de Letras Financeiras de sua titularidade, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da respectiva solicitação do Agente, sub-rogando-se os titulares das Letras Financeiras nos direitos respectivos detidos pelo Agente contra o Emissor, até o limite do valor desembolsado pelo respectivo titular das Letras Financeiras, bem como pela remuneração do Agente na hipótese de o Emissor permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente solicitar adiantamento aos titulares das Letras Financeiras para cobertura da sucumbência arbitrada em juízo, sendo certo que os recursos deverão ser disponibilizados em tempo hábil de modo que não haja qualquer possibilidade de descumprimento de ordem judicial por parte deste Agente.

Seção V – Da Substituição do Agente

- 9.14. O Agente pode ser substituído, a qualquer tempo, por decisão dos titulares de Letras Financeiras, reunidos em Assembleia de Credores.
- 9.15. Somente pode exercer o cargo de Agente, pessoas jurídicas autorizadas pela CVM a prestar serviços de agente fiduciário de debêntures. Aplicam-se ao Agente, *mutatis mutandis*, as vedações previstas no §3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações.
- 9.16. O Agente iniciará o desempenho de suas funções a partir da data de assinatura deste instrumento ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo



permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou até o cumprimento de todas as suas obrigações sob este instrumento.

- 9.17. Ocorrendo a destituição do Agente, este se obriga a entregar cópia digitalizada dos documentos sob sua custódia ao novo agente que venha a ser nomeado nos termos do presente instrumento, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data de recebimento de comunicação de sua destituição. O novo agente nomeado assumirá todos os direitos e obrigações atribuídos ao Agente nos termos do presente instrumento, devendo assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para a referida assunção.
- 9.18. A substituição do Agente deverá ser objeto de aditamento ao presente instrumento.
- 9.19. Na hipótese de substituição do Agente, a adesão de seu substituto aos termos e condições deste instrumento e respectiva remuneração, a qual deverá ser previamente aprovada pelos titulares das Letras Financeiras reunidos em Assembleia de Credores convocada para este fim, será instrumentalizada por meio de instrumento jurídico específico.

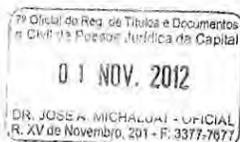
10. Comunicações

- 10.1. As comunicações a serem enviadas para o Emissor e para o Agente, nos termos deste instrumento, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

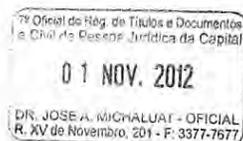
- a) Se para o Emissor:
BANCO PINE S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 29º andar
CEP 05425-070 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3372-5343 ou 3372-5232
Fax: (11) 3372-5404
At.: Sra. Raquel Andrade Varela c/c Thomaz Hungria Wong
E-mail: raquel.varela@pine.com.br c/c thomaz.wong@pine.com.br
- b) Se para o Agente:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514
CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At. Sr. Marco Aurélio (Backoffice Financeiro) / Srt.ª Nathalia Machado (Assuntos Jurídicos e Estruturação)
Telefone: (21) 3385-4565
Fac-símile: (21) 3385-4046
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br /
juridico@pentagonotrustee.com.br

11. Disposições Gerais

- 11.1 Este instrumento tem caráter irrevogável e irretratável e vigorará enquanto a totalidade das Letras Financeiras não foram integralmente quitadas.



- 11.2 O presente instrumento e quaisquer de seus aditamentos deverão ser registrados pelo Emissor no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e no cartório de registro de títulos e documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, domicílio do Agente.
- 11.3 Inexiste solidariedade ativa entre os titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série.
- 11.4 O Preâmbulo é parte integrante deste instrumento.
- 11.5 O presente instrumento obriga cada um dos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e seus respectivos sucessores, a qualquer título.
- 11.6 A tolerância de um titular de Letras Financeiras quanto ao descumprimento de qualquer obrigação do Emissor ou do Agente não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.
- 11.7 Para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a natureza única e exclusivamente patrimonial das obrigações assumidas neste documento, cada parte sujeita aos termos do presente instrumento reconhece a relevância de qualquer pedido judicial de tutela antecipada feito com base nas disposições deste instrumento, assim como a caracterização do dano iminente para os respectivos titulares de Letras Financeiras em Circulação, na hipótese do descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 11.8 Qualquer das partes vinculadas ao presente instrumento poderá requerer judicialmente, com fundamento nos Artigos 461, 466-A, 466-B e 466-C do Código de Processo Civil, a execução específica das obrigações assumidas nos termos deste instrumento.
- 11.9 Caso qualquer uma ou mais das disposições contidas neste instrumento seja considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, legalidade e exequibilidade das Cláusulas restantes não deverão de modo nenhum ser afetadas ou prejudicadas por esse fato.
- 11.10 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões controversas oriundas deste instrumento.”



3º RTD-RJ-Reg. n° 1057714
Instrumentos R\$ 322.97
Distribuidor R\$ 15.48
Vale A Resar R\$ 15.24
Taxa Fundador/Arvore R\$ 92.50
Taxa R\$ 448.35

057714



SEGUNDO ADITAMENTO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS LETRAS FINANCEIRAS DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DO BANCO PINE S.A.

(i) **BANCO PINE S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 29º e 30º andares, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.144.175/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Pine") ou "Emissor"); e

(ii) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente dos titulares das Letras Financeiras, cujas funções estão especificadas no presente instrumento ("Agente").

CONSIDERANDO QUE:

- I) em 02 de outubro de 2012 foi celebrado o "Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A.", conforme aditado em 15 de outubro de 2012 pelo "Primeiro Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A." ("Termos e Condições"), do qual constam as principais características da emissão de até 1.000 (mil) letras financeiras em até 3 (três) séries, as quais integram a 2ª emissão por meio da qual as letras financeiras são distribuídas publicamente, nos termos da Instrução CVM 400 ("Emissão ou Oferta"), a serem emitidas ao amparo do programa de distribuição contínua de letras financeiras ("Programa");
- II) conforme previsto nos Termos e Condições, foi realizado Procedimento de *Bookbuilding* em 31 de outubro de 2012, em que foram definidos a quantidade de Letras Financeiras alocada a cada série, bem como a taxa de remuneração das Letras Financeiras;
- III) conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, não haverá a emissão da terceira série das Letras Financeiras; e
- IV) as Partes desejam ajustar determinadas Cláusulas dos Termos e Condições, incluindo aquelas relacionadas à realização do Procedimento de *Bookbuilding* mencionada no item (II) acima e consolidar alterações realizadas em instrumento que é parte integrantes deste Aditamento como **Anexo I**;

RESOLVEM as Partes aditar e consolidar os Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A. ("Aditamento"), que será regulado pelos seguintes termos e condições:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
-5 NOV 2012 1057714
MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CENTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
DA OUTRORA

1. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não sejam expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos nos Termos e Condições.

2. O item 2 do "Considerando" passa a vigorar com a seguinte redação:

"o Pine pretende emitir, ao amparo do Programa, 667 (seiscentas e sessenta e sete) letras financeiras em 2 (duas) séries, as quais integram a 2ª Emissão Pública por meio da qual as letras financeiras são distribuídas publicamente, nos termos da Instrução CVM 400 ("Letras Financeiras da 1ª Série" e "Letras Financeiras da 2ª Série", em conjunto, as "Letras Financeiras")"

3. O subitem 58 da Cláusula 1 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

""Sistema de Vasos Comunicantes": é o mecanismo utilizado no Procedimento de Bookbuilding por meio do qual a quantidade de Letras Financeiras alocada em cada uma das séries foi abatida da quantidade de Letras Financeiras total da emissão, tendo sido estabelecida a emissão de 2 (duas) séries no âmbito da Oferta."

4. Excluir as definições dos subitens 7, 22, 38, 45, 48 e 55 da Cláusula I dos Termos e Condições, uma vez que não serão emitidas Letras Financeiras da Terceira Série, renumerando-se os demais subitens e excluindo-se, automaticamente, por consequência, qualquer referência constante dos Termos e Condições às referidas definições.

5. Excluir as Cláusulas 4.8.3, 4.10.3, 4.10.3, 4.10.3.1, 4.14, 4.15, 4.15.1, 4.15.2, 4.15.3, 4.15.4, 4.15.5, 4.15.6, 4.15.7, 4.16, 4.17, 4.17.1 e 4.17.2 dos Termos e Condições, uma vez que não serão emitidas Letras Financeiras da Terceira Série, renumerando-se as demais Cláusulas, conforme aplicável, e excluindo-se ou ajustando-se, conforme o caso, automaticamente, por consequência, qualquer referência às Letras Financeiras da Terceira Série constante dos Termos e Condições.

6. A Cláusula 3.1 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Programa de Distribuição Contínua e a realização da Oferta foram aprovados pela reunião do Conselho de Administração do Emissor realizada em 27 de setembro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 4 de outubro de 2012 sob o nº 437.460/12-5, tendo sido retificada e ratificada por meio das atas de Reunião do Conselho de Administração do Emissor realizadas em 8 de outubro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 19 de outubro de 2012, sob o nº 462.007/12-1, e em 15 de outubro de 2012, cuja ata será registrada na JUCESP. Os referidos atos societários foram publicados no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo."

7. A Cláusula 3.5 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

"O presente instrumento e seus aditamentos serão registrados pelo Emissor em cartório de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento ou do respectivo aditamento, conforme o caso."

8. As Cláusulas 4.2, 4.2.1 e 4.2.2 dos Termos e Condições passam a vigorar com a seguinte redação:

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUINTANA S/N - 1º AND. - CENTRO
MIRIAM SZWARZMAN CASTELHO
1º OFICIAL SUBSTITUTA

Quantidade de Letras Financeiras. Serão emitidas 667 (seiscentas e sessenta e sete) Letras Financeiras, sendo 629 (seiscentas e vinte e nove) Letras Financeiras da 1ª Série e 38 (trinta e oito) Letras Financeiras da 2ª Série. A quantidade de Letras Financeiras a ser emitida foi definida de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de Bookbuilding, nos termos da Cláusula (4.19) abaixo.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras inicialmente ofertada poderia vir a ser, mas não será, acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150 (cento e cinquenta) Letras Financeiras, nas mesmas condições das Letras Financeiras inicialmente ofertadas ("Letras Financeiras do Lote Suplementar"), destinadas a atender ao excesso de demanda eventualmente constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pelo Emissor aos Coordenadores no Contrato de Distribuição. A critério dos Coordenadores e do Emissor, conforme verificado pelo Procedimento de Bookbuilding, as Letras Financeiras do Lote Suplementar poderiam vir a ser Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Letras Financeiras da 2ª Série;

Nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras inicialmente ofertada poderia vir a ser, mas não será, acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200 (duzentas) Letras Financeiras, nas mesmas condições das Letras Financeiras inicialmente ofertadas ("Letras Financeiras Adicionais"), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM. A critério do Emissor, conforme verificado pelo Procedimento de Bookbuilding, as Letras Financeiras Adicionais poderiam vir a ser Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Letras Financeiras da 2ª Série"

9. A Cláusula 4.4 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

"Séries. A 2ª (segunda) emissão pública de letras financeiras do Emissor, será realizada em 2 (duas) séries, conforme definido em Procedimento de Bookbuilding, conforme Sistema de Vasos Comunicantes."

10. A Cláusula 4.13.2 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

"Juros Remuneratórios da 1ª Série: As Letras Financeiras da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 117% (cento e dezessete por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI" e "Juros Remuneratórios da 1ª Série", respectivamente), conforme definido mediante Procedimento de Bookbuilding. Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido 6 (seis) meses após a Data de Emissão da 1ª Série e o último na Data de Vencimento da 1ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série"). Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 1ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula (4.13.3) abaixo."

3.º REGISTRO DE VOTAÇÃO E DOCUMENTOS
DA CÂMARA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA OUTUBRO 9, 1.º AND. - CENTRO
MUNICIPAL - 20030-900 - RIO DE JANEIRO, RJ
1.ª OFICIAL SUBSTITUTA

11. A Cláusula 4.13.3 dos Termos e Condições passa a vigorar com a seguinte redação:

"Juros Remuneratórios da 2ª Série: As Letras Financeiras da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada da Taxa DI ("Juros Remuneratórios da 2ª Série"), conforme definido mediante Procedimento de Bookbuilding. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2013 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série"). Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 2ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 2ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

(...)"

12. As Cláusulas 4.19, 4.19.1 e 4.19.2 dos Termos e Condições passam a vigorar com a seguinte redação:

"Procedimento de Bookbuilding. Os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Letras Financeiras em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de Bookbuilding"), o qual definiu a emissão das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série, e, de comum acordo com o Emissor: (i) a quantidade de Letras Financeiras alocada a cada série da Emissão; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 1ª Série; e (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 2ª Série.

O número de Letras Financeiras alocado a cada série da Emissão foi definido de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Letras Financeiras entre as séries da Emissão ocorreu conforme Sistema de Vasos Comunicantes.

Será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, sendo que a manutenção da Oferta não está condicionada à colocação de um montante mínimo de Letras Financeiras em relação a qualquer das séries. Caso não sejam colocadas todas as Letras Financeiras objeto da Oferta, a liquidez de tais títulos no mercado secundário poderá ser afetada negativamente."

13. Todas as disposições dos Termos e Condições não expressamente alteradas no presente Aditamento deverão permanecer vigentes e eficazes de acordo com os termos e as condições estabelecidas nos Termos e Condições. Dessa forma, os Termos e Condições consolidados passam a vigorar conforme disposto no Anexo I.

14. O Emissor declara e garante aos titulares das Letras Financeiras que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 7.1 dos Termos e Condições permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

2. REGISTRO DE VÍDEO E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUINTANDA, 30 - 3.º AND. - CENTRO
MILITAR - CEP: 20.040-000
1. ORÇÃO SUBSTITUTA

15. Este segundo Aditamento é regido por, e interpretado de acordo com, as Leis da República Federativa do Brasil.

16. Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionados direta ou indiretamente a este Aditamento, envolvendo qualquer das Partes, inclusive, será resolvido no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões controversas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

1. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA OUTANDA 33 - 1. AND. - CENTRO
MUNICIPAL ANA CASTRO JGG
1.º OFICIAL SUBSTITUTA

São Paulo, 31 de outubro de 2012.

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

8 8
8

[Página de assinaturas 1/2 do Segundo Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.]


Por: _____
Cargo: **Norberto Zaiet Junior**
Vice-Presidente de Finanças

BANCO PINE S.A.

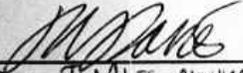

Por: _____
Cargo: **Paulo Augusto L. F. Saba**
Diretor Executivo

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA OUTARIDA 53, 3.º AND. - CENTRO/RJ
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ - SP
1.º OFICIAL SUBSTITUTA



[Página de assinaturas 2/2 do Segundo Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão Pública do Banco Pine S.A.]

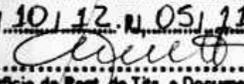
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS


Por: THIAGO NOGUEIRA TARRÁ
Cargo: PROCURADOR

Testemunhas:

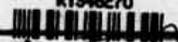
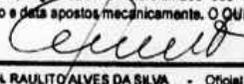
Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

CERTIFICO E DOU FE que o presente documento
acha-se averbado a margem do Registro feito neste Ofício, no
Livro B. 65, sob o n.º de ordem 187507
e Protocolado sob o n.º 1055565
em 16/10/12, RJ, 05/11/12

3.º Ofício de Reg. de Tít. e Documentos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
- 5 NOV 2012 1057714
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
RUA DA QUITANDA, 223, AND. CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ



RTS48270

3.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Quitanda, 223, and. Centro - Rio de Janeiro - RJ
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de protocolo e data apostos mecanicamente. QUE CERTIFICO


<input checked="" type="checkbox"/>	Bel. RAULITO ALVES DA SILVA	- Oficial Titular
<input checked="" type="checkbox"/>	Miriam Sant'Ana Casteipoggi	- 1º Oficial Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	Ricardo V. Mouzinho Antunes	- 2º Oficial Substituto

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS LETRAS FINANCEIRAS DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DO BANCO PINE S.A.

1. Considerando-se o "Segundo Aditamento aos Termos e Condições das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A.", celebrado em 31 de outubro de 2012, a versão consolidada evidenciando todas as alterações realizadas é apresentada a seguir.

"TERMOS E CONDIÇÕES DAS LETRAS FINANCEIRAS DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DO BANCO PINE S.A.

(i) **BANCO PINE S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**"), com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 29º e 30º andares, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 62.144.175/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Pine**" ou "**Emissor**"); e

(ii) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente dos titulares das Letras Financeiras, cujas funções estão especificadas no presente instrumento ("**Agente**"),

CONSIDERANDO QUE:

- o Pine submeteu à análise prévia da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("**ANBIMA**") e à aprovação da CVM um programa de distribuição contínua de letras financeiras ("**Programa**"), em conformidade com a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada ("**Lei 12.249**"), a Resolução CMN nº 3.836, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**"), conforme alterada ("**Resolução 3.836**") que estará em vigor até 1º de novembro de 2012, e a partir dessa data, com base da Resolução CMN nº 4.123, de 23 de agosto de 2012 ("**Resolução 4.123**") e os artigos 13-A a 13-F da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Capitais**"), da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("**Instrução CVM 471**"), do Convênio firmado entre CVM e ANBIMA - Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("**ANBIMA**") de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("**Convênio CVM-ANBIMA**"), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis;

- 2) o Pine pretende emitir, ao amparo do Programa, 667 (seiscentas e sessenta e sete) letras financeiras em 2 (duas) séries, as quais integram a 2ª Emissão Pública por meio da qual as letras financeiras são distribuídas publicamente, nos termos da Instrução CVM 400 ("Letras Financeiras da 1ª Série" e "Letras Financeiras da 2ª Série", em conjunto, as "Letras Financeiras");
- 3) em conformidade com os termos e condições do Programa, as Letras Financeiras estão sujeitas a determinados termos e condições específicos, os quais devem ser objeto de instrumento devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual vincula o Pine, o Agente dos titulares das Letras Financeiras e todos os titulares de Letras Financeiras, presentes e futuros; e
- 4) dentre os termos e condições das Letras Financeiras incluem-se, sem limitação, obrigações adicionais do Pine, eventos de pagamento, declarações e garantias do Pine, nomeação e funções do Agente, bem como as condições para alteração dos termos e condições aplicáveis às Letras Financeiras,

resolvem estabelecer o seguinte:

1. Definições

- 1.1. Os termos listados abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão o seguinte significado:
 - 1) "Agência de Classificação de Risco": Standard & Poor's;
 - 2) "Agente": tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo do presente instrumento;
 - 3) "ANBIMA": significa a Associação Nacional das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
 - 4) "Assembleia(s) de Credores": tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
 - 5) "Assembleia de Credores da 1ª Série": tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
 - 6) "Assembleia de Credores da 2ª Série": tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (8.2) deste instrumento;
 - 7) "BACEN": significa o Banco Central do Brasil;
 - 8) "BM&FBOVESPA": significa a BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;
 - 9) "Cartórios de RID": significa os cartórios de registros de títulos e documentos do domicílio do Emissor e do domicílio do Agente, em que serão registrados os aditamentos ao presente instrumento, conforme na Cláusula (11.2);

- 10) "CETIP": significa CETIP S.A. – Mercados Organizados;
- 11) "Cláusula": significa cada uma das cláusulas do presente instrumento;
- 12) "CMN": tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 13) "Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado": significa qualquer manifestação formal de quaisquer entidades governamentais competentes, no sentido de validar, admitir ou não obstar, a inclusão de eventos de vencimento antecipado em operações de emissão e distribuição privada ou pública (inclusive de esforços restritos) de letras financeiras. Para efeitos da presente definição, entende-se por manifestação formal, qualquer lei federal, medida provisória, decreto, normativo, comunicação, resolução, circular, carta-circular, comunicado, instrução, ato ou qualquer tipo de regulamentação editada pelo CMN, pelo BACEN ou pela CVM, bem como envio por qualquer entidade governamental competente de mensagem ou aprovação ao Emissor para uma emissão específica de letras financeiras;
- 14) "Convênio CVM-ANBIMA": É o Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, Regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado;
- 15) "Coordenadores": são, em conjunto, o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de coordenador líder, o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
- 16) "CVM": significa a Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei 6.385;
- 17) "Data de Emissão da 1ª Série": tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.7) do presente instrumento;
- 18) "Data de Emissão da 2ª Série": tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.7) do presente instrumento;
- 19) "Data de Vencimento da 1ª Série": tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.8.1) do presente instrumento;
- 20) "Data de Vencimento da 2ª Série": tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.8.2) do presente instrumento;
- 21) "Pine": tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 22) "Dia(s) Útil(eis)": significa todo e qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro em âmbito nacional ou na Cidade de São Paulo;

- 23) “Emissor”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo do presente instrumento;
- 24) “Estatuto Social”: significa o estatuto social do Emissor;
- 25) “Eventos de Pagamento”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (5.5) do presente instrumento;
- 26) “Eventos de Revisão”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (5.1) do presente instrumento;
- 27) “Formulário de Referência”: significa o formulário de referência do Emissor, arquivado junto à CVM de tempos em tempos, nos termos da Instrução CVM 480;
- 28) “IBGE”: significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- 29) “Instrução CVM 400”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 30) “Instrução CVM 471”: significa a Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008;
- 31) “Instrução CVM 480”: significa a Instrução nº 480, de 7 de dezembro de 2009, da CVM, conforme alterada;
- 32) “IPCA”: significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado de tempos em tempos pelo IBGE;
- 33) “JUCESP”: significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 34) “Juros Remuneratórios da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.13.2) do presente instrumento;
- 35) “Juros Remuneratórios da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.13.3) do presente instrumento;
- 36) “Lei 6.385”: significa a Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- 37) “Lei 12.249”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 38) “Lei das Sociedades por Ações”: significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- 39) “Letras Financeiras”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;
- 40) “Letras Financeiras da 1ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;

Y B
x

- 41) “Letras Financeiras da 2ª Série”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo;
- 42) “Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação”: significa todas as Letras Financeiras da 1ª Série efetivamente emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pelo Emissor e as de titularidade (i) de Pessoas controladas ou coligadas do Emissor (diretas ou indiretas), (ii) de Pessoas controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, incluindo, mas não se limitando, Pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das Pessoas anteriormente mencionadas, e (iii) de diretores e conselheiros do Emissor ou de quaisquer outras sociedades englobadas pelos itens (i) e (ii) anteriores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;
- 43) “Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação”: significa todas as Letras Financeiras da 2ª Série efetivamente emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pelo Emissor e as de titularidade (i) de Pessoas controladas ou coligadas do Emissor (diretas ou indiretas), (ii) de Pessoas controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum, incluindo, mas não se limitando, Pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das Pessoas anteriormente mencionadas, e (iii) de diretores e conselheiros do Emissor ou de quaisquer outras sociedades englobadas pelos itens (i) e (ii) anteriores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;
- 44) “Letras Financeiras Adicionais”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.2.2) do presente instrumento;
- 45) “Letras Financeiras do Lote Suplementar”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.2.1) do presente instrumento;
- 46) “Oferta”: significa a oferta pública registrada na CVM, sujeita aos termos e condições da Instrução CVM 400, das Letras Financeiras;
- 47) “Pessoa”: significa pessoas naturais, pessoas jurídicas ou grupos não personificados, de direito público ou privado, incluindo qualquer entidade da administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e qualquer modalidade de condomínio;
- 48) “Programa de Distribuição Contínua” ou “Programa”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo do presente instrumento;
- 49) “Prospecto”: significa o prospecto preliminar ou o prospecto definitivo referente à distribuição pública de Letras Financeiras, preparado pelo Emissor no contexto da Oferta, em conformidade com os termos da legislação e regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Instrução CVM 400;
- 50) “Resolução 3.836”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;
- 51) “Resolução 4.123”: tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo deste instrumento;

Y B
8

- 52) “**Sistema de Vasos Comunicantes**”: é o mecanismo utilizado no Procedimento de *Bookbuilding* por meio do qual a quantidade de Letras Financeiras alocada em cada uma das séries foi abatida da quantidade de Letras Financeiras total da emissão, tendo sido estabelecida a emissão de 2 (duas) séries no âmbito da Oferta.
- 53) “**Taxa DI**”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.13.2) do presente instrumento; e
- 54) “**Valor Nominal Unitário**”: tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula (4.1) do presente instrumento.
- 1.2. Os termos definidos utilizados neste instrumento na forma singular têm o mesmo significado quando utilizados no plural, e vice-versa.
- 1.3. Os termos utilizados neste instrumento em letra maiúscula que não se encontrem definidos no presente instrumento, ainda que posteriormente ao seu uso, têm o significado que lhes é atribuído no Prospecto.

2. Aplicabilidade

- 2.1. As disposições constantes do presente instrumento são aplicáveis a todas as Letras Financeiras, a seus respectivos titulares a qualquer título, presentes e futuros, ao Emissor e ao Agente.

3. Dos Requisitos

Seção I – Arquivamento e Publicação das Deliberações Societárias

- 3.1. O Programa de Distribuição Contínua e a realização da Oferta foram aprovados pela reunião do Conselho de Administração do Emissor realizada em 27 de setembro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 4 de outubro de 2012 sob o nº 437.460/12-5, tendo sido ratificada e ratificada por meio das atas de Reunião do Conselho de Administração do Emissor realizadas em 8 de outubro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 19 de outubro de 2012, sob o nº 462.007/12-1, e em 15 de outubro de 2012, cuja ata será registrada na JUCESP. Os referidos atos societários foram publicados no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Seção II – Registro do Programa de Distribuição Contínua e da Oferta na CVM e na ANBIMA

- 3.2. O Programa de Distribuição Contínua e a Oferta serão devidamente registrados na CVM na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Convênio CVM-ANBIMA, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Seção III - Análise prévia pela ANBIMA

- 3.3. O pedido de registro da Oferta CVM será objeto de análise prévia pela ANBIMA, no âmbito do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as

Atividades Conveniadas", datado de 9 de junho de 2010 ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas") e do Convênio CVM-ANBIMA.

Seção IV – Registro para Negociação no Mercado Primário e Secundário

- 3.4. As Letras Financeiras serão registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio do (i) SDT – Módulo de Distribuição, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP e/ou (ii) por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada por meio da BM&FBOVESPA. As Letras Financeiras serão registradas para negociação em mercado secundário por meio do (i) sistema CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou (ii) do Sistema BOVESPAFIX (ambiente de negociação de ativos de renda fixa) ("BOVESPAFIX"), respectivamente, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

Seção V – Registro destes Termos e Condições em Cartório de Registro de Títulos e Documentos

- 3.5. O presente instrumento e seus aditamentos serão registrados pelo Emissor em cartório de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento ou do respectivo aditamento, conforme o caso.

4. Características das Letras Financeiras

- 4.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Letras Financeiras na Data de Emissão da 1ª Série e na Data de Emissão da 2ª Série, conforme o caso, é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ("Valor Nominal Unitário").
- 4.2. Quantidade de Letras Financeiras. Serão emitidas 667 (seiscentas e sessenta e sete) Letras Financeiras, sendo 629 (seiscentas e vinte e nove) Letras Financeiras da 1ª Série e 38 (trinta e oito) Letras Financeiras da 2ª Série. A quantidade de Letras Financeiras a ser emitida foi definida de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula (4.19) abaixo.
- 4.2.1. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras inicialmente ofertada poderia vir a ser, mas não será, acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 150 (cento e cinquenta) Letras Financeiras, nas mesmas condições das Letras Financeiras inicialmente ofertadas ("Letras Financeiras do Lote Suplementar"), destinadas a atender ao excesso de demanda eventualmente constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pelo Emissor aos Coordenadores no Contrato de Distribuição. A critério dos Coordenadores e do Emissor, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Letras Financeiras do Lote Suplementar poderiam vir a ser Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Letras Financeiras da 2ª Série;

- 4.2.2. Nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Letras Financeiras inicialmente ofertada poderia vir a ser, mas não será, acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 200 (duzentas) Letras Financeiras, nas mesmas condições das Letras Financeiras inicialmente ofertadas ("Letras Financeiras Adicionais"), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM. A critério do Emissor, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Letras Financeiras Adicionais poderiam vir a ser Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Letras Financeiras da 2ª Série;
- 4.3. Forma. As Letras Financeiras serão exclusivamente escriturais, sem emissão de certificados.
- 4.4. Séries. A 2ª (segunda) emissão pública de letras financeiras do Emissor, será realizada em 2 (duas) séries, conforme definido em Procedimento de *Bookbuilding*, conforme Sistema de Vasos Comunicantes.
- 4.5. Comprovação de Titularidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de (i) extrato emitido pela CETIP e/ou pela BM&BOVESPA em nome do titular das Letras Financeiras; e (ii) para fins específicos, certidão de inteiro teor, a que se refere o artigo 38, §1º, da Lei 12.249.
- 4.6. Espécie. As Letras Financeiras serão da espécie quirográfaria.
- 4.7. Data de Emissão. Para todos os fins de direito, a data de emissão das Letras Financeiras da 1ª Série será a data da efetiva subscrição e integralização das Letras Financeiras da 1ª Série, observado que todas as Letras Financeiras da 1ª Série serão subscritas e integralizadas na mesma data ("Data de Emissão da 1ª Série") e a data de emissão das Letras Financeiras da 2ª Série será o dia 15 de outubro de 2012 ("Data de Emissão da 2ª Série").
- 4.8. Data de Vencimento. As Letras Financeiras terão vencimento de acordo com o disposto a seguir, sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula (5).
- 4.8.1. O vencimento das Letras Financeiras da 1ª Série ocorrerá em 2 anos, contados da Data de Emissão da 1ª Série ("Data de Vencimento da 1ª Série").
- 4.8.2. O vencimento das Letras Financeiras da 2ª Série ocorrerá em 3 anos, contados da Data de Emissão da 2ª Série, ou seja, em 15 de outubro de 2015 ("Data de Vencimento da 2ª Série").
- 4.9. Da Emissão e Pagamentos. As Letras Financeiras serão emitidas por meio (i) do SDT e os pagamentos aqui previstos realizados de acordo com os procedimentos definidos pela CETIP e/ou (ii) por meio do IDDA e os pagamentos aqui previstos realizados de acordo com os procedimentos definidos pela BM&BOVESPA, conforme o caso.
- 4.10. Preço de Subscrição e Pagamento. As Letras Financeiras terão preço de subscrição de acordo com o disposto a seguir.
- 4.10.1. As Letras Financeiras da 1ª Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição da 1ª Série").

3
8

- 4.10.2. As Letras Financeiras da 2ª Série serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, calculada *pro ratatemporis* desde a Data de Emissão da 2ª Série até a sua respectiva data de integralização (“Preço de Subscrição da 2ª Série”).
- 4.11. Condições de Negociação das Letras Financeiras. Os titulares das Letras Financeiras poderão livremente transferir e alienar as Letras Financeiras, observadas as normas aplicáveis à distribuição de valores mobiliários e os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA. É expressamente vedada a constituição de qualquer tipo de ônus ou gravame sobre as Letras Financeiras, sendo também expressamente vedada a cessão civil dos créditos por ela representados.
- 4.12. Publicidade. Todos os atos e decisões relevantes relativos às Letras Financeiras que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os direitos, garantias e prerrogativas dos titulares das Letras Financeiras, deverão ser publicados sob a forma de “Aviso aos Titulares de Letras Financeiras” no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O Emissor obriga-se a informar o Agente acerca de tais publicações com 3 (três) dias de antecedência.
- 4.13. Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série. As Letras Financeiras da 1ª Série e as Letras Financeiras da 2ª Série serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir.
- 4.13.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série não será atualizado monetariamente.
- 4.13.2. Juros Remuneratórios da 1ª Série: As Letras Financeiras da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 117% (cento e dezessete por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI” e “Juros Remuneratórios da 1ª Série”, respectivamente), conforme definido mediante Procedimento de *Bookbuilding*. Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido 6 (seis) meses após a Data de Emissão da 1ª Série e o último na Data de Vencimento da 1ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série”). Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro ratatemporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 1ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula (4.13.3) abaixo.
- 4.13.3. Juros Remuneratórios da 2ª Série: As Letras Financeiras da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada da Taxa DI (“Juros Remuneratórios da 2ª Série”), conforme definido mediante Procedimento de *Bookbuilding*. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de

abril de 2013 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série, sem prejuízo do disposto na Cláusula (5) (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série"). Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro ratatemporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão da 2ª Série (inclusive), ou desde a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento ou a Data de Vencimento da 2ª Série (exclusive), conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = [(Fator DI) - 1] \times VNb$$

onde:

J - Valor unitário dos Juros Remuneratórios da 1ª Série ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator DI - Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de emissão, último pagamento, se houver, inclusive, até a data de pagamento ou vencimento, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais com arredondamento. O Fator DI é apurado de acordo com a fórmula:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n - Número de Taxas DI utilizadas;

p - Percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais. Este percentual será apurado no Procedimento de *Bookbuilding*;

k TDI - Taxa DI, expressa ao dia, calculada com arredondamento de 8 (oito) casas decimais, apurada conforme fórmula:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

onde:

k DI - Taxa DI divulgada pela CFETIP, utilizada com duas casas decimais.

VNb - Valor Nominal Unitário, ou da data da última amortização ou incorporação, se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:

Handwritten marks: a checkmark, the number 36, and the number 8.

$$\left(1 + TDI_k \times \frac{P}{100}\right)$$

1º) O fator resultante da expressão $\left(1 + TDI_k \times \frac{P}{100}\right)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento, assim como seu produtivo.

$$\left(1 + TDI_k \times \frac{P}{100}\right)$$

2º) Efetua-se o produtivo dos fatores diários $\left(1 + TDI_k \times \frac{P}{100}\right)$ sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

3º) Considera-se o fator resultante do produtivo "Fator DI" com arredondamento de 8 (oito) casas decimais.

- 4.13.4. Se na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será utilizada na apuração a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou os titulares das Letras Financeiras da 2ª Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série.
- 4.13.5. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras da 1ª Série e/ou às Letras Financeiras da 2ª Série por proibição legal ou judicial, e não tendo sido divulgada taxa oficial substitutiva, o Agente deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados (i) do primeiro dia em que a Taxa DI não tenha sido divulgada pelo prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, ou (ii) do primeiro dia em que a Taxa DI não possa ser utilizada por proibição legal ou judicial, convocar Assembleia de Credores da 1ª Série e/ou Assembleia de Credores da 2ª Série, conforme o caso, para deliberar, em comum acordo com o Emissor, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada quando do cálculo de quaisquer obrigações vinculadas às Letras Financeiras da 1ª Série e/ou às Letras Financeiras da 2ª Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Letras Financeiras da 1ª Série e/ou para as Letras Financeiras da 2ª Série.
- 4.13.6. Caso não haja acordo sobre a nova remuneração entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou os titulares das Letras Financeiras da 2ª Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação, conforme o caso, nos termos da Cláusula (4.13.5) acima, restará configurado um Evento de Pagamento.

- 4.13.7. A taxa final dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e a taxa final dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, uma vez definidas em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding*, previsto na Cláusula (4.15) abaixo, será ratificada por meio de aditamento ao presente Instrumento, que deverá ser registrado nos Cartórios de RTD, nos termos da Cláusula (11.2) deste Instrumento, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Credores da 1ª Série e/ou de Assembleia Geral de Credores da 2ª Série, nos termos da RCA da Emissão.
- 4.14. Amortização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série não será amortizado, e será pago em cada uma das respectivas datas de vencimento previstas nas Cláusulas (4.8.1) e (4.8.2) deste instrumento.
- 4.15. Procedimento de *Bookbuilding*. Os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Letras Financeiras em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de *Bookbuilding*"), o qual definiu a emissão das Letras Financeiras da 1ª Série e das Letras Financeiras da 2ª Série, e, de comum acordo com o Emissor: (i) a quantidade de Letras Financeiras alocada a cada série da Emissão; (ii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 1ª Série; e (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da 2ª Série.
- 4.15.1. O número de Letras Financeiras alocado a cada série da Emissão foi definido de acordo com a demanda das Letras Financeiras pelos investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Letras Financeiras entre as séries da Emissão ocorreu conforme Sistema de Vasos Comunicantes.
- 4.15.2. Será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, sendo que a manutenção da Oferta não está condicionada à colocação de um montante mínimo de Letras Financeiras em relação a qualquer das séries. Caso não sejam colocadas todas as Letras Financeiras objeto da Oferta, a liquidez de tais títulos no mercado secundário poderá ser afetada negativamente.
- 4.16. Garantias. As Letras Financeiras não contarão com garantias reais ou fidejussórias, do Emissor ou de terceiros.
- 4.17. Condições de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus os titulares das Letras Financeiras serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Emissor aos titulares das Letras Financeiras, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, sobre os valores em atraso acrescidos dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, conforme o caso, calculados *pro rata die* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

- 4.18. Destinação dos Recursos. Os recursos captados por meio da emissão das Letras Financeiras serão utilizados para expansão das linhas de negócios do Emissor, respeitadas as políticas internas do Emissor e a legislação aplicável, inclusive os Índices de Basiléia.
- 4.19. Resgate Antecipado e Amortização Antecipada Facultativos. O Emissor não poderá resgatar, total ou parcialmente, antecipadamente ou amortizar antecipadamente as Letras Financeiras.
- 4.20. Aquisição de Letras Financeiras pelo Emissor. O Emissor poderá, a qualquer tempo, adquirir Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação no mercado secundário, desde que observado o limite de 5% (cinco por cento) do total de Letras Financeiras, sem cláusula de subordinação, incluídas nesse percentual as Letras Financeiras mantidas em tesouraria pelas entidades componentes do conglomerado econômico-financeiro do Emissor. As Letras Financeiras adquiridas pelo Emissor deverão permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Letras Financeiras, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou aos Juros Remuneratórios da 2ª Série aplicáveis às demais Letras Financeiras da respectiva série em circulação.
- 4.21. Convertibilidade. As Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão do Emissor.
- 4.22. Imunidade Tributária. Caso qualquer titular de Letras Financeiras tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Emissor, com cópia para o Agente, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Letras Financeiras, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.
- 4.23. Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Letras Financeiras a quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emissor serão precipuamente realizados (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP, para as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na CETIP, (ii) por meio dos procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; e/ou (iii) os procedimentos adotados pela Instituição Financeira Escrituradora, para as Letras Financeiras que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.
- 4.24. Instituição Financeira Escrituradora. A instituição financeira escrituradora das Letras Financeiras é o Banco Pine S.A.
- 4.25. A partir de 1º de novembro de 2012, com a entrada em vigor da Resolução 4.123, o Emissor poderá trocar as Letras Financeiras, a qualquer tempo, por outra letra financeira de sua própria emissão, observados os critérios estabelecidos no artigo 6º da Resolução 4.123.
- 5. Eventos de Revisão e Eventos de Pagamento**
- 5.1. São eventos de revisão das Letras Financeiras ("Eventos de Revisão"): f

- a) descumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado de natureza condenatória pelo Emissor, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- b) qualquer evento que implique em transferência do controle, direto ou indireto do Emissor para terceiro, que não seja membro da família controladora do Emissor na Data de Emissão da 1ª Série ou da Data de Emissão da 2ª Série, sem a prévia aprovação de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em circulação;
- c) protesto de títulos emitidos ou garantidos pelo Emissor cujo valor unitário ou agregado seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou caso o protesto tenha sido cancelado;
- d) caso haja qualquer decisão contra o Emissor referente a qualquer ação ou conjunto de ações de execução para pagamento de quantia certa, incluindo as execuções fiscais, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que não seja paga pelo Emissor dentro do prazo correspondente, excetuados as que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou depósito de garantias suficientes em juízo ou que venham a ser pagas dentro do prazo correspondente, excetuadas também as decisões proferidas em processos já existentes e informados no Formulário de Referência na Data de Emissão da 1ª Série e/ou na Data de Emissão da 2ª Série;
- e) caso ocorra a efetivação de arresto ou de penhora de bens do Emissor cujo valor de referidos bens seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que não tenha sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos ou depósito de outras garantias suficientes em juízo dentro do prazo legal correspondente;
- f) caso ocorra a concessão de qualquer medida cautelar fiscal de que trata a Lei nº 8.397/92, que imponha restrição à alienação de ativos de titularidade do Emissor, desde que tal medida possa afetar a capacidade financeira ou econômica do Emissor de honrar suas obrigações decorrentes das Letras Financeiras;
- g) caso o Emissor deixe de cumprir as disposições referentes aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado definidos pelas normas do BACEN e do CMN;
- h) caso o Emissor deixe de ser uma companhia aberta e/ou ter seu balanço e suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria, devidamente registrada na CVM e de renome internacional;

Y Z

- i) descumprimento, pelo Emissor, de qualquer de suas obrigações não pecuniárias estabelecidas neste instrumento, que não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pelo Emissor, de comunicação escrita enviada pelo Agente neste sentido (ou em prazo superior, quando houver prazo específico);
 - j) rebaixamento da classificação de risco inicial de qualquer Letra Financeira em pelo menos 2 (duas) escalas, considerando-se a tabela de classificação da Agência Classificadora de Risco;
 - k) inveracidade ou incorreção de quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelo Emissor neste instrumento e/ou em quaisquer documentos no âmbito da Oferta, nas datas em que houverem sido prestadas, desde que não seja sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados do conhecimento da referida inveracidade ou incorreção por qualquer uma das Partes, mediante notificação ao Emissor (ou em prazo superior, quando houver prazo específico);
 - l) não divulgação de informações pelo Emissor que possam justificadamente impactar a decisão de investimento nas Letras Financeiras; ou
 - m) realização de redução de capital social do Emissor, sem que haja anuência prévia dos credores da Letras Financeiras, exceto no caso de redução do capital social com vistas à absorção de prejuízos.
- 5.2. Caso ocorra ou esteja em andamento qualquer Evento de Revisão, e desde que cumpridos os procedimentos e prazos de cura acima previstos, deverá ser convocada, pelo Agente, em até 10 (dez) dias corridos contados da data em que o Agente tomar conhecimento do evento, Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 2ª Série para deliberar sobre o não vencimento antecipado das Letras Financeiras da respectiva série. O não vencimento antecipado das Letras Financeiras de quaisquer das séries somente será aprovado, em primeira ou em segunda convocação, por titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, conforme o caso, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em circulação.
- 5.3. As Assembleias de Credores a que se refere a Cláusula (5.2) acima deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da segunda convocação, se aplicável.
- 5.4. Caso a Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou a Assembleia de Credores das Letras Financeiras da 2ª Série a que se referem os itens (5.2) e (5.3) acima não delibere sobre eventual não declaração do vencimento antecipado das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, ou não seja(m) instalada(s) por falta de quorum, em primeira e segunda convocação, o Emissor deverá imediatamente pagar aos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros

3
x

Remuneratórios da 2ª Série, conforme o caso, devidos desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive) ou a Data de Emissão da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), calculada *pro rata temporis*, e demais encargos.

5.5. São eventos de pagamento das Letras Financeiras (“Eventos de Pagamento”):

- a) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às Letras Financeiras;
- b) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às demais letras financeiras emitidas pelo Emissor no âmbito do Programa de Distribuição Contínua, que não seja sanada dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis;
- c) declaração de vencimento antecipado de outras obrigações pecuniárias do Emissor em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, desde que tal inadimplemento não seja sanado dentro dos prazos de cura ou retificação previstos nos respectivos instrumentos, caso aplicável, excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos;
- d) caso o Emissor tenha sua autorização para explorar atividade bancária revogada pelo BACEN;
- e) decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou regime de administração especial temporária (RAET) do Emissor;
- f) decretação de falência do Emissor ou de qualquer de suas sociedades controladoras diretas ou protocolo de sua autofalência;
- g) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no Estatuto Social do Emissor, exclusivamente caso o Emissor estiver em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária referente às Letras Financeiras, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- h) ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula (4.13.6) do presente instrumento;
- i) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social do Emissor, que modifique substancialmente as atividades atualmente por ele praticadas;

5.6. Caso ocorra ou esteja em andamento qualquer Evento de Pagamento, desde que cumpridos os procedimentos e prazos de cura acima previstos, o Emissor deverá imediatamente pagar aos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da



respectiva série, acrescido dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, conforme o caso, devidos desde a Data de Emissão da 1ª Série (inclusive) ou a Data de Emissão da 2ª Série (inclusive), conforme o caso, ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), calculada *pro rata temporis*, e demais encargos.

- 5.7. Os valores informados na Cláusula (5.1), alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, e na Cláusula (5.5), alínea “c”, acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão da 2ª Série até a data do referido evento.
- 5.8. Embora as Cláusulas (5.1) a (5.7) acima sejam existentes e válidas desde a presente data, sua eficácia está sujeita ao implemento da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, nos termos do artigo 125 do Código Civil.

6. Obrigações Adicionais

- 6.1. Observadas as demais obrigações previstas no presente instrumento, até o integral pagamento das Letras Financeiras, o Emissor obriga-se a:
- a) notificar o Agente a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Pagamento ou Evento de Revisão, na mesma data em que tomar ciência de sua ocorrência;
 - b) notificar o Agente, em até 1 (um) Dia Útil, sobre a convocação de qualquer Assembleia de Credores;
 - c) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta junto à CVM, nos termos das normas, regulamentos e instruções da CVM, e, conforme aplicável, da BM&FBOVESPA aplicáveis;
 - d) cumprir integralmente e tempestivamente as obrigações que lhe são impostas pelo BACEN, pela CVM e pela BM&FBOVESPA, incluindo sem limitação a prestação de informações obrigatórias de que trata a Instrução CVM 480;
 - e) manter suas ações negociadas no segmento de negociação “Nível 2” da BM&FBOVESPA, sendo autorizada a migração para outros segmentos de negociação que imponham regras de governança corporativa mais estritas;
 - f) não realizar operações fora de seu objeto social, conforme definido no Estatuto Social do Emissor na Data de Emissão da 1ª Série e/ou na Data de Emissão da 2ª Série, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
 - g) encaminhar ao Agente, (i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação escrita enviada pelo Agente, informações razoáveis sobre o Emissor e seus ativos, desde que tais informações sejam necessárias para o bom desempenho de suas funções nos termos deste instrumento, ressalvadas informações de natureza estratégica e/ou

confidencial, e (ii) em até 1 (um) Dia Útil após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pelo Emissor relacionada a um evento de inadimplemento;

- h) enquanto existirem Letras Financeiras em Circulação, contratar e manter contratada, às suas expensas, a Agência de Classificação de Risco para que esta elabore e divulgue, com periodicidade anual, a classificação de risco das Letras Financeiras, observada obrigação do Emissor de encaminhar ao Agente o respectivo relatório no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento e mantê-lo em seu *website* pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- i) contratar e manter contratados, às suas expensas, até a liquidação integral das Letras Financeiras, os demais prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando a, o Agente e os sistemas de negociação das Letras Financeiras no mercado secundário;
- j) comunicar ao Agente, aos titulares das Letras Financeiras e ao mercado, por meio da publicação de “comunicado ao mercado” no site da CVM e do Emissor, qualquer rebaixamento da nota de risco das Letras Financeiras pela Agência de Classificação de Risco, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que houver divulgação da alteração da nota risco;
- k) obter, se for necessário, e manter válidas e regulares as licenças ou aprovações relevantes pertinentes às suas atividades, bem como cumprir todas as exigências técnicas nelas estabelecidas, exceto no que se referir a licenças ou aprovações cuja perda, revogação, cancelamento ou não obtenção não possa resultar em impacto adverso relevante para as atividades do Emissor ou em sua capacidade de honrar as obrigações relativas às Letras Financeiras;
- l) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto os tributos cujo pagamento tenha sido (i) garantido em juízo, (ii) sustado, (iii) objeto de parcelamento, (iv) ou que estejam sendo contestados de boa-fé pelo Emissor ou (v) cujo valor individual seja inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- m) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos deste instrumento, inclusive no que tange à destinação dos recursos obtidos por meio da emissão das Letras Financeiras;
- n) cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos; e
- o) convocar, até 5 (cinco) Dias Úteis, Assembleia de Credores para deliberar sobre qualquer das matérias que sejam do interesse dos titulares das Letras Financeiras, caso o Agente não o faça no prazo aplicável.

f

z

7. Declarações e Garantia

7.1. O Emissor declara e garante, na Data de Emissão da 1ª Série e na Data de Emissão da 2ª Série, que:

- a) é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente e se encontra em situação regular, de acordo com as leis brasileiras e as normas expedidas pelo Bacen e pela CVM;
- b) este instrumento constitui, e cada um dos documentos a serem entregues nos termos deste instrumento, constituirão obrigação legal, válida, vinculante e exigível do Emissor, exequível de acordo com seus termos e condições, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, liquidação ou leis similares, que afetem a execução de direitos de credores em geral;
- c) o Programa de Distribuição Contínua, a celebração deste instrumento e a emissão das Letras Financeiras foram devidamente autorizados pelos seus órgãos societários competentes e não infringem seu Estatuto Social;
- d) a celebração deste instrumento e a emissão das Letras Financeiras não infringem qualquer (i) disposição legal, ordem, sentença ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que o afete ou qualquer de seus bens ou propriedades; (ii) contrato ou instrumento do qual seja parte; ou (iii) obrigação anteriormente assumida pelo Emissor, nem irão resultar em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos, ou (b) rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos;
- e) não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que resulte em alteração substancial de sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo dos titulares das Letras Financeiras;
- f) as informações prestadas ou a serem prestadas por ocasião do registro da Oferta para a CVM e constantes do Prospecto são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- g) o Formulário de Referência do Emissor conterà, quando do pedido de registro de distribuição pública das Letras Financeiras na CVM e durante todo o período da Oferta, todas as informações atualizadas relevantes em relação ao Emissor no contexto da presente Oferta e necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos e das responsabilidades do Emissor e de suas controladas, bem como de suas respectivas condições econômico-financeiras, lucros, perdas e perspectivas, riscos inerentes às atividades do Emissor e de suas controladas e quaisquer outras informações relevantes, e não conterà declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, sendo que as informações, fatos e declarações serão verdadeiras consistentes, corretas e

suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- h) não há outros fatos relevantes em relação ao Emissor e/ou a qualquer controlada que não tenham sido divulgados no Formulário de Referência e/ou nas demonstrações financeiras do Emissor, cuja omissão faça com que qualquer declaração do Formulário de Referência seja falsa, inconsistente, imprecisa, incompleta, incorreta e/ou insuficiente;
- i) o registro de companhia aberta do Emissor está atualizado perante a CVM;
- j) exceto conforme informado no Prospecto e no Formulário de Referência, tem, nesta data, todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais, quando aplicáveis) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas;
- k) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pelo Emissor, de suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras, ou para a emissão das Letras Financeiras;
- l) exceto pelas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações que estão sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não afete de forma materialmente adversa a capacidade do Emissor de honrar suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras, o Emissor está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- m) exceto pelas obrigações que estão sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não afete de forma materialmente adversa a capacidade do Emissor de honrar suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras, o Emissor está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;
- n) inexistem (a) descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer ação judicial, procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (i) que possa afetar de forma materialmente adversa a capacidade do Emissor de honrar suas obrigações nos termos deste instrumento e das Letras Financeiras; ou (ii) visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar, de forma materialmente relevante, este instrumento ou as Letras Financeiras;
- o) seus balanços patrimoniais e as correspondentes demonstrações de resultado disponíveis publicamente representam corretamente a sua situação

financeira e de suas subsidiárias nas aludidas datas e os resultados operacionais referentes aos períodos encerrados em tais datas; e

- p) as suas informações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e, desde a data das demonstrações financeiras mais recentes, (i) não houve nenhum impacto adverso relevante em sua situação financeira e resultados operacionais, e (ii) não houve qualquer operação envolvendo o Emissor fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante.

8. Mecanismos de Deliberação

Seção I – Introdução

- 8.1. Os titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série poderão, a qualquer tempo, deliberar sobre as matérias de seu interesse relativas ao presente instrumento e às Letras Financeiras da 1ª Série e/ou às Letras Financeiras da 2ª Série, observados os procedimentos e os *quora* de deliberação aqui definidos, incluindo, sem limitação, (a) a alteração de quaisquer termos e condições das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série e do presente instrumento; e (b) substituição do Agente.

Seção II – Convocação da Assembleia dos Credores

- 8.2. Nas hipóteses aqui previstas em que haja a necessidade da autorização formal dos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação para a realização de qualquer ato ou negócio jurídico nos termos do presente instrumento e/ou caso titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série que representem, pelo menos, 10% (dez por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em Circulação, tenha(m) interesse em se reunir com os demais para discutir assunto de interesse comum, o Agente deverá convocar espontaneamente, ou mediante solicitação dos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série na forma referida acima, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação, uma reunião dos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série (“Assembleia de Credores da 1ª Série” e “Assembleia de Credores da 2ª Série”, respectivamente, em conjunto, “Assembleias de Credores”), a qual poderá ser convocada também pela CVM. As Assembleias de Credores deverão ser realizadas preferencialmente na sede do Emissor, podendo realizar-se em outro local dentro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, desde que claramente identificado na respectiva convocação.
- 8.3. A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste instrumento.
- 8.4. As Assembleias de Credores deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação. A

Assembleia de Credores em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos após a data marcada para a instalação da Assembleia de Credores em primeira convocação.

- 8.5. A convocação deverá indicar claramente as matérias a serem discutidas na respectiva Assembleia de Credores.

Seção III – Quorum de Instalação, Deliberação e Vinculação

- 8.6. A Assembleia de Credores se instalará, em primeira convocação, com a presença de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série que representem metade, no mínimo, do número de Letras Financeiras em Circulação da respectiva série e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 8.7. Será considerada devidamente instalada a Assembleia de Credores em que comparecerem todos os titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação, independentemente de sua efetiva convocação.
- 8.8. Para fins de apuração do *quorum* de deliberação, deverão ser sempre consideradas as Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação na data da respectiva Assembleia de Credores.
- 8.9. Nas deliberações das Assembleias de Credores, cada Letra Financeira da 1ª Série em Circulação e/ou Letra Financeira da 2ª Série em Circulação atribui a seu titular o direito a um voto, admitida a constituição de mandatário, titular de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série ou não. Exceto se expressamente disposto em contrário em determinadas Cláusulas do presente instrumento, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleias de Credores dependerão de aprovação de titulares que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação, conforme o caso.
- 8.10. As matérias cuja aprovação implique na alteração ou modificação (i) de *quorum* qualificado estabelecido neste instrumento; (ii) das disposições sobre remuneração, datas de pagamentos ou sobre Eventos de Pagamento e Eventos de Revisão previstas no presente instrumento, deverão ser aprovadas, em qualquer convocação, pelos votos favoráveis de titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Letras Financeiras da respectiva série em Circulação, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula (4.13.6) acima.
- 8.11. As deliberações tomadas pelos titulares das Letras Financeiras da 1ª Série e/ou das Letras Financeiras da 2ª Série, no âmbito de sua competência legal, observados os *quora* estabelecidos neste instrumento, serão existentes, válidas e eficazes perante o Emissor e obrigarão a todos os titulares das Letras Financeiras da respectiva série, presentes e futuros, independentemente de terem comparecido ou do voto proferido na respectiva Assembleia de Credores.

Y Z
t

Seção VI – Avenças Diversas

- 8.12. As deliberações adotadas em Assembleia de Credores das respectivas séries deverão ser reduzidas a termo em ata, a ser devidamente assinada pelos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série em Circulação e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação presentes ou seus representantes legais devidamente constituídos. Uma via original da respectiva ata deverá ser entregue ao Agente, que manterá referido documento disponível para consulta em sua sede.
- 8.13. A presidência de cada uma das Assembleias de Credores caberá ao titular de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série, conforme o caso, eleito pela maioria dos titulares de Letras Financeiras da respectiva série, presentes na respectiva Assembleia de Credores ou àquele que for designado pela CVM.

9. Do Agente

Seção I – Nomeação do Agente

- 9.1. Fica a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 4, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, (ou seu sucessor escolhido nos termos deste documento) nomeado como responsável pelo desempenho da função de agente dos titulares das Letras Financeiras, cujas funções estão especificadas no presente instrumento. O Agente ora nomeado poderá ser substituído nos termos aqui descritos.

Seção II – Deveres e Atribuições do Agente

9.2. Constituem deveres e atribuições do Agente:

- a) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- b) promover, nos competentes órgãos, às expensas do Emissor, caso este não o faça, o registro deste instrumento e de seus eventuais aditamentos no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais documentos relacionados com o exercício de suas funções;
- d) acompanhar a observância e periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os titulares das Letras Financeiras acerca de eventuais omissões ou inconsistências constantes de tais informações;
- e) elaborar, dentro de 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social do Emissor, relatório anual, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- (i) eventual omissão ou incorreção de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pelo Emissor ou ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pelo Emissor;
 - (ii) alterações estatutárias do Emissor ocorridas no período;
 - (iii) cumprimento de outras obrigações assumidas pelo Emissor neste instrumento;
 - (iv) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente; e
 - (v) pagamentos de Juros Remuneratórios da 1ª Série e/ou Juros Remuneratórios da 2ª Série, realizados no período, bem como aquisições e vendas de Letras Financeiras da 2ª Emissão efetuadas pelo Emissor.
- f) disponibilizar aos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão o relatório de que trata a alínea (e) acima, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social do Emissor, ao menos (i) na CVM, (ii) na BM&FBOVESPA, e (iii) na CETIP;
- g) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste instrumento, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer ao Emissor;
- h) convocar, quando necessário, Assembleia de Credores, observados os procedimentos descritos no presente instrumento;
- i) comparecer à Assembleia de Credores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- j) manter atualizada a relação dos titulares das Letras Financeiras, e seus endereços, mediante solicitação de informações à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, o Emissor expressamente autoriza, desde já, a CETIP e/ou a BM&FBOVESPA, conforme o caso, a atender quaisquer solicitações feitas pelo Agente, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição das Letras Financeiras, e seus respectivos titulares;
- k) notificar os titulares das Letras Financeiras, se possível individualmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de qualquer inadimplemento pelo Emissor de obrigações assumidas no presente instrumento, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso;
- l) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes de eventuais propostas de modificação das condições das Letras Financeiras;



- m) proteger os direitos e interesses dos titulares das Letras Financeiras, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
 - n) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no presente instrumento, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento; e
 - o) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária no Emissor.
- 9.2.1 Para os fins na Cláusula (9.2) alínea "j" acima, os titulares das Letras Financeiras autorizam expressamente a CETIP e/ou a BM&FBOVESPA a fornecer ao Agente a relação dos Titulares das Letras Financeiras em Circulação.
- 9.3. O Agente não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos titulares das Letras Financeiras, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos titulares das Letras Financeiras. Neste sentido, o Agente não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos titulares das Letras Financeiras a ele transmitidas conforme definidas pelos titulares das Letras Financeiras e reproduzidas perante o Emissor, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares das Letras Financeiras ou ao Emissor. A atuação do Agente limita-se, por analogia, ao escopo da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada ("Instrução CVM 28") e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.
- 9.4. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente, o Agente assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Emissor ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários do Emissor, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
- 9.5. Os atos ou manifestações por parte do Agente, que criarem responsabilidade para os titulares das Letras Financeiras e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares das Letras Financeiras reunidos em Assembleia Geral.
- 9.6. Na data de assinatura do presente instrumento, conforme organograma encaminhado pelo Emissor, o Agente identificou que presta serviços de agente de letras financeiras na 1ª (primeira) emissão pública para distribuição com esforços restritos de colocação, de letras financeiras, sem garantia, do Emissor, com vencimento em 13 de abril de 2014, em que foram emitidas 783 (setecentas e oitenta e três) letras financeiras, na data de emissão, no valor de R\$313.200.000,00 (trezentos e treze milhões e duzentos mil reais). Até a presente data não foi

[Handwritten signature]

verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as letras financeiras do Emissor não possuem garantias, conforme previsão no instrumento de termos de condições gerais das letras financeiras da 1ª emissão pública do Emissor. A presente Oferta é realizada em observância à alínea "b" do art. 9º da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.

Seção III – Remuneração do Agente

- 9.7. Serão devidos, pelo Emissor ao Agente, honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor das Letras Financeiras, correspondentes a uma remuneração anual de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto dia útil) contado da data de celebração deste instrumento e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.
- 9.8. As parcelas citadas na cláusula 9.8. supra serão reajustadas pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") ou, na falta deste ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Letras Financeiras, caso o Agente ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pelo Emissor.
- 9.9. As parcelas citadas nos itens acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente, excetuando-se o IR (Imposto de Renda), nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
- 9.10. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- 9.11. O pagamento da remuneração do Agente será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada por este no momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.

Seção IV – Das Despesas Incorridas pelo Agente

- 9.12. O Agente será reembolsado pelo Emissor por todas as despesas razoáveis que comprovadamente venha a incorrer para proteger os direitos e interesses dos titulares das Letras Financeiras ou para realizar seus créditos, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da entrega dos respectivos documentos comprobatórios, incluindo, mas não se limitando a:

8 3/2

- a) publicação de relatórios, editais de convocação, avisos e notificações, conforme previsto neste instrumento, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- b) despesas com conferência telefônicas e contatos telefônicos;
- c) locomoções dentro e entre Estados da Federação e respectivas hospedagens e alimentações, quando necessárias ao desempenho das funções, desde que as despesas sejam razoáveis e comprovadas;
- d) extração de certidões e eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos titulares das Letras Financeiras; e
- e) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente decorrente do exercício de sua função. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente e deverão ser adiantadas pelos titulares das Letras Financeiras, na proporção do número de Letras Financeiras de sua titularidade, e ressarcidas pelo Emissor.

9.13. Todos os custos e despesas incorridos pelo Agente para o desempenho de suas funções conforme descritas no presente instrumento deverão, conforme o caso, ser adiantadas ou reembolsadas pelo Emissor. Caso, por qualquer motivo, o Emissor deixe de efetuar os pagamentos devidos ao Agente nos termos da presente Cláusula, tais pagamentos caberão aos titulares das Letras Financeiras, na proporção do número de Letras Financeiras de sua titularidade, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da respectiva solicitação do Agente, sub-rogando-se os titulares das Letras Financeiras nos direitos respectivos devidos pelo Agente contra o Emissor, até o limite do valor desembolsado pelo respectivo titular das Letras Financeiras, bem como pela remuneração do Agente na hipótese de o Emissor permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente solicitar adiantamento aos titulares das Letras Financeiras para cobertura da sucumbência arbitrada em juízo, sendo certo que os recursos deverão ser disponibilizados em tempo hábil de modo que não haja qualquer possibilidade de descumprimento de ordem judicial por parte deste Agente.

Seção V – Da Substituição do Agente

- 9.14. O Agente pode ser substituído, a qualquer tempo, por decisão dos titulares de Letras Financeiras, reunidos em Assembleia de Credores.
- 9.15. Somente pode exercer o cargo de Agente, pessoas jurídicas autorizadas pela CVM a prestar serviços de agente fiduciário de debêntures. Aplicam-se ao Agente, *mutatis mutandis*, as vedações previstas no §3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações.
- 9.16. O Agente iniciará o desempenho de suas funções a partir da data de assinatura deste instrumento ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo

permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou até o cumprimento de todas as suas obrigações sob este instrumento.

- 9.17. Ocorrendo a destituição do Agente, este se obriga a entregar cópia digitalizada dos documentos sob sua custódia ao novo agente que venha a ser nomeado nos termos do presente instrumento, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data de recebimento de comunicação de sua destituição. O novo agente nomeado assumirá todos os direitos e obrigações atribuídos ao Agente nos termos do presente instrumento, devendo assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para a referida assunção.
- 9.18. A substituição do Agente deverá ser objeto de aditamento ao presente instrumento.
- 9.19. Na hipótese de substituição do Agente, a adesão de seu substituto aos termos e condições deste instrumento e respectiva remuneração, a qual deverá ser previamente aprovada pelos titulares das Letras Financeiras reunidos em Assembleia de Credores convocada para este fim, será instrumentalizada por meio de instrumento jurídico específico.

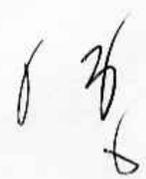
10. Comunicações

- 10.1. As comunicações a serem enviadas para o Emissor e para o Agente, nos termos deste instrumento, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- a) Se para o Emissor:
BANCO PINE S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 29º andar
CEP 05425-070 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3372-5343 ou 3372-5232
Fax: (11) 3372-5404
At.: Sra. Raquel Andrade Varela c/c Thomaz Hungria Wong
E-mail: raquel.varela@pine.com.br c/c thomaz.wong@pine.com.br
- b) Se para o Agente:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514
CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At. Sr. Marco Aurélio (Backoffice Financeiro) / Srt. Nathalia Machado (Assuntos Jurídicos e Estruturação)
Telefone: (21) 3385-4565
Fac-símile: (21) 3385-4046
E-mail: backoffice@pentagonotrustec.com.br / juridico@pentagonotrustec.com.br

11. Disposições Gerais

- 11.1 Este instrumento tem caráter irrevogável e irretroatável e vigorará enquanto a totalidade das Letras Financeiras não foram integralmente quitadas.



- 11.2 O presente instrumento e quaisquer de seus aditamentos deverão ser registrados pelo Emissor no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e no cartório de registro de títulos e documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, domicílio do Agente.
- 11.3 Inexiste solidariedade ativa entre os titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série.
- 11.4 O Preâmbulo é parte integrante deste instrumento.
- 11.5 O presente instrumento obriga cada um dos titulares de Letras Financeiras da 1ª Série e/ou de Letras Financeiras da 2ª Série em Circulação e seus respectivos sucessores, a qualquer título.
- 11.6 A tolerância de um titular de Letras Financeiras quanto ao descumprimento de qualquer obrigação do Emissor ou do Agente não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.
- 11.7 Para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a natureza única e exclusivamente patrimonial das obrigações assumidas neste documento, cada parte sujeita aos termos do presente instrumento reconhece a relevância de qualquer pedido judicial de tutela antecipada feito com base nas disposições deste instrumento, assim como a caracterização do dano iminente para os respectivos titulares de Letras Financeiras em Circulação, na hipótese do descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 11.8 Qualquer das partes vinculadas ao presente instrumento poderá requerer judicialmente, com fundamento nos Artigos 461, 466-A, 466-B e 466-C do Código de Processo Civil, a execução específica das obrigações assumidas nos termos deste instrumento.
- 11.9 Caso qualquer uma ou mais das disposições contidas neste instrumento seja considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, legalidade e exequibilidade das Cláusulas restantes não deverão de modo nenhum ser afetadas ou prejudicadas por esse fato.
- 11.10 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões controversas oriundas deste instrumento."

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1057714
-5 NOV 2014

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RUA
DA QUITANDA Nº 1.º AND. - CENTRO
MIRIAM SAATIANA CASTILHO
1.º OFICIAL SUBSTITUTA

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

ANEXO VIII

- Declaração do Emissor nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

BANCO PINE S.A., sociedade por ações com registro de emissor na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8501, 30º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.144.175/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia"), declara, por ocasião de sua segunda emissão de letras financeiras, da espécie quirografária, sem garantia real ou fidejussória, em até três séries, para oferta de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, com valor nominal unitário de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ("Letras Financeiras"), perfazendo o montante total de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Oferta"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400"), e nos termos do item 2.4 do Anexo III Instrução CVM nº 400, declarar que:

- i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Letras Financeiras;
- ii) as informações prestadas pela Companhia relativas às Letras Financeiras e as demais informações fornecidas ao mercado no Formulário de Referência, elaborado conforme o anexo 23 da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência"), no prospecto preliminar e no prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo"), nas datas de suas respectivas divulgações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- iii) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar contêm, e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Letras Financeiras, da Companhia, das suas atividades, da sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- iiii) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar foram e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, sem limitação, a Instrução CVM nº 400.

São Paulo, 14 de setembro de 2012.


Nome: _____
Cargo: **Norberto Zarek Junior**
Vice-Presidente de Finanças

BANCO PINE S.A.


Nome: _____
Cargo: **Natam Susana Davis Wain**
Vice-Presidente

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

- Declaração do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º a 10º andares, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituição intermediária líder (“Coordenador Líder”) responsável pela distribuição pública de até 1.000 (mil) letras financeiras da 2ª Emissão, em até três séries, com valor nominal unitário de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) (“Letras Financeiras” e “Oferta”), do **Banco Pine S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 30º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.144.175/0001-20 (“Emissor”), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que (i) o Prospecto Preliminar da Oferta contém, e o Prospecto Definitivo da Oferta conterá, em conjunto com as informações constantes do Formulário de Referência (elaborado e registrado pelo Emissor na CVM), as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, das Letras Financeiras, da Oferta e do Emissor, suas atividades, situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, tendo sido elaborados de acordo com as normas pertinentes; e que (ii) tomou as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pelo Emissor fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (b) as informações prestadas pelo Emissor relativas às Letras Financeiras e às demais informações fornecidas ao mercado no Formulário de Referência e nos Prospectos Preliminar e Definitivo da Oferta, nas datas de suas respectivas divulgações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (c) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais e periódicas constantes da atualização do registro do Emissor, que venham a integrar os Prospectos Preliminar e Definitivo da Oferta, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (d) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar foram e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes.

São Paulo, 26 de setembro de 2012.

BANCO BTG PACTUAL S.A.



Nome: **Jonathan David BISGAIER**
Cargo: **Diretor Executivo**



Nome: **Renato Monteiro dos Santos**
Cargo: **Diretor Executivo**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO X

- Declaração do Representante dos Credores nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 28

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 28

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente”), na qualidade de agente dos titulares das Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 30º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.144.175/0001-20 (“Emissor”), vem, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, declarar que (i) é instituição financeira que (a) presta serviços de agente de letras financeiras na 1ª (primeira) emissão pública, com esforços restritos de colocação, de letras financeiras, sem garantia, do Emissor, com vencimento em 13 de abril de 2014, em que foram emitidas 783 (setecentas e oitenta e três) letras financeiras, na data de emissão, qual seja, 13 de abril de 2012, no valor de R\$313.200.000,00, sendo essa a única função exercida pelo Agente em outra emissão do Emissor ; (b) não exerceu ou exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza ao Emissor, sua coligada, controlada ou controladora, ou sociedade integrante do mesmo grupo; (c) não é associada a outra que já exerça as funções de agente fiduciário ou representante dos credores nas condições previstas nas alíneas anteriores; (d) de qualquer outro modo, não se coloca em situação de conflito de interesses pelo exercício da função de Agente; (ii) não é instituição financeira coligada ao Emissor ou à entidade que subscreva a Emissão para distribuí-la no mercado, e/ou qualquer sociedade controlada pelo Emissor; (iii) não é credora, por qualquer título, do Emissor, ou sociedade por ele controlada;



(iv) é instituição financeira (a) cujos administradores não têm interesse no Emissor; (b) cujo capital votante não pertence, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, ao Emissor, a seus administradores ou sócios; e (c) que não controla ou que não é controlada, direta ou indiretamente, pelo Emissor.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2012.

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

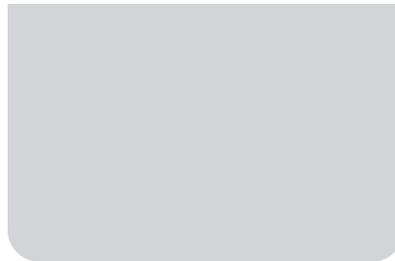


Nome: **Marco Aurélio Machado Ferreira**
Cargo: **Diretor**

ANEXO XI

- Demonstrações Financeiras do Emissor referentes aos semestres findos em 30 de junho de 2012 e de 2011 e respectivo relatório dos Auditores Independentes

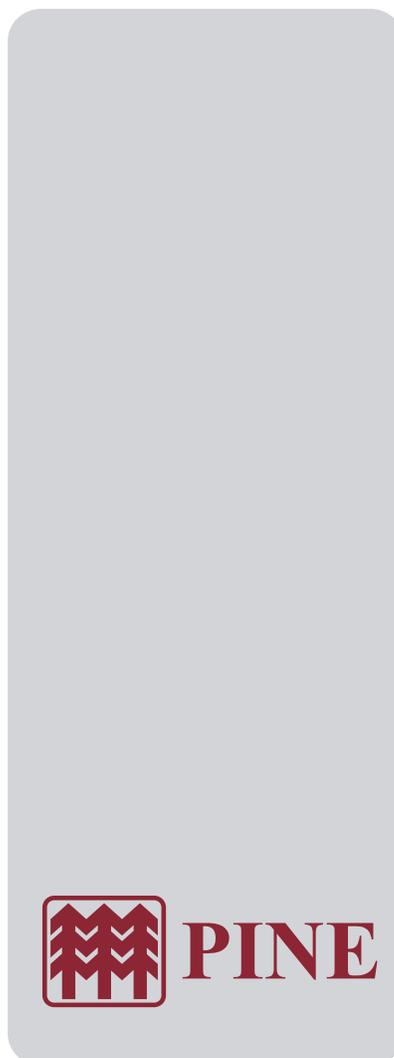
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas em BR GAAP referente ao semestre findo em 30 de junho de 2012 e de 2011 e Parecer dos Auditores Independentes.

Banco Pine S.A.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Relatório dos auditores independentes

Aos
Administradores e Acionistas
Banco Pine S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras individuais do Banco Pine S.A. (“Instituição”) que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as demonstrações financeiras consolidadas do Banco Pine S.A. e suas controladas (“Consolidado”) que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 30 de junho de 2012 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações financeiras da Instituição para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Banco Pine S.A.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Pine S.A. e do Banco Pine S.A. e suas controladas em 30 de junho de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos também as demonstrações, individual e consolidada, do valor adicionado (DVA) para o trimestre e semestre findos em 30 de junho de 2012, preparadas sob a responsabilidade da administração da Instituição, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

São Paulo, 6 de agosto de 2012

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Edison Arisa Pereira
Contador CRC 1SP127241/O-0



BANCO PINE S/A
CNPJ 62.144.175/0001-20 - Companhia Aberta NIRE 35300525515

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA
SEMESTRE FINDO EM 30/06/2012

O Comitê de Auditoria do Banco Pine S/A e das suas controladas foi implantado em março de 2012, em atendimento às regulamentações do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

De acordo com o estabelecido no Estatuto Social do Banco Pine S/A e no seu Regimento (disponíveis no site www.pine.com.br/ri), compete ao Comitê zelar (i) pela qualidade e integridade das demonstrações financeiras; (ii) pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares; (iii) pela atuação, independência e qualidade do trabalho da empresa de auditoria independente; (iv) pela atuação, independência e qualidade do trabalho da Auditoria Interna; e (v) pela qualidade e efetividade dos sistemas de controles internos e de administração de riscos.

A elaboração das demonstrações financeiras do Banco Pine S/A e do Banco Pine S/A e suas controladas – Consolidado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, é de responsabilidade da sua Administração. Também, é sua responsabilidade (i) o estabelecimento de procedimentos que assegurem a qualidade das informações e dos processos utilizados na preparação das demonstrações financeiras, (ii) o gerenciamento dos riscos das operações do Conglomerado Pine e (iii) a supervisão das atividades de controle interno e compliance.

A auditoria independente é responsável por examinar as demonstrações financeiras e emitir relatório sobre sua adequação, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, decorrente da legislação societária e das normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

A auditoria interna tem suas atividades direcionadas para a avaliação da eficácia dos controles internos e do gerenciamento de riscos e na aderência dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela Administração.

Das atividades do Comitê:

No período de março a agosto de 2012, o Comitê reuniu-se por 7 vezes, onde participou de 10 reuniões de trabalho com as principais áreas do Banco Pine S/A e suas controladas (Conglomerado Pine), envolvendo as áreas de negócio, de crédito, de controles e compliance, de gestão de riscos, de operações, de controladoria, de contabilidade e de tecnologia da informação. Reuniões específicas foram realizadas com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna.

Como produto dessas reuniões o Comitê teve oportunidade de apresentar sugestões ao Conselho de Administração para aprimoramento de controles e da gestão de riscos e acompanhará sua efetiva implantação ao longo do exercício de 2012.



Do Sistema de Controles Internos e de Gerenciamento de Risco Operacional

Conforme cronograma e plano de trabalho definido para o exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2012, o Comitê tomou conhecimento dos processos, métodos e sistema de controles e de informações do Conglomerado Pine, avaliando a sua qualidade e o comprometimento dos gestores na sua manutenção e aprimoramento.

Todas as principais atividades da Organização, inclusive as atividades exercidas por outras empresas (terceiros relevantes), foram analisadas e tiveram os seus riscos identificados, assim como, os controles utilizados para reduzi-los a um nível considerado adequado de gerenciamento. Esses mapeamentos, riscos e controles são armazenados em um sistema eletrônico de dados adquirido de consultoria especializada e de renome no mercado.

O Comitê com base nas informações e observações colhidas durante suas reuniões avalia como adequado ao porte e complexidade de operações do Conglomerado Pine, os sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos, e contribuindo para a eficiência de seus negócios, para a adequação dos relatórios financeiros e para a observância às normas e regulamentações aplicáveis às suas transações.

Da Administração de Riscos Consolidada

A Gestão de Risco do Conglomerado Pine é exercida de forma consolidada pela Vice-Presidência – “Chief Risk Officer”, compreendendo os principais riscos regulamentados pelo Banco Central do Brasil, quais sejam, Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco de Liquidez e Risco Operacional.

Em reuniões de trabalho com a unidade de Gestão de Riscos, este Comitê teve a oportunidade de tomar conhecimento dos processos, métodos, sistemas e principais relatórios para a gestão de risco de Mercado, Liquidez e de Crédito, que incluem as atividades de um comitê específico de Riscos.

Da Auditoria Independente

O Comitê manteve reuniões com a Auditoria Independente - PricewaterhouseCoopers (PwC) - para a aprovação das Demonstrações Financeiras Semestrais. Por ocasião destas reuniões, o Comitê discutiu, também, o Plano Anual de Auditoria, bem como a sua Política de Independência.

As recomendações incluídas nos relatórios sobre controles internos foram apresentados e discutidos no Comitê e foram estabelecidos, em conjunto com a Auditoria Interna e com as áreas respectivas, Planos de Ação para solucioná-las. Não foram apontadas falhas no cumprimento da legislação, das regulamentações e das normas internas que possam colocar em risco a continuidade dos negócios da Organização. O Comitê avalia como adequados o planejamento e os trabalhos dos auditores independentes para o porte e complexidade das operações do Conglomerado Pine.

Da Auditoria Interna

O Comitê aprovou a estrutura da Auditoria Interna e o Plano Anual compreendendo todas as operações, riscos e processos da organização e acompanha em suas reuniões o seu cumprimento. Nas reuniões do Comitê a presença permanente da Auditoria Interna proporciona o suporte necessário às atividades e o atendimento às demandas.



A Auditoria Interna atua, também, no atendimento às demandas dos órgãos reguladores, e nas suas reuniões com este Comitê apresenta e discute os relatórios e demandas desses órgãos.

Das Demonstrações Financeiras Consolidadas

O Comitê avaliou os processos de elaboração das informações financeiras, os balancetes e balanços, individuais e consolidados, os relatórios financeiros e as notas explicativas divulgadas em conjunto com as Demonstrações Financeiras. Discutiu com a PwC e com os executivos da Organização as práticas relevantes utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil..

Conclusão

O Comitê de Auditoria, ponderadas devidamente suas responsabilidades e as limitações naturais decorrentes do escopo da sua atuação, recomenda a aprovação pelo Conselho de Administração das demonstrações financeiras do Banco Pine S/A e do Banco Pine S/A e de suas controladas - Consolidado, para o semestre findo em 30/06/2012.

São Paulo, 03 de agosto de 2012

Antonio Hermann Dias Menezes de Azevedo

Presidente do Comitê de Auditoria
Membro Independente do Conselho de Administração

William Pereira Pinto

Membro Especialista

Tadeu Machado Zica

Membro Representante de acionista minoritário



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO PINE - 1S12

Senhores Acionistas,

A Administração do PINE, em observância aos preceitos legais, submete à apreciação de Vs. SAs os fatos e eventos relevantes do ano, acompanhados das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas correspondentes, relativas ao semestre encerrado em 30 de junho de 2012.

1- MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas, investidores, clientes e analistas,

Tivemos um importante primeiro semestre em 2012 no PINE. Atingimos um lucro líquido de R\$ 92 milhões, o que representa um ROAE de 18,6%, e a qualidade do resultado continua a ser destaque.

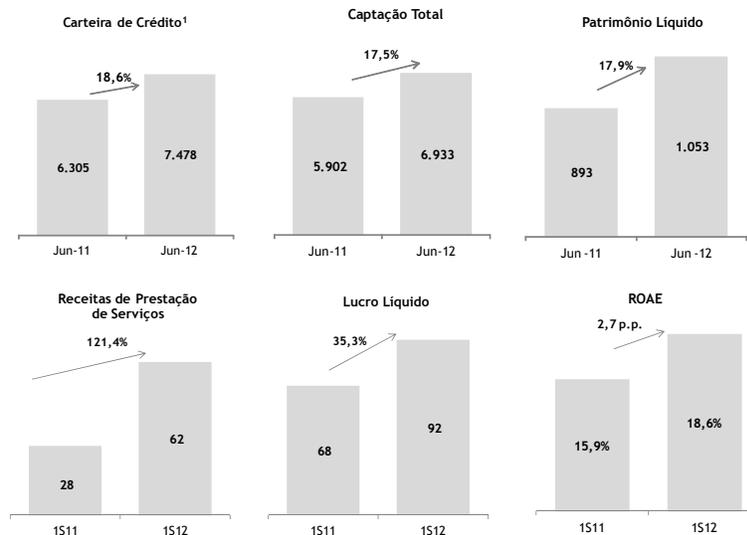
Permanecemos em linha com a nossa estratégia de servir nossos clientes com um leque de produtos cada vez mais amplo, sempre atendendo às empresas de forma personalizada, criando fidelidade e diversificando nossas fontes de receitas. Neste semestre, todas as nossas linhas de negócio contribuíram para os resultados: Crédito Corporativo, Mesa para Clientes e PINE Investimentos, com participação cada vez maior dos produtos e serviços além de crédito corporativo.

Temos uma robusta cobertura da carteira de crédito, que conta com uma provisão adicional constituída em dezembro de 2011. Nossa estrutura de capital é forte, com Índice de Basileia de 15,9%. Em termos de liquidez, o banco continua muito saudável, tendo encerrado junho com 38% dos depósitos a prazo em caixa.

O cenário econômico de 2012 permanece instável, com importantes mudanças nas perspectivas europeias e norte-americanas, além dos desafios relacionados a atividade econômica no Brasil. O PINE está preparado para esta nova conjuntura local e internacional. Além de termos trabalhado intensamente nos últimos anos para diversificar os resultados do Banco, com alocação ainda mais eficiente de capital, criamos proteções que tornaram nosso balanço muito sólido.

Estamos constantemente trabalhando para construir um banco cada vez melhor para nossos clientes, acionistas, colaboradores e investidores. Permanecemos otimistas com nosso negócio e atentos ao cenário econômico doméstico e internacional.

2- DESTAQUES DO PERÍODO



¹ Inclui Fianças e Títulos Públicos (debêntures, CRIs, eurobonds e cotas de fundos)



3- PERFIL INSTITUCIONAL

O PINE (BM&FBovespa: PINE4) é um Banco de atacado focado em estabelecer relacionamentos de longo prazo com seus clientes. Sua estratégia baseia-se em conhecer cada cliente profundamente, entendendo seu negócio e seu potencial, de modo a construir soluções e alternativas personalizadas. Esta estratégia requer diversidade de produtos, capital humano qualificado, administração de riscos eficiente e agilidade, características consistentemente desenvolvidas pelo Banco.

O PINE possui uma ampla rede de relacionamento com empresas dos mais diversos setores, como Açúcar e Alcool, Infraestrutura, Energia Elétrica e Renovável, e Agricultura, entre outros. Além de diversos produtos de Crédito Corporativo (capital de giro, repasses do BNDES, *trade finance*, entre outros), o cliente tem à disposição a Mesa para Clientes, com alternativas para mitigação de riscos de descasamentos de mercado, dando mais previsibilidade a seus balanços, e a PINE Investimentos, em mercado de capitais, gestão de recursos e *corporate finance*.

4- CENÁRIO MACROECONÔMICO

O primeiro semestre de 2012 reforçou a visão que o ciclo de deteriorações do cenário seguidas de intervenções política seguirá ao longo do ano. O término do 1T12 trazia perspectivas positivas com a inauguração, por parte do banco central europeu, do *Longer-Term Refinancing Operations* de três anos. No entanto, a insegurança dos investidores foi reinaugurada com o reconhecimento, na Espanha, de despesas e déficits fiscais maiores do que os contabilizados anteriormente, com a possibilidade de renegociação dos termos do resgate grego, com a perspectiva de nova retração econômica da região e, assim, com as desconfianças sobre o futuro da própria união monetária.

Da mesma forma, o grau de desaquecimento tanto da atividade norte-americana quanto chinesa surpreenderam negativamente ao longo do semestre, com taxas de expansão no 2T12 ainda menores que no trimestre anterior. A falta de dinamismo da atividade nos EUA e a preocupação do governo chinês em suavizar o ciclo econômico atual foram consistentes, respectivamente, com a extensão da operação TWIST e com as reduções promovidas tanto do compulsório quanto das taxas para empréstimos e depósitos.

Já no Brasil, o quadro de deterioração externa trouxe novas rodadas de queda da Selic. Apenas em 2012, o banco central brasileiro promoveu redução de 300 pontos na taxa básica de juros, cravando sua mínima histórica e mantendo a porta aberta para a continuidade do afrouxamento monetário. Vê-se que a conjuntura atual implica a manutenção dos juros em níveis comprimidos ao redor do mundo por amplo período. Deste modo, a despeito da complexidade do cenário global, a farta liquidez encontra ambiente favorável no Brasil, em um contexto de juros reais ainda elevados e quadro fiscal relativamente positivo.

5- DESEMPENHO

Destaques do Resultado

O lucro líquido do PINE alcançou R\$ 92 milhões no primeiro semestre de 2012, um incremento de 35,3% em relação ao mesmo período do ano anterior. O resultado operacional atingiu R\$ 145 milhões, 32,7% superior ao apresentado no 1S11. Os principais fatores que contribuíram para o aumento no período foram o crescimento da carteira de crédito e a maior participação da PINE Investimentos. O Patrimônio Líquido alcançou R\$ 1.053 milhões com um crescimento de 2,3% em relação a março de 2012 e de 17,9% em 12 meses. Com isso, fica claro o resultado da estratégia de diversificação de produtos e receitas do Banco.



	1S12	1S11
Resultado e rentabilidade		
Lucro líquido (R\$ milhões)	92	68
ROAE anualizado	18,6%	15,9%
Balço patrimonial (R\$ milhões)		
Ativos totais	10.038	10.091
Carteira de crédito de empresas expandida ¹	7.478	6.305
Depósitos totais ²	3.831	3.606
Captação total	6.933	5.902
Patrimônio líquido	1.053	893
Qualidade da carteira		
<i>Non performing loans - 90 dias</i>	0,3%	0,2%
Cobertura da carteira	4,0%	2,7%
Desempenho		
Índice da Basileia	15,9%	16,6%
Lucro por ação ³ (R\$)	0,93	0,80
Valor patrimonial por ação ³ (R\$)	10,65	10,62

¹Inclui fianças, títulos privados e desconsidera carteira remanescente do Varejo

²Inclui LCA e LCI.

³Para 2T11e 1S11 considera 84.034.266 ações, para os outros períodos considera 98.852.774 - após split de ações

Destaques do Balço

O total de ativos montou a R\$ 10.038 milhões em 30 de junho de 2012.

Carteira de Crédito

O saldo da carteira de crédito registrado em balço em junho de 2012 atingiu R\$ 5.238 milhões, um aumento de 7,4% em 12 meses. Considerando-se o saldo da carteira de empréstimos a Empresas, que inclui Fianças, houve um crescimento de 11,7% em doze meses, atingindo R\$ 6.906 milhões. Em linha com a busca constante de ampliar a oferta e a diversificação de instrumentos de crédito para clientes, as operações de *Trade Finance* apresentaram um crescimento de 49,5% no ano, para R\$ 1.154 milhões. Do total da carteira de crédito para Empresas, 83% provêm de clientes com faturamento acima de R\$ 150 milhões e 71%, acima de R\$ 500 milhões. Considerando-se as empresas acima de R\$ 1 bilhão, o percentual é de 57%.

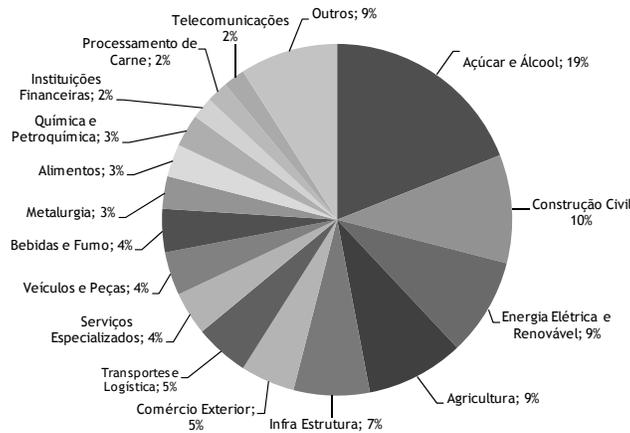
A agilidade e a segurança na aprovação e estruturação de operações são fatores críticos para o desenvolvimento dos negócios e para a manutenção da qualidade da carteira de crédito. Com uma equipe qualificada e especializada de mais de 60 colaboradores, envolvidos nas áreas de Crédito, Formalização e Jurídico, o PINE analisa, formaliza e monitora todas as operações de crédito, buscando a gestão eficiente e segura do portfólio de crédito.

Outro diferencial do Banco no gerenciamento de sua carteira é o próprio time de originação, que é muito próximo dos clientes. Como parte do modelo de negócios do PINE, cada *officer* de originação tem um baixo número de clientes em sua carteira, em torno de 10 grupos econômicos.

O PINE possui também uma equipe própria de pesquisa macroeconômica, de *commodities* e setorial, que complementa a atividade dos analistas de crédito. Além disso, o banco mantém parcerias com provedores de informações especializados em determinadas indústrias, como, por exemplo, o sucroalcooleiro.

A carteira de Empresas é pulverizada nos variados segmentos da economia. O PINE opera de forma conservadora e diversificada em cada um destes setores e tem mantido a alocação setorial da carteira de crédito relativamente constante. Cerca de 50% da carteira está distribuída em setores de alto potencial de crescimento, como Açúcar e Álcool, Agricultura, Infra estrutura e Energia Elétrica e Renovável. Todos estes fatores aliados a uma política rígida de garantias são determinantes para a alta qualidade da carteira de crédito, para o balanceamento adequado de risco e retorno e a eficiência na alocação de capital.

⇒ Participação na Carteira de Crédito - Setores



Qualidade da Carteira de Crédito

O Índice da Cobertura da Carteira de Crédito atingiu 4,0% em Junho de 2012, comparado com 2,7% apresentado em Junho de 2011.

Mesa para Clientes

A Mesa para Clientes oferece produtos de *hedge* para empresas, com o objetivo de proteger e administrar riscos de mercado presentes nos balanços dos clientes. Os mercados de atuação são, principalmente, Juros, Moedas e *Commodities*. O PINE oferece os principais produtos de derivativos, entre eles *NDF (Non Deliverable Forward)*, estruturas de opção e *swaps*. O Banco não oferece derivativos exóticos ou alavancados.

PINE Investimentos

A PINE Investimentos, unidade de produtos de Banco de Investimentos do PINE, atua com profundo alinhamento junto aos clientes oferecendo soluções customizadas e diferenciadas nas áreas de Mercado de Capitais, Assessoria Financeira e Gestão de Recursos.

No 1S12, a PINE Investimentos, através de sua unidade de Mercado de Capitais, liderou a estruturação de mais de R\$ 650 milhões em operações para seus clientes, utilizando os mais diversos instrumentos.

A área de Assessoria Financeira auxilia os clientes a encontrar a melhor estrutura de capital, com base em seus objetivos de longo prazo. As principais linhas de atuação são *Project Finance*, *M&A* e operações híbridas de capital. Durante o 2T12, além dos diversos mandatos em andamento, o PINE anunciou a conclusão de uma importante operação no setor de Energia, no valor de R\$ 540 milhões.

Captação

As fontes de captação do PINE são diversificadas. No mercado local, o PINE capta fundos por meio da oferta a investidores institucionais, pessoas jurídicas e físicas de certificados de depósitos e outros instrumentos de dívida local, como letras financeiras, LCA e, também, através de operações de captação estruturadas.

O total de captação atingiu R\$ 6.933 milhões em junho de 2012, um crescimento de 8.0% no trimestre, e de 17.5% em relação a junho de 2011. A captação foi positivamente impactada pela emissão de Letras Financeiras no montante de R\$ 313,2 milhões, em Abril de 2012. O saldo de depósitos a prazo, incluindo Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e Imobiliário (LCI), atingiu R\$ 3.604 milhões, em linha com o trimestre anterior e 7,8% acima do 2T11. O prazo médio ponderado dos depósitos atingiu 12 meses, enquanto o prazo médio da captação total ficou em 16 meses.



No âmbito internacional, além de ampliar sua base de bancos correspondentes para cerca de 60 instituições, o PINE obteve incremento em seus limites anteriormente estabelecidos. Essas instituições incluem bancos em diversos países e agências multilaterais como DEG, IFC, IDB, FMO e Proparco. O Banco sempre realiza o *hedge* de 100% das suas captações externas.

Casamento de Ativos e Passivos

Na gestão de ativos e passivos, as fontes de captação são alinhadas em prazo e custo aos respectivos portfólios de operações ativas. Enquanto o prazo médio ponderado da carteira de crédito é de 13 meses, o prazo da captação é de 16 meses, o que garante uma situação confortável ao Banco. Este *gap* é mantido há mais de 27 meses. Importante ressaltar, que o saldo de caixa - no valor de R\$ 1,4 bilhão - permite ao PINE cumprir com todos seus vencimentos de longo prazo.

Índice da Basileia

Em junho de 2012, o índice de Adequação de Capital do Banco atingiu 15,9%, acima do limite mínimo exigido pelo Banco Central, de 11%. A queda de 1,4 ponto percentual em 12 meses é explicada, principalmente, pelo crescimento da carteira de crédito, mudanças regulatórias, especialmente na parcela de capital alocado para Risco de Mercado, e redução em 20% da parcela de dívida subordinada permitida para composição do nível 2 de Capital.

6- REDE DE ORIGINAÇÃO

Com sede em São Paulo, SP, e presença nas principais capitais e polos de negócios, Curitiba, Porto Alegre, Recife, Fortaleza, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Campinas, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto, a rede de origemação se completa com a agência nas Ilhas Cayman. A estratégia de negócios do PINE não é dependente de uma ampla rede de agências, já que a equipe está organizada regionalmente e o Banco está constantemente monitorando e visitando seus clientes, o que beneficia sobremaneira a estrutura de seus custos fixos.

7- RECURSOS HUMANOS

Pessoas são o principal ativo do PINE. Por isso, o objetivo de Recursos Humanos é atrair, reter e desenvolver os melhores talentos, através da manutenção de um ambiente de alto desempenho, com foco em resultados e baseado em meritocracia. O total de funcionários do PINE em junho de 2012 foi de 428 colaboradores.

8- GOVERNANÇA CORPORATIVA

Diante da evolução natural do negócio e alinhado à sua cultura meritocrática, o PINE consolidou a liderança da organização e promoveu ainda mais a integração de seus negócios, com as seguintes mudanças em Abril de 2012:

- ✓ Norberto Zaiet Junior - *Chief Operating Officer* (COO): passa a liderar as estruturas de Originação, PINE Investimentos e *Sales & Trading*
- ✓ Susana Waldeck - *Chief Financial Officer* (CFO): além de liderar as áreas de Controle, assume a estrutura de Relações com Investidores
- ✓ Gabriela Chiste - *Chief Risk Officer* (CRO): lidera a gestão consolidada de Riscos de Crédito, Mercado, Liquidez e Operacional e Controles Internos & *Compliance*

O Conselho de Administração também criou dois importantes Comitês em 2012: o Comitê de Remuneração e o de Auditoria, que substituiu o Conselho Fiscal.

O PINE possui políticas ativas de governança corporativa, em decorrência do compromisso permanente com seus acionistas e demais partes relacionadas. Entre os diferenciais de governança praticados pelo PINE, estão:



- ✓ Três membros independentes e um membro externo no Conselho de Administração
- ✓ 100% de *tag along* para todas as ações, inclusive as preferenciais
- ✓ Procedimentos de arbitragem para rápida solução em caso de disputas
- ✓ Divulgação trimestral de resultados em dois padrões contábeis, BR GAAP e IFRS

Durante o primeiro semestre, destacam-se:

- ✓ Criação dos Comitês de Remuneração e Auditoria, respondendo diretamente ao Conselho de Administração
- ✓ Migração para o Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBovespa
- ✓ Nomeação de Gustavo Junqueira, ex-Vice-Presidente da PINE Investimentos, como membro externo do Conselho de Administração

9- RECONHECIMENTO DO MERCADO

Segundo o ranking Maiores e Melhores da revista Exame, o PINE ocupa a 9ª posição entre os maiores em crédito para grandes empresas, a 15ª posição entre os maiores bancos do país em oferta de crédito para Pessoa Jurídica e a 5ª posição em riqueza criada por empregado.

10- RELAÇÕES COM INVESTIDORES

O PINE disponibiliza informações aos acionistas por meio de seu site corporativo (www.pine.com.br/ri), boletins eletrônicos e relatórios trimestrais, bem como através de seu departamento de Relações com Investidores (telefone: 11-3372-5343, e-mail: ri@pine.com.br).

11- RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O PINE entende que atuar com responsabilidade socioambiental é, sobretudo, agir de maneira ética em todas as suas esferas e, através de seu negócio, contribuir para o desenvolvimento econômico da sociedade, zelando para que todos os recursos sejam utilizados de maneira sustentável. A cada ano, o PINE vem ampliando sua atuação social com o aumento do número de projetos apoiados, abrangendo as áreas cultural, esportiva, educacional e social.

12- RATINGS

		Standard & Poor's	Fitch Ratings	Moody's	Riskbank	LFRating	Austin
Moeda Local e Estrangeira	Longo Prazo	BB+	BB	Ba2	-	-	-
	Curto Prazo	B	B		-	-	-
	Longo Prazo	BB+	BB	Ba2	-	-	-
	Curto Prazo	B	B+		-	-	-
Nacional	Longo Prazo	brAA	A+(bra)	A1.br	10,66	A+	A+
	Curto Prazo		F1(bra)	Br-1			

13- PINE4

No final de 2011, o Conselho de Administração propôs aumento de capital do PINE através da utilização de parte do saldo das contas de Reserva Legal e Reservas Estatutárias. A proposta foi aprovada em AGE de dezembro de 2011 e, em fevereiro de 2012, foram emitidas 12.274.766 novas ações e distribuídas aos acionistas a título de Bonificação. Hoje, o novo total de ações é de 98.852.774 ações ordinárias e preferenciais.



Durante o 2T12, o PINE realizou recompra de ações, totalizando 125.000 ações. Estas ações encontram-se em Tesouraria e serão utilizadas como forma de remuneração aos diretores estatutários, de acordo com a Resolução 3.921 do Banco Central do Brasil.

Em 30 de junho de 2012

	ON	PN	Total	%
Controlador	51.886.766	15.595.863	67.482.629	68,3%
Administradores	-	5.090.897	5.090.897	5,1%
Free Float	-	26.154.248	26.154.248	26,5%
<i>Pessoas Físicas</i>	-	3.382.393	3.382.393	3,4%
<i>Institucionais Locais</i>	-	11.054.997	11.054.997	11,2%
<i>Estrangeiros</i>	-	11.716.858	11.716.858	11,9%
Tesouraria	-	125.000	125.000	0,1%
Total	51.886.766	46.966.008	98.852.774	

14- AUDITORES EXTERNOS

O PINE tem como procedimento restringir os serviços prestados pelos seus auditores independentes, de forma a preservar a independência e a objetividade do auditor em consonância com as normas brasileiras e internacionais.

15- EVENTOS SUBSEQUENTES

Aumento de capital de aproximadamente R\$ 155,0 milhões. O aumento se dará a partir da execução, nesta data, de acordo de subscrição com o DEG, no valor de R\$ 30,00 milhões, em paralelo ao aporte do acionista majoritário, no valor de R\$ 93,7 milhões, e dos administradores, no montante de R\$ 7,2 milhões. Além disso, a agência francesa Proparco aprovou, em princípio, um investimento de até €10 milhões. Essas transações elevarão o Índice de Basileia a 17,5%, um aumento aproximado de 1,6 p.p., e estão sujeitas as aprovações dos órgãos reguladores e outras condições precedentes, como anunciado no fato relevante de hoje.

A Administração



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
BALANÇOS PATRIMONIAIS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011
 (Em milhares de reais - R\$)

ATIVO	Nota	Individual		Consolidado	
		2012	2011	2012	2011
CIRCULANTE		7.261.885	7.131.386	7.295.486	7.302.429
Disponibilidades	4.	12.118	103.219	12.123	103.219
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5.	364.874	141.260	365.694	216.701
Aplicações no mercado aberto		110.610	80.000	111.430	155.441
Aplicações em depósitos interfinanceiros		106.046	45.616	106.046	45.616
Aplicações em moedas estrangeiras		148.218	15.644	148.218	15.644
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos		3.207.939	3.793.599	3.232.488	3.888.921
Carteira própria	6. a)	1.577.110	880.798	1.601.659	976.120
Vinculados a compromissos de recompra	6. a)	1.270.080	2.299.553	1.270.080	2.299.553
Instrumentos financeiros derivativos	6. b)	232.184	115.558	232.184	115.558
Vinculados à prestação de garantias	6. a)	128.565	497.690	128.565	497.690
Relações interfinanceiras		1.374	5.171	1.374	5.171
Pagamentos e recebimentos a liquidar		132	155	132	155
Créditos vinculados:					
Depósitos no Banco Central do Brasil		1.242	5.016	1.242	5.016
Operações de crédito	7.	2.406.322	2.309.845	2.406.219	2.309.845
Operações de crédito - setor privado		2.524.836	2.358.900	2.524.836	2.358.900
Operações de crédito - setor público		5.845	24.120	5.845	24.120
(-) Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa		(124.359)	(73.175)	(124.462)	(73.175)
Outros créditos		1.209.602	754.479	1.217.932	754.759
Carteira de câmbio	8.	914.340	571.432	914.340	571.432
Rendas a receber		12.644	9.410	12.788	9.410
Negociação e Intermediação de Valores		89.576	25.047	89.576	25.049
Diversos	9.	198.031	156.453	206.217	156.731
(-) Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa		(4.989)	(7.863)	(4.989)	(7.863)
Outros valores e bens		59.656	23.813	59.656	23.813
Bens não de uso próprio		55.932	22.735	55.932	22.735
Despesas antecipadas		3.724	1.078	3.724	1.078
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.579.585	2.731.942	2.733.908	2.777.994
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5.	205.720	29.372	205.720	29.372
Aplicações em depósitos interfinanceiros		205.720	29.372	205.720	29.372
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos		438.610	654.218	353.742	557.198
Carteira própria	6. a)	183.416	534.860	98.548	437.840
Instrumentos financeiros derivativos	6. b)	255.194	118.613	255.194	118.613
Vinculados à prestação de garantias	6. a)	-	745	-	745
Operações de crédito	7.	1.598.825	1.703.050	1.835.381	1.843.316
Operações de crédito - setor privado		1.677.186	1.742.669	1.913.742	1.882.935
Operações de crédito - setor público		625	10.257	625	10.257
(-) Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa		(78.986)	(49.876)	(78.986)	(49.876)
Outros créditos		326.837	333.391	329.472	336.197
Rendas a receber		24.655	19.996	24.655	19.996
Devedores por depósito em garantia	16. b)	189.946	172.823	191.540	174.797
Diversos	9.	112.401	140.572	113.442	141.404
(-) Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa		(165)	-	(165)	-
Outros valores e bens		9.593	11.911	9.593	11.911
Despesas antecipadas		9.593	11.911	9.593	11.911
PERMANENTE		148.526	48.473	8.518	10.933
Investimentos		140.038	37.906	-	159
Participações em controladas no país	10.	140.038	37.749	-	-
Outros investimentos		-	157	-	159
Imobilizado de uso	11. a)	6.183	7.984	6.185	8.070
Instalações, móveis e equipamentos de uso		13.068	13.753	13.068	13.753
Outras imobilizações de uso		4.470	4.351	4.473	4.460
Depreciações acumuladas		(11.355)	(10.120)	(11.356)	(10.143)
Intangíveis	11. b)	2.305	2.583	2.333	2.704
Gastos com aquisição e desenvolvimento de logiciais		9.254	8.733	9.720	9.198
Amortização acumulada		(6.949)	(6.150)	(7.387)	(6.494)
TOTAL DO ATIVO		9.989.996	9.911.801	10.037.912	10.091.356



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
BALANÇOS PATRIMONIAIS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011
 (Em milhares de reais - R\$)

PASSIVO	Nota	Individual		Consolidado	
		2012	2011	2012	2011
CIRCULANTE		5.757.148	6.006.323	5.723.934	5.976.965
Depósitos	12.	1.903.396	1.801.011	1.864.446	1.766.639
Depósitos à vista		32.991	63.154	32.708	52.570
Depósitos interfinanceiros		161.314	203.785	148.506	181.459
Depósitos a prazo		1.709.091	1.534.072	1.683.232	1.532.610
Captações no mercado aberto	13.	1.263.053	2.293.684	1.263.053	2.293.684
Carteira própria		1.263.053	2.293.684	1.263.053	2.293.684
Recursos de aceites e emissão de títulos	18.	575.027	337.173	575.027	337.173
Recursos de letras de crédito imobiliário		13.870	-	13.870	-
Recursos de letras de crédito do agronegócio		385.531	334.854	385.531	334.854
Recursos de letras financeiras		5.227	-	5.227	-
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior		170.399	2.319	170.399	2.319
Relações interfinanceiras	14.	3.174	5.434	3.174	5.434
Pagamentos e recebimentos a liquidar		725	-	725	-
Correspondentes		2.449	5.434	2.449	5.434
Relações interdependências		26.639	60.656	26.639	60.656
Recursos em trânsito de terceiros		26.639	60.656	26.639	60.656
Obrigações por empréstimos e repasses	17.	1.658.970	1.270.093	1.658.970	1.270.093
Empréstimos no país - outras instituições		-	3.347	-	3.347
Empréstimos no exterior		1.302.753	938.149	1.302.753	938.149
Repasses do país - instituições oficiais - BNDES		338.805	327.701	338.805	327.701
Repasses do exterior		17.412	896	17.412	896
Instrumentos financeiros derivativos	6. b)	126.780	113.048	126.780	113.048
Instrumentos financeiros derivativos		126.780	113.048	126.780	113.048
Outras obrigações		200.109	125.224	205.845	130.238
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	15. a)	1.698	1.866	1.698	1.866
Carteira de câmbio	8.	73.077	37.807	73.077	37.807
Sociais e estatutárias		8.544	18.064	8.544	18.064
Fiscais e previdenciárias	15. b)	25.735	25.421	30.899	30.295
Negociação e intermediação de valores		25.363	4.451	25.363	4.451
Dívida subordinada	19.	12.212	10.653	12.212	10.653
Diversas	15. c)	53.480	26.962	54.052	27.102
Outros		53.480	26.962	54.052	27.102
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		3.132.783	2.976.274	3.210.254	3.185.187
Depósitos	12.	1.637.846	1.501.268	1.537.805	1.494.248
Depósitos interfinanceiros		45.587	28.147	45.552	28.114
Depósitos a prazo		1.592.259	1.473.121	1.492.253	1.466.134
Recursos de aceites e emissão de títulos	18.	443.929	268.322	443.929	268.322
Recursos de letras de crédito imobiliário		5.544	-	5.544	-
Recursos de letras de crédito do agronegócio		23.482	9.757	23.482	9.757
Recursos de letras financeiras		323.025	17.382	323.025	17.382
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior		91.878	241.183	91.878	241.183
Obrigações por empréstimos e repasses	17.	534.750	620.401	711.761	834.017
Empréstimos no país - outras instituições		-	-	177.011	213.616
Empréstimos no exterior		-	3.414	-	3.414
Repasses do país - instituições oficiais - BNDES		474.129	570.178	474.129	570.178
Repasses do exterior		60.621	46.809	60.621	46.809
Instrumentos financeiros derivativos	6. b)	60.898	105.069	60.898	105.069
Instrumentos financeiros derivativos		60.898	105.069	60.898	105.069
Outras obrigações		455.360	481.214	455.861	483.531
Fiscais e previdenciárias	15. b)	85.301	229.475	85.802	231.792
Dívida subordinada	19.	331.035	234.228	331.035	234.228
Diversos	15. c)	39.024	17.511	39.024	17.511
Provisão para passivos contingentes	16.	29.564	14.316	29.564	14.316
Outros		9.460	3.195	9.460	3.195
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		47.255	36.504	50.914	36.504
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.	1.052.810	892.700	1.052.810	892.700
Capital social		796.048	422.606	796.048	422.606
De domiciliados no país		729.698	391.778	729.698	391.778
De domiciliados no exterior		66.350	30.828	66.350	30.828
Reservas de capital		14.032	223.651	14.032	223.651
Reservas de lucros		231.809	270.449	231.809	270.449
Dividendos adicionais propostos		14.189	-	14.189	-
Ajuste de avaliação patrimonial		(1.711)	(14.387)	(1.711)	(14.387)
(-) Ações em tesouraria		(1.557)	(9.619)	(1.557)	(9.619)
TOTAL DO PASSIVO		9.989.996	9.911.801	10.037.912	10.091.356

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Em milhares de reais - R\$, exceto o lucro líquido por ação)



	Nota	Individual		Consolidado	
		2012	2011	2012	2011
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		704.469	591.959	719.495	598.883
Operações de crédito	21.a)	274.775	282.471	295.735	286.394
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	21.b)	284.626	181.019	278.692	184.020
Resultado com instrumentos financeiros derivativos		30.156	33.000	30.156	33.000
Resultado de operações de câmbio		114.912	95.469	114.912	95.469
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(498.210)	(414.923)	(504.745)	(419.692)
Operações de captação no mercado	21.c)	(363.890)	(282.506)	(357.977)	(280.659)
Operações de empréstimos e repasses	21.d)	(93.862)	(106.123)	(106.207)	(112.739)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(40.458)	(26.294)	(40.561)	(26.294)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		206.259	177.036	214.750	179.191
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		(68.170)	(72.092)	(70.159)	(70.212)
Receitas de prestação de serviços	21.e)	24.406	15.967	59.502	26.531
Rendas de tarifas bancárias		2.313	1.849	2.313	1.849
Despesas de pessoal	21.f)	(42.793)	(30.838)	(44.315)	(31.810)
Outras despesas administrativas	21.g)	(42.342)	(46.559)	(43.518)	(47.319)
Despesas tributárias	21.h)	(4.972)	(12.212)	(8.193)	(13.320)
Resultado de participação em controladas		25.517	5.854	-	-
Outras receitas operacionais	21.i)	37.881	16.391	32.350	16.570
Outras despesas operacionais	21.j)	(68.180)	(22.544)	(68.298)	(22.713)
RESULTADO OPERACIONAL		138.089	104.944	144.591	108.979
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	21.k)	4.326	7.091	4.318	7.091
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		142.415	112.035	148.909	116.070
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	22.	(21.359)	(25.323)	(27.106)	(29.148)
Provisão para imposto de renda corrente		(306)	-	(4.234)	(2.527)
Provisão para contribuição social corrente		(184)	-	(2.031)	(1.511)
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(20.869)	(25.323)	(20.841)	(25.110)
PARTICIPAÇÕES NO RESULTADO		(28.986)	(19.178)	(29.733)	(19.388)
LUCRO LÍQUIDO		92.070	67.534	92.070	67.534
QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO		98.852.774	84.034.266	98.852.774	84.034.266
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO - R\$		0,93139	0,80365	0,93139	0,80365

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Em milhares de reais - R\$)

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Receitas	664.755	584.419	709.119	601.916
Intermediação financeira	704.469	591.959	719.495	598.883
Receitas de prestação de serviços	24.406	15.967	59.502	26.531
Rendas de tarifas bancárias	2.313	1.849	2.313	1.849
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(40.458)	(26.294)	(40.561)	(26.294)
Outras	(25.975)	938	(31.630)	947
Despesas de intermediação financeira	457.752	388.629	464.184	393.398
Insumos adquiridos de terceiros	34.906	39.657	35.929	40.280
Materiais, energias e outros	283	532	288	536
Serviços de terceiros	26.297	28.758	27.186	29.325
Outros	8.326	10.367	8.455	10.419
Valor adicionado bruto	172.097	156.133	209.006	168.238
Depreciação e amortização	1.898	1.967	1.948	2.024
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	170.199	154.166	207.058	166.214
Valor adicionado recebido em transferência	25.517	5.854	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	25.517	5.854	-	-
Valor adicionado total a distribuir	195.716	160.020	207.058	166.214
Distribuição do valor adicionado	195.716	160.020	207.058	166.214
Remuneração do trabalho	71.778	50.016	74.048	51.198
Proventos	29.102	20.776	30.176	21.437
Benefícios, treinamento	4.027	2.768	4.109	2.855
Encargos sociais	9.663	7.294	10.030	7.518
Participação nos lucros	28.986	19.178	29.733	19.388
Remuneração de governos	26.331	37.535	35.299	42.468
Federais	3.035	11.193	4.498	11.779
Estaduais	(11)	3	(11)	3
Municipais	1.948	1.016	3.706	1.538
Imposto de renda e contribuição social	21.359	25.323	27.106	29.148
Remuneração de capitais de terceiros	5.537	4.935	5.641	5.014
Aluguéis e arrendamento de bens	5.537	4.935	5.641	5.014
Remuneração de capitais próprios	92.070	67.534	92.070	67.534
Juros sobre o capital próprio/dividendos	40.000	35.000	40.000	35.000
Lucros retidos	52.070	32.534	52.070	32.534

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



BANCO PINE S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011
 (Em milhares de reais - R\$, exceto dividendos e juros sobre o capital próprio por ação)

	Capital Social Realizado	Aumento de Capital	Subvenção para Investimentos	Reservas de Capital		Reservas de Lucros		Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações em Tesouraria	Dividendo Adicional Proposto	Lucros Acumulados	Total
				Agio por Subscrição de Ações	Legal	Estatutária						
Saldos em 31 de dezembro de 2010	422.606	-	-	222.938	24.316	213.699	(6.008)	(10.319)	-	-	-	867.132
Agio na venda de ações em tesouraria	-	-	713	-	-	-	713	-	-	-	-	713
Venda de ações em tesouraria	-	-	-	-	-	-	-	700	-	-	-	700
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	(8.378)	-	-	-	-	(8.378)
Lucro líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	67.534	67.534
Destinação do lucro (Nota 20):												
Reserva legal	-	-	-	-	3.377	-	-	-	-	-	(3.377)	-
Reserva estatutária	-	-	-	-	-	29.157	-	-	-	-	(29.157)	-
Dividendos (R\$0,1114 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(9.365)	(9.365)
Juros sobre o capital próprio (R\$0,3051 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(25.635)	(25.635)
Saldos em 30 de junho de 2011	422.606	-	713	222.938	27.683	242.756	(14.387)	(9.619)	-	-	-	892.700
Saldos em 31 de Dezembro de 2011	422.606	373.439	713	13.319	15.582	164.157	(1.461)	-	-	26.726	-	1.015.081
Aumento de capital (Nota 20)	373.442	(373.439)	-	-	-	-	-	(1.557)	-	-	-	3
Aquisição de ações em tesouraria	-	-	-	-	-	-	(250)	-	-	-	-	(250)
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	92.070	92.070
Destinação do lucro (Nota 20):												
Reserva legal	-	-	-	-	4.603	-	-	-	-	-	(4.603)	-
Reserva estatutária	-	-	-	-	-	47.467	-	-	-	-	(47.467)	-
Aprovação/pagamento dividendo adicional proposto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos (R\$0,1011 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(12.537)	-	(12.537)
Juros sobre o capital próprio (R\$0,3036 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(9.992)	(9.992)
Saldos em 30 de junho de 2012	796.048	-	713	13.319	20.185	211.624	(1.711)	(1.557)	-	14.189	-	1.052.810

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.


BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO) PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Em milhares de reais - R\$)

	Nota	Individual		Consolidado	
		2012	2011	2012	2011
ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro líquido ajustado		133.113	113.444	158.765	119.142
Lucro líquido do período		92.070	67.534	92.070	67.534
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		40.458	26.294	40.561	26.294
Impostos diferidos		20.869	25.323	20.841	25.110
Depreciação e amortização		1.898	1.967	1.948	2.024
Provisão para contingências		2.350	3.010	2.350	3.010
Resultado de participação em controlada		(25.517)	(5.854)	-	-
Prejuízo na alienação de imobilizado		828	19	836	19
Lucro na alienação de bens não de uso próprio		-	(4.849)	-	(4.849)
Prejuízo na alienação de investimentos		157	-	159	-
Varição de ativos e passivos		(130.078)	(2.161)	(172.738)	67.583
(Aumento) Redução de aplicações interfinanceiras de liquidez		(41.451)	(27.309)	(41.453)	(27.310)
(Aumento) Redução de títulos e valores mobiliários		1.727.880	(661.009)	1.705.554	(658.927)
(Aumento) Redução de operações de crédito		(107.713)	241.327	(51.099)	101.061
(Aumento) Redução de outros créditos		(477.989)	(281.767)	(484.412)	(282.164)
(Aumento) Redução de outros valores e bens		1.534	16.556	1.534	16.556
(Aumento) Redução de relações interfinanceiras e interdependências		32.329	37.523	32.329	37.523
(Aumento) Redução de instrumentos financeiros derivativos		(92.766)	96.449	(92.766)	96.449
Aumento (Redução) de depósitos		(61.570)	114.577	(81.278)	108.956
Aumento (Redução) de operações compromissadas		(1.927.363)	(65.156)	(1.927.363)	(65.156)
Aumento (Redução) de recursos de aceites e emissões de títulos		363.860	(83.287)	363.860	(83.287)
Aumento (Redução) de obrigações por empréstimos e repasses		320.855	514.561	269.574	728.177
Aumento (Redução) de outras obrigações		135.468	79.970	135.259	80.301
Aumento (Redução) de resultado de exercícios futuros		(3.152)	15.404	(2.477)	15.404
Caixa líquido (aplicado em) proveniente de atividades operacionais		3.035	111.283	(13.973)	186.725
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
Alienação de imobilizado de uso		45	66	111	66
Aquisição de imobilizado de uso		(1.026)	(329)	(1.026)	(329)
Aplicações no intangível		(437)	(33)	(441)	(33)
Caixa líquido (aplicado em) atividades de investimento		(1.418)	(296)	(1.356)	(296)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
Aumento de capital		3	-	3	-
Aquisição/Venda de ações em tesouraria		(1.557)	1.413	(1.557)	1.413
Juros sobre o capital próprio e dividendos pagos		(51.112)	(31.516)	(51.112)	(31.516)
Caixa líquido (aplicado em) proveniente de atividades de financiamento		(52.666)	(30.103)	(52.666)	(30.103)
AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	4.	321.996	118.589	339.767	118.589
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do período	4.	270.947	199.473	271.772	274.915

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco Pine S.A. ("Banco ou Banco Pine") está autorizado a operar as carteiras comerciais, de crédito e financiamento e de câmbio.

As operações do Banco são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente, e certas operações têm a co-participação ou a intermediação de instituições controladas, integrantes do Conglomerado Financeiro Pine. O benefício dos serviços prestados entre essas instituições e os custos das estruturas operacional e administrativa são absorvidos segundo a praticabilidade e razoabilidade de lhes serem atribuídos, em conjunto ou individualmente, por essas instituições.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Estão sendo apresentadas as demonstrações financeiras do Banco Pine, que inclui sua Agência de Grand Cayman (Individual) e as demonstrações financeiras consolidadas do Banco Pine e Controladas (Consolidado).

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional do Banco e inclusive a agência no Exterior. Exceto quando indicado, as informações financeiras expressas em Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo.

As demonstrações financeiras consolidadas contemplam as operações do Banco Pine S.A., que inclui a agência de Grand Cayman, e de suas controladas Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Pine Investimentos), Pine Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (antiga BP Empreendimentos e Participações S.A.), Pine Corretora de Seguros Ltda. (Pine Corretora), Pine Assessoria e Consultoria Ltda. (Pine Assessoria), Pine Assessoria em Comercialização de Energia Ltda (Pine Assessoria e Comercializadora) e da entidade de propósito específico representada pelo Pine Crédito Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros (Pine Crédito Privado).

Em atendimento à deliberação CVM nº 505/06, informamos que foi autorizada, em 03 de agosto de 2012, a conclusão das Demonstrações Financeiras, Individuais e Consolidadas, de 30 de junho de 2012, pelo Conselho de Administração do Banco, dentre outras providências.

Apresentamos a seguir um sumário dos balanços da agência de Grand Cayman e empresas controladas:

	2012					
	Agência Cayman	Pine Ass. em Comercial ⁽¹⁾	Pine Investimentos	Pine Comerc. Energia Eletr. ⁽²⁾	Pine Corretora ⁽¹⁾	Pine Assessoria ⁽¹⁾
Ativo	461.437	10	39.743	81.335	2.825	26.733
Disponibilidades	7.851	2	267	7	5	3
Aplicações interfinanceiras	-	-	12.844	-	-	-
Títulos e valores mobiliários	949	8	20.605	81.206	568	23.478
Instrumentos financeiros derivativos	20.769	-	-	-	-	-
Operações de crédito	430.346	-	-	-	-	-
Outros créditos	278	-	6.027	122	2.252	3.252
Outros valores	1.244	-	-	-	-	-
Permanente	-	-	2	37	-	-
Total do ativo	461.437	10	39.745	81.372	2.825	26.733
Passivo	384.508	-	3.415	601	96	2.867
Depósitos	35.184	-	-	-	-	-
Recursos de aceites e emissão de títulos	2.201	-	-	-	-	-
Obrigações por empréstimos e repasses	335.476	-	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	11.647	-	-	-	-	-
Outras obrigações	-	-	3.415	601	96	2.867
Resultado de exercícios futuros	38	-	-	-	1.500	2.158
Patrimônio líquido	76.891	10	36.330	80.771	1.229	21.708
Capital social - de domiciliado no país	-	10	13.385	77.400	1	1
Capital social - de domiciliado no exterior	6.064	-	-	-	-	-
Reservas de lucros	70.827	-	22.945	3.371	1.228	21.707
Total do passivo	461.437	10	39.745	81.372	2.825	26.733

	2011		
	Agência Cayman	Pine Investimentos	Pine Comerc. Energia Eletr. ⁽²⁾
Ativo	619.040	36.294	8.576
Disponibilidades	4.668	10.553	31
Aplicações interfinanceiras	15.644	22.358	-
Títulos e valores mobiliários	23.481	392	8.450
Instrumentos financeiros derivativos	9.364	-	-
Operações de crédito	564.804	-	-
Outros créditos	387	2.991	95
Outros valores	692	-	-
Permanente	-	88	121
Total do ativo	619.040	36.382	8.697

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Passivo	567.823	7.213	117
Depósitos	107.482	-	-
Recursos de aceites e emissão de títulos	1.699	-	-
Obrigações por empréstimos e repasses	458.257	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	385	-	-
Outras obrigações	-	7.213	117
Patrimônio líquido	51.217	29.169	8.580
Capital social - de domiciliado no país	-	13.385	7.400
Capital social - de domiciliado no exterior	4.683	-	-
Reservas de lucros	46.534	15.784	1.180
Total do passivo	619.040	36.382	8.697

⁽¹⁾ Em 12 de dezembro de 2011, foram constituídas a Pine Assessoria e Consultoria Ltda e Pine Corretora de Seguros Ltda. O capital social de cada empresa é de R\$500, dividido em 500 quotas, sendo integralizados no ato, R\$1 do capital social devendo os restantes R\$499 serem integralizados em moeda corrente nacional até 12 de dezembro de 2012.

⁽²⁾ Na AGE de 19 de agosto de 2011, foi deliberado o aumento de capital da Pine Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (antiga BP Empreendimentos e Participações S/A), no valor de R\$70.000, passando seu capital social de R\$ 7.400 para R\$77.400, mediante a emissão de 60.069.871 novas ações ordinárias nominativas. Em 16 de fevereiro de 2012 foi aprovada a transformação do tipo societário de Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Ltda, com a mudança da denominação social da BP Empreendimentos e Participações S/A para Pine Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.

⁽³⁾ Em 24 de abril de 2012, foi constituída a Pine Assessoria em Comercialização de Energia Ltda. O capital social é de R\$10, dividido em 10.000 quotas de R\$1 cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios: A Pine Comercializadora de Energia Elétrica com 90% de participação e o Banco com 10% de participação.

a) Pine Crédito Privado

Pelo fato do controle sobre os recebíveis cedidos ao fundo remanescer com o Banco (recebimento, repasse e cobrança) e devido ao Banco ser detentor das cotas subordinadas do Fundo, a administração decidiu consolidar o FIDC, conforme previsto no Ofício - circular da CVM 01/2007.

Conforme artigo 5º da Instrução CVM nº 408/04, seguem informações relacionadas ao Pine Crédito Privado considerado na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas:

i) Denominação, natureza, propósito e atividades desenvolvidas pelo FIDC.

O Fundo denominado Pine Crédito Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros, administrado pelo Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, foi constituído sob a forma de condomínio fechado em 07 de dezembro de 2010. A data de início da distribuição foi em 28 de março de 2011. O Fundo ofertou 207.000 cotas seniores no valor unitário de R\$1. A data de encerramento da distribuição foi em 06 de abril de 2011. O Fundo encerrará suas atividades no prazo de 180 dias contados do resgate integral das cotas seniores em circulação (54 meses após a data de distribuição do Fundo).

O objetivo do Fundo é atuar no sentido de propiciar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, exclusivamente por meio da aquisição de Direitos Creditórios do segmento financeiro, exclusivamente empréstimos para empresas (capital de giro) originados e cedidos pelo Pine, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, observados todos os índices de composição e diversificação de carteira estabelecidos no Regulamento. Em caráter complementar, o Fundo aplicará seus recursos em Outros Ativos.

ii) Participação no patrimônio e nos resultados do FIDC.

Em conformidade com o artigo 24, inciso XV, da Instrução CVM nº 356, com redação dada pela Instrução CVM nº 393, e capítulo 21 do Regulamento do Fundo, a relação entre o valor das cotas seniores e o patrimônio líquido do Fundo será de 69%. Isto quer dizer que o Fundo deverá ter 31% de seu patrimônio representado por cotas subordinadas. Esta relação será apurada diariamente e será acessível aos cotistas do Fundo, mensalmente.

iii) Natureza de seu envolvimento com o FIDC e tipo de exposição a perdas, se houver, decorrentes desse envolvimento.

A verificação do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão é, na forma do contrato de cessão, de responsabilidade exclusiva do Cedente (Banco Pine), sem prejuízo do direito do cessionário (Fundo), diretamente ou por intermédio de terceiros, também efetuar tal verificação.

O descumprimento de qualquer obrigação originária dos direitos creditórios pelos sacados e demais ativos componentes da carteira do Fundo é atribuído às cotas subordinadas até o limite equivalente à somatória do valor total destas. Uma vez excedido esta somatória, a inadimplência dos direitos creditórios de titularidade do Fundo é atribuída às cotas seniores. As cotas subordinadas não apresentam uma meta de rentabilidade, porém deverão se beneficiar dos eventuais retornos excedentes gerados pela carteira de direitos creditórios.

Na hipótese de inobservância do percentual de cotas subordinadas representando menos de 31% do patrimônio líquido do Fundo, o Banco terá 5 dias úteis para providenciar o restabelecimento dessa relação mínima, através de subscrição de novas cotas subordinadas, o que caso não ocorra, deverá a Administradora convocar um Evento de Avaliação nos termos do regulamento. Na hipótese das cotas subordinadas representarem mais que 31% do patrimônio líquido do Fundo, a administradora poderá realizar uma amortização parcial de cotas subordinadas em montante necessário ao re-equilíbrio desse fator.

iv) Montante e natureza dos créditos, obrigações, receitas e despesas entre a companhia e o FIDC, ativos transferidos pela companhia e direitos de uso sobre ativos do FIDC.

No semestre findo em 30 de junho de 2012 não houve operações cedidas para o FIDC (R\$139.350 em 2011). Não houve lucro ou prejuízo nas cessões realizadas ao fundo.

Adicionalmente, por conta da manutenção de aplicação em cotas subordinadas neste Fundo, o Banco reconheceu receita de R\$9.992 em 2012 (R\$2.420 em 2011), reconhecidas contabilmente na rubrica de "resultado de operações com títulos e valores mobiliários".

v) Total dos ativos, passivos e patrimônio do FIDC.

Ativo	2012	2011	Passivo	2012	2011
Disponibilidades	5	1	Outras obrigações	177	1
Aplicações interfinanceiras de liquidez	820	75.441			
Títulos e valores mobiliários	24.550	94.930	Patrimônio líquido	261.878	310.636
Operações de crédito	236.453	140.265			
Outros créditos	227	-			
Total do ativo	262.055	310.637	Total do passivo	262.055	310.637

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

vi) Avals, fianças, hipotecas ou outras garantias concedidas em favor do FIDC.

O Banco Pine não ofereceu qualquer tipo de aval, fiança, hipoteca ou outras garantias em favor do Fundo ou de seus investidores.

vii) Identificação do beneficiário principal ou grupo de beneficiários principais das atividades do FIDC.

O Banco Pine é o detentor da totalidade das cotas subordinadas deste Fundo. Sendo que as cotas seniores pertencem a diversos investidores qualificados.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras do Banco Pine são elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen e das sociedades por ações e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, quando aplicável.

Não foram adotados nos balanços Consolidados as normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, relacionadas ao processo de convergência contábil internacional, aprovadas pela CVM, mas não homologadas pelo Bacen. Foram adotados para fins de divulgação das demonstrações financeiras os normativos aprovados pela CVM que não conflitam com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional - CMN e Bacen, e as que foram referendadas pelo Bacen.

As principais práticas contábeis utilizadas são as seguintes:

a) Consolidação

Nas demonstrações financeiras consolidadas, os saldos e os resultados das transações entre o Banco Pine e suas controladas Pine Investimentos, Pine Comercializadora, Pine Corretora, Pine Assessoria, Pine Assessoria em Comercialização de Energia, foram eliminados. No processo de consolidação do FIDC, o saldo da carteira de recebíveis de direitos creditórios, foi incorporado a carteira de crédito do Banco, com o correspondente registro das cotas seniores, na rubrica de "Obrigações por empréstimos e repasses - no país", líquido do saldo de aplicação em cotas de fundos de investimento, representada pelas cotas detidas deste fundo.

b) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionam, independentemente de seu recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são apropriadas observando-se o critério "pro rata temporis", substancialmente com base no método exponencial.

As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até as datas dos balanços.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira, aplicações interfinanceiras de liquidez e depósitos a prazo, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pelo Banco para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

e) Títulos e valores mobiliários

De acordo com a Circular nº 3.068, do Bacen, de 8 de novembro de 2001, os títulos e valores mobiliários do Banco são classificados nas categorias "títulos para negociação", "títulos disponíveis para venda" e "títulos mantidos até o vencimento".

Os títulos classificados na categoria "títulos para negociação" são os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. Esses títulos apresentam seu valor de custo atualizado pelos rendimentos incorridos até as datas dos balanços e ajustado pelo valor de mercado, sendo esses ajustes registrados à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

Os títulos classificados na categoria "títulos disponíveis para venda" são aqueles para os quais a Administração não tem intenção de mantê-los até o vencimento, nem foram adquiridos com o objetivo de serem ativos e frequentemente negociados. Esses títulos apresentam seu valor de custo atualizado pelos rendimentos incorridos até as datas dos balanços e são ajustados pelo valor de mercado, sendo esses ajustes lançados no patrimônio líquido na rubrica "Ajustes de Avaliação Patrimonial", deduzidos dos efeitos tributários.

Os títulos classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" são aqueles para os quais a Administração tem intenção e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento. Esses títulos são registrados pelo seu valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos. O ágio e deságio, quando aplicável, são apropriados ao resultado em função dos prazos de vigência dos títulos.

Os títulos classificados na categoria "para negociação" estão apresentados no ativo circulante, independente do seu vencimento.

f) Instrumentos financeiros derivativos

De acordo com a Circular Bacen n.º 3.082, de 30 de janeiro de 2002, e a Carta-Circular Bacen n.º 3.026, de 5 de julho de 2002, os instrumentos financeiros derivativos compostos pelas operações com opções, a termo, futuros e "swaps" são contabilizados obedecendo aos seguintes critérios:

· Operações com opções: Os prêmios pagos ou recebidos são contabilizados no ativo ou passivo, respectivamente, até o efetivo exercício da opção, e contabilizado como redução ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício da opção, ou como receita ou despesa no caso de não-exercício;

· Operações de futuro: os valores dos ajustes diários são contabilizados em conta do ativo ou passivo e apropriados diariamente como receita ou despesa;

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

· Operações de "swap": os valores relativos ao diferencial a receber ou a pagar são contabilizados em conta de ativo ou passivo, respectivamente, e apropriados como receita ou despesa "pro rata dia" até a data do balanço;

· Operações a termo: pelo valor final do contrato deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, reconhecendo as receitas e despesas em razão da fluência dos contratos até a data do balanço.

Os instrumentos financeiros derivativos são avaliados pelos seus valores de mercado contabilizando a valorização ou a desvalorização conforme segue:

· Instrumentos financeiros derivativos não considerados como "hedge", em conta de receita ou despesa, no resultado do período;

· Instrumentos financeiros considerados como "hedge", são classificados como "hedge" de risco de mercado e "hedge" de fluxo de caixa.

Os "hedges" de risco de mercado são destinados a compensar os riscos decorrentes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de "hedge". Os instrumentos e os itens objetos de "hedge" são ajustados a valor de mercado e registrados em conta de resultado.

Os "hedges" de fluxo de caixa são destinados a compensar a variação no fluxo de caixa futuro estimado. Os instrumentos e os itens objetos de "hedge" são ajustados a valor de mercado e registrados em conta destacada no patrimônio líquido, líquidos dos efeitos tributários.

g) Operações de crédito e provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa

As operações de crédito são classificadas quanto ao nível de risco de acordo com critérios que levam em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação às operações, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682, os quais requerem a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis (de AA a H).

As rendas de operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. A receita com operações cedidas, com ou sem coobrigação, são reconhecidas no resultado na data em que as cessões são efetuadas.

As operações classificadas no nível H (100% de provisão) permanecem nessa classificação por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas por cinco anos em conta de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas no momento da renegociação.

As renegociações de operações de crédito que haviam sido baixadas contra prejuízo e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível H, sendo que os eventuais ganhos provenientes das renegociações somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

A provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução anteriormente referida, conforme demonstrado na nota explicativa nº 7.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa relativa às operações de crédito cedidas com coobrigação é calculada de acordo com as mesmas diretrizes estabelecidas pelo Bacen para as operações de crédito ativas.

h) Despesas antecipadas

São controladas por contrato e contabilizadas na rubrica de despesas antecipadas. A apropriação dessa despesa ao resultado do período é efetuada de acordo com o prazo de vigência dos contratos e registrada na rubrica "Outras despesas administrativas".

i) Outros ativos circulante e realizável a longo prazo

São demonstrados pelos valores de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos, deduzidos das correspondentes provisões para perdas ou ajustes ao valor de realização.

j) Permanente

É demonstrado ao custo, combinado com os seguintes aspectos:

· A participação em controladas é avaliada pelo método da equivalência patrimonial;

· Os bens do Ativo Imobilizado correspondem aos bens e direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controles dos bens para a entidade;

· A depreciação do imobilizado é calculada e registrada com base no método linear, considerando taxas que contemplam a vida útil e econômica dos bens;

· O Ativo Intangível corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade. Os ativos intangíveis com vida útil definida são geralmente amortizados de forma linear no decorrer de um período estimado de benefício econômico.

k) Redução do valor recuperável de ativos não financeiros ("impairment")

É reconhecida uma perda por "impairment" se o valor contabilizado de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Uma unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que gera fluxos de caixa substancialmente independentes de outros ativos e grupos. Perdas por "impairment" são reconhecidas no resultado do período. A partir de 2008, os valores dos ativos não financeiros, exceto os créditos tributários são revistos, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por "impairment".

I. Operações compromissadas

Compra (venda) de ativos financeiros com base em um contrato de revenda (recompra) a preço fixo são reconhecidas no balanço patrimonial consolidado como financiamento concedido (recebido), com base na natureza do devedor (credor), sob a rubrica "captações no mercado aberto".

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

m) Passivos circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias ou cambiais incorridos até as datas dos balanços.

n) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais (fiscais e previdenciárias) são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução nº 3.823/09, e Carta-Circular nº 3.429/10, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC nº 25, da seguinte forma:

· Ativos contingentes: não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

· Contingências passivas: É determinada a probabilidade de quaisquer julgamentos ou resultados desfavoráveis destas ações, assim como do intervalo provável de perdas. A determinação da provisão necessária para essas contingências é feita após análise de cada ação e com base na opinião dos seus assessores legais. Estão provisionadas as contingências para aquelas ações que julgamos como provável a possibilidade de perda. As provisões requeridas para essas ações podem sofrer alterações no futuro devido às mudanças relacionadas ao andamento de cada ação;

· Obrigações legais (fiscais e previdenciárias): referem-se a processos administrativos ou judiciais relacionados a obrigações tributárias e previdenciárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou a constitucionalidade que, independente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, os montantes discutidos são integralmente provisionados e atualizados de acordo com a legislação vigente.

o) Provisão para imposto de renda e contribuição social

As provisões para imposto de renda e contribuição social são constituídas às alíquotas vigentes, sendo: imposto de renda - 15%, acrescidos de adicional de 10% para o lucro tributável excedente a R\$120 (no semestre), e contribuição social - 15%. Adicionalmente, são constituídos créditos tributários sobre as diferenças temporárias, no pressuposto de geração de lucros tributáveis futuros suficientes para a compensação desses créditos.

De acordo com a Medida Provisória n.º 449/08 e posteriormente com a Lei n.º 11.941/09, as modificações no critério de reconhecimento de receita, custos e despesas computadas na apuração do lucro líquido, introduzidas pela Lei n.º 11.638/07 e pelos artigos 36 e 37 da referida lei, não terão efeitos para fins de apuração do lucro real da pessoa jurídica optante pelo Regime Tributário de Transição – RTT, devendo ser considerados, para fins tributários, os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007.

p) Participações no resultado

O Banco Pine possui um programa próprio de participação nos lucros e resultados atrelados e homologados pelo PPLR do Sindicato dos Bancários.

As premissas gerais deste programa consistem em: (a) Performance das unidades de negócios; (b) Formação de fundo para distribuição em todos os níveis da organização; e (c) Avaliação de competências e cumprimento de metas nas áreas de apoio. Essas despesas foram registradas na rubrica de "Participações no resultado". (vide nota 23.a)

q) Uso de estimativas

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e adote premissas, no seu melhor julgamento, que afetam os montantes apresentados de certos ativos, passivos, receitas e despesas e outras transações, tais como valor de mercado de ativos e derivativos e provisão para créditos de liquidação duvidosa; determinação de prazo para realização dos créditos tributários; taxas de depreciação do ativo imobilizado; amortização do diferido; constituição e reversão de provisões para passivos contingentes, entre outras. Os valores reais podem diferir dessas estimativas.

r) Lucro por ação

É calculado com base na quantidade de ações em circulação do capital social integralizado na data das demonstrações financeiras.

s) Alterações de normas contábeis

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei n.º 11.638/07 com o objetivo de atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo "International Accounting Standards Board" - IASB.

Em decorrência deste processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e suas interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo Bacen. Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo Bacen são:

Resolução n.º 3.566/08 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;

Resolução n.º 3.604/08 – Demonstração do Fluxo de Caixa;

Resolução n.º 3.750/09 – Divulgação sobre Partes Relacionadas;

Resolução n.º 3.823/09 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;

Resolução n.º 3.973/11 – Eventos Subsequentes;

Resolução n.º 3.989/11 – Pagamento Baseado em Ações;

Resolução n.º 4.007/11 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Atualmente não é possível estimar quando o Bacen irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC e, não tampouco, se a utilização dos mesmos será de forma prospectiva ou retrospectiva para a demonstração financeira da controladora.



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Disponibilidades (Caixa)	12.118	103.219	12.123	103.219
Aplicações interfinanceiras de liquidez ⁽¹⁾	258.829	96.254	259.649	171.696
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	270.947	199.473	271.772	274.915

(1) Refere-se a operações cujo vencimento na data efetiva da aplicação foi igual ou inferior a 90 dias.

5. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

As aplicações interfinanceiras de liquidez, em 30 de junho de 2012 e de 2011, estão compostas como segue:

Individual						2012
	Até 30 dias	De 31 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
Aplicações em operações compromissadas						
Posição Bancada						
LTN	67.007	-	-	-	-	67.007
NTN	43.603	-	-	-	-	43.603
Total de aplicações em operações compromissadas	110.610	-	-	-	-	110.610
Aplicações em depósitos interfinanceiros						
Carteira própria						
CDI Pós	-	-	-	313	-	313
CDI Rural	1.634	405	14.000	2.914	-	18.953
Subtotal	1.634	405	14.000	3.227	-	19.266
Vinculados à prestação de garantias						
CDI Pós	3.018	9.237	24.631	49.894	205.720	292.500
Subtotal	3.018	9.237	24.631	49.894	205.720	292.500
Total de aplicações em depósitos interfinanceiros	4.652	9.642	38.631	53.121	205.720	311.766
Aplicações em moedas estrangeiras						
Aplicações em moedas estrangeiras	148.218	-	-	-	-	148.218
Total de aplicações em moedas estrangeiras	148.218	-	-	-	-	148.218
Total de aplicações interfinanceiras de liquidez	263.480	9.642	38.631	53.121	205.720	570.594

Consolidado						2012
	Até 30 dias	De 31 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
Aplicações em operações compromissadas						
Posição Bancada						
LTN	67.827	-	-	-	-	67.827
NTN	43.603	-	-	-	-	43.603
Total de aplicações em operações compromissadas	111.430	-	-	-	-	111.430
Aplicações em depósitos interfinanceiros						
Carteira própria						
CDI Pós	-	-	-	313	-	313
CDI Rural	1.634	405	14.000	2.914	-	18.953
Subtotal	1.634	405	14.000	3.227	-	19.266
Vinculados à prestação de garantias						
CDI Pós	3.018	9.237	24.631	49.894	205.720	292.500
Subtotal	3.018	9.237	24.631	49.894	205.720	292.500
Total de aplicações em depósitos interfinanceiros	4.652	9.642	38.631	53.121	205.720	311.766
Aplicações em moedas estrangeiras						
Aplicações em moedas estrangeiras	148.218	-	-	-	-	148.218
Total de aplicações em moedas estrangeiras	148.218	-	-	-	-	148.218
Total de aplicações interfinanceiras de liquidez	264.300	9.642	38.631	53.121	205.720	571.414



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Individual Papéis/Vencimento	2011					Total
	Até 30 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	
Aplicações em operações compromissadas						
Posição Bancada						
LTN	80.000	-	-	-	-	80.000
Total de aplicações em operações compromissadas	80.000	-	-	-	-	80.000
Aplicações em depósitos interfinanceiros						
Carteira própria						
CDI Pós	-	611	-	-	20.713	21.324
CDI Rural	-	-	10.566	4.937	-	15.503
Subtotal	-	611	10.566	4.937	20.713	36.827
Vinculados à prestação de garantias						
CDI Pós	-	1.095	7.056	21.351	8.659	38.161
Subtotal	-	1.095	7.056	21.351	8.659	38.161
Total de aplicações em depósitos interfinanceiros	-	1.706	17.622	26.288	29.372	74.988
Aplicações em moedas estrangeiras						
Aplicações em moedas estrangeiras	15.644	-	-	-	-	15.644
Total de aplicações em moedas estrangeiras	15.644	-	-	-	-	15.644
Total de aplicações interfinanceiras de liquidez	95.644	1.706	17.622	26.288	29.372	170.632

Consolidado Papéis/Vencimento	2011					Total
	Até 30 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	
Aplicações em operações compromissadas						
Posição Bancada						
LTN	155.441	-	-	-	-	155.441
Total de aplicações em operações compromissadas	155.441	-	-	-	-	155.441
Aplicações em depósitos interfinanceiros						
Carteira própria						
CDI Pós	-	611	-	-	20.713	21.324
CDI Rural	-	-	10.566	4.937	-	15.503
Subtotal	-	611	10.566	4.937	20.713	36.827
Vinculados à prestação de garantias						
CDI Pós	-	1.095	7.056	21.351	8.659	38.161
Subtotal	-	1.095	7.056	21.351	8.659	38.161
Total de aplicações em depósitos interfinanceiros	-	1.706	17.622	26.288	29.372	74.988
Aplicações em moedas estrangeiras						
Aplicações em moedas estrangeiras	15.644	-	-	-	-	15.644
Total de aplicações em moedas estrangeiras	15.644	-	-	-	-	15.644
Total de aplicações interfinanceiras de liquidez	171.085	1.706	17.622	26.288	29.372	246.073

6. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

a) Títulos e valores mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários, em 30 de junho de 2012 e de 2011, estava apresentada como segue:

Individual Papéis/Vencimento	Valores atualizados pelo mercado					Total	Valor de curva
	2012						
	Sem Vencimento	Até 30 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias		
Títulos disponíveis para venda:							
Carteira própria:							
NTN	-	-	-	-	82.377	82.377	83.141
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	-	-	-	-	84.868	84.868	84.868
Cotas de fundos de investimento ⁽²⁾	593.790	-	-	-	-	593.790	593.790
Certificados de recebíveis imobiliários	-	-	-	-	16.171	16.171	16.171
Subtotal	593.790	-	-	-	183.416	777.206	777.970
Vinculados a compromissos de recompra:							
NTN	-	152.561	-	-	-	152.561	154.794
Subtotal	-	152.561	-	-	-	152.561	154.794
Total de títulos disponíveis para venda	593.790	152.561	-	-	183.416	929.767	932.764



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Títulos para negociação ⁽¹⁾:

Carteira própria:							
LTN	-	339.741	44.132	230.342	198.264	812.479	799.614
NTN	-	-	-	-	165.005	165.005	161.271
Debêntures	-	-	-	-	4.886	4.886	4.886
Eurobonds	-	-	-	-	950	950	950
Subtotal	-	339.741	44.132	230.342	369.105	983.320	966.721
Vinculados a compromissos de recompra:							
LTN	-	776.951	-	-	-	776.951	761.710
NTN	-	301.166	-	-	-	301.166	297.926
Debêntures	-	39.402	-	-	-	39.402	39.402
Subtotal	-	1.117.519	-	-	-	1.117.519	1.099.038
Vinculados à prestação de garantias:							
LTN	-	-	-	128.565	-	128.565	127.016
Subtotal	-	-	-	128.565	-	128.565	127.016
Total de títulos para negociação	-	1.457.260	44.132	358.907	369.105	2.229.404	2.192.775
Total de Títulos	593.790	1.609.821	44.132	358.907	552.521	3.159.171	3.125.539

Consolidado	Valores atualizados pelo mercado					Total	Valor de curva
	Sem vencimento	Até 30 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias		

Títulos disponíveis para venda:

Carteira própria:							
NTN	-	-	-	-	82.377	82.377	83.141
Cotas de fundos de investimento ⁽²⁾	593.790	-	-	-	-	593.790	593.790
Certificados de Recebíveis Imobiliários	-	-	-	-	16.171	16.171	16.171
Subtotal	593.790	-	-	-	98.548	692.338	693.102
Vinculados a compromissos de recompra:							
NTN	-	152.561	-	-	-	152.561	154.794
Subtotal	-	152.561	-	-	-	152.561	154.794
Total de títulos disponíveis para venda	593.790	152.561	-	-	98.548	844.899	847.896

Títulos para negociação ⁽¹⁾:

Carteira própria:							
LTN	-	339.741	44.132	230.342	198.264	812.479	799.614
NTN	-	-	-	-	165.005	165.005	161.271
LFT	-	-	-	-	24.549	24.549	24.549
Debêntures	-	-	-	-	4.886	4.886	4.886
Eurobonds	-	-	-	-	950	950	950
Subtotal	-	339.741	44.132	230.342	393.654	1.007.869	991.270
Vinculados a compromissos de recompra:							
LTN	-	776.951	-	-	-	776.951	761.710
NTN	-	301.166	-	-	-	301.166	297.926
Debêntures	-	39.402	-	-	-	39.402	39.402
Subtotal	-	1.117.519	-	-	-	1.117.519	1.099.038
Vinculados à prestação de garantias:							
LTN	-	-	-	128.565	-	128.565	127.016
Subtotal	-	-	-	128.565	-	128.565	127.016
Total de títulos para negociação	-	1.457.260	44.132	358.907	393.654	2.253.953	2.217.324
Total de Títulos	593.790	1.609.821	44.132	358.907	492.202	3.098.852	3.065.220



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Individual Papéis/Vencimento	Valores atualizados pelo mercado						2011
	Sem	Até	De 91 a	De 181 a	Acima de	Total	Valor de curva
	Vencimento	30 dias	180 dias	360 dias	360 dias		
Títulos disponíveis para venda:							
Carteira própria:							
LTN	-	-	-	-	3.104	3.104	3.124
NTN	-	-	-	-	360.815	360.815	365.840
Debêntures	-	-	-	-	73.921	73.921	73.921
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	-	-	-	-	97.020	97.020	97.020
Cotas de fundos de investimento ⁽²⁾	25.167	-	-	-	-	25.167	25.167
Subtotal	25.167	-	-	-	534.860	560.027	565.072
Vinculados a compromissos de recompra:							
NTN	-	129.346	-	-	-	129.346	130.839
Subtotal	-	129.346	-	-	-	129.346	130.839
Vinculados à prestação de garantias:							
NTN	-	-	-	-	745	745	747
Subtotal	-	-	-	-	745	745	747
Total de títulos disponíveis para venda	25.167	129.346	-	-	535.605	690.118	696.658
Títulos para negociação ⁽¹⁾:							
Carteira própria:							
LTN	-	620.112	8.983	4.672	98.023	731.790	732.186
NTN	-	-	-	79.929	7.203	87.132	87.228
Eurobonds	-	-	179	-	23.301	23.480	23.496
Ações de companhias abertas	13.229	-	-	-	-	13.229	13.538
Subtotal	13.229	620.112	9.162	84.601	128.527	855.631	856.448
Vinculados a compromissos de recompra:							
LTN	-	2.094.659	-	-	-	2.094.659	2.097.297
NTN	-	75.548	-	-	-	75.548	75.566
Subtotal	-	2.170.207	-	-	-	2.170.207	2.172.863
Vinculados à prestação de garantias:							
LTN	-	-	193.760	-	303.436	497.196	497.958
NTN	-	-	-	-	494	494	500
Subtotal	-	-	193.760	-	303.930	497.690	498.458
Total de títulos para negociação	13.229	2.790.319	202.922	84.601	432.457	3.523.528	3.527.769
Total de Títulos	38.396	2.919.665	202.922	84.601	968.062	4.213.646	4.224.427

Consolidado Papéis/Vencimento	Valores atualizados pelo mercado						2011
	Sem	Até	De 91 a	De 181 a	Acima de	Total	Valor de curva
	Vencimento	30 dias	180 dias	360 dias	360 dias		
Títulos disponíveis para venda:							
Carteira própria:							
LTN	-	-	-	-	3.104	3.104	3.124
NTN	-	-	-	-	360.815	360.815	365.840
Debêntures	-	-	-	-	73.921	73.921	73.921
Cotas de fundos de investimento ⁽²⁾	25.167	-	-	-	-	25.167	25.167
Subtotal	25.167	-	-	-	437.840	463.007	468.052
Vinculados a compromissos de recompra:							
NTN	-	129.346	-	-	-	129.346	130.839
Subtotal	-	129.346	-	-	-	129.346	130.839
Vinculados à prestação de garantias:							
NTN	-	-	-	-	745	745	747
Subtotal	-	-	-	-	745	745	747
Total de títulos disponíveis para venda	25.167	129.346	-	-	438.585	593.098	599.638

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Títulos para negociação ⁽¹⁾:**Carteira própria:**

LTN	-	620.112	8.983	4.672	98.023	731.790	732.186
NTN	-	-	-	79.929	7.203	87.132	87.228
LFT	-	-	-	-	94.930	94.930	94.944
Eurobonds	-	-	179	-	23.301	23.480	23.496
Ações de companhias abertas	13.621	-	-	-	-	13.621	13.538
Subtotal	13.621	620.112	9.162	84.601	223.457	950.953	951.392

Vinculados a compromissos de recompra:

LTN	-	2.094.659	-	-	-	2.094.659	2.097.297
NTN	-	75.548	-	-	-	75.548	75.566
Subtotal	-	2.170.207	-	-	-	2.170.207	2.172.863

Vinculados à prestação de garantias:

LTN	-	-	193.760	-	303.436	497.196	497.958
NTN	-	-	-	-	494	494	500
Subtotal	-	-	193.760	-	303.930	497.690	498.458

Total de títulos

para negociação	13.621	2.790.319	202.922	84.601	527.387	3.618.850	3.622.713
-----------------	--------	-----------	---------	--------	---------	-----------	-----------

Total de Títulos	38.788	2.919.665	202.922	84.601	965.972	4.211.948	4.222.351
-------------------------	---------------	------------------	----------------	---------------	----------------	------------------	------------------

⁽¹⁾ Os títulos classificados na categoria "para negociação" estão demonstrados pelo prazo do papel.

(2) As cotas estão compostas por R\$593.790 (R\$25.167 em 30 de junho de 2011), sendo R\$515.414 (R\$25.167 em 30 de junho de 2011) do Pine CM Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado e R\$80.871 do Pine FICFI Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior. Os ativos que compõem os fundos são, na sua maioria, debêntures e notas promissórias. Em 30 de junho de 2012 foi constituída provisão para desvalorização de cotas de fundos de investimento multimercado no valor de R\$2.495.

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários registrados na categoria "disponíveis para venda" e "para negociação" foi apurado com base em preços e taxas praticados em 30 de junho de 2012 e de 2011, divulgados pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, pelos administradores dos fundos de investimento e pelas Agências Internacionais de Informações. A marcação a mercado dos títulos registrados na categoria "disponíveis para venda" resultou em um ajuste negativo no montante de R\$2.997 no Individual e no Consolidado (ajuste positivo de R\$6.540 no Individual e Consolidado em 30 de junho de 2011), impactando o patrimônio líquido do Banco em R\$1.711 no Individual e no Consolidado (R\$3.948 no Individual e Consolidado em 30 de junho de 2011), líquidos dos efeitos tributários. A marcação a mercado dos títulos registrados na categoria "para negociação" resultou em um ajuste positivo no montante de R\$36.629 no Individual e no Consolidado (ajuste negativo no montante de R\$4.241 no Individual e R\$3.863 no Consolidado em 30 de junho de 2011) no resultado.

b) Instrumentos financeiros derivativos**i) Política de utilização**

O crescente nível de sofisticação das empresas em um mercado globalizado, ocasionou um aumento na demanda por instrumentos financeiros derivativos para administrar riscos de mercado dos seus balanços, resultantes basicamente de flutuações em taxas de juros, câmbio, "commodities" e demais preços de ativos. Desta forma, o Pine oferece alternativas de mitigação de riscos de mercado aos seus clientes, através de instrumentos adequados, bem como para atender às suas próprias necessidades no gerenciamento destes riscos.

ii) Gerenciamento

O controle de gerenciamento de risco das carteiras é efetuado utilizando-se de metodologias, tais como: VaR, Sensibilidade, Risco de Liquidez e Cenários de Estresse. Com base nessas informações, a tesouraria providencia os instrumentos financeiros derivativos necessários, de acordo com a política de riscos de mercado e liquidez previamente definidas pela Administração. As operações de derivativos efetuadas pelo Pine junto a clientes são neutralizadas de modo a eliminar os riscos de mercado.

A comercialização de instrumentos financeiros derivativos junto a clientes é precedida da aprovação de limites de crédito. O processo de aprovação dos limites também leva em consideração potenciais cenários de estresse.

O conhecimento do cliente, do setor em que atua e do seu perfil de apetite a riscos, assim como a prestação de informações sobre os riscos envolvidos na operação e sobre as condições negociadas, asseguram a transparência na relação entre as partes e permitem que se ofereça ao cliente o produto mais adequado às suas necessidades.

A maior parte dos contratos de derivativos negociados pela instituição com clientes no Brasil refere-se a operações de "swap", termos, opções e futuros, registradas na BM&FBovespa ou na CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos. No exterior, realizam-se operações com contratos derivativos de futuros, termos, opções, "swaps" com registro principalmente nas Bolsas de Chicago, Nova York e Londres. Importante destacar que no exterior existem operações de balcão, mas seus riscos são baixos em relação ao total da instituição.

Como principais fatores de riscos de mercado monitorados pelo Pine, destacam-se os de natureza cambial, oscilação de taxa de juros local (Pré, TR, IGP-M, TJLP, IPCA), cupom cambial e "commodities". O Banco vem atuando de forma conservadora, minimizando as exposições por fatores de risco bem como os descasamentos de prazo da carteira.

iii) Critérios de avaliação e mensuração, métodos e premissas utilizados na apuração do valor de mercado

Para a apuração do valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos, o Banco utiliza as taxas referenciais de mercado divulgadas principalmente pela BM&FBovespa, Intercontinental Exchange - ICE e Bloomberg. Para derivativos que não têm preços diretamente divulgados por bolsas, os preços justos são obtidos por meio de modelos de apreçamento que utilizam informações de mercado, inferidas a partir de preços divulgados de ativos de maior liquidez. Destes preços são extraídas as curvas de juros e as volatilidades de mercado que servem de dados de entrada para os modelos. Nesta situação, encontram-se os derivativos de balcão, contratos a termos e títulos pouco líquidos.



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

iv) Valores registrados em contas patrimoniais e de compensação, segregados nas categorias indexador, contraparte, local de negociação, valores de referência, faixas de vencimento, valores de custo e de mercado

Em 30 de junho de 2012 e de 2011, as posições dos instrumentos financeiros derivativos são as seguintes:

Instrumentos financeiros derivativos	Individual e Consolidado	
	2012	2011
ATIVO		
"Swap" - diferencial a receber	306.567	172.337
Contratos a termo - a receber	145.947	61.227
Prêmios de opções a exercer	34.864	607
Total a receber	487.378	234.171
PASSIVO		
"Swap" - diferencial a pagar	76.513	145.762
Contratos a termo - a pagar	74.589	66.669
Prêmios de opções lançadas	36.576	5.686
Total a pagar	187.678	218.117
Valor líquido	299.700	16.054

v) Instrumentos financeiros derivativos por indexador

Individual e Consolidado	Valor de referência	Valor de mercado	Valor de curva	2012
				Ganho (perda)
"Swap"				
Risco de mercado				
Posição ativa:	3.573.674	4.129.966	3.911.513	218.453
Juros	2.542.162	2.805.791	2.677.357	128.434
Moeda	931.646	1.225.536	1.123.472	102.064
"Commodities"	45.589	32.203	47.592	(15.389)
Renda variável	54.277	66.436	63.092	3.344
Posição passiva:	3.573.674	3.899.912	3.786.740	113.172
Juros	2.644.028	2.949.741	2.830.897	118.844
Moeda	929.646	950.171	955.843	(5.672)
Total "Swap"		230.054	124.773	105.281
Contratos a termo				
Posição ativa:	2.712.056	2.924.508	2.958.747	(34.239)
Juros	485.298	491.182	492.896	(1.714)
Moeda	1.856.320	2.056.162	2.090.789	(34.627)
"Commodities"	370.438	377.164	375.062	2.102
Posição passiva:	2.712.056	2.853.150	2.879.969	(26.819)
Juros	1.491.383	1.507.683	1.523.452	(15.769)
Moeda	930.086	1.063.268	1.074.318	(11.050)
"Commodities"	290.587	282.199	282.199	-
Valor líquido		71.358	78.778	(7.420)
Opções				
Prêmios de opções a exercer:	781.908	34.864	25.588	9.276
Moeda	364.520	16.677	8.636	8.041
"Commodities"	417.388	18.187	16.952	1.235
Prêmios de opções lançadas:	1.014.006	36.576	31.696	4.880
Moeda	609.095	20.760	12.484	8.276
"Commodities"	404.911	15.816	19.212	(3.396)
Valor líquido		(1.712)	(6.108)	4.396
Futuros				
Compra:	1.463.162	-	-	(25.076)
Juros	1.019.363	-	-	(13.360)
Moeda	333.412	-	-	(11.716)
"Commodities"	110.387	-	-	-
Venda:	2.924.396	-	-	70.349
Juros	2.447.989	-	-	62.926
Moeda	208.942	-	-	7.465
"Commodities"	267.465	-	-	(42)
Valor líquido		-	-	45.273
Total a receber (pagar) e ganho (perda)		299.700	197.443	147.530



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Individual e Consolidado				2011
	Valor de referência	Valor de mercado	Valor de curva	Ganho (perda)
"Swap"				
"Hedge" de fluxo de caixa				
Posição ativa:	388.206	429.636	380.505	49.131
Juros	176.755	170.182	169.447	735
Moeda	211.451	259.454	211.058	48.396
Fluxo de caixa				
Posição passiva:	388.206	508.513	438.846	(69.667)
Juros	388.206	508.513	438.846	(69.667)
Valor líquido		(78.877)	(58.341)	(20.536)
Risco de mercado				
Posição ativa:	2.892.002	3.006.013	2.899.534	106.479
Juros	1.994.187	2.127.971	2.038.229	89.742
Moeda	824.379	803.910	788.245	15.665
"Commodities"	45.035	48.232	48.232	-
Renda variável	28.401	25.900	24.828	1.072
Posição passiva:	2.892.002	2.900.561	2.909.126	8.565
Juros	2.251.413	2.278.010	2.296.478	18.468
Moeda	640.589	622.551	612.648	(9.903)
Valor líquido		105.452	(9.592)	115.044
Total "Swap"		26.575	(67.933)	94.508
Contratos a termo				
Posição ativa:	1.068.961	1.869.809	1.917.375	(47.566)
Juros	1.029.136	1.617.324	1.667.510	(50.186)
Moeda	39.825	252.485	249.865	2.620
Posição passiva:	1.068.961	1.875.251	1.932.217	56.966
Juros	2.900	7.327	7.396	69
Moeda	1.040.036	1.654.596	1.708.181	53.585
"Commodities"	26.025	213.328	216.640	3.312
Valor líquido		(5.442)	(14.842)	9.400
Opções				
Prêmios de opções a exercer:	13.073	607	415	192
Moeda	11.500	567	351	216
"Commodities"	1.573	40	64	(24)
Prêmios de opções lançadas:	80.312	5.686	9.253	3.567
Juros	18.900	513	585	72
Moeda	11.500	567	704	137
"Commodities"	49.912	4.606	7.964	3.358
Valor líquido		(5.079)	(8.838)	(3.375)
Futuros				
Compra:	1.460.350	-	-	(3.050)
Juros	954.092	-	-	(366)
Moeda	448.775	-	-	(2.684)
"Commodities"	57.483	-	-	-
Venda:	3.682.460	-	-	10.087
Juros	3.423.985	-	-	10.057
Moeda	98.288	-	-	663
"Commodities"	160.187	-	-	(633)
Valor líquido		-	-	7.037
Total a receber (pagar) e ganho (perda)		16.054	(91.613)	100.533



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

vi) Instrumentos financeiros derivativos por vencimento

Individual e Consolidado	Valor de mercado						2012
	De 1 a 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
	Posição ativa:						
"Swap"	191.114	264.026	55.771	357.253	563.371	2.698.431	4.129.966
Contratos a termo	456.090	485.511	327.412	473.640	837.086	344.769	2.924.508
Opções	8.566	7.370	956	7.059	9.968	945	34.864
Futuros	335.227	408.549	223.734	274.124	14.024	207.504	1.463.162
Posição passiva:							
"Swap"	189.894	261.590	52.307	348.268	532.673	2.515.180	3.899.912
Contratos a termo	451.043	488.820	314.841	463.283	801.438	333.725	2.853.150
Opções	1.366	2.201	6.211	10.358	15.495	945	36.576
Futuros	546.252	141.716	127.515	38.080	721.334	1.349.499	2.924.396

Individual e Consolidado	Valor de mercado						2011
	De 1 a 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
	Posição ativa:						
"Swap"	207.379	24.955	210.725	361.323	390.027	2.241.240	3.435.649
Contratos a termo	289.879	264.407	174.774	785.362	228.444	126.943	1.869.809
Opções	-	-	40	-	567	-	607
Futuros	268.815	391.789	162.299	36.577	186.946	413.924	1.460.350
Posição passiva:							
"Swap"	189.063	24.622	221.471	338.365	406.768	2.228.785	3.409.074
Contratos a termo	262.171	267.843	176.297	806.056	237.208	125.676	1.875.251
Opções	-	513	130	816	4.227	-	5.686
Futuros	530.259	125.352	248.324	683.316	437.118	1.658.091	3.682.460

vii) Instrumentos financeiros derivativos por local de negociação

Em 30 de junho de 2012 e de 2011, as operações de "swap", contratos a termo e opções, cujo valor de referência encontra-se registrado em conta de compensação, estão compostas como segue:

Custodiante	Individual e Consolidado							
	2012							
	Swaps"	Contratos a termo	Opções	Futuros	"Swaps"	Contratos a termo	Opções	Futuros
Bolsa	70.300	-	1.281.626	4.005.910	17.000	-	70.385	4.939.748
BM&FBovespa	70.300	-	881.875	4.005.910	17.000	-	18.900	4.939.748
Bolsas no exterior	-	-	399.751	-	-	-	51.485	-
Balcão	3.503.374	2.712.056	514.288	381.648	3.263.208	1.068.961	23.000	185.562
Instituições Financeiras	584.791	74.416	-	381.648	1.648.928	191.334	-	185.562
Empresas	2.918.583	2.637.640	514.288	-	1.614.280	877.627	23.000	-
Total	3.573.674	2.712.056	1.795.914	4.387.558	3.280.208	1.068.961	93.385	5.125.310

viii) Resultado com instrumentos financeiros derivativos

Informamos a seguir os ganhos e as perdas (realizados ou não) que impactaram o resultado dos semestres findos em 30 de junho de 2012 e de 2011:

Instrumentos financeiros derivativos	Individual e Consolidado					
	2012					
	Ganho	Perda	Líquido	Ganho	Perda	Líquido
"Swap"	397.856	295.741	102.115	119.575	117.345	2.230
Futuros	1.605.609	1.733.856	(128.047)	811.545	726.989	84.556
Termo	276.276	221.150	55.126	57.106	115.366	(58.260)
Opções	94.950	93.988	962	91.261	86.787	4.474
Total	2.374.891	2.344.735	30.156	1.079.487	1.046.487	33.000

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

ix) Valor e tipo de margem dados em garantia

O montante de margem depositado em garantia em 30 de junho de 2012 e de 2011 tem a seguinte composição:

Título	Individual e Consolidado	
	Valor de mercado	
	2012	2011
Margem de garantia - Judicial		
NTN	-	1.239
Subtotal	-	1.239
Margem de garantia - Camara de câmbio - BMC		
LTN	10.744	3.990
Subtotal	10.744	3.990
Margem de garantia - BMF&Bovespa		
LTN	117.821	104.457
Subtotal	117.821	104.457
Margem de garantia		
LTN	-	388.749
Subtotal	-	388.749
Total	128.565	498.435

x) "Hedge" de fluxo de caixa

Em 31 de março de 2012, existiam instrumentos financeiros derivativos utilizados como "hedge" de fluxo de caixa, representados por operações de "swap" cujo valor de mercado totalizavam R\$436.278 e os itens objetos de "hedge", dívidas subordinadas e títulos e valores mobiliários emitidos no exterior, cujo saldo ajustado a valor de mercado totalizavam em R\$368.365. Os ajustes ao valor de mercado foram registrados em conta específica do patrimônio líquido. No segundo trimestre de 2012 o Banco decidiu pela descontinuidade do "hedge" contábil acima mencionado, e como previsto na circular n.º 3.082/02, transferiu para o resultado do semestre o montante de R\$3.651 positivo, líquido dos efeitos tributários.

xi) Demonstrativo de análise de sensibilidade

Conforme Instrução CVM n.º 475/08, segue abaixo quadro demonstrativo de análise de sensibilidade para todas as operações com instrumentos financeiros, que exponham o Banco a riscos oriundos de variação cambial, juros ou quaisquer outras fontes de exposição em 30 de junho de 2012:

Fator de Risco	Exposição	Análise de sensibilidade		
		2012		
		Cenários		
		Provável ⁽ⁱ⁾	Possível ⁽ⁱⁱ⁾	Remoto ⁽ⁱⁱⁱ⁾
Taxa de Juros Prefixada (PRE)	Variações na taxa de juros prefixada	879	(12.163)	(24.326)
Índice de Preços (IGPM)	Variações no cupom de IGPM	1.407	(1.439)	(2.877)
Índice de Preços (IPCA)	Variações no cupom de IPCA	(2.663)	(1.107)	(2.213)
Taxa TJLP (TJLP)	Variações na TJLP	(1.533)	2.306	4.611
Taxa TR (TR)	Variações na TR	(112)	2.039	4.079
Taxa de Cupom de Dólar	Varição cupom cambial	704	15	29
Taxa de Cupom de Outras Moedas	Varição cupom cambial	(1)	(19)	(38)
Taxa LIBOR USD	Varição na taxa Libor	24	(213)	(427)
Taxa LIBOR Outras Moedas	Varição na taxa Libor	(5)	1	2
Moedas	Varição na variação cambial	-	(1)	(1)
Total (soma não correlacionada)*		(7.344)	(19.302)	(38.604)
Total (soma correlacionada)**		(1.300)	(10.581)	(21.161)

*Soma não correlacionada: representa a soma dos resultados obtidos no pior cenário de estresse para cada fator de risco.

**Soma correlacionada: representa o pior resultado da soma do estresse de todos os fatores de risco considerando a correlação entre eles.

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Cenários

Cenário I - Provável Cenário composto pela variação dos fatores de mercado entre os dias 29/06/2012 e 12/07/2012 (variação da Pre de 7,58% para 7,38% no vértice de 1 ano, de 9,45% para 9,27% no vértice de 5 anos, variação do dólar de 2,021 para 2,047, e variação do cupom de IPCA de 3,30% para 2,67% no vértice de 1 ano)

Cenário II - Possível Cenário composto pelo choque de 25% nos valores das curvas de juros de mercado (divulgadas pela BM&F), e nas cotações de fechamento (dólar e equity), conforme exemplo a seguir:

Curva	Taxa Mercado (1 ano)	Choque	Nova Taxa Mercado (1 ano)
Taxa de Juros Prefixada (PRE)	7,58%	25%	9,47%
Índice de Preços (IGPM)	1,98%	25%	2,47%
Índice de Preços (IPCA)	3,30%	-25%	2,47%
Taxa TJLP (TJLP)	2,05%	-25%	1,54%
Taxa TR (TR)	8,17%	-25%	6,13%
Taxa de Cupom de Dólar	2,81%	-25%	2,11%
Taxa de Cupom de Outros Moedas	1,81%	25%	2,26%
Taxa LIBOR USD	1,05%	-25%	0,79%
Taxa LIBOR Outras Moedas	0,53%	-25%	0,40%
Moedas	2,0213	25%	2,5266

Cenário III - Remoto Cenário composto pelo choque de 50% nos valores das curvas de juros de mercado (divulgadas pela BM&F), e nas cotações de fechamento, (dólar e equity), conforme exemplo a seguir:

Curva	Taxa Mercado (1 ano)	Choque	Nova Taxa Mercado (1 ano)
Taxa de Juros Prefixada (PRE)	7,58%	50%	11,36%
Índice de Preços (IGPM)	1,98%	50%	2,97%
Índice de Preços (IPCA)	3,30%	-50%	1,65%
Taxa TJLP (TJLP)	2,05%	-50%	1,02%
Taxa TR (TR)	8,17%	-50%	4,08%
Taxa de Cupom de Dólar	2,81%	-50%	1,41%
Taxa de Cupom de Outros Moedas	1,81%	50%	2,71%
Taxa LIBOR USD	1,05%	-50%	0,53%
Taxa LIBOR Outras Moedas	0,53%	-50%	0,27%
Moedas	2,0213	50%	3,0320

* Para os Cenários II e III, foi considerado o resultado do estresse de alta ou baixa de forma a obter um resultado de maiores perdas para a carteira.

7. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As informações da carteira de operações de crédito, em 30 de junho de 2012 e de 2011, estão assim sumariadas:

a) Por tipo de operação:

Descrição	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Setor público	6.470	34.377	6.470	34.377
Capital de giro	2.394.356	2.248.857	2.630.912	2.389.123
Resolução nº 3.844 (antiga Resolução nº 2.770)	10.359	9.598	10.359	9.598
Conta corrente garantida	45.955	34.717	45.955	34.717
Repasses do BNDES/Finame	811.184	902.238	811.184	902.238
Crédito consignado	46.650	97.806	46.650	97.806
Financiamento em moeda estrangeira	291.229	174.881	291.229	174.881
Financiamentos a exportação	578.424	521.524	578.424	521.524
Títulos descontados e outros	-	101.747	-	101.747
CDC veículos	276	1.011	276	1.011
Compror	23.589	9.190	23.589	9.190
Subtotal de operações de crédito	4.208.492	4.135.946	4.445.048	4.276.212
Devedores por compra de valores e bens	46.887	35.039	46.887	35.039
Adiantamento sobre contratos de câmbio e rendas a receber	745.717	566.673	745.717	566.673
Subtotal	5.001.096	4.737.658	5.237.652	4.877.924
Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa	(208.499)	(130.914)	(208.602)	(130.914)
Total	4.792.597	4.606.744	5.029.050	4.747.010



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

b) Por vencimento:

Prazo	Individual					
	A vencer		Vencidas		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Até 3 meses	1.711.930	34,63	30.139	69,11	1.742.069	34,83
De 3 a 12 meses	1.542.755	31,12	13.413	30,76	1.556.168	31,12
De 1 a 3 anos	1.233.056	24,87	57	0,13	1.233.113	24,66
De 3 a 5 anos	369.788	7,46	-	-	369.788	7,39
De 5 a 15 anos	99.958	2,02	-	-	99.958	2,00
Total	4.957.487	100,00	43.609	100,00	5.001.096	100,00

Prazo	Consolidado					
	A vencer		Vencidas		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Até 3 meses	1.711.930	32,96	30.139	69,11	1.742.069	33,26
De 3 a 12 meses	1.542.755	29,70	13.413	30,76	1.556.168	29,71
De 1 a 3 anos	1.233.056	23,74	57	0,13	1.233.113	23,54
De 3 a 5 anos	407.516	7,85	-	-	407.516	7,78
De 5 a 15 anos	298.786	5,75	-	-	298.786	5,71
Total	5.194.043	100,00	43.609	100,00	5.237.652	100,00

Prazo	Individual					
	A vencer		Vencidas		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Até 3 meses	1.251.029	26,49	7.204	47,04	1.258.233	26,56
De 3 a 12 meses	1.702.663	36,05	7.405	48,36	1.710.068	36,10
De 1 a 3 anos	1.217.007	25,77	704	4,60	1.217.711	25,70
De 3 a 5 anos	340.318	7,21	-	-	340.318	7,18
De 5 a 15 anos	211.328	4,48	-	-	211.328	4,46
Total	4.722.345	100,00	15.313	100,00	4.737.658	100,00

Prazo	Consolidado					
	A vencer		Vencidas		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Até 3 meses	1.251.029	25,73	7.204	47,04	1.258.233	25,79
De 3 a 12 meses	1.702.663	35,01	7.405	48,36	1.710.068	35,07
De 1 a 3 anos	1.217.007	25,03	704	4,60	1.217.711	24,96
De 3 a 5 anos	480.584	9,88	-	-	480.584	9,85
De 5 a 15 anos	211.328	4,35	-	-	211.328	4,33
Total	4.862.611	100,00	15.313	100,00	4.877.924	100,00

c) Por setor de atividade:

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Setor Público	6.470	34.377	6.470	34.377
Água e Saneamento	5.050	11.796	5.050	11.796
Farmacêutica e Cosméticos	1.420	1.424	1.420	1.424
Energia Elétrica e Renovável	-	21.157	-	21.157


BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

	4.994.626	4.703.281	5.231.182	4.843.547
Setor Privado				
Açúcar e Alcool	869.675	637.487	906.139	658.007
Agricultura	548.216	524.085	577.599	549.357
Água e Saneamento	-	1.274	-	1.274
Alimentos	99.466	34.756	113.553	42.338
Bebidas e Fumo	244.282	114.586	257.047	119.641
Comércio Atacadista	3.852	6.941	3.852	6.941
Comércio Exterior	312.655	276.298	312.655	276.298
Comércio Varejista	3.748	65.749	3.748	65.749
Comunicação e Gráfica	24.550	-	24.550	-
Construção Civil	288.194	256.718	310.177	266.409
Construção e Engenharia - Infra Estrutura	381.163	480.011	423.037	500.229
Couro e Calçados	9.331	7.960	9.331	7.960
Eletroeletrônica	9.031	44.576	9.031	44.576
Energia Elétrica e Renovável	351.756	339.516	359.440	349.623
Farmacêutica e Cosméticos	38.626	103.421	38.626	103.421
Instituição de Ensino	10.885	48.108	10.885	48.108
Instituição Financeira	125.880	181.595	135.396	181.595
Materiais de Construção e Decoração	66.303	60.311	81.974	80.339
Mecânica	31.458	32.566	31.458	32.566
Metalurgia	194.628	100.236	200.933	107.818
Mineração	56.033	-	56.033	-
Papel e Celulose	68.744	57.945	68.744	57.945
Pessoa Física	42.728	47.227	42.728	47.227
Plásticos e Borracha	39.181	18.390	39.181	18.390
Processamento de Carne	167.817	270.574	167.817	270.574
Química e Petroquímica	196.429	97.938	196.429	97.938
Serviços Especializados	241.636	211.620	256.294	220.763
Serviços Médicos	16.150	26.058	16.150	26.058
Siderurgia	6.422	-	6.422	-
Tecnologia da Informação	-	36.615	-	36.615
Telecomunicações	13.623	72.425	18.381	72.425
Têxtil e Vestuário	77.719	64.493	81.393	69.561
Transportes e Logística	261.805	295.727	270.339	295.727
Veículos e Peças	192.640	188.075	201.840	188.075
Total	5.001.096	4.737.658	5.237.652	4.877.924

d) Por nível de risco e provisionamento:

Nível	Total das Operações				Provisão Res. 2682	Provisão Adicional	Individual
	A vencer	Vencidos	Total	% Carteira			2012
							Total
AA	1.158.725	-	1.158.725	23,17	-	-	-
A	1.135.276	-	1.135.276	22,70	5.676	-	5.676
B	1.919.699	687	1.920.386	38,40	19.204	26.700	45.904
C	553.057	17.987	571.044	11,42	17.131	18.229	35.360
D	46.318	8.624	54.942	1,10	5.494	-	5.494
E	39.932	375	40.307	0,81	12.092	-	12.092
F	7.543	102	7.645	0,15	3.822	-	3.822
G	40.042	2.031	42.073	0,84	29.453	-	29.453
H	56.895	13.803	70.698	1,41	70.698	-	70.698
Total	4.957.487	43.609	5.001.096	100,00	163.570	44.929	208.499

Nível	Total das Operações				Provisão Res. 2682	Provisão Adicional	Consolidado
	A vencer	Vencidos	Total	% Carteira			2012
							Total
AA	1.385.168	-	1.385.168	26,45	-	-	-
A	1.135.276	-	1.135.276	21,68	5.676	-	5.676
B	1.929.812	687	1.930.499	36,86	19.307	26.700	46.007
C	553.057	17.987	571.044	10,90	17.131	18.229	35.360
D	46.318	8.624	54.942	1,05	5.494	-	5.494
E	39.932	375	40.307	0,77	12.092	-	12.092
F	7.543	102	7.645	0,15	3.822	-	3.822
G	40.042	2.031	42.073	0,80	29.453	-	29.453
H	56.895	13.803	70.698	1,34	70.698	-	70.698
Total	5.194.043	43.609	5.237.652	100,00	163.673	44.929	208.602


BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Nível	Total das Operações					Provisão		Individual
	A vencer	Vencidos	Total	% Carteira	Res. 2682	Provisão Adicional	2011	
	Total							
AA	1.795.067	-	1.795.067	37,89	-	-	-	
A	1.368.632	-	1.368.632	28,89	6.843	-	6.843	
B	1.127.541	2.556	1.130.097	23,85	11.301	18.229	29.530	
C	274.002	1.949	275.951	5,82	8.279	-	8.279	
D	41.808	209	42.017	0,89	4.202	-	4.202	
E	23.910	771	24.681	0,52	7.403	-	7.403	
F	33.196	255	33.451	0,71	16.726	-	16.726	
G	32.533	239	32.772	0,69	22.941	-	22.941	
H	25.656	9.334	34.990	0,74	34.990	-	34.990	
Total	4.722.345	15.313	4.737.658	100,00	112.685	18.229	130.914	

Nível	Total das Operações					Provisão		Consolidado
	A vencer	Vencidos	Total	% Carteira	Res. 2682	Provisão Adicional	2011	
	Total							
AA	1.935.333	-	1.935.333	39,68	-	-	-	
A	1.368.632	-	1.368.632	28,06	6.843	-	6.843	
B	1.127.541	2.556	1.130.097	23,17	11.301	18.229	29.530	
C	274.002	1.949	275.951	5,66	8.279	-	8.279	
D	41.808	209	42.017	0,86	4.202	-	4.202	
E	23.910	771	24.681	0,51	7.403	-	7.403	
F	33.196	255	33.451	0,69	16.726	-	16.726	
G	32.533	239	32.772	0,67	22.941	-	22.941	
H	25.656	9.334	34.990	0,70	34.990	-	34.990	
Total	4.862.611	15.313	4.877.924	100,00	112.685	18.229	130.914	

Provisão Adicional

No quarto trimestre de 2011 o Pine adquiriu um novo sistema de avaliação de crédito para o aprimoramento do modelo de avaliação da nossa carteira. Essa nova metodologia aliada ao modelo proprietário propiciou ainda mais conservadorismo na determinação de ratings, consequentemente reforçando a cobertura da carteira de crédito. Entendemos que ao longo da implementação desta metodologia poderemos realizar alguns ajustes nos níveis de provisionamento. O saldo da provisão adicional em junho de 2012 é de R\$ 44.929 (R\$18.229 em 30 de junho de 2011).

e) Por nível de concentração:

Maiores devedores	Individual				Consolidado			
	2012		2011		2012		2011	
	Valor	% sobre a carteira						
Maior devedor	209.904	4,20	226.367	4,78	209.904	4,01	226.367	4,64
2º ao 11º	982.555	19,65	830.075	17,52	982.555	18,76	830.075	17,02
12º ao 21º	603.213	12,06	555.040	11,72	603.213	11,52	555.040	11,38
22º ao 51º	1.167.460	23,34	1.032.040	21,78	1.167.460	22,29	1.032.040	21,16
52º ao 101º	936.482	18,73	947.719	20,00	936.482	17,88	947.719	19,43
102º em diante	1.101.482	22,02	1.146.417	24,20	1.338.038	25,54	1.286.683	26,37
Total	5.001.096	100,00	4.737.658	100,00	5.237.652	100,00	4.877.924	100,00

f) Por concentração do total da carteira de crédito do Banco, por setor de atividade:

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Habituação	27.142	27.606	27.142	27.606
Indústria	1.658.335	930.418	1.658.335	930.418
Comércio	22.700	30.762	22.700	30.762
Intermediação financeira	11.021	68.739	11.021	209.005
Outros serviços	3.169.942	3.562.091	3.406.498	3.562.091
Pessoas físicas	111.956	118.042	111.956	118.042
Total	5.001.096	4.737.658	5.237.652	4.877.924

g) Movimentação da provisão para operações de crédito e outros créditos de liquidação duvidosa:

Descrição	Individual	
	2012	2011
Saldo Inicial	173.070	116.082
Constituição/Reversão	40.458	26.294
Baixas	(5.056)	(11.462)
Variação cambial ⁽¹⁾	27	-
Saldo final	208.499	130.914



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Descrição	Consolidado	
	2012	2011
Saldo Inicial	173.070	116.082
Constituição/Reversão	40.561	26.294
Baixas	(5.056)	(11.462)
Varição cambial ⁽¹⁾	27	-
Saldo final	208.602	130.914

(1) Valor refere-se a variação cambial da PDD da agência no exterior, classificado na rubrica de "outras despesas operacionais" na demonstração de resultado.

h) Movimentação da provisão para operações de crédito cedidas com coobrigação ^{*}:

Descrição	Individual e Consolidado	
	2012	2011
Saldo inicial	9.966	6.036
Reversão	(6.245)	(2.841)
Saldo final	3.721	3.195

^{*}Apresentada em "Outras informações" (nota 28.a)

i) Cessões de crédito

No semestre findo em 30 de junho de 2012, foram realizadas operações de cessões de crédito sem coobrigação no montante de R\$78.728 (R\$186.449 em 30 de junho de 2011) para empresas não ligadas ao Banco. Essas cessões resultaram em prejuízo, em relação ao valor de face, de R\$60.946 (em 30 de junho de 2011, lucro de R\$634), não descontado a provisão para devedores duvidosos no valor de R\$55.651. Os resultados nas cessões estão registrados na rubrica "Outras despesas operacionais". Adicionalmente, foram cedidos contratos anteriormente baixados como prejuízo no montante de R\$45.627. Essas cessões geraram um ganho no valor de R\$913, registrados na rubrica "Operações de crédito".

j) Recuperação de crédito

No semestre findo em 30 de junho de 2012, foram recuperados créditos anteriormente baixados como prejuízo no montante de R\$2.755 (R\$7.727 em 30 de junho de 2011).

k) Renegociação de contratos

Em 30 de junho de 2012 existiam contratos renegociados no valor de R\$18.902 (R\$17.267 em 30 de junho de 2011). Para estes contratos foram atribuídos os mesmos ratings das operações renegociadas.

8. CARTEIRA DE CÂMBIO

	Individual e Consolidado			
	Outros Créditos		Outras Obrigações	
	2012	2011	2012	2011
Câmbio comprado a liquidar	817.635	522.165	-	-
Direitos sobre venda de câmbio	74.985	19.324	-	-
Rendas a receber	23.902	14.340	-	-
Interbancário para liquidação pronta	-	15.603	-	-
Adiantamento em moeda nacional recebidos	(2.182)	-	-	-
Câmbio vendido a liquidar	-	-	72.879	19.235
Obrigações por compra de câmbio	-	-	722.013	570.905
Adiantamentos sobre contratos de câmbio	-	-	(721.815)	(562.333)
Total	914.340	571.432	73.077	37.807

9. OUTROS CRÉDITOS – DIVERSOS

Estão representados pelos valores que seguem:

	Individual					
	2012			2011		
	Curto prazo	Longo prazo	Total	Curto prazo	Longo prazo	Total
Adiantamentos e antecipações salariais	1.539	-	1.539	1.151	-	1.151
Adiantamentos para pagamento por nossa conta	3.935	-	3.935	3.053	-	3.053
Créditos tributários (*)	110.165	39.983	150.148	49.545	124.964	174.509
Devedores por compra de valores e bens	18.530	28.357	46.887	19.685	15.354	35.039
Imposto de renda a compensar (nota 16.b)	11.338	44.061	55.399	27.502	204	27.706
Valores a receber de sociedade ligadas	918	-	918	-	-	-
Opções por incentivos fiscais	-	-	-	-	50	50
Títulos e créditos a receber	49.451	-	49.451	49.516	-	49.516
Devedores diversos - País	2.155	-	2.155	6.001	-	6.001
Total	198.031	112.401	310.432	156.453	140.572	297.025



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

	Consolidado					
	2012			2011		
	Curto prazo	Longo prazo	Total	Curto prazo	Longo prazo	Total
Adiantamentos e antecipações salariais	1.594	-	1.594	1.179	-	1.179
Adiantamentos para pagamento por nossa conta	3.935	-	3.935	3.053	-	3.053
Créditos tributários (*)	110.165	40.146	150.311	49.545	125.796	175.341
Devedores por compra de valores e bens	18.530	28.357	46.887	19.685	15.354	35.039
Imposto de renda a compensar (nota 16.b)	11.354	44.939	56.293	27.752	204	27.956
Opções por incentivos fiscais	-	-	-	-	50	50
Títulos e créditos a receber	49.451	-	49.451	49.516	-	49.516
Devedores diversos - País	11.188	-	11.188	6.001	-	6.001
Total	206.217	113.442	319.659	156.731	141.404	298.135

(*) Créditos tributários

Em 30 de junho de 2012 e de 2011, os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas de imposto de renda e contribuição social, estavam compostos como segue:

Créditos tributários	Individual					
	2012			2011		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa	46.773	28.064	74.837	28.525	17.129	45.654
Ajuste de títulos para negociação	-	-	-	981	588	1.569
MTM ações em negociação	-	-	-	40	24	64
MTM "hedge" fluxo de caixa	-	-	-	4.387	2.633	7.020
Ajuste de títulos disponíveis para venda	749	450	1.199	1.611	981	2.592
Créditos baixados para prejuízo	7.082	4.249	11.331	16.550	9.944	26.494
Provisão para perdas com créditos cedidos com coobrigação	930	558	1.488	775	479	1.254
Provisão para riscos fiscais e passivos contingentes	12.078	7.246	19.324	49.057	29.449	78.506
Prejuízo fiscal	8.053	4.832	12.885	1862	1124	2.986
Provisão para participações nos lucros	9.331	5.598	14.929	3.016	1.809	4.825
Provisão para atualização de repasse de cessão	211	127	338	268	162	430
Provisão para Honorários advocatícios	2.365	1.419	3.784	-	-	-
Provisão - FIDC	545	327	872	-	-	-
Provisão para desvalorização para valores e bens	2.489	1.494	3.983	-	-	-
Provisão para equivalência no exterior	3.236	1.942	5.178	1.947	1.168	3.115
Total	93.842	56.306	150.148	109.019	65.490	174.509

Créditos tributários	Consolidado					
	2012			2011		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa	46.773	28.064	74.837	28.525	17.129	45.654
Ajuste de títulos para negociação	-	-	-	981	588	1.569
MTM ações em negociação	-	-	-	40	24	64
MTM "hedge" fluxo de caixa	-	-	-	4.387	2.633	7.020
Ajuste de títulos disponíveis para venda	749	450	1.199	1.611	981	2.592
Créditos baixados para prejuízo	7.082	4.249	11.331	16.550	9.944	26.494
Provisão para perdas com créditos cedidos com coobrigação	930	558	1.488	775	479	1.254
Provisão para riscos fiscais e passivos contingentes	12.180	7.307	19.487	49.555	29.783	79.338
Prejuízo fiscal	8.053	4.832	12.885	1862	1124	2.986
Provisão para participações nos lucros	9.331	5.598	14.929	3.016	1.809	4.825
Provisão para atualização de repasse de cessão	211	127	338	268	162	430
Provisão para Honorários advocatícios	2.365	1.419	3.784	-	-	-
Provisão - FIDC	545	327	872	-	-	-
Provisão para desvalorização para valores e bens	2.489	1.494	3.983	-	-	-
Provisão para equivalência no exterior	3.236	1.942	5.178	1.947	1.168	3.115
Total	93.944	56.367	150.311	109.517	65.824	175.341



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Obrigações fiscais diferidas	2012			Individual		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Ajustes a valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos	24.800	14.880	39.680	28.219	16.917	45.136
Ajuste de títulos para negociação	8.531	5.119	13.650	-	-	-
Atualização ativa de depósitos judiciais	366	219	585	10.106	6.078	16.184
Mercado futuro - Lei n.º 11.196	12.559	7.536	20.095	4.276	2.551	6.827
MTM "hedge" fluxo de caixa	-	-	-	49	30	79
Total (Nota 15.b)	46.256	27.754	74.010	42.650	25.576	68.226

Obrigações fiscais diferidas	2012			Consolidado		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Ajustes a valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos	24.800	14.880	39.680	28.219	16.917	45.136
Ajuste de títulos para negociação	8.531	5.119	13.650	-	-	-
Atualização ativa de depósitos judiciais	384	229	613	10.149	6.122	16.271
Mercado futuro - Lei n.º 11.196	12.559	7.536	20.095	4.276	2.552	6.828
MTM ações em negociação	-	-	-	68	57	125
MTM "hedge" fluxo de caixa	-	-	-	49	30	79
Total (Nota 15.b)	46.274	27.764	74.038	42.761	25.678	68.439

Movimentação dos créditos tributários e das obrigações fiscais diferidas

Créditos tributários	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Saldo inicial	141.870	186.516	142.001	187.106
Constituição	72.598	46.272	72.777	46.514
Reversão	(64.320)	(58.279)	(64.467)	(58.279)
Saldo final	150.148	174.509	150.311	175.341

Obrigações fiscais diferidas	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Saldo inicial	46.517	60.154	46.540	60.339
Constituição	68.734	30.051	68.885	30.107
Reversão	(41.241)	(21.979)	(41.387)	(22.007)
Saldo final	74.010	68.226	74.038	68.439

Previsão de realização dos créditos tributários e das obrigações fiscais diferidas

Créditos tributários	Individual			Consolidado		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Até 1 ano	68.853	41.312	110.165	68.853	41.312	110.165
De 1 a 2 anos	6.086	3.651	9.737	6.086	3.651	9.737
De 2 a 3 anos	2.336	1.402	3.738	2.336	1.402	3.738
De 3 a 4 anos	1.238	743	1.981	1.238	743	1.981
De 4 a 5 anos	2.130	1.278	3.408	2.130	1.278	3.408
De 5 a 10 anos	13.199	7.920	21.119	13.301	7.981	21.282
Total	93.842	56.306	150.148	93.944	56.367	150.311

Obrigações fiscais diferidas	Individual			Consolidado		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Até 1 ano	13.716	8.229	21.945	13.716	8.230	21.946
De 1 a 2 anos	3.918	2.351	6.269	3.918	2.351	6.269
De 2 a 3 anos	4.741	2.845	7.586	4.741	2.845	7.586
De 3 a 4 anos	4.965	2.979	7.944	4.965	2.979	7.944
De 4 a 5 anos	16.119	9.671	25.790	16.119	9.671	25.790
De 5 a 10 anos	2.797	1.679	4.476	2.815	1.688	4.503
Total	46.256	27.754	74.010	46.274	27.764	74.038

10. INVESTIMENTOS

	2012					Total
	Pine Ass. em Comercial ⁽¹⁾	Pine Investimentos	Pine Comerc. Energia Eletr. ⁽¹⁾	Pine Assessoria ⁽²⁾	Pine Corretora ⁽²⁾	
Participação - %	10,00	99,9998	100,00	99,9998	99,9998	-
Quantidade de cotas possuídas	1.000	892.298	77.400	500	500	-
Capital social	10	13.385	77.400	1	1	-
Patrimônio líquido	10	36.330	80.771	21.708	1.229	-
Lucro líquido do período	-	4.031	176	20.095	1.215	-
Valor do investimento	-	36.330	80.771	21.708	1.229	140.038
Resultado de participação em controlada	-	4.031	176	20.095	1.215	25.517



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

	2011		Total
	Pine Investimentos ⁽³⁾	Pine Comerc. Energia Eletr. ⁽¹⁾	
Participação - %	99,9998	100,00	-
Quantidade de cotas possuídas	892.298	7.400	-
Capital social	13.385	7.400	-
Patrimônio líquido	29.169	8.580	-
Lucro líquido do período	5.592	262	-
Valor do investimento	29.169	8.580	37.749
Resultado de participação em controlada	5.592	262	5.854

⁽¹⁾ Na AGE de 19 de agosto de 2011, foi deliberado o aumento de capital da Pine Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (antiga BP Empreendimentos e Participações S/A), no valor de R\$70.000, passando seu capital social de R\$7.400 para R\$77.400, mediante a emissão de 60.069.871 novas ações ordinárias nominativas. Em 16 de fevereiro de 2012 foi aprovada a transformação do tipo societário de Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Ltda, com a mudança da denominação social da BP Empreendimentos e Participações S/A para Pine Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.

⁽²⁾ Em 12 de dezembro de 2011, foram constituídas a Pine Assessoria e Consultoria Ltda e a Pine Corretora de Seguros Ltda. O capital social de cada empresa é de R\$500, dividido em 500 quotas, sendo integralizados no ato, R\$1 do capital social devendo os restantes R\$499 serem integralizados em moeda corrente nacional até 12 de dezembro de 2012.

⁽³⁾ Em 24 de abril de 2012, foi constituída a Pine Assessoria em Comercialização de Energia Ltda. O capital social é de R\$10, dividido em 10.000 quotas de R\$1 cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios: A Pine Comercializadora de Energia Elétrica com 90% de participação e o Banco com 10% de participação.

11. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

a) Imobilizado de uso

	2012						
	Depreciação Anual - %	Custo	Depreciação Acumulada	Individual		Consolidado	
				Valor Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Instalações	20	10.237	(7.984)	2.253	10.237	(7.984)	2.253
Móveis e equipamentos de uso	10	2.831	(1.340)	1.491	2.831	(1.340)	1.491
Sistema de comunicação	10	1.396	(685)	711	1.396	(685)	713
Sistema de processamento de dados	10	911	(835)	76	911	(835)	76
Sistema de segurança	10	31	(18)	13	31	(18)	13
Sistema de transporte	20	2.132	(493)	1.639	2.133	(494)	1.639
Total		17.538	(11.355)	6.183	17.541	(11.356)	6.185

	2011						
	Depreciação Anual - %	Custo	Depreciação Acumulada	Individual		Consolidado	
				Valor Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Instalações	20	10.310	(6.241)	4.069	10.310	(6.241)	4.069
Móveis e equipamentos de uso	10	3.443	(1.628)	1.815	3.443	(1.628)	1.815
Sistema de comunicação	10	1.884	(848)	1.036	1.886	(848)	1.038
Sistema de processamento de dados	10	1.044	(938)	106	1.044	(938)	106
Sistema de segurança	10	145	(112)	33	145	(112)	33
Sistema de transporte	20	1.278	(353)	925	1.385	(376)	1.009
Total		18.104	(10.120)	7.984	18.213	(10.143)	8.070

b) Intangíveis

	2012						
	Amortização Anual - %	Custo	Amortização Acumulada	Individual		Consolidado	
				Valor Líquido	Custo	Amortização Acumulada	Valor Líquido
Gastos com aquisição e desenvolvimento de logiciais	10	9.254	(6.949)	2.305	9.720	(7.387)	2.333
Total		9.254	(6.949)	2.305	9.720	(7.387)	2.333

	2011						
	Amortização Anual - %	Custo	Amortização Acumulada	Individual		Consolidado	
				Valor Líquido	Custo	Amortização Acumulada	Valor Líquido
Gastos com aquisição e desenvolvimento de logiciais	10	8.733	(6.150)	2.583	9.198	(6.494)	2.704
Total		8.733	(6.150)	2.583	9.198	(6.494)	2.704

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

12. DEPÓSITOS**a) Composição por vencimento:**

	2012					
	Individual			Consolidado		
	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros
Sem vencimento	32.991	-	-	32.708	-	-
Até 30 dias	-	232.420	2.082	-	232.420	2.082
De 31 a 60 dias	-	262.931	56.243	-	262.931	56.243
De 61 a 90 dias	-	218.011	10.401	-	218.011	10.401
De 91 a 180 dias	-	365.546	53.959	-	360.252	41.151
De 181 a 360 dias	-	630.183	38.629	-	609.618	38.629
Acima de 360 dias	-	1.592.259	45.587	-	1.492.253	45.552
Total	32.991	3.301.350	206.901	32.708	3.175.485	194.058

	2011					
	Individual			Consolidado		
	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros
Sem vencimento	63.154	-	-	52.570	-	-
Até 30 dias	-	107.750	67.853	-	106.288	67.853
De 31 a 60 dias	-	230.702	51.077	-	230.702	51.077
De 61 a 90 dias	-	193.821	39.072	-	193.821	18.697
De 91 a 180 dias	-	397.980	29.754	-	397.980	29.754
De 181 a 360 dias	-	603.819	16.029	-	603.819	14.078
Acima de 360 dias	-	1.473.121	28.147	-	1.466.134	28.114
Total	63.154	3.007.193	231.932	52.570	2.998.744	209.573

b) Composição por segmento de mercado:

	2012					
	Individual			Consolidado		
	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros
Indústria, comércio e serviços	32.549	1.129.028	-	32.549	1.129.028	-
Sociedades ligadas	283	125.866	12.843	-	-	-
Pessoas físicas	159	36.206	-	159	36.207	-
Instituições financeiras e fundos de investimento	-	2.010.250	194.058	-	2.010.250	194.058
Total	32.991	3.301.350	206.901	32.708	3.175.485	194.058

	2011					
	Individual			Consolidado		
	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros
Indústria, comércio e serviços	52.504	1.376.103	-	52.472	1.376.103	-
Sociedades ligadas	-	131.164	22.359	-	122.715	-
Pessoas físicas	98	106.116	-	98	106.116	-
Instituições financeiras e fundos de investimento	10.552	1.393.810	209.573	-	1.393.810	209.573
Total	63.154	3.007.193	231.932	52.570	2.998.744	209.573

13. CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO

	Individual e Consolidado	
	2012	2011
	LTN	773.637
NTN	450.048	203.442
Debêntures	39.368	-
Total	1.263.053	2.293.684

14. RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS – CORRESPONDENTES NO PAÍS

Refere-se a recebimentos antecipados de parcelas de operações de crédito cedidas com coobrigação a serem repassadas aos cessionários nos respectivos vencimentos, registrados pelo valor presente da obrigação na data base, no montante de R\$3.174 em 30 de junho de 2012 (R\$5.434 em 30 de junho de 2011).

15. OUTRAS OBRIGAÇÕES**a) Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados:**

Em 30 de junho de 2012, referem-se a IOF a recolher no montante de R\$1.698 (R\$1.866 em 30 de junho de 2011).

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

b) Fiscais e previdenciárias

						2012
	Individual					Consolidado
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Impostos e contribuições sobre serviços de terceiros	140	-	140	141	-	141
Impostos e contribuições sobre salários	2.067	-	2.067	2.142	-	2.142
Imposto de renda	-	-	-	2.640	-	2.640
Contribuição social	-	-	-	1.323	-	1.323
ISS	286	-	286	832	-	832
IRRF	308	-	308	469	-	469
IRRF - s/ juros remunerados - capital	759	-	759	759	-	759
PIS e COFINS a recolher	229	-	229	647	-	647
Provisão para IR e CS diferidos (Nota 09)	21.946	52.064	74.010	21.946	52.092	74.038
Provisão para riscos fiscais (Nota 16.b e c.)	-	33.237	33.237	-	33.710	33.710
Total	25.735	85.301	111.036	30.899	85.802	116.701

						2011
	Individual					Consolidado
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Impostos e contribuições sobre serviços de terceiros	129	-	129	130	-	130
Impostos e contribuições sobre salários	1.805	-	1.805	1.849	-	1.849
Provisão para IR	-	-	-	2.524	-	2.524
Provisão para CS	-	-	-	1.508	-	1.508
ISS	345	-	345	862	-	862
IRRF	1.733	-	1.733	1.890	-	1.890
IRRF - s/ juros remunerados - capital	649	-	649	649	-	649
Provisão para IR e CS diferidos (Nota 09)	20.760	47.466	68.226	20.883	47.556	68.439
Provisão para riscos fiscais (Nota 16.b e c.)	-	182.009	182.009	-	184.236	184.236
Total	25.421	229.475	254.896	30.295	231.792	262.087

c) Diversas

						2012
	Individual					Consolidado
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Provisão para despesas de pessoal	44.766	-	44.766	45.071	-	45.071
Cheques administrativos	3.721	-	3.721	3.721	-	3.721
Provisão para passivos contingentes - cíveis (Nota 16.d)	-	18.231	18.231	-	18.231	18.231
Provisão para passivos contingentes - trabalhistas (Nota 16.d)	-	5.432	5.432	-	5.432	5.432
Provisão para perdas - cessão com coobrigação (Nota 28.a)	-	3.721	3.721	-	3.721	3.721
Provisão FIDC	-	2.180	2.180	-	2.180	2.180
Outras despesas administrativas	2.662	9.460	12.122	2.772	9.460	12.232
Credores diversos - País	2.331	-	2.331	2.488	-	2.488
Total	53.480	39.024	92.504	54.052	39.024	93.076

						2011
	Individual					Consolidado
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Provisão para despesas de pessoal	18.221	-	18.221	18.343	-	18.343
Cheques administrativos	3.005	-	3.005	3.005	-	3.005
Provisão para passivos contingentes - cíveis (Nota 16.d)	-	8.092	8.092	-	8.092	8.092
Provisão para passivos contingentes - trabalhistas (Nota 16.d)	-	6.224	6.224	-	6.224	6.224
Provisão para perdas - cessão com coobrigação (Nota 28.a)	-	3.195	3.195	-	3.195	3.195
Outras despesas administrativas	2.918	-	2.918	2.936	-	2.936
Credores diversos - País	2.818	-	2.818	2.818	-	2.818
Total	26.962	17.511	44.473	27.102	17.511	44.613

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

16. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS – FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS**a) Ativos contingentes**

Em 30 de junho de 2012 e de 2011 não existiam ativos contingentes.

b) Obrigações legais – fiscais e previdenciárias

São processos judiciais e administrativos relacionados a obrigações tributárias e previdenciárias. Os principais processos são:

PIS: Totalizam R\$29.138 no Individual e R\$29.603 no Consolidado (R\$23.993 no Individual e R\$24.303 no Consolidado, em 30 de junho de 2011): o Banco e a Pine Investimentos, interuseram medida judicial com vistas a afastar a redação do artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei n.º 9.718/98, que modificou a base de cálculo do PIS e da COFINS para que incidissem sobre todas as receitas das pessoas jurídicas. Antes da referida norma, já afastada em inúmeras decisões recentes do Supremo Tribunal Federal - STF, eram tributadas apenas as receitas de prestação de serviços e de venda de mercadorias. O mandado de segurança interposto pelo Banco Pine teve sentença parcialmente procedente e a apelação interposta pela União foi improvida. Aguardando o juízo de admissibilidade dos Recursos Especial e Extraordinário Interpostos pela União.

COFINS: Em novembro de 2005, o Supremo Tribunal Federal - STF julgou inconstitucional o §1º do artigo 3º da Lei n.º 9.718/98, que instituiu nova base de cálculo para fins de apuração da COFINS, a partir de fevereiro de 1999, ampliando o conceito de faturamento. Assim, a base de cálculo da Cofins foi reduzida e ensejou a criação de um direito líquido e certo de reaver o que pagou-se a maior. O Banco obteve êxito no mandado de segurança impetrado em face da União Federal, através da qual postulou a repetição do indébito por meio de compensação, do valor recolhido indevidamente a título de COFINS. Em 30 de junho de 2011 totalizavam R\$147.649 no Individual e R\$149.558 no Consolidado.

Em face da decisão de 21 de maio de 2010 que não admitiu os dois recursos extraordinários interpostos pela União Federal, foi interposto agravo de instrumento contra despacho denegatório de recurso extraordinário. Remetido ao Supremo Tribunal Federal, o Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do Supremo Tribunal Federal determinou a devolução dos autos ao Tribunal de origem, com fundamento no art. 543-B do Código de Processo Civil, tendo em vista a análise da Repercussão Geral já procedida no RE nº 585.235. Em razão dessa decisão, em 18 de maio de 2011, foi negado seguimento ao agravo de despacho denegatório interposto pela União Federal que opôs embargos de declaração em face da supracitada decisão, sustentando haver erro material em relação ao recurso paradigma indicado, apontando como correto o RE nº 609.096. Os Embargos foram rejeitados. Ainda em face dessa decisão, foi interposto agravo regimental, com a mesma finalidade. O Doutor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região recebeu o agravo regimental como pedido de reconsideração e manteve a decisão recorrida. Intimada dessa decisão, a União permaneceu inerte. O trânsito em julgado ocorreu em 21 de outubro de 2011 e foi certificado em 08 de novembro de 2011.

Suportado na opinião de seus assessores jurídicos e dos patronos da causa, segundo os quais a questão encontra-se pacificada na STF e não há mais qualquer recurso cabível a ser interposto pela Fazenda Nacional, o Banco efetuou a reversão da correspondente provisão para contingências, referente ao período de maio de 2005 até outubro de 2011, considerando que não mais se trata de uma obrigação legal e que não é provável a perda, o que representou o reconhecimento de uma receita líquida no total de R\$150.510 no Individual e R\$151.357 no Consolidado, no quarto trimestre de 2011 a qual foi contabilizada na linha de "Outras receitas operacionais" e na linha de "Despesas tributárias"

Nesse contexto, o Banco irá protocolar pedido de habilitação de créditos junto a Receita Federal do Brasil (RFB), dos valores da COFINS recolhidos a maior no período de junho de 2000 a abril de 2005, no valor histórico de R\$15.679 no Individual e R\$15.872 no Consolidado, que atualizados pela selic até 30 de junho de 2012, totalizam R\$33.910 no Individual e R\$34.330 no Consolidado. Tendo em vista a decisão transitada em julgado e com fundamento nesse procedimento administrativo junto à RFB, foi reconhecido o correspondente crédito tributário registrado em "Outros créditos - Imposto a recuperar", em contra partida à rubrica "Outras receitas operacionais".

Os valores de obrigações legais e respectivos depósitos judiciais são demonstrados como segue:

	Individual				Consolidado			
	Provisão		Depósitos Judiciais		Provisão		Depósitos Judiciais	
	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
PIS	29.138	23.993	29.447	24.040	29.603	149.558	29.899	24.282
COFINS	-	147.649	156.134	147.159	-	-	157.011	148.644
IR e CS sobre juros sobre capital - 2005	-	6.916	-	-	-	6.916	-	-
Total	29.138	178.558	185.581	171.199	29.603	156.474	186.910	172.926

c) Contingências classificadas como prováveis são regularmente provisionadas e para os períodos de 30 de junho de 2012 e de 2011 totalizam:

	Individual				Consolidado			
	Provisão		Depósitos Judiciais		Provisão		Depósitos Judiciais	
	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
Contingências Fiscais	4.099	3.451	2.039	1.624	4.107	3.459	2.304	1.871
Contingências Trabalhistas	5.432	6.224	518	-	5.432	6.224	518	-
Contingências Cíveis	18.231	8.092	1.808	-	18.231	8.092	1.808	-
Total	27.762	17.767	4.365	1.624	27.770	17.775	4.630	1.871

d) Movimentação das provisões passivas:

	2012			Individual				
	2011			2011				
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total	
Saldo inicial	29.197	7.124	16.025	52.346	165.423	5.788	5.238	176.449
Constituição (reversão)	2.961	(2.021)	1.698	2.638	9.319	349	2.661	12.329
Atualização	1.079	329	508	1.916	7.267	87	193	7.547
Saldo final	33.237	5.432	18.231	56.900	182.009	6.224	8.092	196.325



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

	2012			2011			Consolidado	
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
Saldo inicial	29.574	7.124	16.025	52.723	167.015	5.788	5.238	178.041
Constituição (reversão)	3.039	(2.021)	1.698	2.716	9.876	349	2.661	12.886
Atualização	1.097	329	508	1.934	7.345	87	193	7.625
Saldo final	33.710	5.432	18.231	57.373	184.236	6.224	8.092	198.552

e) Segue as principais ações e processos cujas perdas foram consideradas como possíveis:

Trabalhistas: Em 30 de junho de 2012 o Banco não possuía processos trabalhistas classificados como possíveis.

Cíveis: Os processos em sua maioria, referem-se à indenização por danos morais, questões sobre legitimidade de contrato e revisão contratual. A Administração, consubstanciada na opinião dos seus consultores jurídicos, entende que os encaminhamentos e providências legais cabíveis que já foram tomados em cada situação são suficientes para preservar o patrimônio do Banco, e assim sendo, nenhuma provisão foi constituída. O valor estimado das perdas, ou seja, o valor aproximado do risco de desembolso pelo banco com condenações e ou acordos baseado no histórico para causas semelhantes, totalizam R\$1.824 (R\$4.449 em 30 de junho de 2011).

17. OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES

	Individual					Consolidado
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 15 anos	Total
Repasse do País - instituições oficiais	-	338.805	251.986	136.703	85.440	812.934
Operações de repasses do exterior	7.163	10.249	-	60.621	-	78.033
Operações de empréstimos do exterior	429.349	873.404	-	-	-	1.302.753
Total	436.512	1.222.458	251.986	197.324	85.440	2.193.720

	Consolidado					Consolidado
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 15 anos	Total
Empréstimos no País - outras instituições ⁽¹⁾	-	-	-	177.011	-	177.011
Repasse do País - instituições oficiais	-	338.805	251.986	136.703	85.440	812.934
Operações de repasses do exterior	7.163	10.249	-	60.621	-	78.033
Operações de empréstimos do exterior	429.349	873.404	-	-	-	1.302.753
Total	436.512	1.222.458	251.986	374.335	85.440	2.370.731

	Individual					Consolidado
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 15 anos	Total
Empréstimos no País - outras instituições	3.347	-	-	-	-	3.347
Repasse do País - instituições oficiais	82.515	245.186	301.054	136.324	132.800	897.879
Operações de repasses do exterior	799	97	-	46.809	-	47.705
Operações de empréstimos do exterior	479.890	458.259	3.414	-	-	941.563
Total	566.551	703.542	304.468	183.133	132.800	1.890.494

	Consolidado					Consolidado
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 15 anos	Total
Empréstimos no País ⁽¹⁾	3.347	-	-	213.616	-	216.963
Repasse do País - instituições oficiais	82.515	245.186	301.054	136.324	132.800	897.879
Operações de repasses do exterior	799	97	-	46.809	-	47.705
Operações de empréstimos do exterior	479.890	458.259	3.414	-	-	941.563
Total	566.551	703.542	304.468	396.749	132.800	2.104.110

(1) Em 30 de junho de 2012, R\$177.011 refere-se ao valor das cotas seniores do FIDC (R\$213.616 em 30 de junho de 2011).

18. RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS

a) Recursos de aceites cambiais - letra de crédito do agronegócio – LCA

Referem-se à captação em LCA, pós fixadas, indexadas ao CDI, no montante de R\$409.013 (R\$344.611 em 30 de junho de 2011) com vencimento até maio de 2014.

b) Letras financeiras - LF

Referem-se à captação em LF, pós fixadas, no montante de R\$328.252 com vencimento até março de 2022 (R\$17.381 em 30 de junho de 2011).

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

c) Letras de crédito imobiliário - LCI

Referem-se à captação em LCI, pós fixadas, no montante de R\$19.414 com vencimento em maio de 2014. Em 30 de junho de 2011 não existia saldo em letras de crédito imobiliário.

d) Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior

Referem-se a recursos captados através do programa global de emissão de títulos privados ("Fixed Rate Notes"), os quais em 30 de junho de 2012 totalizam R\$251.240 (R\$230.721 em 30 de junho de 2011), com vencimento até 2022 e juros de até 8,80% ao ano acrescidos de libor e variação cambial, e "Working Capital" no montante de R\$11.037 (R\$12.781 em 30 de junho de 2011) com vencimento até 2014.

Segue abaixo a composição das "tranches" e saldos atualizados nas datas do balanço:

"Tranche" - US\$	Moeda de Emissão	Taxa de juros	Vencimento Final	Individual e Consolidado	
				2012	2011
5.455	US\$	2,0% a.a + Libor	Jun/2014	11.037	12.781
10.000	US\$	1,85% a.a + Libor	Nov/2014	20.272	21.904
13.636	US\$	2,2% a.a + Libor	Mai/2014	-	2.934
14.091	US\$	2,2% a.a + Libor	Out/2013	28.632	36.835
1.044	US\$	8,0% a.a + Libor	Jan/2017	2.201	1.699
72.667	US\$	3,0% a.a + Libor	Jan/2014	149.122	167.349
25.000	US\$	4,2% a.a + Libor	Abr/2022	51.013	-
Total				262.277	243.502
(-) Circulante				(170.399)	(2.319)
Total do exigível a longo prazo				91.878	241.183

"O Banco possui certos compromissos financeiros relacionados à manutenção de determinados índices de performance, liquidez e endividamento atrelados a contratos de empréstimo, no montante de R\$28.632(FMO-Nederlandse Financierings Maatschappij Voor Ontwi-The Hague), que caso não sejam cumpridos podem acarretar na liquidação antecipada da dívida. Adicionalmente o Banco possui linhas com alguns órgãos multilaterais (IFC - Internacional Finance Corporation e IDB - Inter-American Development Bank) que garantem operações de empréstimos do Banco no montante de US\$100.000. Em 30 de junho de 2012 o Pine estava utilizando o montante de US\$99.671".

19. DÍVIDA SUBORDINADA

	Emissão	Vencimento	Valor	Taxa de juros	Individual e Consolidado	
					2012	2011
"Fixed Rate Notes"	Pública	06/01/2017	US\$125.000	8,75% a.a + Libor	264.796	204.702
"Fixed Rate Notes"	Privada	29/12/2016	US\$15.000	4,82% a.a + Libor	30.314	24.393
Letras Financeiras	Privada	21/08/2017	R\$45.152	119,4% do CDI	48.137	15.786
Total					343.247	244.881

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**a) Capital social**

O capital social está dividido em 98.852.774 (85.409.105 em 30 de junho de 2011) ações nominativas, sendo 51.886.766 (45.443.872 em 30 de junho de 2011) ordinárias e 46.966.008 (39.965.233 em 30 de junho de 2011) preferenciais sem valor nominal.

Conforme deliberação tomada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 08 de setembro de 2011 e 25 de outubro de 2011, foi aprovado a proposta de aumento do capital social do Banco, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social do Banco, no valor de, no mínimo, R\$43.749 e, no máximo, R\$117.485, mediante a emissão de, no mínimo, 2.543.604 (dois milhões, quinhentas e quarenta e três mil, seiscentas e quatro) e, no máximo, 6.830.541 (seis milhões, oitocentas e trinta mil, quinhentas e quarenta e uma) novas ações preferenciais de emissão do Banco, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O DEG – Deutsche Investitions – und Entwicklungsgesellschaft MbH subscreveu 2.543.604 (dois milhões, quinhentas e quarenta e três mil, seiscentas e quatro) ações preferenciais de emissão do Banco, no valor total de R\$43.749 ("Subscrição Mínima"), em decorrência da cessão do direito de preferência na subscrição pelo acionista controlador do Banco em favor do DEG, sendo que os recursos obtidos com referido investimento serão utilizados no crescimento das atividades do Banco. No dia 27 de setembro de 2011 o Banco protocolou a solicitação de aprovação do Banco Central do Brasil da proposta do aumento de capital. O aumento de capital foi aprovado pelo Banco Central em 06 de janeiro de 2012 passando a ser registrado na rubrica de "Capital Social".

Foi concedido a todos os acionistas que constavam da posição acionária do Banco na data de 08 de setembro de 2011 o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 09 de setembro de 2011 e terminando em 10 de outubro de 2011, inclusive. Foram subscritas 138 (cento e trinta e oito) ações preferenciais de emissão do Banco, no valor total de R\$3. O aumento de capital foi aprovado pelo Banco Central em 06 de janeiro de 2012 passando a ser registrado na rubrica de "Capital Social".

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Conforme assembleia geral extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, foi deliberado: a) o aumento de Capital Social de R\$466.358 para R\$ 666.358, sem emissão de novas ações, mediante a incorporação de parte do saldo da Reserva de Ágios por Subscrição de Ações, no montante de R\$ 200.000; b) o aumento de capital social, agora para R\$ 796.048, mediante a incorporação de parte do saldo da Reserva Legal no montante de R\$16.810 e, parte do saldo das Reservas Estatutárias no montante de R\$112.880, com a emissão de 12.274.766 (doze milhões e duzentas e setenta e quatro mil e setecentas e sessenta e seis) novas ações nominativas, sendo 6.442.894 (seis milhões e quatrocentas e quarenta e duas mil e oitocentas e noventa e quatro) ordinárias e 5.831.872 (cinco milhões e oitocentas e trinta e uma mil e oitocentas e setenta e duas) preferenciais, as quais serão distribuídas aos acionistas a título de bonificação, observada a proporção de 14,17769510243 novas ações bonificadas para cada lote de 100 ações possuídas. Com a emissão das novas ações, a quantidade total de ações passou de 86.578.008 (oitenta e seis milhões e quinhentas e setenta e oito mil e oito) ações nominativas para 98.852.774 (noventa e oito milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil, setecentos e setenta e quatro) ações nominativas, sendo 51.886.766 (cinquenta e um milhões, oitocentas e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis) ordinárias e 46.966.008 (quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil e oito) preferenciais. O aumento de capital foi aprovado pelo Banco Central em 09 de fevereiro de 2012 passando a ser registrado na rubrica de "Capital Social".

b) Reserva de capital

A reserva de capital, nos termos da Lei n.º 11.638/07, somente poderá ser utilizada para (i) absorção de prejuízos que ultrapassem os lucros acumulados e as reservas de lucros; (ii) incorporação ao capital social; (iii) cancelamento de ações em tesouraria; e (iv) pagamento de dividendo a ações preferenciais, quando essa vantagem lhes for assegurada.

c) Reserva de lucros

A conta de reserva de lucros do Banco é composta por reserva legal e reserva estatutária. O saldo das reservas de lucros não poderá ultrapassar o capital social do Banco, e qualquer excedente deve ser capitalizado ou distribuído como dividendo. O Banco não possui outras reservas de lucros.

Reserva legal - Nos termos da Lei n.º 11.638/07 e do estatuto social, o Banco deve destinar 5% do lucro líquido de cada exercício social para a reserva legal. A reserva legal não poderá exceder 20% do capital integralizado do Banco. Ademais, o Banco poderá deixar de destinar parcela do lucro líquido para a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% do capital social.

Reserva estatutária - Nos termos da Lei n.º 11.638/07, o Estatuto Social pode criar reservas, desde que determine a sua finalidade, o percentual dos lucros líquidos a ser destinado para essas reservas e o valor máximo a ser mantido em cada reserva estatutária. A destinação de recursos para tais reservas não pode ser aprovada em prejuízo do dividendo obrigatório. O Banco constituiu reserva estatutária de 100% do lucro líquido, no montante R\$47.467, após a dedução de 5% da reserva legal de R\$4.603, da dedução de pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R\$30.008 e dividendos no montante de R\$9.992, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco.

d) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual, ajustado nos termos da legislação societária, sujeito à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas. No semestre findo em 30 de junho de 2012 foram provisionados e pagos dividendos no valor de R\$9.992 – R\$0,1011 por ação, por conta do resultado do período.

De acordo com o previsto na Lei n.º 9.249/95, foram provisionados e declarados juros sobre o capital próprio, calculados com base na variação da TJLP vigente no período, o que resultou na disponibilização aos acionistas o montante de R\$30.008 – R\$0,3036 sendo R\$25.507 já deduzido o imposto de renda na fonte – R\$0,2580 por ação. Esses juros sobre o capital próprio reduziram o encargo de imposto de renda e contribuição social no semestre findo em 30 de junho de 2012 em R\$12.003.

Conforme Carta Circular n.º 3.516/11, os dividendos adicionais propostos ao dividendo mínimo no valor de R\$14.189 encontra-se classificado em conta destacada do patrimônio líquido.

A seguir apresentamos a conciliação dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio para os semestres findos em 30 de junho de 2012 e de 2011:

	2012	2011
Lucro líquido	92.070	67.534
Reserva legal	(4.603)	(3.377)
Base de cálculo	87.467	64.157
Juros sobre o capital próprio	30.008	25.635
IRRF 15%	(4.501)	(3.845)
Dividendos antecipados	9.992	9.365
Valor proposto	35.499	31.155
% sobre a base de cálculo	40,59%	48,56%

e) Ações em tesouraria

O Banco possuía em tesouraria 125.000 (1.374.839 em 30 de junho de 2011) ações preferenciais de sua própria emissão, adquiridas no mercado pelo montante de R\$1.557 (R\$9.619 em 30 de junho de 2011). O valor de mercado dessas ações correspondia a R\$1.591 (R\$16.498 em 30 de junho de 2011).

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

f) Ajustes de avaliação patrimonial

	Individual e Consolidado	
	2012	2011
Ativos Financeiros Disponíveis para venda	(2.997)	(6.540)
Instrumentos de dívida	(2.997)	(6.540)
"Hedge" fluxo de caixa	-	(17.351)
Objeto de "hedge"	-	(40)
Instrumento de "hedge"	-	(17.311)
Outros	87	(28)
Imposto de renda	1.199	9.532
Total	(1.711)	(14.387)

21. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**a) Operações de crédito**

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Adiantamentos a depositantes	497	99	497	99
Rendas de empréstimos	182.957	214.389	203.917	218.312
Rendas de títulos descontados	119	441	119	441
Lucros de cessão de crédito	-	407	-	407
Rendas de financiamentos	79.462	63.322	79.462	63.322
Rendas de financiamentos - moeda estrangeira	11.740	3.813	11.740	3.813
Total	274.775	282.471	295.735	286.394

b) Resultado de operações com títulos e valor mobiliários

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Rendas de operações com títulos de renda fixa - FIDC	9.992	2.437	-	17
Rendas de operações com títulos de renda fixa	277.452	184.056	281.704	189.548
Despesas de operações com títulos de renda fixa	(1.912)	(4.370)	(2.106)	(4.450)
Rendas de operações com títulos de renda variável	-	1.631	-	1.640
Despesas de operações com títulos de renda variável	-	(2.735)	-	(2.735)
Desvalorização de títulos e valores mobiliários	(906)	-	(906)	-
Total	284.626	181.019	278.692	184.020

c) Operações de captação no mercado

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Despesas de depósitos interfinanceiros	8.759	15.733	7.952	14.349
Despesas de depósitos a prazo	172.598	157.940	167.492	157.477
Despesas de operações compromissadas	92.968	105.477	92.968	105.477
Despesas (receitas) de operações com títulos e valores mobiliários no exterior	55.080	(17.074)	55.080	(17.074)
Despesas de contribuição ao fundo garantidor de crédito	9.286	6.029	9.286	6.029
Despesas com letras de crédito do agronegócio	14.663	12.088	14.663	12.088
Despesas com letras financeiras	9.934	2.313	9.934	2.313
Despesas com letras de crédito imobiliário	602	-	602	-
Total	363.890	282.506	357.977	280.659

d) Operações de empréstimos e repasses

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Despesas de repasses do BNDES	19.271	19.728	19.271	19.728
Despesas de repasses do exterior - Resolução 3.844	2.658	2.089	2.658	2.089
Despesas de obrigações com banqueiros no exterior	70.038	82.643	70.038	82.643
Despesas com empréstimos no País - FIDC	-	-	12.345	6.616
Despesas de empréstimos no exterior	1.895	1.663	1.895	1.663
Total	93.862	106.123	106.207	112.739

e) Receitas de prestação de serviços

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Taxa de abertura de crédito	6.826	2.009	6.826	2.009
Comissão de Fiança	14.270	6.891	14.270	6.891
Comissão de Intermediação	2.785	6.938	36.043	17.255
Outras	525	129	2.363	376
Total	24.406	15.967	59.502	26.531

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

f) Despesas de pessoal

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Proventos	28.437	20.318	29.490	20.961
Benefícios	3.713	2.686	3.794	2.771
Encargos sociais	9.664	7.294	10.030	7.518
Honorários da diretoria	425	328	433	334
Treinamento	314	82	315	84
Estagiários	240	130	253	142
Total	42.793	30.838	44.315	31.810

g) Outras despesas administrativas

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Despesas de água, energia e gás	204	190	208	193
Despesas com aluguéis	3.892	3.452	3.996	3.532
Despesas de arrendamento de bens	1.646	1.483	1.646	1.483
Despesas de comunicações	1.805	1.386	1.812	1.388
Despesas com contribuições filantrópicas	30	-	30	-
Despesas de manutenção e conservação de bens	882	632	884	634
Despesas de material	80	343	80	343
Despesas de processamento de dados	4.173	3.734	4.199	3.766
Despesas de promoções e relações públicas	851	381	855	388
Despesas de propaganda e publicidade	770	1.026	770	1.026
Despesas de publicações	540	399	601	451
Despesas de seguros	118	500	120	500
Despesas com serviços do sistema financeiro	6.363	5.662	6.643	5.791
Despesas com serviços de terceiros	2.823	2.882	3.186	3.164
Despesas com serviços de vigilância e segurança	1.170	1.078	1.170	1.078
Despesas com serviços técnicos especializados	6.920	11.578	7.066	11.638
Despesas de transporte	810	648	822	654
Despesas de viagens	1.246	1.004	1.318	1.028
Outras despesas administrativas	6.121	8.214	6.164	8.238
Despesas de amortização e depreciação	1.898	1.967	1.948	2.024
Total	42.342	46.559	43.518	47.319

h) Despesas tributárias

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
ISS	1.336	979	3.094	1.502
COFINS	1.069	8.829	2.268	9.320
PIS	1.299	1.435	1.555	1.514
Outros	1.268	969	1.276	984
Total	4.972	12.212	8.193	13.320

i) Outras receitas operacionais

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Recuperação de encargos e despesas	181	3.810	176	3.807
Atualização monetária ativa	1.187	6.885	1.213	6.972
Reversão de provisão para repasse de cessão	462	1.292	462	1.292
Reversão de provisão de cessão de crédito com coobrigação	6.245	2.841	6.245	2.841
Variação cambial - operações passivas	12	-	12	-
Outras rendas operacionais	8.454	1.563	2.861	1.658
Atualização de créditos judiciais	5.406	-	5.438	-
Reversão provisão Fiança	15.178	-	15.178	-
Recuperação Processo COFINS	756	-	765	-
Total	37.881	16.391	32.350	16.570

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

j) Outras despesas operacionais

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Processos trabalhistas e cíveis	2.350	3.010	2.350	3.010
Atualização monetária passiva	143	7.547	160	7.625
Encargos sobre créditos cedidos	1.562	4.781	1.562	4.781
Reversão/Provisão para repasse de cessão ⁽¹⁾	(528)	180	(528)	180
Variação cambial - investimento no exterior	(10)	3.806	(10)	3.806
Despesa de cessão ⁽²⁾	61.462	-	61.462	-
Provisão sobre FIDC	2.180	-	2.180	-
Outras despesas operacionais	1.021	3.220	1.122	3.311
Total	68.180	22.544	68.298	22.713

⁽¹⁾ Provisão para encargos sobre recebimentos antecipados de parcelas de operações de crédito cedidas.

⁽²⁾ R\$60.946 refere-se a prejuízo com operações cedidas sem coobrigação, conforme mencionado na nota 7. i)

k) Resultado não operacional

O resultado não operacional do Banco corresponde principalmente a venda de bens recebidos em dação de pagamento para a liquidação de operações de crédito.

22. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Reconciliação das despesas de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido:

	Individual		Consolidado	
	2012	2011	2012	2011
Lucro antes do imposto de renda (IRPJ), da contribuição social (CSLL) e deduzidos as participações no resultado	113.429	92.857	119.176	96.682
Juros sobre o capital próprio	30.008	25.635	30.008	25.635
Lucro antes da tributação	83.421	67.222	89.168	71.047
Alíquota vigente	40%	40%	40%	40%
Expectativa de despesa de IRPJ e CSLL, de acordo com a alíquota vigente	(33.368)	(26.889)	(35.667)	(28.419)
Diferenças temporárias	24.529	31.136	24.557	30.918
Efeitos do imposto de renda e da contribuição social sobre as diferenças temporárias	(20.869)	(25.323)	(20.841)	(25.110)
Outros ajustes	8.349	(4.247)	4.845	(6.537)
Imposto de renda e contribuição social	(21.359)	(25.323)	(27.106)	(29.148)
Sendo:				
Impostos correntes	(490)	-	(6.265)	(4.038)
Impostos diferidos	(20.869)	(25.323)	(20.841)	(25.110)
Despesa contabilizada	(21.359)	(25.323)	(27.106)	(29.148)

23. TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS
a) Remuneração da Administração

No primeiro semestre de 2012, o Banco aprovou novo Plano de Remuneração para tratamento das normas e diretrizes para o pagamento da remuneração fixa e variável aplicável aos membros do Conselho de Administração e diretores estatutários e, a critério de comitê específico, outros executivos com cargos e funções relevantes, observando as disposições da Resolução nº 3.921/10, do Conselho Monetário Nacional.

O novo Plano tem como principais objetivos: (i) alinhar as práticas de remuneração dos administradores do Banco Pine à política de gestão de riscos; (ii) evitar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pela instituição; (iii) criar um instrumento de retenção e atração de talentos nas posições chave do Banco; e (iv) Adaptar a política de remuneração à norma da Resolução nº 3.921/10.

A remuneração definida no Plano leva em conta: (i) os riscos correntes e potenciais do Banco; (ii) o resultado geral do Banco, em particular o lucro recorrente realizado (lucro líquido contábil do período ajustado pelos resultados não realizados e livre dos efeitos de eventos não recorrentes controláveis); (iii) a capacidade de geração de fluxo de caixa; (iv) o ambiente econômico em que o Banco está inserido e suas tendências; (v) as bases financeiras sustentáveis de longo prazo e ajustes nos pagamentos futuros em função dos riscos assumidos, das oscilações do custo do capital e das projeções de liquidez; (vi) o desempenho individual dos Administradores com base no contrato de metas celebrado por cada administrador na forma prevista no PLR e arquivado na sede do Banco; (vii) o desempenho da unidade de negócios; e (viii) a relação entre o desempenho individual dos Administradores, o desempenho da unidade de negócio e o desempenho do Banco como um todo.

A Remuneração Variável será calculada:

- até 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para a remuneração variável é paga em espécie, de forma imediata quando do pagamento do PLR; e
- o correspondente a 10% do valor determinado para a remuneração variável será paga em ações preferenciais do Banco de forma imediata quando do pagamento da PLR; e
- o correspondente aos 40% restantes da remuneração variável será pago em ações preferenciais do Banco e serão entregues ao empregado juntamente com o pagamento do valor em espécie. O direito de disposição dessas ações será de forma "Diferida" crescendo com o nível de responsabilidade do Administrador.

A entrega das ações referentes à remuneração variável diferida atribuídas aos Administradores apenas ocorrerá se não for verificado, no período de diferimento aplicável (i) uma redução significativa do lucro recorrente realizado, ou (ii) resultado negativo da instituição ou da unidade de negócios, ou (iii) apuração de erros em procedimentos contábeis e/ou administrativos que afetem os resultados apurados no período aquisitivo do direito à remuneração variável.


BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

O Banco contará, ainda, com um Comitê de Remuneração, que foi constituído na Assembleia Geral do dia 16 de janeiro de 2012, que será responsável por (i) propor ao conselho de administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao conselho de administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao conselho de administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (vi) analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com o disposto nesta resolução; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, na forma prevista na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.921/10.

No primeiro semestre de 2012 não houve apuração na remuneração variável de acordo com os critérios definidos no novo plano.

Salários e Honorários do Conselho de Administração e Diretoria	Individual e Consolidado	
	2012	2011
Remuneração fixa	3.866	2.545
Remuneração variável	11.050	4.895
Outros	818	414
Total	15.734	7.854

Os benefícios de curto prazo a administradores estão representados basicamente por salários e contribuições para a seguridade social, licença remunerada e auxílio-doença pago, participação nos lucros e bônus (se pagáveis no período de doze meses após o encerramento do exercício) e benefícios não-monetários (tais como assistência médica, bens ou serviços gratuitos ou subsidiados).

Rescisão do contrato

Os contratos de trabalho possuem prazo indeterminado. A extinção da relação de trabalho no caso de descumprimento de obrigações ou por vontade própria não dá direito a nenhuma compensação financeira. No caso da rescisão do contrato pelo Banco o executivo pode receber uma indenização. No semestre findo em 30 de junho de 2012 houve pagamento no montante de R\$814 aos executivos que saíram a título de compensação. Não houve pagamento no semestre findo em 30 de junho de 2011.

b) Partes Relacionadas

As operações realizadas entre partes relacionadas, basicamente com as empresas discriminadas na nota 2, são efetuadas a valores, prazos e taxas médias usuais de mercado, vigentes nas respectivas datas e condições de comutatividade e estão representadas por:

	Ativos (Passivos)		Receitas (Despesas)	
	2012	2011	2012	2011
Títulos e valores mobiliários	84.868	97.020	9.992	2.420
Pine Crédito Privado - FIDC	84.868	97.020	9.992	2.420
Depósitos à vista	306	(10.597)	-	-
Pine Investimentos	267	(10.553)	-	-
Pine Comercializadora de Energia Elétrica	7	(31)	-	-
Pine Corretora	5	-	-	-
Pine Assessoria	3	-	-	-
Pine Assessoria em Comercialização de Energia	2	-	-	-
Administradores e familiares imediatos ⁽¹⁾	22	(13)	-	-
Depósitos interfinanceiros	12.844	(22.358)	(807)	(1.385)
Pine Investimentos	12.844	(22.358)	(807)	(1.385)
Depósitos à prazo	137.453	(16.205)	(5.198)	(719)
Pine Investimentos	20.605	-	(749)	-
Pine Comercializadora de Energia Elétrica	81.206	(8.449)	(3.953)	(462)
Pine Corretora	588	-	(33)	-
Pine Assessoria	23.478	-	(371)	-
Pine Assessoria em Comercialização de Energia	8	-	-	-
Administradores e familiares imediatos ⁽¹⁾	11.588	(7.756)	(92)	(257)

⁽¹⁾ Os valores referente aos administradores e familiares imediatos não são consolidados.

c) Participação acionária

A tabela a seguir demonstra a participação acionária direta em ações ordinárias e preferenciais, em 30 de junho de 2012 e de 2011, dos acionistas com mais de cinco por cento do total de ações, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Accionistas	2012		2011		Total de Ações	Total de Ações (%)
	Ações Ordinárias	Ações Ordinárias (%)	Ações Preferenciais	Ações Preferenciais (%)		
Pessoa Física	51.886.766	100,00	15.595.863	33,21	67.482.629	68,27
Conselho de Administração	-	-	3.007.439	6,40	3.007.439	3,04
Administradores	-	-	2.083.458	4,44	2.083.458	2,11
Total	51.886.766	100,00	20.686.760	44,05	72.573.526	73,42

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Acionistas	2012		2011		Total de Ações	Total de Ações (%)
	Ações Ordinárias	Ações Ordinárias(%)	Ações Preferenciais	Ações Preferenciais (%)		
Pessoa Física	45.443.872	100,00	14.370.556	35,96	59.814.428	51,04
Conselho de Administração	-	-	2.150.452	5,38	2.150.452	2,52
Administradores	-	-	587.494	6,85	587.494	3,21
Total	45.443.872	100,00	17.108.502	48,19	62.552.374	56,77

24. COMPROMISSOS, GARANTIAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

	2012	2011
Fianças e Avais	1.598.910	1.372.189
Cessão de crédito com coobrigação	18.307	95.166
Carta de crédito	117.176	30.862
Total	1.734.393	1.498.217

25. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

O Banco contribui mensalmente para empresa de previdência privada nos planos VGBL e PGBL, conforme opção do participante, o equivalente a 1% do salário bruto do funcionário, desde que o mesmo contribua no mínimo com 1% do seu salário bruto, com o objetivo de complementar os benefícios de previdência social em um plano de contribuição definida, sendo esta a única responsabilidade do Banco como patrocinador.

No semestre findo em 30 de junho de 2012, o montante dessa contribuição foi de R\$162 (R\$49 em 30 de junho de 2011).

26. PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

O Banco Pine possui um programa próprio de participação nos lucros e resultados homologado pelo Programa de Participação nos Lucros e Resultados - PPLR do Sindicato dos Bancários.

As premissas gerais deste programa consistem em: (a) Performance das unidades de negócios; (b) Formação de fundo para distribuição em todos os níveis da organização; e (c) Avaliação de competências e cumprimento de metas nas áreas de apoio. Essas despesas foram registradas na rubrica de "Participações no resultado".

27. LIMITES OPERACIONAIS**a) Índice da Basileia**

O Banco, em 30 de junho de 2012, atingiu o índice de 15,93% (16,58% em 30 de junho de 2011), calculado a partir das informações financeiras consolidadas:

	2012	2011
Patrimônio de referência - PR	1.331.426	1.137.581
Nível I	1.054.608	907.058
Patrimônio líquido	1.052.810	892.700
Ajustes de marcação a mercado	1.798	14.358
Nível II	276.818	230.523
Dívida subordinada	278.616	244.881
Ajustes de marcação a mercado	(1.798)	(14.358)
Patrimônio de referência exigido - PRE⁽¹⁾	919.307	754.789
Risco de crédito	845.145	663.552
Risco de mercado	67.871	26.523
Risco operacional	6.291	64.714
Excesso de PR	412.119	382.792
Índice da Basileia - %	15,93%	16,58%

⁽¹⁾ A partir de junho de 2011, o Banco alterou a metodologia de cálculo da parcela do patrimônio de referência exigido (PRE) referente ao risco operacional (POPR) de Abordagem do Indicador Básico (BIA) para a Abordagem Padronizada Alternativa Simplificada (ASA II), de acordo com a circular Bacen n.º 3.383/08.

O Banco Pine, de acordo com a Circular n.º 3.477/09, divulga trimestralmente informações referentes à gestão de riscos e Patrimônio de referência exigido (PRE). O relatório com maior detalhamento, estrutura e metodologias encontra-se disponível no endereço eletrônico www.pine.com.br/ri.

b) Índice de imobilização

De acordo com a Resolução n.º 2.286/96 do Bacen, o limite de imobilização permitido é de 50,0%. Em 30 de junho de 2012, o índice de imobilização foi de 8,43% (1,70% em 30 de junho de 2011).

28. OUTRAS INFORMAÇÕES**a) Provisão sobre cessão de crédito com coobrigação**

Em 30 de junho de 2012 o Banco mantinha provisão para perdas no montante de R\$3.721 (R\$3.195 em 30 de junho de 2011) sobre operações de crédito cedidas com coobrigação no valor total de R\$18.307 (R\$95.166 em 30 de junho de 2011). A referida provisão encontra-se registrada em "Outras obrigações - diversas".

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

b) Seguros

O Banco adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados por montantes estabelecidos pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros. A cobertura dos seguros em 30 de junho de 2012 é assim demonstrada:

Itens	Tipo de Cobertura	Importância Segurada
Directors and Officers Liability (D&O)	Responsabilidade Civil para Administradores	20.000
Veículos	Incêndio, roubo e colisão para 11 veículos	2.139
Prédios, maquinismos, móveis e utensílios	Quaisquer danos materiais a instalações, máquinas e equipamentos	12.000
Seguro global de banco	Valores em espécie	300
Seguro aeronave	Garantias por parte do avião	339.560

c) Leasing operacional

O Pine possui obrigações decorrentes da contratação de operações de arrendamento sob a modalidade "leasing" operacional. Os valores correspondentes aos compromissos dos equipamentos arrendados não estão refletidos no balanço patrimonial, em razão de as operações contratadas não preverem a opção de compra dos bens. O custo dos contratos de arrendamento são reconhecidos na demonstração de resultado, na rubrica "Despesas administrativas - arrendamento de bens.

			Individual e Consolidado	
	Taxa	Prazo	2012	2011
Despesa de arrendamento de bens				
Leasing de máquinas e equipamentos	4,22%	2	458	447
Leasing de aeronaves	6,87%	2	1.188	1.036
Total			1.646	1.483

d) Valor justo de instrumentos financeiros

De acordo com a Instrução CVM nº 235, apresentamos uma comparação entre os valores contábeis dos ativos e passivos financeiros mensurados a outro valor que não o valor justo e seus respectivos valores justos no final do semestre.

	Consolidado	
	Valor justo	Valor contábil
Ativos		
Aplicações Interfinanceiras de liquidez ⁽ⁱ⁾	571.414	571.414
Operações de crédito ⁽ⁱⁱ⁾	4.301.371	4.236.446
Outros créditos ⁽ⁱ⁾	839.065	842.055
Total de ativos financeiros	5.711.850	5.649.915
Passivos		
Depósitos à vista ⁽ⁱⁱⁱ⁾	32.708	32.708
Depósitos interfinanceiros ⁽ⁱⁱⁱ⁾	194.058	194.058
Depósitos a prazo ^(iv)	3.197.826	3.175.485
Recursos de aceites e emissão de títulos ^(iv)	1.020.232	1.018.956
Obrigação por empréstimos e repasses ^(iv)	2.361.788	2.370.731
Dívida subordinada ^(iv)	346.581	343.247
Total de passivos financeiros	7.153.193	7.135.185

Os métodos e premissas utilizados para a estimativa do valor justo estão definidos abaixo:

- i) O valor justo das aplicações interfinanceiras de liquidez se aproxima substancialmente do seu valor contábil.
- ii) Operações de crédito e outros créditos são mensurados líquidos da provisão para devedores duvidosos. O valor justo dessas operações representa o valor descontado de fluxos de caixa futuros que se espera receber. Os fluxos de caixa esperados são descontados a taxas correntes do mercado para determinar seu valor justo.
- iii) O valor justo estimado dos depósitos à vista e interfinanceiros se aproxima substancialmente do seu valor contábil.
- iv) O valor justo estimado dos depósitos a prazo e os outros empréstimos sem cotação no mercado ativo é baseado em fluxos de caixa descontados utilizando-se taxas de juros para novas dívidas com prazos de vencimento similares.



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2012 E DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

29. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 06 de agosto de 2012 o Acionista Controlador do Pine e o DEG – Deutsche Investitions – Und Entwicklungsgesellschaft mbH (“DEG”) celebraram um

Contrato de Subscrição de Ações, que estabelece os termos e condições para a realização, pelo DEG, de um novo aporte de capital no Banco.

De acordo com os termos do Contrato de Subscrição de Ações, o DEG irá, sujeito à prévia autorização do Banco Central, subscrever 2.100.840 ações preferenciais de emissão do Pine, no montante de US\$15.000 (R\$30.000), a serem emitidas no âmbito de um aumento de capital por subscrição privada a ser oportunamente aprovado pelo Conselho de Administração do Banco. Para este fim, o acionista controlador do Pine irá ceder parcial e proporcionalmente ao DEG seu direito de preferência com relação à emissão privada de ações preferenciais acima mencionada, sendo assegurado o direito de preferência aos demais acionistas do Pine.

O Acionista Controlador e a Administração do Banco manifestaram intenção de fazer aporte de R\$100.805, no âmbito do referido aumento de capital. Os

aportes de capital do Controlador e da Administração terão as mesmas condições de precificação da operação, acima mencionada, com o DEG.

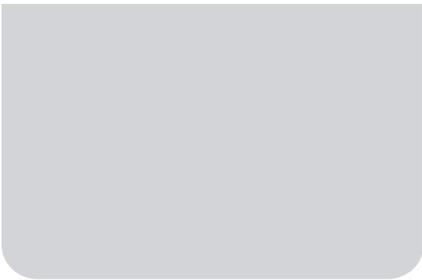
Adicionalmente, o Conselho de Administração do Proparco – Societe de Promotion et de Participation Pour La Cooperation Economique S.A. (“Proparco”) aprovou, em princípio, um investimento no Pine no valor de até €10 milhões. Esse investimento se dará por meio de um aumento de capital por subscrição privada de ações preferenciais nas mesmas condições de precificação das operações acima mencionadas a ser aprovado pelo Conselho de Administração do Banco após as negociações contratuais finais com o Proparco.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XII

- Demonstrações Financeiras do Emissor relativas aos Exercícios Sociais findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010 e respectivo relatório dos Auditores Independents e Relatório da Administração

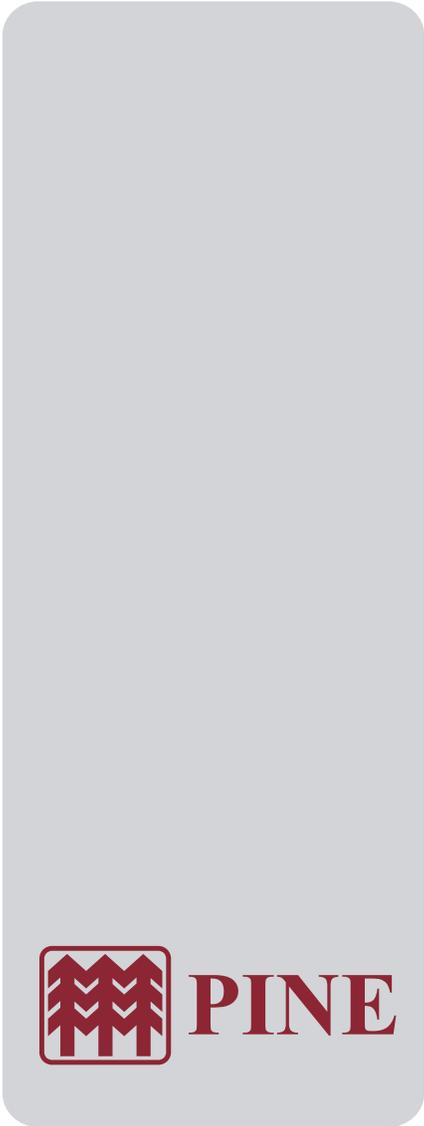
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas em BR GAAP referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e de 2010 e ao semestre findo em 31 de dezembro de 2011 e Relatório dos Auditores Independentes

Banco Pine S.A.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Relatório dos auditores independentes

Aos
Administradores e Acionistas
Banco Pine S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras individuais do Banco Pine S.A. (“Instituição”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e semestre findos nessa data, bem como e as demonstrações financeiras consolidadas do Banco Pine S.A. e suas controladas (“Consolidado”) que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2011, e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e semestre findos nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações financeiras da Instituição para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Banco Pine S.A.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Pine S.A. e do Banco Pine S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício e semestre findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos também as demonstrações, individual e consolidada, do valor adicionado (DVA) para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2011, preparadas sob a responsabilidade da administração da Instituição, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2010, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria datado de 11 de março de 2011, sem ressalva. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2012

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Edison Arisa Pereira
Contador CRC 1SP127241/O-0



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO PINE - 2011

A Administração do PINE, em observância aos preceitos legais, submete à apreciação de Vs. Sas. os fatos e eventos relevantes do ano, acompanhados das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas correspondentes, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011.

1- MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas, clientes, investidores e analistas,

Em 2011, tivemos mais um ano de importantes conquistas e bons resultados. O PINE ultrapassou a marca de R\$ 1 bilhão de Patrimônio Líquido e atingiu um lucro líquido de R\$ 161,5 milhões, o que representa um ROAE de 17,2%. Mas, mais do que isso, encerramos o ano com um balanço muito sólido.

Capital e liquidez permaneceram em níveis elevados. Finalizamos o ano com 18,5% de Índice de Basileia. Tínhamos R\$ 1,4 bilhão em caixa em 31 de dezembro, equivalentes a 41% dos depósitos, patamar próximo ao que temos mantido nos últimos dois anos. E, no último trimestre, aumentamos a cobertura da carteira de crédito, para 3,6%, ampliando as provisões adicionais.

Diversificamos nossas fontes de captação. Como exemplos, realizamos duas importantes operações no final de dezembro, diante de um cenário internacional ainda incerto: uma transação islâmica inédita entre bancos de controle nacional e uma captação de 10 anos com uma multilateral francesa, como será detalhado ao longo deste relatório. No início de 2011, já tínhamos concluído uma captação de US\$ 106 milhões via *A/B Loan*, coordenado globalmente pelo IIC. Outro destaque foram as linhas de *Trade Finance*, que cresceram nada menos que 110% no ano.

Ao longo do ano, reforçamos o time e investimos em treinamento, pilares fundamentais para o desenvolvimento do Banco. Temos uma equipe de primeira linha, qualificada e muito experiente, que mantém o Banco preparado para atender o cliente de forma completa e para garantir um crescimento sustentável dos negócios.

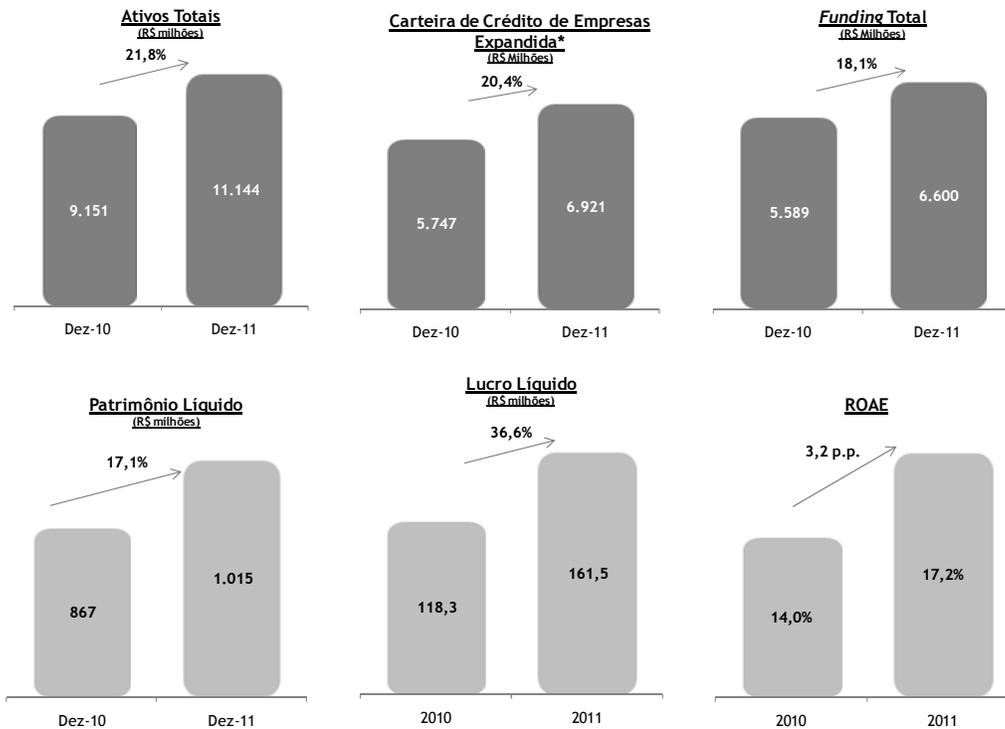
Desta forma, continuamos servindo nossos clientes com um portfólio de produtos cada vez mais amplo. Sempre atendendo aos clientes de forma personalizada, conseguimos criar fidelidade e diversificar nossas fontes de receitas. Todas as nossas linhas de negócio contribuíram para os resultados: Crédito Corporativo, Mesa para Clientes, PINE Investimentos e Tesouraria, com participação cada vez maior dos negócios complementares ao crédito.

A contínua evolução do banco se refletiu em melhora de *ratings*, em premiações e reconhecimentos do mercado. Encerramos o ano com um *upgrade* em dois graus, para BB+, do nosso *rating* em escala global pela Standard & Poor's. Pela mesma agência obtivemos um quase inédito *upgrade* em quatro *notches* da nota em escala nacional ao longo de 2011, passando de BrA- em janeiro para BrAA em dezembro.

Para finalizar, lembramos alguns fatos importantes deste ano. Primeiro, concluímos o aumento de capital, com ações compradas pelo DEG - membro do KfW Bankengruppe, segundo maior banco alemão - sendo este seu primeiro investimento em *equity* em uma instituição financeira brasileira, representando cerca de 3% do capital do PINE. A operação reforçou tier 1 e levou o relacionamento entre os dois bancos a uma proximidade ainda maior. Em assembleia de acionistas realizada em dezembro, aprovamos a mudança para o nível 2 de governança corporativa, o que deve ocorrer de fato ainda no primeiro trimestre, e a instauração do Comitê de Auditoria.

Encerramos 2011 orgulhosos pelas conquistas realizadas e otimistas para o ano que se inicia. Vamos continuar a investir na equipe e no atendimento completo aos clientes, aumentando o portfólio de produtos e serviços e mantendo um relacionamento muito próximo com cada um deles. Iniciamos 2012, ano em que comemoraremos cinco anos da abertura de capital e 15 anos do Banco, com todos os alicerces necessários (capital, liquidez, *funding* e recursos humanos) para alavancar nosso balanço e expandir nossos negócios mantendo o balanceamento adequado entre risco e retorno.

2- DESTAQUES DO PERÍODO



* Inclui Carteira de Crédito de Empresas em Balanço, Fianças e Títulos Privados

3- PERFIL INSTITUCIONAL

O PINE (BM&FBovespa: PINE4) é um banco de atacado, especializado no atendimento a empresas. O Banco oferece crédito, incluindo capital de giro, BNDES, *Trade Finance*, Fianças, assim como produtos de *Hedging*, Mercado de Capitais, Assessoria Financeira e Gestão de Recursos. São quatro principais linhas de negócios: *Corporate Banking* (Originação de Crédito); Mesa de Clientes (*Hedging*); PINE Investimentos; e Distribuição.

4- CENÁRIO MACROECONÔMICO

O 2S11, principalmente o seu último trimestre, foi marcado pela continuidade da deterioração financeira e fiscal soberana dos países europeus tanto periféricos quanto centrais, temperada pela expectativa de acordo sobre a renegociação organizada da dívida pública grega, a qual não foi concretizada. Em meio a um cenário passível de desorganização institucional, caracterizado por desconfiças acerca da concentração dos ativos de bancos europeus em títulos públicos de governos membros da zona do euro, o mercado interbancário europeu praticamente congelou e trilhou a iliquidez.

A reação da comunidade europeia envolveu duas ações institucionais: (a) a criação do Longer-Term Refinancing Operations (LTRO) de três anos, ao juro de 1,0% ao ano e totalizando €489 bilhões, (b) a possível antecipação do European Stabilization Mechanism (ESM) de meados de 2013 para julho de 2012, também no valor de €500 bilhões. O LTRO foi uma medida duplamente eficaz ao contrabalançar a queda da liquidez associada ao aumento dos depósitos overnight no BCE e ao alimentar, simultaneamente, o otimismo generalizado que desaguou na compra de ativos de risco não só na Europa, nos EUA e em economias emergentes. Já o ESM se destinará ao socorro dos países membros da zona do euro.

Além das medidas europeias no 4T11, a continuidade da recuperação da economia norte-americana também engendrou a redução da aversão ao risco, empurrando o índice S&P 500 para 1.244 pontos em dezembro de 2011 contra 1.131 pontos em setembro. Apesar de a inflação norte-americana ao consumidor e o seu núcleo terem encerrado 2011 acima do teto da meta (implícita) de 2,0%, da recuperação da atividade econômica no 4T11 e do aumento de projeções de crescimento do PIB dos EUA para 2,7% em 2012, a taxa de desemprego fechou o ano passado em 8,5%. É exatamente por isso que o *yield* médio da curva de juros dos Treasuries norte-americanos entre 2 e 10 anos caiu de 1,3% para 1,0% entre 3T11 e o 4T11. Isso quer dizer que as expectativas dos investidores estão mais voltadas para a fraqueza do emprego do que tanto para a inflação.

Já o Brasil e a China buscaram trilhar o caminho do crescimento em meio à crise europeia, a qual atualmente se amaina *pari passu* com a (temporária) diminuição da incerteza dos investidores. O governo chinês já está preparado para elevar os investimentos brutos em infraestrutura em até US\$1,5 trilhão e o próprio banco central chinês está com o dedo no gatilho para promover mais uma redução do recolhimento compulsório. As medidas monetárias e fiscais chinesas são condições necessárias para manter o crescimento do PIB chinês entre 8,5% e 9,0% entre 2012 e 2013 e para sustentar os preços das commodities nos elevados patamares atuais, principalmente as exportadas pelo Brasil.

O BC brasileiro, por seu turno, continuou trilhando a queda da Selic, levando-a para 11,0% em dezembro passado, apesar de o IPCA ter fechado 2011 no teto da meta de inflação. A desaceleração econômica que já vinha se desenhando desde o início do 3T11, principalmente na indústria, e a crise das dívidas na Europa podem trazer efeitos contrativos sobre o PIB mundial e doméstico, provocando, conseqüentemente, a desaceleração da alta nos preços das commodities e a desinflação no mundo e, particularmente, no Brasil. Nesse sentido, o governo tem trabalhado para evitar que a expansão real do PIB seja inferior a 4,0%. Para isso, medidas macroprudenciais de contenção à expansão do crédito pessoal foram relaxadas no 4T11, assim como o IPI para a aquisição de linha branca foi diminuído. Aparentemente, o governo visa manter a taxa de crescimento anual (nominal) do crédito doméstico acima de 20%, induzindo o crescimento do PIB a permanecer perto de 4,0% ao ano.

5- DESEMPENHO

Destaques do Resultado

O lucro líquido do PINE alcançou R\$ 161.514 mil em 2011, com resultado operacional de R\$ 284.856 mil. Os principais fatores que contribuíram para o aumento no período foram: crescimento da carteira de crédito e a contribuição da Mesa para Clientes.

	2011	2010	Δ %
Resultado e rentabilidade			
Lucro líquido (R\$ milhares)	161.514	118.270	36,6%
ROAE anualizado	17,2%	14,0%	22,8%
Balanco patrimonial (R\$ milhares)			
Carteira de crédito de empresas expandida ¹	6.920.526	5.746.649	20,4%
Depósitos totais ²	3.794.166	3.698.360	2,6%
Patrimônio líquido	1.015.081	867.132	17,1%
Qualidade da carteira			
<i>Non performing loans</i> - 15 dias	0,4%	0,3%	0,1 p.p.
Cobertura da carteira	3,6%	2,5%	1,1 p.p.
Desempenho			
Índice da Basileia	18,5%	17,4%	1,1 p.p.
Lucro por ação (R\$)	1,87	1,41	32,6%
Valor patrimonial por ação (R\$)	11,72	10,33	13,5%

(1) Inclui fianças e títulos privados.

(2) Inclui LCA.

Destaques do Balanço

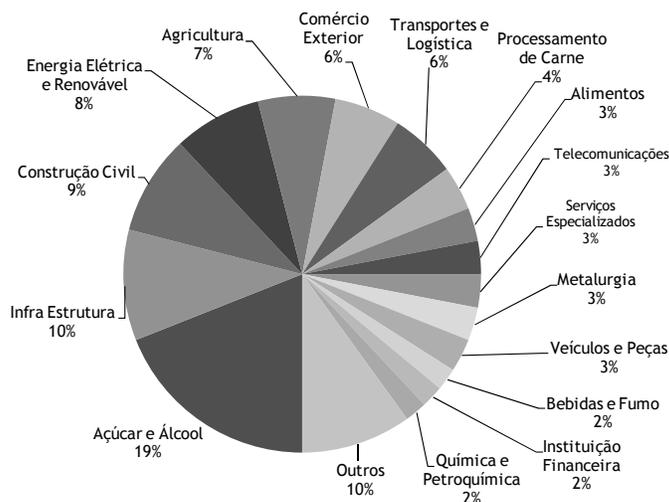
O total de ativos montou a R\$ 11.143.527 mil em 31 de dezembro de 2011, um crescimento de 21,8 % em 12 meses. O Patrimônio Líquido ultrapassou a marca de R\$ 1 bilhão, um crescimento de 17,1% em relação a dezembro de 2010.

Carteira de Crédito

O saldo da carteira de crédito registrado em balanço em dezembro de 2011 atingiu R\$ 4.979.926 mil. Considerando-se a carteira expandida de empréstimos a Empresas, que inclui Fianças e Títulos Privados, o saldo atingiu R\$ 6.920.526 mil. A carteira de *Trade Finance* foi destaque, com aumento de 47,5% no ano, atingindo R\$ 767.623 mil.

Do total da carteira de crédito para Empresas, 85% provêm de clientes com faturamento acima de R\$ 150 milhões e 69%, acima de R\$ 500 milhões. Considerando-se as empresas acima de R\$ 1 bilhão, o percentual é de 52%.

⇒ Participação na Carteira de Crédito - Setores



Monitoramento e Concessão de Crédito

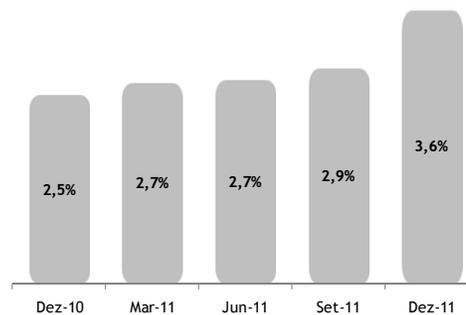
A agilidade e a segurança na aprovação e estruturação de operações são fatores críticos para o desenvolvimento dos negócios e para a manutenção da qualidade da carteira de crédito. O PINE possui uma equipe qualificada de analistas que avalia profundamente cada cliente e produz os relatórios que baseiam as decisões do Comitê de Crédito (única instância de aprovação de risco de crédito no Banco).

Estes relatórios são detalhados e possuem um formato pré-estabelecido, baseado numa análise fundamentalista da capacidade de pagamento dos clientes, entre outras informações financeiras, organizacionais e estratégicas.

O PINE possui forte expertise em todos os setores que atua, desde a originação até a análise de crédito e *research* para clientes. Para setores com maior exposição, o Banco possui modelagens específicas e analistas especializados nestas indústrias.

As operações de crédito para Empresas são analisadas, formalizadas e monitoradas por uma equipe composta por 72 colaboradores (correspondentes a 19,7% do total), envolvidos nas áreas de Crédito, Formalização e Jurídico, estas duas últimas focadas na avaliação e formalização de garantias e contratos. A Formalização também é responsável pelo acompanhamento das garantias durante a vida da operação.

⇒ Índice da Cobertura da Carteira de Crédito



Mesa para Clientes

A Mesa para Clientes oferece produtos de *hedge* para empresas, com o objetivo de proteger e administrar riscos de mercado presentes nos balanços dos clientes. Os mercados de atuação são, principalmente, Moedas, *Commodities* e Juros. O PINE oferece os principais produtos de derivativos, entre eles, *NDF (Non Deliverable Forward)*, estruturas de opção e *swaps*. O Banco não oferece derivativos exóticos ou alavancados.

O total do valor nocional da carteira de derivativos com clientes atingiu R\$ 3.712.763 mil, em 31 de dezembro de 2011, enquanto que o MTM da carteira encerrou o trimestre no valor de R\$ 156.770 mil. Segundo ranking da CETIP, em dezembro, o PINE está classificado entre os 13 maiores bancos em operações de derivativos para clientes e o 2º maior em termo de *commodities* para clientes.

PINE Investimentos

A PINE Investimentos, unidade de Banco de Investimentos do PINE, atua com profundo alinhamento junto aos clientes oferecendo soluções customizadas e diferenciadas nas áreas de Mercado de Capitais, Assessoria Financeira e Gestão de Recursos.

Em 2011, a PINE Investimentos, através de sua unidade de Mercado de Capitais, estruturou e emitiu mais de R\$ 1 bilhão em operações, utilizando os mais diversos instrumentos, tais como operações de debêntures, bônus de subscrição, Bonds, FIDC, CCBs e CRIs. No total, foram realizadas 11 operações de *underwriting* no ano. Na área de Gestão de Recursos, a PINE Investimentos atingiu um total de ativos sob gestão de R\$ 732,4 milhões entre fundos mútuos, fundos exclusivos e carteiras administradas.

Mesa de Distribuição

Com o objetivo de atender o cliente com um leque de investimentos em linha com a evolução do mercado, para os mais diversos perfis de investidores, a Mesa de Distribuição conta com a expertise do PINE na estruturação e intermediação de operações de renda fixa.

A Mesa de Distribuição do PINE é responsável pelo atendimento a investidores, fornecendo alternativas de investimentos tradicionais, vinculados a plataforma de originação de Crédito Corporativo, a mercado de capitais e gestão de recursos e a outras operações estruturadas. Seu atendimento é segmentado por tipo de investidor, procurando atendê-lo de forma personalizada.

Funding

O total de *funding*, excluindo cessão de crédito, atingiu R\$ 6.544.002 mil em dezembro de 2011, um crescimento de 4,7% em relação a setembro e de 20,4% em relação a dezembro de 2010. O saldo de depósitos a prazo, incluindo Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e Imobiliário (LCI), atingiu R\$ 3.576.455 mil, 3,8% acima do 3T11 e 7,2% acima do 4T10. O prazo médio histórico ponderado dos



depósitos atingiu 15 meses, enquanto o prazo médio do *funding* total ficou em 18 meses. A liquidez do PINE permanece alta, com o caixa representando 41% dos depósitos a prazo na data.

O PINE trabalha constantemente para diversificar suas fontes de *funding*. Um dos destaques do trimestre foram captações externas efetuadas mesmo diante de um cenário externo desfavorável. O PINE captou USD 25 milhões, em um prazo de 10 anos, junto ao Proparco, instituição francesa de fomento, presente no Brasil desde 2007. Além disso, efetuou a primeira captação no formato islâmico por uma instituição financeira 100% brasileira, no valor de USD 37,5 milhões junto ao banco saudita Al Rajhi Bank, cujos recursos ingressaram no primeiro trimestre de 2012.

Adicionalmente, o PINE possui relacionamento com mais de 40 bancos correspondentes, permitindo que o PINE acesse diversas fontes e modalidades no exterior, incluindo bancos em diversos países e agências multilaterais como DEG, IFC, IDB, FMO e Proparco. O Banco sempre realiza o *hedge* de 100% das suas captações externas.

Índice da Basileia

No trimestre, o índice de Basileia atingiu 18,5%, um índice bastante confortável e muito acima do patamar mínimo regulatório de 11%. A queda no trimestre é explicada pela mudança do tratamento das operações de Repo na ponderação da Basileia, conforme determinação regulatória, além do aumento da exposição a risco de crédito no período.

Resultado Extraordinário

O PINE obteve êxito na ação judicial movida com o objetivo de questionar o alargamento da base de cálculo da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). Este êxito produziu reflexos nos resultados do último trimestre de 2011. O impacto líquido relativo à conclusão desta ação judicial é de R\$ 109 milhões. O PINE utilizou a maior parte dos recursos para constituir provisões extraordinárias e adicionais em diversas linhas do balanço, tornando-o ainda mais sólido.

Adicionalmente, a base de cálculo do Cofins passa a ser menor, gerando uma economia bruta trimestral de aproximadamente R\$ 3,0 milhões. Por fim, há também um efeito positivo sobre o Capital Circulante Líquido do Banco.

6- REDE DE ORIGINAÇÃO

O PINE está localizado nos mercados mais atraentes do País. A originação está organizada em dez agências em todo o Brasil, localizadas em Curitiba, Porto Alegre, Recife, Fortaleza, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, além da matriz em São Paulo, divididas em 14 plataformas de originação. O PINE também conta com sua agência Cayman e, no começo de 2012, foi inaugurada a agência de Tangará da Serra, no Centro Oeste do país.

A estratégia de negócios do PINE com empresas não é dependente de uma ampla rede de agências, já que a equipe está organizada regionalmente e o Banco está constantemente monitorando e visitando seus clientes, o que beneficia sobremaneira a estrutura de seus custos fixos. O PINE foca sua atuação nas regiões mais atrativas do país. Em dezembro de 2011, 78% das operações de crédito foram realizadas com empresas no Sudeste, 10% no Centro-Oeste do país, 6% no Sul, 5% no Nordeste e 1% no Norte.

7- RECURSOS HUMANOS

Pessoas são o principal ativo do PINE. Por isso, o objetivo de Recursos Humanos é atrair, reter e desenvolver os melhores talentos, através da manutenção de um ambiente de alto desempenho, com foco em resultados e baseado em meritocracia. O total de funcionários do PINE em dezembro de 2011, incluindo terceiros, foi de 407 colaboradores.



8- GOVERNANÇA CORPORATIVA

O PINE possui políticas ativas de governança corporativa, em decorrência do compromisso permanente com seus acionistas e demais partes relacionadas. Entre os diferenciais de governança praticados pelo PINE, destacam-se:

- Dois membros independentes e um membro externo no Conselho de Administração;
- 100% de *tag along* para todas as ações, inclusive as preferenciais;
- Procedimentos de arbitragem para rápida solução em caso de disputas;
- Conselho Fiscal.

O PINE possui uma estrutura interna de *Compliance* e auditoria, de modo a assegurar um ambiente operacional baseado nos melhores valores da instituição. Em linha com as melhores práticas de Governança Corporativa, o PINE mantém a divulgação simultânea e trimestral de resultados nos dois padrões contábeis, BR GAAP e IFRS, simultaneamente.

Migração para o Nível 2 de Governança Corporativa

Em dezembro de 2011, foi aprovada em assembléia geral extraordinária o ingresso do PINE no segmento especial de Listagem para negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, denominado Nível 2 de Governança Corporativa. A adesão ao nível 2 será concluída no 1T12, quando as ações do Banco passam a circular com o novo selo. Trata-se de uma importante evolução, que demonstra o compromisso do PINE com seus acionistas e com o mercado como o todo.

Comitê de Auditoria

Em dezembro de 2011, foi aprovada em assembléia geral extraordinária a constituição do Comitê de Auditoria, de acordo com a Resolução-CMN nº 3.198/04. A implementação ocorrerá em 2012.

Este comitê substituirá o Conselho Fiscal, e suas principais atribuições são zelar: pela integridade das demonstrações financeiras; pela atuação, independência e qualidade do trabalho das Auditorias independente e interna; pela qualidade e efetividade dos sistemas de controles internos e de administração de riscos; e pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares. Este é mais um passo no comprometimento do PINE com a Governança Corporativa. O Comitê será composto por um dos membros independentes do Conselho de Administração, um membro indicado pelo Conselho e um terceiro membro indicado por acionista minoritário.

Dividendos / Juros sobre Capital Próprio

Em 2011, o PINE realizou pagamentos trimestrais de Juros sobre Capital Próprio e/ou Dividendos, num total bruto distribuído de R\$ 90 milhões, conforme tabela a seguir.

⇒ Juros sobre Capital Próprio e Dividendos

Valor Bruto	R\$ milhões	
	Valor Total	Valor por Ação
1T11	15,0	0,18
2T11	20,0	0,24
3T11	15,0	0,18
4T11	40,0	0,48
Total distribuído em 2011	90,0	1,08

9- RELAÇÕES COM INVESTIDORES

O PINE disponibiliza informações aos acionistas por meio de seu site corporativo (www.pine.com.br/ri), boletins eletrônicos e relatórios trimestrais, bem como através de seu departamento de Relações com Investidores (telefone: 11-3372-5553, e-mail: ri@pine.com.br).

10- RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O PINE entende que atuar com responsabilidade socioambiental é, sobretudo, agir de maneira ética em todas as suas esferas e, através de seu negócio, contribuir para o desenvolvimento econômico da sociedade, zelando para que todos os recursos sejam utilizados de maneira sustentável. A cada ano, o PINE vem ampliando sua atuação social com o aumento do número de projetos apoiados, abrangendo as áreas cultural, esportiva, educacional e social, entre os quais se destacam:

Premiação IFC

O PINE foi considerado pela IFC “*The Most Green Bank*” (“O Banco Mais Verde”) da América Latina e Caribe. A IFC - International Finance Corporation - membro do Grupo Banco Mundial, que promove o desenvolvimento sustentável em vários países, concedeu ao PINE este prêmio pelo volume de recursos disponibilizados por meio de seu Global Trade Finance Program, para setores considerados benéficos para a sociedade e meio ambiente, em especial o de Etanol.

Cultura

O PINE apoiou, por meio da Lei Rouanet, a exposição “Trajetória de Paulo Von Poser - Mostra comemorativa de 30 anos de exposições”. Reconhecido principalmente por sua série de pinturas e instalações inspiradas nas rosas, Paulo é um dos principais expoentes da arte brasileira. Por meio da Leio do Audiovisual patrocinou do documentário “Quebrando o Tabu”, que conta com a análise do ex-presidente Fernando Henrique sobre combate às drogas; e também do filme Além da Estrada, que recebeu prêmio de melhor diretor no Festival do Rio, em 2010.

Esporte

Pela Lei Federal de Incentivo ao Esporte, o PINE é apoiador do programa de formação de atletas para as equipes de diversas modalidades esportivas do Minas Tênis Clube.

Social

Por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD), o PINE é apoiador: do instituto Casa da Providência, que promove assistência e proteção à criança carente com idade entre 4 meses e 4 anos, cujas mães comprovadamente trabalham, através de creches gratuitas em período integral, com atividades sócio-educativas; e do instituto Alfabetização Solidária (AlfaSol), que atua na redução dos índices de analfabetismo entre jovens e adultos no país.

11- RATINGS

		Moody's	Standard & Poor's	Fitch Ratings	Riskbank	LFRating	Austin
Moeda Local e Estrangeira	Longo Prazo	Ba2	BB+	BB-	-	-	-
	Curto Prazo		B	B	-	-	-
	Longo Prazo	Ba2	BB-	BB-	-	-	-
	Curto Prazo		B	B	-	-	-
Nacional	Longo Prazo	A1.br	brAA	A(bra)			
	Curto Prazo	Br-1		F1(bra)	10,73	A+	A+

Upgrade da S&P

A agência Standard & Poor's elevou seu *rating* em escala global em dois graus, de BB- para BB+, e também elevou em três graus a nota em escala nacional de brA para brAA. A perspectiva para ambas as escalas é estável. A agência baseou seus *ratings* na forte qualidade da carteira de crédito, adequados patamares de liquidez, capital e resultados. A S&P ainda destaca a gradual diversificação das fontes de *funding* através de emissões externas, securitizações e o recente aumento de capital subscrito pelo DEG.



12- AÇÕES

Em janeiro o Banco Central homologou o aumento de capital subscrito pelo DEG. Com este acordo, o DEG subscreveu 2.543.604 ações preferenciais de emissão do Banco, pelo valor total de R\$ 43.749.998,80.

13- AUDITORES EXTERNOS

O PINE tem como procedimento restringir os serviços prestados pelos seus auditores independentes, de forma a preservar a independência e a objetividade do auditor em consonância com as normas brasileiras e internacionais.

A Administração



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010

(Em milhares de reais - R\$)

ATIVO	Nota	Individual		Consolidado	
		2011	2010	2011	2010
CIRCULANTE		8.488.630	6.412.283	8.531.220	6.412.744
Disponibilidades	4.	114.008	91.821	114.010	91.821
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5.	473.049	53.312	490.817	53.312
Aplicações no mercado aberto		181.027	-	198.795	-
Aplicações em depósitos interfinanceiros		267.585	31.615	267.585	31.615
Aplicações em moedas estrangeiras		24.437	21.697	24.437	21.697
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos		4.687.695	3.324.174	4.710.264	3.324.558
Carteira própria	6. a)	1.152.901	766.072	1.175.470	766.456
Vinculados a compromissos de recompra	6. a)	3.205.733	2.364.269	3.205.733	2.364.269
Instrumentos financeiros derivativos	6. b)	143.115	140.191	143.115	140.191
Vinculados ao Banco central	6. a)	45.392	-	45.392	-
Vinculados à prestação de garantias	6. a)	140.554	53.642	140.554	53.642
Relações interfinanceiras		12.678	2.730	12.678	2.730
Pagamentos e recebimentos a liquidar		-	1.758	-	1.758
Créditos vinculados:					
Depósitos no Banco Central do Brasil		12.678	972	12.678	972
Operações de crédito	7.	2.385.747	2.391.912	2.385.747	2.391.912
Operações de crédito - setor privado		2.490.107	2.390.683	2.490.107	2.390.683
Operações de crédito - setor público		18.362	26.537	18.362	26.537
(-) Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa		(122.722)	(25.308)	(122.722)	(25.308)
Outros créditos		755.926	511.763	758.177	511.840
Carteira de câmbio	8.	602.419	417.912	602.419	417.912
Rendas a receber		11.940	5.717	11.940	5.717
Negociação e Intermediação de Valores		30.275	32.208	30.275	32.208
Diversos	9.	124.513	81.110	126.764	81.187
(-) Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa		(13.221)	(25.184)	(13.221)	(25.184)
Outros valores e bens		59.527	36.571	59.527	36.571
Bens não de uso próprio		58.017	35.404	58.017	35.404
Despesas antecipadas		1.510	1.167	1.510	1.167
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.411.985	2.722.725	2.602.202	2.725.123
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5.	5.253	20.523	5.253	20.523
Aplicações em depósitos interfinanceiros		5.253	20.523	5.253	20.523
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos		519.938	483.074	414.724	483.074
Carteira própria	6. a)	342.721	373.483	237.507	373.483
Instrumentos financeiros derivativos	6. b)	177.217	106.041	177.217	106.041
Vinculados à prestação de garantias	6. a)	-	3.550	-	3.550
Operações de crédito	7.	1.560.452	1.905.928	1.853.621	1.905.928
Operações de crédito - setor privado		1.593.070	1.949.711	1.886.239	1.949.711
Operações de crédito - setor público		4.269	21.805	4.269	21.805
(-) Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa		(36.887)	(65.588)	(36.887)	(65.588)
Outros créditos		315.086	302.340	317.348	304.738
Rendas a receber		24.330	9.908	24.330	9.908
Devedores por depósito em garantia	16. b)	181.448	154.797	182.910	156.605
Diversos	9.	109.548	137.637	110.348	138.227
(-) Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa		(240)	(2)	(240)	(2)
Outros valores e bens		11.256	10.860	11.256	10.860
Despesas antecipadas		11.256	10.860	11.256	10.860
PERMANENTE		124.473	44.310	10.105	12.680
Investimentos		114.677	32.053	159	159
Participações em controladas no país	10.	114.520	31.896	-	-
Outros investimentos		157	157	159	159
Imobilizado de uso	11. a)	7.395	9.132	7.471	9.229
Instalações, móveis e equipamentos de uso		14.045	13.609	14.045	13.609
Outras imobilizações de uso		4.792	4.297	4.901	4.407
Depreciações acumuladas		(11.442)	(8.774)	(11.475)	(8.787)
Intangíveis	11. b)	2.401	3.125	2.475	3.292
Gastos com aquisição e desenvolvimento de logiciais		9.072	8.701	9.537	9.166
Amortização acumulada		(6.671)	(5.576)	(7.062)	(5.874)
TOTAL DO ATIVO		11.025.088	9.179.318	11.143.527	9.150.547

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010

(Em milhares de reais - R\$)

PASSIVO	Nota	Individual		Consolidado	
		2011	2010	2011	2010
CIRCULANTE		6.925.245	5.673.227	6.891.325	5.649.411
Depósitos	12.	1.861.636	1.775.476	1.821.671	1.746.315
Depósitos à vista		112.415	41.795	111.826	41.685
Depósitos interfinanceiros		117.637	275.166	97.827	247.669
Depósitos a prazo		1.631.584	1.458.515	1.612.018	1.456.961
Captações no mercado aberto	13.	3.190.416	2.358.840	3.190.416	2.358.840
Carteira própria		3.190.416	2.358.840	3.190.416	2.358.840
Recursos de aceites e emissão de títulos	18.	451.008	571.245	451.008	571.245
Recursos de letras de crédito imobiliário		3.581	-	3.581	-
Recursos de letras de crédito do agronegócio		283.606	529.145	283.606	529.145
Recursos de letras financeiras		5.256	-	5.256	-
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior		158.565	42.100	158.565	42.100
Relações interfinanceiras	14.	6.366	10.650	6.366	10.650
Correspondentes		6.366	10.650	6.366	10.650
Relações interdependências		2.422	15.476	2.422	15.476
Recursos em trânsito de terceiros		2.422	15.476	2.422	15.476
Obrigações por empréstimos e repasses	17.	1.235.614	756.105	1.235.614	756.105
Empréstimos no país - outras instituições		2.012	3.577	2.012	3.577
Empréstimo no exterior		932.878	472.229	932.878	472.229
Repasses do país - instituições oficiais - BNDES		299.600	279.331	299.600	279.331
Repasses do exterior		1.124	968	1.124	968
Instrumentos financeiros derivativos	6. b)	74.027	86.550	74.027	86.550
Instrumentos financeiros derivativos		74.027	86.550	74.027	86.550
Outras obrigações		103.756	98.885	109.801	104.230
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	15. a)	1.182	2.354	1.182	2.354
Carteira de câmbio	8.	390	2.340	390	2.340
Sociais e estatutárias		11.161	18.103	11.161	18.103
Fiscais e previdenciárias	15. b)	21.193	29.854	27.145	35.112
Negociação e intermediação de valores		11.222	5.587	11.222	5.587
Dívida subordinada	19.	11.564	12.481	11.564	12.481
Diversas	15. c)	47.044	28.166	47.137	28.253
Outros		47.044	28.166	47.137	28.253
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		3.034.355	2.617.859	3.183.730	2.612.904
Depósitos	12.	1.741.176	1.412.226	1.661.858	1.405.616
Depósitos interfinanceiros		8.752	72.439	8.058	72.439
Depósitos a prazo		1.732.424	1.339.787	1.653.800	1.333.177
Recursos de aceites e emissão de títulos	18.	204.088	117.537	204.088	117.537
Recursos de letras de crédito do agronegócio		23.449	17.284	23.449	17.284
Recursos de letras financeiras		17.746	20.744	17.746	20.744
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior		162.893	79.509	162.893	79.509
Obrigações por empréstimos e repasses	17.	637.251	619.828	865.543	619.828
Empréstimos no país - outras instituições		-	1.784	228.292	1.784
Empréstimo no exterior		3.958	18.407	3.958	18.407
Repasses do país - instituições oficiais - BNDES		567.661	549.675	567.661	549.675
Repasses do exterior		65.632	49.962	65.632	49.962
Instrumentos financeiros derivativos	6. b)	39.371	47.179	39.371	47.179
Instrumentos financeiros derivativos		39.371	47.179	39.371	47.179
Outras obrigações		412.469	421.089	412.870	422.744
Fiscais e previdenciárias	15. b)	59.681	199.813	60.081	201.468
Dívida subordinada	19.	292.655	207.678	292.655	207.678
Diversos	15. c)	60.133	13.598	60.134	13.598
Provisão para passivos contingentes	16.	48.292	11.026	48.292	11.026
Outros		11.841	2.572	11.842	2.572
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		50.407	21.100	53.391	21.100
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.	1.015.081	867.132	1.015.081	867.132
Capital social		796.045	422.606	796.045	422.606
De domiciliados no país		723.551	387.764	723.551	387.764
De domiciliados no exterior		72.494	34.842	72.494	34.842
Reservas de capital		14.032	222.938	14.032	223.341
Reservas de lucros		179.739	237.915	179.739	237.528
Dividendos adicionais propostos		26.726	-	26.726	-
Ajuste de avaliação patrimonial		(1.461)	(6.008)	(1.461)	(6.024)
(-) Ações em tesouraria		-	(10.319)	-	(10.319)
TOTAL DO PASSIVO		11.025.088	9.179.318	11.143.527	9.150.547

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010
E PARA O SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011
(Em milhares de reais - R\$, exceto o lucro líquido por ação)



	Nota	Individual				Consolidado		
		2011		2010		2011		2010
		2º semestre	Exercício	Exercício	2º semestre	Exercício	Exercício	
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		779.462	1.368.381	1.050.886	805.495	1.400.572	1.054.806	
Operações de crédito	21.a)	349.672	632.909	526.204	371.696	658.090	526.204	
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	21.b)	255.896	436.915	196.569	259.905	443.925	200.206	
Resultado de instrumentos financeiros derivativos		132.368	161.562	128.378	132.368	161.562	128.661	
Resultado de operações de câmbio		41.526	136.995	199.735	41.526	136.995	199.735	
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(628.794)	(1.043.717)	(712.654)	(647.484)	(1.067.176)	(710.634)	
Operações de captação no mercado	21.c)	(424.370)	(706.876)	(409.562)	(419.348)	(700.007)	(407.542)	
Operações de empréstimos e repasses	21.d)	(141.993)	(248.116)	(225.630)	(165.705)	(278.444)	(225.630)	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(62.431)	(88.725)	(77.462)	(62.431)	(88.725)	(77.462)	
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		150.668	324.664	338.232	158.011	333.396	344.172	
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		21.629	(47.422)	(149.728)	17.866	(48.540)	(147.767)	
Receitas de prestação de serviços		25.023	40.990	41.562	29.832	56.363	54.333	
Rendas de tarifas bancárias		3.204	5.053	6.993	3.204	5.053	6.993	
Despesas de pessoal	21.e)	(38.448)	(69.286)	(60.130)	(39.288)	(71.098)	(51.637)	
Outras despesas administrativas	21.f)	(53.824)	(100.382)	(84.330)	(54.694)	(102.013)	(85.060)	
Despesas tributárias	21.g)	(21.546)	(33.757)	(27.028)	(23.369)	(36.689)	(28.687)	
Resultado de participação em controladas		6.769	12.623	6.935	-	-	-	
Outras receitas operacionais	21.h)	215.421	228.971	32.804	218.157	231.886	33.010	
Outras despesas operacionais	21.i)	(114.970)	(131.634)	(76.534)	(115.976)	(132.042)	(76.719)	
RESULTADO OPERACIONAL		172.297	277.242	188.504	175.877	284.856	196.405	
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		(2.688)	4.403	(943)	(2.688)	4.403	(1.022)	
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		169.609	281.645	187.561	173.189	289.259	195.383	
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	22.	(33.911)	(59.235)	(43.388)	(37.159)	(66.307)	(49.085)	
Provisão para imposto de renda corrente		(19.296)	(19.296)	(32.269)	(21.117)	(23.643)	(35.943)	
Provisão para contribuição social corrente		(12.185)	(12.185)	(20.399)	(13.101)	(14.612)	(22.616)	
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(2.430)	(27.754)	9.280	(2.941)	(28.052)	9.474	
PARTICIPAÇÕES NO RESULTADO		(41.718)	(60.896)	(27.745)	(42.050)	(61.438)	(28.028)	
LUCRO LÍQUIDO		93.980	161.514	116.428	93.980	161.514	118.270	
QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO		84.034.266	84.034.266	83.334.266	84.034.266	84.034.266	83.334.266	
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO - R\$		1,11835	1,92200	1,39712	1,11835	1,92200	1,41922	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010
E PARA O SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011
 (Em milhares de reais - R\$)

	Individual		Consolidado			
	2011		2011		2010	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício	Exercício	
Receitas	843.020	1.427.439	977.306	875.594	1.477.509	993.939
Intermediação financeira	779.462	1.368.381	1.050.886	805.495	1.400.572	1.054.806
Receitas de prestação de serviços	25.023	40.990	41.562	29.832	56.363	54.333
Rendas de tarifas bancárias	3.204	5.053	6.993	3.204	5.053	6.993
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(62.431)	(88.725)	(77.462)	(62.431)	(88.725)	(77.462)
Outras	97.762	101.740	(44.673)	99.494	104.246	(44.731)
Despesas de intermediação financeira	566.363	954.992	635.192	585.053	978.451	633.172
Insumos adquiridos de terceiros	46.522	86.179	71.164	47.233	87.512	71.662
Materiais, energias e outros	302	835	601	307	843	609
Serviços de terceiros	38.489	67.247	51.503	39.029	68.354	51.857
Outros	7.731	18.097	19.060	7.897	18.315	19.196
Valor adicionado bruto	230.135	386.268	270.950	243.308	411.546	289.105
Depreciação e amortização	1.917	3.884	4.259	1.974	3.998	4.361
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	228.218	382.384	266.691	241.334	407.548	284.744
Valor adicionado recebido em transferência	6.769	12.623	6.935	-	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	6.769	12.623	6.935	-	-	-
Valor adicionado total a distribuir	234.987	395.007	273.626	241.334	407.548	284.744
Distribuição do valor adicionado	234.987	395.007	273.626	241.334	407.548	284.744
Remuneração do trabalho	80.166	130.182	77.875	81.338	132.536	79.665
Proventos	25.172	45.948	33.300	25.739	47.176	34.335
Benefícios, treinamento	4.003	6.771	5.003	4.076	6.931	5.119
Encargos sociais	9.273	16.567	11.827	9.473	16.991	12.183
Participação nos lucros	41.718	60.896	27.745	42.050	61.438	28.028
Remuneração de governos	55.457	92.992	70.416	60.528	102.996	77.772
Federais	19.203	30.395	24.568	20.761	32.539	25.597
Estaduais	2	5	19	2	6	20
Municipais	2.341	3.357	2.441	2.606	4.144	3.070
Imposto de renda e contribuição social	33.911	59.235	43.388	37.159	66.307	49.085
Remuneração de capitais de terceiros	5.384	10.319	8.907	5.488	10.502	9.037
Aluguéis e arrendamento de bens	5.384	10.319	8.907	5.488	10.502	9.037
Remuneração de capitais próprios	93.980	161.514	116.428	93.980	161.514	118.270
Juros sobre o capital próprio/dividendos	55.000	90.000	75.000	55.000	90.000	75.000
Lucros retidos	38.980	71.514	41.428	38.980	71.514	43.270

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



BANCO PINE S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010
E PARA O SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011
 (Em milhares de reais - R\$, exceto dividendos e juros sobre o capital próprio por ação)

	Capital Social Realizado	Aumento de Capital	Reservas de Capital		Reservas de Lucros		Ajustes de Patrimônio	Ações em Tesouraria	Dividendo Adicional Proposto	Lucros Acumulados	Total
			Subvenção para Investimentos	Subscrição de Ações	Legal	Estatutária					
Saldos em 31 de dezembro de 2009	422.606	-	218.543	18.495	177.745	2.093	(14.517)	-	-	-	825.212
Agio na venda de ações em tesouraria	-	-	4.395	-	-	-	-	-	-	-	4.395
Venda de ações em tesouraria	-	-	-	-	-	-	4.198	-	-	-	4.198
Reclassificação de reservas	-	-	(247)	-	247	-	-	-	-	-	-
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	(8.101)	-	-	-	-	(8.101)
Lucro líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	116.428	116.428
Destinação do lucro: (Nota 20)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	5.821	-	-	-	-	-	(5.821)	-
Reserva estatutária	-	-	-	-	35.607	-	-	-	-	(35.607)	-
Dividendos (R\$0.3059 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(25.489)	-
Juros sobre o capital próprio (R\$0.5941 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(49.511)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2010	422.606	-	222.938	24.316	213.599	(6.008)	(10.319)	-	-	-	867.132
Aumento de capital	-	373.439	-	(16.810)	(112.860)	-	-	-	-	-	43.749
Agio na venda de ações em tesouraria	-	-	713	-	-	-	-	-	-	-	713
Venda de ações em tesouraria	-	-	-	-	-	-	700	-	-	-	700
CANCELAMENTO DE AÇÕES EM TESOURARIA	-	-	(9.619)	-	-	-	9.619	-	-	-	-
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	4.547	-	-	-	-	4.547
Lucro líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	161.514	161.514
Destinação do lucro (Nota 20):	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	8.076	-	-	-	-	-	(8.076)	-
Reserva estatutária	-	-	-	-	63.438	-	-	-	-	(63.438)	-
Aprovação/pagamento dividendo adicional proposto	-	-	-	-	-	-	-	-	26.726	(26.726)	-
Dividendos (R\$0.4423 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(19.862)	-
Juros sobre o capital próprio (R\$0.6286 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(43.412)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2011	422.606	373.439	13.319	15.582	164.157	(1.461)	-	26.726	-	-	1.015.081
Saldos em 30 de Junho de 2011	422.606	-	222.938	27.693	242.756	(14.387)	(9.619)	-	-	-	892.700
Aumento de capital	-	373.439	(200.000)	(16.810)	(112.860)	-	-	-	-	-	43.749
CANCELAMENTO DE AÇÕES EM TESOURARIA	-	-	(9.619)	-	-	-	9.619	-	-	-	-
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	12.926	-	-	-	-	12.926
Lucro líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	93.980	93.980
Destinação do lucro (Nota 20):	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	4.699	-	-	-	-	-	(4.699)	-
Reserva estatutária	-	-	-	-	34.281	-	-	-	-	(34.281)	-
Aprovação/pagamento dividendo adicional proposto	-	-	-	-	-	-	-	-	26.726	(26.726)	-
Dividendos (R\$0.3309 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(10.497)	-
Juros sobre o capital próprio (R\$0.3236 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(17.777)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2011	422.606	373.439	13.319	15.582	164.157	(1.461)	-	26.726	-	-	1.015.081

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO) PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010
E SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011
 (Em milhares de reais - R\$)

	Nota	Individual				Consolidado	
		2011		2010		2011	2010
		2º semestre	Exercício	Exercício	2º semestre	Exercício	Exercício
ATIVIDADES OPERACIONAIS							
Lucro líquido ajustado		173.791	292.084	185.828	181.128	305.119	194.187
Lucro líquido do período		93.980	161.514	116.428	93.980	161.514	118.270
Provisão para Perdas de Bens não de Uso Próprio		9.957	9.957	-	9.957	9.957	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		62.431	88.725	77.462	62.431	88.725	77.462
Impostos diferidos		2.430	27.754	(9.280)	2.941	28.052	(9.474)
Depreciação e amortização		1.917	3.884	4.259	1.974	3.998	4.361
Provisão para contingências		9.773	12.782	3.078	9.773	12.782	3.078
Resultado de participação em controlada		(6.769)	(12.623)	(6.935)	-	-	-
Prejuízo na alienação de imobilizado		72	91	844	72	91	534
Outros		-	-	(28)	-	-	(44)
Variação de ativos e passivos		7.697	686	(188.506)	(127.313)	(64.580)	(205.000)
(Aumento) Redução de aplicações interfinanceiras de liquidez		(195.936)	(223.245)	(9.135)	(195.936)	(223.244)	(9.135)
(Aumento) Redução de títulos e valores mobiliários		(660.729)	(1.321.738)	(919.495)	(579.782)	(1.238.709)	(918.449)
(Aumento) Redução de operações de crédito		9.864	251.191	(1.142.670)	(143.039)	(41.978)	(1.142.670)
(Aumento) Redução de outros créditos		8.829	(272.939)	(56.649)	6.891	(275.275)	(57.966)
(Aumento) Redução de outros valores e bens		(45.016)	(33.309)	(16.800)	(45.016)	(33.309)	(16.800)
(Aumento) Redução de relações interfinanceiras e interdependências		(64.809)	(27.286)	(30.378)	(64.809)	(27.286)	(30.378)
(Aumento) Redução de instrumentos financeiros derivativos		(190.880)	(94.431)	(71.229)	(190.880)	(94.431)	(71.229)
Aumento (Redução) de depósitos		300.533	415.110	387.290	222.642	331.598	368.384
Aumento (Redução) de operações compromissadas		896.732	831.576	758.736	896.732	831.576	758.736
Aumento (Redução) de recursos de aceites e emissões de títulos		49.601	(33.686)	201.293	49.601	(33.686)	201.293
Aumento (Redução) de obrigações por empréstimos e repasses		(17.629)	496.932	560.681	(2.953)	725.224	560.681
Aumento (Redução) de outras obrigações		(96.766)	(16.796)	131.403	(97.651)	(17.351)	134.086
Aumento (Redução) de resultado de exercícios futuros		13.903	29.307	18.447	16.887	32.291	18.447
Caixa líquido proveniente em atividades operacionais		181.488	292.770	(2.678)	53.815	240.539	(10.813)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO							
Aumento de capital em controladas		(70.000)	(70.000)	-	-	-	-
Alienação de imobilizado de uso		39	104	129	39	104	545
Aquisição de imobilizado de uso		(919)	(1.247)	(1.156)	(919)	(1.247)	(1.266)
Aquisição (alienação) de investimentos		(2)	(2)	1	-	-	-
Aplicações no intangível		(338)	(371)	(2.210)	(338)	(371)	(2.210)
Caixa líquido (aplicado em) atividades de investimento		(71.220)	(71.516)	(3.236)	(1.218)	(1.514)	(2.931)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO							
Aumento de capital		43.749	43.749	-	43.749	43.749	-
Venda de ações em tesouraria		-	1.413	8.593	-	1.413	8.593
Juros sobre o capital próprio e dividendos pagos		(31.494)	(63.009)	(36.703)	(31.494)	(63.009)	(36.703)
Caixa líquido (aplicado em) proveniente de atividades de financiamento		12.255	(17.847)	(28.110)	12.255	(17.847)	(28.110)
AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA							
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	4.	199.473	118.589	152.613	274.915	118.589	160.443
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do período	4.	321.996	321.996	118.589	339.767	339.767	118.589

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco Pine S.A. ("Banco ou Banco Pine") está autorizado a operar as carteiras comerciais, de crédito e financiamento e de câmbio.

As operações do Banco são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integralmente, e certas operações têm a co-participação ou a intermediação de instituições controladas, integrantes do Conglomerado Financeiro Pine. O benefício dos serviços prestados entre essas instituições e os custos das estruturas operacional e administrativa são absorvidos segundo a praticabilidade e razoabilidade de lhes serem atribuídos, em conjunto ou individualmente, por essas instituições.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Estão sendo apresentadas as demonstrações financeiras do Banco Pine, que inclui sua Agência de Grand Cayman (Individual) e as demonstrações financeiras consolidadas do Banco Pine e Controladas (Consolidado).

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional do Banco e inclusive a agência no Exterior. Exceto quando indicado, as informações financeiras expressas em Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo.

As demonstrações financeiras consolidadas contemplam as operações do Banco Pine S.A., que inclui a agência de Grand Cayman, e de suas controladas Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Pine Investimentos), BP Empreendimentos e Participações S.A. (BP Empreendimentos), BP Promotora de Serviços Bancários Ltda. (BP Promotora), Pine Corretora de Seguros Ltda. (Pine Corretora), Pine Assessoria e Consultoria Ltda. (Pine Assessoria) e da entidade de propósito específico representada pelo Pine Crédito Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros (Pine Crédito Privado).

Em atendimento à deliberação CVM nº 505/06, informamos que foi autorizada, em 13 de fevereiro de 2012, a conclusão das Demonstrações Financeiras, Individuais e Consolidadas, de 31 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração do Banco, dentre outras providências.

Apresentamos a seguir um sumário dos balanços da agência de Grand Cayman e empresas controladas:

	Agência Cayman	Pine Investimentos	BP Empreend. ⁽¹⁾	Pine Corretora ⁽²⁾	Pine Assessoria ⁽²⁾	2011
Ativo	505.595	37.394	81.367	3.001		2.032
Disponibilidades	56.025	546	40	1		1
Aplicações interfinanceiras	24.437	20.504	-	-		-
Títulos e valores mobiliários	-	14.145	81.293	750		2.001
Instrumentos financeiros derivativos	14.851	-	-	-		-
Operações de crédito	401.216	-	-	-		-
Outros créditos	8.577	2.199	34	2.250		-
Outros valores	489	-	-	-		30
Permanente	-	78	74	-		-
Total do ativo	505.595	37.472	81.441	3.001		2.032
Passivo	422.114	5.172	847	4		419
Depósitos	252.915	-	-	-		-
Recursos de aceites e emissão de títulos	2.042	-	-	-		-
Obrigações por empréstimos e repasses	158.161	-	-	-		-
Instrumentos financeiros derivativos	8.996	-	-	-		-
Outras obrigações	-	5.172	847	4		419
Resultado de exercícios futuros	111	-	-	2.984		-
Patrimônio líquido	83.370	32.300	80.594	13		1.613
Capital social - de domiciliado no país	5.627	13.385	77.400	1		1
Reservas de lucros	77.743	18.915	3.194	12		1.612
Total do passivo	505.595	37.472	81.441	3.001		2.032

	Agência Cayman	Pine Investimentos	BP Empreend.	2010
Ativo	559.356	30.379	8.250	
Disponibilidades	20.516	95	15	
Aplicações interfinanceiras	15.017	27.497	-	
Títulos e valores mobiliários	26.569	383	8.164	
Instrumentos financeiros derivativos	26.532	-	-	
Operações de crédito	463.006	-	-	
Outros créditos	6.482	2.404	71	
Outros valores e bens	1.234	-	-	
Permanente	-	99	167	
Total do ativo	559.356	30.478	8.417	
Passivo	500.350	6.901	98	
Depósitos	293.510	-	-	
Recursos de aceites e emissão de títulos	8.952	-	-	
Obrigações por empréstimos e repasses	179.297	-	-	
Instrumentos financeiros derivativos	18.591	-	-	
Outras obrigações	-	6.901	98	
Patrimônio líquido	59.006	23.577	8.319	
Capital social - de domiciliado no país	4.999	5.006	7.400	
Reservas de lucros	54.007	18.571	919	
Total do passivo	500.350	23.577	8.319	

⁽¹⁾ Na AGE de 19 de agosto de 2011, foi deliberado o aumento de capital da BP Empreendimentos e Participações S.A. no valor de R\$70.000, passando seu capital social de R\$ 7.400 para R\$77.400, mediante a emissão de 60.069.871 novas ações ordinárias nominativas.

⁽²⁾ Em 12 de dezembro de 2011, foram constituídas a Pine Assessoria e Consultoria Ltda e Pine Corretora de Seguros Ltda. O capital social de cada empresa é de R\$500, dividido em 500 quotas, sendo integralizados no ato, R\$1 do capital social devendo os restantes R\$499 serem integralizados em moeda corrente nacional até 12 de dezembro de 2012.

a) Pine Crédito Privado

Pelo fato do controle sobre os recebíveis cedidos ao fundo remanescer com o Banco (recebimento, repasse e cobrança), e na essência o Banco fornecer garantias aos investidores do FIDC em relação aos recebimentos e rendimentos esperados, a administração do Banco decidiu consolidar o FIDC, conforme previsto no Ofício - circular da CVM 01/2007.

Conforme artigo 5º da Instrução CVM nº 408/04, seguem informações relacionadas ao Pine Crédito Privado considerado na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas:

i) Denominação, natureza, propósito e atividades desenvolvidas pelo FIDC.

O Fundo denominado Pine Crédito Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros, administrado pelo Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, foi constituído sob a forma de condomínio fechado em 07 de dezembro de 2010. A data de início da distribuição foi em 28 de março de 2011. O Fundo ofertou 207.000 cotas seniores no valor unitário de R\$1. A data de encerramento da distribuição foi em 06 de abril de 2011. O Fundo encerrará suas atividades no prazo de 180 dias contados do resgate integral das cotas seniores em circulação (54 meses após a data de distribuição do Fundo).

O objetivo do Fundo é atuar no sentido de propiciar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, exclusivamente por meio da aquisição de Direitos Creditórios do segmento financeiro, exclusivamente empréstimos para empresas (capital de giro) originados e cedidos pelo Pine, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, observados todos os índices de composição e diversificação de carteira estabelecidos no Regulamento. Em caráter complementar, o Fundo aplicará seus recursos em Outros Ativos.

ii) Participação no patrimônio e nos resultados do FIDC.

Em conformidade com o artigo 24, inciso XV, da Instrução CVM nº 356, com redação dada pela Instrução CVM nº 393, e capítulo 21 do Regulamento do Fundo, a relação entre o valor das cotas seniores e o patrimônio líquido do Fundo será de 69%. Isto quer dizer que o Fundo deverá ter 31% de seu patrimônio representado por cotas subordinadas. Esta relação será apurada diariamente e será acessível aos cotistas do Fundo, mensalmente.

iii) Natureza de seu envolvimento com o FIDC e tipo de exposição a perdas, se houver, decorrentes desse envolvimento.

A verificação do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão é, na forma do contrato de cessão, de responsabilidade exclusiva do Cedente (Banco Pine), sem prejuízo do direito do cessionário (Fundo), diretamente ou por intermédio de terceiros, também efetuar tal verificação.

O descumprimento de qualquer obrigação originária dos direitos creditórios pelos sacados e demais ativos componentes da carteira do Fundo é atribuído às cotas subordinadas até o limite equivalente à somatória do valor total destas. Uma vez excedido esta somatória, a inadimplência dos direitos creditórios de titularidade do Fundo é atribuída às cotas seniores. As cotas subordinadas não apresentam uma meta de rentabilidade, porém deverão se beneficiar dos eventuais retornos excedentes gerados pela carteira de direitos creditórios.

Na hipótese de inobservância do percentual de cotas subordinadas representando menos de 31% do patrimônio líquido do Fundo, o Banco terá 5 dias úteis para providenciar o restabelecimento dessa relação mínima, através de subscrição de novas cotas subordinadas, o que caso não ocorra, deverá a Administradora convocar um Evento de Avaliação nos termos do regulamento. Na hipótese das cotas subordinadas representarem mais que 31% do patrimônio líquido do Fundo, a administradora poderá realizar uma amortização parcial de cotas subordinadas em montante necessário ao re-equilíbrio desse fator.

iv) Montante e natureza dos créditos, obrigações, receitas e despesas entre a companhia e o FIDC, ativos transferidos pela companhia e direitos de uso sobre ativos do FIDC.

Durante o exercício de 2011, o Banco Pine cedeu o montante de R\$303.651 de operações de crédito ao Fundo. Não houve resultado nas cessões realizadas para o Fundo.

Adicionalmente, por conta da manutenção de aplicação em cotas subordinadas neste Fundo, o Banco reconheceu, no exercício findo em 31 de dezembro de 2011, receita de R\$10.614, reconhecidas contabilmente na rubrica de "resultado de operações com títulos e valores mobiliários".

v) Total dos ativos, passivos e patrimônio do FIDC.

Ativo	2011	Passivo	2011
Disponibilidades	3	Outras obrigações	4
Aplicações interfinanceiras de liquidez	17.768		
Títulos e valores mobiliários	22.569	Patrimônio líquido	333.506
Operações de crédito	293.169		
Outros créditos	1		
Total do ativo	333.510	Total do passivo	333.510

vi) Avais, fianças, hipotecas ou outras garantias concedidas em favor do FIDC.

O Banco Pine não ofereceu qualquer tipo de aval, fiança, hipoteca ou outras garantias em favor do Fundo ou de seus investidores.

vii) Identificação do beneficiário principal ou grupo de beneficiários principais das atividades do FIDC.

O Banco Pine é o detentor da totalidade das cotas subordinadas deste Fundo. Sendo que as cotas seniores pertencem a diversos investidores qualificados.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras do Banco Pine são elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen e das sociedades por ações e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, quando aplicável.

Não foram adotados nos balanços Consolidados as normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, relacionadas ao processo de convergência contábil internacional, aprovadas pela CVM, mas não homologadas pelo Bacen. Foram adotados para fins de divulgação das demonstrações financeiras os normativos aprovados pela CVM que não conflitaram com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional - CMN e Bacen, e as que foram referendadas pelo Bacen.

As principais práticas contábeis utilizadas são as seguintes:

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

a) Consolidação

Nas demonstrações financeiras consolidadas, os saldos e os resultados das transações entre o Banco Pine e suas controladas Pine Investimentos, BP Empreendimentos, BP Promotora, Pine Corretora e Pine Assessoria, foram eliminados. No processo de consolidação do FIDC, o saldo da carteira de recebíveis de direitos creditórios, foi incorporado a carteira de crédito do Banco, com o correspondente registro das cotas seniores, na rubrica de "Obrigações por empréstimos e repasses - no país", líquido do saldo de aplicação em cotas de fundos de investimento, representada pelas cotas detidas deste fundo.

b) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionam, independentemente de seu recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são apropriadas observando-se o critério "pro rata temporis", substancialmente com base no método exponencial.

As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até as datas dos balanços.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira, aplicações interfinanceiras de liquidez e depósitos a prazo, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pelo Banco para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

e) Títulos e valores mobiliários

De acordo com a Circular nº 3.068, do Bacen, de 8 de novembro de 2001, os títulos e valores mobiliários do Banco são classificados nas categorias "títulos para negociação", "títulos disponíveis para venda" e "títulos mantidos até o vencimento".

Os títulos classificados na categoria "títulos para negociação" são os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. Esses títulos apresentam seu valor de custo atualizado pelos rendimentos incorridos até as datas dos balanços e ajustado pelo valor de mercado, sendo esses ajustes registrados à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

Os títulos classificados na categoria "títulos disponíveis para venda" são aqueles para os quais a Administração não tem intenção de mantê-los até o vencimento, nem foram adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados. Esses títulos apresentam seu valor de custo atualizado pelos rendimentos incorridos até as datas dos balanços e são ajustados pelo valor de mercado, sendo esses ajustes lançados no patrimônio líquido na rubrica "Ajustes de Avaliação Patrimonial", deduzidos dos efeitos tributários.

Os títulos classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" são aqueles para os quais a Administração tem intenção e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento. Esses títulos são registrados pelo seu valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos. O ágio e deságio, quando aplicável, são apropriados ao resultado em função dos prazos de vigência dos títulos.

Os títulos classificados na categoria "para negociação" estão apresentados no ativo circulante, independente do seu vencimento.

f) Instrumentos Financeiros Derivativos

De acordo com a Circular Bacen nº 3.082, de 30 de janeiro de 2002, e a Carta-Circular Bacen nº 3.026, de 5 de julho de 2002, os instrumentos financeiros derivativos compostos pelas operações com opções, a termo, futuros e "swaps" são contabilizados obedecendo aos seguintes critérios:

- Operações com opções: Os prêmios pagos ou recebidos são contabilizados no ativo ou passivo, respectivamente, até o efetivo exercício da opção, e contabilizado como redução ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício da opção, ou como receita ou despesa no caso de não-exercício;
- Operações de futuro: os valores dos ajustes diários são contabilizados em conta do ativo ou passivo e apropriados diariamente como receita ou despesa;

- Operações de "swap": os valores relativos ao diferencial a receber ou a pagar são contabilizados em conta de ativo ou passivo, respectivamente, e apropriados como receita ou despesa "pro rata dia" até a data do balanço;

- Operações a termo: pelo valor final do contrato deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, reconhecendo as receitas e despesas em razão da fluência dos contratos até a data do balanço.

Os instrumentos financeiros derivativos são avaliados pelos seus valores de mercado contabilizando a valorização ou a desvalorização conforme segue:

- Instrumentos financeiros derivativos não considerados como "hedge", em conta de receita ou despesa, no resultado do período;

- Instrumentos financeiros considerados como "hedge", são classificados como "hedge" de risco de mercado e "hedge" de fluxo de caixa.

Os "hedges" de risco de mercado são destinados a compensar os riscos decorrentes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de "hedge". Os instrumentos e os itens objetos de "hedge" são ajustados a valor de mercado e registrados em conta de resultado.

Os "hedges" de fluxo de caixa são destinados a compensar a variação no fluxo de caixa futuro estimado. Os instrumentos e os itens objetos de "hedge" são ajustados a valor de mercado e registrados em conta destacada no patrimônio líquido, líquidos dos efeitos tributários.

g) Operações de crédito e provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa

As operações de crédito são classificadas quanto ao nível de risco de acordo com critérios que levam em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação às operações, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682, os quais requerem a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis (de AA a H).

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

As rendas de operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. A receita com operações cedidas, com ou sem coobrigação, são reconhecidas no resultado na data em que as cessões são efetuadas.

As operações classificadas no nível H (100% de provisão) permanecem nessa classificação por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas por cinco anos em conta de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas no momento da renegociação.

As renegociações de operações de crédito que haviam sido baixadas contra prejuízo e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível H, sendo que os eventuais ganhos provenientes das renegociações somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

A provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução anteriormente referida, conforme demonstrado na nota explicativa nº 7.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa relativa às operações de crédito cedidas com coobrigação é calculada de acordo com as mesmas diretrizes estabelecidas pelo Bacen para as operações de crédito ativas.

h) Despesas antecipadas

São controladas por contrato e contabilizadas na rubrica de despesas antecipadas. A apropriação dessa despesa ao resultado do período é efetuada de acordo com o prazo de vigência dos contratos e registrada na rubrica "Outras despesas administrativas".

i) Outros ativos circulante e realizável a longo prazo

São demonstrados pelos valores de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos, deduzidos das correspondentes provisões para perdas ou ajustes ao valor de realização.

j) Permanente

É demonstrado ao custo corrigido até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- A participação em controladas é avaliada pelo método da equivalência patrimonial;
- Os bens do Ativo Imobilizado correspondem aos bens e direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controles dos bens para a entidade;
- A depreciação do imobilizado é calculada e registrada com base no método linear, considerando taxas que contemplam a vida útil e econômica dos bens;
- O Ativo Intangível corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade. Os ativos intangíveis com vida útil definida são geralmente amortizados de forma linear no decorrer de um período estimado de benefício econômico.

k) Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*)

É reconhecida uma perda por *impairment* se o valor contabilizado de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Uma unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que gera fluxos de caixa substancialmente independentes de outros ativos e grupos. Perdas por *impairment* são reconhecidas no resultado do período. A partir de 2008, os valores dos ativos não financeiros, exceto os créditos tributários são revistos, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por *impairment*.

l. Operações compromissadas

Compra (venda) de ativos financeiros com base em um contrato de revenda (recompra) a preço fixo são reconhecidas no balanço patrimonial consolidado como financiamento concedido (recebido), com base na natureza do devedor (credor), sob a rubrica Captações no mercado aberto.

m) Passivos circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias ou cambiais incorridos até as datas dos balanços.

n) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais (fiscais e previdenciárias) são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução nº 3.823/09, e Carta-Circular nº 3.429/10, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC nº 25, da seguinte forma:

- Ativos contingentes: não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;
- Contingências passivas: É determinada a probabilidade de quaisquer julgamentos ou resultados desfavoráveis destas ações, assim como do intervalo provável de perdas. A determinação da provisão necessária para essas contingências é feita após análise de cada ação e com base na opinião dos seus assessores legais. Estão provisionadas as contingências para aquelas ações que julgamos como provável a possibilidade de perda. As provisões requeridas para essas ações podem sofrer alterações no futuro devido às mudanças relacionadas ao andamento de cada ação;
- Obrigações legais (fiscais e previdenciárias): referem-se a processos administrativos ou judiciais relacionados a obrigações tributárias e previdenciárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou a constitucionalidade que, independente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, os montantes discutidos são integralmente provisionados e atualizados de acordo com a legislação vigente.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

o) Provisão para imposto de renda e contribuição social

As provisões para imposto de renda e contribuição social são constituídas às alíquotas vigentes, sendo: imposto de renda - 15%, acrescidos de adicional de 10% para o lucro tributável excedente a R\$240 (no exercício), e contribuição social - 15%. Adicionalmente, são constituídos créditos tributários sobre as diferenças temporárias, no pressuposto de geração de lucros tributáveis futuros suficientes para a compensação desses créditos.

De acordo com a Medida Provisória nº 449/08 e posteriormente com a Lei nº 11.941/09, as modificações no critério de reconhecimento de receita, custos e despesas computadas na apuração do lucro líquido, introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pelos artigos 36 e 37 da referida lei, não terão efeitos para fins de apuração do lucro real da pessoa jurídica optante pelo Regime Tributário de Transição - RTT, devendo ser considerados, para fins tributários, os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007.

p) Participações no resultado

O Banco Pine possui um programa próprio de participação nos lucros e resultados atrelados e homologados pelo PPLR do Sindicato dos Bancários.

As premissas gerais deste programa consistem em: (a) Performance das unidades de negócios; (b) Formação de fundo para distribuição em todos os níveis da organização; e (c) Avaliação de competências e cumprimento de metas nas áreas de apoio. Essas despesas foram registradas na rubrica de "Participações no resultado".

q) Uso de estimativas

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e adote premissas, no seu melhor julgamento, que afetam os montantes apresentados de certos ativos, passivos, receitas e despesas e outras transações, tais como valor de mercado de ativos e derivativos e provisão para créditos de liquidação duvidosa; determinação de prazo para realização dos créditos tributários; taxas de depreciação do ativo imobilizado; amortização do diferido; constituição e reversão de provisões para passivos contingentes, entre outras. Os valores reais podem diferir dessas estimativas.

r) Lucro por ação

É calculado com base na quantidade de ações em circulação do capital social integralizado na data das demonstrações financeiras.

s) Alterações de normas contábeis

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei n.º 11.638 com o objetivo de atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo "International Accounting Standards Board" - IASB.

Em decorrência deste processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e suas interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo Bacen. Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo Bacen são:

Resolução n.º 3.566/08 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
 Resolução n.º 3.604/08 – Demonstração do Fluxo de Caixa;
 Resolução n.º 3.750/09 – Divulgação sobre Partes Relacionadas;
 Resolução n.º 3.823/09 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
 Resolução n.º 3.973/11 – Eventos Subsequentes;
 Resolução n.º 3.989/11 – Pagamento Baseado em Ações;
 Resolução n.º 4.007/11 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Atualmente não é possível estimar quando o Bacen irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC e, nem tampouco, se a utilização dos mesmos será de forma prospectiva ou retrospectiva para a demonstração financeira da controladora.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Disponibilidades (Caixa)	114.008	91.821	114.010	91.821
Aplicações interfinanceiras de liquidez ⁽¹⁾	207.988	26.768	225.757	26.768
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	321.996	118.589	339.767	118.589

(1) Refere-se a operações cujo vencimento na data efetiva da aplicação foi igual ou inferior a 90 dias.

5. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

As aplicações interfinanceiras de liquidez, em 31 de dezembro de 2011 e de 2010, estão compostas como segue:

Individual						2011
	Até 30 dias	De 31 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
Aplicações em operações compromissadas						
Posição Bancada						
LFT	81.539	-	-	-	-	81.539
LTN	21.003	-	-	-	-	21.003
NTN	78.485	-	-	-	-	78.485
Subtotal	181.027	-	-	-	-	181.027
Total de aplicações em operações compromissadas	181.027	-	-	-	-	181.027
Aplicações em depósitos interfinanceiros						
Carteira própria						
CDI Pós	-	5.195	196.459	390	5.003	207.047
CDI Rural	531	3.151	11.363	401	-	15.446
Subtotal	531	8.346	207.822	791	5.003	222.493

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Vinculados à prestação de garantias						
CDI Pós	-	-	15.472	34.623	250	50.345
Subtotal	-	-	15.472	34.623	250	50.345
Total de aplicações em depósitos interfinanceiros	531	8.346	223.294	35.414	5.253	272.838
Aplicações em moedas estrangeiras						
Aplicações em moedas estrangeiras	24.437	-	-	-	-	24.437
Total de aplicações moedas em estrangeiras	24.437	-	-	-	-	24.437
Total de aplicações interfinanceiras de liquidez	205.995	8.346	223.294	35.414	5.253	478.302

Consolidado Papéis/Vencimento	2011					Total
	Até 30 dias	De 31 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	
Aplicações em operações compromissadas						
Posição Bancada						
LFT	81.539	-	-	-	-	81.539
LTN	38.771	-	-	-	-	38.771
NTN	78.485	-	-	-	-	78.485
Subtotal	198.795	-	-	-	-	198.795
Total de aplicações em operações compromissadas	198.795	-	-	-	-	198.795
Aplicações em depósitos interfinanceiros						
Carteira própria						
CDI Pós	-	5.195	196.459	390	5.003	207.047
CDI Rural	531	3.151	11.363	401	-	15.446
Subtotal	531	8.346	207.822	791	5.003	222.493
Vinculados à prestação de garantias						
CDI Pós	-	-	15.472	34.623	250	50.345
Subtotal	-	-	15.472	34.623	250	50.345
Total de aplicações em depósitos interfinanceiros	531	8.346	223.294	35.414	5.253	272.838
Aplicações em moedas estrangeiras						
Aplicações em moedas estrangeiras	24.437	-	-	-	-	24.437
Total de aplicações moedas em estrangeiras	24.437	-	-	-	-	24.437
Total de aplicações interfinanceiras de liquidez	223.763	8.346	223.294	35.414	5.253	496.070

Individual e Consolidado Papéis/Vencimento	2010					Total
	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	
Aplicações em depósitos interfinanceiros						
Carteira própria						
CDI Pós	5.071	1.737	4.451	2.514	7.725	42.021
CDI Rural	3.079	-	-	7.038	-	10.117
Total de aplicações em depósitos interfinanceiros	8.150	1.737	4.451	9.552	7.725	52.138
Aplicações em moedas estrangeiras						
Aplicações em moedas estrangeiras	21.697	-	-	-	-	21.697
Total de aplicações moedas em estrangeiras	21.697	-	-	-	-	21.697
Total de aplicações interfinanceiras de liquidez	29.847	1.737	4.451	9.552	7.725	73.835

6. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
a) Títulos e valores mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários, em 31 de dezembro de 2011 e de 2010, estava apresentada como segue:

Individual Papéis/Vencimento	Valores atualizados pelo mercado					Valor de curva
	Sem Vencimento	Até 30 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	
Títulos disponíveis para venda:						
Carteira própria:						
LTN	-	-	3.334	-	3.334	3.307
NTN	-	-	-	222.489	222.489	223.462
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	-	-	-	105.214	105.214	105.214
Cotas de fundos de investimento ⁽²⁾	280.301	-	-	-	280.301	280.301
Certificados de recebíveis imobiliários	-	-	-	15.018	15.018	15.018
Subtotal	280.301	-	3.334	342.721	626.356	627.302
Vinculados a compromissos de recompra:						
NTN	-	289.190	-	-	289.190	290.722
Subtotal	-	289.190	-	-	289.190	290.722
Total de títulos disponíveis para venda	280.301	289.190	3.334	342.721	915.546	918.024

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Títulos para negociação ⁽¹⁾:

Carteira própria:						
LTN	-	-	85.158	106.566	191.724	191.404
NTN	-	629.027	-	27.135	656.162	656.136
Debêntures	-	-	-	21.380	21.380	21.380
Subtotal	-	629.027	85.158	155.081	869.266	868.920
Vinculados a compromissos de recompra:						
LTN	-	2.575.197	-	-	2.575.197	2.563.730
NTN	-	310.534	-	-	310.534	308.953
Debêntures	-	30.812	-	-	30.812	30.812
Subtotal	-	2.916.543	-	-	2.916.543	2.903.495
Vinculados ao Bacen:						
LTN	-	-	45.392	-	45.392	44.968
Subtotal	-	2.916.543	45.392	-	45.392	44.968
Vinculados à prestação de garantias:						
LTN	-	-	140.036	-	140.036	138.726
NTN	-	-	-	518	518	504
Subtotal	-	-	140.036	518	140.554	139.230
Total de títulos para negociação	-	3.545.570	270.586	155.599	3.971.755	3.956.613
Total de Títulos	280.301	3.834.760	273.920	498.320	4.887.301	4.874.637

Consolidado	Valores atualizados pelo mercado					2011
	Sem	Até	De 181 a	Acima de	Total	Valor de curva
	Vencimento	30 dias	360 dias	360 dias		

Títulos disponíveis para venda:

Carteira própria:						
LTN	-	-	3.334	-	3.334	3.307
NTN	-	-	-	222.489	222.489	223.462
Cotas de fundos de investimento ⁽²⁾	280.301	-	-	-	280.301	280.301
Certificados de Recebíveis Imobiliários	-	-	-	15.018	15.018	15.018
Subtotal	280.301	-	3.334	237.507	521.142	522.088
Vinculados a compromissos de recompra:						
NTN	-	289.190	-	-	289.190	290.722
Subtotal	-	289.190	-	-	289.190	290.722
Total de títulos disponíveis para venda	280.301	289.190	3.334	237.507	810.332	812.810

Títulos para negociação ⁽¹⁾:

Carteira própria:						
LTN	-	-	85.158	106.566	191.724	191.404
NTN	-	629.027	-	27.135	656.162	656.136
LFT	-	-	-	22.569	22.569	22.569
Debêntures	-	-	-	21.380	21.380	21.380
Subtotal	-	629.027	85.158	177.650	891.835	891.489
Vinculados a compromissos de recompra:						
LTN	-	2.575.197	-	-	2.575.197	2.563.730
NTN	-	310.534	-	-	310.534	308.953
Debêntures	-	30.812	-	-	30.812	30.812
Subtotal	-	2.916.543	-	-	2.916.543	2.903.495
Vinculados ao Bacen:						
LTN	-	-	45.392	-	45.392	44.968
Subtotal	-	-	45.392	-	45.392	44.968
Vinculados à prestação de garantias:						
LTN	-	-	140.036	-	140.036	138.726
NTN	-	-	-	518	518	504
Subtotal	-	-	140.036	518	140.554	139.230
Total de títulos para negociação	-	3.545.570	270.586	178.168	3.994.324	3.979.182
Total de Títulos	280.301	3.834.760	273.920	415.675	4.804.656	4.791.992

Individual	Valores atualizados pelo mercado					2010
	Sem	Até	De 31 a	De 181 a	Acima de	Valor de curva
	Vencimento	30 dias	180 dias	360 dias	360 dias	

Títulos disponíveis para venda:

Carteira própria:						
LTN	-	-	48.695	-	113	48.748
NTN	-	-	-	-	373.370	373.085
Subtotal	-	-	48.695	-	373.483	421.833

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Vinculados à prestação de garantias:							
LTN	-	-	-	-	2.829	2.829	2.839
NTN	-	-	-	-	721	721	722
Subtotal	-	-	-	-	3.550	3.550	3.561
Total de títulos disponíveis para venda	-	-	48.695	-	377.033	425.728	425.394
Títulos para negociação ⁽¹⁾:							
Carteira própria:							
LTN	-	208.390	266.249	31.135	180.033	685.807	685.742
NTN	-	-	-	-	27.372	27.372	27.263
Ações de Companhias Abertas	4.198	-	-	-	-	4.198	3.691
Subtotal	4.198	208.390	266.249	31.135	207.405	717.377	716.696
Vinculados a compromissos de recompra:							
LTN	-	2.364.269	-	-	-	2.364.269	2.365.192
Subtotal	-	2.364.269	-	-	-	2.364.269	2.365.192
Vinculados à prestação de garantias:							
LTN	-	-	-	-	53.146	53.146	53.110
NTN	-	-	-	-	496	496	497
Subtotal	-	-	-	-	53.642	53.642	53.607
Total de títulos para negociação	4.198	2.572.659	266.249	31.135	261.047	3.135.288	3.135.495
Total de Títulos	4.198	2.572.659	314.944	31.135	638.080	3.561.016	3.560.889

Consolidado Papel/Vencimento	Valores atualizados pelo mercado						Total	Valor de curva
	Sem Vencimento	Até 30 dias	De 31 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total		
Títulos disponíveis para venda:								
Carteira própria:								
LTN	-	-	48.695	-	113	48.808	48.748	
NTN	-	-	-	-	373.370	373.085	373.085	
Subtotal	-	-	48.695	-	373.483	422.178	421.833	
Vinculados à prestação de garantias:								
LTN	-	-	-	-	2.829	2.829	2.839	
NTN	-	-	-	-	721	721	722	
Subtotal	-	-	-	-	3.550	3.550	3.561	
Total de títulos disponíveis para venda	-	-	48.695	-	377.033	425.728	425.394	
Títulos para negociação ⁽¹⁾:								
Carteira própria:								
LTN	-	208.390	266.249	31.135	180.033	685.807	685.742	
NTN	-	-	-	-	27.372	27.372	27.263	
Ações de Companhias Abertas	4.582	-	-	-	-	4.582	3.709	
Subtotal	4.582	208.390	266.249	31.135	207.405	717.761	716.714	
Vinculados a compromissos de recompra:								
LTN	-	2.364.269	-	-	-	2.364.269	2.365.192	
Subtotal	-	2.364.269	-	-	-	2.364.269	2.365.192	
Vinculados à prestação de garantias:								
LTN	-	-	-	-	53.146	53.146	53.110	
NTN	-	-	-	-	496	496	497	
Subtotal	-	-	-	-	53.642	53.642	53.607	
Total de títulos para negociação	4.582	2.572.659	266.249	31.135	261.047	3.135.672	3.135.513	
Total de Títulos	4.582	2.572.659	314.944	31.135	638.080	3.561.400	3.560.907	

⁽¹⁾ Os títulos classificados na categoria "para negociação" estão demonstrados pelo prazo do papel.

⁽²⁾ As cotas estão compostas por R\$280.301, sendo R\$236.698 do Pine CM Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado e R\$43.603 do Pine FICFI Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior.

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários registrados na categoria "disponíveis para venda" e "para negociação" foi apurado com base em preços e taxas praticados em 31 de dezembro de 2011 e de 2010, divulgados pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, pelos administradores dos fundos de investimento e pelas Agências Internacionais de Informações. A marcação a mercado dos títulos registrados na categoria "disponíveis para venda" resultou em um ajuste negativo no montante de R\$2.478 no Individual e no Consolidado (ajuste positivo de R\$334 no Individual e Consolidado em 31 de dezembro de 2010), impactando o patrimônio líquido do Banco em R\$1.487 no Individual e no Consolidado (R\$176 no Individual e Consolidado em 31 de dezembro de 2010), líquidos dos efeitos tributários. A marcação a mercado dos títulos registrados na categoria "para negociação" resultou em um ajuste positivo no montante de R\$15.142 no Individual no Consolidado (ajuste negativo de R\$207 no Individual e ajuste positivo de R\$159 no Consolidado em 31 de dezembro de 2010) no resultado.

b) Instrumentos financeiros derivativos
i) Política de utilização

O crescente nível de sofisticação das empresas em um mercado globalizado, ocasionou um aumento na demanda por instrumentos financeiros derivativos para administrar riscos de mercado dos seus balanços, resultantes basicamente de flutuações em taxas de juros, câmbio, commodities e demais preços de ativos. Desta forma, o Pine oferece alternativas de mitigação de riscos de mercado aos seus clientes, através de instrumentos adequados, bem como para atender às suas próprias necessidades no gerenciamento destes riscos.

ii) Gerenciamento

O controle de gerenciamento de risco das carteiras é efetuado utilizando-se de metodologias, tais como: VaR, Sensibilidade, Risco de Liquidez e Cenários de Estresse. Com base nessas informações, a tesouraria providencia os instrumentos financeiros derivativos necessários, de acordo com a política de riscos de mercado e liquidez previamente definidas pela Administração. As operações de derivativos efetuadas pelo Pine junto a clientes são neutralizadas de modo a eliminar os riscos de mercado.

A comercialização de instrumentos financeiros derivativos junto a clientes é precedida da aprovação de limites de crédito. O processo de aprovação dos limites também leva em consideração potenciais cenários de stress.

O conhecimento do cliente, do setor em que atua e do seu perfil de apetite a riscos, assim como a prestação de informações sobre os riscos envolvidos na operação e sobre as condições negociadas, asseguram a transparência na relação entre as partes e permitem que se ofereça ao cliente o produto mais adequado às suas necessidades.

A maior parte dos contratos de derivativos negociados pela instituição com clientes no Brasil refere-se a operações de swap, termos, opções e futuros, registradas na BM&Fbovespa ou na CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos. No exterior, realizam-se operações com contratos derivativos de futuros, termos, opções, swaps com registro principalmente nas Bolsas de Chicago, Nova York e Londres. Importante destacar que no exterior existem operações de balcão, mas seus riscos são baixos em relação ao total da instituição.

Como principais fatores de riscos de mercado monitorados pelo Pine, destacam-se os de natureza cambial, oscilação de taxa de juros local (Pré, TR, IGP-M, TJLP, IPCA), cupom cambial e commodities. O Banco vem atuando de forma conservadora, minimizando as exposições por fatores de risco bem como os descasamentos de prazo da carteira.

iii) Critérios de avaliação e mensuração, métodos e premissas utilizados na apuração do valor de mercado

Para a apuração do valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos, o Banco utiliza as taxas referenciais de mercado divulgadas principalmente pela BM&Fbovespa, Intercontinental Exchange - ICE e Bloomberg. Para derivativos que não têm preços diretamente divulgados por bolsas, os preços justos são obtidos por meio de modelos de apreamento que utilizam informações de mercado, inferidas a partir de preços divulgados de ativos de maior liquidez. Destes preços são extraídas as curvas de juros e as volatilidades de mercado que servem de dados de entrada para os modelos. Nesta situação, encontram-se os derivativos de balcão, contratos a termos e títulos pouco líquidos.

iv) Valores registrados em contas patrimoniais e de compensação, segregados nas categorias indexador, contraparte, local de negociação, valores de referência, faixas de vencimento, valores de custo e de mercado

Em 31 de dezembro de 2011 e de 2010, as posições dos instrumentos financeiros derivativos são as seguintes:

Instrumentos financeiros derivativos	Individual e Consolidado	
	2011	2010
ATIVO		
"Swap" - diferencial a receber	218.386	192.325
Contratos a termo - a receber	89.876	36.496
Prêmios de opções a exercer	12.070	17.411
Total a receber	320.332	246.232
PASSIVO		
"Swap" - diferencial a pagar	59.914	72.526
Contratos a termo - a pagar	41.722	40.519
Prêmios de opções lançadas	11.762	20.684
Total a pagar	113.398	133.729
Valor líquido	206.934	112.503

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

v) Instrumentos financeiros derivativos por indexador

Individual e Consolidado				2011
	Valor de referência	Valor de mercado	Valor de curva	Ganho (perda)
"Swap"				
"Hedge" de fluxo de caixa				
Posição ativa:	378.378	513.066	455.213	57.853
Juros	176.755	203.048	200.945	2.103
Moeda	201.623	310.018	254.268	55.750
Fluxo de caixa				
Posição passiva:	378.378	505.676	448.102	(57.574)
Juros	378.378	505.676	448.102	(57.574)
Valor líquido	-	7.390	7.111	279
Risco de mercado				
Posição ativa:	3.361.674	3.668.486	3.558.486	110.000
Juros	2.551.354	2.718.439	2.650.710	67.729
Moeda	692.150	810.262	769.158	41.104
Commodities	68.936	82.088	82.088	-
Renda variável	49.234	57.697	56.530	1.167
Posição passiva:	3.361.674	3.517.404	3.514.720	2.684
Juros	2.253.571	2.344.982	2.346.322	(1.340)
Moeda	1.107.084	1.171.308	1.167.284	4.024
Commodities	1.019	1.114	1.114	-
Valor líquido	-	151.082	43.766	112.684
Total "Swap"		158.472	50.877	112.963
Contratos a termo				
Posição ativa:	1.911.012	2.017.793	2.072.136	(54.343)
Juros	1.623.686	1.708.350	1.753.913	(45.563)
Moeda	287.326	309.443	318.223	(8.780)
Posição passiva:	1.911.012	1.969.639	1.996.274	26.635
Moeda	1.644.086	1.664.603	1.704.045	39.442
Commodities	266.926	305.036	292.229	(12.807)
Valor líquido	-	48.154	75.862	(27.708)
Opções				
Prêmios de opções a exercer:	116.737	12.070	8.192	3.878
Moeda	68.087	6.471	2.198	4.273
Commodities	48.650	5.599	5.994	(395)
Prêmios de opções lançadas:	301.316	11.762	15.815	4.053
Moeda	199.087	5.799	3.117	(2.682)
Commodities	102.229	5.963	12.698	6.735
Valor líquido		308	(7.623)	(175)
Futuros				
Compra:	1.064.871	-	-	(10.300)
Juros	883.792	-	-	(741)
Moeda	35.974	-	-	(9.559)
Commodities	145.105	-	-	-
Venda:	4.115.825	-	-	13.184
Juros	3.154.424	-	-	1.776
Moeda	871.105	-	-	11.400
Commodities	90.296	-	-	8
Valor líquido		-	-	2.884
Total a receber (pagar) e ganho (perda)		206.934	119.116	87.964

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Individual e Consolidado				2010
	Valor de referência	Valor de mercado	Valor de curva	Ganho (perda)
"Swap"				
"Hedge" de fluxo de caixa				
Posição ativa:	195.553	244.834	195.179	49.655
Moeda	195.553	244.834	195.179	49.655
Fluxo de caixa				
Posição passiva:	195.553	279.643	221.062	(58.581)
Juros	195.553	279.643	221.062	(58.581)
Valor líquido		(34.809)	(25.883)	(8.926)
Risco de mercado				
Posição ativa:	2.555.477	2.693.891	2.595.515	98.376
Juros	1.947.029	2.067.649	1.983.870	83.779
Moeda	499.935	500.475	486.309	14.166
Commodities	94.577	110.959	110.959	-
Renda variável	13.936	14.808	14.377	431
Posição passiva:	2.555.477	2.539.283	2.551.578	12.295
Juros	1.350.446	1.361.327	1.371.859	10.532
Moeda	1.125.770	1.085.185	1.086.948	1.763
Commodities	79.261	92.771	92.771	-
Valor líquido		154.608	43.937	110.671
Total "Swap"		119.799	18.054	101.745
Contratos a termo				
Posição ativa:	823.147	1.353.544	1.365.280	(11.736)
Juros	728.733	1.210.917	1.223.194	(12.277)
Moeda	94.414	142.627	142.086	541
Posição passiva:	823.147	1.357.567	1.372.514	14.947
Moeda	711.016	1.214.335	1.228.398	14.063
Commodities	112.131	143.232	144.116	884
Valor líquido		(4.023)	(7.234)	3.211
Opções				
Prêmios de opções a exercer:	89.338	17.411	5.183	12.228
Renda variável	30	53	21	32
Moeda	12.660	8	160	(152)
Commodities	76.648	17.350	5.002	12.348
Prêmios de opções lançadas:	98.624	20.684	8.906	(11.778)
Commodities	91.824	20.354	8.608	(11.746)
Renda variável	6.800	330	298	(32)
Total		(3.273)	(3.723)	450
Futuros				
Compra:	890.271	-	-	(3.560)
Juros	832.005	-	-	(3.219)
Moeda	44.119	-	-	(351)
Commodities	8.193	-	-	-
Renda variável	5.954	-	-	10
Venda:	3.860.799	-	-	5.080
Juros	3.431.401	-	-	3.027
Moeda	289.074	-	-	2.053
Commodities	140.324	-	-	-
Valor líquido		-	-	1.520
Total a receber (pagar) e ganho (perda)		112.503	7.097	106.926

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

vi) Instrumentos financeiros derivativos por vencimento

Individual e Consolidado	2011						Total
	Valor de mercado						
	De 1 a 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	
Posição ativa:							
"Swap"	70.507	348.539	14.245	805.415	290.667	2.652.179	4.181.552
Contratos a termo	160.686	309.844	308.763	524.459	562.406	151.635	2.017.793
Opções	-	28	4.141	6.375	1.526	-	12.070
Futuros	364.469	362.163	84.804	119.907	-	133.528	1.064.871
Posição passiva:							
"Swap"	72.109	360.569	13.612	796.381	270.994	2.509.415	4.023.080
Contratos a termo	162.099	310.283	301.848	496.136	546.694	152.579	1.969.639
Opções	9	237	4.295	5.695	1.526	-	11.762
Futuros	985.334	23.437	24.087	89.189	1.850.687	1.143.091	4.115.825

Individual e Consolidado	2010						Total
	Valor de mercado						
	De 1 a 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	
Posição ativa:							
"Swap"	319.553	57.403	28.179	487.524	441.493	1.604.573	2.938.725
Contratos a termo	126.796	231.892	151.384	315.582	506.568	21.322	1.353.544
Opções	53	-	-	17.358	-	-	17.411
Futuros	371.930	24.201	556	35.592	91.561	366.431	890.271
Posição passiva:							
"Swap"	277.239	56.942	26.935	475.977	436.517	1.545.316	2.818.926
Contratos a termo	125.324	235.450	152.786	317.418	504.872	21.717	1.357.567
Opções	-	330	-	20.354	-	-	20.684
Futuros	572.705	27.223	45.287	463.182	1.728.740	1.023.662	3.860.799

vii) Instrumentos financeiros derivativos por local de negociação

Em 31 de dezembro de 2011 e de 2010, as operações de "swap", contratos a termo e opções, cujo valor de referência encontra-se registrado em conta de compensação, estão compostas como segue:

Custodiante	2011							Individual e Consolidado
	Contratos a termo							
	"Swaps"	Opções	Futuros	"Swaps"	Contratos a termo	Opções	Futuros	
Bolsa	49.700	-	170.166	5.110.629	20.700	-	74.438	4.751.070
BM&FBovespa	49.700	-	81.500	4.920.315	20.700	-	6.832	4.556.710
Bolsas no exterior	-	-	88.666	190.314	-	-	67.606	194.360
Balcão	3.690.352	1.911.012	247.887	70.067	2.730.330	823.147	113.524	-
Instituições Financeiras	1.671.614	182.678	54.951	70.067	1.337.316	5.314	100.864	-
Empresas	2.018.738	1.728.334	192.936	-	1.393.014	817.833	12.660	-
Total	3.740.052	1.911.012	418.053	5.180.696	2.751.030	823.147	187.962	4.751.070

viii) Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos

Informamos a seguir os ganhos e as perdas (realizados ou não) que impactaram o resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e de 2010:

Instrumentos financeiros derivativos	2011						Individual
	2010						
	Ganho	Perda	Líquido	Ganho	Perda	Líquido	
"Swap"	260.934	144.511	116.423	226.594	83.489	143.105	
Futuros	2.505.439	2.456.547	48.892	71.661	114.957	(43.296)	
Termo	184.258	201.532	(17.274)	791.361	763.596	27.765	
Opções	132.324	118.803	13.521	9.171	8.367	804	
Total	3.082.955	2.921.393	161.562	1.098.787	970.409	128.378	

Instrumentos financeiros derivativos	2011						Consolidado
	2010						
	Ganho	Perda	Líquido	Ganho	Perda	Líquido	
"Swap"	260.934	144.511	116.423	226.594	83.489	143.105	
Futuros	2.505.439	2.456.547	48.892	71.661	114.957	(43.296)	
Termo	184.258	201.532	(17.274)	791.361	763.596	27.765	
Opções	132.324	118.803	13.521	9.454	8.367	1.087	
Total	3.082.955	2.921.393	161.562	1.099.070	970.409	128.661	

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

ix) Valor e tipo de margem dados em garantia

O montante de margem depositado em garantia em 31 de dezembro de 2011 e de 2010 tem a seguinte composição:

Título	Individual e Consolidado	
	Valor de mercado	
	2011	2010
Margem de garantia - Judicial		
NTN	517	1.217
LTN	-	97
Subtotal	517	1.314
Margem de garantia - Camara de câmbio - BMC		
LTN	1.029	1.261
Subtotal	1.029	1.261
Margem de garantia - BMF&Bovespa		
LTN	139.008	54.617
Subtotal	139.008	54.617
Total	140.554	57.192

x) "Hedge" de Fluxo de Caixa

Em 31 de dezembro de 2011, os itens objetos de "hedge" (dívidas subordinadas e obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior), apresentavam saldos ajustados a valor de mercado de R\$245.944 e R\$201.720, respectivamente. Estes contratos apresentaram em 31 de dezembro de 2011 ajuste negativo a mercado, líquido dos efeitos tributários, no montante de R\$381 o qual foi registrado em conta destacada do patrimônio líquido. A efetividade apurada para esta relação em 31 de dezembro de 2011, estava em conformidade com o padrão estabelecido pelo Bacen e não foi identificada nenhuma parcela que devesse ter sido registrada no resultado durante o exercício.

xi) Demonstrativo de Análise de Sensibilidade

Conforme Instrução N° 475 da CVM, de 17 de dezembro de 2008, segue abaixo quadro demonstrativo de análise de sensibilidade para todas as operações com instrumentos financeiros, que exponham o Banco a riscos oriundos de variação cambial, juros ou quaisquer outras fontes de exposição em 31 de dezembro de 2011:

Fator de Risco	Exposição	Análise de Sensibilidade		
		2011		
		Cenários		
		Provável ⁽ⁱ⁾	Possível ⁽ⁱⁱ⁾	Remoto ⁽ⁱⁱⁱ⁾
Taxa de Juros Prefixada (PRE)	Variações na taxa de juros prefixada	(4.678)	(54.357)	(102.987)
Índice de Preços (IGPM)	Variações no cupom de IGPM	135	(477)	(930)
Índice de Preços (IPCA)	Variações no cupom de IPCA	412	(3.239)	(6.294)
Taxa TJLP (TJLP)	Variações na TJLP	(3.143)	(6.489)	(13.356)
Taxa TR (TR)	Variações na TR	(87)	(3.610)	(7.390)
Taxa de Cupom de Dólar	Varição cupom cambial	451	(623)	(1.239)
Taxa de Cupom de Outras Moedas	Varição cupom cambial	28	(38)	(75)
Taxa LIBOR USD	Varição na taxa Libor	(462)	(274)	(550)
Taxa LIBOR Outras Moedas	Varição na taxa Libor	(1)	(17)	(34)
Moedas	Varição na variação cambial	-	-	(1)
Total (soma não correlacionada)¹		(7.345)	(69.123)	(132.854)
Total (soma correlacionada)²		(9.402)	(48.104)	(90.736)

¹Soma não correlacionada: representa a soma dos resultados obtidos no pior cenário de estresse para cada fator de risco.

²Soma correlacionada: representa o pior resultado da soma do estresse de todos os fatores de risco considerando a correlação entre eles.

Cenários			
Cenário	Descrição	Taxa Mercado (1 ano)	Nova Taxa Mercado (1 ano)
Cenário I - Provável	Cenário composto pela variação dos fatores de mercado entre os dias 30/12/2011 e 18/01/2012 (variação da Pre de 10,04% para 10,02% no vértice de 1 ano, de 10,98% para 11,11% no vértice de 5 anos, e variação do dólar de 1,8758 para 1,7791)		
Cenário II - Possível	Cenário composto pelo choque de 25% nos valores das curvas de juros de mercado (divulgadas pela BM&F), e nas cotações de fechamento (dólar e equity), conforme exemplo a seguir:		
Curva		Taxa Mercado (1 ano)	Nova Taxa Mercado (1 ano)
Taxa de Juros Prefixada (PRE)		10,04%	12,55%
Índice de Preços (IGPM)		5,52%	6,90%
Índice de Preços (IPCA)		4,28%	5,35%
Taxa TJLP (TJLP)		2,61%	1,96%
Taxa TR (TR)		9,53%	7,15%
Taxa de Cupom de Dólar		2,95%	3,68%
Taxa de Cupom de Outras Moedas		3,38%	4,23%
Taxa LIBOR USD		1,10%	0,83%
Taxa LIBOR Outras Moedas		1,31%	0,98%
Moedas		1,8758	1,4069
Equity (Ibovespa)		56.754	70.943

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Cenário III - Remoto Cenário composto pelo choque de 50% nos valores das curvas de juros de mercado (divulgadas pela BM&F), e nas cotações de fechamento, (dólar e equity), conforme exemplo a seguir:

Curva	Taxa Mercado (1 ano)	Choque	Nova Taxa Mercado (1 ano)
Taxa de Juros Prefixada (PRE)	10,04%	50%	15,06%
Índice de Preços (IGPM)	5,52%	50%	8,28%
Índice de Preços (IPCA)	4,28%	50%	6,42%
Taxa TJLP (TJLP)	2,61%	-50%	1,30%
Taxa TR (TR)	9,53%	-50%	4,76%
Taxa de Cupom de Dólar	2,95%	50%	4,42%
Taxa de Cupom de Outras Moedas	3,38%	50%	5,07%
Taxa LIBOR USD	1,10%	-50%	0,55%
Taxa LIBOR Outras Moedas	1,31%	-50%	0,65%
Moedas	1,8758	-50%	0,9379
Equity (Ibovespa)	56.754	50%	85.131

* Para os Cenários II e III, foi considerado o resultado do estresse de alta ou baixa de forma a obter um resultado de maiores perdas para a carteira.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

7. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As informações da carteira de operações de crédito, em 31 de dezembro de 2011 e de 2010, estão assim sumariadas:

a) Por tipo de operação:

Descrição	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Setor público	22.631	48.342	22.631	48.342
Capital de giro	2.336.923	2.581.953	2.630.092	2.581.953
Resolução nº 3.844 (antiga Resolução nº 2.770)	9.616	13.495	9.616	13.495
Conta corrente garantida	23.265	102.390	23.265	102.390
Repasses do BNDES/Finame	873.177	832.529	873.177	832.529
Crédito consignado	43.115	115.558	43.115	115.558
Financiamento em moeda estrangeira	217.859	83.232	217.859	83.232
Financiamentos a exportação	503.819	511.114	503.819	511.114
Títulos descontados e outros	65.653	83.355	65.653	83.355
CDC veículos	514	1.561	514	1.561
Compror	9.236	15.207	9.236	15.207
Subtotal de operações de crédito	4.105.808	4.388.736	4.398.977	4.388.736
Devedores por compra de valores e bens	31.185	15.952	31.185	15.952
Adiantamento sobre contratos de câmbio e rendas a receber	549.764	437.090	549.764	437.090
Subtotal	4.686.757	4.841.778	4.979.926	4.841.778
Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa	(173.070)	(116.082)	(173.070)	(116.082)
Total	4.513.687	4.725.696	4.806.856	4.725.696

b) Por vencimento:

Prazo	Individual				2011	
	A vencer		Vencidas		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Até 3 meses	1.651.554	35,39	6.151	31,63	1.657.705	35,37
De 3 a 12 meses	1.394.507	29,88	13.296	68,37	1.407.803	30,04
De 1 a 3 anos	1.196.143	25,63	-	0,00	1.196.143	25,52
De 3 a 5 anos	280.009	6,00	-	0,00	280.009	5,97
De 5 a 15 anos	145.097	3,10	-	0,00	145.097	3,10
Total	4.667.310	100,00	19.447	100,00	4.686.757	100,00

Prazo	Consolidado				2011	
	A vencer		Vencidas		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Até 3 meses	1.651.554	33,29	6.151	31,63	1.657.705	33,29
De 3 a 12 meses	1.394.507	28,11	13.296	68,37	1.407.803	28,27
De 1 a 3 anos	1.196.143	24,11	-	0,00	1.196.143	24,02
De 3 a 5 anos	573.178	11,55	-	0,00	573.178	11,51
De 5 a 15 anos	145.097	2,94	-	0,00	145.097	2,91
Total	4.960.479	100,00	19.447	100,00	4.979.926	100,00

Prazo	Individual e Consolidado				2010	
	A vencer		Vencidas		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Até 3 meses	1.409.672	29,19	7.158	55,36	1.416.830	29,26
De 3 a 12 meses	1.431.769	29,65	5.056	39,10	1.436.825	29,68
De 1 a 3 anos	1.475.068	30,55	717	5,54	1.475.785	30,48
De 3 a 5 anos	309.024	6,40	-	-	309.024	6,38
De 5 a 15 anos	203.314	4,21	-	-	203.314	4,20
Total	4.828.847	100,00	12.931	100,00	4.841.778	100,00

c) Por nível de risco e provisionamento:

Nível	Total das Operações				Provisão Res.2682	Provisão Adicional	Individual 2011 Total
	A vencer		Vencidos				
	Valor	%	Valor	%			
AA	1.597.062	-	1.597.062	34,08	-	-	
A	1.049.926	-	1.049.926	22,40	5.250	5.250	
B	1.425.046	58	1.425.104	30,41	14.251	26.700	
C	423.676	614	424.290	9,05	12.727	18.229	
D	48.701	5.134	53.835	1,15	5.383	-	
E	12.451	22	12.473	0,27	3.742	-	
F	64.945	6.717	71.662	1,53	35.832	-	
G	3.450	1.380	4.830	0,10	3.381	-	
H	42.053	5.522	47.575	1,01	47.575	-	
Total	4.667.310	19.447	4.686.757	100,00	128.141	44.929	



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Nível	Total das Operações					Provisão Res.2682	Provisão Adicional	Total
	A vencer	Vencidos	Total	% Carteira				
	Consolidado 2011							
AA	1.890.231	-	1.890.231	37,96	-	-	-	
A	1.049.926	-	1.049.926	21,08	5.250	-	5.250	
B	1.425.046	58	1.425.104	28,62	14.251	26.700	40.951	
C	423.676	614	424.290	8,52	12.727	18.229	30.956	
D	48.701	5.134	53.835	1,08	5.383	-	5.383	
E	12.451	22	12.473	0,25	3.742	-	3.742	
F	64.945	6.717	71.662	1,44	35.832	-	35.832	
G	3.450	1.380	4.830	0,10	3.381	-	3.381	
H	42.053	5.522	47.575	0,95	47.575	-	47.575	
Total	4.960.479	19.447	4.979.926	100,00	128.141	44.929	173.070	

Nível	Total das Operações					Provisão Res.2682	Provisão Adicional	Total
	A vencer	Vencidos	Total	% Carteira				
	Individual e Consolidado 2010							
AA	2.058.659	-	2.058.659	42,52	-	-	-	
A	1.197.983	-	1.197.983	24,74	5.990	-	5.990	
B	1.153.437	176	1.153.613	23,83	11.536	18.229	29.765	
C	306.188	274	306.462	6,33	9.194	-	9.194	
D	17.364	4.236	21.600	0,45	2.160	-	2.160	
E	20.412	1.016	21.428	0,44	6.428	-	6.428	
F	18.366	1.293	19.659	0,41	9.830	-	9.830	
G	31.375	821	32.196	0,66	22.537	-	22.537	
H	25.063	5.115	30.178	0,62	30.178	-	30.178	
Subtotal	4.828.847	12.931	4.841.778	100,00	97.853	18.229	116.082	
Total								

Provisão Adicional

No quarto trimestre de 2011 o Pine adquiriu um novo sistema de avaliação de crédito para o aprimoramento do modelo de avaliação da nossa carteira. Essa nova metodologia aliada ao modelo proprietário trará ainda mais conservadorismo na determinação de ratings, consequentemente reforçando a cobertura da carteira de crédito. Entendemos que ao longo da implementação desta metodologia poderemos realizar alguns ajustes nos níveis de provisionamento. O saldo da provisão adicional em dezembro de 2011 é de R\$44.928 (R\$18.229 em 31 de dezembro de 2010).

d) Por nível de concentração:

Maiores devedores	Individual				Consolidado			
	2011		2010		2011		2010	
	Valor	% sobre a carteira						
Maior devedor	216.539	4,62	157.380	3,25	216.539	4,35	157.380	3,25
2º ao 11º	898.739	19,18	842.743	17,41	898.739	18,05	842.743	17,41
12º ao 21º	539.449	11,51	534.374	11,04	539.449	10,83	534.374	11,04
22º ao 51º	1.036.356	22,11	1.032.196	21,32	1.036.356	20,81	1.032.196	21,32
52º ao 101º	869.638	18,56	1.024.007	21,15	869.638	17,46	1.024.007	21,15
102º em diante	1.126.036	24,02	1.251.078	25,83	1.419.205	28,50	1.251.078	25,83
Total	4.686.757	100,00	4.841.778	100,00	4.979.926	100,00	4.841.778	100,00

e) Por concentração do total da carteira de crédito do Banco, por setor de atividade:

	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Rural	5.103	4.276	5.103	4.276
Habituação	15.390	-	15.390	-
Indústria	1.117.889	832.390	1.117.889	832.390
Comércio	24.536	39.301	24.536	39.301
Intermediação financeira	21.779	69.822	21.779	69.822
Outros serviços	3.401.821	3.864.055	3.694.990	3.864.055
Pessoas físicas	100.239	31.934	100.239	31.934
Total	4.686.757	4.841.778	4.979.926	4.841.778

f) Movimentação da provisão para operações de crédito e outros créditos de liquidação duvidosa:

Descrição	Individual e Consolidado	
	2011	2010
Saldo inicial	116.082	76.122
Constituição/Reversão	88.725	77.462
Baixas	(34.253)	(37.502)
Variação cambial ⁽¹⁾	2.516	-
Saldo final	173.070	116.082

(1) Valor refere-se a variação cambial da PDD da agência no exterior, classificado na rubrica de "outras despesas operacionais" na demonstração de resultado.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

g) Movimentação da provisão para operações de crédito cedidas com coobrigação^{*}:

Descrição	Individual e Consolidado	
	2011	2010
Saldo inicial	6.036	8.713
Constituição	8.801	38
Reversão	(4.871)	(2.715)
Saldo final	9.966	6.036

^{*} Apresentada em "Outras Informações" (nota 28.a)

h) Cessões de crédito

No período findo em 31 de dezembro de 2011, foram realizadas operações de cessões de crédito sem coobrigação de operações em curso normal no montante de R\$303.651 para o Pine Crédito Privado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros e de créditos de curso anormal no montante de R\$137.971 (R\$14.779 em 31 de dezembro de 2010) para outras empresas não ligadas ao Banco. Essas cessões resultaram em prejuízo de R\$63.716 (R\$14.099 em 31 de dezembro de 2010) em relação ao valor de face. Os resultados nas cessões estão registrados na rubrica "Outras despesas operacionais". Não houve resultado nas cessões realizadas para o Fundo (FIDC).

i) Recuperação de Crédito

No exercício findo em 31 de dezembro de 2011, foram recuperados créditos anteriormente baixados como prejuízo no montante de R\$12.618 (R\$10.175 em 31 de dezembro de 2010).

j) Renegociação de contratos

Em 31 de dezembro de 2011 existiam contratos renegociados no valor de R\$17.935. Para estes contratos foram atribuídos os mesmos ratings das operações renegociadas. Não existiam contratos renegociados em 31 de dezembro de 2010.

8. CARTEIRA DE CÂMBIO

	Individual e Consolidado			
	Outros Créditos		Outras Obrigações	
	2011	2010	2011	2010
Câmbio comprado a liquidar	583.641	404.849	-	-
Direitos sobre venda de câmbio	32	1.069	-	-
Rendas a receber	18.746	11.994	-	-
Câmbio vendido a liquidar	-	-	34	1.050
Obrigações por compra de câmbio	-	-	531.374	426.386
Adiantamentos sobre contratos de câmbio	-	-	(531.018)	(425.096)
Total	602.419	417.912	390	2.340

9. OUTROS CRÉDITOS – DIVERSOS

Estão representados pelos valores que seguem:

	Individual					
	2011			2010		
	Curto prazo	Longo prazo	Total	Curto prazo	Longo prazo	Total
Adiantamentos e antecipações salariais	313	-	313	135	-	135
Adiantamentos para pagamento por nossa conta	3.753	-	3.753	2.438	-	2.438
Créditos tributários (*)	85.712	56.158	141.870	63.135	123.381	186.516
Devedores por compra de valores e bens	15.363	15.822	31.185	1.917	14.035	15.952
Imposto de renda a compensar (nota 16.b)	12.351	36.804	49.155	3.404	172	3.576
Opções por incentivos fiscais	-	49	49	-	49	49
Títulos e créditos a receber	2.598	715	3.313	3.633	-	3.633
Devedores diversos - País	4.423	-	4.423	6.448	-	6.448
Total	124.513	109.548	234.061	81.110	137.637	218.747

	Consolidado					
	2011			2010		
	Curto prazo	Longo prazo	Total	Curto prazo	Longo prazo	Total
Adiantamentos e antecipações salariais	313	-	313	135	-	135
Adiantamentos para pagamento por nossa conta	3.753	-	3.753	2.442	-	2.442
Créditos tributários (*)	85.712	56.289	142.001	63.135	123.971	187.106
Devedores por compra de valores e bens	15.363	15.822	31.185	1.917	14.035	15.952
Imposto de renda a compensar (nota 16.b)	12.350	37.473	49.823	3.477	172	3.649
Opções por incentivos fiscais	-	49	49	-	49	49
Títulos e créditos a receber	2.598	715	3.313	3.633	-	3.633
Devedores diversos - País	6.675	-	6.675	6.448	-	6.448
Total	126.764	110.348	237.112	81.187	138.227	219.414

(*) Créditos Tributários

Em 31 de dezembro de 2011 e de 2010, os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas de imposto de renda e contribuição social, estavam compostos como segue:

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Créditos tributários			2011			Individual	
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	2010	
						Total	
Provisão para operações de crédito							
de liquidação duvidosa	43.178	25.907	69.085	27.921	16.766		44.687
Ajuste de títulos para negociação	-	-	-	180	108		288
MTM "Hedge" fluxo de caixa	95	57	152	2.777	1.667		4.444
Ajuste de títulos disponíveis para venda	620	371	991	-	-		-
Créditos baixados para prejuízo	12.523	7.513	20.036	37.292	22.391		59.683
Mercado futuro - Lei 11.196	334	200	534	-	-		-
Provisão para perdas com créditos cedidos com coobrigação	2.492	1.495	3.987	1.486	906		2.392
Provisão para riscos fiscais e passivos contingentes	11.489	6.813	18.302	44.088	26.468		70.556
Provisão para participações nos lucros	8.287	4.973	13.260	2.236	1.356		3.592
Provisão para atualização de repasse de cessão	458	275	733	546	328		874
Provisão para Honorários advocatícios	2.960	1.776	4.736	-	-		-
Provisão para Fiança bancária	3.794	2.277	6.071	-	-		-
Provisão para desvalorização para valores e bens	2.489	1.494	3.983	-	-		-
Total	88.719	53.151	141.870	116.526	69.990		186.516

Créditos tributários			2011			Consolidado	
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	2010	
						Total	
Provisão para operações de crédito							
de liquidação duvidosa	43.178	25.907	69.085	27.921	16.766		44.687
Ajuste de títulos para negociação	-	-	-	180	108		288
MTM "Hedge" fluxo de caixa	95	57	152	2.777	1.667		4.444
Ajuste de títulos disponíveis para venda	620	371	991	-	-		-
Créditos baixados para prejuízo	12.523	7.513	20.036	37.292	22.391		59.683
Mercado futuro - Lei 11.196	334	200	534	-	-		-
Provisão para perdas com créditos cedidos com coobrigação	2.492	1.495	3.987	1.486	906		2.392
Provisão para riscos fiscais e passivos contingentes	11.579	6.854	18.433	44.439	26.707		71.146
Provisão para participações nos lucros	8.287	4.973	13.260	2.236	1.356		3.592
Provisão para atualização de repasse de cessão	458	275	733	546	328		874
Provisão para Honorários advocatícios	2.960	1.776	4.736	-	-		-
Provisão para Fiança bancária	3.794	2.277	6.071	-	-		-
Provisão para desvalorização para valores e bens	2.489	1.494	3.983	-	-		-
Total	88.809	53.192	142.001	116.877	70.229		187.106

Obrigações fiscais diferidas			2011			Individual	
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	2010	
						Total	
Ajustes a valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos	24.858	14.914	39.772	27.153	16.277		43.430
Ajuste de títulos para negociação	3.784	2.270	6.054	-	-		-
Ajuste de títulos disponíveis para venda	-	-	-	108	50		158
Atualização ativa de depósitos judiciais	356	161	517	8.384	5.045		13.429
Mercado futuro - Lei 11.196	-	-	-	1.903	1.127		3.030
MTM ações em negociação	39	23	62	67	40		107
MTM "Hedge" fluxo de caixa	70	42	112	-	-		-
Total (Nota 15.b)	29.107	17.410	46.517	37.615	22.539		60.154

Obrigações fiscais diferidas			2011			Consolidado	
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	2010	
						Total	
Ajustes a valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos	24.858	14.914	39.772	27.153	16.277		43.430
Ajuste de títulos para negociação	3.784	2.270	6.054	-	-		-
Ajuste de títulos disponíveis para venda	-	-	-	108	50		158
Atualização ativa de depósitos judiciais	369	171	540	8.416	5.077		13.493
Mercado futuro - Lei 11.196	-	-	-	1.903	1.127		3.030
MTM ações em negociação	39	23	62	133	95		228
MTM "Hedge" fluxo de caixa	70	42	112	-	-		-
Total (Nota 15.b)	29.120	17.420	46.540	37.713	22.626		60.339

Movimentação dos créditos tributários e das obrigações fiscais diferidas

Créditos tributários	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Saldo inicial	186.516	144.804	187.106	145.046
Constituição	168.756	73.381	169.325	73.729
Reversão	(213.402)	(31.669)	(214.430)	(31.669)
Saldo final	141.870	186.516	142.001	187.106

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Obrigações fiscais diferidas	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Saldo inicial	60.154	33.364	60.339	34.572
Constituição	64.995	45.206	88.639	46.647
Reversão	(78.632)	(18.416)	(102.438)	(20.880)
Saldo final	46.517	60.154	46.540	60.339

Previsão de realização dos créditos tributários e das obrigações fiscais diferidas

Créditos tributários	Individual						Consolidado	
	2011		2010		2011		2010	
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL
Até 1 ano	56.067	33.641	89.708	56.067	33.641	89.708	56.067	33.641
De 1 a 2 anos	11.639	6.983	18.622	11.639	6.983	18.622	11.639	6.983
De 2 a 3 anos	4.001	2.400	6.401	4.001	2.400	6.401	4.001	2.400
De 3 a 4 anos	1.902	1.141	3.043	1.902	1.141	3.043	1.902	1.141
De 4 a 5 anos	1.732	1.039	2.771	1.732	1.039	2.771	1.732	1.039
De 5 a 10 anos	13.378	7.947	21.325	13.468	7.988	21.456	13.378	7.947
Total	88.719	53.151	141.870	88.809	53.192	142.001	88.719	53.151

Obrigações fiscais diferidas	Individual						Consolidado	
	2011		2010		2011		2010	
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL
Até 1 ano	10.021	6.012	16.033	10.021	6.012	16.033	10.021	6.012
De 1 a 2 anos	1.906	1.144	3.050	1.906	1.144	3.050	1.906	1.144
De 2 a 3 anos	4.974	2.984	7.958	4.974	2.984	7.958	4.974	2.984
De 3 a 4 anos	4.538	2.722	7.260	4.538	2.722	7.260	4.538	2.722
De 4 a 5 anos	4.600	2.708	7.308	4.600	2.708	7.308	4.600	2.708
De 5 a 10 anos	3.068	1.840	4.908	3.081	1.850	4.931	3.068	1.840
Total	29.107	17.410	46.517	29.120	17.420	46.540	29.107	17.410

10. INVESTIMENTOS

	2011				Total
	Pine Investimentos	BP Empreend. ⁽¹⁾	Pine Assessoria ⁽²⁾	Pine Corretora ⁽²⁾	
Participação - %	99,9998	100,00	99,9998	99,9998	-
Quantidade de cotas possuídas	892.298	77.400	500	500	-
Capital social	13.385	77.400	1	1	-
Patrimônio líquido	32.300	80.594	1.613	13	-
Lucro (prejuízo) líquido do período	8.723	2.276	1.612	12	12.623
Valor do investimento	32.300	80.594	1.613	13	114.520
Lucro (prejuízo) líquido do período	8.723	2.276	1.612	12	12.623

	2010			Total
	Pine Investimentos ⁽⁴⁾	BP Empreend.	BP Promotora ⁽³⁾	
Participação - %	99,9998	100,00	99,99	-
Quantidade de cotas possuídas	892.298	7.400	19.998	-
Capital social	5.006	7.400	20	-
Patrimônio líquido	23.577	8.319	5	-
Lucro (prejuízo) líquido do período	8.508	273	(4)	-
Valor do investimento	23.577	8.319	-	31.896
Lucro (prejuízo) líquido do período	6.666	273	(4)	6.935

⁽¹⁾ Na AGE de 19 de agosto de 2011, foi deliberado o aumento de capital da BP Empreendimentos e Participações S.A. no valor de R\$70.000, passando seu capital social de R\$ 7.400 para R\$77.400, mediante a emissão de 60.069.871 novas ações ordinárias nominativas.

⁽²⁾ Em 12 de dezembro de 2011, foram constituídas a Pine Assessoria e Consultoria Ltda e a Pine Corretora de Seguros Ltda. O capital social de cada empresa é de R\$500, dividido em 500 quotas, sendo integralizados no ato, R\$1 do capital social devendo os restantes R\$499 serem integralizados em moeda corrente nacional até 12 de dezembro de 2012.

⁽³⁾ As atividades operacionais da controlada foram encerradas durante o primeiro semestre de 2010.

⁽⁴⁾ A diferença entre o lucro líquido da controlada e a equivalência patrimonial reconhecida no resultado é decorrente do ajuste a mercado de títulos classificados como disponíveis para venda pela controlada.

11. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL
a) Imobilizado de uso

	Depreciação Anual - %	2011					
		Individual				Consolidado	
		Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Instalações	20	10.446	(7.221)	3.225	10.446	(7.221)	3.225
Móveis e equipamentos de uso	10	3.599	(1.763)	1.836	3.599	(1.763)	1.836
Sistema de comunicação	10	1.866	(923)	943	1.868	(923)	945
Sistema de processamento de dados	10	1.074	(972)	102	1.074	(972)	102
Sistema de segurança	10	147	(119)	28	147	(119)	28
Sistema de transporte	20	1.705	(444)	1.261	1.812	(477)	1.335
Total		18.837	(11.442)	7.395	18.946	(11.475)	7.471

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

	Depreciação Anual - %	2010					
		Individual			Consolidado		
		Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Instalações	20	10.310	(5.245)	5.065	10.310	(5.245)	5.065
Móveis e equipamentos de uso	10	3.299	(1.478)	1.821	3.299	(1.478)	1.821
Sistema de comunicação	10	1.876	(774)	1.102	1.878	(774)	1.104
Sistema de processamento de dados	10	1.039	(893)	146	1.039	(893)	146
Sistema de segurança	10	145	(105)	40	145	(105)	40
Sistema de transporte	20	1.237	(279)	958	1.345	(292)	1.053
Total		17.906	(8.774)	9.132	18.016	(8.787)	9.229

b) Intangíveis

	Amortização Anual - %	2011					
		Individual			Consolidado		
		Custo	Amortização Acumulada	Valor Líquido	Custo	Amortização Acumulada	Valor Líquido
Gastos com aquisição e desenvolvimento de logiciais	10	9.072	(6.671)	2.401	9.537	(7.062)	2.475
Total		9.072	(6.671)	2.401	9.537	(7.062)	2.475

	Amortização Anual - %	2010					
		Individual			Consolidado		
		Custo	Amortização Acumulada	Valor Líquido	Custo	Amortização Acumulada	Valor Líquido
Gastos com aquisição e desenvolvimento de logiciais	10	8.701	(5.576)	3.125	9.166	(5.874)	3.292
Total		8.701	(5.576)	3.125	9.166	(5.874)	3.292

12. DEPÓSITOS
a) Composição por vencimento:

	2011					
	Individual			Consolidado		
	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros
Sem vencimento	112.415	-	-	111.826	-	-
Até 30 dias	-	386.244	24.059	-	375.101	24.059
De 31 a 60 dias	-	153.694	36.553	-	153.694	36.553
De 61 a 90 dias	-	281.324	8.542	-	281.324	8.542
De 91 a 180 dias	-	416.850	25.731	-	416.850	25.034
De 181 a 360 dias	-	393.472	22.752	-	385.049	3.639
Acima de 360 dias	-	1.732.424	8.752	-	1.653.800	8.058
Total	112.415	3.364.008	126.389	111.826	3.265.818	105.885

	2010					
	Individual			Consolidado		
	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros
Sem vencimento	41.795	-	-	41.685	-	-
Até 30 dias	-	201.657	9.621	-	201.657	9.621
De 31 a 60 dias	-	122.710	125.885	-	122.710	125.854
De 61 a 90 dias	-	271.641	79.063	-	271.641	79.063
De 91 a 180 dias	-	502.200	16.382	-	502.200	16.382
De 181 a 360 dias	-	360.307	44.215	-	358.753	16.749
Acima de 360 dias	-	1.339.787	72.439	-	1.333.177	72.439
Total	41.795	2.798.302	347.605	41.685	2.790.138	320.108

b) Composição por segmento de mercado:

	2011					
	Individual			Consolidado		
	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros
Indústria, comércio e serviços	111.690	1.067.175	-	111.647	1.067.175	-
Sociedades ligadas	546	98.190	20.504	-	-	-
Pessoas físicas	179	125.623	-	179	125.623	-
Instituições financeiras e fundos de investimento	-	2.073.020	105.885	-	2.073.020	105.885
Total	112.415	3.364.008	126.389	111.826	3.265.818	105.885

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

	2010					
	Individual			Consolidado		
	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros
Indústria, comércio e serviços	41.490	1.467.685	-	41.490	1.467.685	-
Sociedades ligadas	110	8.164	27.497	-	-	-
Pessoas físicas	146	113.915	-	146	113.915	-
Instituições financeiras e fundos de investimento	49	1.208.538	320.108	49	1.208.538	320.108
Total	41.795	2.798.302	347.605	41.685	2.790.138	320.108

13. CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO

	Individual e Consolidado	
	2011	2010
LTN	2.565.657	2.358.840
NTN	593.961	-
Debêntures	30.798	-
Total	3.190.416	2.358.840

14. RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS – CORRESPONDENTES NO PAÍS

Refere-se a recebimentos antecipados de parcelas de operações de crédito cedidas com coobrigação a serem repassadas aos cessionários nos respectivos vencimentos, registrados pelo valor presente da obrigação na data base, no montante de R\$6.366 em 31 de dezembro de 2011 (R\$10.650 em 31 de dezembro de 2010).

15. OUTRAS OBRIGAÇÕES
a) Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados:

Em 31 de dezembro de 2011, referem-se a IOF a recolher no montante de R\$1.182 (R\$2.354 em 31 de dezembro de 2010).

b) Fiscais e previdenciárias

	2011					
	Individual			Consolidado		
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Impostos e contribuições sobre serviços de terceiros	117	-	117	117	-	117
Impostos e contribuições sobre salários	2.870	-	2.870	2.920	-	2.920
Impostos e contribuições sobre o lucro	-	-	-	5.568	-	5.568
ISS	283	-	283	444	-	444
IRRF	964	-	964	1.011	-	1.011
IRRF – s/ juros remunerados - capital	700	-	700	700	-	700
PIS e Cofins a recolher	226	-	226	352	-	352
Provisão para IR e CS diferidos (Nota 09)	16.033	30.484	46.517	16.033	30.507	46.540
Provisão para riscos fiscais (Nota 16.b)	-	29.197	29.197	-	29.574	29.574
Total	21.193	59.681	80.874	27.145	60.081	87.226

	2010					
	Individual			Consolidado		
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Impostos e contribuições sobre serviços de terceiros	203	-	203	203	-	203
Impostos e contribuições sobre salários	1.978	-	1.978	2.042	-	2.042
Provisão para IR	313	-	313	3.425	-	3.425
Provisão para CS	255	-	255	2.207	-	2.207
ISS	173	-	173	174	-	174
IRRF	532	-	532	532	-	532
IRRF – s/ juros remunerados - capital	636	-	636	636	-	636
PIS e Cofins a recolher	-	-	-	7	-	7
Provisão para IR e CS diferidos (Nota 09)	24.730	35.424	60.154	24.852	35.487	60.339
Provisão para riscos fiscais (Nota 16.b)	1.034	164.389	165.423	1.034	165.981	167.015
Total	29.854	199.813	229.667	35.112	201.468	236.580

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

c) Diversas

	2011					
	Individual			Consolidado		
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Provisão para despesas de pessoal	39.142	-	39.142	39.214	-	39.214
Cheques administrativos	3.718	-	3.718	3.718	-	3.718
Provisão para passivos contingentes - cíveis (Nota 16.d)	-	16.025	16.025	-	16.025	16.025
Provisão para passivos contingentes - trabalhistas (Nota 16.d)	-	7.124	7.124	-	7.124	7.124
Provisão para perdas - cessão com coobrigação (Nota 28.a)	-	9.966	9.966	-	9.966	9.966
Provisão fiança	-	15.178	15.178	-	15.178	15.178
Outras despesas administrativas	2.185	11.840	14.025	2.206	11.841	14.047
Credores diversos - País	1.997	-	1.997	1.997	-	1.997
Subscrição de capital a integralizar	2	-	2	2	-	2
Total	47.044	60.133	107.177	47.137	60.134	107.271

	2010					
	Individual			Consolidado		
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Provisão para despesas de pessoal	13.569	-	13.569	13.641	-	13.641
Cheques administrativos	2.416	-	2.416	2.416	-	2.416
Provisão para passivos contingentes - cíveis (Nota 16.d)	-	5.238	5.238	-	5.238	5.238
Provisão para passivos contingentes - trabalhistas (Nota 16.d)	-	5.788	5.788	-	5.788	5.788
Provisão para perdas - cessão com coobrigação (Nota 28.a)	3.464	2.572	6.036	3.464	2.572	6.036
Outras despesas administrativas	2.537	-	2.537	2.552	-	2.552
Credores diversos - país	6.180	-	6.180	6.180	-	6.180
Total	28.166	13.598	41.764	28.253	13.598	41.851

16. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS – FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS
a) Ativos contingentes

Em 31 de dezembro de 2011 e de 2010 não existiam ativos contingentes.

b) Obrigações legais – fiscais e previdenciárias

São processos judiciais e administrativos relacionados a obrigações tributárias e previdenciárias. Os principais processos são:

PIS: Totalizam R\$26.831 no Individual e R\$27.201 no Consolidado (R\$21.609 no Individual e R\$21.830 no Consolidado, em 31 de dezembro de 2010); o Banco e a Pine Investimentos, interuseram medida judicial com vistas a afastar a redação do artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei 9.718/1998, que modificou a base de cálculo do PIS e da Cofins para que incidissem sobre todas as receitas das pessoas jurídicas. Antes da referida norma, já afastada em inúmeras decisões recentes do Supremo Tribunal Federal, eram tributadas apenas as receitas de prestação de serviços e de venda de mercadorias. O mandato de segurança interposto pelo Banco Pine teve sentença parcialmente procedente e a apelação interposta pela União foi improvida. Aguardando o juízo de admissibilidade dos Recursos Especial e Extraordinário Interpostos pela União.

Cofins: Em novembro de 2005, o Supremo Tribunal Federal - STF julgou inconstitucional o §1º do artigo 3º da Lei nº 9.718/98, que instituiu nova base de cálculo para fins de apuração da Cofins, a partir de fevereiro de 1999, ampliando o conceito de faturamento. Assim, a base de cálculo da Cofins foi reduzida e ensejou a criação de um direito líquido e certo de reaver o que pagou-se a maior. O Banco obteve êxito no mandato de segurança impetrado em face da União Federal, através da qual postulou a repetição do indébito por meio de compensação, do valor recolhido indevidamente a título de Cofins.

Em face da decisão de 21 de maio de 2010 que não admitiu os dois recursos extraordinários interpostos pela União Federal, foi interposto agravo de instrumento contra despacho denegatório de recurso extraordinário. Remetido ao Supremo Tribunal Federal, o Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do Supremo Tribunal Federal determinou a devolução dos autos ao Tribunal de origem, com fundamento no art. 543-B do Código de Processo Civil, tendo em vista a análise da Repercussão Geral já procedida no RE nº 585.235. Em razão dessa decisão, em 18 de maio de 2011, foi negado seguimento ao agravo de despacho denegatório interposto pela União Federal que opôs embargos de declaração em face da supracitada decisão, sustentando haver erro material em relação ao recurso paradigma indicado, apontando como correto o RE nº 609.096. Os Embargos foram rejeitados. Ainda em face dessa decisão, foi interposto agravo regimental, com a mesma finalidade. O Doutor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região recebeu o agravo regimental como pedido de reconsideração e manteve a decisão recorrida. Intimada dessa decisão, a União permaneceu inerte. O trânsito em julgado ocorreu em 21 de outubro de 2011 e foi certificado em 08 de novembro de 2011.

Suportado na opinião de seus assessores jurídicos e dos patronos da causa, segundo os quais a questão encontra-se pacificada no STF e não há mais qualquer recurso cabível a ser interposto pela Fazenda Nacional, o Banco efetuou a reversão da correspondente provisão para contingências, referente ao período de maio de 2005 até outubro de 2011, considerando que não mais se trata de uma obrigação legal e que não é provável a perda, o que representou o reconhecimento de uma receita líquida no total de R\$150.510 no Individual e R\$151.357 no Consolidado, no segundo semestre de 2011 a qual foi contabilizada na linha de "Outras receitas operacionais" e na linha de "Despesas tributárias".

Nesse contexto, o Banco irá protocolar pedido de habilitação de créditos junto a Receita Federal do Brasil (RFB), dos valores da cofins recolhidos a maior no período de junho de 2000 a abril de 2005, no valor histórico de R\$15.679 no Individual e R\$ 15.872 no Consolidado, que atualizados pela selic do período no valor de R\$ 17.475 no Individual e R\$ 17.695 no Consolidado, totalizam R\$ 33.154 no Individual e R\$ 33.565 no Consolidado. Tendo em vista a decisão transitada em julgado e com fundamento nesse procedimento administrativo junto à RFB, foi reconhecido o correspondente crédito tributário registrado em "Outros crédito - Imposto a recuperar", em contra partida à rubrica "Outras receitas operacionais".

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Os valores de obrigações legais e respectivos depósitos judiciais são demonstrados como segue:

	Individual				Consolidado			
	Provisão		Depósitos Judiciais		Provisão		Depósitos Judiciais	
	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
PIS	26.831	21.609	26.712	21.503	27.201	21.830	27.071	21.722
Cofins	-	132.979	150.728	131.572	-	134.342	151.573	132.923
IR e CS sobre juros sobre capital - 2005	-	6.646	-	-	-	6.646	-	-
Total	26.831	161.234	177.440	153.075	27.201	162.818	178.644	154.645

c) Contingências classificadas como prováveis são regularmente provisionadas e para os períodos de 31 de dezembro de 2011 e de 2010 totalizam:

	Individual				Consolidado			
	Provisão		Depósitos Judiciais		Provisão		Depósitos Judiciais	
	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
Contingências Fiscais	2.366	4.189	1.660	1.722	2.373	4.197	1.917	1.960
Contingências Trabalhistas	7.124	5.788	746	-	7.124	5.788	746	-
Contingências Cíveis	16.025	5.238	1.602	-	16.025	5.238	1.602	-
Total	25.515	15.215	4.008	1.722	25.522	15.223	4.265	1.960

d) Movimentação das provisões passivas:

	2011				Individual 2010			
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
	Saldo inicial	165.423	5.788	5.238	176.449	131.904	4.558	2.397
Constituição (reversão)	(149.285)	1.132	10.426	(137.727)	22.692	820	2.622	26.134
Atualização	13.059	204	361	13.624	10.827	410	219	11.456
Saldo final	29.197	7.124	16.025	52.346	165.423	5.788	5.238	176.449

	2011				Consolidado 2010			
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
	Saldo inicial	167.015	5.788	5.238	178.041	132.565	4.558	2.397
Constituição (reversão)	(150.648)	1.132	10.426	(139.090)	23.532	820	2.622	26.974
Atualização	13.207	204	361	13.772	10.918	410	219	11.547
Saldo final	29.574	7.124	16.025	52.723	167.015	5.788	5.238	178.041

e) Segue as principais ações e processos cujas perdas foram consideradas como possíveis:

Trabalhistas: Em 31 de dezembro de 2011 o Banco não possuía processos trabalhistas classificados como possíveis.

Cíveis: Os processos em sua maioria, referem-se à indenização por danos morais, questões sobre legitimidade de contrato e revisão contratual. A Administração, consubstanciada na opinião dos seus consultores jurídicos, entende que os encaminhamentos e providências legais cabíveis que já foram tomados em cada situação são suficientes para preservar o patrimônio do Banco, e assim sendo, nenhuma provisão foi constituída. A partir de 30 de junho de 2011 passamos a divulgar as causas pelo valor de estimativa de perda, ou seja, o valor aproximado do risco de desembolso pelo banco com condenações e ou acordos baseado no histórico para causas semelhantes, cujos valores totalizam R\$6.663. Até 31 de março de 2011, divulgávamos o valor reclamado das causas, que em sua grande maioria não representava o efetivo risco do Banco.

17. OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES

	Individual				
	2011				
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 15 anos
Empréstimos no país - outras instituições	-	2.012	-	-	-
Repasse do país - instituições oficiais	75.854	223.746	327.930	137.586	102.145
Operações de repasses do exterior	985	139	9.379	56.253	-
Operações de empréstimos do exterior	481.430	451.448	-	3.958	-
Total	458.269	677.345	337.309	197.797	102.145

	Consolidado				
	2011				
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 15 anos
Empréstimos no país - outras instituições ⁽¹⁾	-	2.012	-	228.292	-
Repasse do país - instituições oficiais	75.854	223.746	327.930	137.586	102.145
Operações de repasses do exterior	985	139	9.379	56.253	-
Operações de empréstimos do exterior	481.430	451.448	-	3.958	-
Total	458.269	677.345	337.309	197.797	102.145

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

	Individual e Consolidado					2010
	Até	De 3 a	De 1 a	De 3 a	De 5 a	
	3 meses	12 meses	3 anos	5 anos	15 anos	
Empréstimos no país	-	3.577	1.784	-	-	5.361
Repasse do país - instituições oficiais	54.689	224.727	341.063	112.700	95.827	829.006
Operações de repasse do exterior	853	115	-	-	49.962	50.930
Operações de empréstimos do exterior	273.494	196.996	18.407	-	1.739	490.636

(1) Em 31 de dezembro de 2011, R\$ 228.292 refere-se ao valor das cotas seniores do FIDC.

18. RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS
a) Recursos de aceites cambiais - letra de crédito do agronegócio – LCA

Referem-se à captação em LCA, pós fixadas, indexadas ao CDI, no montante de R\$307.055 (R\$546.429 em 31 de dezembro de 2010) com vencimento até dezembro de 2013.

b) Letras Financeiras - LF

Referem-se à captação em LF, pós fixadas, no montante de R\$23.002 com vencimento até dezembro de 2021 (R\$20.744 em 31 de dezembro de 2010).

c) Letras de crédito imobiliário - LCI

Referem-se à captação em LCI, pós fixadas, no montante de R\$3.581 com vencimento em janeiro de 2012.

d) Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior

Referem-se a recursos captados através do programa global de emissão de títulos privados ("Fixed Rate Notes"), os quais em 31 de dezembro de 2011 totalizam R\$308.655 (R\$105.692 em 31 de dezembro de 2010), com vencimento até 2017 e juros de até 8,75% ao ano acrescidos de libor e variação cambial, e "Working Capital" no montante de R\$12.803 (R\$15.917 em 31 de dezembro de 2010) com vencimento até 2014.

Segue abaixo a composição das "tranches" e saldos atualizados nas datas do balanço:

"Tranche" original - US\$	Moeda de Emissão	Taxa de juros	Vencimento Final	Individual e Consolidado	
				2011	2010
6.818	US\$	2,8% a.a + Libor	Jun/2014	12.803	15.917
12.000	US\$	2,6% a.a + Libor	Nov/2014	22.573	26.724
13.636	US\$	2,2% a.a + Libor	Mai/2014	-	22.831
18.788	US\$	2,6% a.a + Libor	Mai/2013	35.421	47.184
4.278	R\$	10,0% a.a + Libor	Jun/2011	-	7.167
1.044	US\$	8,7% a.a + Libor	Jan/2017	2.042	1.786
106.000	US\$	3,4% a.a + Libor	Jan/2014	201.720	-
25.000	US\$	4,7% a.a + Libor	Abr/2022	46.899	-
Total				321.458	121.609
(-) Circulante				(158.565)	(42.100)
Total do exigível a longo prazo				162.893	79.509

"O Banco possui certos compromissos financeiros relacionados à manutenção de determinados índices de performance, liquidez e endividamento atrelados a contratos de empréstimo, no montante de R\$35.421 (FMO-Nederlandse Financierings Maatschappij Voor Ontwi-The Hague), que caso não sejam cumpridos podem acarretar na liquidação antecipada da dívida. Adicionalmente o Banco possui linhas com alguns órgãos multilaterais (IFC - Internacional Finance Corporation e IDB - Inter-American Development Bank) que garantem operações de empréstimos do Banco no montante de US\$80.000. Em 31 de dezembro de 2011 o Pine estava utilizando o montante de US\$68.541".

19. DÍVIDA SUBORDINADA

	Emissão	Vencimento	Valor	Taxa de juros	2011	2010
"Fixed Rate Notes"	Pública	06/01/2017	US\$125.000	8,75% a.a	245.944	194.084
"Fixed Rate Notes"	Privada	29/12/2016	US\$15.000	9,33% a.a	28.134	26.075
Letras Financeiras	Privada	21/08/2017	R\$28.652	4,4% a.a	30.141	-
Total					304.219	220.159

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
a) Capital social

O capital social está dividido em 84.034.266 ações nominativas, sendo 45.443.872 ordinárias e 38.590.394 preferenciais sem valor nominal.

Conforme deliberação tomada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 08 de setembro de 2011 e 25 de outubro de 2011, foi aprovado a proposta de aumento do capital social do Banco, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social do Banco, no valor de, no mínimo, R\$43.749 e, no máximo, R\$117.485, mediante a emissão de, no mínimo, 2.543.604 (dois milhões, quinhentas e quarenta e três mil, seiscentas e quatro) e, no máximo, 6.830.541 (seis milhões, oitocentas e trinta mil, quinhentas e quarenta e uma) novas ações preferenciais de emissão do Banco, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

O DEG – Deutsche Investitions – und Entwicklungsgesellschaft MbH subscreveu 2.543.604 (dois milhões, quinhentas e quarenta e três mil, seiscentas e quatro) ações preferenciais de emissão do Banco, no valor total de R\$ 43.749 (“Subscrição Mínima”), em decorrência da cessão do direito de preferência na subscrição pelo acionista controlador do Banco em favor do DEG, sendo que os recursos obtidos com referido investimento serão utilizados no crescimento das atividades do Banco. No dia 27 de setembro de 2011 o Banco protocolou a solicitação de aprovação do Banco Central do Brasil da proposta do aumento de capital. O valor recebido decorrente do aumento de capital em fase de aprovação pelo Bacen, de R\$43.749 está registrado no patrimônio líquido na rubrica “aumento de capital”. Quando aprovado pelo Bacen o Capital Social será aumentado neste valor.

Foi concedido a todos os acionistas que constavam da posição acionária do Banco na data de 08 de setembro de 2011 o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 09 de setembro de 2011 e terminando em 10 de outubro de 2011, inclusive. Foram subscritas 138 (cento e trinta e oito) ações preferenciais de emissão do Banco, no valor total de R\$2.

Conforme assembleia geral extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, foi deliberado: a) o aumento de Capital Social de R\$466.358 para R\$ 666.358, sem emissão de novas ações, mediante a incorporação de parte do saldo da Reserva de Ágios por Subscrição de Ações, no montante de R\$ 200.000; b) o aumento de capital social, agora para R\$ 796.048, com a emissão de 12.274.766 (doze milhões e duzentas e setenta e quatro mil e setecentas e sessenta e seis) novas ações nominativas, sendo 6.442.894 (seis milhões e quatrocentas e quarenta e duas mil e oitocentas e noventa e quatro) ordinárias e 5.831.872 (cinco milhões e oitocentas e trinta e uma mil e oitocentas e setenta e duas) preferenciais, as quais serão distribuídas aos acionistas a título de bonificação, observada a proporção de 14,17769510243 novas ações bonificadas para cada lote de 100 ações possuídas. Com a emissão das novas ações, a quantidade total de ações passou de 86.578.008 (oitenta e seis milhões e quinhentas e setenta e oito mil e oito) ações nominativas para 98.852.774 (noventa e oito milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil, setecentas e setenta e quatro) ações nominativas, sendo 51.886.766 (cinquenta e um milhões, oitocentas e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis) ordinárias e 46.966.008 (quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil e oito) preferenciais, mediante a incorporação de parte do saldo da Reserva Legal no montante de R\$16.810 e, parte do saldo das Reservas Estatutárias no montante de R\$112.880, pendente de homologação pelo Banco Central do Brasil.

b) Reserva de capital

A reserva de capital, nos termos da Lei 11.638/07, somente poderá ser utilizada para (i) absorção de prejuízos que ultrapassarem os lucros acumulados e as reservas de lucros; (ii) incorporação ao capital social; (iii) cancelamento de ações em tesouraria; e (iv) pagamento de dividendo a ações preferenciais, quando essa vantagem lhes for assegurada.

c) Reserva de lucros

A conta de reserva de lucros do Banco é composta por reserva legal e reserva estatutária. O saldo das reservas de lucros não poderá ultrapassar o capital social do Banco, e qualquer excedente deve ser capitalizado ou distribuído como dividendo. O Banco não possui outras reservas de lucros.

Reserva legal - Nos termos da Lei 11.638/07 e do estatuto social, o Banco deve destinar 5% do lucro líquido de cada exercício social para a reserva legal. A reserva legal não poderá exceder 20% do capital integralizado do Banco. Ademais, o Banco poderá deixar de destinar parcela do lucro líquido para a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% do capital social.

Reserva estatutária - Nos termos da Lei 11.638/07, o Estatuto Social pode criar reservas, desde que determine a sua finalidade, o percentual dos lucros líquidos a ser destinado para essas reservas e o valor máximo a ser mantido em cada reserva estatutária. A destinação de recursos para tais reservas não pode ser aprovada em prejuízo do dividendo obrigatório. O Banco constituiu reserva estatutária de 100% do lucro líquido, no montante R\$63.438, após a dedução de 5% da reserva legal de R\$8.076, da dedução de pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R\$52.827 e dividendos no montante de R\$37.173, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco.

d) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual, ajustado nos termos da legislação societária, sujeito à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2011 foram provisionados e pagos dividendos no valor de R\$37.173 – R\$0,4423 por ação, por conta do resultado do período.

De acordo com o previsto na Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, foram provisionados e declarados juros sobre o capital próprio, calculados com base na variação da TJLP vigente no período, o que resultou na disponibilização aos acionistas o montante de R\$52.827 - R\$0,6286 sendo R\$44.903 já deduzido o imposto de renda na fonte – R\$0,5343 por ação. Esses juros sobre o capital próprio reduziram o encargo de imposto de renda e contribuição social no exercício findo em 31 de dezembro de 2011 em R\$17.961.

Conforme Carta Circular 3.516 de 21 de julho de 2011, os dividendos adicionais propostos ao dividendo mínimo no valor de R\$26.726 encontra-se classificado em conta destacada do patrimônio líquido.

A seguir apresentamos a conciliação dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio para os períodos findos em 31 de dezembro de 2011 e de 2010:

	2011	2010
Lucro líquido	161.514	116.428
Reserva legal	(8.076)	(5.821)
Base de cálculo	153.438	110.597
Juros sobre o capital próprio	52.827	49.511
IRRF 15%	(7.924)	(7.427)
Dividendos antecipados	37.173	25.489
Valor proposto	82.076	67.573
% sobre a base de cálculo	53,49%	61,10%

e) Ações em tesouraria

Conforme assembleia geral extraordinária de 22 de Dezembro de 2011 foi deliberado o cancelamento de 1.374.839 ações preferenciais de sua própria emissão, sem redução do capital social, conforme proposta do conselho de administração.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

f) Ajustes de avaliação patrimonial

	Individual e Consolidado	
	2011	2010
Ativos Financeiros Disponíveis para venda	(2.478)	334
Instrumentos de dívida	(2.478)	334
Hedges fluxo de caixa	(102)	(10.601)
Objeto de hedge	(381)	(2.185)
Instrumento de hedge	279	(8.416)
Outros	87	(27)
Imposto de renda	1.032	4.286
Total	(1.461)	(6.008)

21. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
a) Operações de crédito

	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Adiantamentos a depositantes	267	83	267	83
Rendas de empréstimos	430.915	397.384	456.095	397.384
Rendas de títulos descontados	961	438	961	438
Rendas de financiamentos	159.341	101.750	159.341	101.750
Rendas de financiamentos - moeda estrangeira	41.425	26.549	41.426	26.549
Total	632.909	526.204	658.090	526.204

b) Resultado de operações com títulos e valor mobiliários

	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Rendas de operações com títulos de renda fixa - FIDC	10.614	-	-	-
Rendas de operações com títulos de renda fixa	437.911	209.031	455.601	209.746
Despesas de operações com títulos de renda fixa	(9.216)	(15.412)	(9.316)	(15.488)
Rendas de operações com títulos de renda variável	3.280	13.431	3.688	16.436
Despesas de operações com títulos de renda variável	(5.674)	(10.481)	(6.048)	(10.488)
Total	436.915	196.569	443.925	200.206

c) Operações de captação no mercado

	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Despesas de depósitos interfinanceiros	25.933	23.294	23.290	21.342
Despesas de depósitos a prazo	346.594	272.292	342.367	272.224
Despesas de operações compromissadas	194.093	85.690	194.093	85.690
Despesas (receitas) de operações com títulos e valores mobiliários no exterior	93.417	(44)	93.418	(44)
Despesas de contribuição ao fundo garantidor de crédito	13.748	10.057	13.748	10.057
Despesas com letras de crédito do agronegócio	27.839	17.828	27.839	17.828
Despesas com letras financeiras	5.171	445	5.171	445
Despesas com letras de crédito imobiliário	81	-	81	-
Total	706.876	409.562	700.007	407.542

d) Operações de empréstimos e repasses

	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Despesas de repasses do BNDES	40.546	21.519	40.546	21.519
Despesas de repasses do exterior - Resolução 3.844	4.496	4.877	4.496	4.877
Despesas de obrigações com banqueiros no exterior	199.389	196.715	199.389	196.715
Despesas com empréstimos no país - FIDC	-	-	30.328	-
Despesas (receitas) de empréstimos no exterior	3.685	2.519	3.685	2.519
Total	248.116	225.630	278.444	225.630

e) Despesas de pessoal

	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Proventos	44.931	32.437	46.125	33.453
Benefícios	6.441	4.755	6.596	4.864
Encargos sociais	16.567	11.827	16.991	12.183
Honorários da diretoria	719	669	732	679
Treinamento	330	248	335	255
Estagiários	298	194	319	203
Total	69.286	50.130	71.098	51.637

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

f) Outras despesas administrativas

	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Despesas de água, energia e gás	387	409	395	417
Despesas com aluguéis	7.257	5.689	7.440	5.819
Despesas de arrendamento de bens	3.062	3.218	3.062	3.218
Despesas de comunicações	3.149	1.981	3.155	1.987
Despesas com contribuições filantrópicas	58	216	83	216
Despesas de manutenção e conservação de bens	1.356	1.113	1.360	1.120
Despesas de material	448	192	448	193
Despesas de processamento de dados	7.511	6.720	7.563	6.733
Despesas de promoções e relações públicas	1.531	1.210	1.539	1.216
Despesas de propaganda e publicidade	1.455	4.456	1.500	4.460
Despesas de publicações	658	498	736	541
Despesas de seguros	770	6.242	773	6.251
Despesas com serviços do sistema financeiro	10.831	11.668	11.208	11.690
Despesas com serviços de terceiros	5.089	5.744	5.506	5.753
Despesas com serviços de vigilância e segurança	2.095	1.476	2.095	1.476
Despesas com serviços técnicos especializados	33.572	16.637	33.692	16.881
Despesas de transporte	1.380	1.152	1.388	1.163
Despesas de viagens	2.443	1.240	2.468	1.269
Multas aplicadas pelo Bacen	10	67	10	67
Sentenças judiciais	8.638	9.034	8.638	9.039
Outras despesas administrativas	4.798	1.109	4.956	1.190
Despesas de amortização e depreciação	3.884	4.259	3.998	4.361
Total	100.382	84.330	102.013	85.060

g) Despesas tributárias

	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
ISS	2.478	2.428	3.263	3.058
Cofins	15.706	17.794	16.366	18.551
Processo Cofins ⁽¹⁾	9.648	-	10.965	-
PIS	3.188	2.892	3.323	3.014
Outros	2.737	3.914	2.772	4.064
Total	33.757	27.028	36.689	28.687

⁽¹⁾ Valor devido referente ao ganho da Cofins detalhado na nota 16.b)

h) Outras receitas operacionais

	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Recuperação de encargos e despesas	4.049	3.941	4.034	3.946
Atualização monetária ativa	14.265	11.547	14.466	11.671
Reversão de provisão para repasse de cessão	1.974	7.624	1.974	7.624
Reversão de provisão de cessão de crédito com coobrigação	-	2.715	-	2.715
Reversão de provisão para riscos fiscais	5.799	-	5.799	-
Reversão processos judiciais	811	1.299	811	1.299
Outras rendas operacionais	8.762	5.678	8.915	5.755
Reversão provisão processo Cofins ⁽¹⁾	160.158	-	162.322	-
Recuperação de despesas Cofins ⁽¹⁾	33.153	-	33.565	-
Total	228.971	32.804	231.886	33.010

⁽¹⁾ Valores referente ao ganho da causa do Cofins detalhado na nota 16.b)

i) Outras despesas operacionais

	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Processos trabalhistas, cíveis	12.782	5.048	12.782	5.048
Atualização monetária passiva	16.759	11.150	17.069	11.241
Encargos sobre créditos cedidos	73.449	48.662	73.449	48.662
Provisão para repasse de cessão ⁽¹⁾	1.617	3.061	1.617	3.061
Despesas com empréstimos	-	2.898	-	2.898
Provisão sobre fiança	15.178	-	15.178	-
Provisão de cessão de crédito com coobrigação	3.931	-	3.931	-
Outras despesas operacionais	7.918	5.715	8.016	5.809
Total	131.634	76.534	132.042	76.719

⁽¹⁾ Provisão para encargos sobre recebimentos antecipados de parcelas de operações de crédito cedidas.

j) Resultado não operacional

O resultado não operacional do Banco corresponde principalmente a venda de bens recebidos em dação de pagamento para a liquidação de operações de crédito.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

22. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Reconciliação das despesas de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido:

	Individual		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
Lucro antes do imposto de renda (IRPJ), da contribuição social (CSLL) e deduzidos as participações no resultado	220.749	159.816	227.821	167.355
Juros sobre o capital próprio	52.827	49.511	52.827	49.511
Lucro antes da tributação	167.922	110.305	174.994	117.844
Alíquota vigente	40%	40%	40%	40%
Expectativa de despesa de IRPJ e CSLL, de acordo com a alíquota vigente	(67.169)	(44.122)	(69.998)	(47.138)
Diferenças temporárias	43.304	(8.338)	43.716	(9.913)
Efeitos do imposto de renda e da contribuição social sobre as diferenças temporárias	(27.754)	9.280	(28.052)	9.474
Outros ajustes	(7.616)	(208)	(11.973)	(1.508)
Imposto de renda e contribuição social	(59.235)	(43.388)	(66.307)	(49.085)
Sendo:				
Impostos correntes	(31.481)	(52.668)	(38.255)	(58.559)
Impostos diferidos	(27.754)	9.280	(28.052)	9.474
Despesa contabilizada	(59.235)	(43.388)	(66.307)	(49.085)

23. TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS
a) Remuneração da Administração

Salários e Honorários do Conselho de Administração e Diretoria	Individual e Consolidado	
	2011	2010
Remuneração fixa	5.549	4.111
Remuneração variável	13.357	7.438
Outros	952	1.010
Total	19.858	12.559

Os benefícios de curto prazo a administradores estão representados basicamente por salários e contribuições para a seguridade social, licença remunerada e auxílio-doença pago, participação nos lucros e bônus (se pagáveis no período de doze meses após o encerramento do exercício) e benefícios não-monetários (tais como assistência médica, bens ou serviços gratuitos ou subsidiados).

Rescisão do contrato

Os contratos de trabalho possuem prazo indeterminado. A extinção da relação de trabalho no caso de descumprimento de obrigações ou por vontade própria não dá direito a nenhuma compensação financeira. No caso da rescisão do contrato pelo Banco o executivo pode receber uma indenização. Em 31 de dezembro de 2011 e de 2010, não houve pagamento aos executivos que saíram a título de compensação.

b) Partes Relacionadas

As operações realizadas entre partes relacionadas, basicamente com as empresas discriminadas na nota 2, são efetuadas a valores, prazos e taxas médias usuais de mercado, vigentes nas respectivas datas e condições de comutatividade e estão representadas por:

	Ativos (Passivos)		Receitas (Despesas)	
	2011	2010	2011	2010
Títulos e valores mobiliários	105.214	-	-	-
Pine Crédito Privado - FIDC	105.214	-	-	-
Depósitos à vista	649	161	-	-
Pine Investimentos	546	95	-	-
BP Empreendimentos	40	15	-	-
Pine Corretora	1	-	-	-
Pine Assessoria	1	-	-	-
Administradores e familiares imediatos	61	51	-	-
Depósitos interfinanceiros	20.504	27.497	(2.643)	(1.952)
Pine Investimentos	20.504	27.497	(2.643)	(1.952)
Depósitos à prazo	108.528	14.710	(5.145)	(1.107)
Pine Investimentos	14.145	8.164	(637)	69
BP Empreendimentos	81.293	-	(3.588)	-
Pine Corretora	750	-	-	-
Pine Assessoria	2.001	-	(1)	-
Administradores e familiares imediatos	10.339	6.546	(919)	(1.176)

c) Participação acionária

A tabela a seguir demonstra a participação acionária direta em ações ordinárias e preferenciais, em 31 de dezembro de 2011 e 31 de dezembro de 2010, dos acionistas com mais de cinco por cento do total de ações, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Acionistas	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total de Ações	Total de Ações (%)
	Ações Ordinárias	Ações Ordinárias (%)	Ações Preferenciais	Ações Preferenciais (%)		
Pessoa Física	45.443.872	100,00	14.370.556	37,23	59.814.428	71,18
Conselho de Administração	-	-	2.150.452	5,57	2.150.452	2,56
Administradores	-	-	602.994	1,56	602.994	0,72
Total	45.443.872	100,00	17.124.002	44,36	62.567.874	74,46

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Acionistas					2010	
	Ações Ordinárias	Ações Ordinárias(%)	Ações Preferenciais	Ações Preferenciais (%)	Total de Ações	Total de Ações (%)
Pessoa Física	45.443.872	100,00	14.370.556	36,26	59.814.428	68,01
Conselho de Administração	-	-	2.150.452	5,38	2.150.452	2,52
Administradores	-	-	600.794	2,09	600.794	3,08
Total	45.443.872	100,00	17.121.802	43,73	62.565.674	73,61

24. COMPROMISSOS, GARANTIAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

	2011	2010
Fianças e Avais	1.687.365	1.021.990
Cessão de crédito com coobrigação	58.438	162.048
Carta de crédito	14.220	13.072
Total	1.760.023	1.197.110

25. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

O Banco contribui mensalmente para empresa de previdência privada nos planos VGBL e PGBL, conforme opção do participante, o equivalente a 1% do salário bruto do funcionário, desde que o mesmo contribua no mínimo com 1% do seu salário bruto, com o objetivo de complementar os benefícios de previdência social em um plano de contribuição definida, sendo esta a única responsabilidade do Banco como patrocinador.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2011, o montante dessa contribuição foi de R\$279 (R\$192 em 31 de dezembro de 2010).

26. PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

O Banco Pine possui um programa próprio de participação nos lucros e resultados homologado pelo Programa de Participação nos Lucros e Resultados - PPLR do Sindicato dos Bancários.

As premissas gerais deste programa consistem em: (a) Performance das unidades de negócios; (b) Formação de fundo para distribuição em todos os níveis da organização; e (c) Avaliação de competências e cumprimento de metas nas áreas de apoio. Essas despesas foram registradas na rubrica de "Participações no resultado".

27. LIMITES OPERACIONAIS
a) Índice da Basileia

O Banco, em 31 de dezembro de 2011, atingiu o índice de 18,48% (17,37% em 31 de dezembro de 2010), calculado a partir das informações financeiras consolidadas:

	2011	2010
Patrimônio de referência - PR	1.313.674	1.087.291
Nível I	1.016.629	861.152
Patrimônio líquido	1.015.081	867.132
Ajustes de marcação a mercado	1.548	(5.980)
Nível II	297.045	226.139
Dívida Subordinada	298.593	220.159
Ajustes de marcação a mercado	(1.548)	5.980
Patrimônio de referência exigido - PRE	781.922	688.384
Risco de Crédito	760.492	601.394
Risco de mercado	11.749	17.761
Risco Operacional	9.681	69.229
Excesso de PR	531.752	398.907
Índice da Basileia - %	18,48%	17,37%

⁽¹⁾ A partir de junho de 2011, o Banco alterou a metodologia de cálculo da parcela do patrimônio de referência exigido (PRE) referente ao risco operacional (POPR) de Abordagem do Indicador Básico (BIA) para a Abordagem Padronizada Alternativa Simplificada (ASA II), de acordo com a circular Bacen nº 3.383/08.

O Banco Pine, de acordo com a Circular 3.477/09, divulga trimestralmente informações referentes à gestão de riscos e Patrimônio de referência exigido (PRE). O relatório com maior detalhamento, estrutura e metodologias encontra-se disponível no endereço eletrônico www.pine.com.br/ri.

b) Índice de Imobilização

De acordo com a Resolução nº 2.286/96 do Bacen, o limite de imobilização permitido é de 50,0%. Em 31 de dezembro de 2011, o índice de imobilização foi de 6,99%.

28. OUTRAS INFORMAÇÕES
a) Aprovação Aumento de Capital

Em 06 de janeiro de 2012, o Banco Central homologou o aumento de capital subscrito pelo DEG, Deutsche Investitions – und Entwicklungsgesellschaft MbH, com a subscrição de 2.543.604 ações preferenciais de emissão do Banco Pine, pelo valor total de R\$43.749, equivalente a R\$17,20 por ação.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

b) Provisão sobre cessão de crédito com coobrigação

Em 31 de dezembro de 2011 o Banco mantinha provisão para perdas no montante de R\$9.966 (R\$6.036 em 31 de dezembro de 2010) sobre operações de crédito cedidas com coobrigação no valor total de R\$58.439 (R\$162.048 em 31 de dezembro de 2010). A referida provisão encontra-se registrada em Outras obrigações – diversas.

c) Seguros

O Banco adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados por montantes estabelecidos pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros. A cobertura dos seguros em 31 de dezembro de 2011 é assim demonstrada:

Itens	Tipo de Cobertura	Importância Segurada
Directors and Officers Liability (D&O)	Responsabilidade Civil para Administradores	20.000
Veículos	Incêndio, roubo e colisão para 11 veículos	1.006
Prédios, maquinismos, móveis e utensílios	Quaisquer danos materiais a instalações, máquinas e equipamentos	12.000
Seguro global de banco	Valores em espécie	300

c) Leasing operacional

O Pine possui obrigações decorrentes da contratação de operações de arrendamento sob a modalidade "leasing" operacional. Os valores correspondentes aos compromissos dos equipamentos arrendados não estão refletidos no balanço patrimonial, em razão de as operações contratadas não preverem a opção de compra dos bens. O custo dos contratos de arrendamento são reconhecidos na demonstração de resultado, na rubrica "Despesas administrativas - arrendamento de bens.

			Individual e Consolidado	
	Taxa	Prazo	2011	2010
Despesa de arrendamento de bens				
Leasing de máquinas e equipamentos	4,54%	2	913	731
Leasing de aeronaves	6,87%	2	2.149	2.487
Total			3.062	3.218

d) Valor justo de instrumentos financeiros

De acordo com a Instrução CVM nº 235, apresentamos uma comparação entre os valores contábeis dos ativos e passivos financeiros mensurados a outro valor que não o valor justo e seus respectivos valores justos no final do exercício.

	Consolidado	
	Valor justo	Valor contábil
Ativos		
Aplicações Interfinanceiras de liquidez ⁽ⁱ⁾	496.070	496.070
Operações de crédito ⁽ⁱⁱ⁾	4.256.301	4.225.907
Outros créditos ⁽ⁱⁱⁱ⁾	590.812	584.262
Total de ativos financeiros	5.343.183	5.306.239
Passivos		
Depósitos à vista ^(iv)	111.826	111.826
Depósitos interfinanceiros ⁽ⁱⁱⁱ⁾	105.885	105.885
Depósitos a prazo ^(iv)	3.279.874	3.265.818
Recursos de aceites e emissão de títulos ^(iv)	453.335	453.376
Obrigação por empréstimos e repasses ^(iv)	2.095.596	2.101.157
Dívida subordinada ^(iv)	59.683	58.275
Total de passivos financeiros	6.106.199	6.096.337

Os métodos e premissas utilizados para a estimativa do valor justo estão definidos abaixo:

- O valor justo das aplicações interfinanceiras de liquidez se aproxima substancialmente do seu valor contábil.
- Operações de crédito e outros créditos são mensurados líquidos da provisão para devedores duvidosos. O valor justo dessas operações representa o valor descontado de fluxos de caixa futuros que se espera receber. Os fluxos de caixa esperados são descontados a taxas correntes do mercado para determinar seu valor justo.
- O valor justo estimado dos depósitos à vista e interfinanceiros se aproxima substancialmente do seu valor contábil.
- O valor justo estimado dos depósitos a prazo e os outros empréstimos sem cotação no mercado ativo é baseado em fluxos de caixa descontados utilizando-se taxas de juros para novas dívidas com prazos de vencimento similares.

BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do **BANCO PINE S.A.**, abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame das demonstrações contábeis, das notas explicativas, e do relatório da Administração, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, e com base nos exames efetuados, nos esclarecimentos prestados pela Administração, considerando, ainda, o Relatório do Auditor Independente sem modificação, emitido pela PricewaterhouseCooper Auditores Independentes, datado de 15 de fevereiro de 2012, concluíram que os documentos acima, em todos os seus aspectos relevantes, estão devidamente apresentados e opinam pelo seu encaminhamento para deliberação da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2012.

ALCINDO TAKACHI ITIKAWA

SERGIO MACHADO ZICA DE CASTRO

SIDNEY REY VENEZIANI



BANCO PINE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 62.144.175/0001-20

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Após análise das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal (“Demonstrações Financeiras”), os membros da Diretoria Executiva, para fins de atendimento ao disposto no artigo 25, § 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, DECLARAM QUE discutiram, reviram e concordam com as Demonstrações Financeiras.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2012.

Membros da Diretoria Executiva

Noberto Nogueira Pinheiro Junior
Norberto Zaiet Junior
Ulisses Marcio Alcantarilla
Harumi Susana Ueta Waldeck
Gustavo Diniz Junqueira
Paulo Antonio Goulart
Gabriela Redona Chiste
Marcelo Galvão Massambane
Roberto Dud
Alexandre Eduardo Vasarhelyi
Sergio Luis Patricio
Angela Maria Lellis Martins
Rodrigo Esteves Pinheiro
Orestes Gonçalves Júnior



BANCO PINE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 62.144.175/0001-20

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Após análise das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, os membros da Diretoria Executiva, para fins de atendimento ao disposto no artigo 25, § 1º, inciso V, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, DECLARAM QUE discutiram, reviram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2012.

Membros da Diretoria Executiva

Noberto Nogueira Pinheiro Junior

Norberto Zaiet Junior

Ulisses Marcio Alcantarilla

Harumi Susana Ueta Waldeck

Gustavo Diniz Junqueira

Paulo Antonio Goulart

Gabriela Redona Chiste

Marcelo Galvão Massambane

Roberto Dud

Alexandre Eduardo Vasarhelyi

Sergio Luis Patricio

Angela Maria Lellis Martins

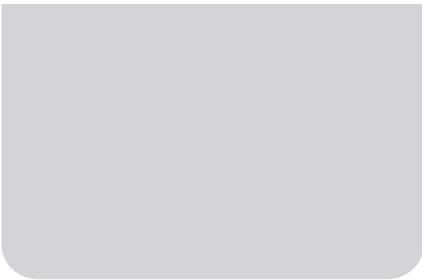
Rodrigo Esteves Pinheiro

Orestes Gonçalves Júnior

ANEXO XIII

- Demonstrações Financeiras do Emissor relativas ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2010 e 2009 e respectivo relatório dos Auditores Independentes e Relatório da Administração

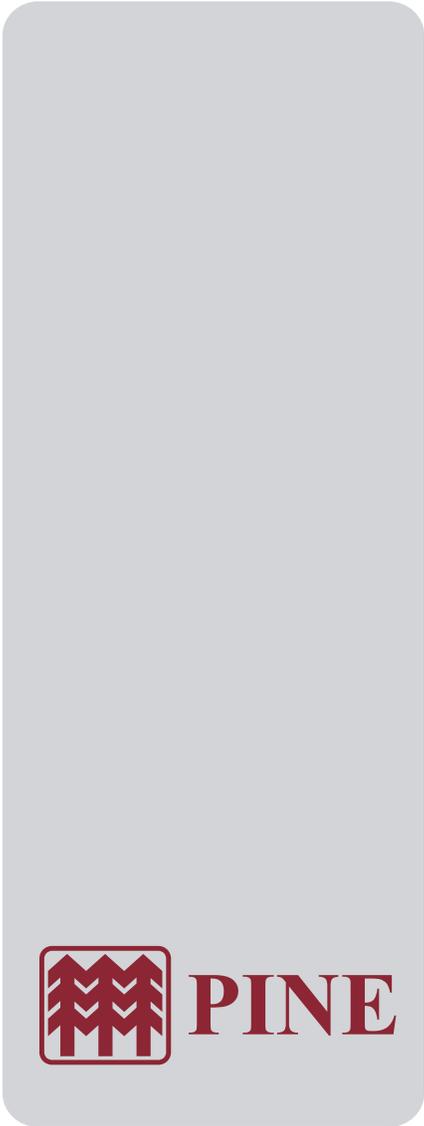
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas em BR GAAP referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2010 e de 2009 e ao semestre findo em 31 de dezembro de 2010 e Relatório dos Auditores Independentes

Banco Pine S.A.

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO BANCO PINE - 2010

Senhores Acionistas,

A Administração do Banco PINE, em observância aos preceitos legais, submete à apreciação de Vs. Sas. os fatos e eventos relevantes do ano, acompanhados das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas correspondentes, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010.

1- MENSAGEM DO PRESIDENTE

Senhores acionistas, investidores, clientes e analistas,

Não é exagero definir 2010 como um ano extraordinário para o Brasil e, também, para o PINE. Um período de forte crescimento, de baixos índices de inadimplência, de otimismo entre empresários e consumidores. Um ano, enfim, que gerou bons frutos e também desafios.

No caso específico do PINE, em 2010 continuamos desenvolvendo nossa estratégia de estabelecer um relacionamento de longo prazo com os clientes e de ampliar a oferta de produtos e serviços. Mantivemos um atendimento personalizado, muito próximo e ágil, graças ao baixo número de clientes por *officer*: cada um atende a apenas 13 grupos econômicos em média.

Nosso negócio está segmentado em três principais linhas de atuação: Crédito Corporativo, que disponibiliza variados produtos de crédito, Mesa para Clientes, que oferece produtos de administração de riscos e *hedge*, e PINE Investimentos, nosso veículo para produtos de *Corporate Finance*. Todas as linhas de atuação contribuíram positivamente para os resultados do Banco em 2010.

O negócio de Empresas apresentou um forte crescimento dos resultados e da rentabilidade em 2010. Acreditamos em um 2011 bastante positivo, mas com um cenário macroeconômico um tanto mais restritivo.

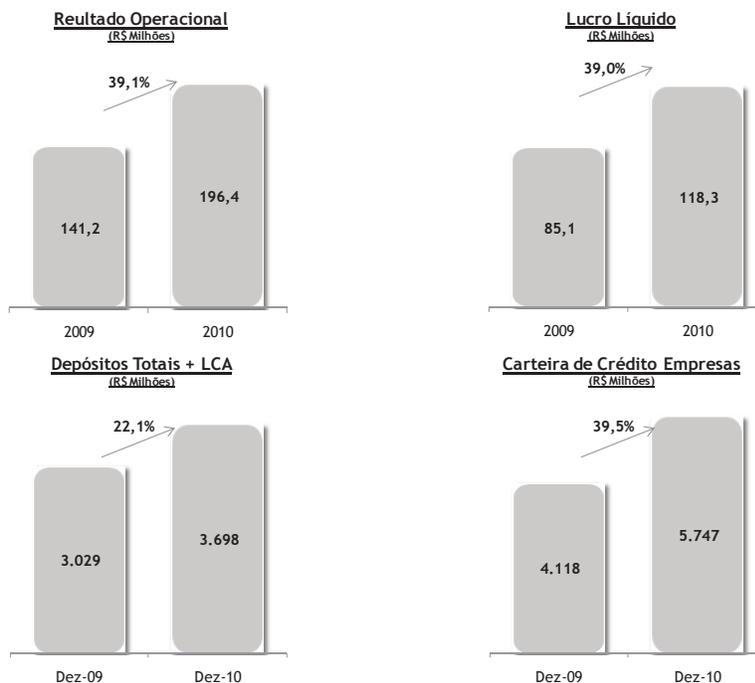
Embora as medidas macroprudenciais não nos afetem diretamente, elas - em conjunção com o aumento da taxa básica de juros - geram impactos para as empresas e para o mercado como um todo. Acreditamos que, em 2011, o cenário econômico será benigno, mas, como é consenso de mercado, a velocidade do crescimento da economia e a liquidez em geral serão reduzidas. Adicionalmente, o cenário mundial ainda apresenta diversos desafios a serem superados, como o alto endividamento de alguns países da comunidade européia.

Como preparação para este cenário e, tendo em vista os excelentes resultados de nosso negócio de Empresas em 2010, fizemos uma ampla e detalhada revisão do nosso portfólio de crédito, aprimorando, ainda mais, os critérios de avaliação de riscos da nossa carteira. Conseqüentemente, tivemos despesas extraordinárias de PDD no quarto trimestre, através do *re-rating* da carteira e de uma provisão adicional. Estas despesas são pontuais, já que têm como objetivo atingir um nível mais conservador de cobertura da carteira.

O pioneirismo é marca registrada do PINE. Antecipamos alguns movimentos ao longo de nossa história. Hoje, permanecemos otimistas com nosso negócio e nossa estratégia. Estamos preparados para capturar no Banco o crescimento econômico e apoiar as empresas em suas trajetórias, mantendo sempre o foco na segurança e na rentabilidade para acionistas, investidores e clientes.



2- DESTAQUES DO PERÍODO



(*) A carteira de crédito de empresas inclui fianças

3- PERFIL INSTITUCIONAL

O PINE (BM&FBovespa: PINE4) é um banco focado em estabelecer relacionamento de longo prazo com empresas. Sua estratégia baseia-se em conhecer cada uma das empresas de maneira profunda, entendendo suas histórias, seus negócios, seu potencial e, deste modo, construindo soluções e oferecendo alternativas que as atendam de forma completa e personalizada. Esta estratégia requer diversidade de produtos, capital humano qualificado, administração de riscos eficiente e agilidade, características consistentemente desenvolvidas pelo Banco.

A rede de relacionamento com empresas dos mais diversos segmentos é ampla, atingido setores como Açúcar e Alcool, Infra-Estrutura, Energia Elétrica e Renovável, Construção Civil, entre outros. Além de diversos produtos de Crédito Corporativo (capital de giro, repasses do BNDES, *trade finance*, entre outros), o cliente tem à disposição a Mesa para Clientes (alternativas para mitigação de riscos de descasamentos de mercado, dando mais previsibilidade a seus balanços) e a PINE Investimentos (mercado de capitais, gestão de recursos e *corporate finance*).

4- CENÁRIO MACROECONÔMICO

O ano passado pode ser dividido em dois momentos: do 1T10 ao 3T10, caracterizado pela perspectiva de lenta recuperação mundial, e o 4T10, quando o crescimento das economias desenvolvidas foi mais pujante e responsável pelas elevações das projeções de crescimento real para o intervalo entre 4,0% e 4,5% em 2011. Mesmo assim, as elevadas taxas de desemprego nos EUA, na Europa e no Japão responderam pela manutenção das taxas de juros em patamares baixos e pela continuidade de injeção de liquidez. Já as economias emergentes trilharam a recuperação mais exuberante e os investimentos em renda fixa conviveram com *spreads* e diferenças de juros mais elevados nos emergentes. O resultado tem sido a valorização da cesta de moedas em relação ao dólar norte-americano e dos preços internacionais das *commodities*, contribuindo, inclusive,



para a alta das expectativas de inflação e das curvas de juros futuros nos emergentes, principalmente no Brasil.

O Brasil, portanto, se inseriu no contexto externo de 2010, e mesmo no 1T11, com uma história de exacerbações de expectativas otimistas consubstanciadas nas perspectivas de cortes de gastos do governo, apesar de a sinalização e a implementação dos cortes terem sido um pouco divergentes. A verdade é que o quadro econômico doméstico alimentou o ânimo dos investidores. O aumento do emprego e da massa de salários, a melhora da distribuição de renda e a elevação do crédito pessoal e corporativo contribuíram para que o consumo das famílias e os investimentos corporativos fossem os motores do crescimento do PIB em 2010, igual a 7,5%. Uma história menos pujante deverá caracterizar 2011 por meio do crescimento real entre 4,0% e 4,5%, também puxado pelos investimentos privados e (em menor intensidade) pelo consumo das famílias. Diante de um crescimento ainda robusto, do baixo nível de desemprego e da disparada dos preços internacionais das commodities, as expectativas de inflação de curto prazo (2011) e de longo prazo (2012) dispararam no final de 2010. Atualmente, elas apontam para taxas de inflação acima do centro da meta nos dois anos.

A excessiva e barata liquidez internacional, o contexto doméstico fortemente inflacionário e o nível efetivo de atividade econômica interna acima do potencial responderam (e respondem) por juros futuros altos e pela conseqüente sobrevalorização do real. Em outras palavras, o Banco Central teria que elevar a Selic até pelo menos 13,25%, provocando rodadas adicionais de valorização do real. Nesse contexto, por que a curva doméstica de juros futuros e as projeções embutem a Selic igual a 12,5% no final de 2011? Por causa da implementação, no curto prazo, das chamadas medidas macroprudencias adotadas pelo Banco Central em 12/10. Essas medidas não só retiraram pelo menos 0,75% da necessidade de elevação da Selic no ano, contribuindo para que as expectativas convergissem para a Selic igual a 12,5% em 12/11, mas também mostraram uma mudança de atitude do Banco Central, mais direcionada para a coordenação de políticas macroeconômicas e menos para o “solitário” ajuste via majoração da Selic.

5- DESEMPENHO

Destaques do Resultado

O lucro líquido do Banco PINE alcançou R\$ 118.270 mil em 2010, com resultado operacional de R\$ 196.405 mil. Os principais fatores que influenciaram o resultado do ano foram: crescimento da carteira de crédito, contribuição da Mesa para Clientes e da PINE Investimentos, despesas relacionadas ao Varejo e a ampliação da cobertura da carteira de crédito no 4T10.

	2010	2009
Resultado e rentabilidade		
Lucro líquido (R\$ milhares)	118.270	85.086
ROAE	14,0%	10,3%
ROAAp ¹	2,3%	1,9%
Resultado da intermediação financeira antes de PDD	422.751	345.153
Resultado da intermediação financeira outros de PDD	345.289	295.827

(1) Ativos ponderados pelo risco.

O PINE atua exclusivamente no atendimento a Empresas, no entanto ainda sofre o efeito de despesas relacionadas à antiga operação de Varejo em seu balanço. Desconsiderando estes efeitos, o Lucro Líquido do PINE em 2010 teria sido de R\$ 159,3 milhões, o que representa um ROAE de 18,8%. Em 2010, todos os negócios do segmento de Empresas contribuíram positivamente para o resultado.



Destaques do Balanço

O total de ativos montou a R\$ 9.150.547 mil em 31 de dezembro de 2010, um crescimento de 31,0% em 12 meses.

Carteira de Crédito

O saldo da carteira de crédito registrado em balanço em dezembro de 2010 atingiu R\$ 4.841.778 mil, um aumento de 27,4% em 12 meses.

Considerando-se o saldo da carteira de empréstimos a Empresas, incluindo Fianças, houve um crescimento de 39,5% em doze meses, atingindo R\$ 5.746.649 mil. Em linha com a busca constante de ampliar a oferta e a diversificação de instrumentos de crédito para clientes, e com a atuação mais ativa do BNDES na concessão de linhas, as operações de Repasses BNDES apresentaram um crescimento de 373,1% no ano, para R\$ 832.529 mil.

Do total da carteira de crédito para Empresas, 88% provêm de clientes com faturamento acima de R\$ 150 milhões e 68%, acima de R\$ 500 milhões. Considerando-se as empresas acima de R\$ 1 bilhão, o percentual é de 53%.

O Banco pratica uma política de concessão de crédito diferenciada. Além da eficiente e conservadora análise técnica realizada pela equipe de crédito, outros importantes aspectos são debatidos em colegiado no Comitê de Crédito:

- Política de garantias que mantém a carteira adequadamente colateralizada
- Monitoramento e análise constante do desempenho das empresas e das estruturas das operações, antes, durante e após a concessão de crédito
- Análise e monitoramento dos setores econômicos
- Pesquisa macroeconômica local e global

O PINE acompanha as empresas que compõem sua carteira de crédito constantemente, realizando uma profunda análise do crédito, antes da concessão, e monitorando as empresas e seus setores após a concessão do crédito.

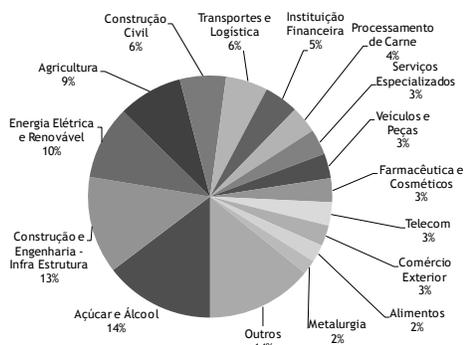
Cada officer de originação do PINE tem em média 13 grupos econômicos em sua carteira de clientes. Este baixo indicador é parte do modelo de negócios do PINE: cada empresa é acompanhada muito de perto e de forma extremamente personalizada.

A carteira de crédito é adequadamente colateralizada, já que 83% das operações possuem garantias (desconsidera fianças). O PINE possui uma longa expertise em formalização e monitoramento das garantias de suas operações, de forma a trazer segurança e robustez para o balanço. Do montante de garantias, 38% são vinculadas a recebíveis e 36% a alienação fiduciária de produtos.

A carteira de Empresas do PINE é pulverizada nos variados segmentos da economia. O PINE opera prudentemente e de forma diversificada em cada um destes setores e tem mantido a segmentação da carteira de crédito relativamente constante nos últimos anos. Cerca de 50% da carteira está distribuída em setores de alto potencial de crescimento, como Açúcar e Alcool, Infraestrutura, Energia Elétrica e Renovável e Agricultura.



⇒ Participação na Carteira de Crédito - Setores



Qualidade da Carteira de Crédito

No Banco PINE, a agilidade e a segurança na aprovação e na estruturação das operações são fatores críticos para o desenvolvimento dos negócios e a manutenção da qualidade da carteira de crédito. As operações de crédito para Empresas são analisadas e monitoradas por uma equipe composta por cerca de 16% do quadro total de funcionários e aprovadas de forma centralizada pelo Comitê de Crédito.

No quarto trimestre de 2010, o PINE realizou provisões extraordinárias para créditos de liquidação duvidosa, de duas formas: reclassificação da carteira de acordo com a resolução 2.682 e constituição de provisão adicional. Estes provisionamentos, que geraram um aumento nas despesas de PDD, são extraordinários (*one-off*) e adéquam a cobertura da carteira de crédito a um padrão mais conservador.

Foram alteradas as classificações de algumas empresas, de acordo com os mais rígidos padrões de análise de crédito. Os *ratings* de 9,5% das empresas em carteira foram elevados, enquanto 7,9% foram rebaixados. Adicionalmente, foi constituída uma provisão adicional genérica a fim de adéquam a cobertura da carteira de crédito aos níveis desejados.

Mesa para Clientes

O principal objetivo da Mesa para Clientes é oferecer alternativas para mitigação de riscos de mercado, dando mais previsibilidade aos balanços dos clientes. Este negócio está dentro da estratégia de ampliação da gama de produtos e de aumento do *cross-selling*, complementando o principal negócio do PINE, crédito a empresas.

O PINE possui importantes diferenciais neste negócio, sendo um deles a expertise adquirida ao longo dos últimos anos, e que qualificou o Banco a reagir de maneira rápida às condições de mercado, com produtos de mitigação de riscos de balanço adequados às necessidades dos clientes. Os mercados de atuação são, principalmente, Moedas, Commodities e Juros. O PINE oferece os principais produtos de derivativos, entre eles, NDF (*Non Deliverable Forward*), estruturas de opção e swaps, sempre com o objetivo de proteção e administração de riscos de mercado presentes nos balanços dos clientes.

PINE Investimentos

A PINE Investimentos oferece soluções diferenciadas aos clientes nas áreas de mercado de capitais, gestão de recursos e assessoria financeira. Trata-se de um veículo da área de *Corporate Finance* do PINE, com produtos de Gestão de Ativos e ao estilo de *Investment Banking*.



Com uma equipe altamente qualificada e com profundo conhecimento do mercado, atua como consultora - e não contraparte -, atendendo aos interesses e necessidades dos clientes de forma customizada e alinhada com as demandas do mercado.

Um de seus objetivos é a prestação de serviços de assessoria financeira personalizada, de alto valor agregado, oferecendo recursos e alternativas para reestruturação financeira e de capital, que demandam soluções complexas e relacionamento de longo prazo, de forma alinhada com os perfis e expectativas dos clientes.

Suas principais divisões e produtos são:

Mercado de Capitais

- Público e privado
- Créditos Estruturados
- Produtos de Crédito
- Produtos Imobiliários
- Produtos Agrícolas

Gestão de Recursos

- Desenvolvimento e Desenho de Fundos Exclusivos
- Alocação de Ativos
- Consolidação Gerencial
- Consolidação de Risco
- Acompanhamento Jurídico e Legal
- Planejamento: Patrimonial, Tributário, Sucessório e Imobiliário

Corporate Finance

- Fusões, Aquisições e Vendas
- Captação de Recursos
- Avaliações Econômico-Financeiras e Estratégicas
- Reestruturações
- Reorganizações Societárias

Captação

As fontes de captação do PINE são diversificadas. No mercado local, o PINE capta fundos por meio da oferta a investidores institucionais, pessoas jurídicas e físicas de: certificados de depósitos e outros instrumentos de dívida local, como letras financeiras, LCA e também através de operações de captação estruturadas. Destaca-se, ainda, no mercado local, a atuação mais ativa do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), onde o Banco obtém disponibilidades financeiras destinadas a operações de repasses.

Em dezembro de 2010, os depósitos a prazo, incluindo Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), atingiram R\$ 3.336.567 mil, 19,8% superiores ao mesmo período do ano anterior.

No exterior, o Banco capta por meio da emissão de títulos de dívidas sênior e subordinada, operações privadas junto a bancos estrangeiros e investidores e por meio de linhas interbancárias de *trade finance* provenientes de bancos correspondentes. Atualmente há relacionamento com aproximadamente 40 bancos correspondentes. O PINE possui ainda relacionamento com diversas agências multilaterais, como DEG, IFC, IDB, FMO e Proparco, que proporcionam funding a custo e prazos atrativos. O PINE tem como prática fazer hedge de 100% das suas captações externas, através de derivativos com outras instituições financeiras ou utilizando os instrumentos oferecidos pela BM&FBovespa.

Em 21 de janeiro de 2011, o PINE assinou um contrato de empréstimo sindicalizado, na modalidade *A/B Loan*, no valor de US\$ 106 milhões. A operação foi coordenada globalmente pelo Inter-American Investment Corporation (IIC), na parcela "A", e contou com três bancos como co-líderes,



Santander, WestLB e Standard Bank, na parcela “B”, e com dois bancos como *joint lead arrangers*, Bradesco e Banco do Brasil.

Índice da Basileia

Em dezembro de 2010, o índice de Adequação de Capital do Banco atingiu 17,4%, acima do limite mínimo exigido pelo Banco Central, de 11%. No trimestre, a queda de 1 ponto percentual é explicada, principalmente, pelo crescimento da carteira de crédito. Em 12 meses, o aumento é explicado pela emissão de dívida subordinada, aprovada pelo Banco Central como Tier II em junho de 2010.

6- REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O PINE está localizado nos mercados mais atraentes do País. A originação está organizada em 10 agências em todo o Brasil, localizadas em Curitiba, Porto Alegre, Recife, Fortaleza, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, além da matriz em São Paulo, divididas em 14 plataformas de negócios. A estratégia de negócios do PINE com empresas não é dependente de uma ampla rede de agências, já que a equipe está organizada regionalmente e o Banco está constantemente monitorando e visitando seus clientes, o que beneficia sobremaneira a estrutura de seus custos fixos.

7- RECURSOS HUMANOS

Pessoas são o principal ativo do Banco PINE. Por isso, o objetivo de Recursos Humanos é atrair, reter e desenvolver os melhores talentos, através da manutenção de um ambiente de alto desempenho, com foco em resultados e baseado em meritocracia. O total de funcionários do Banco Pine em dezembro de 2010 foi de 314 pessoas.

8- GOVERNANÇA CORPORATIVA

O Banco PINE possui políticas ativas de governança corporativa, em decorrência do compromisso permanente com seus acionistas e demais partes relacionadas. Entre os diferenciais de governança praticados pelo Banco PINE, destacam-se:

- Dois membros independentes e um membro externo no Conselho de Administração;
- 100% de *tag along* para todas as ações, inclusive as preferenciais;
- Procedimentos de arbitragem para rápida solução em caso de disputas;
- Conselho Fiscal.

O Banco PINE adota as melhores práticas de Governança Corporativa. Possui uma estrutura interna de *compliance* e auditoria, de modo a assegurar um ambiente operacional baseado nos melhores valores da instituição.

Dividendos / Juros sobre Capital Próprio

Em 2010, o Banco PINE realizou pagamentos trimestrais de Juros sobre Capital Próprio e/ou Dividendos, num total bruto distribuído de R\$ 75,0 milhões, conforme tabela a seguir.



⇒ Juros sobre Capital Próprio e Dividendos

	R\$ milhões	R\$
Valor Bruto	Valor Total	Valor por Ação
1T10	15,0	0,179998
2T10	20,0	0,239997
3T10	20,0	0,239997
4T10	20,0	0,238282
Total distribuído em 2010	75,0	0,898274

9- RELAÇÕES COM INVESTIDORES

O Banco PINE disponibiliza informações aos acionistas por meio de seu site corporativo (www.bancopine.com.br/ri), boletins eletrônicos e relatórios trimestrais, bem como através de seu departamento de Relações com Investidores (telefone: 11-3372-5553, e-mail: ri@bancopine.com.br).

10- RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O Banco PINE entende que atuar com responsabilidade socioambiental é, sobretudo, agir de maneira ética em todas as suas esferas e, através de seu negócio, contribuir para o desenvolvimento econômico da sociedade, zelando para que todos os recursos sejam utilizados de maneira sustentável. A cada ano, o PINE vem ampliando sua atuação social com o aumento do número de projetos apoiados, abrangendo as áreas cultural, esportiva, educacional e social, entre os quais se destacam:

Cultura: O Banco PINE apoiou por meio da Lei Rouanet, as publicações: Paisagem e Olhar, de Sylvia Amélia de Orleans e Bragança; Embarcações típicas da costa brasileira; A Cidade e a Rosa - retrospectiva do artista plástico Paulo Von Poser.

Esporte: Pela Lei Federal de Incentivo ao Esporte, o Banco PINE é apoiador do programa de formação de atletas do Minas Tênis Clube; do projeto social Passe de Mágica; e do Projeto Rede Atletismo Novos Talentos.

Social: Por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD), o Banco PINE é apoiador da Casa Hope - Apoio a Criança com Câncer; do instituto Alfabetização Solidária (AlfaSol); e do instituto Casa da Providência.

11- PRÊMIO

O Banco PINE foi eleito o melhor banco comercial do Brasil pela *World Finance Banking Awards* 2010. O prêmio foi criado pela revista inglesa *World Finance*, produzida pela *World News Media*. O painel de seleção do *World Finance* usou uma variedade de critérios para selecionar os finalistas da premiação 2010. Alguns dos fatores mais importantes foram os seguintes:

- Soluções para clientes e otimização do relacionamento;
- Inovação e flexibilidade;
- Manter-se à frente da concorrência;
- Indicadores de desenvolvimento do negócio;
- Estratégia e resultados.

Em um segundo momento, os assinantes e profissionais de finanças votaram através do site da revista, em um dos bancos selecionados pelo painel. O prêmio é uma honra para o Banco PINE e uma importante conquista e reconhecimento.



12- RATINGS

Em 24 de maio, a Fitch Ratings, uma das principais agências internacionais, elevou os *ratings* do PINE conforme abaixo:

- IDR de Longo Prazo em Moeda Local e Estrangeira de 'B+' para 'BB-';
- *Rating* Nacional de Longo Prazo de 'A-(bra)' para 'A(bra)';
- *Rating* Nacional Curto Prazo de 'F2(bra)' para 'F1(bra)';
- *Rating* Individual de 'D' para 'C/D'.

A agência atribuiu a melhora dos *ratings* ao consistente desempenho do Banco durante a crise financeira global, à sua adequada qualidade de crédito e aos índices de capitalização favoráveis. Segundo a agência, o *rating* do PINE é reflexo da agilidade em se adaptar à volatilidade econômica, da estratégia consistente de gerenciamento de riscos e da gestão prudente de crédito e liquidez, entre outros.

Em setembro de 2010, a LF Ratings elevou o *rating* do PINE de A para A+. Segundo a agência, a nota reflete aspectos ligados ao suporte, gestão, estratégia e solidez financeira. No mesmo período, a Austin Ratings melhorou a perspectiva de *rating* do PINE para positiva.

		Moody's	Standard & Poor's	Fitch Ratings	Riskbank	LFRating	Austin
Moeda Local e Estrangeira	Longo Prazo	Ba2	BB-	BB-	-	-	-
	Curto Prazo		B	B	-	-	-
	Longo Prazo	Ba2	BB-	BB-	-	-	-
	Curto Prazo		B	B	-	-	-
Nacional	Longo Prazo	A1.br	brA-	A(bra)	10,47	A+	A
	Curto Prazo	Br-1		F1(bra)			

13- AÇÕES

Ações em Circulação

Em 29 de dezembro de 2010, o PINE atingiu o percentual de 25% de suas ações em circulação, ao vender parte de suas ações em tesouraria. Com isso, o Banco passou novamente a estar enquadrado no percentual mínimo exigido pelo Nível 1 de governança corporativa da BM&FBOVESPA, segmento em que o PINE está listado. O prazo para esta recomposição encerraria em 10 de janeiro de 2011.

Formador de Mercado

Com o objetivo de reforçar o compromisso do PINE com seus investidores e com as melhores práticas de mercado, o PINE contratou, em janeiro de 2011, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários para exercer a função de formador de mercado de suas ações preferenciais no âmbito da BM&FBovespa, com o objetivo de fomentar sua liquidez no mercado. O contrato tem vigência de seis meses, prorrogável por igual período conforme cláusula disposta em contrato firmado pelas partes.

14- AUDITORES EXTERNOS

O Banco PINE tem como procedimento restringir os serviços prestados pelos seus auditores independentes, de forma a preservar a independência e a objetividade do auditor em consonância com as normas brasileiras e internacionais.

A Administração

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas do
Banco Pine S.A.
São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, do Banco Pine S.A. (“Banco”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido (individual) e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2010, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras consolidadas

A Administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações financeiras do Banco para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, do Banco Pine S.A. em 31 de dezembro de 2010, e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2010, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

Examinamos, também, as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2010, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

São Paulo, 11 de março de 2011

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC n° 2 SP 011609/O-8

Celso de Almeida Moraes
Contador
CRC n° 1 SP 124669/O-9

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009
(Em milhares de reais - R\$)



ATIVO	Nota	Individual		Consolidado	
		2010	2009	2010	2009
CIRCULANTE		6.412.283	5.248.888	6.412.744	5.259.974
Disponibilidades		91.821	130.193	91.821	130.193
Aplicações interfinanceiras de liquidez	6.	53.312	57.020	53.312	57.020
Aplicações no mercado aberto		-	3.000	-	3.000
Aplicações em depósitos interfinanceiros		31.615	40.003	31.615	40.003
Aplicações em moedas estrangeiras		21.697	14.017	21.697	14.017
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos		3.324.174	2.620.282	3.324.558	2.631.365
Carteira própria	7. a)	766.072	883.348	766.456	894.431
Vinculados a compromissos de recompra	7. a)	2.364.269	1.602.177	2.364.269	1.602.177
Instrumentos financeiros derivativos	7. b)	140.191	31.089	140.191	31.089
Vinculados à prestação de garantias	7. a)	53.642	103.668	53.642	103.668
Relações interfinanceiras		2.730	7.990	2.730	7.990
Pagamentos e recebimentos a liquidar		1.758	-	1.758	-
Créditos vinculados:					
Depósitos no Banco Central do Brasil		972	7.990	972	7.990
Operações de crédito	8.	2.391.912	1.877.378	2.391.912	1.877.378
Operações de crédito - setor privado		2.390.683	1.884.997	2.390.683	1.884.997
Operações de crédito - setor público		26.537	41.535	26.537	41.535
(-) Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa		(25.308)	(49.154)	(25.308)	(49.154)
Outros créditos		511.763	531.137	511.840	531.140
Carteira de câmbio	9.	417.912	454.505	417.912	454.505
Rendas a receber		5.717	879	5.717	879
Negociação e Intermediação de Valores		32.208	656	32.208	656
Diversos	10.	81.110	83.298	81.187	83.301
(-) Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa		(25.184)	(8.201)	(25.184)	(8.201)
Outros valores e bens		36.571	24.888	36.571	24.888
Bens não de uso próprio		35.404	21.858	35.404	21.858
Despesas antecipadas		1.167	3.030	1.167	3.030
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.722.725	1.708.434	2.725.123	1.709.395
Aplicações interfinanceiras de liquidez	6.	20.523	295	20.523	295
Aplicações em depósitos interfinanceiros		20.523	295	20.523	295
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos		483.074	130.105	483.074	130.105
Carteira própria	7. a)	373.483	15.576	373.483	15.576
Instrumentos financeiros derivativos	7. b)	106.041	72.824	106.041	72.824
Vinculados à prestação de garantias	7. a)	3.550	41.705	3.550	41.705
Operações de crédito	8.	1.905.928	1.338.712	1.905.928	1.338.712
Operações de crédito - setor privado		1.949.711	1.307.942	1.949.711	1.307.942
Operações de crédito - setor público		21.805	49.094	21.805	49.094
(-) Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa		(65.588)	(18.324)	(65.588)	(18.324)
Outros créditos		302.340	233.579	304.738	234.540
Carteira de câmbio	9.	-	661	-	661
Rendas a receber		9.908	306	9.908	306
Devedores por depósito em garantia	16. b)	154.797	123.621	156.605	124.306
Diversos	10.	137.637	109.434	138.227	109.710
(-) Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa		(2)	(443)	(2)	(443)
Outros valores e bens		10.860	5.743	10.860	5.743
Despesas antecipadas		10.860	5.743	10.860	5.743
PERMANENTE		44.310	39.241	12.680	14.645
Investimentos		32.053	25.118	159	160
Participações em controladas no país	11.	31.896	24.961	-	-
Outros investimentos		157	157	159	160
Imobilizado de uso	12. a)	9.132	12.078	9.229	12.395
Instalações, móveis e equipamentos de uso		13.609	13.431	13.609	13.431
Outras imobilizações de uso		4.297	8.149	4.407	8.479
Depreciações acumuladas		(8.774)	(9.502)	(8.787)	(9.515)
Intangíveis	12. b)	3.125	2.045	3.292	2.090
Gastos com aquisição e desenvolvimento de logiciais		8.701	6.747	9.166	6.832
Amortização acumulada		(5.576)	(4.702)	(5.874)	(4.742)
TOTAL DO ATIVO		9.179.318	6.996.563	9.150.547	6.984.014

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009
 (Em milhares de reais - R\$)

PASSIVO	Nota	Individual		Consolidado	
		2010	2009	2010	2009
CIRCULANTE		5.673.227	4.588.686	5.649.411	4.575.473
Depósitos	13.	1.775.476	1.786.580	1.746.315	1.769.743
Depósitos à vista		41.795	43.199	41.685	38.846
Depósitos interfinanceiros		275.166	164.847	247.669	152.363
Depósitos a prazo		1.458.515	1.578.533	1.456.961	1.578.533
Outros depósitos		-	1	-	1
Captações no mercado aberto		2.358.840	1.600.103	2.358.840	1.600.103
Carteira própria		2.358.840	1.600.103	2.358.840	1.600.103
Recursos de aceites e emissão de títulos	18.	571.245	375.637	571.245	375.637
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares		529.145	228.808	529.145	228.808
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior		42.100	146.829	42.100	146.829
Relações interfinanceiras	14.	10.650	44.412	10.650	44.412
Correspondentes		10.650	44.412	10.650	44.412
Relações interdependências		15.476	17.351	15.476	17.351
Recursos em trânsito de terceiros		15.476	17.351	15.476	17.351
Obrigações por empréstimos e repasses	17.	756.105	586.531	756.105	586.531
Empréstimos no país - outras instituições		3.577	3.744	3.577	3.744
Empréstimos no exterior		472.229	537.085	472.229	537.085
Repasses do país - instituições oficiais - BNDES		279.331	44.691	279.331	44.691
Repasses do exterior		968	1.011	968	1.011
Instrumentos financeiros derivativos	7. b)	86.550	34.953	86.550	34.953
Instrumentos financeiros derivativos		86.550	34.953	86.550	34.953
Outras obrigações		98.885	143.119	104.230	146.743
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	15. a)	2.354	1.658	2.354	1.658
Carteira de câmbio	9.	2.340	97.578	2.340	97.578
Sociais e estatutárias		18.103	13.096	18.103	13.096
Fiscais e previdenciárias	15. b)	29.854	5.494	35.112	8.995
Negociação e intermediação de valores		5.587	2.729	5.587	2.729
Dívida subordinada	19.	12.481	-	12.481	-
Diversas	15. c)	28.166	22.564	28.253	22.687
Outros		28.166	22.564	28.253	22.687
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		2.617.859	1.580.013	2.612.904	1.580.677
Depósitos	13.	1.412.226	1.013.832	1.405.616	1.013.804
Depósitos interfinanceiros		72.439	54.110	72.439	54.082
Depósitos a prazo		1.339.787	959.722	1.333.177	959.722
Recursos de aceites e emissão de títulos	18.	117.537	111.852	117.537	111.852
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares		38.028	16.914	38.028	16.914
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior		79.509	94.938	79.509	94.938
Obrigações por empréstimos e repasses	17.	619.828	228.721	619.828	228.721
Empréstimos no país - outras instituições		1.784	5.593	1.784	5.593
Empréstimos no exterior		18.407	39.854	18.407	39.854
Repasses do país - instituições oficiais - BNDES		549.675	131.062	549.675	131.062
Repasses do exterior		49.962	52.212	49.962	52.212
Instrumentos financeiros derivativos	7. b)	47.179	21.529	47.179	21.529
Instrumentos financeiros derivativos		47.179	21.529	47.179	21.529
Outras obrigações		421.089	204.079	422.744	204.771
Fiscais e previdenciárias	15. b)	199.813	162.305	201.468	162.997
Dívida Subordinada	19.	207.678	26.106	207.678	26.106
Diversas	15. c)	13.598	15.668	13.598	15.668
Provisão para passivos contingentes		11.026	6.955	11.026	6.955
Outros		2.572	8.713	2.572	8.713
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		21.100	2.652	21.100	2.652
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.	867.132	825.212	867.132	825.212
Capital social		422.606	422.606	422.606	422.606
De domiciliados no país		387.764	396.371	387.764	396.371
De domiciliados no exterior		34.842	26.235	34.842	26.235
Reservas de capital		222.938	218.790	223.341	219.194
Reservas de lucros		237.915	196.240	237.528	194.011
Ajuste de avaliação patrimonial		(6.008)	2.093	(6.024)	3.918
(-) Ações em Tesouraria		(10.319)	(14.517)	(10.319)	(14.517)
TOTAL DO PASSIVO		9.179.318	6.996.563	9.150.547	6.984.014

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009
E PARA O SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010
(Em milhares de reais - R\$, exceto o lucro líquido por ação)



	Nota	Individual				Consolidado	
		2010		2009		2010	2009
		2º semestre	Exercício	Exercício	2º semestre	Exercício	Exercício
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		542.555	1.052.003	1.005.187	543.020	1.055.923	1.008.092
Operações de crédito	21.a)	277.851	526.204	486.289	277.851	526.204	486.289
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	21.b)	105.784	196.569	193.682	106.128	200.206	196.587
Resultado com instrumentos financeiros derivativos		77.700	129.495	(60.238)	77.821	129.778	(60.238)
Resultado de operações de câmbio		81.220	199.735	385.454	81.220	199.735	385.454
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(366.799)	(712.654)	(713.362)	(365.409)	(710.634)	(712.265)
Operações de captação no mercado	21.c)	(210.209)	(409.562)	(174.386)	(208.819)	(407.542)	(173.289)
Operações de empréstimos e repasses	21.d)	(89.604)	(225.630)	(489.650)	(89.604)	(225.630)	(489.650)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(66.986)	(77.462)	(49.326)	(66.986)	(77.462)	(49.326)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		175.756	339.349	291.825	177.611	345.289	295.827
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		(91.094)	(150.845)	(151.086)	(89.522)	(148.884)	(154.621)
Receitas de prestação de serviços		22.295	41.562	76.957	30.865	54.333	81.079
Rendas de tarifas bancárias		1.496	6.993	2.028	1.496	6.993	2.028
Despesas de pessoal	21.e)	(28.024)	(50.130)	(40.626)	(28.737)	(51.637)	(41.392)
Outras despesas administrativas	21.f)	(46.479)	(84.330)	(81.798)	(46.849)	(85.060)	(82.747)
Despesas tributárias	21.g)	(13.014)	(27.028)	(26.256)	(14.037)	(28.687)	(26.890)
Resultado de participação em controladas		4.919	6.935	5.526	-	-	-
Outras receitas operacionais	21.h)	15.795	32.804	60.138	15.950	33.010	60.764
Outras despesas operacionais	21.i)	(48.082)	(77.651)	(147.055)	(48.210)	(77.836)	(147.463)
RESULTADO OPERACIONAL		84.662	188.504	140.739	88.089	196.405	141.206
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		(231)	(943)	1.690	(231)	(1.022)	1.690
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		84.431	187.561	142.429	87.858	195.383	142.896
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	22.	(17.946)	(43.388)	(40.386)	(21.148)	(49.085)	(42.666)
Provisão para imposto de renda corrente		(12.814)	(32.269)	(22.736)	(14.917)	(35.943)	(24.140)
Provisão para contribuição social corrente		(8.476)	(20.399)	(14.177)	(9.746)	(22.616)	(15.030)
Imposto de renda e contribuição social diferidos		3.344	9.280	(3.473)	3.515	9.474	(3.496)
PARTICIPAÇÕES NO RESULTADO		(13.990)	(27.745)	(15.132)	(14.215)	(28.028)	(15.144)
LUCRO LÍQUIDO		52.495	116.428	86.911	52.495	118.270	85.086
QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO		83.334.266	83.334.266	83.334.266	83.334.266	83.334.266	83.334.266
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO - R\$		0,62993	1,39712	1,04292	0,62993	1,41922	1,02102

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



BANCO PINE S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009
E PARA O SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

(Em milhares de reais - R\$, exceto dividendos e juros sobre o capital próprio por ação)

	Capital Social Realizado	Reservas de Capital		Reservas de Lucros		Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações em Tesouraria	Lucros Acumulados	Total
		Subvenção para Investimentos	Subscrição de Ações	Legal	Estatutária				
Saldo em 31 de dezembro de 2008	422.606	247	223.330	14.150	170.179	1.448	(4.787)	-	827.173
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	645	-	-	645
Aquisição/cancelamento de ações próprias	-	-	(4.787)	-	-	-	(9.730)	-	(14.517)
Lucro líquido	-	-	-	-	-	-	-	86.911	86.911
Destinação do lucro: (Nota 20)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	4.345	-	-	-	(4.345)	-
Reserva estatutária	-	-	-	-	7.566	-	-	(7.566)	-
Dividendos (R\$0,2920 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	(24.337)	(24.337)
Juros sobre o capital próprio (R\$0,6079 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	(50.663)	(50.663)
Saldo em 31 de dezembro de 2009	422.606	247	218.543	18.495	177.745	2.093	(14.517)	-	825.212
Saldo em 31 de dezembro de 2009	422.606	247	218.543	18.495	177.745	2.093	(14.517)	-	825.212
Ágio na venda de ações em tesouraria	-	-	4.395	-	-	-	-	-	4.395
Venda de ações em tesouraria	-	(247)	-	-	247	-	4.198	-	4.198
Reclassificação de reservas	-	-	-	-	-	(8.101)	-	-	(8.101)
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	116.428	116.428
Lucro líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Destinação do lucro: (Nota 20)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	5.821	-	-	-	(5.821)	-
Reserva estatutária	-	-	-	-	35.607	-	-	(35.607)	-
Dividendos (R\$0,3059 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	(25.489)	(25.489)
Juros sobre o capital próprio (R\$0,5941 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	(49.511)	(49.511)
Saldo em 31 de dezembro de 2010	422.606	-	222.938	24.316	213.599	(6.008)	(10.319)	-	867.132
Saldo em 30 de junho de 2010	422.606	247	218.543	21.692	203.462	1.247	(14.517)	-	853.300
Ágio na venda de ações em tesouraria	-	-	4.395	-	-	-	-	-	4.395
Venda de ações em tesouraria	-	(247)	-	-	-	-	4.198	-	4.198
Reclassificação de reservas	-	-	-	-	247	-	-	-	-
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	(7.255)	-	-	(7.255)
Lucro líquido	-	-	-	-	-	-	-	52.495	52.495
Destinação do lucro:	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	2.624	-	-	-	(2.624)	-
Reserva estatutária	-	-	-	-	9.870	-	-	(9.870)	-
Dividendos (R\$0,1786 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	(14.885)	(14.885)
Juros sobre o capital próprio (R\$0,3014 por ação)	-	-	-	-	-	-	-	(25.116)	(25.116)
Saldo em 31 de dezembro de 2010	422.606	-	222.938	24.316	213.599	(6.008)	(10.319)	-	867.132

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO) PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009
E SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010
 (Em milhares de reais - R\$)

	Nota	Individual				Consolidado	
		2010		2009		2010	2009
		2º semestre	Exercício	Exercício	2º semestre	Exercício	Exercício
ATIVIDADES OPERACIONAIS							
Lucro líquido ajustado		116.493	185.828	146.323	121.287	194.187	150.157
Lucro líquido do semestre / exercício		52.495	116.428	86.911	52.495	118.270	85.086
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		66.986	77.462	49.326	66.986	77.462	49.326
Impostos diferidos		(3.344)	(9.280)	3.473	(3.515)	(9.474)	3.497
Depreciação e amortização		2.094	4.259	4.867	2.140	4.361	4.976
Provisão para contingências		3.078	3.078	7.755	3.078	3.078	7.755
Resultado de participação em controlada		(4.919)	(6.935)	(5.526)	-	-	-
Prejuízo (lucro) na alienação de imobilizado		131	844	(483)	131	534	(483)
Outros (variação cambial)		(28)	(28)	-	(28)	(44)	-
Variação de ativos e passivos		(128.154)	(188.506)	69.183	(141.331)	(205.000)	72.817
(Aumento) Redução de aplicações interfinanceiras de liquidez		(21.360)	(9.135)	66.484	(21.360)	(9.135)	66.484
(Aumento) Redução de títulos e valores mobiliários		(357.492)	(919.495)	(7.217)	(357.473)	(918.449)	(6.216)
(Aumento) Redução de operações de crédito		(846.248)	(1.142.670)	(622.866)	(846.248)	(1.142.670)	(622.866)
(Aumento) Redução de outros créditos		71.353	(56.649)	(192.119)	71.102	(57.966)	(192.361)
(Aumento) Redução de outros valores e bens		(2.242)	(16.800)	9.531	(2.242)	(16.800)	9.531
(Aumento) Redução de relações interfinanceiras e interdependências		(34.482)	(30.378)	(157.141)	(34.482)	(30.378)	(157.141)
(Aumento) Redução de instrumentos financeiros derivativos		(14.698)	(71.229)	88.150	(14.698)	(71.229)	88.150
Aumento (Redução) de depósitos		238.519	387.290	1.360.217	223.056	368.384	1.360.104
Aumento (Redução) de operações compromissadas		259.074	758.736	(518.730)	259.074	758.736	(518.730)
Aumento (Redução) de recursos de aceites e emissões de títulos		274.299	201.293	(47.748)	274.299	201.293	(47.748)
Aumento (Redução) de obrigações por empréstimos e repasses		326.246	560.681	(4.127)	326.246	560.681	(4.127)
Aumento (Redução) de outras obrigações		(30.755)	131.403	93.855	(28.237)	134.086	96.843
Aumento (Redução) de resultado de exercícios futuros		9.632	18.447	894	9.632	18.447	894
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades		(11.661)	(2.678)	215.506	(20.044)	(10.813)	222.974
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO							
Alienação de imobilizado de uso		154	129	3.205	174	545	3.205
Aquisição de imobilizado de uso		(446)	(1.156)	(863)	(448)	(1.266)	(960)
Alienação de investimentos		1	1	438	-	-	897
Aplicações no intangível		(822)	(2.210)	(25)	(822)	(2.210)	(25)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento		(1.113)	(3.236)	2.755	(1.096)	(2.931)	3.117
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO							
(Aquisição) alienação de ações próprias		8.593	8.593	(76.204)	8.593	8.593	(76.204)
Juros sobre o capital próprio e dividendos pagos		(36.703)	(36.703)	(14.517)	(36.287)	(36.703)	(14.517)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(28.110)	(28.110)	(90.721)	(27.694)	(28.110)	(90.721)
AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA							
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do semestre / exercício	5.	159.473	152.613	55.148	167.423	160.443	55.148
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do semestre / exercício	5.	118.589	118.589	182.688	118.589	118.589	190.518

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009
E PARA O SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010
 (Em milhares de reais - R\$)

	2010		2009		2010		2009	
	2º semestre	Exercício	Exercício	Exercício	2º semestre	Exercício	Exercício	Exercício
Receitas	466.841	977.306	949.619	475.903	993.939	956.864		
Intermediação financeira	542.555	1.052.003	1.005.187	543.020	1.055.923	1.008.092		
Receitas de prestação de serviços	22.295	41.562	76.957	30.865	54.333	81.079		
Rendas de tarifas bancárias	1.496	6.993	2.028	1.496	6.993	2.028		
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(66.986)	(77.462)	(49.326)	(66.986)	(77.462)	(49.326)		
Outras	(32.519)	(45.790)	(85.227)	(32.492)	(45.848)	(85.009)		
Despesas de intermediação financeira	299.813	635.192	664.036	298.423	633.172	662.939		
Insumos adquiridos de terceiros	40.041	71.164	67.679	40.292	71.662	68.452		
Materiais, energias e outros	280	601	747	285	609	753		
Serviços de terceiros	29.493	51.503	43.779	29.711	51.857	44.275		
Outros	10.268	19.060	23.153	10.296	19.196	23.424		
Valor adicionado bruto	126.987	270.950	217.904	137.188	289.105	225.473		
Depreciação e amortização	2.094	4.259	4.867	2.139	4.361	4.976		
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	124.893	266.691	213.037	135.049	284.744	220.497		
Valor adicionado recebido em transferência	4.919	6.935	5.526	-	-	-		
Resultado de equivalência patrimonial	4.919	6.935	5.526	-	-	-		
Valor adicionado total a distribuir	129.812	273.626	218.563	135.049	284.744	220.497		
Distribuição do valor adicionado	129.812	273.626	218.563	135.049	284.744	220.497		
Remuneração do trabalho	42.015	77.875	55.758	42.952	79.665	56.536		
Proventos	18.577	33.300	26.852	19.037	34.335	27.386		
Benefícios, treinamento	2.818	5.003	4.022	2.890	5.119	4.064		
Encargos sociais	6.630	11.827	9.752	6.810	12.183	9.942		
Participação nos lucros	13.990	27.745	15.132	14.215	28.028	15.144		
Remuneração de governos	30.960	70.416	66.642	35.185	77.772	69.556		
Federais	11.812	24.568	22.249	12.412	25.597	22.679		
Estaduais	5	19	3	5	20	3		
Municipais	1.197	2.441	4.004	1.620	3.070	4.208		
Imposto de renda e contribuição social	17.946	43.388	40.386	21.148	49.085	42.666		
Remuneração de capitais de terceiros	4.342	8.907	9.252	4.417	9.037	9.319		
Aluguéis e arrendamento de bens	4.342	8.907	9.252	4.417	9.037	9.319		
Remuneração de capitais próprios	52.495	116.428	86.911	52.495	118.270	85.086		
Juros sobre o capital próprio/dividendos	40.000	75.000	75.000	40.000	75.000	75.000		
Lucros retidos	12.495	41.428	11.911	12.495	43.270	10.086		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco Pine S.A. ("Banco ou Banco Pine") está autorizado a operar as carteiras comerciais, de crédito e financiamento e de câmbio.

As operações do Banco são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integralmente, e certas operações têm a co-participação ou a intermediação de instituições controladas, integrantes do Conglomerado Financeiro Pine. O benefício dos serviços prestados entre essas instituições e os custos das estruturas operacional e administrativa são absorvidos segundo a praticabilidade e razoabilidade de lhes serem atribuídos, em conjunto ou individualmente, por essas instituições.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Estão sendo apresentadas as demonstrações financeiras do Banco Pine, que inclui sua Agência de Grand Cayman (Individual) e as demonstrações financeiras do Banco Pine e Controladas (Consolidado).

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional do Banco e inclusive a agência no Exterior. Exceto quando indicado, as informações financeiras expressas em Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo.

As demonstrações financeiras consolidadas contemplam as operações do Banco Pine S.A., que inclui a agência de Grand Cayman, e de suas controladas Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Pine Investimentos), BP Previdência Privada S.A. (BP Previdência) e BP Promotora de Serviços Bancários Ltda. (BP Promotora).

Foram efetuadas certas reclassificações nas demonstrações dos resultados, individual e consolidado, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, para fins de melhor comparação. Foram reclassificadas receitas e despesas com características semelhantes a operações de crédito no montante de (R\$12.969), títulos e valores mobiliários no montante de (R\$43.449), operações de captação no mercado no montante de R\$321.055 e empréstimos e repasses no montante de R\$23.393, anteriormente classificadas em outras receitas e despesas operacionais, para as respectivas rubricas referentes a essas operações.

Em atendimento à deliberação CVM nº 505/06, informamos que foi autorizada, em 23 de fevereiro de 2011, a conclusão das Demonstrações Financeiras, Individuais e Consolidadas, de 31 de dezembro de 2010, pelo Conselho de Administração do Banco, dentre outras providências.

As demonstrações financeiras consolidadas com base no padrão contábil internacional emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB) do exercício findo em 31 de dezembro de 2010 serão divulgadas, no prazo legal, no endereço eletrônico www.bancopine.com.br.

Apresentamos a seguir um sumário dos balanços da agência de Grand Cayman e empresas controladas:

a) Agência Grand Cayman:

Ativo	2010	2009	Passivo	2010	2009
Disponibilidades	20.516	2.276	Depósitos	293.510	105.044
Aplicações interfinanceiras	15.017	7.010	Recursos de aceites e emissão de títulos	8.952	11.303
Títulos e valores mobiliários	26.569	16.285	Obrigações por empréstimos e repasses	179.297	228.988
Instrumentos financeiros derivativos	26.532	-	- Instrumentos financeiros derivativos	18.591	12.731
Operações de crédito	463.006	373.242	Patrimônio líquido	59.006	43.715
Outros créditos	6.482	160	Capital social - de domiciliado no exterior	4.999	5.224
Outros valores	1.234	2.808	Reservas de lucros	53.497	38.491
			Ajuste de avaliação patrimonial	510	-
Total do ativo	559.356	401.781	Total do passivo	559.356	401.781

b) Pine Investimentos:

Ativo	2010	2009	Passivo	2010	2009
Circulante	27.980	20.082	Circulante	5.246	3.545
Disponibilidades	95	4.342	Outras obrigações	5.246	3.545
Aplicações interfinanceiras de liquidez	27.497	12.484	Fiscais e previdenciárias	5.160	3.452
Aplicações em depósitos interfinanceiros	27.497	12.484	Diversas	86	93
Títulos e valores mobiliários	383	3.253			
Outros créditos	5	3	Exigível a Longo Prazo	1.655	692
Diversos	5	3	Outras obrigações	1.655	692
Realizável a Longo Prazo	2.399	963	Fiscais e previdenciárias	1.655	692
Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	28			
Aplicações em depósitos interfinanceiros	-	28			
Outros créditos	2.399	935			
Diversos	2.399	935			
Permanente	99	86	Patrimônio líquido	23.577	16.894
Investimentos	2	2	Capital social - de domiciliado no país	5.006	5.006
Outros investimentos	2	2	Reserva de capital	403	403
Imobilizado de uso	97	84	Reservas de lucros	18.168	11.485
Outras imobilizações de uso	97	84			
Total do ativo	30.478	21.131	Total do passivo	30.478	21.131

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

c) BP Previdência:

Ativo	2010	2009	Passivo	2010	2009
Disponibilidades	15	5	Outras obrigações	98	78
Títulos e valores mobiliários	8.164	7.830	Patrimônio líquido	8.319	8.062
Outros créditos	71	26	Capital social - de domiciliado no país	7.400	7.400
Permanente	167	279	Reservas de lucros	919	662
Total do ativo	8.417	8.140	Total do passivo	8.417	8.140

d) BP Promotora ⁽¹⁾:

Ativo	2010	2009	Passivo	2010	2009
Disponibilidades	-	5	Patrimônio líquido	-	5
Total do ativo	-	5	Total do passivo	-	5

⁽¹⁾ As atividades operacionais da controlada foram encerradas durante o primeiro semestre de 2010.**3. RECONCILIAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009**

	2010	2009
Lucro líquido do período (Individual)	116.428	86.911
Ajuste de equivalência ⁽¹⁾	1.842	(1.825)
Lucro líquido do período (Consolidado)	118.270	85.086

⁽¹⁾ Corresponde ao valor da marcação a mercado das ações disponíveis para venda da Pine Investimentos.**4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As demonstrações financeiras do Banco Pine são elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen e das sociedades por ações e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Não foram adotados nos balanços Consolidados as normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, relacionadas ao processo de convergência contábil internacional, aprovadas pela CVM, mas não homologadas pelo Bacen. Foram adotados para fins de divulgação das demonstrações financeiras os normativos aprovados pela CVM que não conflitam com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional - CMN e Bacen, e as que foram referendadas pelo Bacen.

As principais práticas contábeis utilizadas são as seguintes:

a) Consolidação

Nas demonstrações financeiras consolidadas, os saldos e os resultados das transações entre o Banco Pine e suas controladas Pine Investimentos, BP Previdência e BP Promotora, foram eliminados.

b) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência mensal.

As receitas e despesas de natureza financeira são apropriadas observando-se o critério “pro rata temporis”, substancialmente com base no método exponencial.

As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até as datas dos balanços.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira, aplicações interfinanceiras de liquidez e depósitos a prazo, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pelo Banco para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

e) Títulos e valores mobiliários

De acordo com a Circular nº 3.068, do Bacen, de 8 de novembro de 2001, os títulos e valores mobiliários do Banco são classificados nas categorias “títulos para negociação”, “títulos disponíveis para venda” e “títulos mantidos até o vencimento”.

Os títulos classificados na categoria “títulos para negociação” são os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. Esses títulos apresentam seu valor de custo atualizado pelos rendimentos incorridos até as datas dos balanços e ajustado pelo valor de mercado, sendo esses ajustes registrados à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Os títulos classificados na categoria "títulos disponíveis para venda" são aqueles para os quais a Administração não tem intenção de mantê-los até o vencimento, nem foram adquiridos com o objetivo de serem ativos e frequentemente negociados. Esses títulos apresentam seu valor de custo atualizado pelos rendimentos incorridos até as datas dos balanços e são ajustados pelo valor de mercado, sendo esses ajustes lançados no patrimônio líquido na rubrica "Ajustes de avaliação patrimonial".

Os títulos classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" são aqueles para os quais a Administração tem intenção e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento. Esses títulos são registrados pelo seu valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos. O ágio e deságio, quando aplicável, são apropriados ao resultado em função dos prazos de vigência dos títulos.

Os títulos classificados na categoria "para negociação" estão apresentados no ativo circulante, independente do seu vencimento.

f) Instrumentos financeiros derivativos

De acordo com a Circular Bacen nº 3.082, de 30 de janeiro de 2002, e a Carta-Circular Bacen nº 3.026, de 5 de julho de 2002, os instrumentos financeiros derivativos compostos pelas operações com opções, a termo, futuros e "swaps" são contabilizados obedecendo aos seguintes critérios:

- Operações com opções: Os prêmios pagos ou recebidos são contabilizados no ativo ou passivo, respectivamente, até o efetivo exercício da opção, e contabilizado como redução ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício da opção, ou como receita ou despesa no caso de não-exercício;
- Operações de futuro: os valores dos ajustes diários são contabilizados em conta do ativo ou passivo e apropriados diariamente como receita ou despesa;
- Operações de "swap": os valores relativos ao diferencial a receber ou a pagar são contabilizados em conta de ativo ou passivo, respectivamente, e apropriados como receita ou despesa "pro rata dia" até a data do balanço;
- Operações a termo: pelo valor final do contrato deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, reconhecendo as receitas e despesas em razão da fluência dos contratos até a data do balanço.

Os instrumentos financeiros derivativos são avaliados pelos seus valores de mercado contabilizando a valorização ou a desvalorização conforme segue:

- Instrumentos financeiros derivativos não considerados como "hedge", em conta de receita ou despesa, no resultado do período;
- Instrumentos financeiros considerados como "hedge", são classificados como "hedge" de risco de mercado e "hedge" de fluxo de caixa.

Os "hedges" de risco de mercado são destinados a compensar os riscos decorrentes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de "hedge". Os instrumentos e os itens objetos de "hedge" são ajustados a valor de mercado e registrados em conta de resultado.

Os "hedges" de fluxo de caixa são destinados a compensar a variação no fluxo de caixa futuro estimado. Os instrumentos e os itens objetos de "hedge" são ajustados a valor de mercado e registrados no patrimônio líquido na rubrica "Ajuste de avaliação patrimonial".

g) Operações de crédito e provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa

As operações de crédito são classificadas quanto ao nível de risco de acordo com critérios que levam em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação às operações, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução Bacen nº 2.682, os quais requerem a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis (de AA a H).

As rendas de operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. A receita com operações cedidas, com ou sem coobrigação, são reconhecidas no resultado na data em que as cessões são efetuadas.

As operações classificadas no nível H (100% de provisão) permanecem nessa classificação por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas por cinco anos em conta de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas no momento da renegociação.

As renegociações de operações de crédito que haviam sido baixadas contra prejuízo e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível H, sendo que os eventuais ganhos provenientes das renegociações somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

A provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução anteriormente referida, conforme demonstrado na nota explicativa nº 8.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa relativa às operações de crédito cedidas com coobrigação é calculada de acordo com as mesmas diretrizes estabelecidas pelo Bacen para as operações de crédito ativas.

h) Despesas antecipadas - comissões pagas aos correspondentes bancários

São controladas por contrato e contabilizadas na rubrica de despesas antecipadas. A apropriação dessa despesa ao resultado do período é efetuada de acordo com o prazo de vigência dos contratos e registrada na rubrica "Outras despesas administrativas".

i) Outros ativos circulante e realizável a longo prazo

São demonstrados pelos valores de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos, deduzidos das correspondentes provisões para perdas ou ajustes ao valor de realização.



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

j) Permanente

É demonstrado ao custo corrigido até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- A participação em controladas é avaliada pelo método da equivalência patrimonial;
- Os bens do Ativo Imobilizado correspondem aos bens e direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controles dos bens da entidade;
- A depreciação do imobilizado é calculada e registrada com base no método linear, considerando taxas que contemplam a vida útil e econômica dos bens;
- O Ativo Intangível corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade. Os ativos intangíveis com vida útil definida são geralmente amortizados de forma linear no decorrer de um período estimado de benefício econômico.

k) Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*)

É reconhecida uma perda por *impairment* se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Uma unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que gera fluxos de caixa substancialmente independentes de outros ativos e grupos. Perdas por *impairment* são reconhecidas no resultado do período. A partir de 2008, os valores dos ativos não financeiros, exceto os créditos tributários são revistos, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por *impairment*. O Banco e suas controladas não tiveram ativos sujeitos a perdas por *impairment*.

l) Passivos circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias ou cambiais incorridos até as datas dos balanços.

m) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais (fiscais e previdenciárias) são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução nº 3.823, de 16 de dezembro de 2009, e Carta-Circular nº 3.429, de 11 de fevereiro de 2010, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC nº 25, da seguinte forma:

- Ativos contingentes: não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;
- Contingências passivas: É determinada a probabilidade de quaisquer julgamentos ou resultados desfavoráveis destas ações, assim como do intervalo provável de perdas. A determinação da provisão necessária para essas contingências é feita após análise de cada ação e com base na opinião dos seus assessores legais. Estão provisionadas as contingências para aquelas ações que julgamos como provável a possibilidade de perda. As provisões requeridas para essas ações podem sofrer alterações no futuro devido às mudanças relacionadas ao andamento de cada ação;
- Obrigações legais (fiscais e previdenciárias): referem-se a processos administrativos ou judiciais relacionados a obrigações tributárias e previdenciárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou a constitucionalidade que, independente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, os montantes discutidos são integralmente provisionados e atualizados de acordo com a legislação vigente.

n) Provisão para imposto de renda e contribuição social

As provisões para imposto de renda e contribuição social são constituídas às alíquotas vigentes, sendo: imposto de renda - 15%, acrescidos de adicional de 10% para o lucro tributável excedente a R\$240 (no exercício), e contribuição social - 15%. Adicionalmente, são constituídos créditos tributários sobre as diferenças temporárias, no pressuposto de geração de lucros tributáveis futuros suficientes para a compensação desses créditos.

De acordo com a Medida Provisória nº 449/08 e posteriormente com a Lei nº 11.941/09, as modificações no critério de reconhecimento de receita, custos e despesas computadas na apuração do lucro líquido, introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pelos artigos 36 e 37 da referida lei, não terão efeitos para fins de apuração do lucro real da pessoa jurídica optante pelo Regime Tributário de Transição – RTT, devendo ser considerados, para fins tributários, os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007.

o) Participações no resultado

As participações no resultado são constituídas pelo benefício aos funcionários, calculado de acordo com a convenção coletiva.

p) Uso de estimativas

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e adote premissas, no seu melhor julgamento, que afetam os montantes apresentados de certos ativos, passivos, receitas e despesas e outras transações, tais como valor de mercado de ativos e derivativos e provisão para créditos de liquidação duvidosa; determinação de prazo para realização dos créditos tributários; taxas de depreciação do ativo imobilizado; amortização do diferido; e provisões necessárias para passivos contingentes, entre outras. Os valores reais podem diferir dessas estimativas.



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

q) Lucro por ação

É calculado com base na quantidade de ações em circulação do capital social integralizado na data das demonstrações financeiras.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Individual		Consolidado	
	2010	2009	2010	2009
Disponibilidades (Caixa)	91.821	130.193	91.821	130.193
Aplicações interfinanceiras de liquidez ⁽¹⁾	26.768	46.433	26.768	46.433
Certificado de depósito bancário - CDB ⁽¹⁾	-	6.062	-	13.892
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	118.589	182.688	118.589	190.518

(1) Refere-se a operações cujo vencimento na data efetiva da aplicação foi igual ou inferior a 90 dias.

6. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

As aplicações interfinanceiras de liquidez, em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, estão compostas como segue:

Individual e Consolidado Papeli/Vencimento							2010
	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
Aplicações em depósitos interfinanceiros							
Carteira própria							
CDI Pós	5.071	1.737	4.451	2.514	7.725	20.523	42.021
CDI Rural	3.079	-	-	7.038	-	-	10.117
Total de aplicações em depósitos interfinanceiros	8.150	1.737	4.451	9.552	7.725	20.523	52.138
Aplicações em moedas estrangeiras							
Aplicações em moedas estrangeiras	21.697	-	-	-	-	-	21.697
Total de aplicações em moedas estrangeiras	21.697	-	-	-	-	-	21.697
Total de aplicações interfinanceiras de liquidez	29.847	1.737	4.451	9.552	7.725	20.523	73.835

Individual e Consolidado Papeli/Vencimento							2009
	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	
Aplicações no mercado aberto							
Posição bancada							
LTN	-	3.000	-	-	-	-	3.000
Total de aplicações no mercado aberto	-	3.000	-	-	-	-	3.000
Aplicações em depósitos interfinanceiros							
Carteira própria							
CDI Pós	-	-	22.419	-	149	295	22.863
CDI Rural	-	5.135	905	7.577	701	-	14.318
Subtotal	-	5.135	23.324	7.577	850	295	37.181
Vinculados à prestação de garantias							
CDI Pós	-	2.520	-	597	-	-	3.117
Subtotal	-	2.520	-	597	-	-	3.117
Total de aplicações em depósitos interfinanceiros	-	7.655	23.324	8.174	850	295	40.298
Aplicações em moedas estrangeiras							
Aplicações em moedas estrangeiras	-	-	14.017	-	-	-	14.017
Total de aplicações em moedas estrangeiras	-	-	14.017	-	-	-	14.017
Total de aplicações interfinanceiras de liquidez	-	10.655	37.341	8.174	850	295	57.315

7. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

a) Títulos e valores mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários, em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, estava apresentada como segue:

Individual Papeli/Vencimento	Valores atualizados pelo mercado						Valor de curva
	Sem Vencimento	Até 30 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total	
	Títulos disponíveis para venda:						
Carteira própria:							
LTN	-	-	48.695	-	113	48.808	48.748
NTN	-	-	-	-	373.370	373.370	373.085
Subtotal	-	-	48.695	-	373.483	422.178	421.833
Vinculados à prestação de garantias:							
LTN	-	-	-	-	2.829	2.829	2.839
NTN	-	-	-	-	721	721	722
Subtotal	-	-	-	-	3.550	3.550	3.561
Total de títulos disponíveis para venda	-	-	48.695	-	377.033	425.728	425.394


BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Títulos para negociação ⁽¹⁾:
Carteira própria:

LTN	-	208.390	266.249	31.135	180.033	685.807	685.742
NTN	-	-	-	-	27.372	27.372	27.263
Ações de Companhias Abertas	4.198	-	-	-	-	4.198	3.691
Subtotal	4.198	208.390	266.249	31.135	207.405	717.377	716.696
Vinculados a compromissos de recompra:							
LTN	-	2.364.269	-	-	-	2.364.269	2.365.192
Subtotal	-	2.364.269	-	-	-	2.364.269	2.365.192
Vinculados à prestação de garantias:							
LTN	-	-	-	-	53.146	53.146	53.110
NTN	-	-	-	-	496	496	497
Subtotal	-	-	-	-	53.642	53.642	53.607
Total de títulos para negociação	4.198	2.572.659	266.249	31.135	261.047	3.135.288	3.135.495
Total de Títulos	4.198	2.572.659	314.944	31.135	638.080	3.561.016	3.560.889

							2010
Consolidado	Valores atualizados pelo mercado					Total	Valor de curva
	Sem Vencimento	Até 30 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias		
Papel/Vencimento							
Títulos disponíveis para venda:							
Carteira própria:							
LTN	-	-	48.695	-	113	48.808	48.748
NTN	-	-	-	-	373.370	373.370	373.085
Subtotal	-	-	48.695	-	373.483	422.178	421.833
Vinculados à prestação de garantias:							
LTN	-	-	-	-	2.829	2.829	2.839
NTN	-	-	-	-	721	721	722
Subtotal	-	-	-	-	3.550	3.550	3.561
Total de títulos disponíveis para venda	-	-	48.695	-	377.033	425.728	425.394
Títulos para negociação ⁽¹⁾:							
Carteira própria:							
LTN	-	208.390	266.249	31.135	180.033	685.807	685.742
NTN	-	-	-	-	27.372	27.372	27.263
Ações de Companhias Abertas	4.582	-	-	-	-	4.582	3.709
Subtotal	4.582	208.390	266.249	31.135	207.405	717.761	716.714
Vinculados a compromissos de recompra:							
LTN	-	2.364.269	-	-	-	2.364.269	2.365.192
Subtotal	-	2.364.269	-	-	-	2.364.269	2.365.192
Vinculados à prestação de garantias:							
LTN	-	-	-	-	53.146	53.146	53.110
NTN	-	-	-	-	496	496	497
Subtotal	-	-	-	-	53.642	53.642	53.607
Total de títulos para negociação	4.582	2.572.659	266.249	31.135	261.047	3.135.672	3.135.513
Total de Títulos	4.582	2.572.659	314.944	31.135	638.080	3.561.400	3.560.907

							2009
Individual	Valores atualizados pelo mercado					Total	Valor de curva
	Sem Vencimento	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias		
Papel/Vencimento							
Títulos disponíveis para venda:							
Carteira própria:							
LTN	-	9.997	-	-	-	9.997	9.997
NTN	-	-	-	-	318	15.576	15.926
CDB	-	6.062	-	-	-	6.062	6.062
Ações de Companhias Abertas	-	-	-	4.025	-	4.025	253
Subtotal	-	16.059	-	4.025	318	35.978	32.238
Vinculados a compromissos de recompra:							
NTN	-	17.266	-	-	-	17.266	17.324
Subtotal	-	17.266	-	-	-	17.266	17.324
Vinculados à prestação de garantias:							
NTN	-	-	-	-	1.609	41.705	43.510
Subtotal	-	-	-	-	1.609	41.705	43.510
Total de títulos disponíveis para venda	-	33.325	-	4.025	1.927	96.558	93.072



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Títulos para negociação ⁽¹⁾:							
Carteira própria:							
LTN	-	152.919	-	-	-	-	152.919
NTN	-	694.324	-	-	-	-	694.324
Ações de Companhias							
Abertas	12.149	-	-	-	-	-	12.149
Eurobonds	-	-	587	2.967	-	-	3.554
Subtotal	12.149	847.243	587	2.967	-	-	862.946
Vinculados a compromissos de recompra:							
LTN	-	1.133.526	-	-	-	-	1.133.526
NTN	-	451.385	-	-	-	-	451.385
Subtotal	-	1.584.911	-	-	-	-	1.584.911
Vinculados à prestação de garantias:							
LTN	-	-	-	-	593	-	593
NTN	-	101.466	-	-	-	-	101.466
Subtotal	-	101.466	-	-	593	-	102.059
Total de títulos para negociação	12.149	2.533.620	587	2.967	593	-	2.549.916
Total de Títulos	12.149	2.566.945	587	6.992	2.520	57.281	2.646.474

Consolidado	Valores atualizados pelo mercado						Total	Valor de curva
	Sem Vencimento	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias		
Títulos disponíveis para venda:								
Carteira própria:								
LTN	-	9.997	-	-	-	-	9.997	9.997
NTN	-	-	-	-	318	15.576	15.894	15.926
CDB	-	6.958	6.933	-	-	-	13.891	13.891
Ações de Companhias								
Abertas	-	-	-	7.279	-	-	7.279	504
Subtotal	-	16.955	6.933	7.279	318	15.576	47.061	40.318
Vinculados a compromissos de recompra:								
NTN	-	17.266	-	-	-	-	17.266	17.324
Subtotal	-	17.266	-	-	-	-	17.266	17.324
Vinculados à prestação de garantias:								
NTN	-	-	-	-	1.609	41.705	43.314	43.510
Subtotal	-	-	-	-	1.609	41.705	43.314	43.510
Total de títulos disponíveis para venda	-	34.221	6.933	7.279	1.927	57.281	107.641	101.152
Títulos para negociação ⁽¹⁾:								
Carteira própria:								
LTN	-	152.919	-	-	-	-	152.919	152.993
NTN	-	694.324	-	-	-	-	694.324	694.386
Ações de Companhias								
Abertas	12.149	-	-	-	-	-	12.149	11.782
Eurobonds	-	-	587	2.967	-	-	3.554	3.457
Subtotal	12.149	847.243	587	2.967	-	-	862.946	862.618
Vinculados a compromissos de recompra:								
LTN	-	1.133.526	-	-	-	-	1.133.526	1.134.103
NTN	-	451.385	-	-	-	-	451.385	451.389
Subtotal	-	1.584.911	-	-	-	-	1.584.911	1.585.492
Vinculados à prestação de garantias:								
LTN	-	-	-	-	593	-	593	593
NTN	-	101.466	-	-	-	-	101.466	101.504
Subtotal	-	101.466	-	-	593	-	102.059	102.097
Total de títulos para negociação	12.149	2.533.620	587	2.967	593	-	2.549.916	2.550.207
Total de Títulos	12.149	2.567.841	7.520	10.246	2.520	57.281	2.657.557	2.651.359

⁽¹⁾ Os títulos classificados na categoria "para negociação" estão demonstrados pelo prazo do papel.

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários registrados na categoria "disponíveis para venda" e "para negociação" foi apurado com base em preços e taxas praticados em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, divulgados pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, pelos administradores dos fundos de investimento e pelas Agências Internacionais de Informações. A marcação a mercado dos títulos registrados na categoria "disponíveis para venda" resultou em um ajuste positivo no montante de R\$334 no Individual e no Consolidado (ajuste positivo de R\$3.448 no Individual e R\$6.450 no Consolidado em 31 de dezembro de 2009), impactando o patrimônio líquido do Banco em R\$176 no Individual e no Consolidado (R\$2.093 no Individual e R\$3.918 no Consolidado em 31 de dezembro de 2009), líquidos dos efeitos tributários. A marcação a mercado dos títulos registrados na categoria "para negociação" resultou em um ajuste positivo no montante de R\$2.977 no individual e R\$2.955 no Consolidado (ajuste positivo de R\$11.124 no Individual e R\$8.122 no Consolidado em 31 de dezembro de 2009) no resultado.

b) Instrumentos financeiros derivativos**i) Política de utilização**

O Banco utiliza instrumentos financeiros derivativos, registrados em contas patrimoniais ou de compensação, com o propósito de atender às suas necessidades no gerenciamento de riscos de mercado, decorrentes dos descasamentos entre moedas, indexadores, prazos de suas carteiras e arbitragem.

ii) Gerenciamento

O gerenciamento da necessidade de operar instrumentos financeiros derivativos é efetuado com base nas posições consolidadas por moeda e indexador. Dessa forma, são acompanhadas as posições em dólar e em reais, subdivididas nos diversos indexadores (Pré, TR, IGP-M, TJLP, Cupom Cambial, etc.). Os instrumentos financeiros derivativos utilizados são, necessariamente, os de alta liquidez, dando prioridade aos contratos futuros da BM&FBovespa, os quais são avaliados pelo valor de mercado, por meio dos ajustes diários.

iii) Estratégias e parâmetros utilizados para o gerenciamento de riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado

Como principais fatores de riscos de mercado a que o Banco está exposto destacam-se os de natureza cambial, oscilação de taxa de juros local e de cupom cambial. O Banco vem atuando de forma conservadora, de maneira que haja o menor descasamento de prazo e volume financeiro possível.

O controle de gerenciamento de risco das carteiras é efetuado utilizando-se de sistemas e metodologias, tais como: Var, monitoramento das exposições de Risco de Liquidez. Com base nessas informações, a tesouraria providencia os instrumentos financeiros derivativos necessários, de acordo com a política previamente definida pela Administração.

iv) Critérios de avaliação e mensuração, métodos e premissas utilizados na apuração do valor de mercado

Para a apuração do valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos, o Banco utiliza as taxas referenciais de mercado divulgadas pela BM&FBovespa.

v) Valores registrados em contas patrimoniais e de compensação, segregados nas categorias indexador, contraparte, local de negociação, valores de referência, faixas de vencimento, valores de custo e de mercado

Em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, as posições dos instrumentos financeiros derivativos são as seguintes:

Instrumentos financeiros derivativos	Individual e Consolidado	
	2010	2009
ATIVO		
"Swap" - diferencial a receber	192.325	79.031
Termo - a receber	36.496	11.902
Prêmios de opções a exercer	17.411	12.980
Total a receber	246.232	103.913
PASSIVO		
"Swap" - diferencial a pagar	72.526	22.532
Termo - a pagar	40.519	20.319
Prêmios de opções lançadas	20.684	13.631
Total a pagar	133.729	56.482
Valor Líquido	112.503	47.431



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

vi) Instrumentos financeiros derivativos por indexador

Individual e Consolidado	Local de negociação	Valor de referência	Valor de mercado	Valor de curva	2010
					Ganho (perda)
"Swap"					
Hedge de fluxo de caixa					
Posição ativa:					
Dólar	Balcão	195.553	244.834	195.179	49.655
		195.553	244.834	195.179	49.655
Fluxo de caixa					
Posição passiva:					
CDI	Balcão	195.553	279.643	221.062	(58.581)
		195.553	279.643	221.062	(58.581)
Valor líquido			(34.809)	(25.883)	(8.926)
Risco de mercado					
Posição ativa:					
CDI	Balcão / Bolsa	2.555.477	2.693.891	2.595.515	98.376
Dólar	Balcão	1.606.547	1.690.400	1.638.195	52.205
Libor - USD	Balcão	499.935	500.475	486.309	14.166
Pré	Balcão	113.972	110.494	111.000	(506)
Açúcar	Balcão	198.510	237.531	205.642	31.889
IGP-M	Balcão	53.006	63.162	63.162	-
IPCA	Balcão / Bolsa	18.000	18.914	18.984	(70)
Algodão	Balcão	10.000	10.310	10.049	261
Pine 4	Balcão	41.571	47.797	47.797	-
	Balcão	13.936	14.808	14.377	431
Posição passiva:		2.555.477	2.539.283	2.551.578	12.295
CDI	Balcão	443.735	473.108	453.863	(19.245)
Dólar	Balcão	1.125.770	1.085.185	1.086.948	1.763
Pré	Balcão	824.667	800.524	832.450	31.926
Açúcar	Balcão	53.006	63.162	63.162	-
TJLP	Balcão	68.344	73.411	71.515	(1.896)
IGP-M	Balcão	3.700	3.975	3.979	4
IPCA	Balcão	10.000	10.309	10.052	(257)
Algodão	Balcão	26.255	29.609	29.609	-
Valor líquido			154.608	43.937	110.671
Total "Swap"			119.799	18.054	101.745
Termo de moeda					
Posição ativa:					
Dólar	Balcão	823.147	1.353.544	1.365.280	(11.736)
Pré	Balcão	94.414	142.627	142.086	541
	Balcão	728.733	1.210.917	1.223.194	(12.277)
Posição passiva:		823.147	1.357.567	1.372.514	14.947
Açúcar	Balcão	42.149	25.955	26.401	446
Dólar	Balcão	694.531	1.179.423	1.193.206	13.783
Euro	Balcão	16.485	34.912	35.192	280
Milho	Balcão	7.430	8.105	8.015	(90)
Café	Balcão	938	1.031	1.031	-
Soja	Balcão	61.614	108.141	108.669	528
Valor líquido			(4.023)	(7.234)	3.211
Opções					
Prêmios de opções a exercer:					
Ações	Bolsa	89.338	17.411	5.183	12.228
Dólar	Balcão	30	53	21	32
Mercadoria	Balcão	12.660	8	160	(152)
	Bolsa	76.648	17.350	5.002	12.348
Prêmios de opções lançadas:		98.624	20.684	8.906	(11.778)
Mercadoria	Bolsa	91.824	20.354	8.608	(11.746)
Índice	Bolsa	6.800	330	298	(32)
Total			(3.273)	(3.723)	450
Total a receber (pagar) e ganho (perda)			112.503	7.097	105.406



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Individual e Consolidado	Local de negociação	Valor de referência	Valor de mercado	Valor de curva	2009
					Ganho (perda)
"Swap"					
Risco de mercado					
Posição ativa:					
CDI	Balcão	1.177.162	1.262.256	1.198.729	63.527
Dólar	Balcão	497.892	559.834	503.412	56.422
Euro	Balcão	298.762	308.049	301.808	6.241
Libor - USD	Balcão	37.640	36.716	36.979	(263)
Pré	Balcão	202.424	205.831	206.149	(318)
Açúcar	Balcão	23.101	30.885	29.440	1.445
Açúcar	Balcão	117.343	120.941	120.941	-
Posição passiva:					
CDI	Balcão	1.177.162	1.205.757	1.194.052	(11.705)
Dólar	Balcão	234.446	243.162	242.798	(364)
Euro	Balcão	407.744	411.214	410.521	(693)
Euro	Balcão	23.160	22.259	22.423	164
Pré	Balcão	394.489	408.191	397.379	(10.812)
Açúcar	Balcão	117.323	120.931	120.931	-
Valor líquido			56.499	4.677	51.822
Termo de moeda					
Posição ativa:					
Pré	Balcão	446.672	444.056	448.872	(4.816)
Posição passiva:					
Dólar	Balcão	446.672	452.473	458.014	5.541
Euro	Balcão	289.468	290.670	293.176	2.506
Euro	Balcão	29.676	29.176	29.400	224
Açúcar	Balcão	127.528	132.627	135.438	2.811
Valor líquido			(8.417)	(9.142)	725
Opções					
Prêmios de opções a exercer:					
Ações	Bolsa	116.869	12.979	6.955	6.024
Dólar	Bolsa	131	241	226	15
Dólar	Bolsa	110	7	-	7
Mercadoria	Bolsa	116.628	12.731	6.729	6.002
Prêmios de opções lançadas:					
Ações	Bolsa	154.526	13.630	9.392	(4.238)
Dólar	Bolsa	65	80	113	33
Dólar	Bolsa	17.533	77	383	306
Mercadoria	Bolsa	116.628	12.731	7.973	(4.758)
Índice	Bolsa	20.300	742	923	181
Total			(651)	(2.437)	1.786
Total a receber (pagar) e ganho (perda)			47.431	(6.902)	54.333

vii) Instrumentos financeiros derivativos por vencimento

Individual e Consolidado	Valor de mercado						2010
	De 1 a 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
	Posição ativa:						
"Swap"	319.553	57.403	28.179	487.524	441.493	1.604.573	2.938.725
Termo de moeda	126.796	231.892	151.384	315.582	506.568	21.322	1.353.544
Opções	53	-	-	17.358	-	-	17.411
Posição passiva:							
"Swap"	277.239	56.942	26.935	475.977	436.517	1.545.316	2.818.926
Termo de moeda	125.324	235.450	152.786	317.418	504.872	21.717	1.357.567
Opções	-	330	-	20.354	-	-	20.684

Individual e Consolidado	Valor de mercado						2009
	De 1 a 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
	Posição ativa:						
"Swap"	78.493	58.173	5.354	119.131	155.018	846.087	1.262.256
Termo de moeda	26.563	107.851	21.239	57.970	203.818	26.615	444.056
Opções	248	-	-	2.493	3.239	6.999	12.979
Posição passiva:							
"Swap"	75.495	57.203	5.093	119.622	154.052	794.292	1.205.757
Termo de moeda	26.932	112.411	22.054	58.357	205.605	27.114	452.473
Opções	157	742	-	2.493	3.239	6.999	13.630



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

viii) Instrumentos financeiros derivativos por mercado de negociação

Em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, as operações de "swap", termo e opções, cujo valor de referência encontra-se registrado em conta de compensação, estão compostas como segue:

Mercado de negociação	Tipo	Individual e Consolidado					
		2010			2009		
		Valor de mercado			Valor de mercado		
Valor de referência	A receber	A pagar	Valor de referência	A receber	A pagar		
Cetip	"Swap"	2.689.464	186.308	72.424	1.177.162	79.031	22.532
BM&FBovespa	"Swap"	20.700	352	102	-	-	-
Cayman	"Swap"	40.866	5.665	-	-	-	-
Cetip	Termo	823.147	36.496	40.519	446.672	11.902	20.319
BM&FBovespa/Cayman	Opções	89.338	17.411	20.684	116.869	12.980	13.631
Total		3.663.515	246.232	133.729	1.740.703	103.913	56.482

ix) Instrumentos financeiros derivativos - contratos de futuros

Em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, os contratos futuros estão compostos como segue:

Individual e Consolidado	Local de negociação	Valor de referência	2010
			Ajuste diário a receber (pagar)
Contratos futuros			
Mercado interfinanceiro:		3.391.683	(661)
Compra	Bolsa	366.431	468
Venda	Bolsa	3.025.252	(1.129)
Índice:		5.954	10
Compra	Bolsa	5.954	10
Dólar:		287.350	1.702
Compra	Bolsa	43.563	(351)
Venda	Bolsa	243.787	2.053
Cupom cambial futuro:		871.723	469
Compra	Bolsa	465.574	(3.687)
Venda	Bolsa	406.149	4.156
Euro		45.843	-
Compra	Bolsa	556	-
Venda	Bolsa	45.287	-
Mercadoria		148.517	-
Compra	Bolsa	8.193	-
Venda	Bolsa	140.324	-
Total		4.751.070	1.520

Individual e Consolidado	Valor de referência						2010
	De 1 a 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	De 180 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
Contratos futuros por vencimento							
Mercado interfinanceiro:	415.666	-	-	440.513	1.485.996	1.049.508	3.391.683
Compra	-	-	-	-	-	366.431	366.431
Venda	415.666	-	-	440.513	1.485.996	683.077	3.025.252
Índice:	-	5.954	-	-	-	-	5.954
Compra	-	5.954	-	-	-	-	5.954
Dólar:	157.039	9.623	-	33.940	86.748	-	287.350
Compra	-	9.623	-	33.940	-	-	43.563
Venda	157.039	-	-	-	86.748	-	243.787



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Cupom cambial futuro:	371.930	20.389	-	1.652	137.610	340.142	871.723
Compra	371.930	3.311	-	1.652	88.681	-	465.574
Venda	-	17.078	-	-	48.929	340.142	406.149
Euro	-	-	45.843	-	-	-	45.843
Compra	-	-	556	-	-	-	556
Venda	-	-	45.287	-	-	-	45.287
Mercadoria	-	15.458	-	22.669	109.947	443	148.517
Compra	-	5.313	-	-	2.880	-	8.193
Venda	-	10.145	-	22.669	107.067	443	140.324

Individual e Consolidado	Local de negociação	Valor de referência	2009	
			Ajuste diário a receber	(pagar)
Contratos futuros				
Mercado interfinanceiro:			-	(125)
Venda	Bolsa		-	(125)
Índice:			924	17
Compra	Bolsa		-	17
Venda	Bolsa	924		-
Dólar:			651	(44)
Compra	Bolsa	110		-
Venda	Bolsa	541		(44)
Cupom cambial futuro:			-	(28)
Compra	Bolsa		-	39
Venda	Bolsa		-	(67)
Total			1.575	(180)

Individual e Consolidado	2009		
	valor de referência		
	De 1 a 30 dias	De 31 a 60 dias	Total
Contratos futuros por vencimento			
Índice:	-	924	924
Venda	-	924	924
Dólar:	651	-	651
Compra	110	-	110
Venda	541	-	541

x) Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos

Informamos a seguir os ganhos e as perdas (realizados ou não) que impactaram o resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2010 e de 2009:

Instrumentos financeiros derivativos	2010			2009		
	Ganho	Perda	Líquido	Ganho	Perda	Líquido
	"Swap"	227.711	83.489	144.222	63.181	105.325
Futuros	71.661	114.957	(43.296)	364.529	364.233	296
Termo	791.361	763.596	27.765	21.283	37.435	(16.152)
Opções	9.171	8.367	804	11.929	14.167	(2.238)
Total	1.099.904	970.409	129.495	460.922	521.160	(60.238)

Instrumentos financeiros derivativos	2010			2009		
	Ganho	Perda	Líquido	Ganho	Perda	Líquido
	"Swap"	227.711	83.489	144.222	63.181	105.325
Futuros	71.661	114.957	(43.296)	364.529	364.233	296
Termo	791.361	763.596	27.765	21.283	37.435	(16.152)
Opções	9.454	8.367	1.087	11.929	14.167	(2.238)
Total	1.100.187	970.409	129.778	460.922	521.160	(60.238)

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

xi) Valor e tipo de margem dados em garantia

O montante de margem depositado em garantia na BM&FBovespa das operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 31 de dezembro de 2010 e de 2009 tem a seguinte composição:

Título	Individual e Consolidado	
	Valor de mercado	
	2010	2009
LTN - Letras do tesouro nacional	54.617	-
NTN - Notas do tesouro nacional	-	60.507
Total	54.617	60.507

xii) "Hedge" de Fluxo de Caixa

Em 31 de dezembro de 2010, existiam instrumentos financeiros derivativos utilizados como "hedge" de fluxo de caixa, representados por operações de swap cuja a ponta ativa ajustada a mercado montava em R\$244.834, e o ajuste positivo a mercado em R\$49.655 e a ponta passiva ajustada a mercado montava em R\$ 279.643, e o ajuste negativo a mercado em R\$58.581 e o item objeto de "hedge", dívidas subordinadas, cujo saldo ajustado a valor de mercado montava em R\$ 194.084. Estes contratos apresentaram em 31 de dezembro de 2010 ajuste negativo a mercado, líquido dos efeitos tributários, no montante de R\$6.666 o qual foi registrado em conta destacada do patrimônio líquido. A efetividade apurada para esta relação em 31 de dezembro de 2010, estava em conformidade com o padrão estabelecido pelo Bacen e não foi identificada nenhuma parcela que devesse ter sido registrada no resultado durante o exercício.

xiii) Demonstrativo de Análise de Sensibilidade

Conforme Instrução Nº 475 da CVM, de 17 de dezembro de 2008, segue abaixo quadro demonstrativo de análise de sensibilidade para todas as operações com instrumentos financeiros, que exponham o Banco a riscos oriundos de variação cambial, juros ou quaisquer outras fontes de exposição em 31 de dezembro de 2010:

Fator de Risco	Exposição	Análise de Sensibilidade		
		2010		
		Provável ⁽ⁱ⁾	Possível ⁽ⁱⁱ⁾	Remoto ⁽ⁱⁱⁱ⁾
Taxa de Juros Prefixada (PRE)	Variações na taxa de juros prefixada	1.130	(21.733)	(44.625)
Moeda Estrangeira (BRL_USD)	Varição cambial	(2.547)	766	3.119
Índice de Preços (IPCA)	Variações no cupom de IPCA	(95)	329	822
Taxa TJLP (TJLP)	Variações na TJLP	(102)	(1.229)	(2.432)
"Equity"	Variações no preço à vista	224	(1.672)	(3.271)
Total (soma não correlacionada)*		(1.390)	(23.539)	(46.387)
Total (soma correlacionada)**		(7.750)	(18.868)	(37.683)

* Soma não correlacionada: representa a soma dos resultados obtidos nos cenários de estresse por fator de risco.

** Soma correlacionada: representa a soma dos resultados obtidos nos cenários de estresse entre dois ou mais fatores de risco variando simultaneamente.

Cenários

Cenário I - Provável Cenário composto pela variação da curva de taxa de juros prefixada entre os dias 31/12/2010 e 13/01/2011 (manutenção da taxa pré). Para essa variável, a mudança observada foi de 12,04% para 12,30% (taxa p/ 1 ano). A estimativa do dólar para o cenário provável foi de 1,6788 para 1,6701.

Cenário II - Possível Cenário composto pelo choque de 25% nos valores das curvas de juros de mercado (divulgadas pela BM&F), e nas cotações de fechamento (dólar e equity), conforme exemplo a seguir:

Curva	Taxa Mercado	Choque	Nova Taxa Mercado
	(1 ano)		(1 ano)
Taxa de Juros Prefixada (PRE)	11,95%	25%	14,94%
Moeda Estrangeira (BRL_USD)	1,6788	25%	2,0985
Índice de Preços (IPCA)	5,90%	25%	7,38%
Taxa TJLP (TJLP)	5,62%	-25%	4,22%
"Equity"	5,407	-25%	4,055

Cenário III - Remoto Cenário composto pelo choque de 50% nos valores das curvas de juros de mercado (divulgadas pela BM&FBovespa), e nas cotações de fechamento, (dólar e equity), conforme exemplo a seguir:



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Curva	Taxa Mercado	Choque	Nova Taxa Mercado
	(1 ano)		(1 ano)
Taxa de Juros Prefixada (PRE)	11,95%	50%	17,93%
Moeda Estrangeira (BRL_USD)	1,6788	50%	2,5182
Índice de Preços (IPCA)	5,90%	50%	8,85%
Taxa TJLP (TJLP)	5,62%	-50%	2,81%
"Equity"	5,407	-50%	2,704

* Para os Cenários II e III, foi considerado o resultado do estresse de alta para as operações indexadas a taxa de juros prefixada, índice de preços (IPCA) e moeda estrangeira. Para os demais fatores foi considerado o cenário de baixa, pois esses resultam nas maiores perdas possíveis para a carteira.

8. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As informações da carteira de operações de crédito, em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, estão assim sumariadas:

a) Por tipo de operação:

Descrição	Individual e Consolidado	
	2010	2009
Setor público	48.342	90.629
Capital de giro	2.581.953	2.197.440
Resolução nº 2.770 (antiga Resolução nº 63)	13.495	20.848
Conta corrente garantida	102.390	12.455
Repasses do BNDES/Finame	832.529	175.883
Crédito consignado	115.558	191.083
Financiamento em moeda estrangeira	83.232	191.511
Financiamentos a exportação	511.114	400.456
Títulos descontados e outros	83.355	-
CDC veículos	1.561	3.263
Comprar	15.207	-
Subtotal de operações de crédito	4.388.736	3.283.568
Devedores por compra de valores e bens	15.952	2.448
Adiantamento sobre contratos de câmbio e rendas a receber	437.090	515.609
Subtotal	4.841.778	3.801.625
Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa	(116.082)	(76.122)
Total	4.725.696	3.725.503

b) Por vencimento:

Prazo	Individual e Consolidado					
	A vencer		Vencidas		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Até 3 meses	1.409.672	29,19	7.158	55,36	1.416.830	29,26
De 3 a 12 meses	1.431.769	29,65	5.056	39,10	1.436.825	29,68
De 1 a 3 anos	1.475.068	30,55	717	5,54	1.475.785	30,48
De 3 a 5 anos	309.024	6,4	-	-	309.024	6,38
De 5 a 15 anos	203.314	4,21	-	-	203.314	4,20
Total	4.828.847	100,00	12.931	100,00	4.841.778	100,00

Prazo	Individual e Consolidado					
	A vencer		Vencidas		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Até 3 meses	1.124.653	29,84	12.525	38,66	1.137.178	29,92
De 3 a 12 meses	1.285.984	34,12	19.877	61,34	1.305.861	34,35
De 1 a 3 anos	1.144.090	30,35	-	-	1.144.090	30,09
De 3 a 5 anos	186.935	4,96	-	-	186.935	4,92
De 5 a 15 anos	27.561	0,73	-	-	27.561	0,72
Total	3.769.223	100,00	32.402	100,00	3.801.625	100,00



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

c) Por nível de risco e provisionamento:

Nível	Individual e Consolidado				
	2010				
	Total das Operações			% Carteira	Provisão Res.2682
A vencer	Vencidos	Total			
AA	2.058.659	-	2.058.659	42,52	-
A	1.197.983	-	1.197.983	24,74	5.990
B	1.153.437	176	1.153.613	23,83	11.536
C	306.188	274	306.462	6,33	9.194
D	17.364	4.236	21.600	0,45	2.160
E	20.412	1.016	21.428	0,44	6.428
F	18.366	1.293	19.659	0,41	9.830
G	31.375	821	32.196	0,66	22.537
H	25.063	5.115	30.178	0,62	30.178
Subtotal	4.828.847	12.931	4.841.778	100,00	97.853
Provisão adicional					18.229
Total					116.082

Nível	Individual e Consolidado				
	2009				
	Total das Operações			% Carteira	Provisão Res.2682
A vencer	Vencidos	Total			
AA	939.880	-	939.880	24,72	-
A	1.903.136	-	1.903.136	50,06	9.516
B	736.706	309	737.015	19,39	7.370
C	138.572	2.140	140.712	3,70	4.220
D	16.073	917	16.990	0,45	1.699
E	5.256	1.142	6.398	0,17	1.920
F	8.402	3.901	12.303	0,32	6.151
G	10.733	750	11.483	0,30	8.038
H	10.465	23.243	33.708	0,89	33.708
Subtotal	3.769.223	32.402	3.801.625	100,00	72.622
Provisão adicional					3.500
Total					76.122

Provisão Adicional

Como consequência do aprimoramento no modelo de avaliação da qualidade de crédito, aplicado em nossa carteira durante o quarto trimestre, algumas operações foram reclassificadas, refletindo maior rigor nos níveis de provisionamento.

Ainda assim, considerando um provável cenário de maior restrição de liquidez do mercado, constituímos uma provisão adicional.

d) Por nível de concentração:

Maiores devedores	Individual e Consolidado			
	2010		2009	
	Valor	% sobre a carteira	Valor	% sobre a carteira
Maior devedor	157.380	3,25	113.299	2,98
2º ao 11º	842.743	17,41	745.356	19,61
12º ao 21º	534.374	11,04	473.571	12,46
22º ao 51º	1.032.196	21,32	863.216	22,71
52º ao 101º	1.024.007	21,15	722.121	19,00
102º em diante	1.251.078	25,83	884.062	23,24
Total	4.841.778	100,00	3.801.625	100,00

e) Por concentração do total da carteira de crédito do Banco, por setor de atividade:

	Individual e Consolidado	
	2010	2009
Rural	4.276	73
Indústria	832.390	823.260
Comércio	39.301	107.932
Intermediação financeira	69.822	135.184
Outros serviços	3.864.055	2.665.593
Pessoas físicas	31.934	69.583
Total	4.841.778	3.801.625



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

f) Movimentação da provisão para operações de crédito e outros créditos de liquidação duvidosa nos exercícios:

Descrição	Individual e Consolidado	
	2010	2009
Saldo inicial	76.122	94.991
Constituição	107.675	92.256
Reversão	(30.213)	(42.930)
Baixas	(37.502)	(68.195)
Saldo final	116.082	76.122

g) Movimentação da provisão para operações de crédito cedidas nos exercícios:

Descrição	Individual e Consolidado	
	2010	2009
Saldo inicial	8.713	9.854
Constituição	38	304
Reversão	(2.715)	(1.445)
Saldo final	6.036	8.713

h) Cessões de crédito

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2010, foram realizadas operações de cessões de crédito no montante R\$14.479 sem coobrigação (R\$5.459 em 2009 – com coobrigação, e R\$2.000 – sem coobrigação). Essas cessões resultaram em prejuízo de R\$14.099 (lucro de R\$1.316 em 2009). Os resultados nas cessões estão registrados na rubrica "Receitas de operações de crédito" e em "Outras despesas operacionais".

i) Recuperação de Crédito

No exercício findo em 31 de dezembro de 2010, foram recuperados R\$10.175 (R\$11.312 em 31 de dezembro de 2009) em créditos anteriormente baixados como prejuízo.

9. CARTEIRA DE CÂMBIO

	Individual e Consolidado			
	Outros Créditos		Outras Obrigações	
	2010	2009	2010	2009
Câmbio comprado a liquidar	404.849	429.868	-	-
Direitos sobre venda de câmbio	1.069	88.840	-	-
Adiantamento em moeda nacional recebidos	-	(87.973)	-	-
Rendas a receber	11.994	24.431	-	-
Câmbio vendido a liquidar	-	-	1.050	87.196
Obrigações por compra de câmbio	-	-	426.386	501.560
Adiantamentos sobre contratos de câmbio	-	-	(425.096)	(491.178)
Total	417.912	455.166	2.340	97.578

10. OUTROS CRÉDITOS – DIVERSOS

Estão representados pelos valores que seguem:

	Individual					
	2010			2009		
	Curto prazo	Longo prazo	Total	Curto prazo	Longo prazo	Total
Adiantamentos e antecipações salariais	135	-	135	443	-	443
Adiantamentos para pagamento por nossa conta	2.438	-	2.438	1.612	-	1.612
Créditos tributários (*)	63.135	123.381	186.516	57.858	86.946	144.804
Devedores por compra de valores e bens	1.917	14.035	15.952	1.648	800	2.448
Imposto de renda a compensar	3.404	172	3.576	1.215	19.956	21.171
Opções por incentivos fiscais	-	49	49	-	49	49
Títulos e créditos a receber	3.633	-	3.633	10.361	-	10.361
Devedores diversos - país	6.448	-	6.448	10.161	1.683	11.844
Total	81.110	137.637	218.747	83.298	109.434	192.732



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

	Consolidado					
	2010			2009		
	Curto prazo	Longo prazo	Total	Curto prazo	Longo prazo	Total
Adiantamentos e antecipações salariais	135	-	135	446	-	446
Adiantamentos para pagamento por nossa conta	2.442	-	2.442	1.612	-	1.612
Créditos tributários (*)	63.135	123.971	187.106	57.858	87.188	145.046
Devedores por compra de valores e bens	1.917	14.035	15.952	1.648	800	2.448
Imposto de renda a compensar	3.477	172	3.649	1.215	19.990	21.205
Opções por incentivos fiscais	-	49	49	-	49	49
Títulos e créditos a receber	3.633	-	3.633	10.361	-	10.361
Devedores diversos - país	6.448	-	6.448	10.161	1.683	11.844
Total	81.187	138.227	219.414	83.301	109.710	193.011

(*) Créditos Tributários

Em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas de imposto de renda e contribuição social, estavam compostos como segue:

Créditos tributários	Individual					
	2010			2009		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa	27.921	16.766	44.687	19.007	11.418	30.425
Ajuste de títulos para negociação	180	108	288	189	114	303
MTM Hedge fluxo de caixa - Objeto	2.231	1.339	3.570	-	-	-
MTM Hedge fluxo de caixa - Instrumento	546	328	874	-	-	-
Ajuste de títulos disponíveis para venda	-	-	-	105	49	154
Créditos baixados para prejuízo	37.292	22.391	59.683	30.979	18.601	49.580
Provisão para perdas com créditos cedidos com coobrigação	1.486	906	2.392	2.154	1.306	3.460
Provisão para riscos fiscais e passivos contingentes	44.088	26.468	70.556	34.691	20.829	55.520
Provisão para participações nos lucros	2.236	1.356	3.592	1.655	1.008	2.663
Provisão para atualização de repasse de cessão	546	328	874	1.686	1.013	2.699
Total	116.526	69.990	186.516	90.466	54.338	144.804

Créditos tributários	Consolidado					
	2010			2009		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa	27.921	16.766	44.687	19.007	11.418	30.425
Ajuste de títulos para negociação	180	108	288	189	114	303
MTM Hedge fluxo de caixa - Objeto	2.231	1.339	3.570	-	-	-
MTM Hedge fluxo de caixa - Instrumento	546	328	874	-	-	-
Ajuste de títulos disponíveis para venda	-	-	-	105	49	154
Créditos baixados para prejuízo	37.292	22.391	59.683	30.979	18.601	49.580
Provisão para perdas com créditos cedidos com coobrigação	1.486	906	2.392	2.154	1.306	3.460
Provisão para riscos fiscais e passivos contingentes	44.439	26.707	71.146	34.833	20.929	55.762
Provisão para participações nos lucros	2.236	1.356	3.592	1.655	1.008	2.663
Provisão para atualização de repasse de cessão	546	328	874	1.686	1.013	2.699
Total	116.877	70.229	187.106	90.608	54.438	145.046

Obrigações fiscais diferidas	Individual					
	2010			2009		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Ajustes a valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos	27.153	16.277	43.430	13.296	7.964	21.260
Ajuste de títulos disponíveis para venda	108	50	158	-	-	-
Atualização ativa de depósitos judiciais	8.384	5.045	13.429	6.202	3.735	9.937
Mercado futuro - Lei 11.196	1.903	1.127	3.030	312	173	485
MTM ações em negociação	67	40	107	108	65	173
MTM ações disponíveis	-	-	-	943	566	1.509
Total (Nota 15.b)	37.615	22.539	60.154	20.861	12.503	33.364



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Obrigações fiscais diferidas	Consolidado					
	2010			2009		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Ajustes a valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos	27.153	16.277	43.430	13.296	7.964	21.260
Ajuste de títulos disponíveis para venda	108	50	158	-	-	-
Atualização ativa de depósitos judiciais	8.416	5.077	13.493	6.944	4.201	11.145
Mercado futuro - Lei 11.196	1.903	1.127	3.030	312	173	485
MTM ações em negociação	133	95	228	108	65	173
MTM ações disponíveis	-	-	-	943	566	1.509
Total (Nota 15.b)	37.713	22.626	60.339	21.603	12.969	34.572

Movimentação dos créditos tributários e das obrigações fiscais diferidas

Créditos tributários	2010		2009	
	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
Saldo inicial	144.804	145.046	119.454	119.688
Constituição	73.381	73.729	71.429	71.585
Reversão	(31.669)	(31.669)	(46.079)	(46.227)
Saldo final	186.516	187.106	144.804	145.046

Obrigações fiscais diferidas	2010		2009	
	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
Saldo inicial	33.364	34.572	3.806	3.806
Constituição	45.206	46.647	38.060	39.273
Reversão	(18.416)	(20.880)	(8.502)	(8.507)
Saldo final	60.154	60.339	33.364	34.572

Previsão de realização dos créditos tributários e das obrigações fiscais diferidas

Créditos tributários	Individual					
	2010			2009		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Até 1 ano	39.434	23.700	63.134	36.137	21.721	57.858
De 1 a 2 anos	14.857	8.924	23.781	12.019	7.222	19.241
De 2 a 3 anos	7.377	4.431	11.808	4.623	2.778	7.401
De 3 a 4 anos	2.489	1.495	3.984	2.382	1.421	3.803
De 4 a 5 anos	1.201	721	1.922	454	273	727
De 5 a 10 anos	51.168	30.719	81.887	34.851	20.923	55.774
Total	116.526	69.990	186.516	90.466	54.338	144.804

Créditos tributários	Consolidado					
	2010			2009		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Até 1 ano	39.434	23.700	63.134	36.137	21.721	57.858
De 1 a 2 anos	14.857	8.924	23.781	12.019	7.222	19.241
De 2 a 3 anos	7.377	4.431	11.808	4.623	2.778	7.401
De 3 a 4 anos	2.489	1.495	3.984	2.382	1.421	3.803
De 4 a 5 anos	1.201	721	1.922	454	273	727
De 5 a 10 anos	51.519	30.958	82.477	34.993	21.023	56.016
Total	116.877	70.229	187.106	90.608	54.438	145.046

Obrigações fiscais diferidas	Individual					
	2010			2009		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Até 1 ano	15.466	9.264	24.730	1.853	1.110	2.963
De 1 a 2 anos	2.281	1.365	3.646	2.853	1.706	4.559
De 2 a 3 anos	5.875	3.517	9.392	2.273	1.359	3.632
De 3 a 4 anos	1.779	1.065	2.844	6.164	3.685	9.849
De 4 a 5 anos	3.134	1.875	5.009	1.503	898	2.401
De 5 a 10 anos	9.080	5.453	14.533	6.215	3.745	9.960
Total	37.615	22.539	60.154	20.861	12.503	33.364

Obrigações fiscais diferidas	Consolidado					
	2010			2009		
	IRPJ	CSLL	Total	IRPJ	CSLL	Total
Até 1 ano	15.533	9.319	24.852	1.853	1.110	2.963
De 1 a 2 anos	2.281	1.365	3.646	2.853	1.706	4.559
De 2 a 3 anos	5.875	3.517	9.392	2.273	1.359	3.632
De 3 a 4 anos	1.779	1.065	2.844	6.164	3.685	9.849
De 4 a 5 anos	3.134	1.875	5.009	1.503	898	2.401
De 5 a 10 anos	9.111	5.485	14.596	6.957	4.211	11.168
Total	37.713	22.626	60.339	21.603	12.969	34.572

Em 31 de dezembro de 2010 o valor presente dos créditos tributários, calculado considerando a taxa média de captação, monta a R\$112.365 (R\$90.789 em 2009) no individual e R\$112.561 (R\$90.864 em 2009) no consolidado.


BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

11. INVESTIMENTOS

	2010			Total
	Pine Investimentos ⁽¹⁾	BP Previdência	BP Promotora ⁽²⁾	
Participação - %	99,9998	100,00	99,99	-
Quantidade de cotas possuídas	892.298	7.400	19.998	-
Capital social	5.006	7.400	20	-
Patrimônio líquido	23.577	8.319	5	-
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	8.508	273	(4)	-
Valor do investimento	23.577	8.319	-	31.896
Resultado de equivalência patrimonial no exercício ⁽¹⁾	6.666	273	(4)	6.935

	2009			Total
	Pine Investimentos ⁽¹⁾	BP Previdência	BP Promotora ⁽²⁾	
Participação - %	99,9998	100,00	99,99	-
Quantidade de cotas possuídas	892.298	7.400	19.998	-
Capital social	5.006	7.400	20	-
Patrimônio líquido	16.894	8.062	5	-
Lucro líquido (prejuízo) no exercício	3.561	149	(9)	-
Valor do investimento	16.894	8.062	5	24.961
Resultado de equivalência patrimonial no exercício ⁽¹⁾	5.386	149	(9)	5.526

⁽¹⁾ A diferença entre o lucro líquido da controlada e a equivalência patrimonial reconhecida no resultado é decorrente do ajuste a mercado de títulos classificados como disponíveis para venda pela controlada.

⁽²⁾ As atividades operacionais da controlada foram encerradas durante o primeiro semestre de 2010.

12. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL
a) Imobilizado de uso

	2010						
	Depreciação Anual - %	Custo	Individual			Consolidado	
			Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Instalações	10	10.310	(5.245)	5.065	10.310	(5.245)	5.065
Móveis e equipamentos de uso	10	3.299	(1.478)	1.821	3.299	(1.478)	1.821
Sistema de comunicação	10	1.876	(774)	1.102	1.878	(774)	1.104
Sistema de processamento de dados	20	1.039	(893)	146	1.039	(893)	146
Sistema de segurança	10	145	(105)	40	145	(105)	40
Sistema de transporte	20	1.237	(279)	958	1.345	(292)	1.053
Total		17.906	(8.774)	9.132	18.016	(8.787)	9.229

	2009						
	Depreciação Anual - %	Custo	Individual			Consolidado	
			Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Instalações	10	10.153	(3.255)	6.898	10.387	(3.255)	7.132
Móveis e equipamentos de uso	10	3.278	(1.210)	2.068	3.278	(1.210)	2.068
Sistema de comunicação	10	1.628	(638)	990	1.628	(638)	990
Sistema de processamento de dados	20	3.150	(2.767)	383	3.150	(2.767)	383
Sistema de segurança	10	145	(91)	54	145	(91)	54
Sistema de transporte	20	3.226	(1.541)	1.685	3.322	(1.554)	1.768
Total		21.580	(9.502)	12.078	21.910	(9.515)	12.395

b) Intangíveis

	2010						
	Amortização Anual - %	Custo	Individual			Consolidado	
			Amortização Acumulada	Valor Líquido	Custo	Amortização Acumulada	Valor Líquido
Gastos com aquisição e desenvolvimento de logiciais	10	8.701	(5.576)	3.125	9.166	(5.874)	3.292
Total		8.701	(5.576)	3.125	9.166	(5.874)	3.292



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

	Amortização Anual - %	Individual				Consolidado		2009
		Custo	Amortização Acumulada	Valor Líquido	Custo	Amortização Acumulada	Valor Líquido	
Gastos com aquisição e desenvolvimento de logiciais	10	6.747	(4.702)	2.045	6.832	(4.742)	2.090	
Total		6.747	(4.702)	2.045	6.832	(4.742)	2.090	

13. DEPÓSITOS

a) Composição por vencimento:

	Individual						Consolidado		2010
	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Depósitos à vista	Depósitos interfinanceiros	
Sem vencimento	41.795	-	-	-	-	-	41.685	-	-
Até 30 dias	-	201.657	9.621	-	200.103	9.621	-	200.103	9.621
De 31 a 60 dias	-	122.710	125.885	-	122.710	125.854	-	122.710	125.854
De 61 a 90 dias	-	271.641	79.063	-	271.641	79.063	-	271.641	79.063
De 91 a 180 dias	-	502.200	16.382	-	502.200	16.382	-	502.200	16.382
De 181 a 360 dias	-	360.307	44.215	-	360.307	44.215	-	360.307	44.215
Acima de 360 dias	-	1.339.787	72.439	-	1.333.177	72.439	-	1.333.177	72.439
Total	41.795	2.798.302	347.605	41.685	2.790.138	320.108	41.685	2.790.138	320.108

	Individual				Consolidado				2009
	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Outros depósitos	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Outros depósitos	
Sem vencimento	43.199	-	-	1	38.846	-	-	-	1
Até 30 dias	-	149.642	27.202	-	-	149.642	14.718	-	-
De 31 a 60 dias	-	238.106	87.509	-	-	238.106	87.509	-	-
De 61 a 90 dias	-	245.767	24.275	-	-	245.767	24.275	-	-
De 91 a 180 dias	-	514.711	14.636	-	-	514.711	14.636	-	-
De 181 a 360 dias	-	430.307	11.225	-	-	430.307	11.225	-	-
Acima de 360 dias	-	959.722	54.110	-	-	959.722	54.082	-	-
Total	43.199	2.538.255	218.957	1	38.846	2.538.255	206.445	1	1

b) Composição por segmento de mercado:

	Individual						Consolidado		2010
	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	
Indústria, comércio e serviços	-	41.505	1.467.685	-	-	41.490	1.467.685	-	-
Sociedades ligadas	-	-	8.164	27.497	-	-	-	-	-
Pessoas físicas	-	146	113.915	-	-	146	113.915	-	-
Instituições financeiras e fundos de investimento	-	144	1.208.538	320.108	49	1.208.538	320.108	-	-
Total	43.199	2.798.302	347.605	41.685	2.790.138	320.108	320.108	41.685	320.108

	Individual				Consolidado				2009
	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Outros depósitos	Depósitos à vista	Depósitos a prazo	Depósitos interfinanceiros	Outros depósitos	
Indústria, comércio e serviços	38.584	1.235.757	-	1	38.574	1.235.757	-	1	
Sociedades ligadas	4.342	-	12.512	-	-	-	-	-	
Pessoas físicas	273	47.557	-	-	272	47.557	-	-	
Instituições financeiras e fundos de investimento	-	1.254.941	206.445	-	-	1.254.941	206.445	-	
Total	43.199	2.538.255	218.957	1	38.846	2.538.255	206.445	1	

14. RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS – CORRESPONDENTES NO PAÍS

Refere-se a recebimentos antecipados de parcelas de operações de crédito cedidas a serem repassadas aos cessionários nos respectivos vencimentos, registrados pelo valor presente da obrigação na data base, no montante de R\$10.650 (R\$44.412 em 31 de dezembro de 2009).



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

15. OUTRAS OBRIGAÇÕES

a) Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados:

Em 31 dezembro de 2010 e de 2009, referem-se a IOF a recolher no montante de R\$2.354 e R\$1.658, respectivamente.

b) Fiscais e previdenciárias

	2010					
	Individual			Consolidado		
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Impostos e contribuições sobre serviços de terceiros	203	-	203	203	-	203
Impostos e contribuições sobre salários	1.978	-	1.978	2.042	-	2.042
Provisão para IR	313	-	313	3.425	-	3.425
Provisão para CS	255	-	255	2.207	-	2.207
ISS	173	-	173	174	-	174
IRRF	532	-	532	532	-	532
IRRF - s/ juros remunerados - capital	636	-	636	636	-	636
Pis e Cofins a recolher	-	-	-	7	-	7
Provisão para IR e CS diferidos (Nota 10)	24.730	35.424	60.154	24.852	35.487	60.339
Provisão para riscos fiscais (Nota 16.c)	1.034	164.389	165.423	1.034	165.981	167.015
Total	29.854	199.813	229.667	35.112	201.468	236.580

	2009					
	Individual			Consolidado		
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Impostos e contribuições sobre serviços de terceiros	61	-	61	63	-	63
Impostos e contribuições sobre salários	1.515	-	1.515	1.565	-	1.565
Provisão para IR	-	-	-	1.282	-	1.282
Provisão para CS	-	-	-	788	-	788
ISS	242	-	242	441	-	441
IRRF	75	-	75	75	-	75
IRRF - s/ juros remunerados - capital	638	-	638	638	-	638
Pis e Cofins a recolher	-	-	-	3	-	3
Provisão para IR e CS diferidos (Nota 10)	2.963	30.401	33.364	4.140	30.432	34.572
Provisão para riscos fiscais (Nota 16.c)	-	131.904	131.904	-	132.565	132.565
Total	5.494	162.305	167.799	8.995	162.997	171.992

c) Diversas

	2010					
	Individual			Consolidado		
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Provisão para despesas de pessoal	13.569	-	13.569	13.641	-	13.641
Cheques administrativos	2.416	-	2.416	2.416	-	2.416
Provisão para passivos contingentes - cíveis (Nota 16.d)	-	5.238	5.238	-	5.238	5.238
Provisão para passivos contingentes - trabalhistas (Nota 16.d)	-	5.788	5.788	-	5.788	5.788
Provisão para perdas - cessão com coobrigação (Nota 28.a)	3.464	2.572	6.036	3.464	2.572	6.036
Outras despesas administrativas	2.537	-	2.537	2.552	-	2.552
Credores diversos - país	6.180	-	6.180	6.180	-	6.180
Total	28.166	13.598	41.764	28.253	13.598	41.851

	2009					
	Individual			Consolidado		
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Provisão para despesas de pessoal	10.380	-	10.380	10.460	-	10.460
Cheques administrativos	1.558	-	1.558	1.558	-	1.558
Provisão para passivos contingentes - cíveis (Nota 16.d)	-	2.397	2.397	-	2.397	2.397
Provisão para passivos contingentes - trabalhistas (Nota 16.d)	-	4.558	4.558	-	4.558	4.558
Provisão para perdas - cessão com coobrigação (Nota 28.a)	-	8.713	8.713	-	8.713	8.713
Outras despesas administrativas	1.847	-	1.847	1.885	-	1.885
Credores diversos - país	8.779	-	8.779	8.784	-	8.784
Total	22.564	15.668	38.232	22.687	15.668	38.355

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

16. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS – FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS**a) Adesão aos programas de parcelamento e quitação de débitos fiscais (REFIS/Anistia Lei nº 11.941/2009).**

Em 30 de novembro de 2009, considerando os termos e vantagens oferecidos pelo programa de anistia fiscal editado pelo Governo Federal, através da Lei nº 11.941/09, a administração do Banco reavaliou juntamente com seus assessores jurídicos a conveniência de aderir ao referido programa, como consequência, foi decidida a desistência de diversos processos e pela liquidação imediata dos valores contingentes envolvidos, tendo sido incluídos nos programas os seguintes débitos:

Tributos federais	Principal	Multa	Juros	Valor total	Valor do depósito	Valores pagos
CSSL	1.557	-	2.624	4.181	2.856	115
PIS	400	-	832	1.232	445	-
PIS Importação	28	-	28	56	-	38
Cofins Importação	128	-	129	257	-	173
IRPJ s/ Gastos com Patrocínio	806	-	396	1.202	-	1.075
CSSL s/ Gastos com Patrocínio	291	-	143	434	-	388
IRPJ 2004	236	-	327	563	-	319
IRRF 2004	174	131	117	422	-	239
INSS	359	-	133	492	-	492
Total	3.979	131	4.729	8.839	3.301	2.839

O Banco e suas controladas aderiram aos programas da seguinte forma:

Os créditos fiscais utilizados totalizaram o montante de R\$8.839 (R\$9.336 no consolidado) e o resultado gerado foi de R\$2.698 no individual (R\$2.853 no consolidado), que líquido dos efeitos tributários foi de R\$1.619 (R\$1.712 no consolidado) respectivamente e estão representados principalmente por:

i) Dedução da despesa da Contribuição Social sobre o lucro líquido – CSLL na base de cálculo do Imposto sobre a Renda no montante de R\$3.978 (individual e consolidado) e depósitos judiciais relativos ao referido processo judicial no montante de R\$2.856 (individual e consolidado) que foram utilizados como pagamento.

ii) Cobrança de Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS - Emenda n.º 01/94), relativos aos períodos base de junho de 1994 a dezembro de 1995 no montante de R\$1.232 (individual e consolidado) e depósitos judiciais relativos aos referido processo judicial no montante de R\$445 (individual e consolidado) que foram utilizados como pagamento.

iii) Auto de Infração de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Gastos com Patrocínio

Cobrança de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre despesas indedutíveis de gastos com patrocínio, nos termos dos artigos 249, 299 e 366 do Regulamento do Imposto de Renda 1999 – RIR/99 no montante de R\$1.501 (individual e consolidado) cujo processo não possuía depósito judicial efetuado e foi efetuado pagamento no montante de R\$1.075.

Entre os processos judiciais que envolvem o Banco, há processos de natureza fiscal, cível e trabalhista.

b) Ativos contingentes

Em 31 de dezembro de 2010 e de 2009 não existiam ativos contingentes.

c) Obrigações legais – fiscais e previdenciárias

São processos judiciais e administrativos relacionados a obrigações tributárias e previdenciárias. Os principais processos são:

PIS: R\$21.609 – Consolidado R\$21.830 (Em 31 de dezembro de 2009 – R\$17.283 – Consolidado R\$17.374): o Banco e a Pine Investimentos, interpuseram medida judicial com vistas a afastar a redação do artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei 9.718/1998, que modificou a base de cálculo do Pis e da Cofins para que incidissem sobre todas as receitas das pessoas jurídicas. Antes da referida norma, já afastada em inúmeras decisões recentes do Supremo Tribunal Federal, eram tributadas apenas as receitas de prestação de serviços e de venda de mercadorias. O mandado de segurança interposto pelo Banco Pine teve sentença parcialmente procedente e a apelação interposta pela União foi improvida. Aguardando o juízo de admissibilidade dos Recursos Especial e Extraordinário Interpostos pela União.

Cofins: R\$132.979 - Consolidado R\$134.342 (Em 31 de dezembro de 2009 – R\$106.358 – Consolidado R\$106.920): o Banco e a Pine Investimentos, interpuseram medida judicial com vistas a afastar a redação do artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei 9.718/1998, que modificou a base de cálculo do Pis e da Cofins para que incidissem sobre todas as receitas das pessoas jurídicas. Antes da referida norma, já afastada em inúmeras decisões recentes do Supremo Tribunal Federal, eram tributadas apenas as receitas de prestação de serviços e de venda de mercadorias. O mandado de segurança interposto pelo Banco Pine teve sentença desfavorável na primeira instância da Justiça Federal. Recurso Especial interposto pela União julgado prejudicado. Recurso Extraordinário interposto pela União julgado intempestivo, portanto inadmitido. Agravo de Instrumento contra despacho denegatório de seguimento do Recurso Extraordinário aguardando julgamento.

IRPJ e CSLL sobre juros sobre capital próprio: R\$6.646 (Em 31 de dezembro de 2009 – R\$6.186) no Individual e no Consolidado: Auto de infração que visa o recebimento de IRPJ e CSLL devidos por força da pretensa dedução indevida de despesas com juros sobre capital próprio de exercícios anteriores. Negado provimento a impugnação do Banco Pine. Aguardando o julgamento do Recurso Voluntário pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Os valores de obrigações legais e respectivos depósitos judiciais são demonstrados como segue:

	Individual				Consolidado			
	Provisão		Depósitos Judiciais		Provisão		Depósitos Judiciais	
	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009
Taxa CVM	-	-	374	358	-	-	374	358
CS - 1995	355	346	-	-	355	346	-	-
(-) CS - 1995 (ativa)	(278)	(271)	-	-	(278)	(271)	-	-
CS - 1996	-	-	-	-	-	-	208	193
INSS sobre abono único	210	199	103	98	210	199	103	98
INSS parte empresa	1.948	-	-	-	1.948	-	-	-
INSS parte autônomo	59	-	-	-	59	-	-	-
FGTS sobre abono único	67	63	-	-	67	63	-	-
ISS	194	187	454	433	194	187	454	433
PIS - 1997/1998	-	-	179	14	8	8	179	14
PIS/Cofins - 1994/1995	-	-	243	231	-	-	243	231
PIS	21.609	17.283	21.503	17.169	21.830	17.374	21.722	17.262
PIS - 1994	-	-	-	-	-	-	30	-
Cofins	132.979	106.358	131.572	104.949	134.342	106.920	132.923	105.348
ICMS	1.125	1.053	-	-	1.125	1.053	-	-
IR e CS sobre juros sobre capital - 2005	6.646	6.186	-	-	6.646	6.186	-	-
ISS - Porto Alegre	140	131	-	-	140	131	-	-
IRRF sobre termo de rescisão complementar	288	288	288	288	288	288	288	288
IRRF-Fazenda Monte Alegre	81	81	81	81	81	81	81	81
Total	165.423	131.904	154.797	123.621	167.015	132.565	156.605	124.306

d) Os saldos das provisões constituídas são os seguintes

	Individual		Consolidado	
	2010	2009	2010	2009
Contingências Fiscais	165.423	131.904	167.015	132.565
Contingências Trabalhistas	5.788	4.558	5.788	4.558
Contingências Cíveis	5.238	2.397	5.238	2.397
Total	176.449	138.859	178.041	139.520

e) Movimentação das provisões passivas

	Individual				Consolidado			
	2010		2009		2010		2009	
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
Saldo inicial	131.904	4.558	2.397	138.859	132.565	4.558	2.397	139.520
Constituição	22.692	820	2.622	26.134	23.532	820	2.622	26.974
Atualização	10.827	410	219	11.456	10.918	410	219	11.547
Saldo final	165.423	5.788	5.238	176.449	167.015	5.788	5.238	178.041

	Individual				Consolidado			
	2010		2009		2010		2009	
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
Saldo inicial	109.325	3.242	1.242	113.809	110.096	3.242	1.242	114.580
Constituição	16.474	975	1.085	18.534	16.630	975	1.085	18.690
Atualização	6.105	341	70	6.516	5.839	341	70	6.250
Saldo final	131.904	4.558	2.397	138.859	132.565	4.558	2.397	139.520

f) Detalhamento das contingências fiscais, trabalhistas e cíveis por probabilidade de perda em 31 de dezembro de 2010 e de 2009

	Individual							
	2010		2009		2010		2009	
	Fiscais	Cíveis	Fiscais	Cíveis	Fiscais	Cíveis	Fiscais	Cíveis
	Reclamado	Provisionado	Reclamado	Provisionado	Reclamado	Provisionado	Reclamado	Provisionado
Perdas prováveis	165.423	165.423	5.477	5.782	14.378	4.863	-	-
Perdas possíveis	617	-	6	6	85.004	318	-	-
Perdas remotas	-	-	-	-	25.779	57	-	-
Total das provisões	166.040	165.423	5.483	5.788	125.161	5.238	-	-
Quantidade		45		79		4.133		

	Consolidado							
	2010		2009		2010		2009	
	Fiscais	Cíveis	Fiscais	Cíveis	Fiscais	Cíveis	Fiscais	Cíveis
	Reclamado	Provisionado	Reclamado	Provisionado	Reclamado	Provisionado	Reclamado	Provisionado
Perdas prováveis	167.015	167.015	5.477	5.782	14.378	4.863	-	-
Perdas possíveis	617	-	6	6	85.004	318	-	-
Perdas remotas	-	-	-	-	25.779	57	-	-
Total das provisões	167.632	167.015	5.483	5.788	125.161	5.238	-	-
Quantidade		59		79		4.211		



BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

	Individual					
	2009					
	Fiscais		Trabalhistas		Cíveis	
	Reclamado	Provisionado	Reclamado	Provisionado	Reclamado	Provisionado
Perdas prováveis	131.904	131.904	2.675	4.558	5.859	2.397
Perdas possíveis	589	-	2.982	-	37.849	-
Perdas remotas	-	-	371	-	195	-
Total das provisões	132.493	131.904	6.028	4.558	43.903	2.397
Quantidade		40		74		3.156

	Consolidado					
	2009					
	Fiscais		Trabalhistas		Cíveis	
	Reclamado	Provisionado	Reclamado	Provisionado	Reclamado	Provisionado
Perdas prováveis	132.565	132.565	2.675	4.558	5.859	2.397
Perdas possíveis	589	-	2.982	-	37.849	-
Perdas remotas	-	-	371	-	195	-
Total das provisões	133.154	132.565	6.028	4.558	43.903	2.397
Quantidade		54		74		3.156

Os processos cíveis, em sua maioria, referem-se à revisão contratual. A Administração, consubstanciada na opinião dos seus consultores jurídicos, entende que os encaminhamentos e providências legais cabíveis que já foram tomados em cada situação são suficientes para preservar o patrimônio do Banco.

17. OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES

Referem-se a (Individual e Consolidado): (a) empréstimos no país, no montante de R\$5.361 (R\$9.337 em 31 de dezembro de 2009) com vencimento até 2012 e juros de 8,17% ao ano; (b) repasses do país – instituições oficiais – BNDES, no montante de R\$829.006 (R\$175.753 em 31 de dezembro de 2009), com vencimento até 2014, atualizado, principalmente, pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP e juros de até 10% ao ano; (c) operações de repasses do exterior, Resolução nº 2.770 (antiga Resolução nº 63), no montante de R\$50.930 (R\$53.223 em 31 de dezembro de 2009), com vencimento até 2011 e juros de até 8% ao ano acrescidos de variação cambial; e (d) operações de empréstimos no exterior, no montante de R\$490.636 (R\$576.939 em 31 de dezembro de 2009), com vencimento até dezembro de 2012 e juros de até 4,8% ao ano acrescidos de variação cambial.

18. RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS

a) Letra de Crédito do Agronegócio – LCA

Referem-se à captação em LCA, pós fixadas, no montante de R\$546.429 (R\$245.722 em 31 de dezembro de 2009) com vencimento até dezembro de 2012.

b) Letras Financeiras - LF

Referem-se à captação em LF, pós fixadas, no montante de R\$20.744 com vencimento até dezembro de 2016.

c) Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior

Referem-se a recursos captados através do programa global de emissão de títulos privados ("Fixed Rate Notes"), os quais em 31 de dezembro de 2010 montam R\$105.692 (R\$220.373 em 31 de dezembro de 2009), com vencimento até 2017 e juros de até 11,35% ao ano acrescidos de variação cambial, e "Working Capital" no montante de R\$15.917 (R\$21.394 em 31 de dezembro de 2009) com vencimento até 2014.

Segue abaixo a composição das "tranches" e saldos atualizados nas datas do balanço:

"Tranche" original	Moeda de Emissão	Taxa de juros	Vencimento Final	Individual e Consolidado	
				2010	2009
9.545	US\$	2,0% a.a + Libor	Jun/2014	15.917	21.394
16.000	US\$	1,9% a.a + Libor	Out/2013	26.724	34.918
13.636	US\$	2,2% a.a + Libor	Nov/2013	22.831	32.955
28.182	US\$	2,2% a.a + Libor	Jun/2012	47.184	65.745
150.000	US\$	8,8% a.a + Libor	Jun/2010	-	75.452
4.278	R\$	10,0% a.a + Libor	Jun/2011	7.167	11.303
1.044	US\$	1,5% a.a + Libor	Jan/2017	1.786	-
Total				121.609	241.767
(-) Circulante				(42.100)	(146.829)
Total do exigível a longo prazo				79.509	94.938

Adicionalmente o Banco possui certos compromissos financeiros relacionados à manutenção de determinados índices de performance, liquidez e endividamento atrelados a contratos de empréstimo, no montante de R\$70.015 (DEG-Deutsche Investitions-Und Entwicklungs GmbH-Cologne e FMO-Nederlandse Financierings Maatschappij Voor Ontwi-The Hague), que caso não sejam cumpridos podem acarretar na liquidação antecipada.

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

19. DÍVIDA SUBORDINADA

O Banco possui operação de captação, por meio de emissão de Dívida Subordinada (capital de nível II), no valor de US\$ 15.000 mil com o DEG – Deutsche Investitions und Entwicklungsgesellschaft MBH, com ingresso de recursos no País da ordem de R\$32.058 e juros de 9,33% ao ano. A emissão, sem garantias aos credores, tem prazo de 10 anos e opção de “call” em 5 anos e em 31 de dezembro de 2010 monta R\$26.075 (R\$25.856 em 31 de dezembro de 2009). Em 08 de fevereiro de 2010 o Banco concluiu outra operação de captação, por meio de emissão de Dívida Subordinada (capital de nível II), no valor de US\$125.000 mil com o The Bank Of Tokyo Mitsubishi, com ingresso de recursos no País da ordem de R\$234.025 e juros de 8,8% ao ano. A emissão, sem garantias aos credores, tem vencimento em 06 de janeiro de 2017. A subordinação característica da operação foi aprovada pelo Bacen em 22 de junho de 2010 e passou a ser registrada em Dívida Subordinada e em 31 de dezembro de 2010 monta R\$194.084; assim, o capital de nível II foi incorporado ao Patrimônio de Referência e utilizado no cálculo do Índice de Alocação de Capital da “Basileia”.

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**a) Capital social**

O capital social está dividido em 85.409.105 ações nominativas, sendo 45.443.872 ordinárias e 39.965.233 preferenciais sem valor nominal.

b) Reserva de capital

A reserva de capital, nos termos da Lei 6.404/76, somente poderá ser utilizada para (i) absorção de prejuízos que ultrapassem os lucros acumulados e as reservas de lucros; (ii) incorporação ao capital social; (iii) cancelamento de ações em tesouraria; e (iv) pagamento de dividendo a ações preferenciais, quando essa vantagem lhes for assegurada.

c) Reserva de lucros

A conta de reserva de lucros do Banco é composta por reserva legal e reserva estatutária. O saldo das reservas de lucros não poderá ultrapassar o capital social do Banco, e qualquer excedente deve ser capitalizado ou distribuído como dividendo. O Banco não possui outras reservas de lucros.

Reserva legal - Nos termos da Lei 6.404/76 e do estatuto social, o Banco deve destinar 5% do lucro líquido de cada exercício social para a reserva legal. A reserva legal não poderá exceder 20% do capital integralizado do Banco. Ademais, o Banco poderá deixar de destinar parcela do lucro líquido para a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% do capital social.

Reserva estatutária - Nos termos da Lei 6.404/76, o Estatuto Social pode criar reservas, desde que determine a sua finalidade, o percentual dos lucros líquidos a ser destinado para essas reservas e o valor máximo a ser mantido em cada reserva estatutária. A destinação de recursos para tais reservas não pode ser aprovada em prejuízo do dividendo obrigatório. O Banco constituiu reserva estatutária de 100% do lucro líquido, no montante R\$35.607 (R\$7.566 em 2009), após a dedução de 5% da reserva legal de R\$5.821 (R\$4.345 em 2009), da dedução de pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R\$49.511 (R\$50.663 em 2009) e dividendos no montante de R\$25.489 (R\$24.337 em 2009), do lucro líquido, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco.

d) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual, ajustado nos termos da legislação societária, sujeito à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2010 foram provisionados e pagos dividendos no valor de R\$25.489 – R\$0,3059 por ação, por conta do resultado do período.

De acordo com o previsto na Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, foram provisionados juros sobre o capital próprio, calculados com base na variação da TJLP vigente no exercício, o que resultou na disponibilização aos acionistas o montante de R\$49.511 - R\$0,5941 sendo R\$42.084 já deduzido o imposto de renda na fonte – R\$0,5050 por ação. Esses juros sobre o capital próprio reduziram o encargo de imposto de renda e contribuição social no exercício findo em 31 de dezembro de 2010 em R\$19.804.

A seguir apresentamos a conciliação dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio para os períodos findos em 31 de dezembro de 2010 e de 2009:

	2010	2009
Lucro líquido	116.428	86.911
Reserva legal	(5.821)	(4.345)
Base de cálculo	110.607	82.566
Juros sobre o capital próprio	49.511	50.663
IRRF 15%	(7.427)	(7.599)
Dividendos antecipados	25.489	24.337
Valor proposto	67.573	67.401
% sobre a base de cálculo	61,09%	81,63%

e) Ações em tesouraria

Em 31 de dezembro de 2010 o Banco possuía em tesouraria 1.374.839 (2.074.839 em 2009) ações preferenciais de sua própria emissão, adquiridas no mercado pelo montante de R\$10.319 (R\$14.517 em 2009). O valor de mercado dessas ações correspondia a R\$20.623 em 31 de dezembro de 2010 (R\$21.931 em 2009).

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

Em 29 de dezembro de 2010, foi efetuado a alienação de 700.000 ações preferenciais nominativas que foram adquiridas ao custo médio de R\$4.198. Esta operação resultou aumento do ágio na subscrição de ações no montante de R\$4.395.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2009, aprovada pelo Banco Central do Brasil em 06 de fevereiro de 2009, foi efetuado o cancelamento de 1.100.000 ações preferenciais nominativas que se encontravam em tesouraria, no montante de R\$ 4.787, com redução do ágio na subscrição de ações. As referidas ações foram adquiridas pelo Banco de acordo com o programa de recompra de ações, aprovado em Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 07 de janeiro de 2008 e 10 de julho de 2008, em consonância com a Instrução CVM nº 10, de 14 de fevereiro de 1980, alterada pelas Instruções CVM nºs 268, de 13 de novembro de 1997 e 390 de 08 de julho de 2003.

21. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**a) Operações de crédito**

	Individual e Consolidado	
	2010	2009
Adiantamentos a depositantes	83	101
Rendas de empréstimos	397.384	324.593
Rendas de títulos descontados	438	45
Lucros de cessão de crédito	-	1.316
Rendas de financiamentos	101.750	47.455
Rendas de financiamentos - moeda estrangeira	26.549	112.779
Total	526.204	486.289

b) Resultado de operações com títulos e valor mobiliários

	Individual		Consolidado	
	2010	2009	2010	2009
Rendas de operações com títulos de renda fixa	209.031	192.234	209.746	193.021
Despesas de operações com títulos de renda fixa	(15.412)	(6.124)	(15.488)	(6.126)
Rendas de operações com títulos de renda variável	13.431	8.614	16.436	10.734
Despesas de operações com títulos de renda variável	(10.481)	(1.042)	(10.488)	(1.042)
Total	196.569	193.682	200.206	196.587

c) Operações de captação no mercado

	Individual		Consolidado	
	2010	2009	2010	2009
Despesas de depósitos interfinanceiros	23.294	14.721	21.342	13.624
Despesas de depósitos a prazo	272.292	176.496	272.224	176.496
Despesas de operações compromissadas	85.690	79.714	85.690	79.714
Despesas (receitas) de operações com títulos e valores mobiliários no exterior	(44)	(106.638)	(44)	(106.638)
Despesas de contribuição ao fundo garantidor de crédito	10.057	4.265	10.057	4.265
Despesas com letras de crédito do agronegócio	17.828	5.828	17.828	5.828
Despesas com letras financeiras	445	-	445	-
Total	409.562	174.386	407.542	173.289

d) Operações de empréstimos e repasses

	Individual e Consolidado	
	2010	2009
Despesas de repasses do BNDES	21.519	4.886
Despesas de repasses do exterior - Resolução 2770	4.877	5.481
Despesas de obrigações com banqueiros no exterior	196.715	473.325
Despesas de empréstimos no exterior	2.519	5.955
Despesas de descontos	-	3
Total	225.630	489.650

e) Despesas de pessoal

	Individual		Consolidado	
	2010	2009	2010	2009
Proventos	32.437	26.081	33.453	26.601
Benefícios	4.755	3.846	4.864	3.884
Encargos sociais	11.827	9.752	12.183	9.942
Honorários da diretoria	669	653	679	661
Treinamento	248	176	255	180
Estagiários	194	118	203	124
Total	50.130	40.626	51.637	41.392

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

f) Outras despesas administrativas

	Individual		Consolidado	
	2010	2009	2010	2009
Despesas de água, energia e gás	409	496	417	499
Despesas com aluguéis	5.689	5.368	5.819	5.435
Despesas de arrendamento de bens	3.218	3.884	3.218	3.884
Despesas de comunicações	1.981	2.229	1.987	2.236
Despesas com contribuições filantrópicas	216	176	216	176
Despesas de manutenção e conservação de bens	1.113	1.127	1.120	1.182
Despesas de material	192	251	193	254
Despesas de processamento de dados	6.720	6.109	6.733	6.117
Despesas de promoções e relações públicas	1.210	658	1.216	667
Despesas de propaganda e publicidade	4.456	5.420	4.460	5.466
Despesas de publicações	498	475	541	483
Despesas de seguros	6.242	15.089	6.251	15.099
Despesas com serviços do sistema financeiro	11.668	12.710	11.690	12.826
Despesas com serviços de terceiros	5.744	6.057	5.753	6.074
Despesas com serviços de vigilância e segurança	1.476	1.680	1.476	1.680
Despesas com serviços técnicos especializados	16.637	7.314	16.881	7.544
Despesas de transporte	1.152	1.160	1.163	1.166
Despesas de viagens	1.240	746	1.269	775
Multas aplicadas pelo Bacen	67	82	67	82
Despesas com custas judiciais	9.034	5.167	9.039	5.173
Outras despesas administrativas	1.109	733	1.190	953
Despesas de amortização e depreciação	4.259	4.867	4.361	4.976
Total	84.330	81.798	85.060	82.747

g) Despesas tributárias

	Individual		Consolidado	
	2010	2009	2010	2009
ISS	2.428	3.933	3.058	4.137
Cofins	17.794	17.725	18.551	18.053
PIS	2.892	2.880	3.014	2.934
Outros	3.914	1.718	4.064	1.766
Total	27.028	26.256	28.687	26.890

h) Outras receitas operacionais

	Individual		Consolidado	
	2010	2009	2010	2009
Recuperação de encargos e despesas	3.941	5.490	3.946	5.491
Atualização monetária ativa	11.547	17.501	11.671	18.041
Reversão de provisão para repasse de cessão	7.624	10.000	7.624	10.000
Reversão de provisão de cessão de crédito com coobrigação	2.715	1.224	2.715	1.224
Reversão processos judiciais	1.299	83	1.299	83
Outras rendas operacionais	5.678	25.840	5.755	25.925
Total	32.804	60.138	33.010	60.764

i) Outras despesas operacionais

	Individual		Consolidado	
	2010	2009	2010	2009
Processos trabalhistas, cíveis	5.048	2.144	5.048	2.144
Atualização de impostos e contribuições	11.150	10.177	11.241	10.220
Variação cambial - investimento no exterior	1.117	10.050	1.117	10.050
Encargos sobre créditos cedidos ⁽¹⁾	33.973	96.022	33.973	96.022
Provisão para repasse de cessão ⁽²⁾	3.061	16.753	3.061	16.753
Despesas de cessão	14.689	-	14.689	-
Despesas com empréstimos	2.898	1.129	2.898	1.129
Outras despesas operacionais	5.715	10.780	5.809	11.145
Total	77.651	147.055	77.836	147.463

⁽¹⁾ Deste total, em 2009, R\$ 87.261 refere-se a encargos sobre liquidação antecipada de créditos cedidos que foram recebidos antecipadamente.⁽²⁾ Provisão para encargos sobre recebimentos antecipados de parcelas de operações de crédito cedidas.

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

22. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Reconciliação das despesas de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido:

	Individual		Consolidado	
	2010	2009	2010	2009
Lucro antes do imposto de renda (IRPJ), da contribuição social (CSLL) e deduzido as participações no resultado	159.816	127.297	167.355	127.752
Alíquota vigente	40%	40%	40%	40%
Expectativa de despesa de IRPJ e CSLL, de acordo com a alíquota vigente	(63.926)	(50.919)	(66.942)	(51.101)
a) Efeito do IRPJ e da CSLL sobre as diferenças permanentes:				
Equivalência patrimonial	2.774	1.809	-	-
Juros sobre capital próprio pago para acionistas	19.804	20.265	19.804	20.265
b) Outros	(2.040)	(11.541)	(1.947)	(11.830)
Despesa contabilizada	(43.388)	(40.386)	(49.085)	(42.666)

23. TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS**a) Remuneração da Administração**

Salários e Honorários do Conselho de Administração e Diretoria	Individual e Consolidado	
	2010	2009
Remuneração fixa	4.111	3.209
Remuneração variável	7.438	4.365
Outros	1.010	490
Total	12.559	8.064

Os benefícios de curto prazo a administradores estão representados basicamente por salários e contribuições para a seguridade social, licença remunerada e auxílio-doença pago, participação nos lucros e bônus (se pagáveis no período de doze meses após o encerramento do exercício) e benefícios não-monetários (tais como assistência médica, automóveis e bens ou serviços gratuitos ou subsidiados).

Rescisão do contrato

Os contratos de trabalho possuem prazo indeterminado. A extinção da relação de trabalho no caso de descumprimento de obrigações ou por vontade própria não dá direito a nenhuma compensação financeira. No caso da rescisão do contrato pelo Banco o executivo pode receber uma indenização. Em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, não houve pagamento aos executivos que saíram a título de compensação.

b) Depósitos**Depósitos à Vista**

	Saldo	
	2010	2009
Pine Investimentos	95	4.342
BP Previdência	15	5
BP Promotora	-	6
Administradores e familiares imediatos	51	36
Total	161	4.389

Depósitos interfinanceiros

	Saldo		Resultado	
	2010	2009	2010	2009
Pine Investimentos	27.497	12.512	(1.322)	(37)
Total	27.497	12.512	(1.322)	(37)

Depósitos à Prazo

	Saldo		Resultado	
	2010	2009	2010	2009
Pine Investimentos	8.164	-	69	-
Administradores e familiares imediatos	6.546	3.683	(1.176)	(530)
Total	14.710	3.683	(1.107)	(530)

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

c) Operações de crédito

Conforme as normas vigentes, as instituições financeiras não podem conceder empréstimos ou adiantamentos a:

i) quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que controlem a instituição ou qualquer entidade sob controle comum com a instituição, ou qualquer Diretor, Conselheiro, membro do Conselho Fiscal ou qualquer de tais entidades ou membros da família imediata de tais pessoas físicas;

ii) qualquer entidade controlada pela instituição; ou

iii) qualquer entidade da qual a instituição detenha, direta ou indiretamente, 20% ou mais do Capital Social ou que detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% do Capital Social da instituição.

Dessa forma, não são efetuados empréstimos ou adiantamentos a quaisquer subsidiárias, Diretores Executivos, membros do Conselho de Administração e Fiscal ou seus familiares imediatos.

d) Participação acionária

A tabela a seguir demonstra a participação acionária direta em ações ordinárias e preferenciais, em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, dos acionistas com mais de cinco por cento do total de ações, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Acionistas					2010	
	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total de Ações	Total de Ações (%)
	Ações Ordinárias	Ações Ordinárias(%)	Ações Preferenciais	Ações Preferenciais (%)		
Pessoa Física	45.443.872	100,00	14.370.556	36,26	59.814.428	68,01
Conselho de Administração	-	-	2.150.452	5,38	2.150.452	2,52
Administradores	-	-	600.794	2,09	600.794	3,08
Total	45.443.872	100,00	17.121.802	43,73	62.565.674	73,61

Acionistas					2009	
	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total de Ações	Total de Ações (%)
	Ações Ordinárias	Ações Ordinárias(%)	Ações Preferenciais	Ações Preferenciais (%)		
Pessoa Física	45.443.872	100,00	17.721.315	44,34	63.165.187	73,96
Conselho de Administração	-	-	3	0,23	3	0,11
Administradores	-	-	495.082	1,00	495.082	0,47
Total	45.443.872	100,00	18.216.400	45,57	63.660.272	74,54

24. COMPROMISSOS, GARANTIAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

	2010	2009
Fianças e Avais	1.021.990	510.778
Cessão de crédito com coobrigação	162.048	442.213
Carta de crédito	13.072	62.709
Total	1.197.110	1.015.700

25. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

O Banco contribui mensalmente para empresa de previdência privada nos planos VGBL e PGBL, conforme opção do participante, o equivalente a 1% do salário bruto do funcionário, desde que o mesmo contribua no mínimo com 1% do seu salário bruto, com o objetivo de complementar os benefícios de previdência social em um plano de contribuição definida, sendo esta a única responsabilidade do Banco como patrocinador.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2010, o montante dessa contribuição foi de R\$192 (R\$134 em 31 de dezembro de 2009).

26. PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

O Banco Pine possui um programa próprio de participação nos lucros e resultados homologado pelo Programa de Participação nos Lucros e Resultados - PPLR do Sindicato dos Bancários, conforme definido no Estatuto Social do Banco.

As premissas gerais deste programa consistem em: (a) Performance das unidades de negócios; (b) Formação de fundo para distribuição em todos os níveis da organização; e (c) Avaliação de competências e cumprimento de metas nas áreas de apoio. Essas despesas foram registradas na rubrica de "Participações no resultado".

27. LIMITES OPERACIONAIS**a) Índice da Basileia**

De acordo com a Resolução nº 2.099/94 do CMN, com alterações introduzidas pelas Resoluções nº 3.444/07, 3.490/07 e Circular nº 3.360/07, o Bacen instituiu a obrigatoriedade de manutenção de Valor de Patrimônio Líquido Ajustado, compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos.

**BANCO PINE S.A. E CONTROLADAS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009**

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto preço unitário da ação)

A partir de 1º de julho de 2008, o cálculo do Limite Operacional teve o conceito alterado com o Novo Acordo de Capital (Basileia II), onde foram incorporados novos fatores de risco para fins de Exigência de Capital Mínimo Destacado. O banco utilizou, como base, o Patrimônio de Referência Exigido dividido por 11%, que é o Capital mínimo exigido pelo Bacen, que passou a ser calculado com a seguinte composição: $PRE = Pepr + Pcam + Pjur + Pcom + Pacs + Popr$, conforme quadro abaixo.

O cálculo do Limite Operacional para o exercício findo em 31 de dezembro de 2010 está demonstrado a seguir:

Descrição	Valor Destacado
Parcela de Risco de Crédito - Pepr	601.393
Parcela de Risco de Taxas de Juros - Pjur	11.156
Exigência de Capital para Exposição Líquida (EL) - Pcom	5.371
Parcela de Risco de Ações e Operações Classificadas em Negociação - Pacs	1.234
Parcela de Risco Operacional - Popr	69.229
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA EXIGIDO - PRE	688.383
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA PARA LIMITE DE COMPATIBILIZAÇÃO DO PR COM O PRE - PR	1.087.291
Fator de Risco - 11% do - Patrimônio de Referência (PR)	119.602
Índice da Basileia - (% Fator de Risco / PRE)	17,37%

b) Índice de Imobilização

De acordo com a Resolução nº 2.286/96 do Bacen, o limite de imobilização permitido é de 50,0%. Em 31 de dezembro de 2010, o índice de imobilização foi de 1,92%.

28. OUTRAS INFORMAÇÕES**a) Provisão sobre cessão de crédito com coobrigação**

Em 31 de dezembro de 2010 o Banco registrou provisão para perdas no montante de R\$6.036 (R\$8.713 em 31 de dezembro de 2009) sobre operações de crédito cedidas com coobrigação no valor total de R\$162.048 (R\$442.213 em 31 de dezembro de 2009), considerando a taxa da operação cedida. O montante dessas operações considerando a taxa da cessão de crédito é de R\$180.248 (R\$505.917 em 31 de dezembro de 2009). A referida provisão encontra-se registrada em Outras obrigações – diversas.

b) Seguros

O Banco adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados por montantes estabelecidos pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros. A cobertura dos seguros em 31 de dezembro de 2010 é assim demonstrada:

Itens	Tipo de Cobertura	Importância Segurada
Veículos	Incêndio, roubo e colisão para 44 veículos	1.412
Prédios, maquinismos, móveis e utensílios	Quaisquer danos materiais a instalações, máquinas e equipamentos	13.000
Seguro global de banco	Valores em espécie	300

29. EVENTO SUBSEQUENTE

Em 21 de janeiro de 2011, o Banco Pine assinou o contrato de empréstimo sindicalizado, na modalidade A/B Loan. A transação atingiu US\$106 milhões, foi coordenada globalmente pelo Inter American Investment Corporation (IIC), na parcela "A", e contou com três bancos como co-líderes, Santander, WestLB e Standard Bank, na parcela "B", com dois bancos como *joint lead arrangers*, Bradesco e Banco do Brasil.

BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do **BANCO PINE S.A.**, abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame das demonstrações contábeis, das notas explicativas, e do relatório anual da Administração, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010, e com base nos exames efetuados, nos esclarecimentos prestados pela Administração, considerando, ainda, o Relatório do Auditor Independente sem modificação, emitido pela Delloite Touche Tohmatsu Auditores Independentes, datado de 11 de março de 2011, concluíram que os documentos acima, em todos os seus aspectos relevantes, estão devidamente apresentados e opinam pelo seu encaminhamento para deliberação da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas.

São Paulo, 16 de março de 2011.

ALCINDO TAKACHI ITIKAWA

SERGIO MACHADO ZICA DE CASTRO

SIDNEY REY VENEZIANI

ANEXO XIV

- Relatório da Agência Classificadora de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Data de Publicação: 1º de outubro de 2012

Comunicado à Imprensa

Rating 'brAA' atribuído às Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A.

Analistas: Vitor Garcia, São Paulo, (55) 11-3039-9725; vitor_garcia@standardandpoors.com; Ricardo Brito, São Paulo, (55) 11-3039-9733; ricardo_brito@standardandpoors.com

SÃO PAULO, 1º de outubro de 2012 – A Standard & Poor's Ratings Services atribuiu hoje o rating 'brAA' às futuras Letras Financeiras da 2ª Emissão do Banco Pine S.A. ("Pine") no montante de até R\$ 300 milhões. As Letras Financeiras serão realizadas em até três séries e remuneradas a taxas variáveis, sendo a primeira com vencimento de dois anos, a segunda de três anos e a terceira de cinco anos.

O rating da nova emissão é o mesmo que o rating de crédito de emissor de longo prazo atribuído na Escala Nacional Brasil ao Pine, refletindo nossa visão de que as notas serão obrigações diretas, sem garantias, não subordinadas, incondicionais e *pari passu* a todas as outras obrigações *senior unsecured* do banco. O Pine planeja utilizar os recursos captados para fins corporativos em geral.

Os ratings que a Standard & Poor's atribui ao Pine se baseiam na "forte" qualidade de ativos do banco e em sua liquidez, capital e rentabilidade "adequados" (conforme definido em nosso critério). Esses fatores positivos são mitigados pela posição de negócios "moderada" do banco, que reflete seu porte pequeno com concentração na camada mais alta do segmento de pequenas e médias empresas (dentro desse, as empresas com receitas anuais acima de R\$ 1 bilhão representavam 56% da carteira de crédito total do banco em Junho de 2012); e seu perfil de captação de recursos (*funding*) concentrado.

O Pine é um banco brasileiro de nicho, focado na camada mais alta do segmento de pequenas e médias empresas. Com cerca de R\$ 10 bilhões de ativos totais em junho de 2012, o Pine era o 35º maior banco do país, de acordo com os dados do Banco Central do Brasil de junho de 2012, respondendo por menos de 1% dos ativos totais do sistema financeiro nacional.

Critérios e Artigos Relacionados

- *Ratings do Banco Pine S.A. elevados; Perspectiva estável*, 6 de dezembro de 2011.
- *Banks: Rating Methodology And Assumptions*, 9 de novembro de 2011.

LISTA DE RATINGS

Banco Pine S.A.

Ratings de Crédito de Emissor

Escala global	
Moeda local	BB+/Estável/B
Moeda Estrangeira	BB+/Estável/B
Escala Nacional Brasil	brAA/Estável/--

Novo Rating de Emissão na Escala Nacional Brasil

Futura emissão de Letras Financeiras, no montante de até R\$ 300 milhões que será realizada em até três séries e remuneradas a taxas variáveis, com prazos de dois, três e cinco anos.	brAA
--	------

Copyright© 2012 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenado em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA INTERROMPIDO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P serem responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais, ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitem a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P se reserva o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com / www.standardandpoors.com.mx / www.standardandpoors.com.ar e www.standardandpoors.com.br (gratuitos), www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

McGRAW-HILL